SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 03 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4055

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 PROCESSO N° 185/2025 EDITAL Nº 48/2025

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES, na forma da lei, faz saber a todos interessados, que o inicio para recebimento da documentação será dia 04/07/2025, de segunda a sexta-feira de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na sede do consórcio localizado na Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, Juiz de Fora -MG, será realizado o credenciamento para Contratação de prestadores de serviços de saúde especializados na execução de laudos de eletrocardiograma, realização de risco cirúrgico e ecocardiograma conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na sede da ACISPES, onde poderão obtê-lo. Informações também poderão ser prestadas pelo telefone (32) 3313-4054, e pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando – se na forma da lei. Setor de Licitação, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:D352AF2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
BRASFERTIL BRASIL FERTILIZANTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE:

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0351/2025
O Município de Santa Rita de Minas – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **BRASFERTIL – BRASIL FERTILIZANTES**, **COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF: 12.527.317/0002-40**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de C-04-19-7 com descrição de **FORMULAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES**, capacidade instalada 7200,00 t/ano, porte P, potencial poluidor degradador geral P, classe 1, e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM nº 250 de 2024, estabelecida na Rua Coronel Galdino Pires, N° 167, Bairro: Centro, no Município de Santa Rita de Minas no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°52'27" e

Longitude: 42°8’4,75”, conforme processo administrativo nº 01590/01591/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0351/2025
[X] Com Condicionante. [ ] Sem condicionante Validade desta licença: 10 (dez anos), com vencimento em 23/06/2035.

Santa Rita de Minas, MG, 23 de junho de 2025.

MOÍZES ROCHA DE SOUZA
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Verso:

PROCESSO N°: 01590/01591/2024/CIMVA ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. DAS CONDICIONANTES ESTE PROCESSO N°: 01590/01591/2024/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 01/2025 REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DE MINAS – MG. ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER/ADENDO TECNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:2D9A3B7E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMERCIAL DE COMBUSTIVEL BONANZA LTDA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE:

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS N°. 0010/2020/0117/2025

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL BONANZA LTDA**, **CNPJ/CPF: 07.999.649/0001-07**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS RAS**, alteração de titularidade, para exercer a atividade de F-06-01-7, com descrição de **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**, capacidade de armazenagem de 120 m³, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecido na Avenida Claudio Moura, nº 2.309, Centro, no município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°46',59" e Longitude 42°53',59", conforme processo administrativo nº 0630/0631/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS N°. 0010/2020/0117/2025.
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante. Validade desta licença: 5 anos, 2 meses e 1 dia. vencimento em 19/08/2030.

Ipatinga - MG, 18 de junho de 2025.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

verso PROCESSO N°: 0088/0089/0392/2025/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
ESTE PROCESSO N°:0088/0089/0392/2025/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 8ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 28/05/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARATINGA - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:D9864EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO CONVÊNIO Nº 01/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – Termo de Convênio nº 01/2025. Torna público o extrato de contrato celebrado com a **Cooperativa de crédito, poupança e investimento união de estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais**. Objeto: O presente convênio tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios no estabelecimento comercial, através do CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, sem a cobrança de quaisquer taxas, destinados aos servidores da Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo - AMARP. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 01.07.2025. Margot Navarro Graziani Pioli- Presidente da AMARP. Tiago Willian Vieira - Cooperativa de crédito, poupança e investimento união de estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:A634FAB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, Contrato n. 14/2025,
Seleção Restrita n. 13/2025, Objeto: **Prestação de serviços de arbitragem para evento de Peneira da Copa ARDOCE de Futebol a ser realizado nos dias 05 e 06 de julho de 2025, no Município de Alpercata/MG**, a favor de PSJ EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 59.966.680/0001-45. Data de assinatura do contrato: 01/07/2025. Vigência até 31/12/2025. Valor global de R$ 6.000,00.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da Ardoce

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:8DF21FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 46/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2025

AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: Processo nº 46/2025, Dispensa de Licitação 23/2025. Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada de 30.000 km, durante o período de garantia de fábrica do veículo fiat cronos da frota do AMVAP SAÚDE. Contratada: *CURINGA VEICULOS LTDA*, inscrita no CNPJ sob nº 02.692.394/0001-11. Fundamento: Art.75º, inc. IV, "a" da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores. Empresa: Valor contratado: **R$673,12** (Seiscentos e setenta e três reais e doze centavos). E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia/MG, 02 de julho de 2025.

Autoridade competente:

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:A7B8E7C1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas CREDENCIADAS para a realização de consultas diversas em um raio de até 350km de Uberlândia/MG nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CRL SAÚDE LTDA - ME
CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida vinte e nove, n°1.351, Bairro Centro – Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Nefrologia e Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda – CEO Olhos
CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, n°1.032, Loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Rosinele Aparecida Barcelos Ltda
CNPJ: 40.881.707/0001-79
Endereço: Rua Alfredo Júlio, n°571, Andar 01, Consultório 02, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA
CNPJ: 13.244.928/0001-63
Endereço: Av. Nove, n° 641, 5º andar, Sala 36, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Pneumologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 11/04/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRUGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três n°196, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Retinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 28/04/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº641, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo e Consulta de Retinólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda - IOSG
CNPJ: 05.886.232/0001-02
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, 962, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda
CNPJ: 22.919.058/0001-76
Endereço: AL Paulina Margonari, número 49, Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Angiologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica;
Consulta de Coloproctologista, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 08/05/2025

Virtus Healthcare Serviços Médicos Hospitalares
CNPJ: 31.999.845/0001-66
Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, n°80, Centro, Uberaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 20/05/2025

Mauricio Rosa De Almeida Junior Psquitria Unipessoal LTDA
CNPJ: 43.668.055/0001-87
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 230, sala 205, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Psquitria, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 23/05/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRUGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três n°196, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 29/05/2025

AL & G DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 15.045.397/0001-05
Endereço: Rua Mestre Olímpio Nº 123, Centro, Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 02/07/2025

Uberlândia-MG, 02 de julho de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:49679A45

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO Nº 21/2025- CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de exames Diversos e Procedimento cirúrgicos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRURGIA LTDA - EPP
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três, 196, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de mapeamento de retina (ambos os olhos), em Ituiutaba/MG;
Exame de OCT - Tomografia de Coerência optica (ambos os olhos) em Ituiutaba/MG;
Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 25/04/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº641, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de mapeamento de retina (ambos os olhos), em Ituiutaba/MG;
Exame de OCT - Tomografia de Coerência optica (ambos os olhos) em Ituiutaba/MG;
Data: 28/04/2025

Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda
CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, número 1032, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, para ser realizado em até 300 km de Uberlândia/MG.
Data: 08/05/2025

HOSPITAL NASR FAIAD LTDA
CNPJ: 01.321.256/0001-63
Endereço: Rua Dr. Willian Faiad, nº 15, Centro, Catalão/GO.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste e com anestesia, para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 10/06/2025

Clinica de Imagens de Monte Carmelo Eireli
CNPJ: 00.265.870/0001-92
Endereço: Avenida Dona Sinda, nº 60, Centro, Monte Carmelo/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de tomografia para todas as partes do corpo, com anestesia, com ou sem contraste para ser realizado em até 300 km de Uberlândia/MG.
Data: 16/06/2025

ISO OLHOS INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA
CNPJ: 02.662.035.0001/11
Endereço: situada na Rua Eduardo Marques, n° 50, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Cirurgia de catarata monocular pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 01/07/2025

Uberlândia-MG, 01 de julho de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:1CD62783

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 41/2025

O(a) PRESIDENTE do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 20/2025 referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento em comodato dos equipamentos, instalação, suporte técnico e disponibilização de sistema de gestão de frota via web e aplicativo móvel, com tecnologia compatível com redes móveis e/ou satelitais, assegurando cobertura nacional, inclusive em áreas sem sinal celular, para atender à frota do Consórcio AMVAP SAÚDE, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - 29.262.641/0001-04
Item: 01
Quant.: 01
Un: SERVIÇO ANUAL
Marca: SERVIÇO
Modelo: SERVIÇO
Unitário Adjudicado: R$ 11.198,88
Total Adjudicado: R$ 11.198,88
Unitário Orçado: R$ 25.725,74
Total Orçado: R$ 25.725,74

Econ. %: 56,4681 %
Econ. R$: R$ 14.526,86

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento em comodato dos equipamentos, instalação, suporte técnico e disponibilização de sistema de gestão de frota via web e aplicativo móvel, com tecnologia compatível com redes móveis e/ou satelitais, assegurando cobertura nacional, inclusive em áreas sem sinal celular, para atender à frota do Consórcio AMVAP SAÚDE (33 VEÍCULOS).

Subtotal Adjudicado: R$ 11.198,88
Subtotal Orçado: R$ 25.725,74

Uberlândia - Minas Gerais, 02 de Julho de 2025

HÉLDER PAULO CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:E5AAD4FD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 41/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento em comodato dos equipamentos, instalação, suporte técnico e disponibilização de sistema de gestão de frota via web e aplicativo móvel, com tecnologia compatível com redes móveis e/ou satelitais, assegurando cobertura nacional, inclusive em áreas sem sinal celular, para atender à frota do Consórcio AMVAP SAÚDE.

Fornecedor : LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA - 29.262.641/0001-04

Item: 01
Quant.: 01
Un:SERVIÇO ANUAL
Marca: SERVIÇO
Modelo: SERVIÇO
Unitário Adjudicado:R$ 11.198,88
Total Adjudicado:R$ 11.198,88
Unitário Orçado:R$ 25.725,74
Total Orçado:R$ 25.725,74
Econ. %:56,46
Economia R$:R$ 14.526,86

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento em comodato dos equipamentos, instalação, suporte técnico e disponibilização de sistema de gestão de frota via web e aplicativo móvel, com tecnologia compatível com redes móveis e/ou satelitais, assegurando cobertura nacional, inclusive em áreas sem sinal celular, para atender à frota do Consórcio AMVAP SAÚDE (33 VEÍCULOS).

Homologo o requerido processo.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 02 de Julho de 2025

HÉLDER PAULO CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:AB0F7F70

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, o, torna público aos interessados que a administração do Consórcio pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para: OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM MODEM 4G/5G PARA CARDIOVERSORES ZOLL M2 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. PERÍODO DE PROPOSTAS: De 03/07/2025 às 08:00h até 07/07/2025 às 23:59h. E-mail: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e- mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 08hrs às 17hrs, no Setor Compras do Consorcio Intermunicipal De Saúde - CISTRI, no endereço AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 626 - DANIEL FONSECA UBERLÂNDIA - MG, 38400-431. Aviso de dispensa estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente doCISTRI -

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:B872885E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO CM Nº 010/2025
Ref.: Processo 0000301/2025
Dispensa n.º 7/20245
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-16.640.982- SSP-MG e inscrito sob CPF-110.412.196-44, residente e domiciliado na Avenida Dez, nº 3311 – centro, nesta cidade.
CONTRATADA:CALITON CRISTIANO DE OLIVEIRA –ME, CNPJ- 05.240.341/0001-58, sediada na Rua Honória Furtado, 429, na cidade de Frutal-MG, E-mail strategyadigital@gmail.com, representado por CALITON CRISTIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF- 042.827.316-56 e RG- M-8.635.406, SSP-MG, residente na Rua Antônio Alves Silva Junior, 135, na cidade de Frutal-MG,
OBJETO:
"*PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS TRANSMISSÕES DAS REUNIÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS E DEMAIS REUNIÕES, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES /MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).*
-Valor Mensal: R$

-Valor Global: R$61.380,00 (Sessenta e Um Mil, e Trezentos e Oitenta Reais),
Início: 31 de março de 2025.
Finalizar: 31 de dezembro de 2025.

VEREADOR: DANIEL SEBASTIÃO BARBOSA-
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:EA35377E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2025
ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG,/ **Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**
OBJETO: Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** para treinamento de 02 participantes, no curso cujo tema é "FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E APLICAÇÃO PRÁTICA DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS", NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2025, na cidade de Belo Horizonte - MG.
DATA: 02 dias do mês de abril de 2025.
VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 11 de abril de 2025
VALOR GLOBAL: R$1.980,00 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO:
MANUT. GABINETE LEGISLATIVO
Dotação3.3.90.39.00.00

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:2F41C552

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO CM Nº 012/2025
Ref.: Processo 0000305/2025
Dispensa n.º 9/20245
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-16.640.982- SSP-MG e inscrito sob CPF-110.412.196-44, residente e domiciliado na Avenida Dez, nº 3311 – centro, nesta cidade.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo **PRESIDENTE MARCUS VINICIUS DA SILVA BIZARRO,** brasileiro, portador do CPF- 687.262.440-04 e carteira de identidade, RG- 3054191998-SSP-RS.
OBJETO:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES- MG", em 12 (doze) meses.
-Valor Mensal: R$459,00(quatrocentos e cinquenta e nove reais)
-Valor Global: R$5.580,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Oito Reais),
Início: 15 de abril de 2025.
Finalizar: 15 de abril de 2026

VEREADOR: DANIEL SEBASTIÃO BARBOSA-
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:3EDE992C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO CM 013/2025
Ref.: Processo 0000302/2025
Dispensa n.º 8/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-16.640.982- SSP-MG e inscrito sob CPF-110.412.196-44, residente e domiciliado na Avenida Dez, nº 3311 – centro, nesta cidade.
CONTRATADA: SUPERMERCADO PH LTDA, inscrita sob CNPJ-07.280.905/0001-01, endereçada na Avenida dez nº 385, centro, CEP-38.260.000- SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, E'mail: supermercadophsmart@gmail.com, representada pelo Sr. Paulo Humberto de Oliveira, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade RG-21.998.262-SSP-MG, inscrito sob CPF- 876.048.846-87, residente e domiciliado na Avenida dez nº 368, centro, São Francisco de Sales-MG residente e domiciliado na Rua sete nº 2.070 – centro, Cep- 38.260.000, nesta cidade,

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP BOTIJÃO 13 KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025**",** a partir da assinatura do Termo de Ratificação/Contrato.

-Valor Global: R$7.437,07 (Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Sete Centavos).
Início: 15 de abril de 2025
Finalizar: 31 de dezembro de 2025.

VEREADOR: DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA-
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:0EEBAAC5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO CM 014/2025
Ref.: Processo 0000302/2025
Dispensa n.º 8/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-16.640.982- SSP-MG e inscrito sob CPF-110.412.196-44, residente e domiciliado na Avenida Dez, nº 3311 – centro, nesta cidade.
CONTRATADA: LEONEL E MORAIS LTDA, inscrita sob CNPJ-26.403.014/0001-40, endereçada na Avenida doze nº 3583, centro, CEP- 38.260.000- SÃO FRANCISCO DE SALES-MG,E'mail:irmaosleonelsupermercado@hotmail.com, representada pelo Sr. Cássio Henrique de Morais, brasileiro, solteiro, inscrito sob

CPF- 052.400.726-80, e carteira de identidade RG- MG- 11.095.824- SSP-MG, residente e domiciliado na Rua quinze nº 2395, centro, São Francisco de Sales-MG.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP BOTIJÃO 13 KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025",** a partir da assinatura do Termo de Ratificação/Contrato.
-Valor Global: R$12.428,49 (Doze Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).
-Início: 15 de abril de 2025
-Finalizar: 31 de dezembro de 2025.

VEREADOR: DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:7A109B58

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO CM 015/2025
Ref.: Processo 0000302/2025
Dispensa n.º 8/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-16.640.982- SSP-MG e inscrito sob CPF-110.412.196-44, residente e domiciliado na Avenida Dez, nº 3311 – centro, nesta cidade.
CONTRATADA: Empresa **SAIDERA DO CASSIM LTDA,** inscrita sob CNPJ- 35.359.038/0001-30, endereçada na Avenida quatorze nº 3302, bloco 2, Bairro Novo Horizonte, CEP- 38.260.000- SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, representada pelo Sr. Cássio Pereira Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 17.172.398- SSP-MG e do CPF-390.803.488-48, residente e domiciliado na Rua Um nº 1611, centro, Cep- 38260.000- São Francisco de Sales-MG.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP BOTIJÃO 13 KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025",** a partir da assinatura do Termo de Ratificação/Contrato.
-Valor Global: R$3.480,00 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
-Inicio: 15 de abril de 2025
-Finalizar: 31 de dezembro de 2025.

VEREADOR: DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA-
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:DF05A095

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO CM 016/2025
Ref.: Processo 0000307/2025
Dispensa n.º 11/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-16.640.982- SSP-MG e inscrito sob CPF-110.412.196-44, residente e domiciliado na Avenida Dez, nº 3311 – centro, nesta cidade.
CONTRATADA: Empresa RENATO BERALDO BORGES- ME, inscrita sob CNPJ –11.513.122/0001-06, endereçada na Avenida 18-A nº 3.288- Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de São Francisco de Sales-MG; representada pelo Sr. RENATO BERALDO BORGES, inscrito sob CPF- 060.790.666-96, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida 18-A nº 3.288- Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de São Francisco de Sales-MG.
OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETIVO ESPECÍFICO "FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA CÂMARA MUNICIPAL",*** pelo período de 08 meses,
-Valor Global: R$41.937,38 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos).
Início: 25 de abril de 2025
Finalizar: 31 de dezembro de 2025.

VEREADOR: **DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA-**
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:F1133E5A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2025
ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.
EMPRESA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.
OBJETO: Curso de treinamento para 04 (quatro) participantes, cujo tema é o seguinte: LIDERANÇA E IMPACTO: COMO TRANSFORMAR CÂMARAS MUNICIPAIS COM MANDATOS PARTICIPATIVOS, a ser realizado nos dias 29 de abril à 02 de maio de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.
DATA: 30/04/2025.
VALOR GLOBAL: R$3.960,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. LEGISLATIVO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01- CORPO LEGISLATIVO
Dotação: 3.3.90.39.00.00
CURSOS E TREINAMENTOS
Ficha 08
Dotação3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:1DB7183A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO CM 019/2025
Ref. Processo 0000306/2025
Ref. Dispensa de Licitação 10/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr.

Presidente DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA**,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-16.640.982- SSP-MG e inscrito sob CPF-110.412.196-44, residente e domiciliado na Avenida Dez, nº 3311 – centro, nesta cidade, nesta cidade.
CONTRATADA: LF SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, inscrita sob CNPJ- 55.610.532/0001-32, endereçada na Avenida 10, 2991, centro, Cep- 38260.000, São Francisco de Sales-MG, E'mail: graficalf2024@gmail.com, representada pelo Sr. Luiz Fernando Marques de Assis, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade RG-MG-13.674.307-SSP-MG, inscrito sob CPF-090.090.116-07, residente e domiciliado na Avenida 18, 3169, Bairro Novo Horizonte, CEP- 38.260.000- São Francisco de Sales- MG.
OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG",*** a partir da assinatura do termo de ratificação/contrato.
-Valor Global: R$6.520,00 (Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
-Início: 30 de abril de 2025
-Finalizar: 30 de janeiro de 2026.

VEREADOR: DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA-
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:39A5E33E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 020/2025
ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
PARTES: Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG,/ **Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.**
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, para treinamento de 07 (sete) participantes, no curso cujo tema é: A CÂMARA MUNICIPAL, PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA, nos dias 28, 29, 30 E 31 DE JANEIRO DE 2025, na cidade de Brasília – DF.
DATA: 28 dias do mês de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 31 de janeiro de 2025
VALOR GLOBAL: R$6.930,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO:
MANUT. GABINETE LEGISLATIVO
Dotação3.3.90.39.00.00 CURSOS E TREINAMENTOS

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:CE7ECE92

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025

O Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, celebrou Contrato sob o nº 09/2025, mediante processo de Dispensa de Licitação em epígrafe, para contratação de empresa para fornecimento de água mineral em galões de 20 litros e recargas de gás de cozinha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

EMPRESA: H & G COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
CNPJ: 44.356.505/0001-69
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais)

Astolfo Dutra/MG, 02 de julho de 2025.

LOHANA GUIZILINI MENDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:CDBAFBC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2025 CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços "para elaboração de proposta para reformulação e adequação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, com alterações e aperfeiçoamento da respectiva legislação", cuja prestação de serviços será executada pela empresa **PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.750.239/0001-01**,** com sede a Rua Teotônio Vilela, nº 20, Prado, Paracatu/MG, pelo Valor Global de R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)**,** com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG na internet, no mural da Câmara e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Brasilândia de Minas/MG, 02 de julho de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:9EE29ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO N°13/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha e material descartável para o exercício de 2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2025
CONTRATADO: Aliança Utilidades & Serviços LTDA- CNPJ n° 52.429.342/0001-25
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - CNPJ nº 20.637.732/0001-02
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 28/06/2025 a 27/06/2026

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:3F07875B

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO N°14/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha e material descartável para o exercício de 2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2025
CONTRATADO: Buritis Atacado e Varejo e Distribuição EIRELI - CNPJ n° 23.405.990/0001-43
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - CNPJ nº 20.637.732/0001-02
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 87.264,17 (Oitenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 30/06/2026

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:E53CF44C

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO N°15/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, utensílios de copa, cozinha e material descartável para o exercício de 2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2025
CONTRATADO: Comercial MinasFort LTDA- CNPJ n°41.583.896/0001-66
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - CNPJ nº 20.637.732/0001-02
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 22.496,15 (Vinte e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 29/06/2026

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:2D253A0B

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO N°16/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, utensílios de copa, cozinha e material descartável para o exercício de 2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2025
CONTRATADO: PEG e PAG Economia LTDA- CNPJ n° 22.298.837/0001-00
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - CNPJ nº 20.637.732/0001-02
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.840,00 (Mil oitocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 29/06/2026

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:78427086

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO N°17/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 17/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, utensílios de copa, cozinha e material descartável para o exercício de 2025.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2025
CONTRATADO: Preço Bom Supermercado EIRELI- CNPJ n°42.019.023/0001-98
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - CNPJ nº 20.637.732/0001-02
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 16.928,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 29/06/2026

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:A4E3C24D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 027/2025 COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR – NOMEIA MEMBROS – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 027/2025

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar – Nomeia Membros – Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal; o artigo 18, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno; bem como o artigo 3º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal, e considerando a necessidade de se nomear a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar,

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2025, os vereadores membros efetivos e suplente designados nesta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será composta pelos seguintes Vereadores:

I – Bruno Alves de Oliveira (Titular),

II – Marcelo Leonardo Caetano (Titular),

III - Sérgio Alves Quirino (Titular),

IV – Geraldo Luiz Barbosa (Suplente).

Art. 2º. As funções e atribuições da Comissão criada no artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 1º de julho de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:F0D7F399

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 028/2025 DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ENTRE VEREADORES E EQUIPE TÉCNICA DE ASSESSORIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA N° 028/2025

Dispõe sobre a realização das reuniões entre vereadores e equipe técnica de assessoria da Câmara Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de regulamentar sobre as reuniões internas da Câmara Municipal, com fundamento nos artigos 18, inciso I, alínea "s" e 233, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como artigos 5º, inciso II; 6º, II; 7º III, todos da Lei Municipal nº 2.150, de 17 de julho de 2006, bem como observadas as atribuições dos cargos previstos no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 115, de 02 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de otimizar os trabalhos dos vereadores para obterem a assessoria necessária sobre os projetos em trâmite perante a Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam determinado que as reuniões entre os vereadores e equipe de assessoria técnica da Câmara Municipal, será realizada somente entre os servidores da Câmara Municipal e vereadores, na sala de reuniões localizada atrás do Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A regra prevista no caput deste artigo não se aplica aos casos de audiências públicas de que trata a Lei Municipal nº 2.095, de 15 de fevereiro de 2005.

Art. 2°. A Secretaria da Câmara deverá cientificar todos os parlamentares acerca do conteúdo desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo do Cajuru, 02 de julho de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:B8C31EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado:ALVO SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ: 05.869.736/0001-14
Modalidade: Pregão Eletrônico nº21/2023
Processo autuado nº: 55/2023
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Segurança eletrônica através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de sistemas de alarmes com 03 (três) vias de comunicação (linha telefônica, ethernet e GRPS) sistema de CFTV tipo IP com gravação, transmissão e monitoramento de imagens, serviços de fiscalização com utilização de ronda eletrônica monitorada on line, assistência técnica para Câmara Municipal de Catas Altas, condições previstas no edital e demais anexos.
Valor:R$ 9.797,76 (Nove mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Vigência do contrato:21 de junho de 2025 a 20 de junho de 2026
Data de assinatura do termo aditivo:18 de junho de 2025

Catas Altas, 02 de julho de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:0FBF0D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 47.2025 DE 01.07.2025 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE RECESSO

PORTARIA Nº 47/2025 de 01 de julho de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de vereadores para comporem a Comissão Especial de Recesso da Câmara Municipal de Conquista."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo presidente, vereador Airton Lucas de Oliveira, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, inciso Il, da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 9º, § 14º, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1° - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Recesso os seguintes vereadores:
Luiz Antônio Alves - Presidente;
Sílvio Artur Daiola - Relator;
Marcos Augusto de Mattos - Membro.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Recesso ficará responsável por deliberar matérias as quais a Câmara for convocada a se manifestar durante o recesso parlamentar compreendido entre 01/07/2025 à 30/07/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista, estado de Minas Gerais, 01 de julho de 2025.

VEREADOR AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:ACFF6491

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 46/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar o parecer no Veto ao Projeto de Lei nº 075/2025, que altera a Lei nº 5.177, de 10 de julho de 2017, que regulamenta o programa assistencial de Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Formiga. Autoria: Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga e Vereador Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro – Presidente
Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás – Relator
Wolkmar Geraldo Menezes – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 02 de julho de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:143E2BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ/MF n.º 07.797.967/0001-95
Contrato n.º 03/2025 – INEXIGIBILIDADE – PROCESSO 17/2025. Lei Federal 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. (PLANO PLUS 50).
Valor total: O valor total do presente contrato é de R$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais) durante seu período de vigência.
Prazo: 12 (doze) meses.

Itanhandu, 24 de junho de 2025

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:7F0B541D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Inexigibilidade nº 09/2025– Objeto: AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) INSCRIÇÕES NO CURSO "COMO VEREADORES DEVEM FISCALIZAR CONTRATOS E LICITAÇÕES: TÉCNICAS, LIMITES LEGAIS E BOAS PRÁTICAS", ENTRE OS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DE 2025, EM BELO HORIZONTE. Homologação: 25/06/2025. Empresa: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ: 13.891.611/0001-19. Valor total: R$8.950,00.

ÉDER ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:FCDA3CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **ELIZETE VIDAL BUFFET E DECORAÇÕES LTDA.** Objeto: É objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 07/2025, firmado em 25/04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo, incluindo mobiliário e decoração, em atendimento a solenidade de entrega de honrarias, a ser realizada pela Câmara Municipal de João Monlevade. Do valor: O valor total inicial do contrato, que é de 64.840,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais), fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), o que correspondente a R$14.715,00 (quatorze mil, setecentos e quinze reais), passando o valor total do contrato para R$79.555,00 (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Recursos Orçamentários nº. 01007001.0113101012.015 Solenidades e Festividades 339039 F.67 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Base Legal: Processo Administrativo nº 34/2025, Pregão Eletrônico nº 05/2025, Cláusula 15ª, subitem 15.3, do Contrato nº 07/2025, e art. 124, inc. I, b, e art. 125, ambos da Lei 14.133/21. Data: 27/06/2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:F6DEC5CA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 11/2025 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** X **CONAFILL – CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA FISCAL LTDA-ME**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Controle Interno, abrangendo diagnóstico e análise de processos administrativos, elaboração e implementação de planos de ação, apoio técnico na revisão de normas internas e na realização de auditorias internas administrativas, desenvolvimento de modelo de gestão de riscos, suporte nas rotinas administrativas da Controladoria, capacitação contínua dos servidores da Controladoria e orientação permanente para a conformidade legal e administrativa. Valor total pelo período de 12 (doze) meses: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Base Legal: Procedimento Administrativo nº 059/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, com fundamento no artigo 74, inc. III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei 14.133/21. Recursos Orçamentários: 01005001.0112401012.007 Manutenção da Controladoria Interna F. 26 - 339335 Serviços de Consultoria. Data: 23/06/2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:2B4A6F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 043/2024. Nº Processo: 024/2024. Dispensa. Nº 019/2024. Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa. Contratado: Distribuidora LC LTDA.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência de 01/07/2025 a 30/06/2026.
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:FA92CCE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20/2025 - DISPENSA Nº21/2025 -AQUISIÇÃO DE TENDAS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 20/2025

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para aquisição de 06 (seis) tendas gazebo dobráveis para atender às demandas da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até às 17 h dia 09/07/2025.
O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	TENDA GAZEBO DOBRÁVEL DIMENSÕES: 3,00 X 3,00 METROS (BASE) X 2,50 METROS (ALTURA); MATERIAL: POLIÉSTER OXFORD REFORÇADO, COM CAMADA ALUMINIZADA NO TETO PARA MELHOR ISOLAMENTO TÉRMICO; ESTRUTURA: TUBOS DE ALUMÍNIO E AÇO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE;	06 unidades	R$ 776,00	R$ 4.656,00
VALOR TOTAL				R$ 4.656,00

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encamnhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br.

Matias Barbosa, 02 de julho de 2025.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:C3945510

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CONTABILIDADE E RH
TERMO ADITIVO 01/2025 CONTRATO 06/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 06/2024

Termo aditivo nº 01/2025 ao Contrato nº 06/2024 de Contrato Individual de Trabalho, com natureza jurídica de contrato administrativo de direito público, e precário sob a regência da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Federal nº 8666/93 modificada pela Lei Federal 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Nova Era, Lei Municipal nº 1452/97, Lei Municipal nº 1560/202 e demais Legislações pertinentes, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Era e Aparecida Margarete Ferreira Santos como abaixo melhor se declara temporário:

A Câmara Municipal de Nova Era, CNPJ 18.266.577/0001-05, com sede à Praça da Matriz nº 12, Centro, Nova Era/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Presidente, Ronaldo Dias de Andrade e Aparecida Margarete Ferreira Santos, nascida em 27/02/1964, natural de Bom Jesus do Amparo/MG, CPF nº 766.482.906-25, domiciliada à Rua Paraopeba nº 99, Bairro Armazém, Nova Era/MG a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente aditamento ao contrato nº 06/2024, nas seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado para 180(cento e oitenta) dias, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Era, 23 de junho de 2025

RONALDO DIAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara – Contratante

APARECIDA MARGARETE FERREIRA SANTOS
Contratada

Testemunhas:

Miriam Malta Magalhães

Pollyanna Rocha Grijó Araujo

Publicado por:
Jéssica Eduarda Teixeira
Código Identificador:F5E8EC1F

CONTABILIDADE E RH
TERMO ADITIVO 01/2025 CONTRATO 07/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 07/2024

Termo aditivo nº 01/2025 ao Contrato nº 06/2024 de Contrato Individual de Trabalho, com natureza jurídica de contrato administrativo de direito público, e precário sob a regência da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Federal nº 8666/93 modificada pela Lei Federal 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Nova Era, Lei Municipal nº 1452/97, Lei Municipal nº 1560/202 e demais Legislações pertinentes, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Era e Alexandre de Carvalho como abaixo melhor se declara temporário:

A Câmara Municipal de Nova Era, CNPJ 18.266.577/0001-05, com sede à Pça da Matriz, 12, Centro, Nova Era/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador Ronaldo Dias de Andrade e Alexandre de Carvalho, solteiro, filho de José Admilson de Carvalho e Maria Isabel Siqueira, nascido em 27/01/1997 natural de Nova Era, MG, CPF 702.256.086-26, domiciliado à Rua Viçosa, nº 199 , bairro das Graças em Nova Era/MG, a seguir denominada CONTRATADO, firmam o presente

aditamento ao contrato nº 07/2024, nas seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado para 180(cento e oitenta) dias, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Era, 24 de junho de 2025

RONALDO DIAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara – Contratante

ALEXANDRE DE CARVALHO
Contratado

Testemunhas:

Miriam Malta Magalhães

Pollyanna Rocha Grijó Araujo

Publicado por:
Jéssica Eduarda Teixeira
Código Identificador:F27D08E1

CONTABILIDADE E RH
TERMO ADITIVO 01/2025 CONTRATO 08/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 08/2024

Termo aditivo nº 01/2025 ao Contrato nº 06/2024 de Contrato Individual de Trabalho, com natureza jurídica de contrato administrativo de direito público, e precário sob a regência da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Federal nº 8666/93 modificada pela Lei Federal 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Nova Era, Lei Municipal nº 1452/97, Lei Municipal nº 1560/202 e demais Legislações pertinentes, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Era e Humberto Correia de Souza como abaixo melhor se declara temporário:

A Câmara Municipal de Nova Era, CNPJ 18.266.577/0001-05, com sede à Pça da Matriz, 12, Centro, Nova Era/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Ronaldo Dias de Andrade e Humberto Correia de Souza, casado, filho de Paulo Pinto de Souza e Telma Correia de Souza, nascido em 06/10/1967, natural de Senhor do Bonfim, BA, CPF 416.477.855-53, CNH nº 03016425264 SSP/BA, domiciliado à Rua Arthur de Araújo, nº 26, Bairro São José, Nova Era/MG a seguir denominado CONTRATADO, firmam o presente aditamento ao contrato nº 08/2024, nas seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado para 180(cento e oitenta) dias, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Era, 23 de junho de 2025

RONALDO DIAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara – Contratante

HUMBERTO CORREIA DE SOUZA
Contratado

Testemunhas:

Miriam Malta Magalhães

Pollyanna Rocha Grijó Araujo

Publicado por:
Jéssica Eduarda Teixeira
Código Identificador:592BEEF1

CONTABILIDADE E RH
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 09/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 09/2024

Termo aditivo nº 01/2025 ao Contrato nº 06/2024 de Contrato Individual de Trabalho, com natureza jurídica de contrato administrativo de direito público, e precário sob a regência da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Federal nº 8666/93 modificada pela Lei Federal 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Nova Era, Lei Municipal nº 1452/97, Lei Municipal nº 1560/202 e demais Legislações pertinentes, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Era e Augusta Gomes Nolasco como abaixo melhor se declara temporário:

A Câmara Municipal de Nova Era, CNPJ 18.266.577/0001-05, com sede à Pça da Matriz, 12, Centro, Nova Era/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador Ronaldo Dias de Andrade e Augusta Gomes Nolasco, solteira, filha de João Nolasco e Maria Gomes Nolasco, nascida em 19/04/1966 natural de Nova Era, MG, CPF 957.830.086-72, Carteira de Trabalho nº 46717, série 0062/MG, domiciliada à Rua Rio Piracicaba, nº 219, Bairro Sagrada Família em Nova Era/MG, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente aditamento ao contrato nº 09/2024, nas seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado para 180(cento e oitenta) dias, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Era, 23 de junho de 2025

RONALDO DIAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara – Contratante

AUGUSTA GOMES NOLASCO
Contratada

Testemunhas:

Miriam Malta Magalhães

Pollyanna Rocha Grijó Araujo

Publicado por:
Jéssica Eduarda Teixeira
Código Identificador:FB33FEE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 009/2025 – DISPENSA N.° 002/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pitangui/MG.

CONTRATADA: **VIDRAÇARIA CANÇADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **N°47.958.199/0001-29**, com sede a Rua João Lopes Cançado, n° 219, Chapadão, CEP: 35.650-000, Cidade Pitangui/MG. **OBJETO: C**ontratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de portas de vidro temperado na nova sede da Câmara Municipal de Pitangui/MG. **VIGÊNCIA**: **12 MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA**. **VALOR:** R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0025.1004.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 004. **FORO**: Comarca de Pitangui/MG.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:AABC9064

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Vítor Inêz de Castro Moreira.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Vítor Inêz de Castro Moreira.
Vítor Inêz nasceu no dia 21 de janeiro de 1973, em Porto Firme, Minas Gerais e foi criado na fazenda Vargem Linda. É filho de Raul Gomes Moreira e de Maria das Mercês de Castro Moreira. Frequentou os primeiros anos da educação básica em Guaraciaba, a 9 km de casa. Hoje, Vítor é casado com Jacqueline Ribeiro, de Ponte Nova, Minas Gerais, e pai de Ítalo e Víctor.
Ele é o 15º de 17 irmãos. Deixou a casa dos pais aos 14 anos, embarcando em uma jornada de descobertas e desafios. Morou com o Padre Oscar, um amigo da família, em Cristiano Otoni, Minas Gerais e, em seguida, com a irmã Nadir em Porto Firme. Em Ponte Nova, estudou no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e trabalhou na mercearia do irmão Dodó, atual Supermercado Moreirão, demonstrando desde cedo sua determinação para o trabalho.
Buscou oportunidades em Belo Horizonte e retornou a Ponte Nova, onde tentou investimentos em bares, com a irmã Neta. Em seguida, passou a se dedicar a um negócio próprio. Aventurou-se na venda de livros em São Paulo e, mais tarde, morando com o irmão, Padre Francisco, em Brasília, trabalhou em um restaurante e concluiu o ensino médio. Acompanhou o sacerdote em uma transferência, mas regressou a Minas em seguida.
De volta à zona rural, na região de Guaraciaba, Vítor empreendeu na venda de laticínios com o irmão Roberto e, posteriormente, na ordenha e na produção de queijos na fazenda localizada na comunidade do Café. Foi nesse período de trabalho árduo que encontrou o amor: Jacqueline.
Nos negócios, teve a chance de um novo recomeço quando o irmão Dimas adquiriu uma mercearia em Ponte Nova e o convidou para administrá-la, oferecendo-o moradia. Em 2000, Vítor se estabeleceu no bairro de Fátima, onde a mercearia de Dimas tornou-se o seu próprio negócio. Por 15 anos, Vítor e a irmã Neta foram sócios, até que ele assumiu a propriedade total do estabelecimento.
Desde então, há cerca de 25 anos, Vítor administra a mercearia com dedicação inabalável, contando com o apoio da família. Ele criou os filhos em Ponte Nova, no bairro de Fátima, e se tornou um pilar da comunidade. Com muito empenho, expandiu o negócio, diversificando os serviços para incluir o disque-cerveja e o fornecimento de bebidas para eventos locais, rodeios e festividades diversas.
Vítor considera que sua caminhada foi marcada por momentos difíceis, mas sempre entregou a vida nas mãos de Deus, o que sustentou sua esperança. Hoje, ele e a família continuam a servir à comunidade com o mesmo compromisso, mantendo vivo o espírito de trabalho e de superação que moldou a notável trajetória na vida e nos empreendimentos.
Solicito ao Plenário a aprovação desta justa homenagem.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2025.

FERNANDA FÉLIX BITENCOURT
Vereadora - AGIR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/2025

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Vítor Inêz de Castro Moreira.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Ponte Nova ao Senhor Vítor Inêz de Castro Moreira.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2025.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
FERNANDA FÉLIX BITENCOURT
Vereadora – AGIR

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:46577BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.
CONTRATO Nº 06/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ 02.388.661/0001-61.
Contratado: LEIS LTDA.
Objeto: alterar a razão social do contrato, passando de **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** para **LEIS LTDA**.
Fundamento legal: Art. 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:C09AEDAA

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2025
INEXIBILIDADE Nº. 06/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Waldinei Alves Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o PARECER JURÍDICO pela legalidade do ato, **RATIFICA** o ATO DE INEXIBILIDADE emitido pelo Agente de Contratação, seguindo os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **ANDREA LACERDA CURSOS, CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 59.831.155/0001-12, no valor de R$1.770,00 (mil setecentos e setenta reais).

Proceda-se à contratação.

São Lourenço, 02 de julho de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:CB02F4A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Comunicamos a publicação do Processo Licitatório nº 0017/2025, Concorrência Eletrônica nº 0001/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES EM TALUDE A MONTANTE DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG. Período para o envio da proposta de preço e documentos de habilitação: 04/07/2025 a 22/07/2025 (até 08:59 horas). Data da Sessão Pública: 22/07/2025. Horário da Fase de Lances: 09:00 horas. Plataforma: www.licitardigital.com.br. Critério de julgamento: menor preço global. Modo de disputa: aberto. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitardigital.com.br e www.camaraserro.mg.gov.br.

Serro,03 de julho de 2025.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro/MG.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:421F19A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 099/2024. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni torna público o interesse em aderir, parcialmente, a Ata de Registro de Preços n.º 099/2024, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha e a empresa Vieira Campos Serviços e Locações Eireli. Objeto da ata de registro de preços n.º 099/2024: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais. T. Otoni, 30/06/2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Rejane Paulo Batista de Medeiros
Código Identificador:D94BA962

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 323

Dispõe sobre a exoneração da servidora Jacqueline Maria Reis de Araújo Lopes, por motivo de Aposentadoria.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 17 do Regimento Interno, e considerando a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni – SISPREV, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora **JACQUELINE MARIA REIS DE ARAUJO LOPES**, matrícula nº **13**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo, Nível V, Grau R**, lotada nesta Câmara Municipal, a partir do dia **13 de junho de 2025**, data do seu desligamento definitivo do quadro de pessoal ativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teófilo Otoni/MG, 23 de junho de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Mateus Pereira Jnker
Código Identificador:BFC37E2F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 324

Dispõe sobre a exoneração da servidora Soraia Helena Correa Goecking, por motivo de Aposentadoria.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 17 do Regimento Interno, e considerando a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni – SISPREV, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora **SORAIA HELENA CORREA GOECKING**, matrícula nº **29**, ocupante do cargo efetivo de **Digitador, Nível V, Grau R**, lotada nesta Câmara Municipal, a partir do dia **13 de junho de 2025**, data do seu desligamento definitivo do quadro de pessoal ativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teófilo Otoni/MG, 23 de junho de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Mateus Pereira Jnker
Código Identificador:3275DDD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 032/2025, dispensa nº 013/2025. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas com tamanhos variados para os integrantes do projeto parlamento jovem e parlamento idoso, que são programas do planejamento anual da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: ARLINDO REGINALDO MARTINS PRUDENCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.541/0001-66. **Valor:** R$ 2.961,00 (dois mil novecentos e sessenta e um reais)

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:D541AA3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2025 - Processo no 020/2025. Torna-se público que Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha P13, objetivando atender as demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. A sessão acontecerá no dia 08/07/2025 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://ciacamg.weebly.com/processos.

Viçosa, 02 de julho de 2025.

ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO -
Secretária Executiva - CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:FDCEF478

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATA DA 44ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

ATA DA 44ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES. AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025, ÀS 9H, DE FORMA PRESENCIAL, NA SALA DE REUNIÕES DA SEDE DO CIDES, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS, REPRESENTANTES MUNICIPAIS E OUTROS PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA PAUTA. A PAUTA DA 44ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA TEVE OS SEGUINTES ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO: **1. APROVAÇÃO DA ATA DA 23 A.G.E – ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2025-2028; 2. PROGRAMA DE RCC E OS DESDOBRAMENTOS – SITUAÇÃO DO PROGRAMA E A PROPOSTA DO DEPUTADO ZÉ SILVA; 3. ALTERAÇÃO DE ESTATUTO APROVAR MAIS UM CARGO PARA ANALISTA AMBIENTAL PARA DAR SUPORTE AOS PROJETOS; 4. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO CIDES – NO VA LOCALIZAÇÃO EM UBERLÂNDIA; 5. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – SITUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE NOVA PONTE E CASCALHO RICO E ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA NO CIDES; 6. INFORMES GERAIS**. A REUNIÃO CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DE PREFEITOS E REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS, CONFORME NORMA ESTATUTÁRIA. PARTICIPARAM DA ASSEMBLEIA O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, PREFEITO DE TUPACIGUARA, SR. FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO; O SR. MARCEL VIEIRA RODFRIGUES DA CUNHA, VICE-PRESIDENTE DO CIDES E PREFEITO DE PRATA; A SENHORA DEBORA GALE RIBEIRO, REPRESENTANTE DO SR. WILSONROBERTO RIBEIRO (XINGUINHA), PREFEITO DE ARAPORÃ; O SENHOR SANDRO PARREIRA, REPRESENTANTE DO SR. RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA, PREFEITO DE MONTE ALEGRE DE MINAS; A SENHORA JÉSSICA SHAWNY, REPRESENTANTE DA SRA. LEANDRA GUEDES FERREIRA, PREFEITA DE ITUIUTABA; O SR. SELMOALVES DE SOUZA, PREFEITO DE INDIANÓPOLIS; O SENHOR MÁRCIO QUIRINO, VICE-PREFEITO E REPRESENTANTE DO SR. SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, PREFEITO DE SANTA VITÓRIA; O SR. RONIEL ROSA DOS SANTOS, REPRESENTANTE DO DR. HELDER PAULO CARNEIRO, PREFEITO DE CAMPINA VERDE; O SENHOR PAULO HENRIQUE, REPRESENTANTE DO SR. ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA (CANDANGO), PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA; O CONTADOR DO CIDES, SR. BRUNO CARVALHO; A DIRETORA EXECUTIVA DO CIDES, SRA. CRISTINA MARTINS; E O ASSESSOR JURÍDICO DO CIDES, SR. JÚLIO CÉSAR SOBRINHO SANTOS. O PRESIDENTE DO CIDES, SR. FRANCISCO NETO, FEZ A ABERTURA DA ASSEMBLEIA CUMPRIMENTANDO AOS PRESENTES E APRESENTANDO A PAUTA. EM SEGUIDA, A DIRETORA EXECUTIVA, CRISTINA MARTINS, SAUDOU OS PARTICIPANTES E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS, APRESENTANDO A ATA DA 23ª A.G.E QUE FOI ENCAMINHADA AOS PREFEITOS POR E-MAIL DIAS ANTES DA ASSEMBLEIA, PARA APRECIAÇÃO DE TODOS PARA QUE FOSSE SUBMETIDA A VOTAÇÃO, COMO PREVÊ O ESTATUTO. ANTES DE SUBMETE-LA A VOTAÇÃO, A DIRETORA EXECUTIVA CRISTINA, FEZ BREVE RESUMO DO CONTEÚDO DA ATA E, SEQUENCIALMENTE, FEZ UM RESUMO E TODOS OS ASSUNTOS TRATADOS NA ASSEMBLEIA. COM A PALAVRA O PRESIDENTE DO CIDES, SR. NETO COLOCOU A ATA DA 23ª A.G.E, EM VOTAÇÃO E ELA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. APÓS, O PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA A DIRETORA EXECUTIVA, QUE ANTES DE APRESENTAR PARA A DISCUSSÃO OS PONTOS DA PAUTA, FEZ UMA APRESENTAÇÃO SUCINTA DE TODOS OS PROGRAMAS E AÇÕES DO CIDES PARA QUE OS PREFEITOS E REPRESENTANTES QUE INICIARAM NESTA GESTÃO PUDESSEM SE FAMILIARIZAR E CONHECER MELHOR OS TRABALHOS DO CIDES. A SENHORA CRISTINA APRESENTOU O **SIM-CIDES**, E RELATOU O SUCESSO QUE O PROGRAMA TEM SIDO PARA OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTE, ALÉM DE REFORÇAR A IMPORTÂNCIA DA ABERTURA DE INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NOS MUNCÍPIOS, RESSALTANDO A RECENTE INAUGURAÇÃO DO FRIGOPAIVA EM CAMPINA VERDE QUE TEM O SELO DE INSPEÇÃO CIDES. O **PROCON REGIONAL CIDES** QUE TEM MAIS DE 70% DE RESOLUÇÕES AMIGÁVEIS E DA SUA ATUAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE PRATA COM A COPASA, PELA FALTA DE INVESTIMENTOS CONCESSIONÁRIA NO MUNICÍPIO, O QUE TEM ACARRETADO PREJUÍZO AOS CONSUMIDORES. NO **SETOR AMBIENTAL** OS DESTAQUES FORAM AS DEMANDAS DE

ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIOS SOBRE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, A PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS (ESTADO E UNIÃO), O DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA OS MUNICÍPIOS. ALÉM DOS PROJETOS – **CONCESSÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE VAI PROMOVER O MANEJO ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU). SÃO 14 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES E BENEFICIARÁ MAIS DE 300 MIL HABITANTES E, COM ISSO, TEREMOS 17 LIXÕES EXTINTOS E TEM COMO OBJETIVO: O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, A GARANTIA DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E AMBIENTAL, A DEMOCRATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA URBANA E RURAL, A INCLUSÃO DE CATADORES E A EDUCAÇÃO AMBIENTAL. OUTRO PROJETO IMPORTANTE É A LOGÍSTICA REVERSA DE PNEUS E ELETRÔNICOS,** QUE PROMOVE A DESTINAÇÃO CORRETA DESTE RESÍDUOS CONTAMINANTES. TAMBÉM NARROU O PROJETO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM QUE OS RESÍDUOS SÃO TRANSFORMADOS EM SUBPRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ENTRE OUTRAS UTILIDADES. E, AINDA DENTRO DA ÁREA AMBIENTAL, TEM O PROGRAMA CIRRD, COORDENADORIA INTERMUNICIPAL PARA A REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES, FEITO EM PARCERIA COM O 2º COB. FALOU DA IMPORTÂNCIA DE CADA UM DESTES PROJETOS PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E PARA MELHORIAS NOS MUNICÍPIOS. **O ASSESSOR JURÍDICO DO CIDES PEDIU A PALAVRA PARA CONTRIBUIR INFORMANDO SOBRE A DECISÃO DO PREFEITO RENATO DE ARAGUARI, QUE DEPOIS MUITAS CONVERSAS E REUNIÕES COM CIDES, SEPPI, C.E.F. E SEMAD, DECIDIU PERMANECER NO PROJETO, O QUAL INICIOU EM 2020, AINDA COM O GESTOR ANTERIOR. O ASSESSOR JURÍDICO RELATOU AOS PRESENTES AS DIFICULDADES DE DEMONSTRAR AO PREFEITO RENATO A IMPORTÂNCIA TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA A REGIÃO A PERMANÊNCIA NO PROJETO. O CENÁRIO ATUAL É DE QUE O PREFEITO DE ARAGUARI ASSEGUROU COM O FEP/CAIXA/CIDES SUA POSIÇÃO DEFINITIVA DE PARTICIPAÇÃO NA CONCESSÃO.** FEITA A EXPLANAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS, A SENHORA CRISTINA APRESENTOU MAIS DETALHADAMENTE OS **PONTOS IMPORTANTES DO PROJETO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**. APRESENTOU DESDE O INÍCIO DAS TRATATIVAS DO PROJETO QUE INICIOU COM A EX-VEREADORA ALICE DRUMMOND DE ITUIUTABA E COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ZÉ SILVA. CONTEXTUALIZOU O PROJETO E O PERÍODO DE TRATATIVAS ATÉ O PRESENTE MOMENTO. **PROJETO INICIOU EM 2022 E PRECISOU DE ALGUNS AJUSTES NA PROPOSTA ORIGINAL**, QUANDO A EX-VEREADORA PASSOU O PROJETO PARA QUE O CIDES SE RESPONSABILIZASSE PELA LICITAÇÃO E PELA EXECUÇÃO DESTE. **RESSALTOU, A SRA. CRISTINA, QUE O CIDES ACEITOU A DEMANDA POR NÃO HAVER NA ÉPOCA QUALQUER SITUAÇÃO DE DISCORDÂNCIA ENTRE O EXECUTIVO E A ENTÃO VEREADORA DE ITUIUTABA SOBRE A IMPORTÂNCIA E NECESSIDADE DESTE PROJETO**. REFORÇOU QUE O **CIDES É UM ÓRGÃO LIGADO AO EXECUTIVO MUNICIPAL E NÃO AO LEGISLATIVO**. EM CONTINUIDADE, PONTUOU QUE A **LICITAÇÃO FOI REALIZADA EM 2023 E QUE A USINA FOI ENTREGUE EM 2024,** DURANTE O PERÍODO ELEITORAL. EXPLANOU A **SITUAÇÃO ATUAL DO PROJETO EM 2025.** E RELATOU AS DIFICULDADES DE COLOCAR PARA RODAR O PROJETO PELA FALTA DE DECISÃO OFICIAL DE ITUIUTABA, VEZ QUE SUA SAÍDA OU PERMANÊNCIA ALTERAR TOTALMENTE O MODO DE OPERAÇÃO DA USINA. EM SEQUÊNCIA, EXPÔS OS PONTOS DE DEBATE PARA OS PRESENTES: *****A PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE ESTÃO PREVISTOS NO OBJETO DO PROJETO AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA) QUE SÃO: **ITUIUTABA** QUE TEM O MAIOR PASSIVO AMBIENTAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE FOI O PARÂMETRO USADO PELA SENHORA ALICE DRUMOND E O ENGENHEIRO FABIANO QUE FEZ O PROJETO, PARA O DIMENSIONAMENTO DA USINA; OS DEMAIS MUNICÍPIOS DO PROJETO ORIGINAL SÃO: **IPIAÇU**, **CENTRALINA**, **GURINHATÃ, CAPINÓPOLIS** (FIEL DEPOSITÁRIO DA USINA); **CACHOEIRA DOURADA**, **CANÁPOLIS**, **CAMPINA VERDE**, OU SEJA, UM TOTAL DE OITO MUNICÍPIOS. CONTUDO, O PROJETO TEM ATRAÍDO OUTROS MUNICÍPIOS, ALGUNS DESTES JÁ FIZERAM A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE POR ESCRITO. A DIRETORA EXECUTIVA REFORÇOU QUE O PONTO DE PREOCUPAÇÃO NÃO É ABRIR O ESCOPO DO PROJETO PARA MAIS MUNICÍPIOS, MAS SIM **DE NÃO CUMPRIR O OBJETO ORIGINAL QUE ESTÁ REGISTRADO NO PROJETO JUNTO AO MMA**. O PRESIDENTE DO CIDES PEDIU PARA **INCLUIR O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO PROJETO**, POIS HÁ INTERESSE DE PARTICIPAR. QUANTO AOS DEMAIS, **ITUIUTABA, IPIAÇU, CENTRALINA E GURINHATÃ, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO OFICIAL**. DE ACORDO COM A SENHORA CRISTINA, O RITO DE PROJETOS PRECISA DA ***ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA; *CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL (MOTORISTA/OPERADOR); *AJUSTES NAS ÁREAS DE TRANSBORDO, *ENERGIA NAS ÁREAS.** SEQUENCIALMENTE, EXPLICOU AOS PREFEITOS E PRESENTES A **PROPOSTA FEITA PELO DEPUTADO ZÉ SILVA**, PARA QUE A ASSEMBLEIA PUDESSE SE POSICIONAR. A PROPOSTA É BASICAMENTE A CONTRATAÇÃO DA CONSULTORIA DA **ALICE DRUMMOND** PARA DESENVOLVER O PROJETO DE RCC NOS MUNICÍPIOS DO CIDES. A CONVERSA FOI IMPORTANTE PARA QUE OS PRESENTES ENTENDESSEM A SITUAÇÃO DELICADA E OS PONTOS DO ESTATUTO QUE NORTEIAM DECISÕES DESTA ORDEM. A **SENHORA CRISTINA DEIXOU CLARO QUE ESSA DECISÃO É DOS PREFEITOS E QUALQUER QUE SEJA A DECISÃO A ASSEMBLEIA É SOBERANA E O CIDES IRÁ TRABALHAR DA MELHOR FORMA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO EM ATENDIMENTO AOS NOSSOS MUNICÍPIOS**. OS PREFEITOS E REPRESENTANTES RECONHECERAM A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA SENHORA ALICE, E DO RECURSO DO DEPUTADO FEDERAL ZÉ SILVA. PRESIDENTE DO CIDES DESTACOU A IMPORTÂNCIA DOS PREFEITOS RESSALTAREM EM SEUS MUNICÍPIOS A PARTICIPAÇÃO DO DEPUTADO ZÉ SILVA E APOIÁ-LO PARA A REELEIÇÃO. APÓS ABERTURA DE FALA PARA TODOS OS PARTICIPANTES, QUE SE MANIFESTARAM INTEGRALMENTE NO SENTIDO DE NÃO ACATAR A PROPOSTA DO DEPUTADO, EM DEFERÊNCIA À PREFEITA LEANDRA, E DISCUTIR OS PRÓS E CONTRA DA PROPOSTA, **O PRESIDENTE DO CIDES COLOCOU EM VOTAÇÃO, E A DECISÃO FOI PELO NÃO ACEITE DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DA ALICE DRUMOND, POR UNANIMIDADE. A DECISÃO FOI JUSTIFICADA PELO FATO DE QUE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA É SIGNATÁRIO DO CONSÓRCIO, E OS PREFEITOS NÃO TEM INTERESSE EM CRIAR UM DESGASTE COM A GESTÃO DE ITUIUTABA,** O QUE PODERIA CULMINAR NA SAÍDA DO MUNICÍPIO DO CIDES, QUE TRARIA PREJUÍZOS NÃO APENAS AO CIDES E AO DESENVOLVIEMTNO REGIONAL, MAS TAMBÉM AS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REGISTRADAS E INSPECIONADAS PELO SIM-CIDES. O PRESIDENTE REFORÇOU QUE O CONSÓRCIO SE FAZ DA UNIÃO DOS MUNICÍPIOS E A PARTICIPAÇÃO DE ITUIUTABA É MUITO IMPORTANTE PARA A REGIÃO, E QUE O PONTO DE MAIOR PESO PARA A DECISÃO É A INDISPOSIÇÃO POLÍTICA ENTRE A GESTORA ATUAL E A EX-VEREADORA. CONTUDO, O PRESIDENTE SE COMPROMETEU EM PROCURAR A PREFEITA LEANDRA PARA CONVERSAR SOBRE O ASSUNTO. O DR. JÚLIO CESAR COM A PALAVRA, LEMBROU QUE QUANDO A VEREADORA TROUXE O PROJETO PARA O CIDES, FOI DITO CLARAMENTE PARA ELA QUE UMA VEZ QUE O PROJETO

FOSSE ENCABEÇADO PELO CIDES, ELE PASSARIA A SER UM PROJETO DO CONSÓRCIO E POR CONSEQUÊNCIA DOS MUNICÍPIOS. A DIRETORA EXECUTIVA DESTACOU AOS PRESENTES QUE ESPERA QUE A ALICE DRUMOND SEJA CAPAZ DE ENTENDER QUE ESSA DECISÃO NÃO É PESSOAL, MAS QUE FAZ PARTE DO INSTRUMENTO CONSORCIAL MANTER A UNIÃO ENTRE PREFEITOS. FINALIZADA A DISCUSSÃO SOBRE ESTE ITEM DA PAUTA, O PRESIDENTE ABRIU A DISCUSSÃO O **ITEM 3 DA PAUTA – ALTERAÇÃO DE ESTATUTO** AUMENTO DO QUANTITATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA ÁREA AMBIENTAL DEVIDO **A NECESSIDADE DE AUMENTAR DE UMA PARA DUAS VAGAS O QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL**, E PASSOU A PALAVRA A DIRETORIA EXECUTIVA PARA EXPLANAÇÃO. A SENHORA CRISTINA FEZ UMA RETROSPECTIVA DAS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DO CIDES E DEMONSTROU QUE O CIDES TEM CRESCIDO ORGANICAMENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO DE DEMANDAS, E QUE SÓ TEVE AUTORIZAÇÃO PARA COMEÇAR CONTRATAÇÕES EM 2019 E QUE DESDE ENTÃO JÁ PREOCUPAVA EM FAZER UMA REFORMA ADMINISTRATIVA PARA A CRIAÇÃO DE CARGOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO E DE ACORDO COM OS PROJETOS QUE SERIAM ESTRUTURADOS. LEMBROU QUE O CONSÓRCIO TEM SIDO OBSERVADO PELO TCE DO ESTADO QUE ESTÁ ACOMPANHANDO A ESTRUTURAÇÃO DE PESSOAL NOS CONSÓRCIOS. A SENHORA CRISTINA RELATOU QUE ASSIM QUE FINALIAR TODOS OS ESTUDOS DA REFORMA ADMINISTRATIVA, O CIDES IRÁ APRESENTAR A ESTRUTURA POR COMPLETO, MAS QUE POR ENQUANTO SÃO NECESSÁRIOS ALGUNS AJUSTES ATÉ A CONCLUSÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA PARA NÃO PARAR OS SERVIÇOS. A DIRETORA, APRESENTEOU UM RETROSPECTIVA DAS TRATATIVAS DE CONTRATAÇÃO E A EVOLUÇÃO DOS PROGRAMAS. E REFORÇOU PARA TODOS QUE O CIDES CRESCEU MUITO DE 2020 ATÉ PRESENTE MOMENTO E QUE A PROJEÇÃO É DE MAIS CRESCIMETNO PARA O PRÓXIMO ANO. O APÓS EXPLANAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DESTA ALTERAÇÃO, O PRESIDENTE DO CIDES COLOCOU O ITEM PARA VOTAÇÃO. **A ASSEMBLEIA VOTOU EM FAVOR DO AUMENTO DE UM PARA DOIS ANALISTAS AMBIENTAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NA ÁREA AMBIENTAL**. APÓS A VOTAÇÃO **A DIRETORA EXECUTIVA LEMBROU QUE OS MUNICÍPIOS QUE RECEBERAM OS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTEO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIOS DEVEM PASSAR PARA A APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO PARA VIRAR LEI E COM ISSO TER PLANOS VÁLIDOS QUE POSSAM SER USADOS NA BUSCA DE RECURSOS PÚBLICOS PARA A ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO**. O PRESIDENTE ABRIU O ITEM DA PAUTA. **4 – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO CIDES - NOVA LOCALIZAÇÃO EM UBERLÂNDIA**, E SOLICITOU A DIRETORA EXECUTIVA QUE APRESENTASSE OS PONTOS DESSA PAUTA. A SENHORA CRISTINA LEMBROU QUE OS ÚLTIMOS ANOS FORAM DE MUITO TRABALHO E COM ISSO, A CHEGADA DE NOVOS PROJETOS. O CIDES HOJE CONTA COM **15 FUNCIONÁRIOS DISTRIBUÍDOS EM 4 SALAS** COM ISSO, TEMOS SALAS COM 5 PESSOAS E ISSO TEM CRIADO PROBLEMAS DE CONVIVÊNCIA, BAIXA PRODUTIVIDADE, AUMENTO DE CONFLITOS, DIPERSÃO. O QUE TEM DIFICULTADO A GESTÃO DE PESSOAS. OUTRO PONTO IMPORTANTE É QUE O CIDES PRECISA DE ESPAÇO PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS PARA O PRÓXIMO ANO, DEVIDO A CONCESSÃO DE RSU E REFORMA ADMINISTRATIVA. OUTRO PONTO DIFICULTADOR NA HORA DA CONTRATAÇÃO É A LOCALIZAÇÃO NO DISTRITO INDÚSTRIAL. O CIDES APÓS REALIZAR MUITAS BUSCAS POR IMÓVEIS QUE ATENDESSEM A NECESSIDADE DO CONSÓRCIO ENCONTROU UM IMÓVEL COM CARACTERÍSTICAS APROPRIADAS PARA SEDIAR A ESTRUTURA DE PESSOAL ATÉ QUE SEJA POSSÍVEL UMA DOAÇÃO DE TERRENO EM UBERLÂNDIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE MAIOR E MELHOR ESTRUTURADA PARA ATENDER DEMANDAS DOS MUNCÍPIOS. A SENHORA CRISTINA INFORMOU QUE O CIDES JÁ TEM UM PROJETO PRONTO DE SEDE E QUE ASSIM QUE POSSÍVEL VOLTARÁ AS TRATATIVAS PARA AVANÇAR ESSE PROJETO. **O PRESIDENTE NETO FALOU SOBRE A IMPORTÂNCIA DO CIDES TER SUA SEDE PRÓPRIA E QUE O CONSÓRCIO CRESCEU TANTO QUE PRECISA DO SEU PRÓPRIO ESPAÇO. E QUE A POSSÍVEL NOVA SEDE QUE SERÁ APRESENTADA É MUITO BOA E QUE FICOU ENTUSIASMADO COM ESSA MUDANÇA. O PREFEITO XEXÉU VICE-PRESIDENTE DO CIDES, REFORÇOU A IMPORTÂNCIA DO CIDES TER SUA SEDE PRÓPRIA E QUE HOJE OS PREFEITOS MISTURAM MUITO O QUE É O CIDES E O QUE É AMVAP. O PREFEITO XEXÉU FALOU AOS NOVOS PREFEITOS E REPRESENTANTES A IMPORTÂNCIA DO CIDES NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. E FALOU "SE TEM UM CONSÓRCIO QUE NOS SALVA DE PROBLEMAS É O CIDES", E REFORÇOU QUE MUITOS MUNICÍPIOS COM O NOVO MARCO DO SANEAMENTO ESTARIAM COM PROBLEMAS, MAS COM A CONCESSÃO DE RSU, TERÃO CONDIÇÕES DE SE AJUSTAREM. FALOU DA IMPORTÃNCIA DA CASTRAÇÃO, DO SIM-CIDES PARA LEGALIZAR AS INDÚSTRIAS E DE OUTROS PROJETOS. MENCIONOU A IMPORTÂNCIA E RELEVÃNCIA POLÍTICA DA AMVAP, MAS REFORÇOU QUE O CIDES NÃO É UM BRAÇO DA AMVAP E QUE É PRECISO TER O ENTENDIMENTO QUE SÃO INSTITUIÇÕES DIFERENTES. FALOU AINDA QUE É PRECISO DAR A DEVIDA IMPORTÂNCIA E UMA CARA AO CIDES, PORQUE QUANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO CHEGA É O CIDES QUE CONSEGUE AJUDAR OS MUNICÍPIOS. E LEMBROU AINDA, O CASO DE CAMPINA VERDE, QUANDO O DR. HELDER ASSUMIU A PREFEITURA FOI O CIDES QUE CONSEGUIU COM OS PROJETOS REVERTER UM MULTA AMBIENTAL DE CERCA DE 30 MILHÕES. E FRISOU QUE OS PREFEITOS PRECISAM PARTICIPAR MAIS E CONHECER MELHOR O CIDES.** A DIRETORA CRISTINA, CONTINUOU SUA APRESENTAÇÃO E, COMO A SITUAÇÃO ATUAL PRECISAR SER AJUSTADA APRESENTOU UMA ESTRUTURA DE **CASA COMERCIAL QUE ATENDE BEM AS DEMANDAS ATUAIS PARA A NOVA SEDE. O IMÓVEL CONTA COM 8 SALAS; 1 SALA TREINAMENTO; 1 SALA DE REUNIÃO; RECEPÇÃO; COPA/COZINHA; 4 BANHEIROS; 6 OU MAIS VAGAS DE GARAGEM; EQUIPAMENTOS ANTI-INVASÃO; BOA ILUMINAÇÃO LABORAL; ACESSIBILIDADE/ELEVADOR; INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ADEQUADAS; TODA FIAÇÃO NECESSÁRIA (TELEFONIA, INTERNET, CAMERAS DE SEGURANÇA, COMPUTADORES, ETC.); TOMADAS EM TODO AS SALAS, PROXIMIDADES DE PONTOS DE ÔNIBUS, RESTAURANTES, EM VIA DE FÁCIL ACESSO, AVCB.** OS ITENS CONSTANTES QUE PERMANECERÃO NA CASA: AR CONDICIONADO (FALTARÃO APENAS 2 OU 3 QUE O CIDES JÁ POSSUI), CADEIRAS, MESAS, SISTEMA DE MONITORAMENTO (VÍDEO E ALARMES), CERCA ELÉTRICA. A SENHORA CRISTINA FEZ DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO QUE SERÁ MÍNIMO VISTO QUE HOJE O CIDES TEM UMA RESERVA FINANCEIRA DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) ANUAL PARA REPASSE DE CUSTEIOS DA AMVAP. O IMPACTO FINACEIRO FEITO PELA CONTADORIA APRESENTOU UM ESTIMATIVA DE TODAS AS PREVISÕES DE CUSTEIO DO NOVO PRÉDIO NO MONTANTE DE R$13.500,00 (TREZE MIL E QUENHENTOS REAIS) AO MÊS. OU SEJA, O VALOR ABSORVIDO PELO CIDES SERÁ UMA DIFERENÇA PEQUENA, E NÃO TRARÁ GRANDE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, NEM AFETARÁ OS MUNICÍPIOS, E TEREMOS O AJUSTE NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO CIDES. E FALOU TAMBÉM SOBRE AS DESPESAS PREVISTAS PARA A NOVA SEDE. ANTES DE COLOCAR EM VOTAÇÃO O PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA A TODOS QUE QUISERAM FAZER SUAS CONTRIBUIÇOES. O PRESIDENTE ENTÃO COLOCOU EM PAUTA A VOTAÇÃO E A PROPOSTA FOI APROVADA SEM

RESSALVAS. NA SEQUENCIA O PRESIDENTE PASSOU PARA O **ITEM 5 DA PAUTA - OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, EM QUE FOI INFORMADO SOBRE A SITUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE NOVA PONTE E CASCALHO RICO. SOBRE **NOVA PONTE** A SITUAÇÃO É QUE O NOVO PREFEITO NÃO ABRIU POSSIBLIDADE DE REUNIÃO COM O CIDES PARA CONHECER OS TRABAHOS, ESTÁ INADIMPLENTE COM O PROGRAMA CIRRD NO EXERCÍCIO 2024, E PELA FALTA DE ESPAÇO PARA AS TRATATIVAS O MUNICÍPIO ESTÁ COM OS PROGRAMAS PARALIZADOS (CONCESSÃO RSU, CIRRD, PROCON REGIONAL, SIM-CIDES). E PARA REVERTER ESSA SITUAÇÃO É NECESSARIO QUE O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE MARQUEM UMA REUNIÃO COM O PREFEITO ZÉ DIVINO. A DIRETORA LEMBROU QUE É DIFÍCIL EXECUTAR A PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUANDO MUNICÍPIOS NÃO ASSINAM OS CONTRATOS. E FALOU É POR ISSO, QUE COSTUMA AGUARDAR A ASSINATURA DOS CONTRATOS DE RATEIO ANTES DE COMEÇAR A EXECUTAR NOVAS DEMANDAS PREVISTAS, POIS PRECISA AJUSTAR A REALIDADE DO ORÇAMENTO. E QUE PELA REGRA É SE ESTÁ INADIMPLENTE DEVERIA IR PARA A DÍVIDA ATIVA. E QUE ACHA QUE É PRECISO UM ATUAÇÃO DOS PREFEITOS COM NOVA PONTE ANTES DE QUALQUER MEDIDA DO CONSÓRCIO. OUTRO PONTO É QUE TEM EQUIPAMENTOS (MESA, CADEIRA, LONGARINA, COMPUTADOR, IMPRESSORA, ETC.) DO PROGRAMA PROCON REGIONAL CIDES A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE. E QUE CASO O MUNICÍPIO NÃO SE MANTENHA NO CIDES, SERÁ PRECISO RETIRAR ESTES EQUIPAMENTOS. O PRESIDENTE DISSE QUE ELE E O VICE-PRESIDENTE IRÃO PROPOR UMA REUNIÃO AO PREFEITO. O OUTRO MUNICÍPIO EM QUESTÃO É **CASCALHO RICO** QUE SEMPRE FOI PARCEIRO DO CIDES, MAS QUE NESTA GESTÃO O PREFEITO DÁRIO NÃO ASSINOU OS CONTRATOS E NÃO RESPONDE NOSSOS CONTATOS. CASCALHO RICO TAMBÉM TEM VÁRIOS EQUIPAMENTOS DO PROCON E SE NÃO FICAR NO CIDES SERÁ NECESSÁRIO TAMBÉM RETIRAR ESSES EQUIPAMENTOS. E QUE SE FAZ NECESSÁRIO O QUE O PRESIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O PREFEITO DÁRIO PARA TERMOS UMA POSIÇÃO DO MUNICÍPIO NESTA QUESTÃO. O PRESIDENTE DISSE QUE FARÁ ESSA ARTICULAÇÃO. A DIRETORA EXECUTIVA, APRESENTOU UMA BOA NOTÍCIA É QUE O MUNICÍPIO DE **ITURAMA**, ENTROU EM CONTATO, SOLICITOU OS DOCUMENTOS DE ENTRADA NO CIDES, E QUE JÁ HOUVE UMA REUNIÃO PARA O CIDES APRESENTAR OS PROGRAMAS E A FORMA DE INGRESSO. E POR ISSO, PEDE PARA A ASSEMBLEIA UMA AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA CASO O MUNICÍPIO DE ITURAMA DECIDA ENTRAR NO CIDES A PARTE BUROCRÁTICA JÁ TENHA SIDO RESOLVIDA. **O PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO E A PLENÁRIA APROVOU POR UNANIMIDADE**. NA SEQUÊNCIA O DR. JÚLIO CÉSAR, ASSESSOR JURÍDICO DO CIDES E COORDENADOR DO PROCON REGIONAL APRESENTOU PARA A APRECIAÇÃO DE TODOS A RESOLUÇAO **N. 01/2025**, QUE REGULAMENTA MANUAL DE ÉTICA DO PROCON; E APRESENTOU EXPLICOU TAMBÉM A **RESOLUÇÃO N. 02/2025** QUE É O MANUAL DE ROTINAS E PROTEÇÃO DE DADOS DO PROCON. DEPOIS DE FEITO OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS POR PARTE DO DR. JÚLIO, O PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO E AS DUAS RESOLUÇÕES FORAM APROVADAS POR TODOS OS PRESENTES. O PRESIDENTE DO CIDES APRESENTOU UMA PAUTA NÃO PREVISTA, MAS QUE É DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS QUE É SOBRE A POSSIBILIDADE DE **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. O PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO E FOI APROVADA PELOS PRESENTES. POR FIM, PASSOU-SE AO ÚLTIMO ITEM DA PAUTA, OS INFORMES GERAIS, QUE FORAM FEITOS PELA SENHORA CRISTINA, QUE APRESENTOU A MUDANÇA DE DATA DO 3º ENCONTRO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA ALIMENTAR, DIREITO DO CONSUMIDOR, DEFESA CIVIL E RECURSOS HÍDRICOS, PARA **30 DE OUTUBRO**, DATA EM QUE O CIDES **COMPLETARÁ 12 ANOS**, E QUE TERÁ A PARCERIA DO CBHPN3 E DO CASTELLI HALL. SEM MAIS DEMANDAS PARA TRATATIVAS, O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS OS PREFEITOS E REPRESENTANTES E ENCERROU A 44º ASSEMBLEIA GERAL DO CIDES. *ATA LAVRADA POR CRISTINA MARTINS.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente Do CIDES

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Diretora Executiva do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:45A167EF

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 30/2025, DISPENSA 22/2025 – JOICE ROBERTA RIBEIRO

Objeto: Contratação de profissional, pessoa natural ou jurídica, habilitada para a prestação de serviços de elaboração de Laudo Técnico de Inspeção Predial (estrutura e parte elétrica) do imóvel locado pelo Consórcio CIDES, pra funcionamento de suas Unidades Administrativas**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: JOICE ROBERTA RIBEIRO (CPF: 013.232.366-43) – Valor Global: R$ 1.518,00 (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia, 02 de julho de 2025.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO* –**
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:D765F3E6

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 30/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 30/2025 – Dispensa de Licitação Nº 22/2025, que tem como objeto a contratação de profissional, pessoa natural ou jurídica, habilitada para a prestação de serviços de elaboração de Laudo Técnico de Inspeção Predial (estrutura e parte elétrica) do imóvel locado pelo Consórcio CIDES, pra funcionamento de suas Unidades Administrativas.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: JOICE ROBERTA RIBEIRO
CPF: 013.232.366-43
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art. 75, §7º.
Contratação de profissional, pessoa natural ou jurídica, habilitada para a prestação de serviços de elaboração de Laudo Técnico de Inspeção Predial (estrutura e parte elétrica) do imóvel locado pelo Consórcio CIDES, pra funcionamento de suas Unidades Administrativas – **Valor global: R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).**

Uberlândia/MG, 02 de julho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:503C43B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 2º Aditivo de acréscimo, da **"CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA-CNPJ 12.251.837/0001-92"**, no CONTRATO Nº 027/2024, da Dispensa de Licitação 016/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DOE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**.. O acréscimo corresponde a 9,90% sobre o valor total do contrato. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS **-**
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:C026E7E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o interesse de promover Dispensa Eletrônica nº 19/2025, Processo Licitatório 30/2025, para a realização de Dispensa de licitação, em razão do valor, para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavanderia, envolvendo a coleta, lavagem, secagem, empacotamento e entrega, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.O respectivo Aviso, em inteiro teor, está à disposição dos interessados através de requisição ao e-mail juridico@cislagos.com.br e no site https://licitar.digital. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (35) 3292-1298, falar com Paschoal.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:1AB52BC9

CISLAGOS
CANCELAMENTO - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul De Minas – CISLAGOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 02/2025-SEAD, datado de 18 de junho de 2025, o qual publicizou Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuação no Programa VISA-CIS, para atendimento à Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 à Resolução SES/MG nº 9.997, de 2025;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 02/2025 não obteve nenhum deferimento de inscrição e nem tampouco homologação ou contratação, não restando em prejuízo para nenhum candidato;

CONSIDERANDO a **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 05, DE 16 DE JUNHO DE 2025**, originária do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, derivada do Inquérito Civil nº. 02.16.00166.02169095.20265-08;

DETERMINA:
Art. 1º – **O CANCELAMENTO IMEDIATO** do Processo Seletivo Simplificado que seria realizado com fundamento no Edital nº 02/2022 de 18 de junho de 2025;

Art. 2º – O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul De Minas – CISLAGOS se obriga, oportunamente, a publicar novo Edital de Processo Seletivo Simplificado, observando a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 05, DE 16 DE JUNHO DE 2025, com a finalidade de contratação temporária de profissionais para atuação no Programa VISA-CIS, para atendimento à Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e à Resolução SES/MG nº 9.997, de 2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:5AE33C7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 045/2022 de prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento por termo de destinação final de resíduos de serviços de saúde classe A e E, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/10/2025. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) passando o valor total estimado do contrato de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) para **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**
Assinatura: 24/06/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:1630DB7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 37/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 32/2024, Registro de preço nº 09/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AO CISMISEL E MUNICIPIOS CONSORCIADOS.** *Celebra a ata de registro de preço nº 57/2025, com a contratada* ***D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME****, com valor global R$* 1.662.070,00 *(um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil e setenta reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Sete Lagoas/MG, 02 de julho de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 37/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 32/2024, Registro de preço nº 09/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AO CISMISEL E MUNICIPIOS CONSORCIADOS.** *Celebra a ata de registro de preço nº 58/2025, com a contratada* ***DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES****, com valor global R$* 8.955.000,00 *(oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Sete Lagoas/MG, 02 de julho de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 37/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 32/2024, Registro de preço nº 09/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AO CISMISEL E MUNICIPIOS CONSORCIADOS.** *Celebra a ata de registro de preço nº 59/2025, com a contratada* ***GRUMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES****, com valor global R$* 860.000,00 *(oitocentos e sessenta mil reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Sete Lagoas/MG, 02 de julho de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 37/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 32/2024, Registro de preço nº 09/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AO CISMISEL E MUNICIPIOS CONSORCIADOS.** *Celebra a ata de registro de preço nº 60/2025, com a contratada* ***M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES****, com valor global R$* 99.000,00 *(noventa e nove mil reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Sete Lagoas/MG, 02 de julho de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C963C3AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 466/2025, Dispensa n° 477/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "AUDIO CLINICA LTDA ", CNPJ: 17.594.367/0001-83. Objeto: **"NECESSIDADE DE CONSERTO DE MICROONDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO , MODELO : ME 044 - SÉRIE: 21018883. PARA FUNCIONAR ADEQUAMENTE PARA USO NO CIS-URG OESTE/SAMU 192".**Valor previsto total de R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS) .

Divinópolis/MG, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:57FD9686

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 461/2025, Dispensa n° 472/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "**FRIOS FAZENDINHA EIRELI**", CNPJ: **70.998.703/0001-36.** Objeto: **"NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL DE 80ML E 200 ML, PARA A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DO CIS URG OESTE/ SAMU 192".**Valor previsto total de R$ 1.255,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) .

Divinópolis/MG, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:87B8676E

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 459/2025, Dispensa n° 470/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "**FRIOS FAZENDINHA EIRELI**", CNPJ: **70.998.703/0001-36.** Objeto: **"NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR, PARA A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DO CIS URG OESTE/ SAMU 192".**Valor previsto total de R$ 2.217,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS) .

Divinópolis/MG, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:CB122A0A

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 464/2025, Dispensa n° 475/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "GONTIJO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ", CNPJ: 07.113.754/0001-05. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SETORES ADMINISTRATIVO. EM VIRTUDE DA AMPIAÇÃO DOS SETORES: CONTABILIDADE: 2 MESAS E 2 CADEIRAS; RH: 3 ARQUIVOS, 1 MESA EM L E 1 CADEIRA; SESMT: 1 ARQUIVO E 1 ARMÁRIO ALTO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".**Valor previsto total de R$ 7.520,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) .

Divinópolis/MG, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:89781869

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 53/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°57/2025 com a empresaClinica MD Servicos de Saude LTDA, referente ao processo licitatório n°015/2025, cujo objeto é acontratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de médicos, consistindo na realização de procedimentos ambulatoriais, cirúrgicos e na coleta de materiais por meio de punção/biopsia, a serem realizados na sede dos municípios consorciados, com o valor global deR$ 193.615,92 (cento e noventa e três mil, seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos) e vigência até 25/06/2026.

Coronel Fabriciano, 02/07/2025.

ALICE MARIA DE SOUZA RAMOS.
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:4CECDBDA

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Vale do Aço - CONSAÚDE. Extrato. PAC nº 016/2025 – P. E. nº 004/2025. Torna Público, que se encontra aberto para o recebimento de propostas o edital de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de veículos, visando o atendimento das demandas do CONSAÚDE . A sessão de julgamento ocorrerá na data de 16/07/2025, às 10 h 30 min no site www.novobbmnet.com.br. Qualquer dúvida poderá ser consultada no site e/ou http://www.consaudevaledoaco.com.br/ ou pelo e-mail licitacao@consaudevaledoaco.com.br

JOÃO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:DD18D142

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 034/2025 Processo nº 066/2025, credenciamento de empresas especializadas para manutenção do sistema de iluminação pública, reperfilamento de fios, supressão de cabos e poda de árvores para atender as necessidades do CIMINAS e os respectivos municípios consorciados. Início credenciamento: 03/07/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:35AB4887

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 035/2025 Processo nº 067/2025, credenciamento de empresas especializadas em manutenção de ar condicionado em atendimento aos municípios consorciados ao CIMINAS. Início credenciamento: 03/07/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:7212089D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Pregoeiro e parecer jurídico nos autos do Processo Administrativo 013/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório à seguinte empresa: 3T CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.845.227/0001-26, com sede na Rod. MG 129, SN, Bairro Taquara Queimada – Mariana/MG, como vencedora do pregão, de acordo com as seguintes propostas vencedoras: LOTE 1: 4% (quatro por cento) de desconto; LOTE 2: 4% (quatro por cento) de desconto; LOTE 3: 4% (quatro por cento) de desconto e LOTE 4: 4% (quatro por cento) de desconto, para um período de 12 meses, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de obras e manutenção corretiva, preventiva e reforma de serviços comuns de engenharia através de maior descontos na seguintes planilhas sinapi – desonerada – vigente-região de minas gerais, sudecap, sicro bem como pela tabela seinfra/setop, para atendimento as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, conforme descrito ata da sessão oriunda do certame acima.

Candeias/MG, 02 de julho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:A47A2F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO A ATA 013/2024, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024, PREGÃO 009/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 1º Termo Aditivo a Ata 013/2024, referente ao Processo de Licitação nº 037/2024, Pregão 009/2024, tem como objeto a prorrogação da Ata 013/2024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas, supressão de árvores (corte raso/destoca), palmeiras, touceiras de bambu e de destoca de tocos para atender a demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços. Fundamento: art. 84 da lei 14.133/2021.

Detentora: VERDAM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.162.312/0001-05
Valor Global Estimado: **R$ 3.280.832,00 (três milhões e duzentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e dois reais).**

São João del-Rei, 02 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:F12E2815

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 031/2025
MODALIDADE: DISPENSA 026/2025
FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei 14.333/2021
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
CONTRATADA: FELICITA AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de passagem e hospedagem em Florianópolis – SC para participação do Summit Cidades 2025.
VALOR: R$ 4.140,62 (quatro mil cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 16 de julho de 2025.

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado à Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, n. 31, Vila Maria, São João Del Rei/MG, CEP 36.307-422 CNPJ/MF 18.773.785/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

São João Del Rei, 16 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:7C7796A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 21/2025 - ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa sem fase recursal** nº **021/2025**, Processo Administrativo nº **030/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma no prédio-sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Projeto Básico, com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
UNIT CONSTRUTORA LTDA - 40.032.077/0001-68 unitconstrutoraltda@gmail.com - (32) 99993-5511	93.555,45	70.166,75	23.388,70 Proveito (25,00%)
Totais	**93.555,45**	**70.166,75**	**23.388,70 Proveito (**

			25,00%)

Detalhes

GEORGE HELENO SALES na condição de **Agente de contratação** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: UNIT CONSTRUTORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 40.032.077/0001-68				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 27/06/2025 09:19:30**			
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma no prédio-sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Projeto Básico, com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico e planilha orçamentária				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma no prédio-sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Projeto Básico, com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico e planilha orçamentária.	1,00	SERV	70.166,75	70.166,75

Muriaé, 27 de Junho de 2025.

GEORGE HELENO SALES
Agente De Contratação

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:60666822

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 21/2025 - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal** nº **021/2025**, Processo Administrativo nº **030/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma no prédio-sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Projeto Básico, com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos

Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
UNIT CONSTRUTORA LTDA - 40.032.077/0001-68 unitconstrutoraltda@gmail.com - (32) 99993-5511	93.555,45	70.166,75	23.388,70 Proveito (25,00%)
Totais	**93.555,45**	**70.166,75**	**23.388,70 Proveito (25,00%)**

Detalhes

RICARDO CELLES MAIA na condição de **Autoridade competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: UNIT CONSTRUTORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 40.032.077/0001-68				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 27/06/2025 09:25:28**			
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma no prédio-sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Projeto Básico, com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico e planilha orçamentária				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma no prédio-sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Projeto Básico, com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico e planilha orçamentária.	1,00	SERV	70.166,75	70.166,75

Muriaé, 27 de Junho de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5CE6B6B9

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO 02/2025 - ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **02/2025**, Processo Administrativo nº **019/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de 01 veículo tipo suv, 0km, para atendimento das demandas da Vigilância Sanitária Consorciada – VISA/CISLESTE.

Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Adjudicado**	**Diferença**
ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A - 21.483.615/0001-96 igor.bernardo@grupolider.com.br - (32) 3696-3000	116.990,00	111.980,00	5.010,00 Proveito (4,28%)
Totais	**116.990,00**	**111.980,00**	**5.010,00 Proveito (4,28%)**

Detalhes

GEORGE HELENO SALES na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A - **CPF/CNPJ:** 21.483.615/0001-96				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 09/04/2025 10:33:44**			
Aquisição de 01 veículo tipo suv, 0km, para atendimento das demandas da Vigilância Sanitária Consorciada – VISA/CISLESTE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Aquisição de 01 veículo tipo suv, 0km, para atendimento das demandas da Vigilância Sanitária Consorciada – VISA/CISLESTE.	1,00	UNID	111.980,00	111.980,00
Marca: FIAT **Fabricante:** FIAT **Modelo:** PULSE DRIVE 1.3 AT FLEX 4P 2025				

Muriaé, 09 de Abril de 2025.

GEORGE HELENO SALES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E5643216

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO 02/2025 - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **02/2025**, Processo Administrativo nº **019/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de 01 veículo tipo suv, 0km, para atendimento das demandas da Vigilância Sanitária Consorciada – VISA/CISLESTE.

Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A - 21.483.615/0001-96 igor.bernardo@grupolider.com.br - (32) 3696-3000	116.990,00	111.980,00	5.010,00 Proveito (4,28%)
Totais	**116.990,00**	**111.980,00**	**5.010,00 Proveito (4,28%)**

Detalhes

GEORGE HELENO SALES na condição de **Pregoeiro(a)** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A - **CPF/CNPJ:** 21.483.615/0001-96				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 09/04/2025 10:33:53**			
Aquisição de 01 veículo tipo suv, 0km, para atendimento das demandas da Vigilância Sanitária Consorciada – VISA/CISLESTE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Aquisição de 01 veículo tipo suv, 0km, para atendimento das demandas da Vigilância Sanitária Consorciada – VISA/CISLESTE.	1,00	UNID	111.980,00	111.980,00
Marca: FIAT **Fabricante:** FIAT **Modelo:** PULSE DRIVE 1.3 AT FLEX 4P 2025				

Muriaé, 09 de Abril de 2025.

GEORGE HELENO SALES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5D86E9DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 10/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024 Ata 003/2024. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Partes: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e a Empresa: **AVF Comércio de Produtos de Medicamentos e Farmacêuticos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.900.846/0001-05. Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:50AAE5B2

CISAMAPI
PORTARIA Nº 065/2025

Dispõe sobre a redução da carga horária da empregada pública Mayara Padula Gomides, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do CISAMAPI.

O Presidente do CISAMAPI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do CISAMAPI, e nos termos do artigo 45 do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, e com base no pedido apresentado pela empregada pública.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica, por força do presente ato administrativo, CONCEDIDA A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA à empregada pública Mayara Padula Gomides, matrícula 159-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, pelo prazo de 180 dias, com redução proporcional em sua remuneração, a iniciar no dia 01/07/2025.
Parágrafo único: Tal redução de carga horária se dá diante do pedido feito pela empregada pública que consta em sua pasta funcional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Cumpra-se, publique-se.

Ponte Nova, 01 de julho de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe -MG
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:43769444

CISAMAPI
PORTARIA Nº 066/2025

Dispõe sobre a substituição de férias da empregada pública Fernanda Rodrigues Hermenegildo, Diretora de licitações, contratações e compras publicas do CISAMAPI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear **Gabriel Gustavo Ferraz** para desempenhar as funções da Diretoria de licitações, contratações e compras publicas, uma vez que a empregada pública *Fernanda Rodrigues Hermenegildo* estará em gozo de Férias por 15 dias do dia 30 de junho a 14 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assintura, retroagindo os efeitos à 30/06/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 02 de Julho de 2025.

EDER ELOI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:512CBDA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 023/2025

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	023/2025
Dispensa nº	010/2025
Objeto:	Prestação de serviços de Responsável Técnico com Registro no CRMMG para Atendimento no Centro de Especialidades Médicas (CEME) conforme solicitação do Município de Vespasiano/MG

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de Licitação nº010/2025 e o ADJUDICO a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE, inscrita no CNPJ de nº 03.893.350/0001-12, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:38D5EF9D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 042/2025

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	042/2025
Inexigibilidade nº	006/2025
Objeto:	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnico-profissionais de formação continuada destinada aos profissionais da educação infantil da Rede Municipal de Ensino.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade nº006/2025 e o ADJUDICO a empresa HOYO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ de nº 41.932.652/0001-41, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:9FDAE23F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar EXAMES DE ULTRSONOGRAFIAS.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: ULTRAIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.461.648/0001-26,com sede na Ananis Rodrigues Ferreira, número 18, bairro distrito CENTRO, município ESPERA FELIZ - MG,CEP 36.830-000., neste ato representada por seu sócio/administradora a Sr. **FABIO MIRANDA NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, solteiro, data de nascimento 06/12/1983, nº do CPF 056.519.156-05, documento de identidade MG13233691, PCE, MG, com domicílio residência a avenida Jaime Toledo, número 632, centro no município de ESPERA FELIZ - MG, CEP: 36.830-000**.

VIGÊNCIA: 01/07/2025 À 18/03/2027

Carangola – MG 01/07/2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:ED28BADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º01.275.576/0001-24 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA MONTES CLAROS, Nº1.124, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO 018/2025 REFERENTE AO PROCESSO Nº 016/2025 – DISPENSA Nº 014/2025, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NA SEDE DO CIMMESF. CONTRATADO: IGS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 55.530.865/0001-51, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.873,50 (quinze mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) DATA DE ASSINATURA 04/06/2025. VIGÊNCIA ATE 03/07/2025 A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

Publicado por:
Miqueias Mesquita Nunes Rocha
Código Identificador:28A85AFA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º01.275.576/0001-24, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA MONTES CLAROS, Nº1.124, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO 020/2025 REFERENTE AO PROCESSO Nº 009/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, CUJO OBJETO É: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA E CONSULTAS MÉDICAS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS PERTENCENTES AO CIMMESF. CONTRATADA: TATIANE SANTOS MARQUES 10012744662, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.220.270/0001-64, VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 232.833,33 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) DATA DE ASSINATURA 26/06/2025. VIGÊNCIA ATE 26/06/2026 A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

Publicado por:
Miqueias Mesquita Nunes Rocha
Código Identificador:83C8DD22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico para registro de preços nº 014/2025 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de formulas nutricionais e leites especiais para pacientes em situações específicas de dieta enteral, para atender a demanda dos munícipios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral. Recebimento das propostas: de 03/07/25 a 15/07/25 até 08h59min. Início da sessão às 09h00min de 15/07/25. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.
Janaúba - MG, 02 de julho de 2025

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:04EEB529

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 061/2025
Município de **JOÃO MONLEVADE**

OBJETO: O objeto do presente contrato de rateio é a aquisição de um veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$133.980,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais)

VALOR DE REPASSE: R$46.236,50 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:D6C8558D

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 061/2025
Município de **BARÃO DE COCAIS**

OBJETO: O objeto do presente contrato de rateio é a aquisição de um veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$133.980,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais)

VALOR DE REPASSE: R$22.133,50 (vinte e dois mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:9F71E3C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE RP PE 009/2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo nº 016/2025 – Pregão nº 009/2025 – ELETRÔNICO – Registro de Preços nº 008/2025 – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologou o Processo e adjudicou os itens aos vencedores em 01/07/2025, declarando frustrado os itens 16, 17 e 21, ratificando todas as decisões e atos da Pregoeira, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Outras informações da contratação estarão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 02/07/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo nº 016/2025 – Pregão nº 009/2025 – ELETRÔNICO – Registro de Preços nº 008/2025 – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão das Atas de Registros de Preços provenientes da licitação supracitada, conforme a seguir: Ata de RP nº 050/2025, Detentora do Registro de Preços: COMERCIAL B & F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.239/0001-30, Valor Total da Ata: 161.547,00 (Cento e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais); Ata de RP nº 051/2025, Detentora do Registro de Preços: PREMOLDADOS E CONSTRUTORA COTA E ALMIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.285.518/0001-01, Valor Total da Ata: R$ 4.250,00 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais); Ata de RP nº 052/2025, Detentora do Registro de Preços: FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.945/0001-76, Valor Total da Ata: R$ 25.136,00 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Trinta e Seis Reais); Ata de RP nº 053/2025, Detentora do Registro de Preços: ARAUJO ALEIXO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.825.455/0001-11, Valor Total da Ata: R$ 29.592,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais); Ata de RP nº 054/2025, Detentora do Registro de Preços: COMERCIAL PRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51, Valor Total da Ata: R$ 9.270,80 (Nove Mil, Duzentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos); Ata de RP nº 055/2025, Detentora do Registro de Preços: MADECON LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.012.324/0001-80, Valor Total da Ata: R$ 16.320,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais); Ata de RP nº 056/2025, Detentora do Registro de Preços: MINERAÇÃO ESTRELA DALVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603453/0001-78, Valor Total da Ata: R$ 66.787,50 (Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); Ata de RP nº 057/2025, Detentora do Registro de Preços: KAIC ALVES LAZARINO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.825.556/0001-80, Valor Total da Ata: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) . Valor Total Homologado: R$ 362.903,30 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Três Reais e Trinta Centavos). Não houve formação de Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária: 17.512.0050.4005-339030- Manut. Serviços de Distrib. Água Tratada- Material de Consumo. 17.512.0051.4009339030- Recomposição de Pavimentos-Material de Consumo. Recursos Financeiros: Próprio. Vigência da Ata: 14/07/2025 a 13/07/2026. Íntegra das Atas estarão disponíveis, durante a vigência, no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal PNCP. Ponte Nova (MG), 02/07/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:35413D46

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS RP PE 003/2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo nº 003/2025 – Pregão nº 003/2025 – ELETRÔNICO – Registro de Preços nº 003/2025 – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologou o Processo e adjudicou os itens aos vencedores em 01/07/2025, declarando frustrado os itens 02, 03, 04, 11, 12, 14 e 15, ratificando todas as decisões e atos da Pregoeira, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Outras informações da contratação estarão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 02/07/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo nº 003/2025 – Pregão nº 003/2025 – ELETRÔNICO – Registro de Preços nº 003/2025 – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão das Atas de Registros de Preços provenientes da licitação supracitada, conforme a seguir: Ata de RP nº 045/2025, Detentora do Registro de Preços: SHOPMALL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.993/919/0001-64, Valor Total da Ata: R$ 24.222,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais); Ata de RP nº 046/2025, Detentora do Registro de Preços: empresa GERATEK - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM E SERV - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.261.184/0001-77, Valor Total da Ata: R$ 23.878,80 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos); Ata de RP nº 047/2025, Detentora do Registro de Preços: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.167/0001-03, Valor Total da Ata: R$ 293.129.40,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Cento e Vinte Nove Reais e Quarenta Centavos); Ata de RP nº 048/2025, Detentora do Registro de Preços: J2R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.247.600/0001-10, Valor Total da Ata: R$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais); Ata de RP nº 049/2025, Detentora do Registro de Preços: ALSAN EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES HIDRÁULICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.171.938/0001-30, Valor Total da Ata: R$ 21.678,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais). Valor Total Homologado: R$ 378.742,20 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos). Não houve formação de Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária: 17.512.0050.4.004.449052 - Manutenção da Captação e Estação de Tratamento de Água -Equipamento e Material Permanente; 17.512.0050.4.005.449052 - Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada - Equipamento e Material Permanente; 17.512.0051.4006.449052 - Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários- Equipamento e Material Permanente. Recursos Financeiros: Próprio. Vigência da Ata: 14/07/2025 a 13/07/2026. Íntegra das Atas disponíveis, durante a vigência, no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal PNCP.

Ponte Nova (MG), 02/07/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:6459848E

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2024: O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato de contrato, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2024 e no que consta no **Processo Licitatório nº 06/2025, Dispensa Eletrônica n°03/2025**. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de plano de telefonia móvel para 03 (três) celulares, para atender as demandas do FAPEM. **EMPRESA CONTRATADA:** CLARO S.A inscrita no CNPJ: 40.432.544/0001-47. **Valor total do contrato: R$ 1.436,40 (Mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**. **Vigência do contrato**: 01/07/2025 vigente até 01/07/2026.

Cambuí-MG, 01 de Julho de 2025

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:77BDDD84

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2025 DISPENSA 026/2025 CONTRATO Nº 15/2025 DATA: 06 DE MAIO DE 2025

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de grupo gerador de energia, com fornecimento do equipamento, transporte e instalação com material adequado e necessário para a interligação até o quadro geral de energia no interior do prédio.
CONTRATADO: NEIVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 32.230.417/0001-37, localizada à Rodovia RJ 186, s/n, Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua/RJ, representada pelo Sr. Egydio Neiva Ruback, Proprietário.
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, com sede à Rua Martins Peixoto, nº 162, Centro, nesta Cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001- 01, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, brasileira, casada, administradora, residente neste Município, portadora da cédula de identidade RG n.º MG13486099, inscrito no CPF sob o n.º 080.927.696-80.
DO VALOR GLOBAL: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) a ser pago mensalmente, conforme consta nos autos do Processo.
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 03.01.00.10.302.0008.2.0102 – 3.3.90.39 Fonte1.500.000
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:39CB5C36

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2025 DISPENSA 026/2025 CONTRATO Nº 15/2025 DATA: 06 DE MAIO DE 2025

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de grupo gerador de energia, com fornecimento do equipamento, transporte e instalação com material adequado e necessário para a interligação até o quadro geral de energia no interior do prédio.
CONTRATADO: NEIVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 32.230.417/0001-37, localizada à Rodovia RJ 186, s/n, Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua/RJ, representada pelo Sr. Egydio Neiva Ruback, Proprietário.
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, com sede à Rua Martins Peixoto, nº 162, Centro, nesta Cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001- 01, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, brasileira, casada, administradora, residente neste Município, portadora da cédula de identidade RG n.º MG13486099, inscrito no CPF sob o n.º 080.927.696-80.
DO VALOR GLOBAL: R$ 55.109,92 (cinquenta e cinco mil, cento e nove reais e noventa e dois centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 03.01.00.10.302.0008.2.0102 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000

Publique-se

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:9D2206E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
EDITAL 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP torna pública a abertura do EDITAL 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para provimento dos cargos de pedreiro e de copeiro. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 03/07/2025 a 07/04/2025. Informações podem ser obtidas pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br. O edital pode ser obtido no site: https://fhap.mg.gov.br. Telefone: (38) 3521-1861.

Itamarandiba/MG, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Karla do Rosário Oliveira
Código Identificador:21C417F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 036/2024, do Processo Administrativo n.º 088/2024, edital de credenciamento nº 004/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: CLINICA MEDICA SANTA THEREZA LTDA – CNPJ n.º 44.742.485/0001-64
Valor estimado: R$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais)
Vigência: 14/06/2025 à 14/06/2026.

Frutal/MG, aos 03 de junho de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:DCEFC1DB

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 017/2024, do Processo Administrativo n.º 070/2024, edital de credenciamento nº 002/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais, cirurgias eletivas e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: CLINICA MÉDICA OLIVEIRA DE FRUTAL LTDA – CNPJ n.º 19.044.147/0001-01
Valor estimado: R$ 28.140,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta reais)
Vigência: 16/04/2025 à 16/04/2026.

Frutal/MG, aos 01 de julho de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:4E7DAC4D

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 035/2024, do Processo Administrativo n.º 088/2024, edital de credenciamento nº 004/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: NEOCAD CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ n.º ° 44.033.220/0001-97
Valor estimado: R$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos reais)
Vigência: 13/06/2025 à 13/06/2026.

Frutal/MG, aos 03 de julho de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:0F276A2D

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 035/2024, do Processo Administrativo n.º 088/2024, edital de credenciamento nº 004/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: NEOCAD CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ n.º ° 44.033.220/0001-97
Valor estimado: R$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos reais)
Vigência: 13/06/2025 à 13/06/2026.

Frutal/MG, aos 03 de junho de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:EAC19AD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 61/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025, PROCESSO 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025, PROCESSO 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO45/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 061/2025 – P.E. 043/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA-MG, NO QUE SE REFERE À REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS PELO USO, ASSIM COMO A FORMAÇÃO DE KITS ADICIONAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS**. **Sessão dia 16/07/2025** as **09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 062/2025 – P.E. 044/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À DÁ PROSSEGUIMENTO NOS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG**. **Sessão dia 21/07/2025** as **09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 063/2025 – P.E. 045/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL PARA MANTER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR.GIL ALVES DE BOCAIUVA-MG**. **Sessão dia 23/07/2025** as **09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:075DD946

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 84/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

> "Retifica a portaria de concessão de aposentadoria voluntária à segurada Maria do Desterro dos Anjos Camelo."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o ato concessório de aposentadoria da Sra. Maria do Desterro dos Anjos Camelo, a saber, "**PORTARIA IPREMPI PREV Nº 024/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021**", em atendimento ao Processo nº 1161982, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Conceder aposentadoria voluntária com direito à integralidade e à paridade remuneratória, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 24/05/2021, à segurada MARIA DO DESTERRO DOS ANJOS CAMELO, inscrita no CPF: 677.804.316-49, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, matrícula nº 82.

Art. 3º Fixar o provento inicial da aposentadoria no valor de R$ 1.415,22 (mil quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos), considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 12/2021.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 02 de julho de 2025.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:8245EB37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
EXTRATO DE CONTRATOS
Credenciamento nº 01/2025
Referente ao Processo Licitatório nº 043/2025, Inexigibilidade nº 020/2025, Credenciamento nº 01/2025 – Objeto: Contratação de serviços médicos – Pessoa Jurídica – com especialidade mínima de clinico geral para realização de plantões no Hospital Municipal e acompanhamento de pacientes em transporte de urgência, conforme Termo de Referência.

Contratados: Contrato 100/2025 - Contratado: Soares Medical Center Sociedade Unipessoal LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.971.314/0001-59, assinatura entre as partes: 03/06/2025; Contrato 101/2025 - Contratado: Antônio Ricardo Neto LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.60.858.367/0001-72, assinatura entre as partes: 03/06/2025; Contrato 102/2025 – Contratado: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.458.003/0001-22, assinatura entre as partes: 13/06/2025; Contrato 103/2025 – Contratado: Clinica Médica JL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.12.954.776/0001-20, assinatura entre as partes: 04/06/2025; Contrato 104/2025 – Contratado: Dornelas Serviços de Saúde LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.435.382/0001-26, assinatura entre as partes: 13/06/2025; Contrato 105/2025 – Contratado: Iara Martins Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.172.999/0001-48, assinatura entre as partes: 05/06/2025; Contrato 106/2025 – Contratado: Andrade & Moreira Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.555.324/0001-76, assinatura entre as partes: 05/06/2025; Contrato 107/2025 – Contratado Thiago Rodrigues de Melo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.270.144/0001-48, assinatura entre as partes: 11/06/2025; Contrato 108/2025 – Contratado: Maycon Victor Silva Nogueira LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.302.495/0001-70, assinatura entre as partes: 11/06/2025; Contrato 116/2025 – Contratado: João José de Moura Neto LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.276.627/0001-00, assinatura entre as partes: 12/06/2025; Contrato 123/2025 – Contratado: Maria Luiza Batista Borges Amado LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.2.213/0001-55 assinatura entre as partes: 18/06/2025; Contrato 127/2025 – Contratado: Matheus Martins de Lima Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.

55.903.434/0001-93, assinatura entre as partes: 23/06/2025; Contrato 128/2025 – Contratado Eduardo Henrique Pedrão Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.090.347/0001-15, assinatura entre as partes: 23/06/2025;

Abadia dos Dourados, 23 de Junho de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:21298989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025** (processo 044.07/2025) pelo menor preço por item objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 03 de julho de 2025 até as 09:00 h do dia 17 de julho de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 17 de julho de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 02 de julho de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:AFB36C45

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 170, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **Gislaine Lúcia Antunes,** brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº. 062.474.176-16, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 029/2025 AO 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 (processo 023.07/2025)**, objetivando aquisição de itens contemplados na RESOLUÇÃO SES Nº 8.095, 13 DE ABRIL DE 2022. (Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde, visando à aquisição de Equipamentos e Bens Permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais.

Art. 2° - Nomear **Marinelly da Silva Peracini Silveira**, brasileira, casada, Enfermeira RT e Coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF nº 028.122.606-70, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 029/2025 AO 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 (processo 023.07/2025)**, objetivando aquisição de itens contemplados na RESOLUÇÃO SES Nº 8.095, 13 DE ABRIL DE 2022. (Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde, visando à aquisição de Equipamentos e Bens Permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 01 de Julho de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:82E3B0AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 171, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 048/2025 AO 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 (processo 039.07/2025)**, objetivando contratação de empresa especializada na prestação e exploração de serviços para montagem da estrutura necessária e organização da festa do peão do Município a ser realizada na data de 14 a 17 de agosto de 2025.

Art. 2° - Nomear **HÉLIO GOMES JÚNIOR,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil inscrito no CREA 29199/D-MG, e inscrito no CPF nº 427.764.656-53, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 048/2025 AO 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 (processo 039.07/2025)**, objetivando contratação de empresa especializada na prestação e exploração de serviços para montagem da estrutura necessária e organização da festa do peão do Município a ser realizada na data de 14 a 17 de agosto de 2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 01 de Julho de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C89BA7A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 172, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 051/2025 INEXIGIBILIDADE 018/2025 (processo 043.02/2025)**, objetivando a contratação show da dupla Renan e Ray e banda ao vivo para apresentação no dia 17 de agosto de 2025 durante a festa do peão (domingo), duração mínima de uma hora e cinquenta minutos mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº: 25.090.674/0001-55 por seu representante legal Saulo de Almeida Costa, empresária exclusivo dos artistas (conforme contrato de exclusividade).

Art. 2° - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 051/2025 INEXIGIBILIDADE 018/2025 (processo 043.02/2025)**, objetivando a contratação show da dupla Renan e Ray e banda ao vivo para apresentação no dia 17 de agosto de 2025 durante a festa do peão (domingo), duração mínima de uma hora e cinquenta minutos mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº: 25.090.674/0001-55 por seu representante legal Saulo de Almeida Costa, empresária exclusivo dos artistas (conforme contrato de exclusividade).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 01 de Julho de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:13F9301F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO 052/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Associação dos Produtores Familiares da Região da Boa Vista, CNPJ 11.361.430/0001-55. **Objeto**: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino. **Vigência**: 27/06/2025 a 27/06/2026. **Data da assinatura**: 27/06/2025. **Processo**: Chamada Pública 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO 053/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Manoelino Jerônimo do Carmo, CPF 191.511.106-44. **Objeto**: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino. **Vigência**: 27/06/2025 a 27/06/2026. **Data da assinatura**: 27/06/2025. **Processo**: Chamada Pública 001/2025

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:1DE905BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Adjudicação. Processo Licitatório nº 021/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: Processo 019/2025 - Concorrência 001/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE ALAGOA A BOCAINA DE MINAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 965920/2024/MDR/CAIXA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALAGOA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa J.A DALPRA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 11.065.160/0001-35, licitante vencedora do objeto do processo em epígrafe, totalizando o valor de R$ 1.288.900,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

Alagoa, 02 de julho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:3E2995E6

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Homologação. Processo Licitatório nº 021/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: Processo 019/2025 - Concorrência 001/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE ALAGOA A BOCAINA DE MINAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 965920/2024/MDR/CAIXA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALAGOA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor da empresa J.A DALPRA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 11.065.160/0001-35, licitante vencedora do objeto do processo em epígrafe, totalizando o valor de R$ 1.288.900,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

Alagoa, 02 de julho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2AD0B916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PROCESSO Nº 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDA-EPP ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.030.828/0002-84**.**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 252.000,00(duzentos e cinquenta e dois mil reais) ,conforme descrição abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE VEICULOS	UNIDADE	VALOR UNIT. VEICULO/MÊS	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL
Locação de veículo, tipo Caminhonete, cabine dupla.	03	36 Unid/Mês	R$ 7.000,00	21.000,00	252.000,00

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, nas dotações discriminadas:02.07.03.10.304.0010.2.0117.3.3.90.39-Gestão do Centro de Zoonoses, 02.07.03.10.304.0010.2.0118.3.3.90.39-Ações da Vigilância Sanitária, 02.07.03.10.305.0010.2.0120.3.3.90.39-Ações da Vigilância Epidemiológica

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **12(Doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data: Além Paraíba, 01 de Junho de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:978E8B7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

PROCESSO Nº 180/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.273.660/0001-70, Centro -Tijucas-SC CEP: 88.200-000
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **show artístico Dennis DJ no dia 07/08/2025 (quinta-feira), – Início às 00:00 (meia-noite), duração de 1h30,** para se apresentar no evento FEXPO 2025, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais)
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados da(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.06.03.13.695.0025.2.0084.3.3.90.39-Festividade da Feira da Comunidade-Fonte 2.500.
Data: Além Paraíba, 18 de Junho de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F46C7320

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 213/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação de registro de preço para aquisição de material permanente, na forma de máquinas, utensílios e equipamentos domésticos.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até terça-feira, 08/07, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:2495ED28

DEPARTAMENTO COMPRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 139/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 178/2025
DISPENSA 139/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos periciais de insalubridade e periculosidade (LTIP), no município de Além Paraíba, para garantir a correta avaliação das condições de trabalho dos servidores públicos, conforme DFD e Termo de Referência;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**ESPAÇO SAÚDE SEGVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.823.791/0001-88, com o valor global de R$ 7.200,00**".

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 02/07/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:72FDA654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0055/2025
Pregão Eletrônico nº: 0018/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TECNICA, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DAS EQUIPES DE SAUDE BUCAL DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG,** Lançamento das Propostas: Até o dia 18/07/2025 as 08:59 horas. Abertura das Propostas: 18/07/2025 09:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 02 de julho de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:3E1795E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2024 PAL 035/2024 INEXIBILIDADE 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 11/06/2025, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2024 FIRMADO COM O SR. **MINERVINO FERREIRA COELHO**, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024– FICA ACRESCENTADO AO VALOR MENSAL DO CONTRATO A QUANTIA DE R$2.064,24(DOIS MIL SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE R$2.450,00(DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA R$2.622,02(DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS) A SER PAGO EM 12 PARCELAS MENSAIS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DDC77B2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2024 PAL058/2024 PE 020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/07/2025 O SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2024 COM A EMPRESA CLAYTON LUIZ NUNES LTDA EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024. FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2024 DO PAL 058/2024 PE 020/2024, PASSANDO O VALOR DA DIÁRIA DE R$ 200,00(DUZENTOS REAIS), PARA R$ 230,42(DUZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) A HORA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9369BE25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO AO CONTRATO 067/2022 PAL068/2022 DL 09/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/07/2025 O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2022, FIRMADO COM JOSÉ JOEL MARTINS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 – FICA ACRESCENTADO AO VALOR MENSAL DO CONTRATO A QUANTIA DE R$435,00(QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE R$ 1.083,00 (MIL E OITENTA E TRÊS REAIS) PARA R$1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:47FD7EED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano o Sr. Hélio Costa dos Santos, no uso de suas atribuições legais, revendo o Processo de contratação nº 046/2025, Adesão nº 003/2025, RATIFICA o procedimento para Adesão a Ata de registro de preço, Processo Administrativo 048/2024, Pregão eletrônico n° 006/2024, cujo o objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços para Gerenciamento Compartilhado para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrada via WEB on-line time, com utilização de sistema de gerenciamento para aquisição de material de construção em geral, material de construção civil, elétrico, hidráulico, ferramentas e utensílios e epi's, em estabelecimentos credenciados no estado de Minas Gerais. Em atendimento às demandas das Secretárias Municipais de Araçuaí – MG, resolve ratificá-lo na forma a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Varzelândia-MG.
DETENTORA DA ATA: Floretti Brasil Participações Ltda – CNPJ: 14.733.870/0001-84.

Item	Descrição	V. Total Estimado para 12 meses	Taxa Administrativa
01	Gerenciamento de empresa prestadora de serviços para Gerenciamento compartilhado para a contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on line, com utilização de sistema de gerenciamento para aquisição de material de construção civil, elétrico, hidráulico, ferramentas e utensílios e epi's.	R$ 3.000.000,00	-0,6%

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Araçuaí-MG, 27 de junho de 2025.

HÉLIO COSTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5C99DA60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CREDENCIAMENTO 07/2023

OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais, prestadores de serviço de reformas, reparos e construções, instalações

e manutenções elétricas, calçamento com bloquetes e pedras poliédrica, conforme a demanda do município de Araçuaí/MG.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação da empresa 51.330.773 RENATO AS SILVA COSTA inscrito no CNPJ nº 51.330.773/0001-77, no Item 01 conforme valor fixado por essa administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. / UND. ESTIMADO	VALOR UNIT.
03	Pedreiro com Ajudante	2.000 Diárias	R$253,33

Fundamento Legal
Lei 8.666/1993 e outras - Art. 25 – II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Razão da escolha do Fornecedor
Microempreendedor credenciado devidamente habilitado e certificado para atuarem na área de prestação de serviços.

Araçuaí – MG, 02 de julho de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:73D0E8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº 02/2023, para no prazo de 30(trinta) dias, a comparecer à Prefeitura, situada na Av. Primeiro de Janeiro, nº 1748, centro, Araújos/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação de documentos e, posterior assinatura do Termo de Posse para vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7 23700 GILGLECIO CORDEIRO SANTANA – 23/02/1991

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Prefeitura Municipal de Araújos, 02 de julho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:545D1994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 063/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 063/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex e refeição servida nas dependências da contratada para diversas secretarias do município de Argirita – MG, para registro de preços os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 03/07/2025 às 08h até o dia 09/07/2025 às 08h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 0310405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 02 de julho de 2025.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:5B01F74C

GABINETE
LEI 396/2025

LEI 396/2025

"Altera os Artigos 4º, 5º, 13º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 39º, 41º e 42º da Lei Municipal nº 13, de 1º de outubro de 2009, que estabelece normas de proteção do patrimônio cultural do Município de Argirita, e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 4º da Lei Municipal nº 13, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º.** Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Argirita, órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de orientar a formulação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e acompanhar a execução das ações previstas no artigo 2º desta Lei. "

Art. 2º. O Art. 5º da Lei Municipal nº 13, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º.** O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes da administração pública e da sociedade civil, da seguinte forma:

I. 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a. Um da Secretaria Municipal de Cultura e um suplente;
b. Um da Secretaria Municipal de Educação e um suplente;
c. Um da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e um suplente;
d. Um da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca e um suplente.

II. 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes, escolhidos entre pessoas com notória atuação e reconhecida experiência na área cultural.
§ 1º. É vedada a designação de representantes do Poder Legislativo como membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, em respeito ao princípio da separação dos poderes.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições partícipes, por meio de decreto para mandato de dois anos, podendo ocorrer a renomeação.

§ 3º. Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de Argirita.
§ 4º. O Conselho deliberará por maioria simples, com quórum mínimo de metade mais um dos membros nomeados. ”

Art. 3º. O Art. 13º da Lei Municipal nº 13, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13º.** Homologada pelo Prefeito a decisão do Conselho, nos termos do § 1º do art. 12, o bem cultural será inscrito no livro correspondente, sob a guarda, em arquivo próprio, da Secretaria Municipal de Cultura, e receberá o título de Patrimônio Cultural de Argirita. ”

Art. 4º. O Art. 32º da Lei Municipal nº 13, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 32º.** A Secretaria Municipal de Cultura, após a lavratura do auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso, as demais sanções estabelecidas nesta lei, observando a gravidade dos danos e suas consequências para o patrimônio cultural do Município, os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação em defesa do patrimônio cultural e a sua situação econômica. ”

Art. 5º. O Art. 33º da Lei Municipal nº 13, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 33º.** As multas diárias previstas nesta lei poderão ser suspensas quando o infrator, mediante assinatura de termo de compromisso com a Secretaria Municipal de Cultura, obrigar-se a promover medidas especificadas para fazer cessar ou corrigir o dano causado. ”

Art. 6º. O Art. 34º da Lei Municipal nº 13, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 34º.** A Secretaria Municipal de Cultura poderá determinar a imediata remoção de qualquer objeto, móvel ou imóvel, cuja instalação ou localização, ainda que de caráter provisório, venha a prejudicar a visibilidade ou qualidade ambiental de um bem tombado ou protegido.

Parágrafo Único. A infração a este artigo implicará em multa diária não inferior a 2,97 UF (IPCA), até a efetiva remoção do objeto de localização irregular. ”

Art. 7º. O Art. 35º da Lei Municipal nº 13, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 35º.** Sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e de eventual processo administrativo, a Secretaria Municipal de Cultura promoverá o embargo da obra ou de qualquer gênero de atividade que ponha em risco a integridade do bem cultural tombado ou protegido.

§ 1º. Também se considera causa suficiente para o embargo da obra ou da atividade qualquer situação concreta ou abstrata que exponha a risco, efetiva ou potencialmente, o bem tombado ou protegido.
§ 2º. A obra embargada será imediatamente paralisada e os serviços só poderão ser reiniciados mediante autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.
§ 3º. Em caso de descumprimento da ordem de embargo de obra, a Secretaria Municipal de Cultura promoverá contra o infrator a medida judicial cabível, sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 31, inciso III, aplicada em dobro.
§ 4º. Se do descumprimento da ordem de embargo de obra ou da atividade lesiva advier dano irreversível ao bem tombado ou protegido, poderá o Município promover a desapropriação da propriedade do particular, na forma prevista na legislação pertinente. ”

Art. 8º. O Art. 36º da Lei Municipal nº 13, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 36º.** Os bens tombados, inclusive seu entorno, serão fiscalizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Cultura, que poderá inspecioná-los sempre que julgar conveniente, sendo vedado aos respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa, elevada ao dobro em caso de reincidência. ”

Art. 9º. O Art. 39º da Lei Municipal nº 13, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 39º.** A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão responsável pela aplicação das multas instituídas por esta Lei. ”

Art. 10º. O Art. 41º da Lei Municipal nº 13, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 41º.** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, na implementação das ações de proteção ao patrimônio cultural do Município:

I. Colaborar na definição da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e de educação patrimonial em articulação com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
II. Exercer a vigilância do patrimônio cultural do Município;
III. Aplicar multa ou sanção administrativa cabível no caso de infração ao disposto nesta lei;
IV. Manter entendimento com autoridades federais, estaduais e municipais, civis ou militares, com instituições científicas, históricas e artísticas e com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, com vistas à obtenção de apoio e cooperação para preservação do patrimônio cultural do Município. ”

Art. 11º. O Art. 42º da Lei Municipal nº 13, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42º. Lei específica poderá conceder isenção de impostos municipais ao contribuinte proprietário de bem tombado em função da manutenção do bem em bom estado de preservação, comprovado em laudo exarado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 12º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 01 de julho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:93090DE4

GABINETE
LEI 397/2025

LEI 397/2025

“Abre Crédito Especial no Valor de R$ 11.000,00, por Anulação de Dotações; do Município de Argirita. ”

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320, nas seguintes dotações:

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 01 de julho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6971E271

GABINETE
LEI 398/2025

LEI 398/2025

"Altera a Lei Municipal nº 362, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona, abre Crédito Especial no Valor de R$ 30.000,00, por Anulação de Dotações, e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. O art. 1º da Lei nº 362, de 11 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. O inciso III do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
...
III - SUBVENÇÃO A ENTIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 5.000,00
..."

II. Fica acrescido ao art. 1º o inciso IX com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
...
IX - SUBVENÇÃO A CASA LAR R$ 30.000,00
..."

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

Art. 3º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320, nas seguintes dotações:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 01 de julho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:88217AB3

GABINETE
LEI 399/2025

LEI 399/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com a Polícia Militar e outros órgãos da Segurança Pública, à nível Estadual e Federal, previstos no artigo 144 da Constituição Federal, visando o repasse de auxílio financeiro destinado à aquisição e modernização dos equipamentos, tecnologias e estruturas, para fortalecimento da segurança pública no âmbito do Município de Argirita, e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e outros órgãos de segurança pública, tanto em nível Estadual quanto Federal, previstos no artigo 144 da Constituição Federal, visando o repasse de auxílio financeiro para fortalecimento da segurança pública municipal.

Art. 2º. Os recursos financeiros a serem repassados, conforme autorização do artigo anterior, serão destinados exclusivamente para:

I. Aquisição de novos equipamentos de segurança;
II. Implementação e modernização de tecnologias de segurança;
III. Construção, reforma ou adequação de estruturas físicas destinadas à segurança pública.

Art. 3º. Os repasses financeiros realizados com base nesta Lei deverão estar vinculados a convênio ou instrumento específico, que preveja expressamente:

I. A finalidade e objeto do repasse;
II. A vigência e condições de execução;
III. As obrigações das partes;
IV. Os mecanismos de controle e fiscalização;
V. A prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 4º. As condições específicas para a execução dos convênios, incluindo os valores a serem repassados, os cronogramas de aplicação e as metas a serem alcançadas, serão estabelecidas em convênio apartado a ser firmado entre os entes.

Art. 5º. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada de acordo com as normas e regulamentos dos órgãos de controle competentes, em consonância com o disposto em termo de convênio ou instrumento específico, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 6º. As ações decorrentes da presente Lei deverão observar o princípio da atuação em rede, promovendo a articulação entre os entes federados, com o objetivo de fortalecer e ampliar a efetividade das políticas públicas de segurança no âmbito do Município.

Art. 7º. A formalização dos convênios de que trata esta Lei deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais normas pertinentes, garantindo a transparência e a legalidade dos atos.

Art. 8º. Para execução desta lei, é imprescindível a existência de previsão orçamentária municipal própria, suplementadas se necessário, com observância das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º. Nesta senda, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

Art. 10º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320, nas seguintes dotações:

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 01 de julho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E743C1BA

GABINETE
LEI 400/2025

LEI 400/2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA TICKET FEIRA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a instituir o Programa Ticket Feira aos seguintes servidores públicos do Poder Executivo: estatutários, ocupantes de cargos em comissão, servidores temporários e estagiários, no valor de R$30,00 (trinta reais) mensais por servidor, para serem utilizados na Feira do Produtor Rural do Município de Argirita – MG.
§1º. O Ticket Feira destina-se exclusivamente para fins de aquisição de produtos junto aos feirantes credenciados, na forma do caput do artigo 1º desta Lei.
§2º. O Ticket Feira será devido mensalmente, ressalvados os casos previstos nesta Lei.
§3º. O valor mensal do Ticket Feira não é acumulativo, não podendo o servidor utilizar o valor no mês seguinte.
§4º. O benefício concedido no caput deste artigo não integra a remuneração dos servidores públicos municipais para qualquer fim.
Art. 2º. Não terão direito ao benefício do Ticket Feira os servidores referidos no "caput" do artigo 1º desta Lei:
I - em gozo de licença não remunerada para tratar de interesse pessoal;
II - cedido para outro órgão, sem ônus para o Poder Público Municipal;
III - cedido ao poder público municipal e que já receba algum auxílio alimentação ou equivalente de seu órgão de origem.
Parágrafo único. Verificada a ocorrência de pagamento indevido do TICKET FEIRA, o valor correspondente será descontado do respectivo servidor, em folha de pagamento, no mês subsequente a constatação.
Art. 3º. O TICKET FEIRA será entregue no último dia útil do mês antecedente a realização da feira, devendo ser utilizados (gastos) dentro do prazo de validade, que corresponde ao último dia útil do mês de referência.
Art. 4°. Os créditos decorrentes do TICKET FEIRA serão pagos mensalmente aos respectivos credores, ou por meio da Associação, mediante apresentação dos 'tickets' (vales), acompanhados de Nota de Produtor e/ou documento fiscal correspondente, junto ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal.
Art. 5º. O valor do Ticket Feira poderá ser corrigido anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, por meio de Portaria do Chefe do Poder Legislativo.
Art. 6º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firma convênio e/ou parcerias com Associações de Produtores Rurais do Município visando a concessão de Ticket Feira aos Servidores Públicos.
Art. 7º. As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 8º. A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Portaria do Chefe do Poder Legislativo Municipal.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 01 de julho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

ANEXO

MINUTA DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

CONVÊNIO N° XX, de XX de XXXXXXX de 20XX.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA E A ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Convênio que entre si celebram de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA** – MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 01.664.147/0001-49, com sede na Praça Catulino Vasconcelos, nº. 422, Centro, Argirita – MG, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. XXXXXXXXXXX, doravante denominado CONVENIADO, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXX, com a sede à Rua XXXXXXXXXXXXX, nº. XXXX, Argirita, com o CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo sua representante legal o presidente XXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e da CI nº XXXXXXXXXXXXXX, residente na sede do Município de Argirita, doravante denominada CONVENENTE, resolvem assinar o presente convênio, de acordo com a Lei Municipal n° XXXXX de XX de XXXXXX de 20XX, conjugado com o disposto na Portaria nº. XX, de XX de XXXXX de 20XX, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente convênio objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a concessão de Ticket Feira aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Argirita para serem gastos única e exclusivamente na Feira do Produtor Rural do Município de Argirita – MG, com a finalidade gerar trabalho e renda no município, através do aumento da circulação de recurso na feira livre.

1.1 - Todo o recurso gasto com esta ação provém de recurso próprio da Câmara Municipal de Argirita.

1.2 – Os recursos necessários para a instituição do Ticket Feira serão transferidos para a CONVENENTE por meio de transferência bancária, sendo o crédito feito pela Secretaria da Câmara Municipal de Argirita diretamente na conta nº _____, Agência nº. _____, Banco XXXXXXXXX, nos termos estabelecidos pela Legislação Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A Câmara Municipal se compromete a:

2.1 - repassar diretamente à Associação XXXXXXXXXX o valor mensal, de acordo com os valores gastos em Ticket Feira, acordando-se que o repasse dependerá obrigatoriamente da prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

2.2 - A Associação XXXXXXXXXXX se compromete a:

2.2.1 – A credenciar os feirantes e fiscalizar a utilização dos Tickets;
2.2.2 - Responsabilizar-se pela prestação de contas nos termos da Legislação Municipal, bem como cumprir todos os prazos previamente definidos pelo setor de Recurso
2.2.3 - Prestar contas dos repasses efetuados pela municipalidade, mensalmente, através de relatórios constando os nomes dos feirantes e os valores a serem repassados individualmente.
2.2.4 - Apresentar relatório anual de execução de objeto deste convênio.
2.2.5 – Manter condições de regularidade fiscal durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência com início em XX de XXXXXX de 20XX e término em XX de XXXXXX de 20XX, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes e termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE: Fica vedado às partes utilizarem os empreendimentos resultantes do convênio, nomes,

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ ou servidores públicos.

CLAÚSULA QUINTA – DO ADITAMENTO: A formalização de futuros entendimentos que de qualquer forma impliquem em detalhamento regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento serão consubstanciados em termos adjetivos bilaterais e específicos com expressa referência a este instrumento principal e integrado para fins e efeitos de direito.

CLAÚSULA SEXTA – DAS SANÇÕES: O inadimplemento ou infração de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, ou desvio de suas funções, ou ainda, o uso de recursos em finalidades diversas daquelas previstas neste instrumento, poderá ensejar a rescisão em pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação, mesmo extrajudicialmente e ensejará na devolução pela convenente do valor total dos recursos recebidos, corrigidos na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Este instrumento poderá ser renunciado por qualquer uma das partes ou rescindido por acordo entre os mesmos, mediante comunicação por escrito, acompanhado por memorial justificativo, que produzirá efeitos após decorridos 60 (sessenta) dias contados do recebimento pelo destinatário fazendo-se acertos relativos às obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Poder Legislativo poderá, a qualquer época, promover, por si ou por quem indicar a verificação do cumprimento do objeto deste convênio.

8.1. Para a comprovação de finalidade pública a Associação XXXXXXX deverá cumprir as seguintes exigências no ato de assinatura do presente convênio:
8.1.1 - cópia do cartão de CNPJ;
8.1.2. - cópia do estatuto social;
8.1.3 - cópia do instrumento de mandato ou documento que confira o poder de representatividade ao titular da entidade, tais como: cópia da ata e termo de posse;
8.1.4 – cópia dos documentos de identidade e CPF do dirigente;
8.1.5 – prova de regularidade com o INSS, para com o FGTS e CND Trabalhista.

CLÁSULA NONA – REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – Compete a Secretaria da Câmara regular a distribuição, fiscalização e normatização do Ticket Feira, podendo solicitar interveniência de qualquer autoridade civil ou militar para manter a ordem em nome do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE – Compete a Câmara Municipal de Argirita publicar nos órgãos de imprensa oficial o extrato do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Leopoldina – MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida resultante do presente instrumento.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Argirita, XX de XXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Associação Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D410E3E9

GABINETE
LEI 401/2025

LEI 401/2025

"Dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros tradicionais por sinais musicais e/ou visuais nas escolas da rede pública municipal de ensino de Argirita-MG, visando à inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a substituição dos sinais sonoros tradicionais, como sirenes, alarmes ou campainhas estridentes, por músicas suaves ou sinais visuais adequados, nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Argirita-MG.

Art. 2º - A substituição prevista no Art. 1º tem como objetivo promover a inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como de outros alunos com hipersensibilidade auditiva ou distúrbios sensoriais.

Art. 3º - A escolha dos sinais musicais ou visuais a serem utilizados deverá observar critérios de previsibilidade, suavidade e adequação pedagógica, com o apoio de equipe técnica composta por psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais e profissionais da educação.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, centros especializados ou instituições do terceiro setor para viabilizar a implementação da presente Lei.

Art. 5º -A implementação das disposições desta Lei ocorrerá de forma gradual e escalonada, com a devida consideração da realidade orçamentária e capacidade técnica do Município, podendo ser estabelecido um cronograma em ato do Poder Executivo, regulamentando no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 01 de julho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8A99D866

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 51/2025

LEI COMPLEMENTAR 51/2025

"Modifica a Lei Complementar nº 49/2025que dispõe sob a estrutura administrativa dos cargos comissionados doMunicípiodeArgirita, consolidandoasLeis Complementares: nº 13/2005, nº 22/2005e demais legislações pertinentes no que couberem, criando cargos comissionados e reorganizando os cargos em comissão, buscando maior eficiência e adequação da administração pública às necessidades da comunidade."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 3-A à Lei Complementar nº 49/2025, com a seguinte redação:

*"**Art. 3-A** As Secretarias Municipais têm as seguintes finalidades:*

I - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão:

Otimizar a Administração Pública: Assegurar a eficiência e o bom funcionamento de todos os serviços e órgãos municipais.

b)Planejamento Estratégico: Desenvolver e implementar planos de longo prazo para o desenvolvimento sustentável da cidade.

c)Gestão de Recursos: Administrar de forma transparente e eficiente os recursos humanos, materiais e financeiros do município.

d)Governança e Transparência: Promover a ética, a transparência e a melhoria contínua dos processos administrativos.

II - Secretaria Municipal de Educação:

a)Garantir Educação de Qualidade: Oferecer ensino de excelência para todas as fases, da educação infantil à educação de adultos.

Desenvolvimento Integral: Promover o pensamento crítico, a cidadania e a formação contínua dos indivíduos.

Inclusão e Acesso: Assegurar que todos tenham acesso a um sistema educacional abrangente e equitativo.

Crescimento Intelectual: Contribuir para o desenvolvimento intelectual da comunidade e a formação de cidadãos conscientes.

III - Secretaria Municipal de Saúde

Promover e Proteger a Saúde: Assegurar o bem-estar da população através de políticas de saúde eficazes.

Serviços de Qualidade e Acessíveis: Oferecer atendimento de saúde abrangente, de qualidade e acessível a todos.

Prevenção de Doenças: Implementar programas de prevenção e vigilância em saúde.

Fortalecimento do Sistema: Manter um sistema de saúde robusto, capaz de atender às diversas necessidades da comunidade.

IV -Secretaria de Assistência Social

Fomentar a Inclusão Social: Promover a integração de indivíduos e famílias na sociedade.

Proteger Populações Vulneráveis: Oferecer suporte e proteção a quem se encontra em situação de risco social.

Reduzir Desigualdades: Implementar políticas que visem diminuir as disparidades sociais.

Fortalecer Laços Comunitários: Incentivar o fortalecimento das relações familiares e comunitárias.

V- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Promover a Atividade Física: Incentivar a prática de esportes e hábitos de vida saudáveis.

Bem-Estar e Saúde: Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da população.

Integração Social: Utilizar o esporte e o lazer como ferramentas de socialização e inclusão.

Desenvolvimento de Talentos: Apoiar e incentivar o surgimento de novos talentos esportivos.

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Estimular o Crescimento Econômico: Promover ações que impulsionem a economia local.

Atrair Investimentos: Criar um ambiente favorável para a chegada de novas empresas e projetos.

Promover o Turismo Sustentável: Desenvolver e divulgar o potencial turístico da cidade de forma responsável.

Gerar Emprego e Renda: Fomentar a criação de oportunidades de trabalho e prosperidade para a população.

VII - Secretaria Municipal de Cultura

Preservar o Patrimônio Cultural: Proteger e valorizar a história e as manifestações culturais da cidade.

Fomentar a Expressão Artística: Apoiar e incentivar todas as formas de arte e cultura locais.

Democratizar o Acesso à Cultura: Garantir que todos os cidadãos tenham acesso a eventos e espaços culturais.

Cultura como Transformação: Utilizar a cultura como ferramenta para a educação e o engajamento social.

VIII - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Saneamento

Proteger Recursos Naturais: Preservar a fauna, a flora e os ecossistemas do município.

Garantir Saneamento Adequado: Assegurar a gestão eficiente de resíduos, água e esgoto.

Promover Desenvolvimento Sustentável: Equilibrar o crescimento com a conservação ambiental.

Educação Ambiental: Conscientizar a população sobre a importância da sustentabilidade.

IX - Secretaria Municipal de Agricultura

Apoiar o Setor Agrícola: Oferecer suporte técnico e estrutural aos produtores rurais.

Promover Práticas Sustentáveis: Incentivar a agricultura que respeita o meio ambiente.

Garantir Segurança Alimentar: Contribuir para o abastecimento de alimentos de qualidade.

Fortalecer Comunidades Rurais: Melhorar as condições de vida e trabalho no campo.

X - Secretaria Municipal de Obras

Planejar e Executar Obras: Realizar projetos de infraestrutura e melhorias urbanas e rurais.

Manter a Infraestrutura: Assegurar a conservação de vias, edifícios públicos e demais estruturas.

Melhorar a Mobilidade: Desenvolver projetos que facilitem o deslocamento de pessoas e veículos.

Valorizar Espaços Públicos: Criar e revitalizar áreas de uso comum para a população.”

Art. 2º-O Art. 7º da Lei Complementar nº 49/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º-**As finalidades das Secretarias Municipais são aquelas definidas nos Artigos: 2º, 3º e 3º-A desta Lei Complementar. As atribuições dos Secretários Municipais são aquelas definidas no Anexo II desta Lei Complementar, observadas as competências anteriormente atribuídas às secretarias originárias e buscando a melhor organização e eficiência da administração pública."

Art. 3º- O Art. 9º da Lei Complementar nº 49/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º-** Ficam criados os seguintes cargos comissionados, com suas respectivas denominações e quantitativos, conforme Anexo I desta Lei:

Cargo Comissionado	Quantidade
Secretário Municipal	12
Chefe de Gabinete	1
Coordenador Administrativo Gabinete	1
Coordenador Comunicação Gabinete	1
Chefe de Contabilidade	1
Assessor Jurídico I	1
Assessor Jurídico II	1
Chefe de Departamento	12
Coordenador Executivo I	10*
Coordenador Executivo II	23*
Coordenador Executivo III	10
Diretor de Creche	1
Diretor de Escola	1
Vice-Diretor de Escola	1
Prefeito Municipal	1
Vice Prefeito	1

Parágrafo Único – Ficam determinadas para os novos cargos: as atribuições, carga horária, escolaridade e forma de recrutamento conforme anexo II, desta lei, permanecendo inalteradas para os cargos já existentes.**"**

Art. 4º -Fica acrescido aoanexo I da Lei Complementar nº 49/2025, o seguinte cargo comissionado

" Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados

Cargo Comissionado	Quantidade	Salário
Coordenador Executivo III	**10**	**R$ 3.182,64**

"

Art. 5º - Ficam acrescidasao Anexo II da Lei Complementar nº 49/2025, as seguintes alterações:

"**Anexo II – Atribuições, Carga Horária, Escolaridade e Recrutamento"**

L -SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Atribuições:

Coordenar a elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Gerenciar a política de recursos humanos da prefeitura, incluindo recrutamento, seleção, capacitação e avaliação de desempenho.

Supervisionar os processos de licitação, contratos, convênios e parcerias.

Otimizar a gestão de frota, almoxarifado, patrimônio e arquivos.

Promover a modernização administrativa e a informatização dos serviços públicos.

Assegurar a transparência e a legalidade dos atos administrativos.

Apoiar as demais secretarias na gestão de seus recursos e projetos.

Carga Horária: 40 horas semanais
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Tipo de Recrutamento: Cargo de provimento em comissão, de livre nomeaçãoe exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

M - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atribuições:

Definir e implementar a política educacional do município, em consonância com as diretrizes nacionais.

Administrar e supervisionar a rede municipal de ensino (creches, pré-escolas e ensino fundamental).

Garantir a qualidade do ensino, o acesso e a permanência dos alunos na escola.

Promover a formação continuada dos profissionais da educação.

Gerenciar os recursos destinados à educação, incluindo a infraestrutura das unidades de ensino.

Fomentar projetos e programas educacionais inovadores e inclusivos.

Articular-se com conselhos e entidades da área de educação.

Carga Horária: 40 horas semanais
Escolaridade: Ensino Superior Completo
Tipo de Recrutamento: Cargo de provimento em comissão, de livre nomeaçãoe exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

N -SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

Atribuições:

Planejar e executar a política municipal de saúde, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Gerenciar a rede de unidades de saúde, incluindo hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e pronto-atendimentos.

Promover ações de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental) e controle de zoonoses.

Garantir o acesso da população a consultas, exames, medicamentos e procedimentos de saúde.

Coordenar programas de atenção primária, saúde da família e especializada.

Administrar os recursos orçamentários e financeiros da saúde.

Articular-se com conselhos e entidades da área de saúde.

Carga Horária: 40 horas semanais
Escolaridade: Ensino Superior Completo
Tipo de Recrutamento: Cargo de provimento em comissão, de livre nomeaçãoe exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

O -SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atribuições:

Elaborar e implementar a política de assistência social do município, em conformidade com o SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Gerenciar os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Promover programas de proteção social básica e especial, para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco.

Garantir a oferta de benefícios eventuais e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

Fomentar o acesso a programas de transferência de renda e inclusão produtiva.

Articular-se com a rede de serviços e equipamentos sociais e com o Conselho Municipal de Assistência Social.

Carga Horária: 40 horas semanais
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Tipo de Recrutamento: Cargo de provimento em comissão, de livre nomeaçãoe exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

P - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Atribuições:

Elaborar e executar a política municipal de esporte e lazer.

Promover e organizar eventos esportivos, campeonatos e atividades de lazer para todas as idades.

Administrar e manter os equipamentos esportivos e de lazer do município (quadras, ginásios, praças).

Incentivar a prática de diversas modalidades esportivas e a criação de grupos de atividade física.

Apoiar atletas e equipes locais, bem como entidades esportivas do município.

Fomentar a educação pelo esporte e a integração social através de atividades físicas.

Captar recursos e parcerias para projetos na área de esporte e lazer.

Carga Horária: 40 horas semanais
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Tipo de Recrutamento: Cargo de provimento em comissão, de livre nomeaçãoe exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

Q - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Atribuições:

Elaborar e executar planos e programas de desenvolvimento econômico e turístico.

Promover a atração de investimentos e a geração de empregos no município.

Apoiar e fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento das pequenas e médias empresas.

Identificar e divulgar o potencial turístico da cidade, seus atrativos e rotas.

Fomentar o desenvolvimento do comércio, indústria e serviços locais.

Articular-se com entidades empresariais, associações e órgãos de fomento.

Gerenciar a promoção da cidade em eventos e feiras relacionadas ao turismo e economia.

Carga Horária: 40 horas semanais
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Tipo de Recrutamento: Cargo de provimento em comissão, de livre nomeaçãoe exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

R - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA

Atribuições:

Elaborar e executar a política cultural do município.

Promover e organizar eventos culturais, festivais, exposições e apresentações artísticas.

Administrar e manter os espaços culturais da cidade (teatros, museus, bibliotecas, centros culturais).

Incentivar a produção artística local e apoiar artistas e grupos culturais.

Preservar e valorizar o patrimônio histórico e cultural do município.

Fomentar a participação da comunidade em atividades culturais.

Captar recursos e parcerias para projetos e programas culturais.

Carga Horária: 40 horas semanais
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Tipo de Recrutamento: Cargo de provimento em comissão, de livre nomeaçãoe exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

S - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Atribuições:

Elaborar e implementar a política municipal de meio ambiente e saneamento básico.

Fiscalizar e licenciar atividades que possam causar impacto ambiental.

Promover a educação ambiental e a conscientização sobre a importância da sustentabilidade.

Gerenciar a coleta, tratamento e destinação de resíduos sólidos e o sistema de saneamento (água e esgoto).

Realizar o monitoramento da qualidade do ar, da água e do solo.

Planejar e executar ações de arborização, recuperação de áreas degradadas e conservação de ecossistemas.

Articular-se com órgãos e entidades ambientais e com a comunidade.

Carga Horária: 40 horas semanais
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Tipo de Recrutamento: Cargo de provimento em comissão, de livre nomeaçãoe exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

T - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Atribuições:

Elaborar e executar a política de desenvolvimento rural e agrícola do município.

Oferecer assistência técnica e extensão rural aos produtores.

Incentivar a produção sustentável, a diversificação de culturas e a agroindústria familiar.

Promover o acesso a mercados para os produtos agrícolas locais.

Apoiar a regularização fundiária e o acesso a linhas de crédito para os agricultores.

Fomentar a pesquisa e a inovação no setor agrícola.

Articular-se com órgãos estaduais e federais de agricultura e com associações de produtores.

Carga Horária: 40 horas semanais
Escolaridade: Ensino Médio Completo

Tipo de Recrutamento: Cargo de provimento em comissão, de livre nomeaçãoe exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

U - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS

Atribuições:

Planejar, coordenar e fiscalizar a execução de obras públicas (ruas, calçadas, pontes, edifícios).

Gerenciar a manutenção da infraestrutura urbana e rural do município.

Elaborar e aprovar projetos de engenharia e arquitetura.

Administrar a frota de máquinas e equipamentos da secretaria.

Coordenar os serviços de iluminação pública, drenagem e pavimentação.

Atuar na fiscalização de obras particulares e na aplicação do código de obras.

Garantir a segurança e a qualidade das construções e intervenções no espaço público. **"**

Carga Horária: 40 horas semanais
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Tipo de Recrutamento: Cargo de provimento em comissão, de livre nomeaçãoe exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

V - COORDENADOR EXECUTIVO III

Atribuições:

Coordenação Geral de Programas e Políticas Públicas: Coordenar, supervisionar e integrar a execução de programas, projetos e políticas públicas de caráter transversal entre diferentes unidades da administração municipal.

Supervisão Técnica e Estratégica de Coordenadores Níveis I e II: Acompanhar, orientar e avaliar as atividades desempenhadas pelos Coordenadores Executivos I e II, assegurando a coesão, eficiência e alinhamento com os objetivos institucionais da pasta.

Análise e Consolidação de Informações Gerenciais: Sistematizar e analisar relatórios técnicos e operacionais provenientes das diversas coordenações subordinadas, subsidiando os Secretários Municipais na tomada de decisão.

Planejamento Integrado e Intersetorial: Atuar no desenvolvimento e implementação de planos integrados entre setores, promovendo a sinergia entre áreas e otimizando o uso de recursos públicos.

Articulação Política e Técnica com Secretarias Municipais: Facilitar a comunicação e cooperação entre as diferentes Secretarias Municipais, promovendo a unidade das ações de governo e o cumprimento dos planos estratégicos.

Monitoramento de Resultados e Indicadores Institucionais: Acompanhar o desempenho dos setores vinculados à sua coordenação, propondo correções de rumo, realocação de recursos e ajustes operacionais quando necessário.

Representação Institucional em Nível Intermediário: Representar a Secretaria Municipal em eventos, reuniões técnicas e instâncias de deliberação sempre que designado pelo Secretário.

Gestão de Conflitos Operacionais e Apoio à Tomada de Decisão: Identificar e mediar conflitos entre setores sob sua coordenação, promovendo soluções colaborativas e fornecendo subsídios técnicos para decisões estratégicas.

Fomento à Cultura de Inovação e Melhoria Contínua: Estimular a adoção de boas práticas administrativas, metodologias modernas e ferramentas tecnológicas voltadas ao aprimoramento dos serviços públicos.

Capacitação e Desenvolvimento de Lideranças Intermediárias: Promover ações formativas e de desenvolvimento profissional voltadas aos coordenadores e demais servidores sob sua gestão, estimulando o crescimento
institucional.

Avaliação de Efetividade Administrativa e Proposição de Reformas: Identificar fragilidades estruturais e propor medidas de reestruturação organizacional, otimização de processos ou revisão normativa.

Cumprimento das Diretrizes Governamentais e do Planejamento Estratégico: Assegurar que todas as ações conduzidas sob sua responsabilidade estejam em conformidade com o planejamento da administração municipal, com foco em resultados e no interesse público.**"**

Carga Horária: 40 horas semanais
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Tipo de Recrutamento: Cargo de provimento em comissão, de livre nomeaçãoe exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.**“**

Art. 6º - Ficam extintos, do Quadro de Pessoal do Município de Argirita, os seguintes cargos públicos, nos exatos números de vagas abaixo descritas, cujas funções foram substituídas ou absorvidas pela nova estrutura administrativa:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Coordenador Executivo II	14

Art. 7º -As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, no que couber, por meio de Decreto, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Art. 9º - Esta Lei Complementar foi elaborada em consonância com o **Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro**, indispensável e previamente realizado, nos termos da**Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, resguardando o equilíbrio orçamentário e respeitando os limites de despesa com pessoal, o que demonstra a compatibilidade com o orçamento vigente e a sustentabilidade das medidas adotadas.

Art. 10 -Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 01 de Julho de 2025

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9B5613DD

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 52/2025

LEI COMPLEMENTAR 52/2025

“Dispõe sobre a criação e extinção de cargos públicos, a equiparação salarial, e dá outras providências à Estrutura Administrativa, em conformidade com a Legislação do Município de Argirita. ”

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA VINCULAÇÃO À REFORMA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. Esta Lei Complementar integra o conjunto de medidas da Reforma Administrativa do Município de Argirita, aprovada pela **Lei Complementar Municipal nº 49/2025**, que tem por objetivo a reestruturação da administração pública, a valorização dos servidores e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

CAPÍTULO II – DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Art. 2º. Fica equiparado o vencimento do cargo efetivo de **Terapeuta Ocupacional** ao dos demais profissionais da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, passando a ser fixado em **R$ 2.957,65 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** mensais.

Parágrafo Único. A equiparação referida no caput observa os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e valorização profissional, previstos no art. 37 da Constituição Federal, buscando corrigir desigualdades salariais entre cargos de mesma natureza e complexidade.

CAPÍTULO III – DA CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos efetivos no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Direta do Município de Argirita, com as atribuições e especificações, quais sejam, número de vagas, carga horária, vencimentos e setores, nos termos que abaixo seguem:

I – ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, executar e avaliar ações de assistência estudantil no âmbito da rede pública municipal de ensino, visando à permanência, ao acesso e ao sucesso escolar dos alunos em situação de vulnerabilidade social.

Realizar atendimentos individuais e familiares para diagnóstico e acompanhamento das situações que interferem no desempenho e na frequência escolar dos estudantes.

Intervir em situações de risco social e violação de direitos, tais como negligência, abandono, trabalho infantil, violência doméstica, abuso, entre outras, promovendo a articulação com a rede de proteção social, como Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, Ministério Público e Judiciário.

Elaborar estudos sociais, pareceres, relatórios e laudos técnicos que subsidiem encaminhamentos pedagógicos, administrativos ou judiciais no âmbito da educação.

Desenvolver ações de orientação e apoio psicossocial a estudantes, familiares, profissionais da educação e comunidade escolar, com foco na promoção de direitos, combate à evasão escolar, fortalecimento de vínculos e inclusão social.

Articular ações intersetoriais entre os setores da educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e outros, visando à construção de estratégias integradas para atendimento às demandas escolares.

Apoiar a construção e implementação de políticas públicas educacionais, com ênfase na equidade, inclusão, diversidade e garantia de direitos sociais.

Participar da elaboração, implementação e monitoramento de projetos pedagógicos, planos de gestão escolar e demais políticas institucionais, contribuindo com a perspectiva social e da cidadania.

Realizar visitas domiciliares sempre que necessário, para aprofundamento do estudo social e acompanhamento de casos.

Promover e/ou colaborar com atividades de formação e capacitação voltadas a professores, equipe gestora, funcionários e comunidade escolar, especialmente em temáticas relacionadas a direitos humanos, diversidade, convivência escolar e proteção integral.

Atuar na mediação de conflitos no ambiente escolar, envolvendo estudantes, famílias e profissionais da educação, buscando soluções dialogadas e inclusivas.

Manter registros atualizados das atividades realizadas, elaborando relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, conforme diretrizes da gestão municipal.

Participar de conselhos, comissões e fóruns municipais, sempre que designado ou quando a temática envolver a interface entre política educacional e política de assistência social.

Vagas: 01
Carga Horária: 30 horas semanais
Vencimento: R$ 2.540,81
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

II – EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, coordenar e executar programas e projetos esportivos e de atividade física voltados à população em geral, com ênfase na promoção da saúde, lazer, inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

Desenvolver e acompanhar atividades físicas sistematizadas, como ginástica, esportes coletivos, caminhada orientada, alongamento, recreação, entre outras, adaptadas a diferentes faixas etárias e grupos sociais (infantil, jovem, adulto, idoso, pessoas com deficiência).

Elaborar calendários esportivos municipais, promovendo eventos como campeonatos, torneios, jogos escolares, atividades comemorativas, oficinas e festivais esportivos.

Orientar e supervisionar a prática segura de atividades físicas, respeitando os limites e as condições de saúde dos participantes, com enfoque na prevenção de lesões e no incentivo ao estilo de vida ativo.

Identificar talentos esportivos no município e propor ações de incentivo e apoio ao desenvolvimento de atletas locais.

Colaborar com escolas e instituições públicas no desenvolvimento de ações conjuntas de educação física, esportes e lazer, promovendo a integração entre as políticas públicas de esporte e educação.

Realizar diagnósticos e levantamentos periódicos sobre o nível de atividade física da população, contribuindo para a formulação de políticas públicas e indicadores de saúde e bem-estar.

Auxiliar na gestão e manutenção dos equipamentos e espaços esportivos públicos, como ginásios, quadras, campos, academias ao ar livre, entre outros.

Orientar a população sobre práticas saudáveis, incentivando hábitos de vida ativos e colaborando com campanhas de saúde pública, em parceria com os setores da saúde e assistência social.

Participar de comissões, conselhos ou grupos de trabalho municipais relacionados à área de esportes, saúde, juventude ou lazer, quando designado.

Emitir relatórios técnicos periódicos sobre as atividades realizadas, resultados alcançados e necessidades identificadas, prestando contas da sua atuação à chefia imediata e aos órgãos competentes.

Manter-se atualizado quanto às boas práticas, normativas e diretrizes da área de Educação Física, participando de cursos, seminários e capacitações, conforme planejamento da administração pública.

Vagas: 01
Carga Horária: 20 horas semanais
Vencimento: R$ 2.957,65
Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

III – FISIOTERAPIA

ATRIBUIÇÕES:

Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados.

Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, raquimedulares, poliomielite, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros.

Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos.

Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e

cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea.
Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade.
Efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor.
Aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos.
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação.
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
Vagas: 01
Carga Horária: 20 horas semanais
Vencimento: R$ 2.957,65
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

IV – MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES:
Realizar ações de vigilância sanitária e epidemiológica animal, incluindo a prevenção, controle e erradicação de zoonoses e doenças de notificação obrigatória que impactem a saúde pública, o rebanho e o comércio agropecuário.
Executar atividades de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos que manipulem, processem, armazenem e comercializem produtos de origem animal (como açougues, abatedouros, laticínios, feiras livres, entre outros), garantindo a segurança alimentar da população.
Elaborar, coordenar e executar programas e campanhas de saúde animal, vacinação, controle de endemias, bem-estar animal e manejo reprodutivo, em parceria com órgãos estaduais e federais de defesa agropecuária.
Prestar assistência técnica a produtores rurais e pescadores, orientando quanto a boas práticas agropecuárias, sanidade animal, nutrição, manejo, prevenção de doenças, uso racional de medicamentos e tecnologias sustentáveis.
Emitir pareceres técnicos, laudos e relatórios veterinários, relativos à sanidade animal, condições de criação, impactos ambientais e outros aspectos ligados à atuação profissional.
Realizar o acompanhamento técnico e sanitário dos programas de agricultura familiar, incluindo orientações sobre agroindústrias, cooperativas, produção artesanal e inspeção de produtos para consumo local.
Fiscalizar e orientar quanto ao cumprimento da legislação sanitária municipal, estadual e federal, aplicável à produção animal, comercialização de produtos de origem animal e pesca.
Colaborar com programas de educação sanitária e ambiental, promovendo ações junto a escolas, produtores, pescadores e demais segmentos da comunidade rural, visando à conscientização sobre saúde animal, segurança alimentar e sustentabilidade.
Desenvolver atividades voltadas à promoção da agropecuária sustentável, ao fortalecimento da produção local e ao incremento das cadeias produtivas do município.
Participar diretamente do planejamento, fiscalização e acompanhamento sanitário, bem como a responsabilidade técnica em eventos como a Exposição Agropecuária, Rodeio Municipal, e outros realizados pela administração pública;
Participar do planejamento e execução de feiras agropecuárias, exposições, eventos técnicos e campanhas públicas, envolvendo o setor produtivo e os consumidores.
Atuar de forma articulada com os setores da saúde, meio ambiente e assistência social, quando a temática envolver zoonoses, animais em situação de abandono ou vulnerabilidade, educação sanitária ou segurança alimentar.
Manter registros técnicos atualizados das ações executadas, prestando contas à chefia imediata e fornecendo dados para o sistema de informação da gestão pública.
Propor projetos, convênios e parcerias técnicas, visando à captação de recursos e à melhoria dos serviços veterinários oferecidos no âmbito municipal.

Vagas: 02
Carga Horária: 20 horas semanais
Vencimento: R$ 3.661,48
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca

V – ENFERMEIRO (PSF)

ATRIBUIÇÕES:
Planejar, coordenar, supervisionar e executar as ações de enfermagem no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF), em consonância com as diretrizes da Atenção Primária à Saúde.
Realizar consultas de enfermagem, procedimentos técnicos e atendimentos individualizados e em grupo, de acordo com as necessidades da população adscrita e protocolos assistenciais vigentes.
Coordenar a equipe de enfermagem e apoiar os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na identificação de situações de risco, acompanhamento de famílias e promoção da saúde no território.
Executar ações de prevenção e controle de doenças crônicas e transmissíveis, incluindo imunizações, ações de vigilância em saúde, rastreamento, controle de agravos e manejo clínico de casos leves.
Acompanhar gestantes, puérperas, crianças, idosos, pessoas com deficiência, acamados e portadores de condições crônicas, realizando visitas domiciliares e acompanhamento longitudinal.
Participar da elaboração do diagnóstico situacional da área adscrita e do planejamento das ações da equipe, com base em indicadores de saúde, determinantes sociais e demandas identificadas.
Promover ações de educação em saúde em grupos comunitários, escolas, unidades de saúde, domicílios e outros espaços, visando à promoção da saúde e à prevenção de doenças.
Atuar na organização e manutenção dos registros dos usuários, prontuários e sistemas de informação em saúde (e-SUS, SISPRENATAL, SIAB, entre outros), assegurando a qualidade e a confidencialidade dos dados.
Supervisionar e capacitar a equipe de enfermagem (técnicos, auxiliares e ACS), promovendo atualização permanente e assegurando a qualidade.
Articular ações intersetoriais com outras políticas públicas, como educação, assistência social, meio ambiente e segurança, contribuindo para a integralidade da atenção.
Realizar ações de vigilância à saúde, investigando surtos, notificando doenças de notificação compulsória e intervindo em situações de risco sanitário no território.
Garantir a acolhida dos usuários na unidade de saúde, com escuta qualificada, classificação de risco e encaminhamentos adequados dentro da rede de atenção.
Participar das reuniões da equipe de saúde da família, bem como de atividades de planejamento, avaliação, educação permanente e controle social da saúde.

Emitir pareceres técnicos, relatórios e registros de atividades, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e exigências dos órgãos de controle.
Vagas: 01
Carga Horária: 44 horas semanais
Vencimento: R$ 6.985,56
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

VI – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSF)

ATRIBUIÇÕES:
Executar ações de enfermagem de média complexidade técnica, sob supervisão do enfermeiro da Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme protocolos e diretrizes da Atenção Primária à Saúde.
Prestar cuidados integrais de enfermagem aos usuários, realizando procedimentos como curativos, administração de medicamentos (via oral, parenteral e tópica), aferição de sinais vitais, glicemia capilar, coleta de material para exames e outros procedimentos prescritos.
Auxiliar o enfermeiro na realização de consultas de enfermagem, exames e ações educativas, contribuindo para o atendimento humanizado e acolhedor aos usuários.
Realizar visitas domiciliares, conforme programação da equipe ou por demanda, para atendimento a pessoas acamadas, com dificuldade de locomoção ou em situações especiais de saúde.
Acompanhar gestantes, puérperas, crianças, idosos e portadores de doenças crônicas, reforçando as orientações e cuidados necessários ao bom seguimento dos protocolos clínicos.
Participar de campanhas de vacinação, controle de endemias e ações de saúde coletiva, promovendo a prevenção de doenças e a melhoria dos indicadores de saúde da comunidade.
Orientar os usuários e familiares sobre cuidados básicos de saúde, uso correto de medicamentos, prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis, contribuindo para a educação em saúde.
Colaborar com a organização do processo de trabalho da unidade de saúde, incluindo o preparo de materiais, controle de estoque de insumos e acondicionamento adequado de vacinas, medicamentos e resíduos.
Registrar, em formulários e sistemas informatizados (como o e-SUS), os atendimentos, procedimentos realizados e outras informações pertinentes, assegurando a rastreabilidade e o acompanhamento dos casos.
Manter-se atualizado quanto às boas práticas de enfermagem, participando de capacitações e reuniões de equipe, e contribuindo com a melhoria contínua da qualidade do serviço.
Auxiliar na organização e manutenção da unidade de saúde, garantindo ambiente limpo, seguro e acolhedor para os usuários e para a equipe.
Atuar de forma integrada com os Agentes Comunitários de Saúde e demais membros da equipe, respeitando a divisão de responsabilidades e fortalecendo o trabalho multiprofissional.
Cumprir e fazer cumprir os protocolos clínicos e as normas de biossegurança, prevenindo riscos ocupacionais e infecções relacionadas ao cuidado.
Vagas: 01
Carga Horária: 44 horas semanais
Vencimento: R$ 3.325,00
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

VII – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:
Prestar cuidados básicos de enfermagem a pacientes nas unidades de saúde do município, sob orientação e supervisão do enfermeiro responsável.
Realizar procedimentos como aferição de pressão arterial, temperatura, frequência cardíaca, controle de glicemia, curativos e administração de medicamentos, conforme rotina da unidade.
Auxiliar o enfermeiro em consultas, exames, coleta de material para laboratório, vacinas e demais atividades assistenciais.
Atender usuários em diferentes programas de saúde (como hipertensão, diabetes, pré-natal, saúde da criança, campanhas de vacinação), conforme a programação da unidade.
Registrar os atendimentos realizados, mantendo atualizados os prontuários dos pacientes e os sistemas de informação utilizados na rede de saúde.
Organizar e preparar materiais e equipamentos para o atendimento, cuidando da limpeza, esterilização e conservação dos insumos utilizados.
Participar de reuniões de equipe, treinamentos e ações educativas.
Apoiar a equipe de saúde nas ações de promoção, prevenção e cuidado humanizado, tanto na unidade quanto em visitas domiciliares, se for necessário.
Cumprir os protocolos da Secretaria de Saúde e colaborar com a boa organização do serviço.
Vagas: 06
Carga Horária: 20 horas semanais
Vencimento: R$ 1.518,00
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

VIII – CONTROLADOR INTERNO

ATRIBUIÇÕES:
Acompanhar e fiscalizar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão pública municipal, atuando na prevenção de erros, desperdícios e irregularidades.
Verificar se os atos administrativos estão de acordo com as normas legais e os princípios da administração pública, emitindo orientações e recomendações aos setores responsáveis.
Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos planos, programas e orçamentos do município, auxiliando na melhoria da gestão e no uso adequado dos recursos públicos.
Controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, garantindo transparência e responsabilidade fiscal.
Realizar auditorias internas nos diversos setores da Prefeitura, elaborando relatórios com achados, análises e propostas de correção e melhoria dos processos.
Auxiliar na organização e fiscalização dos processos de licitação, contratos administrativos, convênios e demais atos que envolvam recursos públicos.
Emitir pareceres técnicos, relatórios e informações sobre a regularidade dos atos e processos administrativos, especialmente aqueles que envolvam prestação de contas.
Acompanhar e orientar a elaboração da prestação de contas do município aos órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas e Ministério Público.
Desenvolver ações de controle preventivo e educativo, promovendo capacitações, treinamentos e orientações para os servidores quanto às boas práticas de gestão pública.
Propor medidas para corrigir falhas, aperfeiçoar os procedimentos internos e reduzir riscos administrativos, financeiros ou legais à administração municipal.
Manter comunicação direta com o gestor municipal e com os órgãos de controle externo, objetivando a transparência e a integridade da gestão pública.
Garantir a implementação e o funcionamento efetivo do Sistema de Controle Interno, conforme previsto na legislação vigente**.**
Vagas: 01
Carga Horária: 40 horas semanais
Vencimento: R$ 3.036,00
Lotação: Secretaria Municipal de Administração

CAPÍTULO IV – DA EXTINÇÃO DE CARGOS E VAGAS

Art. 4º. Ficam extintos, do Quadro de Pessoal do Município de Argirita, os seguintes cargos públicos efetivos, nos exatos números de vagas abaixo descritas, cujas funções foram substituídas ou absorvidas pela nova estrutura administrativa:

CARGOS DE PROVIMENTO EM EFETIVO:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Supervisor	04
Auxiliar Bibliotecário	01
Professor de Música	02
Advogado Municipal	01
Clínico Geral	03

Pediatra	01
Cardiologista	01
Oftalmologista	01

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, no que couber, por meio de Decreto, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Art. 7º. Esta Lei Complementar foi elaborada em consonância com o **Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro**, indispensável e previamente realizado, nos termos da **Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, resguardando o equilíbrio orçamentário e respeitando os limites de despesa com pessoal, o que demonstra a compatibilidade com o orçamento vigente e a sustentabilidade das medidas adotadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 01 de julho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B7AE6946

GABINETE
PPROCESSO DE SELEÇÃO GESTORES ESCOLARES

EDITAL N° 05/2025

1 - OBJETIVOS
1. 1 — Processo de seleção para provimento de cargos de gestor escolar, para fins de cumprimento de condicionalidade referenfe à distribuição da complementação VAAR FUNDEB, observadas as disposições previstas na Lei Complementar n.° 01 de 04 de maio de 2001 referentes ao cargo de Diretor Escolar e no Decreto n.° 221 de 12 de setembro de 2022.
1.2 - Ocorrendo a vacância do cargo em comissão de Diretor Escolar por ocasião de novos provimentos, o Executivo, em observância ao princípio da gestão democrática do ensino público, consagrado no inciso VI do art. 206 da Constituição da República de 1988 e no inciso VIII do art. 3 da Lei 9.394/96, observará a lista de candidatos credenciados por meio do presente Processo de Seleção.
1.3 - Poderão participar do Processo de Seleção ao cargo de Diretor Escolar, os profissionais docentes ou de funções de suporte pedagógico direto àdocência, de direção ouadministração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico.

2- ATRIBUIÇÕES
2.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas para o cargo conforme a respectiva Lei de criação.

3 - QUALIFICACÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
3.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes da Lei Complementar n.° 01 de 04 de maio de 2001 referentes ao cargo de Diretor Escolar e atender aos critérios técnicos de mérito e desempenho previstos no Decreto n.° 221 de 12 de setembro de 2022.
3.2 - A comprovação de tempo de experiência na área educacional ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, de cópia (s) do (s) contrato (s). para o servidor contratado na forma do art. 37. IX, da CF/88 e, ainda, de CTPS — Carteira de Trabalho e Previdência Social, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo respectivo órgão de pessoal.
3.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste editalde designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
3.4 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
3.5 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada emexame médico, no momento da nomeação.
3.6 - Para fins de seleção e habilitação dos candidatos inscritos no presente Processo, serão verificados o atendimento aos seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:
3.6.1 - Formação em nível superior na áreade educação;
- Pelo menos 3 (três) anos de experiência na área educacional;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
-Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
- Capacidade de liderança;
3.ó.6 - Habilidade em trabalhar em equipe;
- Capacidade de organizaçãode rotinas e de soluçãode conflitos;
- Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos efinanceiros.
3.7 - Serão credenciados para compor lista de candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, para fins de livre nomeação pelo Executivo, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da ConstituiçãoFederal, todos os candidatos habilitados no presente processo de seleção.

4 - DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES
4.1 - Local: Prefeitura Municipal de Argirita-MG, situada a Rua Joaquim Barbosa de Castro, Centro,22-Argirita-MG
Período: 02/07/2025 a 16/07/2025.
Horório: 07h às 11he de 12h às 16h.
4.2 -Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da Legislaçãovigente e, ainda, dosseguintes documentos, observado os itens 3.1 e 3.2:
4.2.1 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;
4.2.2 - Certidão de quitação militar ou certificado de reservista (candidatos dosexo masculino);
4.2.3 - Ficha de Antecedentes Criminais (FAC);
4.2.4 - Comprovante de escolaridade correspondente ao nível superior na área de educação;
4.2.5 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade.
4.3 - Em observância aos princípios do julgamento objetivo, impessoalidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, os quesitos referentes à capacidade de liderança, habilidade em trabalhar em equipe, capacidade de organização de rotinas e de soluçõo de conflitos e capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação em até 90 (noventa) dias da nomeação do candidato credenciado no presente processo.
4.4 - Para habilitação nos quesitos constantes do item 4.3do presente Edital,o profissional deverá obter pontuação percentual maior ou igual a 70% (setenta por cento), apurado pela média aritmética da pontuação obtida em cada um dos quesitos avaliados, em avaliação realizada por comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Conselho Municipal de Educação ou Conselho do Fundeb.
4.5 - O profissional que não for habilitado nos quesitos constantes do item 4.3 do presente Edital, poderá, a critério do Executivo, ser novamente avaliado em até 90 (noventa) dias da data do resultado da primeira apuração.
4.6 -Na hipótese de não habilitação do profissional após a realização da nova avaliação prevista no item 4.5, o Executivo poderá proceder a exoneração do Diretor Escolar e nomeação de novo candidato constante da lista de credenciados ao exercício do respectivo cargo, em homenagem aos princípios da gestão democrática do ensino público e garantia de padrão de qualidade.

5- FORMA DE REMUNERACÃO
5.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao Diretor Escolar será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

6- LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO
6.1 - O profissional será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de nomeação, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público e em conformidade com o que estabelece os incisos Il e V do artigo 37 da Constituição Federal.

7- DURAÇÃO
7.1 - O cargo de Diretor Escolar, por possuir atribuições de direção, chefia e assessoramento, trata-se de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da ConstituiçãoFederal.
7.2 -O presente Processo de Seleçãoterá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8- RECURSOS
8.1 - Caberá recurso em todas as fases do Processo de Seleção.
8.2 - O início e o término do prazo de apresentação de recursos somente ocorrerão nos dias em que houver expediente nas Repartições Públicas Municipais, aplicáveis, no que couberem, as normas do Código de Processo Civil na contagem dos prazos, respeitando o prazo de 2 (dois) dias.
8.3 - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informemsobre a identidade do recorrente e seu respectivo número de inscrição.
8.4 - Os recursos serão protocolizados junto à Secretaria Municipal de Educação.
8.5 - Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1 — A nomeação para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, será efetivada por ato do Prefeito Municipal.
9.2 - Será exonerado por ato do Prefeito Municipal o servidor ocupante do cargo em comissão de Diretor Escolar que, no exercício do cargo, tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados em processo administrativo, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
9.3 - Integram o presente Edital os Anexos l, Il, III, IV e V.
9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I
Edital 05/2025- Cargo

Item	Denominação	Tipo
01	Diretor Escolar	Cargo de Provimento em Comissão

ANEXO II
Edital 05/2025- Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

Item	Denominação	Vencimento Mensal (R$)	Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho
01	Diretor Escolar	R$4.554,00	Formação em níve superior na área deeducação; Pelo menos 3 (três) anos de experiência na área educacional; Estar em dia com as obrigações eleitorais; Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória; Capacidade de liderança; Habilidade emtrabalhar em equipe; Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos; Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

ANEXO III
Edital 05/2025 - Calendáriode Atividades

Descrição	Período
Publicação do edital	02/07/2025
Inscrições e entrega dos documentos dos candidatos	03/07/2025até 16/07/2025
Verificação de documentos	17/07/2025 até 18/07/2025
Divulgação resultado preliminar - Lista de Credenciados	22/07/2025
Prazo para interposição de eventuais recursos	23/07/2025a25/07/2025
Divulgação julgamento recursos	28/07/2025
Divulgação resultado definitivo — Lista de Credenciados	30/07/2025
Homologação Designação	31/07/2025

Anexo IV
Edital 05/2025- Ficha de Inscrição e Comprovante

INSCRIÇÃO N.º _____/2025

Cargo:_____
Nome:_____RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
Cópias de Documentos Protocolizados Junto ao Formulário:
_____

Argirita, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura Do Canditato

_____
Assinatura Do Servidor Responsável Pela Inscrição

Anexo lV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º _____/2025
Processo de Seleção - Edital n.º 05/2025

Cargo: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D5EA03FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Arinos/MG, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica sob o n° 003/2025, do tipo Menor Preço, no Regime Empreitada Por Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa para a execução de obra a Execução de Meio Fio e Sarjetas – Convênio SIGCON/ MGI Nº 5191000198/2016, nos termos da lei nº 14.133/21, e disposições contidas no edital. Envio de PROPOSTA: até às 8:50hmin do dia 26/08/2025,Data de abertura da Concorrência: 26/08/2025 as 09:h00min. Disponibilização do edital, endereço eletrônicoBNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: bnc.org.br. e www.arinos.mg.gov.br.

Arinos 02 de julho de 2025.

VIMERSON SANTANA OLIVEIRA-
Secretário Municipal de Obras.

O Município de Arinos/MG, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica sob o n° 004/2025, do tipo Menor Preço, no Regime Empreitada Por Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa para a execução de obra de construção da Escola Municipal

Joaquim Rodrigues Almeida, Modelo FNDE, 05 Salas, processo nº 23400001730202153 Convênio nº 202142412/2024, nos termos da lei nº 14.133/21, e disposições contidas no edital. Envio de PROPOSTA: até às 8:50hmin do dia 28/08/2025,Data de abertura da Concorrência: 28/08/2025 as 09:h00min. Disponibilização do edital, endereço eletrônicoBNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: bnc.org.br. e www.arinos.mg.gov.br.

Arinos 02 de julho de 2025.

MARLI JOSÉ DA FONSECA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:77F41D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 143/2025, Credenciamento nº 017/2025.Objeto: prestação de serviços com motocicletas, adaptadas com bombas termonebulizadoras para combate de vetores urbanos, (principalmente os mosquitos Aedes Aegypti) e ao pernilongo comum e todos os tipos de pragas aladas. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: JP Detetizadora Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 13.253.925/0001-96, valor global R$ 120.000,00, vigência: 12 meses.

Arinos, 02 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:88856336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público Ratificação da Dispensa de Licitação nº 007/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta dos Resíduos de Serviços à Saúde nos estabelecimentos geradores, o acondicionamento e o tratamento e disposição final do material tratado em aterro sanitário licenciado durante o período de 12 (doze) meses, no município de Barão do Monte Alto – Contratada: CAMPOS GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA- CNPJ: 12.392.204/0001.02 – valor: R$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais) – Dotação/Fundo Municipal de Saúde: 0800.1030100752.070.339039. Justificativa: de acordo com o art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021 –

SELMAR LUIS DO VALLE
– Prefeito Municipal – 02 /07/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:21D78750

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público Rescisão Amigável do Contrato nº 031/2025, Dispensa nº 006/2025 do Processo nº 049/2025. Objeto: Contratação de empresa para construção de bueiro tubular, muro de contenção e passarela. Valor: R$ 155.297,49. Empresa: Construtora Cardoso e Transportes Ltda – CNPJ: 27.326.445/0001-12. Motivo: Rescisão amigável por impedimento legal (art. 77 da Lei Orgânica Municipal). Data da assinatura: 01/07/2025.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:8F85B8AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO
TERMO DE REVOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 006/2025
Processo Administrativo nº 049/2025
O MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.649/0001-17, com sede à Rua Antônio Afonso Ferreira, nº 269 – Centro – Barão do Monte Alto/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Selmar Luis do Valle**, com fundamento no **art. 77 da Lei Orgânica Municipal**, que veda a contratação com cônjuge de vereadora em exercício, e ainda considerando o parecer da Procuradoria Jurídica e manifestação do Setor de Controle Interno, **REVOGA** a **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, realizada em favor da empresa **CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.326.445/0001-12, por vício de legalidade insanável, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Barão do Monte Alto, 01 de julho de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:890A3341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
DECRETO Nº 3226

Decreto n° 3226 de 02 de julho de 2025.

> "Dispõe sobre os programas, projetos e ações a serem executados no âmbito do Município de Barra Longa vinculadas à adesão do Município a acordo homologado pelo STF e dá outras providências."

O Prefeito em exercício do Município de BARRA LONGA, no exercício de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução de projetos, programas e ações a serem desenvolvidos pela administração municipal no âmbito da adesão promovida pelo Município de Barra Longa ao acordo homologado pelo STF no processo PET n° 13.157 envolvendo a repactuação da reparação do rompimento da barragem de Fundão, no Município de Mariana.

Art. 2° A administração pública municipal Longa promoverá a execução dos seguintes projetos, programas e ações previstas nos instrumentos de planejamento do Município de Barra Longa:

I – Gestão do meio ambiente referente a gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, conforme previsto no Anexo 15, cláusula 4, §2° inciso II;

II – Ações de geração de emprego e renda, no planejamento e execução de construção do distrito empresarial (distrito industrial) de

Barra Longa, conforme previsto no Anexo 15, cláusula 4, §3°, inciso I;

III – Execução de obras públicas de pavimentação em alvenaria poliédrica, pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, melhorias de estradas vicinais, calçamentos em bloquete sextavado e/ou intertravado, calçamento em paralelepípedo, meio-fio, drenagem superficial e subterrânea, sinalização vertical e/ou horizontal, pontes, obras de enrocamento, projetos e obras de contenções de encostas, praças, urbanização de bairros e outras obras de infraestrutura, conforme previsto no Anexo 15, cláusula 4, §6°, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XVII, XIX e XXII;

IV – Execução de obras de acessibilidade, conforme previsto no Anexo 15, cláusula 4, §7°, inciso II;
V - Poços artesianos conforme previsto no Anexo 15, cláusula 4, §7°, inciso IV;

VI - Construção e/ou reforma e/ou ampliação de creches e/ou escolas, conforme previsto no Anexo 15, cláusula 4, §7°, inciso V e §8°, incisos III e IV;

VII - Construção e/ou reforma e/ou ampliação e/ou centro comunitários e atendimento a programas voltados para erradicação do trabalho infantil, conforme previsto no Anexo 15, cláusula 4, §7°, inciso VI;

VIII – Aquisição de caminhões de qualquer natureza e patrulha mecanizada, conforme previsto no Anexo 15, cláusula 4, §7°, inciso IX;

IX – Regularização fundiária urbana e rural, conforme previsto no Anexo 15, cláusula 4, §7°, inciso X;

X – Geração de energia fotovoltaica, extensão de rede de energia elétrica, eficientização (substituição por LED) e melhoria da iluminação pública, conforme previsto no Anexo 15, cláusula 4, §7°, inciso XI;

XI – Aquisição de bens imóveis para implementação de ações, programas e projetos indicados neste Decreto, conforme previsto no Anexo 15, cláusula 4, §7°, inciso XIII;

XII – Custeio de qualificação (transporte/deslocamento), bolsas de estudo para graduação, pós-graduação e/ou cursos técnicos Pagamentos de escolas e creches, custeio para qualificação e cursos técnicos, consultoria educacional, equipamentos, mobiliário e veículos para educação, conforme previsto no Anexo 15, cláusula 4, §8°, inciso II;

XIII – Consultoria para a gestão estratégica na área educacional, conforme previsto no Anexo 15, cláusula 4, §8°, inciso VI;

XIV – Investimentos em esgotamento sanitário, investimentos em abastecimento de água, investimentos no gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, investimento em drenagem urbana, conforme previsto no Anexo 15, cláusula 4, §10, incisos I, II, III e IV;

XV– Pagamentos de consultorias vinculadas aos projetos descritos neste Decreto, conforme previsto no Anexo 15, cláusula 7, limitado a cinco por cento dos recursos vinculados ao referido Anexo 15.

Art. 3° Na execução das disposições contidas neste Decreto, são vedadas as seguintes ações vinculadas ao Anexo 15 do termo de acordo homologado pelo STF no processo PET n° 13.157:

I – Despesas com pessoal na forma prevista no art. 18 da Lei Complementar n° 101/2001, exceto para pagamento de despesas com pessoal que atuará na execução dos projetos, programas e ações previstos neste Decreto e que, de forma cumulativa, não estejam enquadrados em quadro permanente de pessoal do Município;

II – Dívidas de qualquer natureza decorrentes de reconhecimento formal judicial ou extrajudicial;

III – Despesas, mesmo que vinculadas a projetos, programas e ações previstas neste Decreto, mas que foram efetivadas/geradas em data anterior ao exercício financeiro de 2025;

IV – Encargos referentes aos serviços da dívida;

V – Despesas correntes em geral, exceto nas hipóteses dos incisos I, IX, XII, XIII e XV do Anexo 15;

Art. 4° As Secretarias Municipais, quando da execução de programas, projetos e ações previstas neste Decreto, deverão providenciar a vinculação orçamentária e financeira aos recursos da fonte de destinação 1.899.004, devendo ser indicado no histórico do empenho a vinculação deste Decreto, incluído o inciso de enquadramento previsto no art. 2°.

Parágrafo único. Os empenhos ordinários, estimativos e globais já emitidos, referentes ao exercício de 2025, que possuam vinculação com as disposições deste Decreto, deverão ser adequados à disposições aqui contidas.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Barra Longa, 02 de julho de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:F15DFC04

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO PROCESSO 083/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2025
PREGÃO Nº. 30/2025

A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/, Nº 30/2025, Processo Administrativo nº 83/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão
Detalhes do Processo:

ID do processo: 68774
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS COMPLETOS, PARA ATENDER PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, COM FRETE E MONTAGEM INCLUSOS.
Data de Publicação: 02/07/2025 16:50:15
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 21/07/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço **Modo de disputa:** Aberto - Fechado **Valor total do processo:** R$ 595.099,44

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/68774

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:47EB6B34

COMISSAO DE LICITAÇAO
PORTARIA Nº 120/2025

PORTARIA Nº 120/2025
DE 02 DE JULHO DE 2025

"Designa Servidores que menciona e dá outras providências".

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 88, IX da Constituição Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designados as servidoras **SHIRLEY CRISTINA DA CRUZ SILVA** - Auxiliar Administrativo - Matrícula 2049 e **MARINA APARECIDA GAZETA MORAIS -** Coordenador IV de Protocolos - Matrícula 1968, para fazer os atendimentos presencias referente ao Processo Seletivo em realização pelo CIMVALPI

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

*"**Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, aos dois dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02-07-2025).'***

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 02 de julho 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:F5AB1A24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 109/2025
DISPENSA 031/2025

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica Processo nº 109/2025 Dispensa 031/2025. Constitui objeto deste aviso a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para ornamentação do evento "Encontro de Jeepeiros" que acontecerá no período 11/07 a 13/07/2025 e do Andor de Sant'Ana, Padroeira de Barroso, comemorado no dia 26/07,** em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data da sessão: 09/07/2025
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:BC2D9546

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Edital publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e nos sítios eletrônicos www.licitapp.com.bre www.barroso.mg.gov.br, referente ao Processo Licitatório nº 087/2025 Pregão Eletrônico 030/2025.

Objeto: Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a concessão exclusiva da gestão da folha de pagamento de servidores ativos,da Administração Pública Municipal Direta do Município de Barroso, bem como aposentados e pensionistas, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses,em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

Onde se lê:
2.3.6.4 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando e atestando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

2.3.6.6 - Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
2.3.6.7 - As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

Item XVII, subitem 4 do Edital, item 10 do Estudo Técnico Preliminar, subitem 10.8 do item 10 do Termo de Referência e item 3.10 da Minuta Contratual (Anexo III): A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado, em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta da Prefeitura Municipal de Barroso - MG, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Lê-se:
2.3.6.4 Apresentação do índicede Basileia, utilizado para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional, conforme fórmula abaixo, devendo ser aferido o mínimo 11%, que deverá ser demonstrado pelo licitante:

Índice Basileia = PATRIMONIO DE REFERENCIA (PR)x 100
ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (RWA)

Item XVII, subitem 4 do Edital, item 10 do Estudo Técnico Preliminar, subitem 10.8 do item 10 do Termo de Referência e item 3.10 da Minuta Contratual (Anexo III): A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado, em parcela única, em até 10 (dez) dias úteisda data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta da Prefeitura Municipal de Barroso - MG, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Fica inalterado o restante do Edital.

Barroso, 02 de julho de 2025.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:95C627C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 0106/2025 Inexigibilidade nº 023/2025 - Credenciamento nº 007/2025. Constitui objeto deste Edital o Credenciamentode pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços técnicos

especializados de Engenharia, Arquitetura e Topografia, visando à elaboração de projetos e apoio técnico à execução de obras públicas no Município de Barroso em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Abertura: 03 de Julho de 2025

Período para recebimento da documentação: 03/07/2025 à 03/07/2026.
Retirado do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:14CD1170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 065/2025 Pregão Eletrônico 27/2025 -Objeto: Aquisição de Bicicletas Elétricas Autopropelida para uso nas Unidades de Saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 22/07/2025 às 9h.O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação, licitacao@belooriente.mg.gov.br, no site, www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Informações pelo telefone (31) 3258-2807, 32582735 (31) 9-9781-1703

Belo Oriente, 02 de julho de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:A23161D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003.2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público para Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de plantões médicos visando o atendimento das necessidades desta especialidade aos munícipes de Berizal/MG**,** nos termos das Leis FederaL n.º 14.133/21, **conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da publicação deste edital ficará aberto até 31 de dezembro de 2025.
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas ou solicitar no e-mail licitacaoberizal@gmail.com.

Berizal/MG 02 de julho 2025

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n. 023/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:ECD58582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 010/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço item**, que tem por **objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada aquisição de itens de padaria do tipo lanches, pães, bolos, salgados e biscoitos em atendimento as demandas das secretarias destemunicípio**,** nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **15/07/2025**, às **09h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: https://portal.licitanet.com.br/
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.

Berizal/MG 02 de julho 2025

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Portaria n. 023/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:F6D447F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 32/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte de pacientes em veículos tipo van, com motorista e por quilometro rodado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data entrega das propostas: Até 17/07/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:28036B52

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04 ao Contrato nº LICI-10/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e SIGMA SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA EIRELI. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a inclusão no contrato originário de módulo de gestão pública para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação. **Valor acrescido:** R$ 62.800,00. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 8.666/93. Processo de Pregão Presencial nº 119/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A83C23C8

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 08 REF. CONTRATO Nº LICI-126/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 08 REF. CONTRATO Nº LICI-126/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.672.602/0001-46. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o a prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, do contrato originário de MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL NO SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS SISPONTO RH / ADMINREPWEB/ HCS E AQUISIÇÃO DE 42 RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, contados de 21/06/2025 a 21/06/2026, bem como a renovação de valor do serviço de manutenção e suporte remoto, pelo valor vigente de R$ 4.350,5245 mensal, totalizando R$ 52.206,29 (cinqüenta e dois mil duzentos e seis reais e vinte e nove centavos) pelo período de doze meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 43/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:33171B33

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIA – Nº LICI – 242/2024 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIA – Nº LICI – 242/2024 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ 47.646.580/0001-52. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO DE MARCA do item 06 do contrato originário de fornecimento de BENS PERMANENTES/MOBILIÁRIO ESCOLAR/EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDEMUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, COM RECURSOS DOCONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000092/2024 - PROGRAMA "MÃOS DADAS", FIRMADO COMO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO". FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações. Processo de Pregão Eletrônico 49/2024.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9FCCD746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza e hygiene, para attender às demandas das Secretarias Municipais, com as empresas vencedoras.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025: BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ nº 30.083.358/0001-96. Assinatura da Ata: 26/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 13.615,00 (treze mil e seiscentos e quinze reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025: **COMERCIAL VENER LTDA - EPP**, CNPJ nº 65.353.401/0001-70. Assinatura da Ata: 30/06/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025: REAPA MINAS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 36.485.410/0001-17. Assinatura da Ata: 26/06/2025. Vigência 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025: RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP, CNPJ nº 42.896.449/0001-20. Assinatura da Ata: 26/06/2025. Vigência 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 81.018,00 (oitenta e um mil e dezoito reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 21.856.981/0001-43. Assinatura da Ata: 01/07/2025. Vigência 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 5.148,00 (cinco mil e cento e quarenta e oito reais).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/65957

https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-28-2025/999943

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:308B259E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026 /2025

OBJETO Contratação de empresa especializada em realização de produção geral, premiação, organização de eventos agropecuários e estruturas de sistema de projeção para realização da **XXX Cavalgada de Bom Jesus do Amparo - 2025,** que será realizada nos dias: 03/07/2025 (quinta-feira), 04/07/2025 (sexta-feira), 05/07/2025 (sábado) e 06/07/2025 (domingo), no Parque de Exposições "Tiné Motta", no município de Bom Jesus do Amparo-MG. Fica o contrato nº 042/2025, mediante DISTRATO, encerrado para o lotes 01, para todos os fins e efeitos de direito a partir do dia 02/07/2025, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita quanto ao item da contratação, para nada mais pretender uma da outra, com relação ao lote 01. Data de assinatura: 02/07/2025.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:E089FAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (02/07/2025) e **HOMOLOGA** (02/07/2025) o Processo Licitatório nº 051/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para a aquisição e/ou fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e seus respectivos acessórios (cilindros, reguladores, fluxômetros, entre outros), por empresa especializada e devidamente regularizada, visando atender às demandas de pacientes em atendimento domiciliar, ao suporte de vida em ambulâncias e às necessidades assistenciais das unidades de saúde, com as empresas vencedoras:
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CONTAGEM, CNPJ: 00.331.788/0031-34, estabelecida na Rua Dois, nº 300, lote 02, bairro: Jardim Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.215-400, com valor global de R$ 102.780,00 (cento e dois mil e setecentos e oitenta reais).
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, CNPJ: 36.999.842-0001-46, estabelecida na Rua Ricalde Marques, nº 119, bairro: Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, CEP: 91.040-280, com o valor global de R$ 85.840,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
GEVERGAS LTDA – EPP, CNPJ: 02.424.001/0001-99, estabelecida na Rua Israel Pinheiro, nº 567, bairro: Areão, Itabira/MG, CEP: 35.900-401, com o valor global de R$ 510.500,00 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais)
O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/63963
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-24-2025/999933

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:D0F27105

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO EDITAL RETIFICADO

EXTRATO DO EDITAL RETIFICADO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos 0KM, para atendimento das secretarias do município de Bom Jesus do Amparo/MG. ***Retificação***: INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 02/07/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 15/07/2025 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:DBC30AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECIDE;
RATIFICAR E HOMOLOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025, com embasamento na Lei Federal nº 11.107/2005; o Decreto Federal nº 6.017/2017; o art. 75, inciso XI, art. 89 caput da Lei Federal nº 14.133/21e Alterações Posteriores; e a Lei Municipal nº 1386/2022; tendo em vista o constante do processo, e **AUTORIZAR** a contratação do **Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMANS, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08**, nos termos da presente ratificação.
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS. VALOR TOTAL 37.100,00(TRINTA E SETE MIL E CEM REAIS).
Notifique-se o **Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMANS, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08** para a assinatura do Contrato.

Cumpra-se.

Bonfinópolis de Minas-MG, 02 de julho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E1319A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 190/2025-** Objeto: – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA O ATENDIMENTO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa: **BRENDA ALVES PSICOLOGIA CLINICA LTDA**-CNPJ/MF…: **54.083.994/0001-86**
Valor total estimado: **R$72.000(setenta e dois mil reais**).
Início: 10.06.2025 Vigência: 10.06.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 10 de junho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F8311F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 183/2025-** Objeto: – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA O ATENDIMENTO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa: **KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA BRAGA** inscrita no **CNPJ: 47.974.984/0001-75.**
Valor total estimado: **R$72.000,00(setenta e dois mil reais**).
Início: 02.06.2025 Vigência: 02.06.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 02 de junho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3371E853

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 228/2025-** Objeto: – ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.
Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMANS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº

21.505.692/0001-08. Valor total estimado: **R$37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais)**
Início: 02.07.2025 Vigência: 06 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 02 de julho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9D57CFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 227/2025** Objeto: **– CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO CAÇAMBA, E OUTROS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL**. Empresa Credenciada: **JOSE ADILCE DO PRADO 04649449618**, inscrita no CNPJ: **44.983.731/0001-70.** Valor Total estimado: **R$48.525,000(Quarenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais)**
Início: 02.07.2025. Vigência: 02.07.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 02.07.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:46D5E5EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Extrato de Contrato nº **224/2025** Objeto: – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **STEFANY FASOLAK MEDICINA E SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF: 60.435.594/0001-95**. Publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" do dia 02 de julho de 2025, pág 57, Ano XVII, N° 4054.
Onde se lê: Valor Total estimado **R$338.900,00(Trezentos e trinta e oito mil e novecentos reais.**
Leia-se: Valor Total estimado: **R$98.900,00(noventa e oito mil e novecentos reais).**
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis de Minas - MG, 02 de julho de 2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B439501B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO FRONTEIRA PET LTDA.

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 - CREDENCIAMENTO N° 009/2025 – OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Contratação de empresa (Clínica Veterinária) para prestar serviço de procedimentos em animais errantes (cães e gatos) provenientes das ruas da Cidade de Brasilândia de Minas considerados em situação de risco, de vulnerabilidade e maus tratos, de natureza comum, recebeu documentos e credenciou:**FRONTEIRA PET LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 33.901894/0001-33. Valor:**R$ 251.657.45 (duzentos e cinquenta um mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 02 de julho de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:2C906C3D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO VETLOVE CLINICA VETERINARIA EIRELI ME.

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 - CREDENCIAMENTO N° 009/2025 – OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Contratação de empresa (Clínica Veterinária) para prestar serviço de procedimentos em animais errantes (cães e gatos) provenientes das ruas da Cidade de Brasilândia de Minas considerados em situação de risco, de vulnerabilidade e maus tratos, de natureza comum, recebeu documentos e credenciou:**VETLOVE CLINICA VETERINARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 35.696.149/0001-31. Valor:**R$ 251.657.45 (duzentos e cinquenta um mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 02 de julho de 2025.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:FA8863B0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 083/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 083/20232024 – Contratada: **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**, CNPJ: 13.761.170/0001-30 – Objeto: prorrogação de vigência por mais 02 (dois) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 18 de junho de 20245.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:4EF03AC7

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 029/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 029/2025
Art. 75 XI da Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025.
DISPENSA Nº 029/2025.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 061/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, Art. 72, VI e VII e Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência,

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 029/2025, em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, **Objeto**: contratação de Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microregião do Alto Paranaíba - CISALP para prestação de serviços médicos especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, dentre outros disponibilizados pelo CISALP, para atendimento da demanda do município de Brasilândia de Minas/MG. **Valor Global Estimado R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais),** conforme levantamento dos últimos 12 (meses).
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Brasilândia de Minas/MG, 02 de julho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:57804652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO N° 44 DE 23 DE JUNHO DE 2025

CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BRAÚNAS/MG.

O PREFEITO DE BRAÚNAS/MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,
CONSIDERANDO a necessidade de realização da conferência de assistência social conforme informe 06/2025 do CNAS;
CONSIDERANDO a necessidade da realização da etapa municipal como fase preparatória para as conferências estadual e nacional;
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Braúnas/MG, a ser realizada no dia 09 de julho de 2025, a partir das 08:30hr - credenciamento a partir das 07:00hr, no Centro Comunitário Mauzer Ader Pacheco, situado a Rua Maria Isabel Moreira Pinto, 50 – Braúnas/MG, com o tema; "20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência."
Art. 2º. A Conferência Municipal da Assistência Social será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Municipal de Assistência Social será substituída por um servidor por ela designado.
Art. 3°. A Conferência terá como objetivos principais:
I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;
III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.
Art. 4º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 5º. A organização da Conferência será de responsabilidade da Comissão Organizadora, a ser nomeada por ato próprio do Conselho Municipal da Assistência Social.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, 24 de junho de 2025.

WEYNE VIRGILIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:A63923CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, fluidos, aditivos e graxas automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Braúnas/MG. COMUNICADO: Fica suspenso, por prazo indeterminado (sine die), o certame em epígrafe, cuja abertura estava prevista para o dia 02/07/2025, às 09h00min. A suspensão visa possibilitar a análise de questionamentos tempestivamente apresentados e eventuais ajustes no edital. Nova data e demais informações serão divulgadas oportunamente nos meios oficiais.

Braúnas/MG, 02 de julho de 2025.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA-
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:3AC29450

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
MUNICIPIO DE BRAÚNAS PRC 080/2025- ADESÃO N° 002/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO - Nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e com fundamento no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, adjudico o presente certame em favor da empresa TRANSJOELMA TRANSPORTE E LOCACAO LTDA destinado à adesão objetivando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 075/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025, celebrado entre o Município de Paulistas/MG e a empresa Transjoelma Transporte e Locacao Ltda, visando à contratação, de serviços de locação de 01 (um) micro ônibus com capacidade mínima de 30 passageiros, para atender ao transporte universitário intermunicipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme proposta extraída da Ata de Registro de Preços nº 075/2025 P. M. Paulistas/MG, conforme relatório de necessidades elaboradas pelo setor competente, pelo valor global de R$ 399.500,00.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:5708AFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
MUNICIPIO DE BRAÚNAS PRC 080/2025- ADESÃO N° 002/2025.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO-Considerando o disposto na legislação vigente e analisadas as peças integrantes deste processo, homologo seu objeto à empresa TRANSJOELMA TRANSPORTE E LOCACAO LTDA destinado à adesão objetivando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 075/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025, celebrado entre o Município de Paulistas/MG e a empresa Transjoelma Transporte e Locacao Ltda, visando à contratação, de serviços de locação de 01 (um) micro ônibus com capacidade mínima de 30 passageiros, para atender ao transporte universitário intermunicipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme proposta extraída da Ata de Registro de Preços nº 075/2025 P. M. Paulistas/MG, conforme relatório de necessidades elaboradas pelo setor competente, pelo valor global de R$ 399.500,00.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:694AFC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
P. M. BRAÚNAS. EXTRATO. PAC Nº 081/2025 – P. E. Nº 033/2025

P. M. Braúnas. Extrato. PAC nº 081/2025 – P. E. nº 033/2025. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada, pelo critério de menor preço global, para a prestação de serviços de mão de obra qualificada, abrangendo as funções de calceteiro, carpinteiro de forma, eletricista, jardineiro, auxiliar de serviços, pedreiro, pintor, serralheiro, bombeiro/encanador e servente, a fim de atender às necessidades de manutenção corretiva e preventiva em pontes, mata-burros, vias públicas urbanas, estradas vicinais e pequenos reparos em equipamentos e espaços públicos no âmbito do Município de Braúnas/MG. Abertura: 22/07/2025 às 09h00min. Local: www.novobbmnet.com.br Contato: 33 9 9995-2669, pelo site www.braunas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@braunas.mg.gov.br

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:494318B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO SEM NÚMERO, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público – Edital Nº 001/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS – MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 118, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 29, § 1º da mesma Lei;
CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2024 foi homologado pelos Decretos nº 2131, de 16 de dezembro de 2024, e nº 2184, de 20 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 2.9, 2.13 e 11 do referido Edital;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o cargo de Secretário Escolar os seguintes candidatos:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
TUANE DA CONCEICAO	Secretário Escolar	1º
ISAAC RENAN RODRIGUES SANTOS	Secretário Escolar	2º
VÂNIA MARIA SOARES CARDOSO	Secretário Escolar	3º
SEBASTIÃO PEREIRA DE JESUS	Secretário Escolar	4º
AILSON ALVES DA SILVA	Secretário Escolar	5º

Art. 2º - Ficam nomeados para o cargo de Professor PI os seguintes candidatos:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA DIAS DE SOUZA DURÃES	Professor PI	1º
ELIENE DA ROCHA COELHO DURÃES	Professor PI	2º
VALDENICE MACHADO ROSA	Professor PI	3º
SIRLEI PEREIRA BARBOSA	Professor PI	4º
JUCELE ROSA MARIANO	Professor PI	5º
EVANETE ALVES CARDOSO	Professor PI	6º
KARINE DE SALES OLIVEIRA	Professor PI	7º
RENILDA PEREIRA ROMEIRO ALVES	Professor PI	8º
JULIANA LUIZ PEREIRA	Professor PI	9º
FRANCISCA GEIZA DE QUEIROZ BEZERRA	Professor PI	10º
SEVERIANA DA SILVEIRA PORTO SOUSA	Professor PI	11º
JÉSSICA MAYARA BARBOSA ASSUNÇÃO	Professor PI	12º
MARIA DA GLÓRIA FERREIRA CAIXETA	Professor PI	13º
ELIANE BARBOZA SILVA ZARY	Professor PI	14º
VALDIANE PEREIRA DE ARAUJO	Professor PI	15º
FERNANDA PINHEIRO DA SILVA	Professor PI	16º
VALDINEI LISBOA DOS REIS	Professor PI	17º
JOSÉ LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	Professor PI	18º
ARIANE SILVA CARDOSO OLIVEIRA	Professor PI	19º
KELY ALVES DA SILVA	Professor PI	20º
ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	Professor PI	21º
ANA ASSIS DE OLIVEIRA	Professor PI	22º
JOELIO TORRES BRASIL	Professor PI	23º
VERA LUCIA BERNARDES DE MOURA GUIMARÃES	Professor PI	24º
ANDRE FELIPE OLIVEIRA DA COSTA	Professor PI	25º
JAQUELINI STOPA	Professor PI	26º
LEIDIANE MAIARA DA SILVA	Professor PI	27º
SIBELE MARIA DA SILVA CORRÊA	Professor PI	28º
SUZANE OLIMPIO DE SALES	Professor PI	29º
LUCILENE CARNEIRO OLIVEIRA	Professor PI	30º
EUNICE GONÇALVES DE ANDRADE	Professor PI	31º
REGIANE CORREIA DA SILVA	Professor PI	32º
DAIELE APARECIDA ROCHA DURÃES	Professor PI	33º
ANA CLÁUDIA RODRIGUES DE MORAIS	Professor PI	34º
JOSELDA FRANCISCO DE ARAÚJO	Professor PI	35º
MICHELE ALVES DA SILVA	Professor PI	36º
BRUNA THAMAINY MARTINS DE MELO	Professor PI	37º
DIÉSSICA SOUZA CRUVINEL	Professor PI	38º
STEPHANY DA SILVA GONÇALVES	Professor PI	39º
ISLLANA SANTOS LISBOA	Professor PI	40º
JANAINA PEREIRA DE FARIAS	Professor PI	41º
IVANILDE RODRIGUES DE SOUZA	Professor PI	42º
ELAINE CARNEIRO DE SOUZA ORNELAS	Professor PI	43º
JOÃO BATISTA DE JESUS	Professor PI	44º
MARIA RITA CAROLINA DE JESUS	Professor PI	45º

Art. 3º - Ficam nomeados para o cargo de Agente Administrativo os seguintes candidatos:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CARLIANE DE SOUZA PIRES	Agente Administrativo	2º

Art. 4º – A partir da data de recebimento da notificação, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse dos respectivos cargos.
§1º A perícia médica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação.
§2º A posse dar-se-á conforme as regras do Edital 001/2024, da LC nº 038/2007 e da LC nº 063/2009.
Art. 5º – A lotação dos servidores nomeados será definida por Portaria interna, observadas as necessidades da Administração.
Art. 6º – O Departamento de Recursos Humanos providenciará a publicação deste Decreto e a notificação dos nomeados, inclusive por meio eletrônico.
Parágrafo único. Em caso de desistência, o nomeado deverá comparecer ao RH para assinar o termo de desistência da posse.
Art. 7º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis/MG ficará responsável por realizar os atos de convalidação dos documentos apresentados pelos candidatos nomeados, incluindo análise de autenticidade, regularidade e conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2024 e na legislação vigente.
Parágrafo único. A posse do candidato estará condicionada à aprovação da documentação apresentada, sendo vedada a investidura no cargo em caso de irregularidade ou descumprimento dos requisitos legais e editalícios.
Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:009D327E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2025.

Processo Nº 070/2025. Inexigibilidade Nº 012/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: Maria das Dores Souza. CNPJ: 42.420.550/0001-00. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos). Valor global de R$ 10.933,25 (dez mil e novecentos e trinta e três e vinte e cinco centavos. Vigência de 06/06/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F45A732C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2025.

Processo Nº 070/2025. Inexigibilidade Nº 026/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 61.005384 Adiel Jose da Silva. CNPJ: 61.005.384/0001-20. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência de 02/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:001381FE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2025.

Processo Nº 070/2025. Inexigibilidade Nº 026/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 61.166.320 Taylon Ferreira Borges. CNPJ: 61.166.320/0001-00. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Valor global de R$ 11.446,67 (onze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Vigência de 09/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:DD8E6F07

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2025.

Processo Nº 071/2025. Inexigibilidade Nº 027/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 61. 237.262 Almir Gonçalves da Cunha. CNPJ: 61.237.262/0001-69. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor global de R$ 12.999,90 (doze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Vigência de 16/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9F77B7E0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 330/2025.

Processo nº 120/2025. Dispensa nº 033/2025. Empresa: Quibasa Química Básica Ltda. Objeto: Aquisição de reagentes compatíveis com o analisador automático de hemostasia ECL 760, da marca Erba. Serão adquiridos materiais de controle de qualidade, reagentes para ensaios de Prothrombin Time (TP), Activated Partial Thromboplastin Time (TTPA), quantificação de fibrinogênio e solução de limpeza para manutenção do analisador. Valor global de R$ 45.706,50 (quarenta e cinco mil e setecentos e seis reais e cinquenta centavos). Vigência de 13/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7A67210F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 279/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: Maria das Dores Souza. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência de 16/05/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:0C9D2651

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 294/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.005384 Adiel Jose da Silva. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência de 02/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E548B0DE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 329/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.166.320 Taylon Ferreira Borges. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Valor global de R$ 11.446,67 (onze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Vigência de 09/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:58EB88FE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 332/2025.

Processo nº 071/2025. Inexigibilidade nº 027/2025. Empresa: 61. 237.262 Almir Gonçalves da Cunha. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor global de R$ 12.999,90 (doze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Vigência de 16/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:53234A2E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 035/2023.

Processo nº 353/2022. Inexigibilidade n° 019/2022. Empresa: Jeanderson Costa Jorge. Objeto Credenciamento de profissionais médicos. A partir do dia 19/05/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7742B52C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 210/2023.

Processo nº 111/2023. Tomada de Preço n° 011/2023. Empresa: Mailson Luiz Almeida. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Preparador de Terreno. A partir do dia 01/05/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:1D1CC7FD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 231/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade n° 026/2025. Empresa: Werlison de Sousa Santos. Objeto Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. A partir do dia 09/05/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:86E14B64

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 344/2024.

Processo nº 210/2024. Inexigibilidade n° 072/2022. Pessoa Física: Jeanderson Costa Jorge. Objeto: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviço médicos (consultas) destinadas a população privada de liberdade no Presídio de Buritis – MG. A partir do dia 19/05/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E737BA55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESCISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**. **Empresa: 60.249.897 CLEITON ALVES DE LIMA – CNPJ: 60.249.897/0001-13**. Data: 26/06/2025. Contrato de prestação de serviços vinculado ao Processo Administrativo nº 019/2025 – Credenciamento nº 001/2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847.

Cabeceira Grande/MG.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:3C82601A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESCISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**. **Empresa: 60.065.615 THAYSLAINE DA SILVA NASCIMENTO – CNPJ: 60.065.615/0001-28**. Data: 01/07/2025. Contrato de prestação de serviços vinculado ao Processo Administrativo nº 035/2025 – Credenciamento nº 024/2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:DFD1B85F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
PROMOVE A REMOÇÃO DA SERVIDORA, SANDRA MARIS DOS SANTOS, DETENTORA DO CARGO DE GARI, DE PROVIMENTO EFETIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P O R T A R I A nº 069/2025

Promove a remoção da servidora, Sandra Maris dos Santos, detentora do cargo de Gari, de provimento efetivo e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

CONSIDERANDO, o período de férias da servidora Adeline Josiane da Silva, matrícula 2087, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços;

CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços a serem prestados pela servidora;
R E S O L V E:
Art. 1º - REMOVER, conforme Artigo 74 e **§** 4º. da Lei Complementar n°185/2023 a servidora Sandra Maris dos Santos, que deverá a partir do dia 03/07/2025 exercer suas atividades funcionais no ESF José Monteiro de Sousa.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 02 de julho de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:5CBF105E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º ADITIVO AO CONTRATO 192/2024 PROCESSO 138/2024

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE QUANTITATIVO MATERIAS DE OBRA
CONTRATO.....: 192/2024
PROCESSO.....: 138/2024 CONCORRÊNCIA: 006/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: BL EDIFICAÇÕES LTDA.
VALOR.....: R$ 27.041,48
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DA ESCOLA SÃO FRANCISCO, SITUADA NO DISTRITO DE SERRA DOS LEMES, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:70E1B86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2024 PROCESSO 207/2023

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO.....: 166/2024
PROCESSO.....: 207/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2023
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA...: ALFALAGOS LTDA.
VALOR.....: R$ 270,00
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:EF5078A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024 PROCESSO Nº 099/2024

3º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE QUANTITATIVO EM OBRA
CONTRATO.....: 150/2024
PROCESSO.....: 099/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 005/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO ME
VALOR.....: R$ 2.367,90
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REFORMA DAS ESFs GALDINO NORBERTO DE PAULA NETO, JOSÉ MONTEIRO DE SOUSA E SALA DE FISIOTERAPIA, ALBERTINA DIAS DE SOUSA E ACADEMIA DE SAÚDE; DA UBS VEREADOR PIO RIBEIRO DA SILVA; SALA DE VACINA; POSTO DE SAÚDE CENTRAL NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE-MG

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:CB610118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2024 PROCESSO 138/2024

4º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE QUANTITATIVO MATERIAIS DE OBRA
CONTRATO.....: 192/2024
PROCESSO.....: 124/2024 CONCORRÊNCIA: 006/2024
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: BL EDIFICAÇÕES LTDA.
VALOR.....: R$ 7.740,46
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DA ESCOLA SÃO FRANCISCO, SITUADA NO DISTRITO DE SERRA DOS LEMES, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:67AAA0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 042/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº096/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, para os estagiários do município de cabo verde MG**,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O Município de Cabo Verde** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo **SCPI - Portal de Compras** através do endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/** a partir do dia 03/07/2025 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 10/07/2025. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponívelatravésdos sites: **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**, **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 03/07/2025.

RAFAELA MADEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:AF1A948E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 93/2025****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***59.473.965 HELENA CARVALHO VIEIRA.***

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para os agentes auxiliares dos eventos realizados por esta Secretaria durante o ano de 2025 e 2026.
Processo Administrativo n.º 088/2025 – Dispensa n.º 031/2025, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 27/06/25 a 26/06/2026.
Valor total registrado: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Cachoeira de Minas, 27 de junho de 2025.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:10D5F497

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 064/2025: JOSÉ FERNANDES BARBOSA. Valor total: R$ 2.232,50 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
Contrato n.º 065/2025: MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO OLIVEIRA. Valor total: R$ 6.181,50 (seis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos);
Contrato n.º 066/2025: ADILSON FERNANDES DE ALMEIDA. Valor total: R$ 18.976,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e seis reais);
Contrato n.º 067/2025: RAIMUNDO CELSO BARBOSA. Valor total: R$ 6.181,50 (seis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos);
Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PNAE, destinado as Unidades da Rede Municipal.*
Processo Licitatório n.º 064/2025 – Inexigibilidade n.º 023/2025.
Vigência: 26/05/25 a 31/07/2025.
Cachoeira de Minas, 26 de maio de 2025.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E6A755DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A **REVOGAÇÃO** do ***PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 081/2025 – Dispensa n.º 030/2025***, mediante despacho do Sra. Prefeita Municipal, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa para realização de capina ecológica para manutenção e limpeza das vias urbanas do município*.

Cachoeira de Minas, 02 de julho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:BD5F17CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 90/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2025 INEXIGIBILIDADE N° 14/2025 DATA DE ASSINATURA : 01 DE JULHO DE 2025. VIGÊNCIA FINAL: 30 DE JUNHO DE 2026.

O município de Cajuri, torna publico o CONTRATO N° 90/2025 - locação de um imóvel para abrigar a Secretaria de Assistência Social do município e do Conselho Tutela, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lucas Ladeira Cardoso, doravante denominado LOCATÁRIO e Maria da Gloria Silva Andrade, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 335.831.676-00, residente e domiciliada na Avenida Governador Benedito Valadares nº 18, Centro de Cajuri-MG, doravante denominada LOCADORA, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o aluguel mensal livremente convencionado de R$ 2.075,36 (dois mil e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), O contrato, que terá duração de 12 (doze) mês (Cláusula Quarta), tem como valor total *R$ 24.904,32 (vinte e quatro mil e novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos),* O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Cajuri na dotação de nº 3.3.90.36.00.2.05.01.08.122.0011.2.0067 - ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LUCAS LADEIRA CARDOSO –
Prefeito Municipal,

Cajuri, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:286A75AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 074/2025 INEXIGIBILIDADE N° 016/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO E A EMATER/MG

Ratificação

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, INC V, "§ 5º", da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025, nos termos descritos abaixo:

MARIA DA GLÓRIA SILVA ANDRADE - CPF: 479.077.976-91
Valor Total de R$ 13.708,80 (treze mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos)

CAJURI, 01 de Julho de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:64B8A555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0092/2025
Inexigibilidade nº: 0029/2025

Favorecido: **AMM - ASSOCIACAO MINEIRA DOS MUNICIPIOS** – CNPJ sob o nº **20.513.859/0001-01**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 385 - bairro Cidade Jardim – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.380-103.
Objeto: Inscrições para os cursos online quanto à Nova Lei de Licitações.
Fundamento Legal: art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 01 de Julho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1C01231C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 81/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

Campos Altos - MG, 01 de julho de 2025
PROCESSO Nº 000081/2023 -
Dispensa Nº 000015/2023.

Face ao constante dos autos do processo nº 000081/2025, referente ao/à Dispensa nº 000015/2025, do tipo Menor Preço - Item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:AD104151

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 93/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO]

Despacho do Prefeito Municipal

02 de julho de 2025
PROCESSO Nº 000093/2025
Pregão Eletrônico Nº 000047/2025.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025 DO CIMINAS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG.

Valor Total Estimado: R$ 277.431,49 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

02.37.01.15.451.0059.2088.4490.5100
FICHA: 598
FONTE: 1.751.000.00000

Face ao constante dos autos do processo nº 093/2025, referente ao/à Pregão Eletrônico – Adesão à Ata, nº 047/2025, do tipo Menor Preço - Item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:BBDEF1FD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG - EDITAL Nº 01/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS - EDITAL Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, CONVOCA o candidato em virtude de pedido de exoneração de servidor, para apresentação e entrega dos documentos, de acordo com item 15, subitem 15.5 do edital. Após conferência de documentos e endereços, os mesmos devem ser entregues no RH da Prefeitura, conforme Anexo I, II e III. O candidato não poderá deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5 do Edital, o que será impeditivo de celebrar contrato. O candidato será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O procedimento de comprovação de endereço e entrega de documentos será realizado no Departamento Municipal de Recursos Humanos nesta Prefeitura Municipal - Rua Cornélia Alves Bicalho, 401- Centro- Campos Altos-MG.

ATENÇÃO: - O candidato deverá apresentar documentos no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação de segunda-feira a sexta-feira. Não haverá tolerância para atrasos, sendo obrigatória a assinatura da lista de entrega dos documentos.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO
15430909	MATHEUS HUMBERTO DA SILVA RODRIGUES	303 - AGENTE DE SAÚDE PSF - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF III - FRANCISCO SANTIROCCHI	31/01/2001

Campos Altos-MG, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:DBB967E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologa o procedimento licitatório nº 058/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos destinados a unidade da Educação Infantil – Proinfância, conforme estabelecido nos Termos de Compromisso nº 973539-6 e 973359-5, referente à Emenda Parlamentar nº 44390015/2024, e nos Processos nº 23400.002675/2024-61 e nº 23400.002636/2024-64. Empresas vencedoras:

1) **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA -ME**, CNPJ 11.708.655/0001-35, no valor total de R$ 5.920,00;
2) **DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 26.854.929/0001-71, no valor total de R$ 719,96;

3) **JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES**, CNPJ: 24.708.774/0001-30, no valor total de R$ 9.180,00.
4) **LOJA DA ESCOLA LTDA**, CNPJ: 06.052.615/0001-48, no valor total de R$ 16.827,36.
5) **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 42.753.718/0001-07, no valor total de R$ 11.850,00.
6) **MHF MOVEIS LTDA**, CNPJ: 57.109.731/0001-97, no valor total de R$ 5.704,00.
7) **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ: 51.659.136/0001-49, no valor total de R$ 799,98.
8) **POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ: 37.480.591/0001-51, no valor total de R$ 15.554,04.
9) **GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 43.252.294/0001-51, no valor total de R$ 38.534,80.
10) **DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**, CNPJ: 53.448.772/0001-57, no valor total de R$ 520,00.

HEBERTON CAETANO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:F94AEA86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP´S - 46/2025 - PRC 38.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Darlu Industria Textil Ltda, Boni Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda, Santana Comercio De Utilidades Domesticas Ltda, Lindraci Mendes Damacena, Multisul Comercio E Distribuicao Ltda, Empreendimento Comercial Saara Ltda, Zoom Comercial Nordeste Ltda, Sidney Alves Batista, Eco Plast Comercio Ltda, Lutar Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda, Limpando Higiene E Limpeza Ltda, Maria Goncalves C. Lima Ltda, Segen Comercial Importadora Ltda, Duvale Conveniencia Ltda, Hhjl Exportacao E Importacao Ltda E Karina Ferreira Da Cruz. Processo N°. 38/2024 – referente ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as diversas secretarias do Município de Carlos Chagas-MG e suas respectivas divisões – Ata De Registro De Preços Nº. 83/2025 - Limpando Higiene E Limpeza Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 84/2025 - Duvale Conveniencia Ltda. Data da Assinatura: 02/07/2025. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 25 de setembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:DE2A2A5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP'S - PRC 26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Nascente Dedetizadora e Serviços Ltda e Zap Music e Dedetizadora Ltda. Processo N°. 26/2025 – referente ao Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário, limpeza e desinfecção química em caixas d'água nas dependências internas e externas dos prédios públicos sob responsabilidade da Administração Municipal – Ata De Registro De Preços Nº. 85/2025 – Nascente Dedetizadora E Serviços Ltda e Ata De Registro De Preços Nº. 86/2025 – Zap Music e Dedetizadora Ltda. Data da Assinatura: 02/07/2025. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 30 de junho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:34070EA5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 40-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 40/2025. PRC – 52/2025. Inexigibilidade nº 11/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa J P RAMOS LIMA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para apresentação da banda CHAPALOVE de renome regional, a realizar no dia 05 de julho do ano corrente, no evento popular QUARTO FORROZAO DO ESTAÇÃO DA LUZ, edição 2025, no bairro Estação da Luz, processo cultural 093 de 2025. **Vigência:** 01/07/2025 a 01/09/2025. **Data do Contrato:** 01 de julho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:098FA91B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 41-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 41/2025. PRC – 38/2025. Dispensa nº 07/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa C PRADO LAUDO E PERÍCIAS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para o processo de liberação de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, para o evento temporário "XIV ENCONTRO DOS CARLOSCHAGUENSES AUSENTES" nos dias 25 e 26 de julho do ano corrente, processo cultural 034/2025. **Vigência:** 02/07/2025 a 02/10/2025. **Data do Contrato:** 02 de julho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:01E50DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **POLO COMERCIAL EIRELI VENDAS E LICITAÇÕES,** CNPJ n.º 24.507.460/0001-79. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Data: 09/06/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:45918AE6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA,** CNPJ n.º 20.688.216/0001-07. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Data: 09/06/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:A08861C2

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** CNPJ: 47.872.214/0001-11. Objeto: Contratação de empresa especializada para informação telefônica, licença de software para seu controle e comodato de linhas móveis, atendendo às necessidades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão. Valor: R$ 62.085,27.

Data: 24/06/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:C8DE6080

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 028/2025 – Processo Licitatório n.º 067/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão. – Recebimento das Propostas: até as 08:59 do dia 22/07/2025. Sessão da disputa de preços: dia 22/07/2025, às 09:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:34D30045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2021

Processo Licitatório nº 090/2021

Modalidade: Dispensa nº 036/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de coleta entrega de correspondência no Bairro Palmela.

Contratada: **MERCADINHO GUEDES LTDA**

CNPJ: 22.570.677/0001-36

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 01 de Julho de 2025

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:DF684146

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 081/2022

Processo Licitatório nº 086/2021

Modalidade: P. Presencial nº 027/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte de delegações e equipes esportivas para viagens intermunicipais e interestaduais.

Contratada: **ROADSTOUR FRETAMENTO E TURISMO EIRELI**

CNPJ: 06.137.414/0001-43

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 16 de Junho de 2025

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0CB4B236

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 082/2022

Processo Licitatório nº 086/2021

Modalidade: P. Presencial nº 027/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte de delegações e equipes esportivas para viagens intermunicipais e interestaduais.

Contratada: **ALEXANDRETUR VIAGENS LTDA**

CNPJ: 28.912.333/0001-06

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 16 de Junho de 2025

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:57529437

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 088/2022

Processo Licitatório nº 134/2022

Modalidade: Dispensa nº 039/2022

Objeto: Locação de área de aproximadamente 119 m² (cento e dezenove metros quadrados), com as coordenadas do local: lat: -

22.11614º / lng: -45.15952º, situado no Sítio da Torre em Carmo de Minas - MG

Contratada: **ÀLVARO ANTÔNIO PEREIRA COLI**

CPF: 517.008.836/15

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 01 de Julho de 2025

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9C778EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: INSTITUTO DO PULMÃO LTDA, CNPJ: 68.677.210/0001-52.

OBJETO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Consultas Especializadas a fim de atender os Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carmo de Minas**

VIGÊNCIA: De 02 de julho de 2025 até 01 de julho de 2026.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:61C7868E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 10/2025

PROCESSO Nº 65/2025

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso VII, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **SERGIO L. C. CLINICA VETERINARIA E PETSHOP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 29.072.947/0001-90, estabelecida na Rua DR. Ulysses Guimarães, n° 2.040, Centro, na cidade de Carneirinho/MG, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO E CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, do qual o valor total é de **R$ 43.581,50 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 02 de julho de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A81F1FE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONTRATO INEXIGIBILIDADE 007-2025 - ALUGUEL SOCIAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 130/2025 - Inexigibilidade 007/2025. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi ratificado e homologado contrato nº 270/2025. Objeto: "Locação de Imóvel para Uso como Aluguel Social localizado na Rua: Delfinópolis, 276, Santa Rita, nesta cidade de Cássia/MG de acordo com a Lei Municipal n° 1.971/2023", sendo um imóvel urbano localizado na um imóvel localizado na Rua: Delfinópolis, 276, Santa Rita, nesta cidade de Cássia/MG, de propriedade do Sr. Fábio Rossato Júnior; brasileiro; portador do CPF 037.074.806-90; RG 8248135 SSP/MG; residente e domiciliado na Rua: Nenê Pinto, 288 - Cassialar, na cidade de Cássia/MG, sendo o valor mensal R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) / 12 (doze) meses.

Cássia/MG, 02 de julho de 2.025.

DONIZETE VILELA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:BC6DC1AB

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2025 - FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 127/25 – PREG ELETRÔNICO 029/25 - REGISTRO DE PREÇOS 024/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 029/2025. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Periféricos, Insumos e Hardwares para Manutenção das Atividades de Informática", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 15 de JULHO de 2.025, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar (35) 3541-5721 (João Paulo e Matheus – CPD / TI) ou pelos e-mails cpd@cassia.mg.gov.br e matheus.santos@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 02 de JULHO de 2.025.

DONIZETE VILELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:1CAEAB48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG - CO nº 002/2025, PRC nº 099/2025, objeto: Estabilização Estrutural-Reforma Casarão Monsenhor Barros. Sessão: 21/07/2025 – 08:00h. Síte: http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas, 02/07/2025.

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA –
Secretária.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:AB9BD88D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA -2° ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Tomada de Preço nº 012/2023
Processo autuado nº 193/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de reforma geral da Ponte dos Perdões e seu entorno, localizada na área rural em Catas Altas/MG, com serviços de reforma de todo madeiramento da ponte, execução de pavimentação, limpeza e restauro de muros e peças em madeira, instalações, elétrica, construções de muros, limpeza e destocamento de vegetações e instalações de mobiliário urbano, plantio de vegetações e reforma e recuperação de calçamento incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme requisição da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e mediante as cláusulas e condições elencadas.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 6 (seis) meses, passando o prazo final de vigência contratual para 08/10/2025.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 3 (três) meses, passando o prazo final de vigência contratual para 08/10/2025.

Os demais termos e condições estabelecidos no aditivo, permanecem inalterados.

Esta errata estará disponível nos endereços: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 02 de julho de 2025.

ALINE MARTINS DUARTE
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:A500ABDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2° ADITIVO – PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 198/2023

Tomada de Preços nº 012/2023
Processo nº 193/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2023 – Prorrogação Contratual
Contratado: **STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA LTDA.**
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de reforma geral da Ponte dos Perdões e seu entorno, localizada na área rural em Catas Altas/MG. O presente instrumento consiste na prorrogação do prazo contratual com fulcro no artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993

Vigência: 08/07/2025 a 08/10/2025.

Data da assinatura: 02/07/2025.

Catas Altas, 02 de julho de 2025.

ALINE MARTINS DUARTE
Gestora

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:88F1B89B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024

Concorrência nº 003/2024
Processo autuado nº 050/2024
Contrato n° 141/2024
2ºaditivo – Prorrogação Contratual
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Constral Engenharia Ltda.
Objeto: Prorrogação do contrato, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para infraestrutura urbana para rede de distribuição de água potável nos bairros Vista Alegre - casas populares - Japonês em Catas Altas/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício, com fulcro no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses os prazos de vigência e execução dos serviços, passando o prazo final de execução para o dia 12/07/2025 e o prazo de vigência para 17/10/2025.

Catas Altas/MG, 07 de julho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:BEBE2177

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Dispõe sobre a aprovação do cadastro da entidade "Associação Esportiva Ecuca Fundamentos" no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 847/2024, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela entidade "Associação Esportiva Ecuca Fundamentos", inscrita no CNPJ sob o nº 41.896.476/0001-30;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais e regimentais exigidos para o cadastramento de entidades junto ao CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião plenária do CMDCA, ocorrida no dia 13 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da entidade **"Associação Esportiva Ecuca Fundamentos"**, inscrita no CNPJ nº 41.896.476/0001-30, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas/MG.

Art. 2º O cadastro da entidade será registrado sob o número **001/2025**, com validade de 02 anos a contar da data de sua emissão, condicionado à manutenção dos requisitos legais e à eventual revalidação documental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13/06/2025.

Catas Altas/MG, 13 de junho de 2025.

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:6DBD02C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Dispõe sobre a aprovação do cadastro da entidade "Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo" no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 847/2024, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela entidade "**Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo**", inscrita no CNPJ sob o nº 24.038.615/0001-75;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais e regimentais exigidos para o cadastramento de entidades junto ao CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião plenária do CMDCA, ocorrida no dia 13 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da entidade **"Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo"**, inscrita no CNPJ nº 24.038.615/0001-75, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas/MG.

Art. 2º O cadastro da entidade será registrado sob o número **002/2025**, com validade de 02 anos a contar da data de sua emissão, condicionado à manutenção dos requisitos legais e à eventual revalidação documental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13/06/2025.

Catas Altas/MG, 13 de junho de 2025.

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:70AE218B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

Dispõe sobre a aprovação do cadastro da entidade "Associação Novo Rumo" no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 847/2024, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela entidade "**Associação Novo Rumo**", inscrita no CNPJ sob o nº 15.492.584/0001-37;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais e regimentais exigidos para o cadastramento de entidades junto ao CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião plenária do CMDCA, ocorrida no dia 13 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da entidade **"Associação Novo Rumo"**, inscrita no CNPJ nº 15.492.584/0001-37, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas/MG.

Art. 2º O cadastro da entidade será registrado sob o número **003/2025**, com validade de 02 anos a contar da data de sua emissão, condicionado à manutenção dos requisitos legais e à eventual revalidação documental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13/06/2025.

Catas Altas/MG, 13 de junho de 2025.

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:E7ED9425

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS

RESOLUÇÃO Nº12/2025

Dispõe sobre a aprovação do cadastro da entidade "Instituto Amarelo" no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 847/2024, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela entidade "Instituto Amarelo", inscrita no CNPJ sob o nº 37.654.405/0001-53;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos legais e regimentais exigidos para o cadastramento de entidades junto ao CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião plenária do CMDCA, ocorrida no dia 13 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da entidade**"Instituto Amarelo"**, inscrita no CNPJ nº 37.654.405/0001-53, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas/MG.

Art. 2ºO cadastro da entidade será registrado sob o número**004/2025**, com validade de 02 anos a contar da data de sua emissão, condicionado à manutenção dos requisitos legais e à eventual revalidação documental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13/06/2025.

Catas Altas/MG, 13 de junho de 2025.

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:15A239C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS/MG

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Dispõe sobre a alteração do item 3.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, pela Lei Federal nº 13.019/2014, e pela Lei Municipal nº 847/2024,

CONSIDERANDO os princípios da ampla participação, democracia, publicidade e transparência, que regem a atuação da Administração Pública e norteiam a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a exigência de balanço patrimonial do exercício de 2024, nesta fase inicial do processo seletivo, pode representar obstáculo à participação de organizações que ainda estão em fase de encerramento contábil do referido exercício, especialmente no contexto de entidades de pequeno porte ou com atuação local;

CONSIDERANDO a deliberação tomada na reunião plenária realizada no dia 13 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 3.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – CMDCA, para retirar a exigência de apresentação do balanço patrimonial do exercício de 2024 na fase de habilitação.

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais exigências documentais previstas no item 3.2, sendo o balanço patrimonial exigido somente na fase de prestação de contas, relativa à execução do Termo de Parceria, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13/06/2025.

Catas Altas/MG, 13 de junho de 2025.

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:E3936C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 14/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS/MG

RESOLUÇÃO Nº 14/2025

Dispõe sobre a alteração das datas de Abertura dos Envelopes e Divulgação do Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, pela Lei Federal nº 13.019/2014, e pela Lei Municipal nº 847/2024, por meio da Comissão de Seleção, prevista no Edital n°01/2025 e definida conforme a resolução 08/2025,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, da transparência e do controle social, que regem a Administração Pública e devem nortear todos os atos relativos à celebração de parcerias com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a complexidade técnica e os prazos envolvidos na avaliação das propostas, o que requer tempo hábil para a devida avaliação conforme os critérios estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item **6.3.1** do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"6.3.1 – A Comissão de Seleção procederá à abertura dos envelopes em sessão pública, para conhecimento de quantas pessoas possa interessar, no dia 10 de julho de 2025, às 14:00 horas, no CRAS, localizado na Rua Bougainville, nº 271, Bairro Vista Alegre – Catas Altas/MG."
Art. 2º Alterar o item **6.5.1** do mesmo Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"6.5.1 – A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal

de Catas Altas no dia 23 de julho de 2025, iniciando-se o prazo para interposição de recurso nos termos do edital."
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 03 de julho de 2025.

LOURENA DINIZ GONÇALVES
Comissão de Seleção

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:5B49D2D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 018/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025-RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de Impugnação enviado pela empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.470.877/0001-05, em face do edital de Licitação nº.11/2025, Processo Licitatório no 18/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 12/2025, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TEMPESTIVIDADE

O art. 164 da Lei no 14.133/21, assim dispõe:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Considerando que a data de abertura e julgamento do certame está designada para o dia 08 de julho de 2025 e que a impugnante apresentou suas razões de impugnação via e-mail no dia 01/07/2025, a mesma se mostra tempestiva.

ARGUMENTOS APRESENTADOS

Alega a empresa que o prazo de entrega de 03 (três) dias úteis é exiguo e restringe o caráter competivo do certame.

Que tal conduta retira a oportunidade de comprar melhor, especialmente de distribuidoras especializadas como a impugnante, localizadas nos mais diversos estados do País.

Ao final requereu a retificação do edital para alterar o prazo de entrega para 15(quinze) dias úteis.

FUNDAMENTOS

Em que pese as alegações da impugnante, razão não assiste a mesma.
Primeiramente, insta ressaltar que todas as cláusulas contidas no edital e seus anexos, buscam cumprir a finalidade e os resultados pretendidos alinhados na fase de planejamento, ou seja, espera-se atender com eficácia as demandas diárias da Secretaria Municipal de Saúde com o regular fornecimento dos medicamentos a população.

Assim sendo, devem ser observadas as especificidades do objeto, principalmente a destinação dos medicamentos, que busca suprir as necessidades da saúde pública, que está intrinsecamente ligada ao prazo disponibilizado para a entrega.

Compete à Administração Pública, em cada caso, sob juízo de discricionariedade, a prerrogativa de estabelecer o prazo para a entrega do objeto licitado, considerando a ampla competitividade do certame.

Em específico, os processos anteriores, possuem o mesmo prazo de entrega, e não restou prejudicada a competividade. Prova disto, é que na última licitação para satisfação do objeto, tiveram 09 (nove) participantes, tendo portanto, capacidade do mercado em fornecer os medicamentos dentro do prazo estabelecido.

A cláusula é essencial para a atividade cotidiana da distribuição dos medicamentos, pois o Município não possui espaço suficiente para armazenar grandes quantidades e há necessidade de entregas frequentes e parceladas, buscando ainda o controle de validade.

O prazo sugerido pela impugnante compromete a tempestividade de tais funções, impondo ao Município obrigação de aguardar um prazo excessivo para a entrega, principalmente se levado em consideração a finalidade a qual se destina.

Vale destacar que os valores estimados para a contratação, orçados na fase interna do certame, foram obtidos com base nas disposições constantes do Termo de Referência, isto significa que, foi levado em consideração o prazo para a entrega para a Administração Pública.

Não há que se falar em irregularidade, uma vez que a escolha de prazo de entrega é ato discricionário do gestor público e tendo em vista que não pode a Administração ficar à mercê da vontade e disponibilidade logística dos possíveis fornecedores, os quais devem se adequar às necessidades administrativas e ao interesse público, desde que razoáveis.

Convém destacar que cabe à administração decidir pela melhor solução que lhe atenda plenamente, principalmente quando essa solução já é de seu domínio. Nesse caso, o detalhamento do objeto e a sua forma de execução, demonstram os critérios para obtenção da proposta mais vantajosa.

A impugnante cita que "o ato convocatório deve estabelecer, portanto, regras para o certame, respeitando as exigências necessárias para assegurar a proposta mais vantajosa, sendo inválidas todas que maculem o caráter competitivo da licitação".

O art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021 diz respeito à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Considerando-se circunstâncias como a economicidade, a qualidade, a eficiência e quaisquer outras que se demonstrem essenciais para garantir a satisfação do interesse público, a proposta mais vantajosa corresponde àquela que melhor atenda às necessidades da Administração Pública para determinada contratação. Ou seja, a sua seleção, dessa forma, assegura que seja contratado pelo ente público, o melhor bem ou serviço que se enquadre às suas necessidades específicas, entre os disponíveis e oferecidos no mercado.

Nesse entendimento, o processo de contratação pública, configura-se como um mecanismo utilizado pela administração para a contratação de bens e serviços que garantam a melhor relação custo-benefício disponível para a satisfação do interesse público, uma vez que a finalidade, é atender à necessidade administrativa identificada pela

demanda, cujas soluções disponíveis e oferecidas pelo mercado, permitam obter as melhores condições de contratação pelo ente público, seja quanto à qualidade e/ou peculiaridades dos produtos e serviços a serem adquiridos, ou quanto ao preço a ser pago.

A seleção da proposta mais vantajosa constitui a finalidade precípua das licitações, isto é, ainda que se tenham definido outros objetivos para o processo licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa certamente é a protagonista deste cenário, guiada pela aplicação das normas pertinentes, dentro dos limites legais, sempre no sentido de se garantir a consecução do objetivo.

Portanto, não há ilegalidade quanto à escolha do prazo de entrega pela administração.

Nesse contexto, não merece procedência a presente impugnação, uma vez que a oferta de um prazo diverso daquele definido no Edital, não atenderá plenamente às necessidades do Município, não se tornando então a proposta mais vantajosa, conforme evidenciada na definição do objeto da licitação.

Diante do exposto, realizando um juízo administrativo de adequação, necessidade e proporcionalidade, não vislumbrou o Município de Cipotânea, para o Pregão em tela, a necessidade de alteração do edital, estabelecendo-se os requisitos que tem pertinência com a garantia do cumprimento do contrato objeto da presente licitação de acordo com as necessidades e interesse público.

DECISÃO

CONSIDERANDO que o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, em especial eficiência, interesse público, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo;

CONSIDERANDO todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, DECIDE:

1) CONHECER da impugnação apresentada pela empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.470.877/0001-05, por ser tempestiva;

2) NO MÉRITO INDEFERIR a impugnação apresentada, mantendo as exigências do edital em sua integralidade;

3) PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Cipotânea/MG, 02 de julho de 2025.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:9804BC70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2.025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG. **ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO.** Pregão Eletrônico Nº 013/2.025. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG. As justificativas poderão ser retiradas no Dep. de Licitação, por meio do sítio: www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br- Informações pelo telefone: (34) 3353-5200. 30/06/2025.

JOSÉ REINALDO CINTRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:B82FEC3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 057/2025 - PRC 163/2023 - CRED 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº163/2023, CREDENCIAMENTO N° 008/2023.**Objeto: Constitui objeto do presente processo administrativo o credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste edital. **CONTRATO N° 057/2025**,**E.A DE QUEIROZ JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n° **41.198.615/0001-15**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 31 de maio de 2026.Cláudio, **02**de **julho**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:200887CC

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0006/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao empreendimento **METAL POLO ARAMADOS E MONTAGEM LTDA,** inscrito sob o CNPJ 26.891.132/0001 – 44, localizado à Avenida Velho Carlinho, nº 138, Comércio 02, Bairro Angelina Quirino, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20º27’14,45”Se Longitude 44º46’49,50”O no município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** conforme a legislação vigente, para a atividade: B-05-04-5-Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis, com porte abaixo do mínimo estabelecido no parâmetro da atividade, válida de forma vitalícia desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:0097AD5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0015/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 63/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 15/2025,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS EM

VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Empresa vencedora: CENIRA DE OLIVEIRA - 46.924.939/0001-43, situada na R JUSTINO PAULISTANO DE OLIVAS - VARGINHA - Itajubá - MG, neste ato representada por Cenira de Oliveira, empresaria, inscrito no CPF nº 010.749.196 - 48, residente e domiciliado a Avenida Francisco Dias de Castro n° 636 bairro Centro – Carmo de minas – MG – Cep: 37.501 -102. Com o valor total do Processo: R$ 59.190,00 (cinquenta e nove mil cento e noventa reais). Vigência: 26/06/2025 a 26/06/2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E99FDAEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0015/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 63/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 26 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:82E9DB43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 037/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025,** Processo de Licitação Nº **106/2025, com base no artigo 75, inciso VIII, cujo objeto é a AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X DESTINADO Á SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA/MG, dotação orçamentária 02.06.02.10.301.0010.1010.44.90.52. FICHA 193/1500**

FORNECEDOR:
SECBIO ELETROMEDICINA VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 56.980.639/0001-35

VALOR TOTAL R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mim reais)

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025

BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D1599F77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025** Processo de Licitação Nº **103/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA DO TEMA CENTRAL CONDUÇÃO DOS DEBATES DOS EIXOS TEMÁTICOS E ORIENTAÇÃO METODOLÓGICA AOS GRUPOS DE TRABALHO, NO DIA 04 DE JULHO DE 2025, POR OCASIÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o artigo 74, inciso III da Lei 14.133/21, dotação orçamentária 0202-02.08.01.04.122.0023.2040.33.90.39, Ficha 353, Fonte 1500.**

EMPRESA:

WESLEY BATISTA DA SILVA 783.945.538-49 ME

VALOR TOTAL R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 02 (dois) do mês de julho de 2025

MICHELLE ULHOA MARTINS MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F486271D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**
FORNECEDOR: **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **ALESSANDRO RESENDE SANTOS & CIA LTDA**

OBJETO: O preço do item abaixo descrito fica alterado a fim de proporcionar o reequilíbrio econômico financeiro e repactuação contratual de acordo com a Lei Federal nº 14.113/2021, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL DO ITEM	VALOR ATUALIZADO DO ITEM	SALDO DO ITEM	ACRÉSCIMO EM VALOR
17	CONDROFLEX - CAIXA COM 30 SACHES **MARCA: ADIUM ZODIAC**	R$ 123,42	R$ 130,70	39	R$ 283,92

Conquista/MG, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:31C685D3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADA: **ADRIANA MARIA DE RESENDE FUCHISATTO**

OBJETO: **REAJUSTE GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO CONTRATO, NA JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO PEDIDO DE TERMO ADITIVO E NO ART. 124, II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

VALOR DO ALUGUEL ATUAL	VALOR DO ALUGUEL ATUALIZADO:	VALOR DO ACRÉSCIMO PELO PERÍODO RESTANTE DO CONTRATO:
R$ 1.075,43	R$ 1.166,89	***R$ 457,30***

DO VALOR DO TERMO ADITIVO**: EM RAZÃO DO ADITIVO, O VALOR DO CONTRATO PASSA POR UM ACRÉSCIMO NO IMPORTE DE R$ 457,30 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), FICANDO O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO NO IMPORTE DE R$ 13.362,46 (TREZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**

Conquista/MG, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:324CD49C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**

FORNECEDOR: **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **ALESSANDRO RESENDE SANTOS & CIA LTDA**
OBJETO: **O PREÇO DO ITEM ABAIXO DESCRITO FICA ALTERADO A FIM DE PROPORCIONAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.113/2021, SENDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL DO ITEM	VALOR ATUALIZADO DO ITEM	SALDO DO ITEM	ACRÉSCIMO EM VALOR
61	RISEDROSS 35MG - CAIXA C/ 12 CP **MARCA: E.M.S**	R$ 135,20	R$ 140,37	02	R$ 10,34

Conquista/MG, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SORES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:659C89DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025

RESOLUÇÃO Nº 04/2025
CMAS DE CONQUISTA-MG

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço de nº. 4251000317/2025 do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo para o exercício de 2025 e a aprovação da prestação de contas do Demonstrativo Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do Piso Fixo do ano de 2024 - SEDESE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do MUNICIPIO DE CONQUISTA, no **ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS,** no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Regimento Interno, Lei Federal 8.742/93, de 07/12/1993, alterada pela Lei 12435/2011, de 06/07/2011 e Resolução Nº07/2011 de 21 de Fevereiro, faz saber que os conselheiros presentes na 4ª reunião ordinária do dia 04 de Abril de 2025 aprovaram e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art.1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social o **Plano de Serviço de nº. 4251000317/2025 do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo - SEDESE** referente ao Município de Conquista- MG para o exercício de 2025.

Art.2º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e a prestação de contas do **Demonstrativo Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do Piso Fixo 2024 - SEDESE** referente ao ano de 2024.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista- MG, 04 de abril de 2025.

RAFAEL GABRIEL DE CASTRO SANTOS
Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raqueliani Nogueira de Assis
Código Identificador:47587DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2025

RESOLUÇÃO Nº 05/2025
CMAS DE CONQUISTA-MG

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço de nº. 4251000317/2025 do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo para o exercício de 2025 e a aprovação da prestação de contas do Demonstrativo Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do Piso Fixo do ano de 2024 - SEDESE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do MUNICIPIO DE CONQUISTA, no **ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS,** no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Regimento Interno, Lei Federal 8.742/93, de 07/12/1993, alterada pela Lei 12435/2011, de 06/07/2011 e Resolução Nº07/2011 de 21 de Fevereiro, faz saber que os conselheiros presentes na 5ª reunião ordinária do dia 26 de Abril de 2025 aprovaram e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art.1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social a retificação do **Plano de Serviço de nº. 4251000317/2025 do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo - SEDESE** referente ao Município de Conquista- MG para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista- MG, 26 de abril de 2025.

RAFAEL GABRIEL DE CASTRO SANTOS
Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raqueliani Nogueira de Assis
Código Identificador:E0BBE973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2025

RESOLUÇÃO Nº 06/2025
CMAS DE CONQUISTA-MG

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conquista/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do MUNICIPIO DE CONQUISTA, no **ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS,** no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Regimento Interno, Lei Federal 8.742/93, de 07/12/1993, alterada pela Lei 12435/2011, de 06/07/2011 e Resolução Nº07/2011 de 21 de Fevereiro, faz saber que os conselheiros presentes na 4ª reunião ordinária do dia 04 de Abril de 2025 aprovaram e fica promulgada a seguinte Resolução:
Art. 1º – Aprovar a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Conquista/MG, com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art. 2º – A Conferência Municipal será realizada no dia 04 de julho de 2025, no Conquista Tênis Clube – Rua Dr Furiati – Centro, com a participação de representantes do governo, da sociedade civil, trabalhadores do SUAS, entidades, usuários e demais segmentos da população.
Art. 3º – A Comissão Organizadora será composta de forma paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, conforme deliberação em ata do Conselho.
Art. 4º – Fica aprovada a elaboração do Regimento Interno da conferência, a ser submetido à apreciação do plenário no início do evento.
Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista- MG, 23 de junho de 2025.

RAFAEL GABRIEL DE CASTRO SANTOS
Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raqueliani Nogueira de Assis
Código Identificador:761C888D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025
CMAS DE CONQUISTA-MG

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira do ano de 2023 no sistema do SUASWeb referente a prestação de contas do recurso federal – IGD PBF.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CONQUISTA- MG, no **ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS,** no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Regimento Interno, Lei Federal 8.742/93, de 07/12/1993, alterada pela Lei 12435/2011, de 06/07/2011 e Resolução Nº 07/2011 de 21 de fevereiro, faz saber que os conselheiros presentes na 3ª reunião ordinária do dia 02 de ABRIL de 2025 aprovaram e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art.1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social por unanimidade entre os conselheiros presentes o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira do ano de 2023 referente à prestação de contas do recurso federal – IGD PBF.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONQUISTA-MG, 02 de ABRIL de 2025

RAFAEL GABRIEL DE CASTRO SANTOS
Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raqueliani Nogueira de Assis
Código Identificador:3E773C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025
CMAS DE CONQUISTA-MG

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira do ano de 2023 no sistema do SUASWeb referente a prestação de contas do recurso federal do Bloco da Proteção Social Básica (PAIF).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CONQUISTA-MG, no **ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS,** no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Regimento Interno, Lei Federal 8.742/93, de 07/12/1993, alterada pela Lei 12435/2011, de 06/07/2011 e Resolução Nº 07/2011 de 21 de fevereiro, faz saber que os conselheiros presentes na 3ª reunião ordinária do dia 02 de Abril, aprovaram e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art.1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social por unanimidade entre os conselheiros presentes o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira do ano de 2023 referente à prestação de contas do recurso federal do Bloco da Proteção Social Básica (PAIF).

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONQUISTA-MG, 02 de ABRIL DE 2024.

RAFAEL GABRIEL DE CASTRO SANTOS
Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raqueliani Nogueira de Assis
Código Identificador:C936BDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025
CMAS DE CONQUISTA- MG

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira do ano de 2023 no sistema do SUASWeb referente a prestação de contas do recurso federal – IGD SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CONQUISTA, no **ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS,** no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Regimento Interno, Lei Federal 8.742/93, de 07/12/1993, alterada pela Lei 12435/2011, de 06/07/2011 e Resolução Nº 07/2011 de 21 de fevereiro, faz saber que os conselheiros presentes na 3ª reunião ordinária do dia 02 de ABRIL de 2025 aprovaram e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art.1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social por unanimidade entre os conselheiros presentes o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira do ano de 2023 referente à prestação de contas do recurso federal – IGD SUAS.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista -MG, 02 de Abril de 2025

RAFAEL GABRIEL DE CASTRO SANTOS
Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raqueliani Nogueira de Assis
Código Identificador:59C3867B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JULHO DE 2025. SÚMULA: DETERMINA A SUSPENSÃO DISCIPLINAR DA SERVIDORA, JANICE RAMOS DE QUEIROZ, DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Determina a suspensão disciplinar da servidora, Janice Ramos de Queiroz, do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS, Diretora Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Autarquia do Município de Coração de Jesus-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 072/1991 (Estatuto dos Servidores do Municipais de Coração de Jesus – MG);
CONSIDERANDO haver sido comprovado que a Servidora Janice Ramos de Queiroz, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, descumpriu as normas do artigo 112, Incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 072, de 25 de novembro de 1991;
RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar a pena de suspensão por 7 (sete) dias, sem remuneração a partir de 02 de julho de 2025, conforme o artigo 126, caput e Parágrafo único do Estatuto dos Servidores do Município de Coração de Jesus - Lei Municipal nº 072/91.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2025.

Coração de Jesus – MG, 02 de julho de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:080FFFAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PA 72/2025

O Município de Coronel Xavier Chaves – MG, situado na rua Padre Reis, 84, Centro de Coronel Xavier Chaves - MG, CNPJ nº 18.557.546/0001-03, torna público que, nos termos do art. 72, VIII, foi AUTORIZADA a contratação da GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.112.529/0001-46, Processo Administrativo Nº 72/2025, Inexigibilidade Nº 15/2025, para a contratação da empresa, responsável pela plataforma JUSBRASIL, para fornecimento de 01 (uma) assinatura institucional do plano "PESQUISA AVANÇADA + JUS IA", com acesso simultâneo e ilimitado de até 05 (cinco) usuários, a funcionalidades de jurisprudência, legislação, doutrina, súmulas, informativos, modelos de peças e inteligência artificial aplicada à pesquisa jurídica, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Valor Total R$ 15.001,20 (quinze mil e um reais e vinte centavos). Fundamento: Art. 74, caput da Lei n.º 14.133/2021.

Coronel Xavier Chaves, 02 de julho de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:78E50E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo à ata de registro de preços nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2024
CONTRATADA: Ideal Produtos e Serviços Ltda
CNPJ n°: 46.243.178/0001-64
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência da referida ata até o dia 18 de julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

Couto de Magalhães de Minas 02 de julho de 2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:595E9544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Pagamento de inscrições de servidores públicos municipais para participação no Curso Presencial: "Direito Tributário Reforma Tributária para Gestores Públicos – Conhecimento e Estratégias Essenciais para uma Grande Gestão", para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotações Orçamentárias:
02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-130 – 02.06.01.04.122.0408.2280.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-460 – Valor: R$4.800,00. Data: 02/07/2025**. PARTE: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM – CNPJ: 20.513.859/0001-01.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ED51A971

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO NO 054/2025 - INEXIGIBILIDADE NO. 022/2025 –

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da atração "OS CARAS DO ARROCHA" e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa OS CARAS DO ARROCHA LTDA no dia 05/07/2025, com duração mínima do show de 2h30min, na Praça Central do Brasil, para animação do 43o Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2025 – Valor: R$350.000,00 –Dotação:

02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-620. Data: 01/07/2025 – Parte: OS CARAS DO ARROCHA LTDA – CNPJ: 60.750.839/0001-79.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6216D6AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.285, DE 2 DE JULHO DE 2025

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, o elemento de despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.10.02.12.365.1202.2141.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.39.00 1016 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2141 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.39.00 1604 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$14.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$14.000,00
TOTAL: R$20.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
4.4.90.39.00 1035 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
TOTAL: R$20.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2AE392B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 54/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para transferência de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para execução do PNAC-PNAE/CRECHE.
– VALOR: R$13.484,38 (treze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-1102-2.552.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 29 de setembro de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:4854324B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 57/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Nova.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$12.696,51 (doze mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:382C8D65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.861, DE 1º DE JULHO DE 2025

DENOMINA A RUA "D" DO LOTEAMENTO PRIMAVERA II, BAIRRO JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, COMO RUA DOUTOR JOSÉ RAIMUNDO ALVES FERREIRA (ZEZÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada Rua Doutor José Raimundo Alves Ferreira (Zezão) a atual Rua "D", situada no loteamento Primavera II, no Município de Curvelo/MG. Art. 2º A Prefeitura Municipal de Curvelo providenciará a devida alteração nas placas de identificação da via pública, bem como atualização nos registros oficiais, cadastros e sistemas administrativos. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BA707021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.862, DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA EXIGÊNCIA DE RENOVAÇÃO PERIÓDICA DE LAUDOS MÉDICOS QUE ATESTEM DOENÇAS, SÍNDROMES OU TRANSTORNOS DE CARÁTER PERMANENTE E SEM POSSIBILIDADE DE CURA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Curvelo, a exigência de renovação periódica de laudos, atestados, perícias ou quaisquer documentos médicos que comprovem doenças, síndromes, transtornos ou deficiências de caráter permanente e irreversível, para a fruição de direitos, benefícios, políticas públicas e serviços municipais, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social, transporte e demais correlatas.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se doenças, síndromes, transtornos ou deficiências de caráter permanente aquelas que, de acordo com a medicina baseada em evidências, não possuem perspectiva de cura, a exemplo de, mas não se limitando a:
I - Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II - Deficiência Intelectual Permanente;
III - Paralisia Cerebral;
IV - Síndrome de Down e outras síndromes genéticas permanentes;
V - amputações ou perdas anatômicas irreversíveis;
VI - doenças degenerativas progressivas e incuráveis;
VII - Fibromialgia;
VIII - Esclerose múltipla;
IX - Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA);
X - outras condições que, a critério médico devidamente fundamentado, sejam consideradas permanentes e sem possibilidade de cura.
Art. 3º O laudo médico que ateste a condição permanente deve conter:
I - identificação completa do paciente;
II - CID (Classificação Internacional de Doenças) correspondente;
III - descrição da condição como irreversível e permanente, conforme avaliação médica;

IV - assinatura, carimbo e número do registro do profissional médico no Conselho Regional de Medicina (CRM). Art. 4º O laudo médico de que trata esta Lei terá validade indeterminada, sendo vedada a exigência de renovação periódica, ressalvados os casos de:
I - mudança de domicílio para outro município;
II - atualização cadastral para conferência de dados pessoais, desde que não implique nova avaliação da condição de saúde;
III - solicitação do próprio interessado ou de seu responsável legal.
Art. 5º Ficam os órgãos da administração pública direta e indireta, bem como os prestadores de serviços públicos conveniados ao Município de Curvelo, obrigados a adequar seus procedimentos administrativos para o fiel cumprimento desta Lei.
Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:588034A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.823, DE 2 DE JULHO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, JOSE GERALDO MENDES CASTRO JUNIOR, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 399/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Jose Geraldo Mendes Castro Junior, com inscrição no CPF sob o nº 072.xxx.xxx-05, do cargo público efetivo de Especialista em Educação – Supervisor, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Curvelo, 2 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0C4EDADB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.824, DE 2 DE JULHO DE 2025

EXONERA MARCELA MIRANDA SALES, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ENFERMAGEM DE PRONTO ATENDIMENTO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 400/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 4 de julho de 2025, Marcela Miranda Sales, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-05, do cargo em comissão de Coordenador de Enfermagem de Pronto Atendimento, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-26, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9D7F508B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.825, DE 2 DE JULHO DE 2025

EXONERA JEFFERSON ABREU GONDIM, DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 401/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 4 de julho de 2025, Jefferson Abreu Gondim, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 059.xxx.xxx-29, do cargo em comissão de Supervisor de Atenção Primária à Saúde, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-28, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:968A0D49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.826, DE 2 DE JULHO DE 2025

NOMEIA JEFFERSON ABREU GONDIM, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ENFERMAGEM DE PRONTO ATENDIMENTO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 402/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de julho de 2025, Jefferson Abreu Gondim, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 059.xxx.xxx-29, no cargo em comissão de Coordenador de Enfermagem de Pronto Atendimento, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-26, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:01334706

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, das liberações dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
01/07/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 626.107,73
02/07/25	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 4.194,00
02/07/25	78.194-0 – FMS Enfermagem	R$ 768.507,76
02/07/25	61.351-7 - MAC FNAS	R$ 24.232,91
02/07/25	57.065-6 - PSB FNAS	R$ 26.329,54

Curvelo, 02 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0C7A38E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL EDITAL 003/2025 PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO DO 43º FORRÓ DE CURVELO

A Comissão Avaliadora para cumprimento do Edital de Patrocínio 3/2025, conforme Portaria 13.761 de 09 de junho de 2025 após análise final e julgamento das propostas, habilitação jurídica e fiscal das empresas participantes, torna público o resultado final dos classificados para colaborar com a Prefeitura de Curvelo na realização do 43º FORRÓ DE CURVELO/2024, a ser realizado no período de 4 a 13/7/2025, com aporte financeiro, detendo o direito de projeção da marca no perímetro da festa, mediante a aquisição da cotação de patrocínio:

COTA:	**EMPRESA:**	**CNPJ:**	**SITUAÇÃO:**
COTA XOTE	MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA	04.737.552/0067-64	HABILITADA
COTA LUIZ GONZAGA	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RAÍZES SICRED-RAÍZES RS/SC/MG	88.099.247/0037-69	HABILITADA
COTA ARRASTAPÉ	**DISPEL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**	00.175.629/0001-72	concedido o beneficio disposto no artigo 42 Lei Federal 123/06

Curvelo, 02 de Julho de 2025

VIVIANE MARQUES TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3AE4BAF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME N° 07, 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a implementação da Política Pública Municipal da Educação Integral em Tempo Integral e o Programa Escola em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Diamantina - MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de sua competência delegada e outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº.03, de 03 de janeiro de 2025, e pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a Política Pública Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito das instituições de ensino da Rede Municipalde Ensino de Diamantina - MG;

CONSIDERANDOas disposições da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9394/96;

CONSIDERANDO as disposições da Política Nacional de Educaçãoem observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; e

CONSIDERANDOa Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Referência de Minas Gerais;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023; que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que nos termos previstos no art. 6º da Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, no ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometeram-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação, e suas posteriores alterações realizadas pela Portaria MEC nº 777, de 9 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Fica implementada a Política de Educação Integral emTempo Integral nas Unidades Escolares de Diamantina - MG, por meio do Programa Escola em Tempo Integral com a composição da jornada escolar deno mínimo 7 (sete) horas diárias e máximo de 10 (dez) horárias diárias, no período diurno.

Parágrafo único. A Política Pública Municipal da Educação Integral em Tempo Integral define as diretrizes e as concepções que contemplam as ações que têm como objetivo de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Diamantina.

Art.2º.O Programa Escola em Tempo Integral observará os seguintes critérios para a distribuição e alocação das matrículas: priorização de crianças da Educação Infantil e de estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafoúnico.A definição de prioridades levará em consideração, de forma especial, as Comunidades Quilombolas e as Unidades Escolares que concentrem maior número de estudantes em situação de vulnerabilidadessocial, com base em indicadores como: rendimento e desempenho escolar; renda familiar; raça/etnia; sexo/gênero; condição de pessoa com deficiência; composição familiar — com ênfase em famílias monoparentais—, além de outros indicadores sociais relevantes.

Art. 3º. O Programa Escola em Tempo Integral possibilitará a articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetivapromoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos estudantes.

Parágrafo único. Para execução do Programa Escola em Tempo Integral, o município por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratações de serviços e acordosde cooperação técnica com instituições públicas e privadas, firmando termo de cooperação com instituições nacionais e internacionais congêneres.

Art.4º.O Programa Escola em Tempo Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano da criança/estudante, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais, e consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da Unidade Escolar e com o envolvimento da comunidade, contribuindo coma autonomia dos estudantes desde a Educação Infantil – Creche e Pré-escola- até o 5º Ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Diamantina.

Parágrafo único. A Unidade Escolar que oferta a Educação Integral em Tempo Integral é aquela que atende aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas ou educacionais, como atividades curriculares e extracurriculares (oficinas dos macrocampos–acompanhamento pedagógico, esporte e lazer, meio ambiente, cultura e artes, direitos humanos, inclusão digital, prevenção e promoção da saúde, educação científica, educação econômica e cidadania), alimentação, passeios, repouso, higienização, entre outras.

Art.5º.A Educação Integral em Tempo Integral tem por objetivos:
I -oportunizara inclusão da criança/estudante ao meio social, tendo em vista a singularidade de cada indivíduo sustentando a construção de educação para todos;
II - promover a equidade ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar as oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços e saberes, condição fundamental para enfrentamento das desigualdades educacionais;
III -fomentar a articulação Unidade Escolar comos diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus e cinemas;
IV - melhorar a alfabetização e letramento, assim como o desempenho em língua portuguesa e matemática dos estudantes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
V - reduzir o abandono, a reprovação, a distorção idade-ano, mediante a implantação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
VI - preparar o estudante para enfrentar a complexidade da vida em sociedade;
VII - educar, instruir, entreter e estimular a curiosidade e o prazer em aprender, dando novos significados as atividades propostas;
VII - criar uma nova via de acesso ao conhecimento;
VIII - valorizar a leitura, a escrita e a execução de situações e problemas, como fonte de prazer e entretenimento;
IX - transmitir valores culturais e desenvolver habilidades e raciocínio lógico;
X - assegurar a alimentação escolar que contemple a necessidade diária dos estudantes;
XI -ampliar o tempo de permanência dos estudantes na Unidade Escolar assistindo-os como ser integral.
XII - proporcionar atenção e proteção a infância e adolescência;
XIII -garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada considerando as diretrizes do Currículo Referência de Minas Gerais;
XIV - aprimorar a formação continuada dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar aprendizagem integral dos estudantes, junto as atividades de ampliação da jornada escolar;
XV - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

Art. 6º. As matrículas e consequentes autorizações para frequentar as atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsável legal dos estudantes matriculados regularmente,na educação infantil e ensino fundamental.

Art.7º.A Educação em Tempo Integral oportunizará ações voltadas ao pleno desenvolvimento das habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais das crianças e dos estudantes, considerando suas características individuais, interesses e necessidades de aprendizagem. Serão ainda incorporadas as seguintes diretrizes:
A) oferta do atendimento educacional especializado para os estudantes com atividades complementares e suplementares no contraturno escolar;
B) atendimento educacional no contraturno das aulas regulares com complementação das atividades de alfabetização e letramento;

C) atendimento educacional para os estudantes que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita, matemática com dificuldades de aprendizagem.

Art.8º. Compete às Unidades Escolares:
I - adequar seus regimentos, projetos político pedagógico e plano de ação ao contexto da política pública de escola em tempo integral;
II - executar as ações e atividades, garantindo a efetivação da política pública da escola em tempo integral;
III - acompanhar a frequência dos estudantes contemplados nas atividades da política pública da escola em tempo integral;
IV- organizar o cronograma de horários das atividades complementares e suplementares;
V-executar e implementar as orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. As Unidades Escolares que ofertarem Educação em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as concepções do Currículo Referência de Minas Gerais, observando as seguintes diretrizes gerais:
I - apresentar os fins e objetivos da Educação Integral em Tempo Integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa de ensino oferecidos;
II - explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral e integrada, de escola de tempo integral;
III - fundamentar as concepções de educação integral a partir dos níveis e etapas ofertadas, além da integração com a Base Nacional Comum Curricular, trabalhando os Campos de Experiência na Educação Infantil e os Componentes Curriculares no Ensino Fundamental, além dos projetos da Parte Diversificada;
IV - apontar os critérios de organização da Unidade Escolar, especificando:

A) prioridade de atendimento nas matrículas do tempo integral;

B) especificidades do calendário escolar do tempo integral;

C) organização das turmas do tempo integral;

D) descrever como as atividades complementares de ampliação da jornada escolar por meio desta Política de Educação Integral em Tempo Integral serão trabalhadas no desenvolvimento integral das crianças e nas práticas didático-pedagógicas ou educacionais, para a aprendizagem dos estudantes;

E) indicar os procedimentos adotados para o controle e o registro da frequência dos estudantes durante o turno da Educação em Tempo Integral;

F) definir as diretrizes da organização curricular da Educação Infantil e da matriz curricular do Ensino Fundamental, considerando as atividades que poderão ser ofertadas no contexto local, de acordocom as especificidades, limitações, possibilidades, características culturais, sociais e outras, sempre reconhecendo e garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem.

Art.10. Compete a Secretaria Municipal de Educação:
I - constituir Comissão para coordenar, conduzir e acompanhar as ações e política do programa de escola de tempo integral;
II -orientar e acompanhar o processo de implementação da escola de tempo integral, envolvendo a comunidade escolar;
III - proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Unidades Escolares em atividades em tempo integral, possibilitando uma educação de qualidade e a valorização dos profissionais;
IV - assessorar a coordenação pedagógica da Unidade Escolar, com avaliação, projetos, programas, práticas educacionais e atividades na execução das ações da política pública da escola de tempo integral;
V - coordenar e selecionar, se necessário, os profissionais para execução das atividades complementares da política pública de escola em tempo integral;
VI - adequar os espaços físicos das unidades escolares para viabilizar a implementação e o funcionamento das atividades complementares previstas na Política de Educação em Tempo Integral;
VII - disponibilizar materiais didáticos, pedagógicos e recursos diversos com a finalidade de qualificar as práticas de gestão e aprimorar os processos educativos;
VIII - acompanhar financeiramente as Unidades Escolares para melhoria das condições de trabalho onde são ofertadas vagas para tempo integral, priorizando crianças da Educação Infantil e estudantes dos anos iniciaisdo Ensino Fundamental que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
IX - destinar recursos financeiros para construção, ampliação e reformas, priorizando as Unidades Escolares situadas em áreas de vulnerabilidade social, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho e ampliar a ofertade vagas para a Educação em Tempo Integral;
X -auxiliar as Unidades Escolares nas atribuições dispostas no artigo 8º;
XII - apreciação da política do programa de Educação Integral em Tempo Integral ao Conselho Municipal de Educação para implementação do programa.

Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Diamantina, 30 de junho de2025

GRACIANASANTOSLEALPIRES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6F283F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de intenção de Registro de Preços, para aquisição de instrumento musical e microfone profissionais, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 02 de julho de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA **–**
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:5C55B730

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de intenção de Registro de Preços, para aquisição de lanches, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 02 de julho de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA **–**
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:A274BCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de intenção de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 02 de julho de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:39510B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de intenção de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e equipamentos, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 02 de julho de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:6CF74485

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 088/2025, Pregão Eletrônico n.º 013/2025. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as demandas do Município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foram promovidas retificações no termo de referência, prazo de entrega passa a ser de 30(trinta) dias corridos. Esclarece ainda que as características do item 05 fogão são queimadores de 40x40 cm, sendo 02 (dois) simples e 02 (dois) duplos (configuração 2QS/2QD) e do item 12 ventilador, a tensão elétrica desejada é 110V. As demais proposições permanecem inalteradas, inclusive a da sessão dia 03/07/2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília – DF, uma vez que a alteração realizada não interfere na elaboração das propostas apresentadas pelos eventuais interessados. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 02 de julho de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:B0A7D876

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Licitatório n.º 067/2025, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2025 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento na forma eletrônica para contratação de profissionais MEI´s para eventual prestação de serviços de reparos, reformas e construções em espaços e edificações públicas. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes MEI´s:

Função: PEDREIRO INDEPENDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	Mário Nascimento Ferreira 87755939634	26/06/2025
02	60.791.002 ANDERSON PAULO DA SILVA	02/07/2025
Função: BOMBEIRO HIDRÁULICO INDEPEDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	60.791.002 ANDERSON PAULO DA SILVA	02/07/2025
Função: CARPINTEIRO INSTALADOR INDEPENDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	Rafael Mateus Correia Fernandes 06291858673	26/06/2025
Função: PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	60.791.002 ANDERSON PAULO DA SILVA	02/07/2025
Função: ELETRICISTA BRASADOR INDEPENDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	55.670.502 DARLAN VINICIUS CORREIA FERNANDES	26/06/2025

Certifica-se que, os credenciados, cumpriram as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfizerem as condições.

Diamantina, 02 de juLho de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:7B99732B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 110/2025, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 002/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de uma ponte para veículos e pedestres no Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 953014/2023/MCIDADES/CAIXA. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 08/08/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 08/08/2025, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 01 de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9D05AC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ERRATA

Processo Licitatório n.º 110/2025, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 002/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de uma ponte para veículos e pedestres no Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº

953014/2023/MCIDADES/CAIXA. Na publicação do Aviso de licitação, veiculada na página 250, Seção 3, do Diário Oficial da União, de 02/07/2025, onde se lê: "Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 22/07/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 22/07/2025, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília – DF", leia-se: "Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 08/08/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 08/08/2025, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília - DF".

Diamantina, 02 de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:0BA8BCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 145/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 009/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 022/2024 - Pregão Eletrônico nº. 010/2024 - Processo Licitatório nº. 022/2024, realizado pelo Consórcio Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, visando o fornecimento e instalação de piso em áreas internas e externas do Ginásio Poliesportivo do Município. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa CONSTRUTORA POSSAMILTDA, CNPJ: 05.725.151/0001-20, com valor global de R$228.330,00.

Diamantina 02 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:871C3FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 036/2024, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde do Bairro Rio Grande. O Município de Diamantina convoca os interessados para a realização de nova sessão de habilitação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação das propostas de preços, a ser realizada na próxima sexta-feira, 04/07/2025, a partir das 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, horário de Brasília – DF. Diamantina, 02 de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D53A3901

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 037/2024, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 002/2024. Objeto: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde do Bairro Bela Vista. O Município de Diamantina convoca os interessados para a realização de nova sessão de habilitação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação das propostas de preços, a ser realizada na próxima sexta-feira, 04/07/2025, a partir das 09:30 horas, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, horário de Brasília – DF. Diamantina, 02 de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B0565E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n.º 059/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 008/2024.Objeto: Locação de 02(dois) veículos 4x4, destinados ao atendimento do setor de zoonoses, durante a campanha de vacinação antirrábica nos meses de Julho, Agosto e Setembro. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que o Prefeito Municipal em decisão exarada em 25/06/2025, decidiu:
Conhecer do recurso interposto pela empresa Hospedagem LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE provimento;
Manter a decisão exarada na sessão pública de julgamento e habilitação realizada em 11/062025, declarando habilitada a empresa Forseti Locação de de Veículos LTDA;
Declarar vencedora do certame a empresa Forseti Locação de de Veículos LTDA;

Diamantina, 02 de julho de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D9C3CCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 128/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 007/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 004/2024 - Pregão Eletrônico nº. 005/2024 - Processo Licitatório nº. 006/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES, visando a aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalers. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa MEDIOCENTER LTDA, CNPJ: 51.910.969/0001-30, com valor global de R$ R$726.817,89.

Diamantina 02 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:53958185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Saúde, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de intenção de Registro de Preços, para aquisição de monitor portátil e tiras de reagente, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 02 de julho de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:A6620337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90011/2025

– TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO - Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados ao uso e consumo na rotina administrativa diária da Câmara Municipal de Divinópolis/MG, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até as 14 (quatorze) horas do dia 16/07/2025. Data e horário do início da disputa: 14 (quatorze) horas do dia 16/07/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8233. Divinópolis, 02 de julho de 2025.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6839C2C2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 010/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95. 1. A tabela constante no item 1.1 do contrato passa a vigorar com as seguintes disposições relativas a valores, decorrente do reajuste anual do contrato pelo IPCA. VALOR TOTAL (ANUAL): R$ 12.300,00. 2. Vigência: Fica alterada a cláusula segunda do contrato, prorrogando a vigência do contrato pelo período de mais 12 (doze) meses. 3. As demais cláusulas do contrato permanecem em inalteradas.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E704B5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 678/2025

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) SONIA DINIZ BORGES CUNHA, matrícula 2018244, detentor(a) do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PAEIAIEF, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 30, **com efeitos a partir de 11/08/2025,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 702/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:059E3C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL

MÊS DE REFERÊNCIA: Julho/2025

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
15032212	LOURIVAL DE FREITAS MOURÃO	Necessidade de suprir em caráter emergencial, a alta demanda de trabalhos de fiscalização ambiental noturna devido as denúncias via Protocolo.	O não cumprimento dos serviços comprometeria os trabalhos da SEMAC, devido à grande demanda	02/07/2025

Divinópolis, 26 de junho de 2025.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC(Interino)
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A32EB531

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
7º	MARIA SALETE DE AVILA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
5º	AUGUSTO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:679095FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 23

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
42º	NALBERTY RODRIGUES PINHEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B8017C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 44

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
99º	JULIA MAIA SEIXAS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2A662C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 77

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
190º	LETICIA ROSA FLORENCIO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D20F6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1959/2025 – SEMED

- Contratado(a) **TAISA CHAVESMARTINS** – Lotação: **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA** /SEMED -Cargo: PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: – A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.
Período: 27/06/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4BF35E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1960/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ROSIMEIRE CANDIDA RIBEIRO** – Lotação: **E.M. SÃO JOSÉ** /SEMED -Cargo: TÉCNICO ESCOLAR - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98.
Período: 27/06/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EB487E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1962/2025 – SEMED

- Contratado(a) **GABRIELLE CRISTINA CARVALHO RIBEIRO** – Lotação: **EM. ORIBES BATISTA LEITE** /SEMED - Cargo: PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: – A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a **substituição do afastamento de Nara Silva Marques Oliveira, matricula 99021240**, que está temporariamente na direção escolar , não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.
Período: 30/06/2025 a 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:132A07BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1964/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ANA PAULAFERREIRA GONCALVES** – Lotação: **CMEI ANÁLIA NOGUEIRA SILVA**/SEMED -Cargo: PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: – A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a **substituição do afastamento de Luciana Alvim Micheline, matricula 99020600**, de licença médica, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.
Período: 30/06/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66DA9D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1965/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ECLAIR BELARMINO SILVA** – Lotação: **EM. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** /SEMED -
Cargo: PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: – A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.
Período: 30/06/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98B2DE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1966/2025 – SEMED

- Contratado(a) **DANIELA DE OLIVEIRA ARAUJO** – Lotação: **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES** /SEMED -Cargo: PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: – A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.
Período: 30/06/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6243089

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1967/2025 – SEMED

- Contratado(a) **SIDANY APARECIDA DE SOUZA SOUTO** – Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE** /SEMED - Cargo: PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: – A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.
Período: 30/06/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3508898C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1968/2025 – SEMED

- Contratado(a) **)INGRID OLIVEIRAGARCIA** – Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA**/SEMED -Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98.
Período: 30/06/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15209628

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1970 /2025 – SEMED

- Contratado(a) **Rozane de SouzaDiniz** – Lotação: **Cmei Analia Nogueira Silva** /SEMED - Cargo: PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: – A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a **substituição do afastamento de Michelle Silveira Silva, matricula 99018542**, que se encontra de licença médica, não havendo no quadro de pessoal desta Prefeitura outro servidor disponível para suprir tal ausência, nos termos do art. 1º, V, da Lei 4.450/98.
Período: 30/06/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FAE7F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1971/2025 – SEMED

- Contratado(a) **DANIELA FERNANDA ANDRADE** – Lotação: **CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** /SEMED -Cargo: PAEIAIEF- Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Justificativa: – - A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa a manutenção do serviço público municipal , visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para o cargo em questão, diante do trâmite de certame, ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/98.
Período: 01/07/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 3.392,28

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D44557B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1972/2025 – SEMED

- Contratado(a) **Marina Karoliny Vaz** – Lotação: **E. M. Sidney José de Oliveira** /SEMED -Cargo: TÉCNICO ESCOLAR - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento as unidades escolares, e a manutenção do serviço público municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência de candidato aprovado em concurso público para o cargo em questão, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98.
Período: 01/07/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B59EADBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1976/2025 – SEMED

- Contratado(a) **ANNA CLARA ALTIVO RODRIGUES** – Lotação: **E. M. SÃO JOSÉ**/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa vaga de caráter temporário, em atendimento aos alunos de inclusão, e a manutenção do serviço público municipal, visando assegurar a efetividade dos serviços afetos à educação pública municipal, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas para o cargo em questão e da ausência de candidato aprovado em concurso público ainda pendente de finalização e regular homologação, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1° da Lei 4.450/98.
Período: 02/07/2025 a 18/07/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1CB25DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
8º	BEATRIZ LÚCIA RIBEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C14D564

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 27

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
43º	TARCISO BRENO MELO CALIXTO
44º	LUANA VEIGA DA SILVA NASSER

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89789630

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 53

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
100º	MYRELLE APARECIDA MONTEZUMA RIBEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D666DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.740/25 (RETIFICADO)

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora designada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a necessidade de servidor(a) responsável para fins de assessorar o permissionamento de atribuição de perfil ao trabalhador do SUAS, para os acessos aos sistemas; além de supervisionar os lançamentos de dados e registros mensais de atendimento em todo o Sistema de Autenticação e Autorização (SAA) pelos trabalhadores, realização de lançamentos mensais de dados da Gestão e, ainda, acompanhamento dos indicadores de monitoramento dos serviços, programas e projetos pactuados e contidos no CadSUAS, bem como na coordenação do fluxo de demandas judiciais, proposições legislativas e da Ouvidoria, e suas respostas, para regular cumprimento de prazos;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Lidiane Cristina da Silva Cardoso (matrícula 99022859), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento do permissionamento de atribuição de perfil ao trabalhador do SUAS; além da supervisão de lançamentos de dados e registros mensais de atendimento no Sistema de Autenticação e Autorização (SAA) pelos trabalhadores, acompanhamento dos indicadores de monitoramento dos serviços, programas e projetos pactuados e contidos no CadSUAS; bem como de coordenação do fluxo de demandas judiciais, proposições legislativas e da Ouvidoria, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/07/2025.

Divinópolis, 17 de junho de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55E5C6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.747/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Ana Luísa Dantas Pereira, matrícula 99035351, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/06/2025.

Divinópolis, 25 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CE10B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.748/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Naum Paulo Silva, matrícula 99035097, exonerado do cargo de provimento efetivo de Técnico de Nível Médio/Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/06/2025.
Divinópolis, 27 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A71A18BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.749/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Selma de Lourdes de Assis Gonçalves, matrícula 99037655, exonerada do cargo de provimento efetivo de Técnico Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/06/2025.

Divinópolis, 27 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:039422BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.752/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Maria das Graças Aparecida Martins, matrícula 99020660, exonerada do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços II, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21/07/2025.

Divinópolis, 27 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EE5C341

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.754/25

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

O**Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n° 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada para a função pública de Agente Comunitário de Saúde a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Público de que trata o Edital nº001/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESFPLANALTO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-378	PRISCILLA BUENO	6º

Art. 2ºA candidata convocada deverácomparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal dePlanejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia– SEPLAG, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único:O prazo mencionado no*caput*poderá serprorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis,30dejunhode 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FA900C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO 019/2025 – PL 088/2025

– Dispensa de Licitação 088/2025. Contratada: PRATA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF 16.875.141/0001-98. Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica com fornecimento de bens/equipamentos em comodato com monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, serviço de atendimento tático móvel bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, atendendo os imóveis que são de responsabilidade da empresa municipal de obras públicas. Valor: R$ 31.200,00. Prazo: 12 meses. Ass. 26/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AFE378D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1032 /2025/SEMED.

Contratado: **LAURA ANTUNES CAMPOS CARVALHO** , a partir de 30 de Junho de 2025 - Cargo: PAEIAIEF - Lotação: E. M. SÃO JOSÉ /SEMED .Justificativa: solicitação do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF0E64E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1351 /2025/SEMED.

Contratado: **ANDREZA RONER CARVALHO REZENDE** , a partir de 01 de Julho de 2025 - Cargo: PAEIAIEF - Lotação: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA /SEMED .JJustificativa: solicitação do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDDDED11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1406 /2025/SEMED.

Contratado: **FELIPE MARQUES FRAGA** , a partir de 07 de julho de 2025 - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Lotação: EM. RAIO DE SOL /SEMED .Justificativa: solicitação do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8B3E03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1882 /2025/SEMED.

Contratado: **MAURICIO MARTINS DOS REIS FARIA** , a partir de 02 de julho de 2025 - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Lotação: EM. JOÃO GONTIJO DA FONSECA /SEMED .Justificativa: Conveniência administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D519336

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 268/2025/SEMED.

Contratado: **NATALIA CRISTINA BARBOZA** , a partir de 14 de Julho de 2025 - Cargo: PAEIAIEF - Lotação: a CMEI MARIA JOSE FERNANDES /SEMED .Justificativa: solicitação da servidora.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0CB9503

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 281 /2025/SEMED.

Contratado: **BRUNA JACOBIS PEREIRA FARIA** , a partir de 04 de Julho de 2025 - Cargo: PAEIAIEF - Lotação: EM. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO /SEMED .Justificativa: solicitação do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCBEF48E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 928 /2025/SEMED.

Contratado: **JONHY MICHEL REIS** , a partir de 30 de junho de 2025 - Cargo: PAAFEF - Lotação: GPE- GERÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS/SEMED .Justificativa: Conveniência administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:272AC8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 935 /2025/SEMED.

Contratado: **FERNANDA PAULINO SANTOS** , a partir de 01 de julho de 2025 - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Lotação: CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES /SEMED .Justificativa: solicitação do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09CF61DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 245, DE 1º DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 - Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O subitem 33.01, contido no item 33 da TABELA PARA COBRANÇA DO ISSQN, inserida no art. 43 da Lei Complementar nº 007/91, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 43 ....

TABELA PARA COBRANÇA DO ISSQN

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALIQ.	UPFMD
...	...	...	...
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	5	2

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/01/2025.
Divinópolis, 1º de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DDD39E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV 122/2025

Dispõe sobre a composição da junta pericial, perícia domiciliar e reajuste do valor das perícias no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da LC nº 126/2006,
Considerando a necessidade de definir o valor a ser pago na composição da Junta Pericial;
Considerando, ainda, que alguns segurados não conseguem se locomover e que a perícia domiciliar é essencial para viabilização do processo previdenciário;

Considerando a necessidade de reajustar o valor pago por perícia.

Resolve:

Art. 1º - A junta pericial oficial será composta, no mínimo, por 02 (dois) peritos médicos credenciados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.
§ 1º Nos casos de avaliação conforme Lei Complementar n. 142/2013 ou de necessidade justificada, 01 (um) perito assistente social credenciado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis também poderá compor a Junta pericial.
§ 2º - o valor a ser pago pela participação na junta pericial será de até 03 (três) perícias usuais.

Art. 2º - Fica estabelecida a perícia domiciliar, a critério do Instituto de Previdência, caso haja comprovada impossibilidade de deslocamento do Segurado ao local da realização da perícia.
Parágrafo Único – o valor a ser pago pela perícia domiciliar será de até 04 (quatro) perícias usuais, conforme a dificuldade de acesso ao local.

Art. 3º – O valor da perícia será de R$123,29 (cento e vinte e três reais e vinte e nove centavos), corrigido conforme variação da UPFMD, conforme Decreto n. 16.395/24.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Divinópolis, 25 de junho de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC2BDE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 03/2025

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR" E "de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis.
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas em competições;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 002/2025.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Para: **EROMAR ANTÔNIO FERREIRA (EQUIPE DIVIMINAS)**, CPF nº 084.676.286-26;
II - No valor de: R$1.750,00 (Mil Setecentos e Cinquenta Reias);
III - Destino: Bom Despacho/MG;
IV - Período: 05 e 06/07/25 de julho de 2025;
V - Evento Esportivo: 5ª COPA SICOOB CREDESP DE VÔLEI;
VI - Pagamento junto ao banco nº 0260;
Banco: NU PAGAMENTOS
Agência: 0001
Conta: 5901545-7
EROMAR ANTONIO FERREIRA.

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis nº 9.107/22, nº 9.110/22 e 9.277/23 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53FE6F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 248

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

1. Educação Física:

Colocação	Nome
1º	Christian Gangá Araújo

2. Administração:

Colocação	Nome
1º	Sineide Conceição Silva

3. Arquitetura:

Colocação	Nome
1º	Marianna Felizarda Sargioto Barbosa

4. Psicologia:

Colocação	Nome
1º	Ana Laura Canedo Gomes
2º	Maria Luiza Mendes Oliveira
3º	Camila Angelica Fernandes
4º	Guilherme Rodrigues Ribeiro
5º	Julia Lourenço Almeida
6º	Lívia Santos Goulart

5. Serviço Social:

Colocação	Nome
1º	Lourdes Ribeiro de Almeida La Porta

6. Engenharia da Computação:

Colocação	Nome
1º	Rafael Guimarães Gontijo
2º	Gustavo Guimarães de Sousa
3º	Gustavo Fernandes Oliveira
4º	Kelton Rodrigues Moreira

7. Jornalismo:

Colocação	Nome
1º	Maria Eduarda Lemos Melo

8. História:

Colocação	Nome
1º	Armistrong Geraldo de Barros Silva

9. Contabilidade:

Colocação	Nome
1º	Lívia Faria Silva
2º	Rafaella Ribeiro Rodrigues

10. Medicina Veterinária:

Colocação	Nome
1º	Danielle Fernandes Batista
2º	Giovana de Paula Pinheiro
3º	Carolina Soares de Oliveira
4º	Isabel Pinto Leite

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG,

através do WhatsApp (37) 3229-8154, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307/308, Divinópolis, para receber as devidas orientações **até o dia 08/07/2025.**

Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CBD6C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Calculista Judicial/Digitador para atuação na Procuradoria-Geral do Município

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
•Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 20/06/2025 - Término: 19/06/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento temporário da servidora Keila Adriana Silva (Mat. 99015912), calculista judicial/digitador, nomeada no cargo de Gerente de Documentação e Relações Institucionais, através do Decreto Municipal nº 16.727/2025, não justificando a permanência de profissional após término da licença da titular, e não dispondo no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência, sendo necessária a contratação para manutenção dos serviços junto à Diretoria de Habitação de Interesse Social.. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios previstos em normativos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Calculista Judicial/Digitador	
Classificação	**Nome**
1º	Paulo Henrique Silvério De Sousa
2º	Breno Duarte Oliveira Santana (suplente)

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D846CAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PTA Nº 0.004/2020

Recurso de Ofício nº 0.003/2023
Recorrente: Município de Divinópolis – SEMFAZ
Recorrido: Tools Computer Ltda
Relator: Túlio César Silva

EMENTA: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. RECOLHIMENTO POR ESTIMATIVA. SIMPLES NACIONAL. LIMITE DE FATURAMENTO. NÃO COMUNICAÇÃO AO FISCO. CANCELAMENTO DE TVAI. § 18-A, ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123.

I – Configura vício na atuação fiscal a não observância ao faturamento da empresa que foi desenquadrada do regime de estimativa por força do limite estabelecido pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, conforme § 18-A, art. 18º da lei complementar Nº 123;
II – Recurso de ofício desprovido; Auto de infração anulado.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores membros da Junta de Revisão Fiscal do Município de Divinópolis, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em DAR DESPROVIMENTO ao Recurso de ofício interposto pelo Município de Divinópolis, parte recorrida Tools Computer Ltda, decidindo pela manutenção da decisão de 1º estância com consequente anulação auto de infração Nº 24.783 e arquivamento do PTA 0.004/2020.

Divinópolis, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado Digitalmente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Presidente da Junta de Revisão Fiscal

(Assinado Digitalmente)
TÚLIO CÉSAR SILVA
Membro Relator

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF8C7603

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PTA Nº 0.009/2019

Recurso nº 0.003/2024 (voluntário)
Recorrente: Polimix Concreto Ltda
Recorrido: Município de Divinópolis – SEMFAZ
Relator: Túlio César Silva

EMENTA: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN. CONSTRUÇÃO CIVIL.

I – Não há fundamentação jurídica que autorize a substituição da dedução presumida do ISSQN, dos materiais incorporados a obra, conforme Decreto Municipal nº 5.474/2004, pela dedução integral, sem lastro probatório.
II – Recurso voluntário desprovido; Auto de infração mantido na íntegra.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores membros da Junta de Revisão Fiscal do Município de Divinópolis, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em DAR DESPROVIMENTO ao Recurso voluntário interposto pela Polimix Concreto Ltda, decidindo pela manutenção na íntegra do auto de infração Nº 24.900, com base na aplicação do §2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 5.474/2004.

Divinópolis, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado Digitalmente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Presidente da Junta de Revisão Fiscal

(Assinado Digitalmente)
TÚLIO CÉSAR SILVA
Membro Relator

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9DD460D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG

– Extrato de Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse Público Nº 1590/2025 – Contratado (a): MATHEUS SOUZA RODRIGUES. **Cargo:** Agente Funerário. Rescisão do contrato a partir de 01/07/2025. Ass. 02/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A62EB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0679/2025

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.655, Anexo VII de 01 de novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de outubro de 2019, e considerando o OFÍCIO SEMSUR-SEC Nº 186/2025, resolve **CONCEDER** função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR (Distribuição e Fiscalização das Atividades)**, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor **ANDRÉ ALVES RIBEIRO**, matriculado sob o nº 99014852, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, lotado na Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas e Orçamento - SEMSUR, **com efeitos a partir de 01/07/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C90F40D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1572/2025

– Contratado (a): JACQUELINE COUTINHO FARIA. **Cargo:** Agente Funerário. Rescisão do contrato a partir de 01/07/2025. Ass. 02/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C59E46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1977/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Gustavo Elias Cardozo Nunes. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2025, classificado na 96ª colocação. **Lotação:** ESF CSU II. **Período:** 02/07/2025 a 28/12/2025. **Total:** R$ 20.052,78 (Vinte mil e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). Ass.: 01/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D21DDB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1978/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Fernanda Dias Silva Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 165ª colocação. **Lotação:** ESF Belvedere. **Período:** 02/07/2025 a 28/12/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 01/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E68C5C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2085/2024

Contratado (a): Maria Celina Moura. **Cargo:** Médico Generalista PSF. Término de contrato em 30/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EB39E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO 2º TA, CT 10/23, PL 175/23 – VERTACALLE ELEVADORES LTDA ME.

Objeto: prorrogação do prazo por mais 12 meses de 21 de julho de 2025 a 21 julho de 2026. Também fica reajustado com apuração aos últimos 12 meses, percentual de 5,098930%, determinando o valor de R$ 5.044,75, em conformidade art.65, inciso II da Lei 86666/93. Ass: 26/06/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB6F7608

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/25, CT 06/24, PL 388/23 – REVENDEDORA DE GÁS E PRESTADORA DE SERVIÇO IRMÃOS ENES LTDA.

Objeto: reajuste conforme variação acumulada do INPC, torna-se como base 4,84% referente ao período de dez/23 a nov/24, mudando o valor do iten 01 – Botijão de gás P45(com vasilhame em forma de comodato) de R$ 389,583 para R$ 408,43. Conforme Lei 8666/93. Ass: 30/06/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DACC1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/25, TERMO DE COLABORAÇÃO 004/23 – OBRAS SOCIAIS MISSÃO MARIA DE NAZARÉ.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 03/10/26, e o acrescimo de R$ 339.659,99, conforme plano de trabalho. Ficando o valor total a ser de R$ 750.496,76. Ass: 25/06/26

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30E090BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/25, CT 20/23, PL 197/23 – CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL MINAS GERAIS.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do período 04 de julho de 2025 até 03 de julho de 2026. Também fica reajustado a partir de 04 de julho de 2025 em 5,20%, conforme índice do INPC no período de junho de 2024, a maio de 2025 com base de cálculo de R$ 6.717,10, passando o valor para R$ 7.066,48, conforme Lei Federal 10.192/01. Ass: 25/06/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA597BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO CONTRATO 116/2025 – PL 103/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025.

Contratada: P.F.VENDRAME – ME, CNPJ 00.014.345/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos 85 parquinhos em madeira, tipo playground, instalados nas áreas urbanas e rurais do município de Divinópolis, com fornecimento de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para a perfeita execução do serviço. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 77.900,00. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 ficha 1369. Ass: 02/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:970F8F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	06/12 em 2025	R$109.500,00
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	06 em 2025	R$1.748.265,39
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02/12 em 2025	R$12.430,00

Divinópolis, 02 de Julho de 2025. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0197044B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 174/2008 – Dispensa de Licitação Nº 033/2008 – Contrato/SEMUSA Nº 044/2008 - **Contratada: MARIA DOS ANJOS GONÇALVES** representada pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de **06 de julho de 2025 a 05 de novembro de 202**5, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 02 de Julho de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B00C172

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1871/2024 DE ANNY WILSY ALVES DE VASCONCELOS SENA

- OBJETO: "Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 03/07/2025 até 22/01/2026, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, a fim de garantir a continuidade dos serviços na Procuradoria Adjunta para Assuntos Fazendários, em conformidade com o Art. 2°, inciso V, da Lei Municipal n° 4450/98. ". Ass: 01/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:922B62E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2282/2024 DE ANA LIGIA ABREU BOT

- OBJETO: "Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 02/07/2025 até 31/08/2025, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, a fim de garantir a continuidade dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 2°, inciso V, da Lei Municipal n° 4450/98. ". Ass: 27/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF5133CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2229/2024 DE JAQUELINE ALVES TAVARES

– 1. OBJETO: "A contratada passou a exercer sua função na SEPLAG – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – Gerência de Recursos Humanos, a partir de 19/05/2025. 2. ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO: Onde se lê: DOTAÇÃO: 02.19.05.0002.2166 – Manutenção das atividades administrativas da Diretoria de Orçamento" Leia-se: DOTAÇÃO: 02.19.02.0002.2159 - Manutenção das atividades administrativas de Recursos Humanos" . Ass: 23/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A043400

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 4º TA, CT 03/20, PL 154/20 – GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA.

Objeto: prorrogação do prazo até 23/12/26, e alteração do valor contratual mensal da locação de R$ 20.000,00 para R$ 20.968,00 retroativos a 01/12/24, em razão do reajuste solicitado pela proprietária de acordo com INPC. Ass: 25/06/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:108C75D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 144/2025.
WANDERSON KENEDY DE MORAIS

Objeto: A partir de 26/06/2025, o estagiário passará a exercer as suas atividades na Diretoria de Habitação de Interesse Social na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, sendo designada a Srª Sheila Aparecida da Costa Fonseca como orientadora do estagiário. Ass: 25/06/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8ACD5BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 217/2025.

Éric Rodrigues Matos . Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 30/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:754C3AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 089/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A UNIÃO BRASILEIRA DE FACULDADES-UNIBF, CNPJ 07.481.324/0001-38.

Objeto: Concessão de estágios curriculares aos estudantes regularmente matriculados nos cursos da União Brasileira De Faculdades-UNIBF. Prazo: 24 meses. Ass: 01/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F903AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG- EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ELISANGELA CRISTINA SOARES, TCE 437/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 16/07/2025. Ass. 25/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F2CC9A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 16/2025

A Prefeitura de Divinópolis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das suas atribuições legais; e:
CONSIDERANDO o interesse publico na ampla divulgação do evento Divina Moto Fest que se consolidou como um dos principais eventos do centro-oeste mineiro, trazendo fortalecimento à cultura, turismo e economia local;
CONSIDERANDO que o credenciamento de patrocinadores não atingiu todas as cotas ofertadas;
CONSIDERANDO que a prorrogação do edital não gera custos para o município.

DECIDE:
REABRIR O CHAMAMENTO PÚBLICO N° 16/2025, que tem por objeto:
"O objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DO DIVINA MOTO FEST 2025**".
Fica reaberto o edital de credenciamento n° 16/2025 até a data emissão de termo de encerramento pela Semde, exclusivamente para as cotas de patrocínio geral, cota ouro e bronze.
Divinópolis, julho de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B829B2DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 012/2025 P.A. 079/2025

O Município de Dom Bosco, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que a partir do primeiro dia deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 012/2025", com a finalidade deCREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS EM SISTEMA DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE CONSULTAS MÉDICA E PARA ATENDIMENTO JUNTO AO ESF DO MUNICÍPIO. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 99746-0028.

Dom Bosco/MG, 02 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA LAURINDA DA CRUZ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:66C0B523

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 074/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 027/2025, em favor da empresa, **PRIMAVIA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.145.668/0001-75. Objeto**: Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva durante o período de garantia do fabricante, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuinas, durante o período de garantia de fábrica do veículo TORO RANCH TURBO DIESEL AT Placa RTW5E85, pertecente a Frota de veiculo do Municipio de Dom Bosco, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Valor Global R$ 14. 312,90 (quatorze mil e trezentos e doze reais e noventa centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 01 de julho de 2025

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:9A044066

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa para o fornecimento de inseticida para a vigilância epidemiológica do Município de Dom Bosco, com a finalidade de aplicação para controlar a infestação do mosquito ades aegypti, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo a prestação de serviços será executada pela empresa **CENTRO AUTOMOTIVO COMBATE, inscrito no CNPJ: 42.447.648.0001/50**, pelo valor global de R$ R$ 2.964,00 (dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais), com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG na internet, no mural da Prefeitura e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dom Bosco/MG, 01 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:D0A19236

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 102/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ADRIANE APARECIDA MARTINS DE JESUS**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 072.833.086-52 E CI : 14.402.715 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA AFONSO PEREIRA, Nº 214; CENTRO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Enfermeira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Enfermeira**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Unidade de Saúde **Ronivon Cândido da Fonseca** - Distrito de Santo Antônio; Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 02/07/2025 e encerra-se 01/01/2026, podendo ser
prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 6.540,25 (seis mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2043 - 3.1.90.04.00 - Ficha 300 - Manut. Programa Saúde Família - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2043 - 3.1.90.04.00 - Ficha 412 - Manut. Programa Saúde Família - Fonte 1.600, 1.604 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 02 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANE APARECIDA MARTINS DE JESUS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:873122F0

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 103/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **CRISTIANO HENRIQUE OLIVEIRA SASSERON**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 127.355.366-70 E CI 18.999.933 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSÉ PEREIRA DE QUEIROZ, Nº 362, APTO. 2, BAIRRO PLANALTO-BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Cirurgião Dentista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Cirurgião Dentista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Unidade de Saúde **Ronivon Cândido da Fonseca** - Distrito de Santo Antônio; Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 02/07/2025 e encerrando-se 01/01/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 6.540,25 (seis mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2044 - 3.1.90.04.00 - Ficha 312 - Manutenção Programa Saúde Bucal - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2044 - 3.1.90.04.00 - Ficha 421 - Manutenção Programa Saúde Bucal - Fonte 1600; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 02 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANO HENRIQUE OLIVEIRA SASSERON
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C959673A

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

N° 0104/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **IMILIANA DA COSTA SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 085.164.886-08 E CI Nº 2.970.359, EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 045, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Atendente**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Atendente**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no **Prédio da Secretaria Municipal de Saúde** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 02/07/2025 e encerra-se 01/01/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Ficha 277 - Manut. Adm. Atividades Secretaria Saúde - Fonte 1.500; orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 02 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

IMILIANA DA COSTA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EF7290E8

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Ref. Contrato nº 020/2025

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **José Nilzo Correia**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 079.048.616-40 e CI 14.203.365 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua José Bispo de Paula, nº 381, Alto da Boa Vista - Dom Bosco-MG. Designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 020/2025, de 03/02/2025, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 02/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 020/2025, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 02 de julho de 2025.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1364395B

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 036/2025

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado **Claudenise Ostemberg de Souza**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 092.332.736-36 e RG 16.117.831 expedido pela PC/MG, residente e domiciliada a Fazenda Gado Bravo - Município de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 036/2025, de 04/02/2025, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 02/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **cantineira.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 036/2025, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 02 de julho de 2025.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3B3F02C0

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 042/2025

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado **Girleni Simões da Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF 075.870.336-88 e RG 12.547.775 expedido pela PC/MG, residente e domiciliada a Fazenda Gado Bravo, na Comunidade do Perí- Perí - Área Rural do Município de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 042/2025, de 06/02/2025, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 02/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **cantineira.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 042/2025, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 02 de julho de 2025.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FECA1CE9

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 062/2025

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Antônio Barbosa Filho**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF 248.652.301-49 e CI 2.356.597 SSP/MG, residente e domiciliado a Av. Adão Alves Maciel, nº 070, Centro de Dom Bosco-MG. Designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 062/2025, de 20/03/2025, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 02/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 062/2025, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 02 de julho de 2025.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EC14260A

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Ref. Contrato nº 063/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Alcides Pereira de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 817.299.366-87 e CI 6.469.098 PC/MG, residente e domiciliado a Rua Virgílio Gomes da Silva, nº 350, Distrito de Santo Antônio - Dom Bosco-MG. Designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 063/2025, de 20/03/2025, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 02/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 063/2025, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 02 de julho de 2025.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6DABB1A3

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Ref. Contrato nº 066/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **José Alício Martins**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 721.523.116-04 e CI 6.744.137 PC/MG, residente e domiciliado a Rua Maria Alves, nº 728, Centro de Dom Bosco-MG. Designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 066/2025, de 24/03/2025, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 02/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 066/2025, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 02 de julho de 2025.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4F74F426

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Ref. Contrato nº 068/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes,

nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Carlos Gomes do Carmo da Cunha**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 072.001.826-99 e CI 2.058.453 SSP/DF, residente e domiciliado a Av. Cândido Pereira Campos, nº 040, Centro de Dom Bosco-MG. Designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 068/2025, de 01/04/2025, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 02/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 068/2025, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 02 de julho de 2025.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6AE549F8

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 048/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 048 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 02 DE JULHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 06º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Jaqueline Maria do Nascimento**, CPF 121.507.346-13, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:23C427D2

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 049/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 049 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 02 DE JULHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 07º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Adriana Patrícia Silva Lacerda Fonseca**, CPF 018.085.656-14, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1FFC24E8

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 050/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 050 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 02 DE JULHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 08º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Jéssica Nayara da Silva**, CPF 128.512.176-74, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:55124F8E

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 051/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 051 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 02 DE JULHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 09º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Cristiane Rocha do Nascimento Ribeiro**, CPF 190.078.046-09, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B33BA3B8

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 052/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 052 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 02 DE JULHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar o aprovado em 10º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, o Senhor **Tiago Gomes da Silva**, CPF 173.801.396-06, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F987F2F6

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 053/2025

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 053 DE 2025

DOM BOSCO-MG, 02 DE JULHO DE 2025.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2025, venho convocar a aprovada em 11º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a Senhora **Luciene Dias da Rocha**, CPF 035.915.026-85, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2245F481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

O Município de Dona Euzébia, por intermédio da Comissão de Contratação Municipal - CCM, na pessoa de seu Agente de Contratação Municipal que ao final assina, torna pública a **ERRATA DE CORREÇÃO DE DATAS DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA, ASSIM COMO OS VALORES E QUANTITATIVOS ACERCA DO OBJETO LICITADO** do Processo Administrativo Supra**,** que foi publicado no site do Município de Dona Euzébia, a qual será realizada no dia e horário abaixo relacionado:

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRAS, PÓ DE PEDRAS, CASCALHO E AREIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

TIPO: MENOR PREÇO

Serão observados os seguintes procedimentos que seguem:
Onde se Lê:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 01 de julho de 2025, às 09:00 do dia 11 de julho de 2025.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 11 de julho de 2025**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Leia-se:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **do dia 02 de julho de 2025, até 09:00 do dia 15 de julho de 2025.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 15 de julho de 2025**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Observam-se ainda os seguintes procedimentos:
Correção do quantitativo e valores acerca do objeto licitado, encontrados em planilha anexa.

E a demais cláusulas permanecem como no Edital e Termo de Referência.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, Nº 340, Bairro Centro, pelo telefone: (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, por e-mail: *licitacao.donaeuzebia@gmail.com* ou pelo site: ***www.donaeuzebia.mg.gov.br***.

Dona Euzébia, 02 de julho de 2025.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:A5C2EE7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 078/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2025. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA LIDCOM 2025, NAS MODALIDADES VOLEIBOL SUB-20 MASCULINO E VOLEIBOL SUB-20

FEMININO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 05 E 06 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, V, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:

"LIDCOM- LIGA DESPORTIVA DO CENTRO OESTE MINEIRO LTDA", inscrita no CNPJ: 42705421/0001-68, com sede á Rua Delfim Moreira, nº 13 complemento: loja 4, Bairro: Centro, no município de Pará de Minas/MG, CEP: 35.660.012.

Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais),

Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

Dores do Indaiá, 02 de julho de 2025

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:C9DDC231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº030/2025;
REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 025/2025

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO EM PEQUENOS REPAROS DE EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS, CAPINAS, LIMPEZAS DE RUAS, ESTRADAS, MATA- BURROS, ROÇO MANUAL, DESOBSTRUÇÃO DE VALAS NAS ESTRADAS VICINAIS E REPAROS EM PONTES, BUEIROS E SIMILARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O município de Estrela do Indaiá-MG através de sua Comissão de Contratação/agente de contratação, torna público a ***ANULAÇÃO*** do procedimento em epígrafe, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes ocorridos após o julgamento do certame, devidamente justificada no Despacho de Revogação datado em *01 de julho de 2025.*

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8291216A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Estrela do Indaiá- MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o contido nos autos do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE Nº 73/2025- PREGÃO ELETRONICO DE Nº 030/2025**, na forma do edital e seus anexos, da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, e especialmente,

1. CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 que faculta à Administração *"***Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável**;

2. **CONSIDERANDO** que o certame foi homologado pela autoridade competente, não ocorrendo a convocação dos licitantes para a assinatura da ATA de registro de preços;

2.1- CONSIDERANDO, houve falha na descrição dos serviços a serem contratados no termo de referência notadamente, (**PEQUENOS REPAROS DE EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS, CAPINAS, LIMPEZAS DE RUAS, ESTRADAS, MATA- BURROS, ROÇO MANUAL, DESOBSTRUÇÃO DE VALAS NAS ESTRADAS VICINAIS E REPAROS EM PONTES, BUEIROS E SIMILARES**) onde será necessária uma adequação a ser realizada pelo setor requisitante na DFD face a necessidade do planejamento insculpida no art. 18 da NLL para que se evite ainda, possível prejuízo ao erário, fato este que torne impossível a continuidade do certame;

3. CONSIDERANDO, que a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, e não gera obrigação de indenizar.

4. CONSIDERANDO que o vencedor de procedimento licitatório não obtém direito absoluto a contratação, mormente por que situações várias podem ocorrer que inviabilizem ou tornem desnecessária a contratação segundo entendimento doutrinário: "Consequência jurídica da homologação é a adjudicação, que espelha o ato pelo qual a Administração, através da autoridade competente, atribui ao vencedor do certame a atividade (obra, serviço ou compra) que constitui o objeto da futura contratação. Anteriormente, considerava-se adjudicação o ato de resultado final emanado da Comissão de Licitação, antecedendo, portanto, à homologação. A lei vigente, no entanto, deixou claro que a adjudicação não integra o procedimento licitatório e é posterior ao ato de homologação. Em dois momentos transparece tal situação: 1º) o art. 6º, XVI, do Estatuto, não incluiu a adjudicação na competência da Comissão de Licitação; 2º) o art. 43, VI, estatui que é função da autoridade competente deliberar quanto à homologação e à adjudicação do objeto da licitação. Uma vez homologado o resultado e a própria licitação, presume-se que a Administração tem interesse na atividade a ser contratada. Desse modo, é correto considerar-se que o vencedor tem inafastável direito à adjudicação e, consequentemente, ao próprio contrato. Há quem resista em admitir que o vencedor tenha direito ao contrato. Não pensamos assim, contudo. Se toda licitação e o resultado final foram homologados, a Administração está vinculada à prática da adjudicação e a celebração do negócio contratual." Neste sentido: (..) o fato de o objeto de um dado certame ter sido adjudicado a uma empresa, não implica emdireito subjetivoda mesma em obter a contratação. **Odireitodo adjudicatário é o de ser convocado em primeiro lugar caso a Administração decida celebrá-lo, conforme vastamente pacificado pela jurisprudência e pela doutrina" (Acórdão 868/2006** – Segunda Câmara, Processo 019.755/2005-2, Ministro Relator LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA, Aprovação 17/04/2006)

5. **CONSIDERANDO,** ainda o entendimento do STJ no seguinte aresto: A exegese do art. **49, da Lei 8.666/93**, denota que a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor confere mera expectativa de direito de contratar, sendo certo, ainda, que eventual celebração do negócio jurídico subsume-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública. Precedentes: RMS 23.402/PR, SEGUNDA TURMA, DJ 02.04.2008; MS 12.047/DF, PRIMEIRA SEÇÃO, DJ 16.04.2007 e MC 11.055/RS, PRIMEIRA TURMA, DJ 08.06.2006.

6. **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

7. CONSIDERANDO ainda o teor da Súmula 473, do STF que entende que: "**A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**;

RESOLVE: ANULAR o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE Nº 56/2025- PREGÃO ELETRONICO DE Nº 073/2025** designado pelos motivos acima expostos com o seu devido arquivamento pela Equipe de Pregão.

Publique-se.

Estrela do Indaiá, 01 de julho de 2025.

MARINSE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7DCF22C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

Extrato do Termo de Aditamento nº. 002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2025(Processo Licitatório nº. 197/2024 – Concorrência nº. 009/2022.**Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**:EDO Projetos e Execuções Ltda – C.N.P.J.: 58.289.135/0001--07.**Da vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 03/07/2025, fica prorrogada por mais 05 (cinco) meses, sendo até 03/12/2025, conforme documentos de fls. 394/411 constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula Nona, item 9.8. do contrato e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" c/c art. 124, §2º inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**01/07/2025.**Data da Assinatura:**02/07/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9988C14A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 059/2025.

Processo Licitatório nº. 172/2025 – Inexigibilidade nº. 025/2025 – Edital de Credenciamento nº. 003/2025.**Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**: Deode Inovação e Eficiência em Energia Ltda -C.N.P.J.:15.103.354/0001-39.**Do objeto**: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia – ESCO – para participação na chamada pública do Programa de Eficiência Energética – PEE – da CEMIG, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco junto à CEMIG..**Da vigência**: 12 (doze) meses).**Do Preço**: A contratação da empresa é na modalidade de contrato de risco, sendo que sua remuneração ocorrerá apenas através dos recursos cedidos pela concessionária CEMIG caso o projeto seja selecionado no PEE, não implicando, portanto, em despesa para o município, quer o projeto seja selecionado ou não. **Data do Documento:**25/06/2025.**Data de Assinatura:**02/07/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A159DAF8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 060/2025

Processo licitatório nº. 204/2025, Inexigibilidade nº. 028/2025.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratado:**26.028.576 Waisten Deivison Chaves.**Do objeto**: Contratação de empresa responsável pela apresentação da dupla João Marcos e Nando, para 01 (um) show musical a ser realizado durante o "Festival do Peixe – 2025", no dia 05 de julho de 2025, no Distrito Turístico de Pontevila, em Formiga – MG.**Valor:**R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:**06/07/2025. **Dotação Orçamentária:**04.002.23.695.80.2231.3.3.90.39 – Apoio ao Crescimento Turístico do Município/ Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.**Data:**02/07/2025**.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:44DDE6FC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.390, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme descrito abaixo:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0000	Encargos Especiais	
0.298	Apoio a Ass. Dos Amigos de Deus em Cristo Jesus – Saúde – Emenda a LOM 28/2023	
4.4.50.42.1500.000.1002	Auxílios (Ficha 619)	R$55.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

0.298	Apoio a Ass. Dos Amigos de Deus em Cristo Jesus – Saúde – Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43.1500.000.1002	Subvenções Sociais (Ficha 618)	R$55.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 02 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5D61C582

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 216/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 216/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de películas protetoras, vidros comuns, vidros temperados e espelhos, incluindo os serviços de instalação e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, a fim de atender às demandas das Secretarias solicitantes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 18/07/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6D511C94

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 032/2025

"Retifica a portaria n. 031/2025, que dispõe sobre a nomeação da servidora Nathália Izabel Ferreira Costa"

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990, Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga), da Lei Complementar nº 157, de 31 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 210, de 17 de outubro de 2019 e Lei Complementar 267, de 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 031/2025 publicada na página eletrônica "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", Edição 4054 do dia 02 de julho de 2025, referente à nomeação de servidor,

Onde se lê: "Nomear **NATHALIA IZABEL FERREIRA COSTA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, Classe II, Grau A, a partir de 01/07/2025, conforme aprovação no Concurso Público - Edital n° 01, de 03 de dezembro de 2019."

Leia-se: "Nomear **NATHALIA IZABEL FERREIRA COSTA PEDROSA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, Classe II, Grau A, a partir de 01/07/2025, conforme aprovação no Concurso Público - Edital n° 01, de 03 de dezembro de 2019."

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 02 de julho de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D14EAFB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025. OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, locação e fornecimento de estruturas e equipamentos necessários à realização evento e festividades oficiais do Município de Formoso, integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Formoso de que trata a Lei Municipal n. 293, de 24 de outubro de 2006 alterações posteriores, tais como palcos, camarins, sonorização, geradores, banheiros químicos, iluminação, carregadores, segurança geral e alambrados, dentre outros. GERENCIADOR/CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.13.392.0013.2068.3.3.90.39.00 – Ficha: 00105; Fonte: 1.500.000.0000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025. DETENTORA DA ATA/CONTRATADA: Resolve Empreendimentos e Soluções Ltda – CNPJ: 57.172.945/0001-08. VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 329.006,50 (trezentos e vinte e nove mil seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025. DETENTORA DA ATA/CONTRATADA: Soares Eventos e Serviços Ltda – CNPJ: 09.158.609/0001-68. VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.705.568,00 (um milhão setecentos e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/06/2025.

Formoso/MG, 16 de junho de 2025.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da EAP.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:2FD9701A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - Nº 072/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025.OBJETO: Contratação de prestação de serviços de monitoria de esportes para instrução de programas esportivos no âmbito da Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Cultura, Turismo e Assuntos Distritais.UNIDADE: Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Cultura, Turismo e Assuntos Distritais.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: 60.069.233 Thiago Tavares dos Santos - CNPJ: 60.069.233/0001-72.VALOR DO CONTRATO: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.27.812.0012.2072.3.3.90.39.00: Ficha 506 – Fonte: 1.500.000.0000.DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025.

Formoso/MG, 14 de abril de 2025.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:D5328CD6

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - Nº 74/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de podas de árvores das avenidas, praças e prédios públicos municipais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Formoso (MG). UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Valdivino Francisco dos Santos – CPF: 091.925.996-05. VALOR DO CONTRATO: R$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.452.0030.2060.3.3.90.36.00: Ficha 00479, fonte 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025.

Formoso/MG, 15 de abril de 2025.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:241F0D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PAL. Nº 068/2025 DISPENSA Nº 016/2025

A Prefeitura de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **08/07/2025** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, FOTOCÓPIA E ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**.

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: www.licitacaofranciscosa.com.br

Data limite: Até às **08h59min** do dia **08/07/2025**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **08/07/2025**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:A499EB94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2025

PRC Nº 021/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG. CONTRATADA: **LUIZ GUILHERME FARIA MARQUES LTDA - CNPJ n° 47.045.007/0001-93.** Objeto: Contratação de empresa especializada, em obra e serviços de engenharia, para execução de serviços remanescentes para conclusão da obra de construção de Unidade Educacional Infantil – Padrão FNDE Tipo 2 em Guaraciaba/MG, no âmbito do Termo de Compromisso PAC2 9928/2014 – FNDE, bem como execução de serviços complementares necessários para entrega da obra, conforme projeto básico e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Global: **R$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais). Sendo **Lote 01: R$ 542.000,00** (quinhentos e quarenta e dois mil reais) e o **Lote 02: R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais)**.** Assinatura: 01/07/2025. Vigência: 06 meses a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 02 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:683B7E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	017/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**COMERCIAL PRIME LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de gêneros alimentícios diversos para atender à Administração Pública Municipal, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 059/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**02/07/2025** a **02/07/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 70.158,00 (setenta mil e cento e cinquenta e oito reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	Emerson Patrick Vieira Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	Andreia dos Santos Fernandes Sócia Administradora

Guarani-MG, 02 de julho de 2025.

MARIA LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D9946380

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	016/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.251.553/0001-07.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de gêneros alimentícios diversos para atender à Administração Pública Municipal, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 059/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**02/07/2025a02/07/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 14.612,40 (quatorze mil e seiscentos e doze reais e quarenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	Emerson Patrick Vieira Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	Iraci Ferreira Rafael Sócia Administradora

Guarani-MG, 02 de julho de 2025.

MARIA LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:CA5AD99B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	015/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**FORNECE + E–COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.345.113/0001-71.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de gêneros alimentícios diversos para atender à Administração Pública Municipal, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 059/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**02/07/2025** a **02/07/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 21.420,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	Emerson Patrick Vieira Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	Pedro Americo Mariosa Junior Sócio Administrador

Guarani-MG, 02 de julho de 2025.
MARIA LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E32745D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	018/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.501.192/0001-01.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de gêneros alimentícios diversos para atender à Administração Pública Municipal, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 059/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**02/07/2025** a **02/07/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 13.155,60 (treze mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	Emerson Patrick Vieira Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	Rafael dos Santos Miranda Sócio Administrador
Guarani-MG, 02 de julho de 2025.	
MARIA LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	
Agente Administrativo	

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:CDF87F94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AFINACAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 03.642.395/0001-14.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses** a partir de **20/06/2025 até 20/06/2026**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO VALOR: O valor total dos preços registrados é de **R$ 680.134,74 (seiscentos e oitenta mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, considerando o saldo remanescente do instrumento originário.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2024 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 010/2024.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E ERLANDIO GOMES MARTINS.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:1CC5C267

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AUTO CENTER CARGA MÁXIMA.
CNPJ: 13.424.732/0001-50.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses** a partir de **20/06/2025 até 20/06/2026**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO VALOR: O valor total dos preços registrados é de **R$ 402.805,64 (quatrocentos e dois mil e oitocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando o saldo remanescente do instrumento originário.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2024 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 010/2024.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E SEBASTIANA DA SILVA LOPES.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:02A1E753

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: BARROS E PRATA LTDA.
CNPJ: 03.902.188/0001-51.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses** a partir de **20/06/2025 até 20/06/2026**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO VALOR: O valor total dos preços registrados é de **R$ 122.773,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e setenta e três reais)**, considerando o saldo remanescente do instrumento originário.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2024 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 010/2024.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E HERON ASSIS CONDÉ PRATA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:54CCEEA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: A G M TURISMO LTDA.
CNPJ: 27.409.375/0001-66.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses** a partir de **20/06/2025 até 20/06/2026**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO VALOR: O valor total dos preços registrados é de **R$ 420.926,08 (quatrocentos e vinte mil e novecentos e vinte e seis reais e oito centavos)**, considerando o saldo remanescente do instrumento originário.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2024 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 010/2024.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E MARCO AURÉLIO GOMES MARTINS.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:A7ACD165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – CHAMAMENTO PUBLICO 001/2025. O Município de Guaxupé – MG, torna pública a relação de **Empresas qualificadas como Organização Social de Saúde (OSS) no Município de Guaxupé no edital de qualificação 001/2024** que realizaram **Manifestação de Interesse** em Celebrar Contrato de Gestão dentro do prazo estabelecido no Edital do Chamamento Publico 001/2025, Processo Administrativo 170/2025, cujo objeto é o **Gerenciamento, execução das ações assistenciais e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), em consonância com as políticas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando assistência universal, equitativa e gratuita à população.**As Organizações Sociais de Saúde qualificadas que manifestaram interesse para atuação na área objeto da parceria são:Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em saúde;Associação Beneficente SIGS – Serviço de Inovação e Gestão em saúde; Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS; Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Saúde Pública – INDESSP; Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana – IADVH; Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus; Instituto Rafael Arcanjo; APAS – Associação de Proteção e Amparo a Saúde. Guaxupé, 02 de Julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:7D341738

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 009/2025 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 212/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de obra de recapeamento e pavimentação asfáltica em CBUQ usinado a quente, em ruas no município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **18 de julho de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **03 de julho de 2025. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 para ser realizada entre os dias **04 de julho de 2025 a 17 de julho de 2025**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 02 de julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:1104D150

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 123 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 09/2019

EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 123 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 09/2019

Protocolo n.: 2122/2025
Data do Protocolo: 29/01/2025
Objeto: Aprovação de Construção Comercial
Requerente: Fernando Augusto Jeronymo Jorge
CPF:014.133.016-30
Resultado da Análise pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo: APROVADO, atende a legislação vigente.
O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), na íntegra, encontra-se à disposição para consulta na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, localizada na Praça Paulo Carneiro, número 87, Centro, Guaxupé-MG.

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:1DB0E965

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Lar São Vicente, inscrita no CNPJ 20.771.762/0001-07, tendo por objeto a aquisição de matérias permanentes para o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência - ILPI) para idosos independentes e/ou com diversos graus de dependência, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Guaxupé, 02 de julho de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:C9BEC47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé/MG, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Fomento com o Núcleo dos Orquidófilos de Guaxupé, inscrito no CNPJ sob nº 19.055.300/0001-04. O Termo de Fomento tem por objeto executar as etapas da Plano Salvaguarda e realizar a 73ª Exposição Nacional de Orquídeas de Guaxupé. Valor total R$90.000,00 (noventa mil reais), sendo suportado pela dotação orçamentária 02.08.05.13.391.0473.2154.3.3.90.39, Fonte 1.500.000 -

ficha 902, CA 0000. Vigência 11 (onze) meses a contar da assinatura do termo de fomento.

Guaxupé, 02 de julho de 2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:A062DF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2025: Termo que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé - APAE, inscrito no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63. Objeto: Ofertar o Serviço de Proteção Social Especial para jovens e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, ofertado em Centro-Dia de Referência. Valor R$ 326.039,62. A despesa correrá na dotação 02.06.03.08.244.1323.2492.3.3.90.39, Ficha 571, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000. Vigência de 20/06/2025 a 19/06/2026. Gestora da Parceria: servidora Anamélia Maria Resende, matrícula nº 36.526.

Guaxupé, 20 de junho de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:FFCB8DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2024, originado da Concorrência Pública nº 001/2024, firmado com a empresa **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência até 31 de dezembro de 2025, do contrato que tem por objeto a execução de recapeamento e pavimentação de 12(doze) locais no Município de Guaxupé/MG, com recursos do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 364.122/23. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 02/07/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:7A78E9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 121/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 094/2023, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros, dos prédios sob a responsabilidade de todas as secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 3.600,00.

Guaxupé, MG, 01/07/2025

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:72E8DDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 01 DE JULHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 01 DE JULHO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 14, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019 PARA SUPRIMIR O ANEXO III, RENUMERANDO OS ANEXOS SUBSEQUENTES.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Fica suprimido o anexo III da Lei Complementar Municipal n. 14, de 26 de novembro de 2019.

Parágrafo único. Os anexos subsequentes ao anexo III ficam automaticamente renumerados.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 01 de julho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:877F329F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 01 DE JULHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 01 DE JULHO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. LEI Nº 16 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS NECESSÁRIAS, PROCEDE A UMA NOVA ORGANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º Fica acrescentado ao art. 19 da Lei Complementar Municipal n. 16/2019, o §2º, transformando-se em § 1º o Parágrafo único, com nova redação:

"Art. 19 (…)

§1º A Secretaria Municipal de Finanças compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I - – Diretoria da Receita;
a- Coordenadoria de Cobrança e Dívida Ativa
a.1. Seção de Lançamento, Cobrança e Arrecadação;
a.2. Seção de Dívida Ativa;
a.3. Seção de Protocolo e Atendimento ao Cidadão;
a.4. Seção de Cadastro Municipal.

§2º São atribuições do Coordenador de Cobrança e Dívida Ativa:
I - Coordenar a execução das atividades de inscrição e cobrança judicial da Dívida Ativa;

Il - Coordenar a execução, em articulação com a Coordenadoria de Receita e Fiscalização Tributária, de um processo contínuo e sistemático de cobrança amigável dos créditos fiscais imobiliários, mobiliários e as receitas diversas em atraso, durante o próprio exercício fiscal a que os mesmos se referem.
Ill – Gerenciar e contribuir com a Diretoria nas ações de informatização de bases de dados que permitam a inscrição e controle dos processos de ajuizamento da dívida ativa municipal;
IV - Coordenar a execução da inscrição dos débitos em atraso em dívida ativa, notificar os interessados e negociar, quando couber, possíveis parcelamentos antes do ajuizamento, nos prazos previstos em lei;
V - Coordenar a execução do ajuizamento da dívida ativa de origem tributária e da decorrente dos demais créditos do Município, nos prazos previstos em lei;
VI - Coordenar a alimentação e manutenção do sistema de acompanhamento dos processos da dívida ativa municipal, inscritos e em cobrança judicial, emitindo relatórios gerenciais;
VII - Coordenar e controlar os prazos e outras formalidades e providências para a efetiva cobrança judicial da dívida ativa municipal;
VIII - Coordenar a emissão de pareceres e despachos interlocutórios nos processos que tratem da inscrição, notificação, cobrança judicial da dívida ativa municipal e extinção do crédito fiscal, observando as orientações da Procuradoria-Geral do Município;
IX- Coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados;
X- Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade".

Art. 2º Fica acrescentado o §1º-A ao art. 20 e o inciso IV, do §1º passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 (…)

§1º (…)

(…)

IV -Diretoria Administrativa e Financeira:
a. Coordenadoria de Controle Orçamentário e Convênios;
b. Coordenadoria de Compras e Serviços Auxiliares;
c. Coordenadoria de Merenda Escolar
C.1. Nutricionista-Chefe Responsável Técnico pelo PNAE

§1º-A - Compete ao Nutricionista-Chefe responsável técnico (RT) que atua no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):
I- elaborar cardápios saudáveis, garantindo a oferta de alimentos de acordo com padrões higiênico-sanitários e de acordo com as tradições, cultura, faixa etária e estado de saúde das crianças, inclusive com atenção as necessidades alimentares especiais;
II- supervisionar a cozinha de acordo com as normas vigentes;
III- realizar a formação de cozinheiras e auxiliares;
IV- avaliar o estado nutricional e realizar o diagnóstico nutricional das crianças da rede;
V- elaborar o Plano Anual de Trabalho;
VI- elaborar e implementar as fichas técnicas de preparação, desenvolvimento, planeamento e apoio às ações de Educação Alimentar e Nutricional, realização de testes de aceitabilidade, interação e articulação com os agricultores familiares;
VII- participar dos Processos Licitatórios e Chamamentos Públicos, elaborando descrição de produtos, previsão de quantidades dos gêneros alimentícios;
VIII- coordenar processo de avaliação de amostras e controle de qualidade;
IX- assessorar o Conselho de Alimentação Escolar;
X- outras atividades cotidianas e atividades que de acordo com a legislação são consideradas como complementares".

Art. 3º Fica acrescentado ao art. 24 da Lei Complementar Municipal n. 16/2019, o §2º, transformando-se em §1º o Parágrafo único, com nova redação:

"Art. 24 (...)

§1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I- Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços:
a . Seção de Apoio à Indústria
b. Seção de Apoio ao Comércio e Serviços.
II (…)
III (…)
IV- Diretoria da Agência Municipal de Desenvolvimento
a . Coordenadoria de Agência Municipal de desenvolvimento.

§2º São atribuições do Diretor da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I - supervisionar a formulação do planejamento organizacional, dirigir, orientar, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações a cargo do Município, relativas aos setores produtivos, especialmente, à promoção e ao fomento da indústria; da bioindústria; da agroindústria; dos agronegócios; da pesca e aquicultura industrial; do comércio e dos serviços;
III- Promover e supervisionar a geração de emprego e renda, com base no desenvolvimento sustentável, bem como, apoiar os assuntos internacionais referentes a esses setores, com prerrogativas inerentes a sua condição;
IV- Gerenciar a implementação, o acompanhamento e a avaliação de políticas públicas de desenvolvimento do Município de Guaxupé, através da captação e aplicação de recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Econômico e por meio de programas e projetos, geração e disseminação de informações sobre a realidade social e econômica do Município;
V- Gerenciar as articulações com as autoridades e as lideranças dos Municípios vizinhos de Guaxupé visando institucionalizar a gestão de problemas comuns ao desenvolvimento econômico, encaminhando ações conjuntas para a solução;
VI- Assegurar que as metas sejam alcançadas e que a equipe esteja alinhada com a execução de projetos e convênios firmados na área de desenvolvimento econômico;
VII- Desempenhar outras atribuições afins".

Art. 4º A presente lei complementar fica acrescida do art. 26-A nos seguintes termos:

" Art. 26-A. São atribuições do Coordenador de Projetos de Trânsito:
I - Coordenar em conjunto com a Diretoria Municipal de Trânsito na elaboração dos projetos relacionados à sinalização, ao fluxo de veículos, pedestres e animais;
II - Supervisionar a manutenção e atualização dos mapas e cadastros referentes à sinalização e demais elementos da infraestrutura viária urbana;
III - Coordenar em conjunto com a Diretoria Municipal de Trânsito na elaboração, fiscalização e execução dos contratos promovidos pela referida Diretoria;
IV - Supervisionar o planejamento, a implantação e o funcionamento do sistema de estacionamento rotativo pago, observando suas especificidades e garantindo o cumprimento das disposições contratuais durante toda a vigência do contrato.
V - Coordenar, em conjunto com a Diretoria Municipal de Trânsito, a promoção de campanhas educativas, conforme cronograma estabelecido anualmente pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), para conscientizar a população sobre boas práticas no trânsito;
VI - Coordenar, em conjunto com a Diretoria Municipal de Trânsito, a coleta, controle e análise estatística de trânsito, traçando metas e avaliando os resultados dessas ações, buscando sempre aprimorar a circulação nas vias e reduzir acidentes;
VII - Coordenar, em conjunto com a Diretoria Municipal de Trânsito,, o planejamento e acompanhamento da execução dos serviços da Equipe de Pintura e instalação da sinalização viária horizontal e vertical, garantindo que estejam de acordo com as normas técnicas e com os projetos previamente definidos;
VIII - Coordenar, em conjunto com a Diretoria Municipal de Trânsito o planejamento e implantação de medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a

emissão global de poluentes, através da realização de vistorias em vias públicas para levantamento de dados e diagnóstico de pontos críticos";

Art. 5º O anexo II da Lei Complementar n. 16/2019 - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR ÓRGÃO passará a vigorar acrescido da Coordenadoria de Cobrança e Dívida Ativa, Nutricionista-Chefe Responsável técnico pelo Programa Nacional de Alimentação – PNAE, Diretoria da Agência Municipal de Desenvolvimento e Coordenadoria de Projetos de Trânsito, conforme abaixo:

ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
Secretaria Municipal de Finanças	Coordenadoria de Cobrança e Dívida Ativa	CC-2	1
Secretaria Municipal de Educação	Nutricionista-Chefe Responsável técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	FG-2	1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Diretoria da Agência Municipal de Desenvolvimento	CC-1	1
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social	Coordenadoria de Projetos de Trânsito	CC-2	1

Art. 6º O anexo III da Lei Complementar n. 16/2019 - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR CÓDIGO passará a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO	VALOR (R$) - %	CARGOS	QUANT.
CC 1	R$ 6.969,86	Ouvidor Municipal, Chefe de Gabinete, Diretor, Diretor da Agência Municipal de Desenvolvimento, Assessor Técnico em Educação, Comandante da Guarda Municipal.	41
CC 2	R$ 4.741,46	Assessor, Coordenador, Secretário Executivo, Ouvidor de Saúde, Ouvidor da Guarda Municipal, Corregedor Geral da Guarda Municipal, Subcomandante da Guarda Municipal.	70
FG 1	30% do salário base do cargo efetivo	Chefe de Seção, Chefe do Teatro, Chefe de Núcleo, Chefe de Centro (CEMAE). Chefe de Unidade de Saúde II, Chefe do Parque de Exposições	59
FG 2	20% do salário base do cargo efetivo	Chefe de Unidade de Saúde I, Nutricionista-Chefe Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 01 de julho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:4602C980

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.213, DE 01 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 3.213, DE 01 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subsídio tarifário ao serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Guaxupé, prestado sob o regime de concessão ou permissão, com a finalidade de assegurar:
I – a modicidade tarifária;
II – a qualidade e a universalidade do serviço;
III – a sustentabilidade econômico-financeira dos contratos de concessão ou permissão.
§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por subsídio tarifário o aporte financeiro realizado pelo Poder Público com o objetivo de custear parte do serviço de transporte coletivo urbano, visando à redução ou isenção do valor da tarifa ao usuário e à melhoria contínua da prestação do serviço.
§ 2º A concessão do subsídio observará os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO TARIFÁRIO

Art. 2º O subsídio tarifário previsto nesta Lei será concedido por meio de compensação financeira, destinada a suprir a diferença entre a tarifa técnica e a tarifa pública efetivamente praticada, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a otimização da prestação do serviço de transporte público.

Art. 3º O equilíbrio econômico-financeiro será garantido por meio de receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários e demais fontes de custeio instituídas pelo Poder Público.

Art. 4º A tarifa técnica é o valor necessário à cobertura integral dos custos operacionais e de investimentos do serviço e será composta pela soma da tarifa pública fixada por decreto e do subsídio tarifário complementar.
§ 1º Para fins de cálculo inicial do subsídio, poderá ser utilizado um limite de referência de até 33.980 (trinta e três mil, novecentos e oitenta) passageiros equivalentes mensais, podendo esse valor ser revisto periodicamente.
§ 2º O eventual excedente de passageiros equivalentes ao limite de referência poderá gerar ajuste proporcional no valor do subsídio, conforme regulamentação específica.
§ 3º Os reajustes tarifários, quando cabíveis, serão definidos conforme cláusulas contratuais e estabelecidos por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Fica instituída a gratuidade da tarifa do transporte coletivo municipal aos domingos, cujos horários e funcionamento serão regulamentados por meio de decreto.

Art. 6º A aplicação dos recursos municipais será pautada nos seguintes critérios:
I – custos efetivos do serviço;
II – indicadores de desempenho e qualidade previstos no contrato e na legislação vigente.

CAPÍTULO III
DAS CONTRAPARTIDAS DA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSIONÁRIA

Art. 7º A concessão do subsídio tarifário implicará, obrigatoriamente, o cumprimento, pela concessionária ou permissionária, das seguintes obrigações:
I – Ampliação e redefinição das linhas conforme demanda;
II – Padronização da identidade visual da frota de acordo com o layout estabelecido pelo Poder Executivo;
III – Renovação da frota com veículos com idade máxima de 10 (dez) anos;
IV – Inclusão de veículos com ar-condicionado;
V – Operação integral com sistema de bilhetagem eletrônica;
VI – Implementação de aplicativo de informação em tempo real sobre horários e deslocamentos;
VII – Adoção de comunicação visual padronizada, com identidade da cidade de Guaxupé;
VIII – Afixação de mapas e horários das linhas no terminal urbano e nos pontos de parada;
IX – Frequência operacional mínima conforme planejamento operacional aprovado pelo Poder Público, observando intervalo de 60 minutos, podendo ser ajustado conforme demanda;
X – Realização de capacitação dos motoristas a cada 6 (seis) meses.
Parágrafo único. A supervisão do serviço será exercida pelas seguintes instâncias da Administração Pública Municipal:
I – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, responsável pela avaliação de desempenho do sistema e proposição de melhorias;

II – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, por meio da Diretoria Municipal de Trânsito (DIMUTRAN), encarregada da fiscalização operacional e da frota.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS EXTRATARIFÁRIAS

Art. 8º A veiculação de publicidade nos veículos do transporte coletivo urbano será permitida:
I – Pelo Poder Público, exclusivamente para fins de divulgação institucional, nos vidros laterais e traseiros;
II – Pela concessionária ou permissionária, no vidro traseiro dos veículos, mediante:
a) autorização prévia do Poder Público;
b) regular pagamento dos tributos devidos;
c) observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro aplicáveis.
Parágrafo único. A receita oriunda de publicidade veiculada nos veículos poderá ser considerada no cálculo de reequilíbrio contratual, a critério do Poder Concedente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 01 de julho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:50E2D773

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 062/2025, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, Processo nº 209/2025. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, para os usuários atendidos no CAPS, servidores que trabalham nas diversas campanhas de vacinação e outros eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **16 de julho de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **03 de julho de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 02 de julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:5460DC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 062/2025, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, Processo nº 209/2025. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, para os usuários atendidos no CAPS, servidores que trabalham nas diversas campanhas de vacinação e outros eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **16 de julho de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **03 de julho de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 02 de julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:CFC52036

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 211/2025, **Inexigibilidade nº 074/2025** Objeto: **Pagamento de Taxa de inscrição para participação de servidores públicos do Município de Guaxupé, em capacitação presencial: Direito Tributário Reforma Tributária para Gestores Públicos – Conhecimento e estratégias essenciais para uma grande gestão, na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 14 e 15 de julho de 2025.** Valor: **R$2.400,00.** Fundamento Legal: artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 27 de junho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:B9641310

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão Eletrônico nº 040/2025. Processo nº 122/2025. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o Parecer Jurídico nº 437/2025 – PAP/PGM e Decisão Final, referente ao pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mapeamento turístico de rotas rurais e urbanas para fins de promoção turística no município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ, no DIA 07 DE JULHO DE 2025, ÀS 09h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br, a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão nº 040/2025 para continuidade dos trabalhos**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 02 de julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:3071AA4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CARNES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ., CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 15/07/2025 às 9h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:460C6C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório Nº. 158/2025, modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2025, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM DE 05 LUGARES DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HELIODORA/MG**. O credenciamento e análise dos documentos dar-se-á no dia 16/07/2025, às 09 horas, pela plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br/). O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Centro, Heliodora/MG, ou pelo e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site heliodora.mg.gov.br e na plataforma AMM Licita . Tel. (35) 99881-7273.

Heliodora/MG, 02 de Julho de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:AAC03F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E OSTENSIVA DE IBIÁ (CCSPOI)

O presente instrumento tem por objetivo justificar a inexigibilidade de chamamento público, conforme disposto no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ibiá e o Conselho Comunitário de Segurança Pública e Ostensiva de Ibiá (CCSPOI), tendo em vista o repasse de recursos oriundo devolução realizada pelo presidente da Câmara Municipal de Ibiá, no montante de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

O importe acima informado foi devolvido à Prefeitura Municipal de Ibiá para ser repassado ao CCSPOI, com finalidade específica de aquisição e/ou substituição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, boxes, espelhos de banheiro, lavadora de alta pressão, bem como para instalação de um sistema de segurança composto por alarme, cerca concertina, câmeras de vigilância, vídeo porteiro, entre outros itens, para a nova sede da Polícia Militar de Meio Ambiente (PMMA) de Ibiá.

A Polícia Militar Ambiental exerce papel essencial na proteção e preservação do meio ambiente, atuando na fiscalização de atividades potencialmente poluidoras, na promoção de ações de conscientização e educação ambiental, bem como no combate a crimes ambientais e no apoio a projetos de desenvolvimento sustentável.

Recentemente, a PMMA inaugurou sua nova sede, situada nesta cidade de Ibiá, na Rua Pedro Braz Borges, nº 25, Bairro São Benedito, para melhor prestar o serviço no município.

O CCSPOI apresentou ao Município Plano de Trabalho e declarações, evidenciando a destinação do recurso público às finalidades previstas, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e interesse público.

Nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, **é inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica**.

No presente caso, a singularidade decorre da atuação consolidada e contínua do CCSPOI no apoio direto à segurança pública ambiental no Município de Ibiá, especialmente no suporte operacional e institucional à Polícia Militar de Meio Ambiente.

Ademais, o CCSPOI é a única organização da sociedade civil com atuação regular e estruturada na área de segurança pública ambiental em âmbito municipal, mantendo vínculo institucional com a Polícia Militar e apoiando suas ações por meio de atividades continuadas, como projetos educativos, aquisição de equipamentos, realização de campanhas e demais ações em prol da proteção do meio ambiente.

O investimento pretendido permitirá a continuidade e o fortalecimento dessas ações, sendo a parceria proposta plenamente compatível com as finalidades e requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as OSCs, com ou sem transferência de recursos financeiros.

A formalização do Termo de Fomento ora proposto é medida que atende ao interesse público, observa os princípios da administração pública, especialmente a legalidade, eficiência e transparência, e se encontra plenamente respaldada pelo regime jurídico previsto na Lei nº 13.019/2014.

Ressalte-se, ainda, que esta justificativa atende também ao disposto no art. 32 da mencionada lei, por conter a devida motivação técnica e jurídica que fundamenta a dispensa do chamamento público. O procedimento encontra-se disponibilizado para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ibiá e publicado no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao princípio da publicidade e como condição para sua validade.

Ibiá/MG, 1 de julho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:64DF9553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025. A Prefeitura Municipal de Ibiá/MG, torna público a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 021/2025, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA, ABRAGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, REALIZAÇÃO DE CALIBRAÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPORTE TECNICO PARA INCORPORAÇÃO A NOVAS TECNOLOGIAS NO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG**, que será realizado no dia 18/07/2025, às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br —

GILLIANNO GILLES FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:669BDA88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico SRP – 022/2025. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico SRP 022/2025, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS, CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, que será realizado no dia 21/07/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:B6336AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025 – PROCESSO N° 086/2025. DISPENSA N° 31/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE contrato nº 55/2025 – processo n° 086/2025. Dispensa n° 31/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em extensão de rede urbana de distribuição aérea, para transformar as redes monofásica e bifásica em rede de distribuição de baixa tensão trifásica, atendendo aos projetos elétricos de construção da creche pro infância, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbano de IGUATAMA/MG, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X CEMIG DISTRIBUICAO S.A. inscrita no CNPJ: 06.981.180/0001-16.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:67E8C615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Contratação de empresa especializada para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 2025, em todos os seus trâmites, desde a preparação interna até a elaboração e envio do relatório final, conforme condições e especificações constrantes do Termo de referência, nos termos do Processo nº 041/2025, Dispensa nº 008/2025, tendo como contratada a empresa **WESLEY BATISTA DA SILVA 78394538649**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.240.492/0001-25, pelo valor global de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067 3.3.90.39 - Pessoa jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 26/09/2025. Indianópolis-MG, 02 de julho de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:45566008

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a chamamento público para credenciamento de prestador de serviços de saúde, consultas médicas especializadas e plantões médicos para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Indianópolis – MG, nos termos do Processo nº 015/2022, Credenciamento nº 002/2022, tendo como contratada a empresa **CCI – CENTRO CLINICO DE INDIANÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.177.528/0001-25, pelo de valor R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) por plantão médico 12 horas – dias úteis e R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por plantão médico 12 horas – finais de semana e feriados na dotação orçamentária: FICHA/FONTE: FICHA:. 420/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2025. Indianópolis-MG, 02 de julho de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:86B890A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 017/2025 REGISTRO DE PREÇO N°012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°017/2025 – Registro de Preço n°012/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.556/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°017/2025 – Registro de Preço n°012/2025, cujo objeto é a aquisição materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 15 de julho de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@indianopolis.mg.gov.br, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL.

Indianópolis MG, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BFF13210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 70/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P-13 PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 105/2025 à seguinte empresa ITEM 01- SUPERMERCADO DO PORTUGUÊS -2 LTDA, CNPJ Nº 01.799.125/0002-77, pelo valor total de R$ **31.497,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais).** Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:371773BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018/2025
Processo Adm: Nº 0000104/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG.
Empresas vencedoras valor total: R$ 442.742,91(quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos):OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA(46161570000164) com os lotes: 26, 27, 36, 37, 49, 51, 101, 140, 156, 174, 175, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 186, 189, 212, 217, 224, 226, 244 no valor total de R$ 55.128,77 (cinquenta e cinco mil e cento e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).THE SUPPLY COMPANY LTDA(49256132000178) com os lotes: 168, 266 no valor total de R$ 3.035,24 (três mil e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).LOJA 1,99 DO RODOLFO LTDA(71295497000160) com os lotes: 1, 2, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 35, 46, 57, 59, 64, 65, 68, 69, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 86, 88, 91, 93, 96, 98, 100, 102, 107, 109, 110, 111, 113, 116, 118, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 143, 144, 149, 150, 151, 152, 153, 159, 163, 165, 166, 170, 172, 176, 180, 188, 191, 194, 201, 206, 214, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 233, 237, 238, 239, 240, 247, 248, 259, 260, 262, 263, 264, 268, 270, 272, 275, 276, 279, 280, 288, 290 no valor total de R$ 179.695,59 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).EPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA(57807015000183) com os lotes: 267 no valor total de R$ 3.378,00 (três mil e trezentos e setenta e oito reais).SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME(11234029000154) com os lotes: 66, 114, 115, 117, 119, 120, 121, 154, 245, 281, 282 no valor total de R$ 20.485,42 (vinte mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA(57087387000182) com os lotes: 15, 21, 25, 44, 45, 53, 56, 103, 141, 147, 164, 195, 197, 198, 199, 207, 208, 209, 210, 211, 223, 241, 273 no valor total de R$ 28.032,56 (vinte e oito mil e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA(07245458000150) com os lotes: 47, 50, 52, 145, 146, 160, 192, 193, 227 no valor total de R$ 8.254,35 (oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).R. C. ASTOLPHO - EPP(02704712000117) com os lotes: 5, 7, 8, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 58, 60, 61, 62, 63, 67, 70, 71, 74, 82, 84, 85, 87, 89, 90, 92, 94, 95, 97, 104, 138, 167, 169, 171, 173, 202, 204, 213, 215, 229, 230, 269, 274 no valor total de R$ 30.978,70 (trinta mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA(54913711000186) com os lotes: 3, 4, 6, 22, 106, 108, 131, 155, 162, 196, 200, 225, 232, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 261, 265 no valor total de R$ 22.395,50 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP(13331317000152) com os lotes: 23, 38, 41, 42, 43, 99, 105, 112, 148, 161, 185, 187, 190, 203, 231, 234, 235, 236, 246, 283 no valor total de R$ 39.396,63 (trinta e nove mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).M3. BUSINESS GROUP LTDA(54494740000150) com os lotes: 205 no valor total de R$ 2.462,90 (dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI LTDA(32089816000120) com os lotes: 40, 48, 54, 55, 142, 157, 158, 228, 242, 243, 277, 278, 284, 285, 286, 287, 289 no valor total de R$ 49.499,25 (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPUIUNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPUIÚNA (MG), quarta-feira, 2 de julho de 2025

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:7DE2982A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº 105/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 105/2025; Pregão Eletrônico nº 26/2025. Ata de Registro de Preços nº **190/2025**, **Contratada**: BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA, **Valor:** R$ 22.420,80; Ata de Registro de Preços nº **191/2025**, **Contratada**: F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA, **Valor**: R$ 14.064,00; Ata de Registro de Preços nº **192/2025, Contratada**: MS SPORTS E ARBITRAGEM LTDA, **Valor**: R$ 209.046,00. **Objeto:** A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas seguintes modalidades: Futebol de Campo,

Futsal, Voleiboi, Futevôlei, Futebol de Areia, Peteca e Vôlei de Areia, nos termos e condições descritos e especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação - Processo nº 105/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Vigência: 02/07/2025 a 01/07/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 02/07/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:4ABBF252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG– extrato da Ata de Registro de Preços nº 188/2025.**Contratada**:ZENITE COMERCIAL LTDA**.Objeto:**O objeto do presente instrumento é a aquisição eventual e parcelada de camisetas para eventos e atividades esportivas, culturais e sociais (confecção personalizada) em atendimento às demandas da Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Licitatório nº 74/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Processo Licitatório nº 74/2025, Pregão Eletrônico nº 18/2025.**Valor**: R$ 10.999,80.**Vigência**: 02/07/2025 a 01/07/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal.**Data de assinatura**: 02/07/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:ABA6B1AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 189/2025. **Contratada**: 51.211.122 JESSICA AMELIA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA. **Objeto:** Credenciamento de artistas/bandas/grupos locais para apresentação no 23º Festival de Inverno, nos termos previstos na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 107/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2025. **Valor**: R$ 3.224,07. **Vigência**: 02/07/2025 a 01/10/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 02/07/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:40071794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 107/2025 INEXIGIBILIDADE 40/2025 CREDENCIAMENTO 11/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Processo Licitatório 107/2025. Inexigibilidade 40/2025 Credenciamento 11/2025. Aviso de Homologação. Objeto: Credenciamento de artistas/ bandas/ grupos locais para apresentação durante o 23º Festival de Inverno, nos termos e condições deste Edital. Credenciado: JESSICA AMÉLIA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA item 01 VALOR R$3.224,07. Item 02, deserto. Mais informações no site www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 02 de julho de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:FC0E0099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 133/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 133/2025 Pregão Eletrônico 34/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90034/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de abrigo para ponto de ônibus, lixeira basculante de aço 35 l e lixeira container 1000 l, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal, de Obras do Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 22/07/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 01/07/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4FFAE01E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

Objeto: Aquisição de diversos tipos de tecidos e malhas, conforme Termo de Referência.

O Município de Itambé do Mato Dentro/MG comunica que, em razão da ausência de propostas no prazo inicialmente fixado, o período para envio de propostas fica prorrogado até 08/07/2025, às 09h30.

Envio de propostas:

site da prefeitura : https://www.itambedomatodentro.mg.gov.br

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:B4B7A8B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Chamamento Público n° 002/2025 – Objeto: Concessão de apoio da Administração Municipal para o fomento aos pequenos produtores rurais do Município de Itanhandu para o fortalecimento e a expansão da agricultura familiar do Município por meio da prestação de serviços de patrulha mecanizada. Sessão dia 05/08/2025 às 14h:00min. Informações na Prefeitura. Avenida Professora Brito, n° 253. Tel 35 99887-3787. Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Presidente da CMS.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:125CD63F

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos ao Contrato n° 61/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. **185° Aditivo** - Objeto: repasse no valor de R$ 180.000,00, referente à Resolução SES nº 10.118 de 12 de maio de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na

modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Especializada Ambulatorial. Dotação: ficha 494, fonte 1.621. **186° Aditivo** – Objeto: repasse no valor de R$ 40.882,22; referente a procedimentos realizados pela Casa de Caridade que não compõem o escopo do SUS e não são credenciados via consórcio, porém há viabilidade de pagamento devido a contratualização. Dotação: ficha 494, fonte 1.500. **187° Aditivo** – Objeto: repasse R$ 38.454,48; referente a assistência financeira complementar da enfermagem mês de Junho/2025, conforme Portaria GM/MS N° 7.350 DE 30 JUNHO DE 2025. Conforme orientado pelo Ministério da Saúde, o valor do pagamento referente a ajuda de custo da União deverá vir adequadamente identificado no comprovante do profissional, para facilitar a fiscalização e acompanhamento do uso dos recursos. Dotação: ficha 494, fonte 1.605. Data dos aditivos: 02/07/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:87823B44

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 17° Termo Aditivo ao Contrato n° 62/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - Apae De Itanhandu - Apae – Centro De Recuperação Dr. Sylvio De Almeida, CNPJ 17.904.913/0001-35. Objeto: repasse no valor de R$ 180.000,00 referente repasse da Resolução SES nº 10.122 de 14 de maio de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência. Dotação: ficha 494, fonte 1.621. Data: 02/07/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:69229DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a retificação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 036/2024, referente ao Processo Licitatório nº 009/2024 – Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica na sede do Município. Publicado no Diário dos Municípios Mineiros (Minas Gerais) nº 123, edição do dia 03/07/2024, página 5 (parte central da coluna 2). Assim onde se lê: **1º -**"Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024", **leia-se:** "Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025". Prefeitura Municipal de Itanhomi, 30/06/2025. Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.
JUSTIFICATIVA: Erro material ao digitar a data de vigência.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:4E95BBB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a retificação do prazo de vigência do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 036/2024, referente ao Processo Licitatório nº 009/2024 – Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica na sede do Município. Publicado no Diário dos Municípios Mineiros (Minas Gerais) nº 194, edição do dia 12/10/2024, página 4 (parte central da coluna 3). Assim onde se lê: **1º -**"Vigência: 20/09/2024 a 31/12/2024", **leia-se:** "Vigência: 20/09/2024 a 30/06/2025". Prefeitura Municipal de Itanhomi, 30/06/2025. Dr. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA – Prefeito Municipal.
JUSTIFICATIVA: Erro material ao digitar a data de vigência.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E35289E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024 – Processo Licitatório nº 004/2024 – Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente a execução de obra de pavimentação asfáltica, na sede do Município, conforme Contrato de Repasse n° 948890/2023/MCIDADES/CAIXA, celebrado junto à União Federal por Intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Contepa – Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda (CNPJ: 23.781.092/0001-90). Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.700.000.0000, 1.706.000.0000, 1.710.000.0000). Vigência: 01/01/2025 a 30/06/2025.

Itanhomi-MG, 30/12/2024.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D6108BD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024 – Processo Licitatório nº 004/2024 – Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente a execução de obra de pavimentação asfáltica, na sede do Município, conforme Contrato de Repasse n° 948890/2023/MCIDADES/CAIXA, celebrado junto à União Federal por Intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Contepa – Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda (CNPJ: 23.781.092/0001-90). Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.700.000.0000, 1.706.000.0000, 1.710.000.0000). Vigência: 01/07/2025 a 31/08/2025.

Itanhomi-MG, 30/06/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0886A5F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024 – Processo Licitatório nº 005/2024 – Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente a execução de obra de pavimentação em piso intertravado, na sede do Município, conforme Contrato de Repasse n° 948183/2023/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: L & R Soluções em Infraestrutura Ltda (CNPJ: 53.373.579/0001-02). Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.700.000.0000, 1.706.000.0000, 1.710.000.0000). Vigência: 01/01/2025 a 30/06/2025.

Itanhomi-MG, 30/12/2024.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E463BD61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024 – Processo Licitatório nº 005/2024 – Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente a execução de obra de pavimentação em piso intertravado, na sede do Município, conforme Contrato de Repasse n° 948183/2023/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: L & R Soluções em Infraestrutura Ltda (CNPJ: 53.373.579/0001-02). Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.700.000.0000, 1.706.000.0000, 1.710.000.0000). Vigência: 01/07/2025 a 31/08/2025.

Itanhomi-MG, 30/06/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:9A6DF76A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 – Processo Licitatório nº 009/2024 – Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 005/2024. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente a execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente, na sede do Município. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Contepa – Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda (CNPJ: 23.781.092/0001-90). Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.700.000.0000, 1.706.000.0000, 1.710.000.0000). Vigência: 01/07/2025 a 31/08/2025.

Itanhomi, 30/06/2025.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:EE30A8BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 037/2025 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem na realização de torneios esportivos e campeonatos municipais, como futebol, handebol, futsal, basquete e voleibol, promovidos e organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no Município de Itanhomi-MG. Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O EDITAL contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: https://www.itanhomi.mg.gov.br, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com, até às 16:00 horas do dia 08/07/2025. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do EDITAL convocatório, para o e-mail acima, até às 16:00 horas do dia 08/07/2025, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 01/07/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:35F444BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.091/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 125/2025 – processo licitatório nº 125/2025 – pregão eletrônico nº 90.091/2025, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 02/07/2025 ás 09h:00min, a licitante **LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA-EPP,** enviou as amostras na data estipulada no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas e aprovadas, e com relação ao item 09, o mesmo foi aprovado provisoriamente com ressalvas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação. Em atendimento ao item N) – Condições da proposta que dispõe: n) declaramos que enviaremos/confeccionaremos amostra de todos os produtos referente ao Lote I ora licitados em até 10 (dez) dias úteis após o envio da convocação para tal fim. Em caso de desconformidade ou necessidade de adequação das amostras, declaramos reapresentar o produto readequado/em conformidade em até 10 (dez) dias úteis. Fica a licitante **LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA-EPP**, intimada a apresentar nova amostra do item 09. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro – Itatiaiuçu- CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise das amostras. Ficam convocados todosos demais licitantes para a nova sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 17/07/2025 às 10:00h.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:800945F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.092/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 126/2025 – processo licitatório nº 126/2025 – pregão eletrônico nº 90.092/2025, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 02/07/2025 ás 14h:30min, a licitante **VIARIA SINALIZACAO DO BRASIL LTDA-ME**, não compareceu à sessão de amostras, como também não realizou o envio do item, ficando, portanto, desclassificada para o item 1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:33763A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:51/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2025 - Nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a autorização de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA MAGNA E COORDENAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, bem como o valor estimando de **R$2.167,60 (Dois mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, pagos de acordo com a demanda da contratante, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, a empresa **junto a empresa Elisangela de Souza Franco 00916643654, inscrito sob o cnpj: 40.014.065/0001-00, situada na Rua Jose Marcondes da Fonseca, Nº 174,Santa Maria, na cidade de Poços de Caldas , estado de Minas Gerais**.

Jacuí/MG, 02 de Julho de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:CB5E6B10

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025.

ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025. No cumprimento do art. 24, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações e com vistas às justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, e parecer da assessoria jurídica contida no processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025– PROCESSO Nº.50/2025, para a Contratação da Banda Ministério Gerados pela Imaculada, tendo por justificativa a realização de Show em comemoração aos 211 anos de Jacuí– MG. No valor estimado de **R$ 21.500,00 (Vinte um mil e quinhentos reais)**, sendo credenciada a empresa **GERADOS PELA IMACULADA CONVENIENCIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°41.904.825/0001-18, sediada na Rua Padre Duarte,nº1078-Centro,CEP:14800-360,na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo. JACUÍ 02 De Julho de 2025 –

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:0DC68AD2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 81/2025, referente ao Processo n° 45/2025, Pregão n°. 24/2025 – DETENTORA: **GL COMERCIO EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 18.966.588/0001-06. Valor total estimado em R$ (582,00)**.** Objeto - Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para continuidade da obra da área institucional da Prefeitura Municipal localizada no Bairro Alto da Colina e demais serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B058E0F4

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 24/2024

Município de Jacuí - MG. Torna público, o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 24/2024 – Credenciamento nº 01/2024 - Processo nº 42/2024, que tem por objeto, aContratação de ações e serviços de saúde que comtempla a atenção hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Jacuí, a serem prestados pela Contratada, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários.
Objeto do Termo Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 02/07/2025 e ficará estendido até 02/07/2026.

Contratada:
Hospital e Santa Casa de Jacuí.
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:751D5A57

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 26/2024

Município de Jacuí - MG. Torna público, o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 26/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024 - Processo nº 09/2024, que tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.

Objeto do Termo Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 03/07/2025 e ficará estendido até 03/07/2026, e reajuste de preços, conforme o índice INPC acumulado em 12 meses.

STARTAR SERVIÇOS LTDA.
Contratada

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C97F48B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/21, tendo como objeto o "Registro de preços para a eventual contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, diagnóstico eletrônico e solda, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Japaraíba-MG".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: SILVA & LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
CNPJ nº 13.060.341/0001-02

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 104/2024, com vencimento para 25 de junho de 2025, passando a vigorar até 24 de junho de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de junho de 2025.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:138F179D

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 099/2024, pelo período de mais 12 (doze) meses, baseado no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - CNPJ 05.148.834/0001-62

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 099/2024, com vencimento para 24 de junho de 2025, passando a vigorar até 23 de junho de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 23 de junho de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C5223230

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 16 de Julho de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento." Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 02 de julho de 2025.

LILIANE APARECIDA NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:CC33EA68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 045/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia pra execução de serviços diversos de extensão de rede de água potável na Rua Amazonas, no Bairro Santa Cruz e; Construção de Elevatória no Bairro Sion, ambos em João Monlevade / MG, conforme planilhas, cronograma e anexos.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 08/07/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 045/2025.

João Monlevade, 01 de julho de 2025.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:C3AD9C62

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A Fundação Municipal Crê-Ser, convoca os candidatos para preenchimento de vaga temporária em conformidade com Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025 e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.
O candidato convocado deverá apresentar-se em até 03 (três) dias úteis a partir da presente data, no Setor de Recursos Humanos na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, 214, Bairro

Baú – João Monlevade / MG, munido de toda a documentação necessária para contratação.
Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados:

Classificação	Nome Completo
09º	ROGERIO GOMES DA SILVA
10º	WAGNE OLIVEIRA DOS REIS

O candidato deverá apresentar para admissão, sob pena de desclassificação, os documentos e declarações nos **Anexos I, II e III** deste Edital:

Atenção! O não comparecimento para contratação no prazo determinado confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.

• Ao aceitar a vaga, o candidato se compromete a preencher assumir o cargo e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova contratação para qualquer cargo na Fundação Municipal Crê-Ser no prazo de 90 dias.

João Monlevade, 03 de Julho de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva
Fundação Municipal CRÊ-SER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
Anexo I
Formulário de Admissão
Nome:_____ __ Nome Social: _____Email:_____ _
Telefone celular: _____ Telefone fixo:_____
Estado Civil Solteiro Casado Divorciado Separado Viúvo
Cor/ Raça: Negra Amarela Parda Branca Indígena
Sexo: Feminino Masculino

Documentos Pessoais
01 (uma) foto 3x4
Fotocópia da Carteira de Trabalho Digital;
Fotocópia do documento de identidade com fotografia.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.
Fotocópia do Título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente.
Inscrição no PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de residência (mínimo de 03 meses anterior a data de admissão)
Número da conta bancária na Caixa Econômica Federal – (se tiver)
Comprovante de escolaridade;
Fotocópia Certificado de Reservista (se for o caso);
Registro profissional emitidopelo órgão declasse;
Fotocópia certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
Fotocópia certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
Fotocópia do Cartão do SUS.
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF;
Cartão de vacinação dos filhos menores de 07anos e comprovante de freqüência escolar dos filhos maiores de 07anos para o caso de salário-família;
CNH, no caso em que a profissão demande o trabalho com veículos.
E-mail;
Telefone de contato;
Declaração de Não Desempenho Insatisfatório – Anexo I;
Declaração de Não Acumulo de Cargos, Empregos ou Função Pública- Anexo II;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

Anexo II

DECLARAÇÃO DE NÃO DESEMPENHO INSATISFATÓRIO

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO, pra fins de posse no cargo de **Educador Social/ Cuidador** na Fundação Municipal Crê-Ser, **QUE NÃO POSSUO** avaliação de desempenho insatisfatório no Município de João Monlevade assim como **NÃO** fui demitido(a) do serviço público municipal de João Monlevade, em consonância com o item 7, subitens 7.1.4 e 7.1.10 do Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado – Educador Social/ Cuidador.
Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

João Monlevade, _____ de_____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

Anexo III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____ _____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO, pra fins de posse no cargo de **Educador Social/ Cuidador** na Fundação Municipal Crê-Ser, **QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e em cumprimento ao art. 145 da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1.990.
Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar à Fundação Municipal Crê-Ser qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos; Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

João Monlevade, _____ de_____ de _____.

_____
Assinatura do servidor

OBSERVAÇÕES:
1 - Definição Declaração de não acumulação de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.
2 - Orientações Gerais
A acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas é vedada pela Constituição Federal. Essa vedação abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (art.37, XVII).
De acordo com a Constituição, quando houver compatibilidade de horários, podem ser acumulados: dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. (art.37, XVI).
Da mesma forma, é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria pública, civil ou militar, com a remuneração de cargo, emprego ou função públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na

forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (art.37, XXII, §10).

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:060A16A5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025**, fundamentada no Art. 74, inciso IIII, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 407/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 112/2025, com fundamento na alínea "c" e "f' do inciso lll, do art.74 da Lei 14.1331/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM 03 ENCONTROS TOTALIZANDO 6 HORAS E 30 MINUTOS DE FORMACAO COM NELIO SPREA.

Prestador: PARABOLE EDUCACAO E CULTURA LTDA
CNPJ:09.649.616/0001-62
Valor Global:RR 15.422,00(Quinze mil Quatrocentos e vinte e dois reais)

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 02009001.1236112022.048, 33.90.39, Ficha 148, Fonte Banco 892 Fonte 256900000.

João Monlevade, 02de Julho de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:505C578F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

RATIFICOo Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 013/2025, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento entre o Município de João Monlevade e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de João Monlevade,CNPJ 38.201.329/0001-93, cujo objeto é: "Execução do projeto, *Estruturação e Fortalecimento da Brigada Florestal de João Monlevade,* voltado à ampliação e qualificação das ações preventivas e de combate a incêndios florestais no território municipal." conforme descrito no Plano de Trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho."

Vigência:12 (doze) meses a partir da assinatura da parceria com efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município.
Valor Global:R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 02014002.1854118012.096
Elemento de Despesa:33.50.43
Fonte:15010000000

João Monlevade, 30 de junho de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BB044E55

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 124/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NA COMARCA DE JOÃO MONLEVADE, EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO JUIZ DE DIREITO WELLINGTON REIS BRAZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
CONSIDERANDOo falecimento do Juiz de Direito Wellington Reis Braz, ocorrido no dia 29 de junho de 2025;
CONSIDERANDOque o magistrado acima honrou por muitos anos a comarca João Monlevade com sua dedicação, ética e sensibilidade humana;
CONSIDERANDOa comoção dos magistrados, servidores, colaboradores e estagiários desta comarca e da comunidade jurídica local;
DECRETA:
Art. 1º Declarar Luto Oficial por 3 (três) dias na Comarca de João Monlevade, em sinal de pesar pelo falecimento do Juiz de Direito Wellington Reis Braz.
Art. 2º Em sinal de luto, as bandeiras deverão ser hasteadas em meio mastro.

Art. 3º Fica mantido o expediente forense no período a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 4° Os magistrados, servidores, estagiários e colaboradores da Comarca de João Monlevade, neste momento de dor, prestam suas condolências e se solidarizam com os familiares e amigos do falecido.
Art. 6°Encaminhar cópia deste ato aos familiares, aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de João Monlevade, às Polícias Civil, Militar e Penal, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à OAB local, à Justiça Eleitoral (150ª Zona Eleitoral), bem como aos serviços do foro extrajudicial e judicial, unidades administrativas e judiciárias da comarca.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 30 de junho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no trigésimo dia do mês de junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:96802B6D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 61/2024 – LOPES E CIA LTDA

– Objeto: A*quisição de passagem intermunicipal de João Monlevade para Ipatinga, em atendimento a casa de passagem - albergue, por um período de 12 (doze) meses,*decorrente do Processo Licitatório nº 75/2024, modalidade Inexigibilidade 17/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 107 **-Valor: R$ 23.760,00 - Dotação Orçamentária:** 08.244.0803.2071 – 33.90.39.00 – Ficha 264 – F.R. 1.500.000.0000 **- Data**: 16/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:075FA863

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 57/2025 – TERRA ANIMAL EMPREENDIMENTOS LTDA -

Objeto: CREDENCIAMENTO de Clínicas Veterinárias, para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestados/laudos, procedimentos cirúrgicos para animaisem situação de risco, maus-tratos e animais de rua, abrangendo cães e gatos de pequeno, médio e grande porte, com a finalidade de suprir a demanda do Município na proteção e bem-estar da fauna urbana- **Vigência:** 12 meses - **Valor:R$15.000,00**- **Dotação Orçamentária:** 02014002.1854118012.142, 33903900000, Ficha 410, Fonte 150100000000- **Data:**27/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DA5D9846

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 58/2025 – CLÍNICA VETERINÁRIA SÃO VICENTE LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO de Clínicas Veterinárias, para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestados/laudos, procedimentos cirúrgicos para animaisem situação de risco, maus-tratos e animais de rua, abrangendo cães e gatos de pequeno, médio e grande porte, com a finalidade de suprir a demanda do Município na proteção e bem-estar da fauna urbana- **Vigência:** 12 meses - **Valor:R$15.000,00**- **Dotação Orçamentária:** 02014002.1854118012.142, 33903900000, Ficha 410, Fonte 150100000000- **Data:**27/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C8B5AB1B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 59/2025 – CLÍNICA VETERINÁRIA VIDA VET LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO de Clínicas Veterinárias, para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestados/laudos, procedimentos cirúrgicos para animaisem situação de risco, maus-tratos e animais de rua, abrangendo cães e gatos de pequeno, médio e grande porte, com a finalidade de suprir a demanda do Município na proteção e bem-estar da fauna urbana- **Vigência:** 12 meses - **Valor:R$15.000,00**- **Dotação Orçamentária:** 02014002.1854118012.142, 33903900000, Ficha 410, Fonte 150100000000- **Data:**27/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2B9A935B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 272/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Leis Ltda
Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos (Lei Orgânica e suas Emendas, Leis Ordinárias e Leis Complementares), estimando um acervo de 5.000 normas ao longo do tempo e, com base nas atividades de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, derivado da Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre da Inexigibilidade nº 037/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 137/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente o Contrato.
Valor: R$ 33.200,00 (trinta e três mil duzentos reais)
Dotação Orçamentária:
04.122.0402.2002-3.3.90.35.00 - Ficha: 36
Vigência: De 12 de junho de 2025 até 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:6324E971

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025; PROCESSO Nº 118/2025, tendo como objeto: Aquisição de lanches, com o objetivo de atender às necessidades alimentares em eventos, reuniões, capacitações, e outros eventos ou demais atividades promovidas pelas secretarias do Município de João Pinheiro – MG.
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso; neste ato autoriza o apostilamento da ficha orçamentarias, tendo em vista alteração na dotação orçamentária do pregão eletrônico nº 044/2025:

Dotação Orçamentária:
Ficha:635, 657 e 663.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

João Pinheiro/MG, 02 de julho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:F5D9487A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 147/2025

DECRETO Nº 147/2025

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal do Município de Lagoa da Prata-MG. - Edital nº 04/2025 para o cargo de Profissional de Apoio da Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 114/2025/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal do Município de Lagoa da Prata-MG. - Edital nº 04/2025, referente ao cargo de Profissional de Apoio da Educação Infantil.

Art. 2º O resultado final homologado foi validado e divulgado no endereço institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata www.lagoadaprata.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira de Municípios (AMM).

Art. 3º O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:3006375B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 087/2025

PORTARIA Nº 087/2025

Designa Membros Para Compor o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 11 de Lei nº 1.080/2003 e suas alterações e considerando o Ofício nº 81/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA:

I. CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO:
Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Anderson Rodrigues Andrade
Suplente: Marcos Guerra Araújo Rodrigues

Titular: Daniela Veloso Xavier Santos
Suplente: Talita da Silva Borges

Titular: Marcelo Martins de Oliveira
Suplente: Hiandara Virgínia Silva

Titular: Aracele Teixeira de Oliveira
Suplente: Pedro Paulo Bueno

Representantes da Polícia Florestal – PMMG:

Titular: Gabriel do Couto Alves
Suplente: Leonardo Ribeiro Borges

Titular: Lucas de Castro Xavier
Suplente: -

Representantes da Polícia Civil:

Titular: José Francisco Faria
Suplente: Alexandre Vieira Braga

Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/LP:

Titular: Johnnys Santana de Morais
Suplente: Charley de Oliveira Alves

II. CONSELHEIROS DOS SETORES ORGANIZADOS DA SOCIEDADE:

Representante da Fundação e Associação Para Reintegração de Assistência Social a Viciados e Carentes - FARASVEC:

Titular: Carlos Brasil Guadalupe
Suplente: Lucas Bernardes Guadalupe

Representante da Siderúrgica e Fundição - FUNDISIDER:

Titular: Silvana Alves Ferreira Borges
Suplente: Gabriel dos Santos Silva

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa da Prata:

Titular: Petrônio de Castro Rezende Júnior
Suplente: Cristina Silva

Representantes do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Lagoa da Prata:

Titular: Eduardo de Bessas Malta
Suplente: Nelson Belarmino de Souza

Representantes da Associação Comercial e Empresarial – ACE-CDL

Titular: Francisco Xavier Borges
Suplente: Elton Antônio de Oliveira

Representantes da Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de lagoa da Prata - ASCALP

Titular: Rui Batista de Moraes
Suplente: Regina Alves Fialho

III. CONSELHEIROS DE ENTIDADE CIVIL COM O OBJETIVO DE DEFESA DOS INTERESSES DE MORADORES:

Representantes da Associação de Moradores do Bairro Santa Alexandrina de Lagoa da Prata – AMBASA-LP.

Titular: Elizete Alexandrina de Castro
Suplente: Alice Ramos da Silva

IV.CONSELHEIROS DE ENTIDADE CIVIL COM A FINALIDADE DE DEFESA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE:

Representantes do Grupo de Escoteiros Professora Sidônia:

Titular: Alex Pereira Campos
Suplente: Crislei Gomes Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 112/2023 e suas alterações.

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:E99DC4CC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 088/2025

PORTARIA Nº 088/2025

Designa Membros para Compor a Comissão Permanente de Contratação, Equipe de Apoio e Agentes de Contratação.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Memorando nº 112/2025/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

Considerando a substituição da servidora **Glécia Cristina da Silva** pela servidora **Telma Rodrigues Kalks da Silva** e a substituição da servidora **Jady Taís Costa Alves** pela servidora **Hayanne Kamilla Gonçalves Silva,**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais **Telma Rodrigues Kalks da Silva** (Presidente), **Caroline Marques da Silva** (Primeira Secretária) e **Joelma Messias dos Santos** (Segunda Secretária) para compor a Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a Equipe de Apoio.

Art. 2º Ficam designados como Suplentes da Comissão os servidores municipais **Marisa de Lourdes Alves de Miranda** (Agente de Serviços Administrativos), **Luiz Fernando Pereira Barbosa** (Guarda Civil Municipal) e **Franciara Castro de Almeida Lourenço** (Auxiliar de Serviços Administrativos).

§ 1º A Primeira Secretária assumirá a Comissão Permanente de Contratações na ausência da Presidente.
§2° Os suplentes substituirão os membros da Comissão Permanente de Contratações em caso de ausências e impedimentos, em ordem sucessiva.
§3° Os suplentes serão responsáveis por comunicar ao Setor de Pessoal os períodos em que atuarem na Comissão Permanente de Contratações.

Art. 3º Quando necessário, o Presidente da Comissão Permanente de Contratações poderá requerer servidor ou informações de qualquer Setor da Prefeitura.

Art. 4º Fica assegurado ao Presidente da Comissão Permanente de Contratações a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 5º As decisões da Comissão Permanente de Contratações serão homologadas pelo Secretário Municipal de Administração e Governo.

Art. 6º Ficam designados para exercer as funções de Agentes de Contratação os servidores municipais **Hayanne Kamilla Gonçalves Silva** e **Natallia de Morais Pereira Azevedo**.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 01/07/2025, revogando-se a Portaria nº 033/2025.

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:9BE89A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 102/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

CANTINHO DA PRETA - 55.485.485/0001-42

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 02 de Julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:8F3DC7F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pagina 145 no dia 27/06/2025, onde se lê: ***CONTRATO N° 002/2024*** *Leia-se* ***CONTRATO N° 046/2024*** *alusivo a* ***DISPENSA na forma eletrônica Nº 002/2024.***

Lagoa dos Patos/MG, 02 de julho de 2025

VALÉRIA TAMIRES SOARES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:EB5CD50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 001/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11566/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ALESSANDRA CECÍLIO FONSECA** - CPF nº ***.001.746**

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Ofícios da Moda em Lagoa Santa, conforme processo administrativo nº 11566/2024.

Vigência: 23/06/2025 a 22/06/2026

Valor: R$ 7.000,00

Município de Lagoa Santa
BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Município de Lagoa Santa
JULIO JORGE TOLEDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:FB796E98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 002/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11566/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ALESSANDRA AMÁLIA VISENTIN RAMOS** - CPF nº ***.571.466**

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Trajetória Alessandra Visentin - a cada história uma história, conforme processo administrativo nº 11566/2024.

Vigência: 23/06/2025 a 22/06/2026

Valor: R$ 7.000,00

Município de Lagoa Santa
Prefeito Municipal
BRENO SALOMÃO GOMES

Município de Lagoa Santa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura
JULIO JORGE TOLEDO

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:1A3D8C62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 003/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11566/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ALEXIA JUNIA FERREIRA MARTINS - CPF nº ***.993.206****

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Confluências do Brincar de Boi - Cultura do Boi em Três Regiões do Brasil, conforme processo administrativo nº 11566/2024 .

Vigência: 23/06/2025 a 22/06/2026

Valor: R$ 7.000,00

Município de Lagoa Santa
Prefeito Municipal
BRENO SALOMÃO GOMES

Município de Lagoa Santa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura
JULIO JORGE TOLEDO

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:E3A7049B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 004/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11566/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ANA PAULA ALMEIDA MARCHESOTTI, - CPF nº ***.347.726****

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Museu Da Memória De Lagoa Santa, conforme processo administrativo nº 11566/2024.

Vigência: 23/06/2025 a 22/06/2026

Valor: R$ 7.000,00

Município de Lagoa Santa
Prefeito Municipal
BRENO SALOMÃO GOMES

Município de Lagoa Santa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura
JULIO JORGE TOLEDO

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:23874987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 005/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11566/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BELKIS AMORIM LIMA** - CPF sob o nº ***.646.696**

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Os Talentos Estão nas Ruas da Cidade, conforme processo administrativo nº 11566/2024.

Vigência: 23/06/2025 a 22/06/2026

Valor: R$ 7.000,00

Município de Lagoa Santa
Prefeito Municipal
BRENO SALOMÃO GOMES

Município de Lagoa Santa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura
JULIO JORGE TOLEDO

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:4C308AFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 006/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11566/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **HELLEN DE MOURA CANDEIA – CPF nº ***.716.476****

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Ilê Templo de Yemanjá: artografando as águas da história, conforme processo administrativo nº 11566/2024.

Vigência: 23/06/2025 a 22/06/2026

Valor: R$ 7.000,00

Município de Lagoa Santa
Prefeito Municipal
BRENO SALOMÃO GOMES

Município de Lagoa Santa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura
JULIO JORGE TOLEDO

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:3C8A787B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 007/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11566/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MARCOS JOSÉ CATARINA – CPF nº ***.973.516****

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Canção, Tradução e Identidade, conforme processo administrativo nº 11566/2024

Vigência: 23/06/2025 a 22/06/2026

Valor: R$ 7.000,00

Município de Lagoa Santa
BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Município de Lagoa Santa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura
JULIO JORGE TOLEDO

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:FFF4F7A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 008/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11566/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MARIA LUIZA DA SILVA CPF nº ***.597.046****

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Mulheres Negras Nos Terreiros Do Reinado: reflexões sobre gênero, raça, tradição e memória, conforme processo administrativo nº 11566/2024.

Vigência: 23/06/2025 a 22/06/2026

Valor: R$ 7.000,00

Município de Lagoa Santa
Prefeito Municipal
BRENO SALOMÃO GOMES

Município de Lagoa Santa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura
JULIO JORGE TOLEDO

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:C96E51E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 009/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11566/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **NANCI BATISTA ALVES** CPF nº ***.958.476**

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Vozes, Vestígios e Vivências, conforme processo administrativo nº 11566/2024.

Vigência: 23/06/2025 a 22/06/2026

Valor: R$ 7.000,00

Município de Lagoa Santa
Prefeito Municipal
BRENO SALOMÃO GOMES

Município de Lagoa Santa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura
JULIO JORGE TOLEDO

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:0867A496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 010/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11566/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **THUIRA MOREIRA NOVAES** CPF nº ***.338.126**

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Arte do Brincar: um memorial da infância lagoassantente, conforme processo administrativo nº 11566/2024.

Vigência: 23/06/2025 a 22/06/2026

Valor: R$ 7.000,00

Município de Lagoa Santa
Prefeito Municipal
BRENO SALOMÃO GOMES

Município de Lagoa Santa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura
JULIO JORGE TOLEDO

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:68C2DC42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11564/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **AGENTE CULTURAL**, **51.152.294 ANA PAULA ALMEIDA MARCHESOTTI** – CNPJ nº 51.152.294/0001-08

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Celso Vieira – Escultor Do Cerrado: Memória Vida em Madeira, conforme Processo Administrativo nº 11564/2024.

Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026

Valor: R$ 12.500,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo E Cultura

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6939D6B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11564/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **AGENTE CULTURAL**, **BELKIS AMORIM LIMA** – CPF nº ***.646.696**

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto História da Dança Popular Para Criança, conforme Processo Administrativo nº 11564/2024.

Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026

Valor: R$ 15.060,50

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo E Cultura

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2396D2BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11564/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **AGENTE CULTURAL, CAROLINE CAVALCANTI DA SILVA** – CNPJ nº 40.364.801/0001-50

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Roteiro em transe: laboratório para um cinema experimental, conforme Processo Administrativo nº 11564/2024.

Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026

Valor: R$ 12.500,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo E Cultura

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:881A9D55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11564/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **AGENTE CULTURAL**, **CAROLINA LUSTOSA DE ANDRADE** – CPF nº ***.430.966**

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Fios das Memórias, conforme Processo Administrativo nº 11564/2024.

Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026

Valor: R$ 25.000,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo E Cultura

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:AE8A6738

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11564/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **AGENTE CULTURAL**, **CIRO JUNIO PEREIRA** – CPF nº ***.542.806**

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Festival Ojuran: Juntos e Misturados, conforme Processo Administrativo nº 11564/2024.

Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026

Valor: R$ 25.000,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo E Cultura

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3E93B4EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11564/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **AGENTE CULTURAL**, **CLELIA DOS SANTOS CATARINO** – CPF nº ***.542.806**

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Ilê Templo de Yemanjá, conforme Processo Administrativo nº 11564/2024.

Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026

Valor: R$ 25.000,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo E Cultura

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:59F28901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11564/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **AGENTE CULTURAL**, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ONDA NOVA** – CNPJ nº 02.964.538/0001-41

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Conexão Lagoa, conforme Processo Administrativo nº 11564/2024.

Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026

Valor: R$ 12.500,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo E Cultura

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:818CEDFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11564/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **AGENTE CULTURAL**, **ASSOCIAÇÃO ROTA DAS DOCEIRAS DA REGIÃO DA LAPINHA DE LAGOA SANTA** – CNPJ nº 52.642.059/0001-87

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Divulgação Rota das Doceiras, conforme Processo Administrativo nº 11564/2024.

Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026

Valor: R$ 12.500,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo E Cultura

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2B2C9D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11564/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **AGENTE CULTURAL**, **JOANNA DE OLIVEIRA SOUZA** – CPF nº ***.881.486**

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto do zero, conforme Processo Administrativo nº 11564/2024.

Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026

Valor: R$ 15.060,50

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo E Cultura

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:CE4A3F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11564/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **AGENTE CULTURAL**, **55.595.272 JOÃO ALVES DOS SANTOS** – CNPJ nº 55.595.272/0001-73

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Interior de Mim, conforme Processo Administrativo nº 11564/2024.

Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026

Valor: R$ 12.500,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo E Cultura

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:F606320C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11564/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **AGENTE CULTURAL**, **49.135.861 JOÃO PAULO ESTEVES** – CNPJ nº 49.135.861/0001-76

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Viva África, conforme Processo Administrativo nº 11564/2024.

Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026

Valor: R$ 12.500,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo E Cultura

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C6070574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11564/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **AGENTE CULTURAL**, **MARCOS JOSÉ CATARINA** – CPF nº ***.973.516**

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Violagoa, conforme Processo Administrativo nº 11564/2024.

Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026

Valor: R$ 25.000,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo E Cultura

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6D2CB96F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11564/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **AGENTE CULTURAL**, **52.939.975 NANCI BATISTA ALVES** – CNPJ nº 52.939.975/0001-83

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Solo Narrativo Memórias da Lagoa, conforme Processo Administrativo nº 11564/2024.

Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026

Valor: R$ 12.500,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo E Cultura

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:44B42118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 11564/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **AGENTE CULTURAL**, **30.850.876 SILVIA CAROLINA DE LACERDA BRAGA** – CNPJ nº 30.850.876/0001-98

Objeto: a concessão de bolsa cultural ao projeto Halloween Encantaria, conforme Processo Administrativo nº 11564/2024.

Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026

Valor: R$ 12.500,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo E Cultura

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9CBC015C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
16ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, nomeados em caráter probatório, em virtude do Concurso Público 001/2023, convocado a comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas no dia, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500/loja 28 - Santos Dumont, para assinatura do Termo de Posse, conforme disciplina os artigos 17, e 20 a 25 da Lei Municipal 3.242/2012 e art. 7º da Lei Municipal n° 3.241/2012.

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	OBSERVAÇÕES
204	15455059	BÁRBARA FIRMO FELDHUES HIRT	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 08h**
209	15444881	JANICE DA COSTA SILVA BRUM	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 08h**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:727A0BA9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
38ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 04/07/2025
Horário: 13h00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintesdocumentosoriginais e cópias simples:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8º	CLÁUDIA MÁRCIA CESÁRIO COSTA	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	02/07/2025	
9º	BIANCA PEREIRA DE CARVALHO	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	02/07/2025	
18º	KELLY RAMOS MOREIRA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	02/07/2025	
19º	MARCELLY TOMAZ SANTOS	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	02/07/2025	
20º	WANDIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA TRINDADE	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	02/07/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:859F0277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa R V Rocha Eletrificações representada pelo Sr. Renan Viana Rocha, partes já qualificadas no Processo Licitatório nº 060/2024, PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art.124, inciso II da Lei nº14.133/21 e cláusula décima primeira da Ata RP nº 030/2024, resolvem aditivar 25% no quantitativo e prorrogar o prazo contratual por mais 02 (dois) meses a contar de 27 de junho de 2025 com término previsto para 26 de agosto de 2025.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 27 de junho de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

RENAN VIANA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A62E40F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2025 – PRC Nº. 069/2025

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, fica autorizada a locação, por um período de 8 (oito) meses, de um imóvel para funcionamento provisório da UBS Antônio Gonçalves Vieira situado no Distrito de São João em Laranjal/MG, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa e quantitativos em anexo, alugando o imóvel situado à Rua Principal S/N, São João da Sapucaia, Laranjal/MG, de Ana Maria Olímpio Tostes, inscrita no CPF sob o nº 905.969.606-97, com valor mensal de R$800,00 (oitocentos reais) por um período de 8 meses perfazendo o valor total de R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 30 de junho de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0F84EDDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROGRAMA SOCIAL EDUCASUPERIOR – APOIO AO ENSINO UNIVERSITÁRIO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Laranjal/MG, Estado de Minas Gerais, torna pública que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários do **Programa Social EducaSuperior – Apoio ao Ensino Universitário**, conforme as seguintes disposições.

1 – DO OBJETO DA SELEÇÃO
O **Programa Social EducaSuperior – Apoio ao Ensino Universitário**, instituído pela Lei Municipal nº 1.404 de 29 de Janeiro de 2025, destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculado em instituição de ensino na modalidade à distância, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para efeito de auxilio mensal no valor de R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais) para pagamento de mensalidade no curso de Enfermagem, e para efeito de auxilio mensal no valor de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) para pagamento de mensalidade nos cursos de Serviço Social, Educação Física, Pedagogia e Administração, com previsão do início do curso ao final deste processo seletivo e duração de 4 (quatro) anos.

2 – DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, estudantes interessados em ingressar nos cursos de nível superior, em Enfermagem, Serviço Social, Educação Física, Pedagogia e Administração, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, na modalidade à distância, e receber o benefício ofertado pelo **Programa Social EducaSuperior – Apoio ao Ensino Universitário** os estudantes que comprovem:

2.1 – prioritariamente não ser portador de Diploma de outro curso de nível superior.
2.2 – possuir domicílio no município de Laranjal.
2.3 – não possuir renda familiar mensal superior a 04 (quatro) salários-mínimos.

3 – DAS VAGAS
O Município, através da Instituição de Ensino credenciada, selecionará até 200 (duzentos) candidatos que serão beneficiários com uma bolsa para o **Programa Social EducaSuperior – Apoio ao Ensino Universitário** e que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior. Havendo empate, será observado os seguintes critérios de desempate:
Não ter curso superior;
Menor renda familiar;
Maior nota obtida no 3º ano do ensino médio.

3.1 – A seleção feita será classificatória.

3.2 – Os candidatos selecionados deverão ser submetidos a prova de vestibular pela Instituição Credenciada para ingresso no curso superior.

4 – DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA
O valor da bolsa será repassado diretamente à Instituição de Ensino EAD, mediante transferência para conta bancária de titularidade da Instituição, condicionada à comprovação de matrícula e frequência regular do beneficiário.

5 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Os interessados em participar do **Programa Social EducaSuperior – Apoio ao Ensino Universitário** deverão entregar o seu requerimento e documentação comprobatória para o seguinte endereço, no seguinte período:
Período: 03 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, de 8 às 11/ 12 ás 16 hrs.
Endereço: Rua Jeremias Dias Oliveira, s/n - Laranjal, MG, 36760-000, no Cras.

5.1 – Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no Anexo I do presente Edital. No caso de requerente menor para os atos da vida civil, o requerimento deverá ser subscrito pelo responsável legal;
5.2 – Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;
5.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
5.4 - Comprovante de domicílio no Município de Laranjal/MG;
5.5 – Declaração atestando renda familiar, conforme modelo;
5.6 – Comprovante de renda do beneficiário;
5.7 – Histórico Acadêmico do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio com validade de 90 dias, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme item 3 do presente Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO
6.1 – Findo o prazo estabelecido no item anterior, os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente entregues ao Município para as devidas providências e publicação.
6.2 – A relação **definitiva** será divulgada no Site da Prefeitura Municipal.
6.3 – Após referido período, as inscrições continuam abertas e o preenchimento das vagas passam a ser feito pela Instituição de Ensino credenciada assim que surgirem novas vagas ou para efeito de preenchimento de vagas remanescentes, bem como vagas para fila de espera.
6.4 – Para fins de preenchimento de vagas a Instituição de Ensino Credenciada obedecerá aos requisitos constantes neste edital e entregará a documentação para o Município realizar a conferência e divulgação dos beneficiários que ocuparão as vagas remanescentes, divulgação esta que ocorrerá no prazo máximo de 48 horas.

7 – DOS RECURSOS
7.1 – Divulgada a relação definitiva dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação.
7.2 – Protocolado o recurso, também no endereço constante no item 5, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.
7.3 – Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso. Caso não acolha o Recurso, prevalecerá o Resultado divulgado.
7.4 – Os estudantes selecionados deverão comparecer à Sede da Instituição de Ensino Credenciada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o resultado do vestibular, para assinar o Termo de Adesão ao **Programa Social EducaSuperior – Apoio ao Ensino Universitário.** O não-comparecimento do candidato selecionado no prazo fixado permitirá a convocação do próximo candidato classificado.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas do Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.
8.2 – Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário poderá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do município, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais a partir do 2º período.
8.3 – O presente Edital de Beneficiários permanecerá aberto pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo qualquer candidato se inscrever

durante esse período sempre que houver novas vagas ou vagas remanescentes, e ainda vagas para lista de espera.

Laranjal, 02 de julho de 2025.

DANILSO NOVAES DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Social

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
À Comissão de Seleção do Programa Social EducaSuperior – Apoio ao Ensino Universitário
NOME: _____
RG:_____CPF:_____
FILIAÇÃO:_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (_____) _____
E-MAIL: _____
CURSO: _____
POSSUI DEFICIÊNCIA: NÃO ( ) SIM ( )
TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO **Programa Social EducaSuperior – Apoio ao Ensino Universitário**, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº ___/20__. PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:
a) É portador de Diploma de outro curso de nível superior: sim ( ) não ( )
b) Possui domicílio no Município de _____
c) Possui renda familiar mensal de R$ _____,____ (_____).

E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº _____ e no Edital de Seleção de Beneficiários nº __/20__, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.
_____ - _____, _____ de _____ de _____.
_____
Requerente

ANEXO II – RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº_____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente

ANEXO III – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GOZO DE BENEFÍCIO SIMILAR

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº __/20__, E DA LEI MUNICIPAL Nº _____, QUE NÃO ESTÁ EM GOZO DE QUALQUER BENEFÍCIO OU INCENTIVO FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR, NOS TERMOS DA MENCIONADA LEI.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção do Programa Social EducaSuperior – Apoio ao Ensino Universitário

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A(O) **_____,** CONFORME OS SEGUINTES MOTIVOS:

(Expor os motivos)

POR ESSAS RAZÕES, PUGNA O REQUERENTE SEJA CONHECIDO E PROVIDO O SEU RECURSO.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B49F45AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA, DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REVISÃO DO VEÍCULO JEEP COMPASS LONGITUDE 2.0 TD350 4X4 AUT. 5 PASS RTJ-0F97, COM FULCRO NO ART. 75, IV, alínea "a", DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 26 de Junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

CARLOS ODILON MORAES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1A77F793

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 001/2025

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATOR	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO

1. Rodrigo Ferreira Theodoro	84
2. Carlos Alexandre Pereira Marquezine	83

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - MOTONIVELADORA	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. João José Pereira Carneiro	83

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
1. Rafael Lopes de Paula	82
2. Rogério Vieira da Silva	84
3. Luiz Claudio Afonso da Silva	DESCLASSIIFICADO

Leopoldina, MG, 01 de julho de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:DD09BE1A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 03/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2025 e suas alterações, **homologado em 01 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 01 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2025

Função: OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	NATANAEL DA SILVA DOMINGUES	17,0
2º	MAGDA LUCAS DA SILVA PINHEIRO	17,0
3º	SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA	17,0
4º	NILZA XISTO FERREIRA	17,0
5º	MÁRCIA IOLANDA DA SILVA GUEDES	17,0
6º	ANDERSON VALENTIM TEIXEIRA	17,0
7º	GISELE APARECIDA CESÁRIO GONÇALVES	17,0
8º	LUCY APARECIDA DA ROSA GERMANO GUERSON	17,0
9º	LAUANA DE AVELAR ESTEVES	17,0
10º	ROBERTA DE SOUZA JERONIMO	15,5
11º	CARINA COSTA LOURENÇO	15,5
12º	BRUNA COSTA DE SOUZA	15,5
13º	ANA PAULA BENTO FERNANDES	15,5
14º	WINDERSON SOARES PEREIRA	15,5

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:29544E54

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025, PRC 089/2025.

Objeto: O objeto deste Termo de Referência tem é a abertura de processo licitatório
para a aquisição de 20 (vinte) roçadeiras de grama/capim, para atendimento às necessidades da
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. RETORNO DA SESSÃONA FASE DE
JULGAMENTO APÓS DECISÃO DE RECURSO. Dia da Licitação: 07/07/2025, às 10:00 horas.
Local: www.compras.gov.br .

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Agente de Contratação. Leopoldina, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F67F2B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 020/2025-PREGÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 127/2025
LICITAÇÃO Nº 020/2025-PREGÃO
DATA: 30/06/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - PROGRAMA "FILHOS DE MINAS" PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS DO PROGRAMA *FILHOS DE MINAS*, COMPOSTO POR BOLSA MATERNIDADE, MACACÃO CURTO, MACACÃO LONGO, CULOTE, PARES DE MEIAS, COBERTOR, TOALHA COM CAPUZ E CASAQUINHO COM CAPUZ".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0127/2025 – Pregão nº. 20/2025** objeto da adesão ao Pregão Eletrônico nº 0226/2024 considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º1.273/2025, de 25 de Junho de 2025,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 79.788.766/0027-71

Valor Global da Adesão: R$ 5.804,82 (cinco mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de Junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FDCD0483

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 2986, DE 02 DE JULHO DE 2025

LEI N. º 2986, DE 02 DE JULHO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO MUNICÍPIO DE LUZ

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a pessoa jurídica de direito privado Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Município de Luz, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 671, centro, na cidade de Luz/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.638.319/0001-60 e com ato constitutivo através da Lei nº 1.260 de 18 de novembro de 2002 que "Cria o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Município de Luz".
Parágrafo único - A entidade descrita no caput é uma associação civil constituída por membros da sociedade civil, representantes de instituições públicas e das forças de segurança, cuja missão principal é promover o diálogo, a cooperação e o engajamento da comunidade em ações voltadas à prevenção da criminalidade e ao fortalecimento da segurança pública.

Art. 2º. Como requisitos indispensáveis à outorga da presente declaração de utilidade pública, a entidade beneficiária comprova o seguinte, de acordo com a Lei nº 1.260/2002:
I - que não tem fins lucrativos;
II - que tem personalidade jurídica;
III - que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;
IV - que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui vantagens pecuniárias a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 3º. Esta declaração de utilidade pública só poderá ser revogada por lei, quando a entidade beneficiária:
I - deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída;
II - deixar de preencher quaisquer requisitos mencionados no art. 2º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 02 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5DE92554

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 101/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 080/2025

Processo nº: 101/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 080/2025
Data: 01/07/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.278/2025** de 30 de Junho de 2025, **RATIFICA** a contratação para **" Prestação de Serviços de Taxista para transporte de servidores e munícipes, por quilômetro rodado, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

DANIEL HENRIQUE MENDES CARVALHO
CNPJ nº: **52.098.624/0001-97**

Valor Estimativo do Processo: R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 01 de Julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:135042AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 816/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo ***MENOR VALOR GLOBAL*** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PASSARELAS E RAMPAS, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, BEM COMO CONSTRUÇÃO DE NOVAS PASSARELAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS VIGENTES E SEGURANÇA VIÁRIA,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 16 de julho de 2025, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação**.**
Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 01 de julho de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D8815C1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 110/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 065/2025

Processo nº: 110/2025
Número de Contrato: 065/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, REALIZAÇÃO DE TESTES HIDROSTÁTICOS, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS DO TIPO ABC, PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES, CONES DE SINALIZAÇÃO, ALÉM DA LOCAÇÃO DE EXTINTORES, FAIXAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EVENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresa Contratada: EQUIPABICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS LTDA.
CNPJ da Contratada: 29.140.377/0001-28
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: 56.820,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte reais)
Data da Assinatura do contrato: 01/07/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:83C32C3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 062/2025 PROCESSO Nº: 098/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 034/2025

Objeto da Ata: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BRIGADISTAS, COM ATUAÇÃO PREVENTIVA E EMERGENCIAL, DESTINADOS A ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DURANTE A REALIZAÇÃO DA 49ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NOS DIAS 10 A 13 DE JULHO DE 2025.
Empresa detentora da ata: B. I. S. B. B CURSOS, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA - CNPJ : 53.459.637/0001-07
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – CNPJ: 19.143.475/0001-65
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o quantitativo de mais 08 (oito) brigadistas, totalizando à contratação 48 (quarenta e oito) brigadistas.
Data de Assinatura: 02/07/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:46ED5231

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 067/2024 PROCESSO Nº: 098/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

Objeto da Ata: ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO DE IDOSOS OU PESSOAS QUE TENHAM NECESSIDADES DE CUIDADOS ESPECIAIS, ASSISTENCIAIS, PROTEÇÃO E MORADIA DIGNA, ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA MÉDICA, ATIVIDADES CULTURAIS, RECREAÇÃO, VISANDO A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL.
Empresa detentora da ata: ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ : 21.186.036/0001-81
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato para 03/07/2026
Data de Assinatura: 02/07/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:315B488C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 113/2025
INEXIGIBILIDADE N° 050/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 113/2025 Inexigibilidade n° 050/2025
Processo n° 113/2025 Inexigibilidade n° 050/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE FAVIANA DE JESUA ARRUDA, CONFORME PARECER SOCIAL 373/2025. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: CINTHIA SOUZA BARBOSA - CPF: 086.727.366-64 Valor Total de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

MAR DE ESPANHA, 30 de Junho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:97DFEE25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 114/2025
INEXIGIBILIDADE N° 051/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 114/2025 Inexigibilidade n° 051/2025
Processo n° 114/2025 Inexigibilidade n° 051/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE WILTON FERREIRA VELOSO, CONFORME PARECER SOCIAL 285/2025. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: Maria das Graças Rabello - CPF: 136.580.426-72 Valor Total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

MAR DE ESPANHA, 01 de Julho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A4A9A668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ratificação de Férias-prêmio

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **deferiu** de **Licença de Férias - prêmio**, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao primeiro decênio de serviço público na prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, contados de 2 de julho de 2025 à 01 de outubro de 2025, o servidor **Alex Gonçalves Onofre**, efetivo no cargo de Operário Braçal, nos termos do art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
E para a validade do ato, torna pública a decisão.

Mendes Pimentel, MG, 03 de julho de 2025.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:0D21BE4C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – 006/2025

AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – 006/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025. O Município de Mendes Pimentel, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 18.505.347/0001-51, com sede na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, CEP 35270-000 – Mendes Pimentel/MG, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo à Dispensa de Licitação n.º 006/2025, oriunda do Processo Administrativo n.º 021/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem no município de Mendes Pimentel – MG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto n.º 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, e que sejam, observados os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e razoabilidade. **PROPONENTE:** JW EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, pessoa jurídica e direito privado, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, n.º 768, loja 01, Bairro Centro, no município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP 35.010.280, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.080.707/0001-44. **VALOR GLOBAL:** R$ 59.380,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta reais), conforme proposta apresentada e analisada no âmbito do processo administrativo. **JUSTIFICATIVA:** A contratação foi precedida de regular instrução processual, com a comprovação da vantajosidade da proposta apresentada pela contratada, atendendo aos requisitos de qualidade técnica, capacidade de execução e compatibilidade com o valor de mercado, conforme parecer técnico e jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 021/2025. **ADJUDICAÇÃO:** Após análise da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa JW EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME – CNPJ: 49.080.707/0001-44, bem como da adequação da proposta ao interesse público, adjudica-se o objeto da Dispensa de Licitação n.º 006/2025 à referida empresa, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021. **HOMOLOGAÇÃO:** Considerando o cumprimento das exigências legais e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública, homologa-se a presente dispensa de licitação, autorizando-se a contratação da empresa adjudicada para execução do objeto descrito, pelo valor total de R$ 59.380,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta reais). **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo será publicado na forma da lei, dando-se ciência às partes interessadas, e os autos do processo administrativo permanecerão à disposição para consulta e eventual fiscalização pelos órgãos de controle. MENDES PIMENTEL, 30 de junho de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:176BE41C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025. O Município de Mendes Pimentel, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 18.505.347/0001-51, com sede na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, CEP 35270-000 – Mendes Pimentel/MG, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo à Dispensa de Licitação n.º 007/2025, oriunda do Processo Administrativo n.º 024/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ornamentação a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Mendes Pimentel – MG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto n.º 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, e que sejam, observados os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e razoabilidade. **PROPONENTE:** VINICIUS SOUZA FIDELIS 13365864601,

pessoa jurídica e direito privado, estabelecida na Rua José Isidoro da Cunha, n.º 150, Bairro Centro, no município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, CEP 35.270-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.610.354/0001-06. **VALOR GLOBAL:** R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada e analisada no âmbito do processo administrativo. **JUSTIFICATIVA:** A contratação foi precedida de regular instrução processual, com a comprovação da vantajosidade da proposta apresentada pela contratada, atendendo aos requisitos de qualidade técnica, capacidade de execução e compatibilidade com o valor de mercado, conforme parecer técnico e jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 024/2025. **ADJUDICAÇÃO:** Após análise da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa VINICIUS SOUZA FIDELIS 13365864601 – CNPJ: 42.610.354/0001-06, bem como da adequação da proposta ao interesse público, adjudica-se o objeto da Dispensa de Licitação n.º 007/2025 à referida empresa, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021. **HOMOLOGAÇÃO:** Considerando o cumprimento das exigências legais e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública, homologa-se a presente dispensa de licitação, autorizando-se a contratação da empresa adjudicada para execução do objeto descrito, pelo valor total de R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais). **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo será publicado na forma da lei, dando-se ciência às partes interessadas, e os autos do processo administrativo permanecerão à disposição para consulta e eventual fiscalização pelos órgãos de controle. MENDES PIMENTEL, 30 de junho de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:0BCABE7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0134/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0070/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0035/2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPAS COM RECURSO PRÓPRIO E ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR 959200/2024, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONTRATADA: DEVA VEICULOS LTDA - CNPJ:23.762.552/0003-02. VALOR: R$950.000,00. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025. VIGÊNCIA: 02/07/2025 À 02/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:62E85C65

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº088/2025, INEXIGIBILIDADE nº 035/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM “THIAGO JONATHAN” NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NO DISTRITO BAIXA QUENTE NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: “FULL TIME ENTRETENIMENTO LTDA” CNPJ nº 23.504.023/0001-39 Data ratificação: 02 de Julho de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato N° 0133/2025 Processo Administrativo de Licitação nº. 088/2025, INEXIGIBILIDADE nº. 035/2025. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM “THIAGO JONATHAN” NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025, DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NO DISTRITO BAIXA QUENTE NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG. VENCEDOR: “FULL TIME ENTRETENIMENTO LTDA” CNPJ nº 23.504.023/0001-39 VALOR: R$100.000,00 (CEM MIL REAIS). Assinado(s): 02 de Julho de 2025. PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:09819B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Eletrônico nº 036/2025, a realizar-se dia 17/07/2025 às 8:30hrs. Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Mirabela/MG.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas -

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:95E5B4BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **119/2024**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **NOBRE & FONSECA SERVIÇOS SCM LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.444.545/0001-92. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONEXÃO COM A INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET DEDICADO E COMPARTILHADO, BANDA LARGA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS GERENCIAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA**. O presente Termo Aditivo tem por finalidade firmar o **acréscimo de 0,173811%** sobre o valor **global** do contrato primitivo que é de **R$ 29.785,20 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)** e que, corresponde a R$ 51,77 (cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) em razão da necessidade para instalação de ponto de internet na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, e, de Esporte, com endereço no Rua Ântonio Carlos Macedo nº 106 – Bairro São José. Justifica-se a necessidade da instalação de pontos de internet em todos os órgãos deste município, tendo em vista que a conectividade é essencial para a

execução eficiente dos serviços públicos e para o adequado atendimento à população, a ausência de infraestrutura de internet comprometeria significativamente as atividades administrativas e culturais desenvolvidas pela respectiva pasta, afetando negativamente a comunicação interna, a execução de projetos e o acesso dos munícipes aos serviços ofertados. Para efetivação do aditivo será necessário a inclusão de itens que não foram contemplados anteriormente na licitação, abaixo segue especificação dos pontos a serem instalados; conforme solicitação/justificativa, planilha e demais documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura e de Esporte deste Município; e ainda ratificados pelo Procurador Jurídico Municipal através de parecer (documentos anexo aos autos).

Fernanda Cristina Vieira e S. Rodrigues – Pregoeira –

Mirabela, 01 de julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:02E340D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº 054/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa OLGA BEATRIZ BRAZ VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.794.812/0001-21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPAL DE MIRABELA-*MG*. Iniciando tal prorrogação em 06 de junho de 2025 pelo período de 12 (doze) meses (até 05 de junho de 2026**)**.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:01C2B928

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Inexigibilidade nº 034/2025- Processo nº 107/2025 - Prestação de serviços médico Ortopedista com atendimento mínimo de 100 consultas mensais e 06 cirurgias no Hospital Municipal São Sebastião. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde, codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão, através do credenciamento nº 001/2.2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. Contratada: MP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ: 22.306.884/0001-40. Valor R$ 138.000,00.

Mirabela, 02 de julho de 2025.

RATIFICADA POR LUCIANO RABELO VELOSO -
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:EE21B969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA AO CONTRATO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 056/2025. Pregão Eletrônico N.º 028/2025. EMPRESA: **COFERMAC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. VALOR: R$ 869.588,50 (oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material elétrico e afins 2025. Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:17CB3140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA AO CONTRATO Nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 056/2025. Pregão Eletrônico N.º 028/2025. EMPRESA: **AVANTE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**. VALOR: R$ 229.950,60 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material elétrico e afins 2025. Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1EEB4C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 060/2025. Dispensa N.º 009/2025. EMPRESA: **CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA COSTA**. VALOR: R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telecomunicações com aparelhos fornecidos em Comodato e Manutenção Corretiva e Preventiva. Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B0C291C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO EDITAL DE RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais** torna público o **EDITAL DE RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EDITAL DE RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II** do Processo Seletivo nº 01/2024. Os arquivos, na íntegra, serão publicados nos endereços eletrônicos https://rboconcursos.selecao.net.br/ e www.montecarmelo.mg.gov.br a partir desta data.
Monte Carmelo, 2 de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Monte Carmelo –
RICARDO FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2F216582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.617, DE 02 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 23.353,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor **R$ 23.353,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais)** para **REFORÇO DE DOTAÇÕES** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.224 ***3390.30.00 3*** *MATERIAL DE CONSUMO*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 2.400,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 ***3390.30.00 54*** *MATERIAL DE CONSUMO*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 4.600,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 ***3390.39.00 73*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 318,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO - DEM ESGOTO
17.512.0059.2.284 ***3390.30.00 84*** *MATERIAL DE CONSUMO*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 800,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO - DEM ESGOTO
17.512.0059.2.284 ***3390.39.00 87*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 3.770,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO - DEM LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 ***3390.30.00 104*** *MATERIAL DE CONSUMO*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 2.000,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO - DEM LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 ***3390.39.00 107*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 1.465,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.1.128 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEM LIMPEZA URBANA
17.452.0044.1.128 ***4490.52.00 109*** *EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 400,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 10 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.611 OPERAÇAO E CONCESSAO DO ATERRO SANITÁRIO - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
17.452.0044.2.611 ***3390.30.00 133*** *MATERIAL DE CONSUMO*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 7.600,00***

VALOR ADICIONADO: R$ 23.353,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO DO PRESENTE CRÉDITO**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:
Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.272 LICENÇA DE SOFTWARE - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.272 ***3390.40.00 27*** *SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 23.353,00***

VALOR REDUZIDO: R$ 23.353,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 02 DE JULHO DE 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1AAB07A2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.618, DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.318, de 13 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, exonerado do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02 de julho de 2025:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
ASSESSOR II	CCE 2.6.15	CASSIUS DAVIS SILVA CAMPOS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2025.

Muriaé, 02 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9D27BB80

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.619, DE 02 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a regulamentação de trânsito de veículos automotores durante a 24ª edição do evento 'Cavalgada de Belisário' no distrito de Belisário e normatização para a comercialização de alimentos e bebidas e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/97, e art. 6º, incisos I da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO *que nos dias 12 e 13 de julho de 2025, será realizado no Distrito de Belisário, a 24ª Edição do evento "Cavalgada de Belisário";*

CONSIDERANDO *que, em razão do evento e da concentração de público, é necessária a implantação de uma infraestrutura própria;*

CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentar e limitar o uso de logradouros públicos e o trânsito de veículos durante o referido evento, nos dias 12 e 13 de julho de 2025, quando ocorrerá a concentração de pessoas para a participação na Cavalgada;*

CONSIDERANDO *a necessidade de preservar a segurança e os bons costumes dos que participam do evento e dos habitantes do Distrito;*

DECRETA

Art. 1º. Fica proibido o tráfego e estacionamento de veículos automotores nos dias 12 e 13 de julho de 2025, com regulamentação do DEMUTTRAN e da Polícia Militar, nas seguintes ruas do Distrito de Belisário, para a realização da Cavalgada:

I- Proibição de estacionamento, com a devida sinalização temporária, nas seguintes vias:

a) Rua Antônio Pereira Calais (Rua do Campo): proibido estacionar ao lado direito;
b) Rua João de Souza (Rua do Mercado do Paulinho Balbino): proibido estacionar em ambos os lados;
c) Rua Nossa Senhora Aparecida: proibido estacionar em ambos os lados;
d) Rua Orlindo Jorge Vital (Rua da Escola Estadual Pedro Vicente de Freitas): proibido estacionar em ambos os lados;
e) Rua Cel. Luciano Alves Pereira: proibido estacionar em ambos os lados.

II- O fechamento da via pública, dia 13 de julho (domingo), a partir das 7 horas, para que haja a passagem da Cavalgada, na seguinte via:

a) Rua Cel. Luciano Alves Pereira: no trecho em frente à Igreja Santa Lúcia, sentido Rosário da Limeira.

III- Interdição temporária das vias laterais e de acesso, próximo à Igreja Santo Antônio, até a passagem da Cavalgada, dos seguintes locais:

a) Travessa Dias Conceição Pires;
b) Rua Carlos Muniz de Souza;
c) Rua Santa Catarina;
d) Rua Luiza José Paiva.

§1º Os logradouros listados serão interditados ao tráfego de veículos, com exceção dos carros oficiais, de segurança e emergência, sendo que os locais serão devidamente sinalizados através de placas informativas e de advertência, bem como de cavaletes, tapumes e/ou outros obstáculos colocados nas ruas transversais;

§2º Os proprietários serão alertados previamente para a retirada de seus veículos;

§3º Fica proibido o uso de som automotivo nos logradouros elencados neste decreto, exceto de veículos utilizados pela organização do evento;

§4º Os proprietários de veículos com som automotivos serão previamente alertados para o desligamento dos aparelhos, especialmente no trajeto da cavalgada;

§5º Fica proibido, ainda, o uso de caixas de sons em barracas ao final de shows;

§6º Fica expressamente proibido a venda de bebidas, alcoólicas ou não, em recipiente de vidro;

§7º Durante o evento, não será permitida a entrada de cooler e/ou recipientes similares no recinto do Parque de Exposições.

Art. 2º. Fica expressamente proibido circular nas áreas públicas do evento portando bebidas alcoólicas ou não, envasadas ou acondicionadas em recipientes de vidro, bem como, copos e/ou outros objetos de vidro.

Art. 3º. O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN ficará responsável pela sinalização, coordenação, organização e orientação do trânsito durante a realização do evento.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F1554862

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica INTIMADO o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Fiscalização Tributária para tomar ciência da Decisão do Processo Administrativo, uma vez que a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o(s) mesmo(s). Em caso de não comparecimento, considera-se-à feita a notificação/intimação por este Edital, sendo o prazo para impugnação de 30(trinta) dias, a iniciar 5(cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé, conforme disposto nos artigos 42 e 479, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº3.195/2005.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	EMPRESA	CNPJ
26887/2025	FERTIMINAS MURIAE LTDA	30.706.059/0001-60
26720/2025	SEMA ELETRIFICAÇÕES LTDA	03.934.921/0001-10

Muriaé, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:27B13343

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 05, DE 02 DE JULHO DE 2025 (ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 13.393/2025 e suas alterações, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estagiários de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino;

II - Constituir Comissão de Estágio para análise das inscrições e análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.
As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

Função	Requisitos Essenciais	Número de Vagas	Bolsa Estágio	Carga Horária
Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 3º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação Educação Física.	CR*	R$ 782,50	25 horas

*Cadastro de Reserva

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. O período de inscrições será de **07h30min do dia 03 de julho de 2025 às 23h59min do dia 25 de julho de 2025**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico ***https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br*/estagioeducacaofisica***.

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação, devidamente justificado.

1.3. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.4. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

1.5. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

1.6. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

1.7. A constatação de quaisquer omissões de dados e/ou irregularidades na inscrição implicará na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do estagiário.

1.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme o disposto na alínea "c" do subitem 1.5 deste Edital, declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à forma de avaliação e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente de análise curricular, conforme os seguintes critérios:

a) Maior tempo de experiência no Projeto Escola em Movimento

b) Maior número de semestres/períodos cursados;

c) Maior idade; e

d) Prevalecendo empate, será realizado sorteio público.

4. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. O resultado do processo seletivo será divulgado nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, no sítio eletrônico ***https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br*/estagioeducacaofisica*** e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

4.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado, a ser **protocolado** no sítio eletrônico ***https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br*/estagioeducacaofisica***.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A inclusão no Programa de Estágio de graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Educação Física (entre o 3º e o 8º semestre/período);

c) Declaração de participação no Projeto Escola em Movimento

d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);

e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

f) 01 (uma) fotografia 3x4 recentes;

) Cópia do comprovante de residência;

h) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.

5.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

5.3. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto à sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos apresentados e/ou informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital e desligado do Programa de Estágio de graduação, se for o caso.

5.4. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

5.5. A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada e, caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

5.6. O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretária Municipal de Educação.

6.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão gradualmente convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital.

6.3. As vagas de estágio de graduação que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital serão divulgadas através de Editais de Convocação próprios, que serão divulgados nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, no sítio eletrônico ***https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br*/estagioeducacaofisica*** e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação do candidato.

6.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da publicação dos Editais de Convocação e demais atos publicados.

6.4. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo.

7. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

7.1. Caberá à Comissão do Estágio a análise das inscrições, a avaliação curricular, a análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, e a publicação de todos os atos praticados até a conclusão do certame nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico ***https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br*/estagioeducacaofisica***, bem como a adoção das medidas necessárias à publicação destes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:

I – Alex da Silva Pinto – Presidente da Comissão;
II – Sulamita Maria de Rezende Martins – Membro da Comissão; e
III –.Anne Kelly Lima Vieira – Membro da Comissão

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A jornada de estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, com controle de frequência, em turno único (matutino ou vespertino), conforme disponibilidade da unidade local onde será realizado o estágio.

8.2. A jornada de atividades poderá ter a duração estendida até o limite de 06 (seis) horas diárias, havendo interesse das partes envolvidas, desde que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.

8.3. A bolsa estágio corresponde ao valor de R$ 782,50 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente, de acordo com o Decreto n.º 10.908/22, ou outro que venha a substituí-lo.

8.4. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital de Convocação publicado nos termos do item 6.3, deixar de apresentar a documentação pertinente, se recusar a iniciar as atividades na data estipulada, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.

8.5. O candidato fará jus à bolsa estágio, seguro de vida e acidentes pessoais (mediante Apólice Coletiva de Seguros) e vale transporte.

8.6. Competirá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.

8.7. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, no sítio eletrônico *https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br*/estagioeducacaofisica* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.8. O candidato convocado terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias acadêmicas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano.

8.9. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto n.º 8.292/17 e suas alterações, e este Edital.

8.10. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

8.11. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir os termos aqui estabelecidos, bem como o disposto nas normativas vigentes, em eventual assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico *https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br*/estagioeducacaofisica*.

8.13. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

8.14. As informações sobre o processo seletivo regido por este Edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico *https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br*/estagioeducacaofisica* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerta das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 02 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO/ HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
03/07/2025	Início das Inscrições	*https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br/*estagioeducacaofisica*
25/07/2025	Término das Inscrições	
29/07/2025	Resultado Preliminar	*https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br/*estagioeducacaofisica* e Diário Oficial dos Municípios Mineiros
30/07/2025 e 31/07/2025 (08h às 11h e 13h às17h)	Recursos	Protocolar no site *https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br/*estagioeducacaofisica*
04/08/2025	Resposta dos Recursos	*https://*www.digiescola.muriae.mg.gov.br/*estagioeducacaofisica* e Diário Oficial dos Municípios Mineiros
05/08/2025	Resultado Final	
05/08/2025	Homologação do Processo Seletivo	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Município de _____, estado de _____, portador(a) do CPF n.º _____ e cédula de identidade n.º _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que sou agente ou servidor público do Município de Muriaé, ocupante do cargo/função pública de _____, cuja carga horária é de (_____) _____ horas semanais, e encontro-me atualmente lotado na Escola Municipal _____ e cumprindo horário da seguinte forma:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
SEGUNDA-FEIRA		
TERÇA-FEIRA		
QUARTA-FEIRA		
QUINTA-FEIRA		
SEXTA-FEIRA		

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7157BB46

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.317 / 2025

"Dá denominação de Vila Florismundo Messias de Morais o logradouro público conhecido como "Beco da Rua Rio Branco", situado no Bairro Bairro Santa Terezinha, nesta cidade providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominada de Vila Florismundo Messias de Morais o logradouro público anteriormente conhecido como "Beco da Rua Rio Branco", situado no Bairro Santa Terezinha, nesta cidade.

Art. 2°. O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar no referido local placa indicativa

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AC8B3FD7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.318 / 2025

Da Denominação à capela mortuária do distrito de São Fernando de "Capela Mortuária HINTZE DA SILVA COUTO (Teté)

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica oficializada e denominada de Capela Mortuária HINTZE DA SILVA COUTO mais conhecido como (Tio TETÉ) a capela mortuária do Cemitério Municipal do Distrito de São Fernando, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C414FF92

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.319 / 2025

"Dá denominação de Estrada Antônio Ribeiro de Oliveira o logradouro público conhecido como "Estrada do Ivaí", situado no perímetro que se inicia após as Ruas Rosa Moreira e Dr. Newton Resende após o pontilhão até a divisa da comunidade de Ivaí, - Município de Patrocínio do Muriaé (MG) nesta cidade e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominada de Estrada Antônio Ribeiro de Oliveira o logradouro público conhecido como "Estrada do Ivaí", situado no perímetro que se inicia após as Ruas Rosa Moreira e Dr. Newton Resende após o pontilhão até a divisa da comunidade de Ivaí, Município de Patrocínio do Muriaé (MG), nesta cidade.

Art. 2°. O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar no referido local placa indicativa

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:72BCC52B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.322 / 2025

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.623, DE 23 DE MARÇO DE 2023, QUE PASSA A DISPOR SOBRE O "DIA E A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCLUSÃO DA PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 6.623, de 23 de março de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Dia e a Semana Municipal de Conscientização e Inclusão da Pessoa com síndrome de Down, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreende o dia 21 de março, data alusiva ao Dia Internacional da síndrome de Down, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município."

Art. 2º A Lei Municipal nº 6.623, de 23 de março de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 2º:

"Art. 2º São objetivos da "Semana Municipal de Conscientização e Inclusão da Pessoa com síndrome de Down":
I - Promover a conscientização da sociedade muriaeense sobre as capacidades, potencialidades e direitos das pessoas com síndrome de Down, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
II - Combater o capacitismo, o preconceito e a discriminação contra a pessoa com síndrome de Down em todos os ciclos da vida e setores da sociedade;
III - Divulgar informações atualizadas sobre a síndrome de Down, com foco na saúde, educação, mercado de trabalho, esporte, cultura e lazer, visando à plena inclusão e participação social;
IV - Estimular a autonomia, a independência e o protagonismo das pessoas com síndrome de Down;
V - Valorizar a contribuição das famílias, dos profissionais e das organizações da sociedade civil que atuam na defesa e garantia dos direitos deste segmento populacional."

Art. 3º A Lei Municipal nº 6.623, de 23 de março de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 3º:

"Art. 3º Durante a semana, poderá ser feita divulgação referente à conscientização da síndrome de Down junto aos estabelecimentos de ensino na rede pública e privada do município de Muriaé, com ações de esclarecimento e palestras sobre o tema, bem como o combate ao preconceito, visando a inclusão nas escolas."

Art. 4º A Lei Municipal nº 6.623, de 23 de março de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 4º:

"Art. 4º As ações referidas nesta Lei serão coordenadas e executadas de forma articulada entre as Secretarias Municipais, em especial as de Educação, Saúde e de Desenvolvimento Social, podendo ser firmadas parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, conselhos de direitos e organizações não governamentais."

Art. 5º A Lei Municipal nº 6.623, de 23 de março de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 5º:

"Art. 5º Caberá ao Poder Público, se necessário, regulamentar a aplicação da presente lei."

Art. 6º O Art. 2º da Lei Municipal nº 6.623, de 23 de março de 2023, passa a vigorar como Art. 6º, com a seguinte redação:

"Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:96C8FE2B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.323 / 2025

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Muriaé o tradicional Sermão da Montanha realizado anualmente pela Igreja do Evangelho Quadrangular da Região 415 na Sexta-feira da Paixão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Muriaé o Sermão da Montanha, o qual todos os anos é realizado pela Igreja do Evangelho Quadrangular da Região 415. O tradicional evento no ano de 2025 marcou sua 31ª edição. O evento recebe as mais diversas denominações e religiões.

Art. 2º - Nesta lei fica de caráter abrangente toda a composição do evento como cultural: participação de todo Município e cidades circunvizinhas, decoração fazendo a simbologia da cruz, do peixe e do pão, sonorização do evento, organização e apoio dos pastores do Município, entrada das bandeiras: nacional, estadual, dentre outras da religião, momento cívico, e demais características que fazem parte do evento

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá adotar medidas de apoio, incentivo e preservação desta manifestação cultural, visando à sua continuidade, valorização e difusão junto à comunidade local e aos visitantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5F8968F8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.326 / 2025

"Dispõe sobre medidas de apoio logístico para a realização de provas práticas de direção veicular em vias públicas do Município de Muriaé e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal, poderá adotar medidas de apoio ao DETRAN/MG, para realização de provas práticas de direção veicular em vias públicas do Município de Muriaé.

Art. 2º As medidas de apoio referidas no art. 1º poderão incluir:

I – a instalação de sinalização temporária com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando a realização da prova e solicitando, de forma orientativa, a desocupação voluntária das vias públicas diretamente envolvidas;

II – a realização de campanhas de conscientização dirigidas à população local sobre a importância de manter as vias livres durante os exames práticos de direção;

III – o apoio de agentes municipais de trânsito, quando disponíveis, para orientar o tráfego nos locais de realização das provas;

IV – a articulação com os órgãos e entidades responsáveis pela aplicação das provas práticas, com o objetivo de mapear previamente os locais e otimizar a logística.

Art. 3º A execução das medidas previstas nesta Lei observará os limites da competência municipal e não poderá, em nenhuma hipótese, impor obrigação compulsória de retirada de veículos particulares das vias públicas, salvo nas hipóteses previstas no Código de Trânsito Brasileiro ou em regulamentação própria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1A1B008B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.327 / 2025

"Dispõe sobre a regularização de construções, reformas, modificações ou ampliações de edificações comprovadamente existentes no Município de Muriaé, dentre outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas e as condições para a regularização de construções, reformas, modificações ou ampliações de edificações novas, comprovadamente concluídas até a data da publicação desta Lei, executadas sem o licenciamento do Poder Executivo e que estejam em desacordo com os parâmetros estabelecidos nas legislações vigentes, desde que atendam os seguintes requisitos:

I – O imóvel esteja situado em local cujo sistema viário esteja definido;

II – Atenda critérios de segurança estrutural estabelecidos em Normas Técnicas;

III – A edificação não invada vias ou logradouros públicos;

IV – A irregularidade tenha ocorrido anterior à data da publicação desta Lei; e

V – A edificação possua condições de higiene e habitabilidade;

§ 1º Apenas obras concluídas até a data de publicação da presente Lei serão beneficiadas pela mesma.

§ 2º Considera-se obra concluída aquela que possuir condições de higiene e habitabilidade até a data da publicação desta Lei.

Art. 2º Para efeito da regularização de que trata esta Lei, consideram-se edificações irregulares aquelas:

I – executadas sem projeto arquitetônico aprovado;

II – executadas em desacordo com o projeto arquitetônico previamente aprovado;

III – acrescidas ou alteradas sem aprovação prévia do projeto arquitetônico.

§ 1º Em caso de construção situada em lote não aprovado, a regularização da edificação poderá ser concomitante à regularização do parcelamento do solo.

§ 2º Dependerá de prévia anuência ou autorização do órgão competente a regularização das edificações tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área protegida e as destinadas a usos e a atividades regidas por legislação específica.

Art. 3º Não serão passíveis de regularização as seguintes edificações:

I – implantada em área de risco, em área considerada não edificável, em área pública, salvo quando expressamente autorizado pela entidade competente;

II – esteja sub judice em decorrência de litígio entre particulares, relacionado à execução de obras irregulares.

III – edificadas em terrenos considerados necessários ao desenvolvimento do Município, à defesa das reservas naturais, à preservação de interesse ambiental, cultural e histórico e à manutenção dos aspectos paisagísticos, conforme legislação específica;

IV – que não possuam acesso por via pública ou servidão de passagem averbada na Certidão de Matrícula; e

V – estejam em débito com os tributos municipais;

Art. 4º Para a obtenção dos benefícios de que trata esta Lei, o proprietário ou seu representante legal deverá apresentar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, instruído com a seguinte documentação:

a) título de propriedade registrado;

b) certidão de matrícula atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis – CRI competente;

c) inscrição no CPF e carteira de identidade, quando pessoa física;

d) última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial, inclusive, com o Contrato Social Consolidado ou Ata da última Assembleia Geral de Acionistas que reformou o estatuto social da Companhia, inclusive o último Estatuto Social consolidado, devidamente arquivados na Junta Comercial ou publicados no Diário Oficial ou Ata da Última Assembleia arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Estatuto Social consolidado; Ato de nomeação dos administradores, caso os mesmos não sejam nomeados através do Contrato Social ou Ata de eleição dos representantes legais em vigência ou Ata da eleição dos diretores em vigência; Procuração, caso não sejam os representantes nomeados em ata; Cartão de CNPJ atualizado; CPF e carteira de identidade dos representantes legais, quando pessoa jurídica;

e) projeto arquitetônico da edificação, composto por:

I – planta de situação;

II – planta de localização constando, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote e planilha de áreas da mesma;

III – planta baixa de todos os pavimentos da edificação;

IV – para edificações unifamiliares, um corte passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;

V – para edificações multifamiliares e comerciais, dois cortes passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;

VI – no selo de identificação de cada prancha: Regularização de Obra, nos termos desta Lei.

VII – comprovante do recolhimento do preço público de análise e aprovação do projeto de regularização;

f) certidão negativa de tributos municipais relativa ao imóvel.

g) anuência da Sociedade Condominial, quando for o caso.

h) termo de Responsabilidade pela estabilidade da estrutura, instalações, sistema de esgoto, higiene e habitabilidade ou ocupação devidamente assinado por profissional habilitado;

i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do projeto arquitetônico ou outros que a Autoridade Municipal julgar necessárias;

j) cálculo de áreas para lançamento e declaração de área excedente assinada por profissional habilitado;

k) quando se tratar de irregularidade em aberturas a menos de 1,50 m das divisas, o proprietário deverá anexar o Termo de Anuência firmado pelo proprietário lindeiro, bem como cópia da certidão de matrícula do imóvel vizinho envolvido;

l) outros documentos julgados necessários pela Autoridade Municipal; e

Parágrafo único. As aberturas comprovadamente existentes há mais de um ano e dia serão passiveis de regularização sem a necessidade de apresentação de anuência do vizinho confrontante.

Art. 5º Recebido o processo, a Administração Municipal procederá a análise e instrução do processo em até 60 (sessenta) dias, realizando vistoria no local, com a finalidade de informar quanto ao existente e o projeto apresentado, com a elaboração de um relatório técnico de inconformidades para posterior deliberação pelo COMUPLAN.

Parágrafo único. Entendendo tecnicamente necessário e viável, a Administração Municipal poderá impor ajustes e modificações construtivos na edificação para a sua regularização.

Art. 6º Encaminhado os autos para o COMUPLAN, o mesmo deverá reunir-se, em até 60 (sessenta) dias, para análise e aprovação do relatório de inconformidades, deliberando, por maioria simples, pela regularização da edificação e adoção de medidas mitigatórias, se for o caso.

§ 1º Do indeferimento da regularização pelo COMUPLAN caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

§2º Estando a obra em desacordo com os atuais padrões urbanísticos e/ou técnicos, o Poder Público, além do recolhimento de preço público de compensação urbanística, poderá firmar com o interessado em regularizar a edificação, Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, no qual constará o compromisso quanto ao cumprimento das medidas mitigatórias apontadas, com cronograma de obras sempre que houver previsão dessas.

§ 3º As medidas mitigatórias referidas nesta Lei são todas as alterações que necessitem ser efetuadas na edificação, com a finalidade de adequá-la aos padrões urbanísticos exigidos pelas leis vigentes quando da sua execução.

§4º As medidas mitigatórias serão propostas pelo COMUPLAN e constarão de cronograma de execução das referidas obras, fixado pelo Município e constante no Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 7º A regularização de edificação será aprovada em Resolução do COMUPLAN, ficando a expedição do Alvará de Regularização de Obra condicionada ao recolhimento prévio de preço público de compensação urbanística, calculado de acordo com o tipo de irregularidade.

§ 1º O valor do preço público a ser pago pela regularização da edificação corresponderá à soma dos cálculos referentes a cada tipo de irregularidade, de acordo com os critérios definidos nesta Lei.

§ 2º A avaliação do imóvel ou edificação para os fins de pagamento de preço público de compensação urbanística, se dará nos seguintes moldes:

a) Para os imóveis ou edificações comprovadamente concluídas até a data do dia 21 de junho de 2017 serão isentos do pagamento de compensações urbanísticas;

b) Para os imóveis ou edificações comprovadamente concluídas entre as datas do dia 21 de junho de 2017 à data do dia 26 de junho de 2019, o cálculo da regularização será considerado sobre o valor venal do terreno;

c) Para os imóveis ou edificações comprovadamente concluídas entre as datas do dia 26 de junho de 2019 à data de publicação da presente lei, o cálculo da regularização equivalerá ao valor de mercado do imóvel, definido pela Comissão de Avaliação Imobiliária.

§ 3º A construção de área acima do permitido pelo Coeficiente de Aproveitamento e Taxa de Ocupação, será passível de regularização, mediante o recolhimento do valor em reais, correspondente ao resultado da multiplicação da área irregular construída pelo valor do metro quadrado do terreno.

§ 4º O não atendimento aos recuos e afastamentos frontal, laterais e de fundos mínimos será passível de regularização, mediante o recolhimento em reais, do valor do metro quadrado do terreno, correspondente ao cálculo da área extrapolada, em metros quadrados ou fração, multiplicada pelo número de pavimentos da edificação em situação irregular, a partir da limitação imposta.

§ 5º Tratando-se de edificações sem o número mínimo de vagas para garagem, a regularização será possível, mediante o recolhimento em reais, do valor correspondente a 15 m² (quinze metros quadrados) por vaga inferior ao número exigido, tendo como base de cálculo o valor do metro quadrado do terreno por logradouro, de acordo com a Planta de Valores Genéricos.

§ 6º Tratando-se de outras irregularidades não dispostas neste artigo, será fixado pelo COMUPLAN o valor da compensação urbanística, que deverá observar como referência o valor mínimo de 100 (cem) e máximo de 3.000 (três mil) Unidades Padrão Fiscal Municipal – UPFM por irregularidade.

§ 7º Os recursos arrecadados com a compensação urbanística serão transferidos para o FUNDES – Fundo de Desenvolvimento Urbano.

Art. 8º A regularização deverá contemplar toda e qualquer edificação constante no lote e considerará todos os requisitos urbanísticos previstos nas normas vigentes.

Art. 9º Toda regularização acarretará no cadastramento municipal, e os valores de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e outros tributos relativos ao imóvel serão lançados com a nova base de cálculo no próximo exercício fiscal.

Art. 10. A regularização de edificação decorrente desta Lei não implica o reconhecimento de direitos quanto à regularização de uso irregular ou à permanência de uso desconforme porventura instalado no imóvel.

Art. 11. Sem prévia autorização do órgão municipal competente, não poderá haver alteração da área edificada durante o processo de aprovação da regularização.

Parágrafo único. Se houver alteração da área edificada, sem permissão do órgão municipal competente, o pedido de regularização será indeferido.

Art. 12. Os processos e as notificações para regularização de edificação, em andamento no Município na data da publicação desta Lei Complementar, poderão ser analisados segundo os parâmetros nesta estabelecidos, desde que haja manifestação expressa do interessado, além da apresentação dos documentos exigidos.

Art. 13. Os pedidos de regularização de edificações com fundamento nesta Lei Complementar não isentam o proprietário do pagamento de tributos, preços públicos, eventuais multas emitidas em razão de irregularidades constatadas na edificação e outras obrigações legais incidentes sobre o imóvel.

§ 1º. Fica isento do pagamento do preço público de compensação urbanística, a regularização de edificações unifamiliares, construídas como única unidade no lote, com área máxima construída de até 100,00 m² (cem metros quadrados), desde que edificada por pessoa física para fins de moradia própria e que não possua outro imóvel.

§ 2º. Para regularização promovida por pessoa física será concedida redução na proporção de 70% (cinquenta por cento) no valor do preço público de compensação urbanística devida.

§ 3º. Para pessoa jurídica, para os casos previstos na alínea "C", §2°, artigo 7°, será concedida redução na proporção de 50% (cinquenta por cento) no valor do preço público de compensação urbanística devida para requerimento protocolado em até 1 (um) ano após a publicação desta lei.

§ 4º. A expedição do Alvará de Regularização de Obra somente poderá ser realizada após a quitação integral dos tributos e preços públicos devidos, bem como do cumprimento integral das medidas mitigatórias determinadas.

§ 5º. As edificações cujo proprietário está inserido no Cadastro Único de Programa Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou outro programa que eventualmente o substitua, ficam isentas do recolhimento de preço público de compensação urbanística, exceto os casos de imóveis exclusivamente comerciais.

Art. 14. Na impossibilidade de regularização da construção ou na constatação de quaisquer edificações irregulares, o Município, no exercício do poder de polícia que lhe cabe, deverá determinar a adoção das medidas pertinentes.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, revogando disposições em contrário, sendo a vigência do benefício previsto na alínea "C", §2°, artigo 7°, será de 2 (dois) anos, prorrogável unicamente por igual período.

Art. 16. Fica revogada a Lei Municipal nº 5.836/2019.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 02 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BC37D5E7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.329 / 2025

Institui o Dia do Administrador no calendário cívico-cultural do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário cívico-cultural do Município de Muriaé, o Dia do Administrador, a ser celebrado anualmente no dia 9 de setembro, em alusão à regulamentação da profissão, estabelecida pela Lei Federal nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Art. 2º As comemorações alusivas à data poderão ser promovidas em parceria com o Conselho Regional de Administração (CRA), instituições de ensino, entidades representativas da categoria e com o apoio do Poder Executivo Municipal, por meio da realização de eventos, palestras, seminários, homenagens e demais atividades que valorizem e fortaleçam a profissão de Administrador.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:60C8DD9D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.330 / 2025

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com a Associação Bom Viver.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO BOM VIVER**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n. 55.504.322/0001-60, com sede à Rua Carolina Brum, n.º 35, Chácara Doutor Brum, Muriaé/MG, CEP: 36.889-049, para a transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à disponibilização de apoio multidisciplinar no atendimento a crianças com necessidades de suporte cognitivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 02 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:78BD92A5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 020/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: LUIS GUILHERME FARIA MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.045.007/0001-93, situada à Rua Antônio Vieira Bastos, nº 156, Casa 1A, Espera Feliz-MG, CEP 36830-000, na pessoa de sua representante legal, Sr. LUIS GUILHERME FARIA MARQUES, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, referente à obra no Bosque Saulo Rodrigues Pereira (Praça do Vale Verde)– Muriaé/MG, Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, referente à obra no **Bosque Saulo Rodrigues Pereira (Praça do Vale Verde) – Muriaé/MG**, a qual apresenta **danos e irregularidades no banco de concreto armado e no meio-fio**, em desconformidade com as especificações previamente estabelecidas e com os padrões de qualidade esperados para este tipo de serviço. Diante disso, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para o **conserto do banco de concreto armado**, de forma a garantir sua funcionalidade e acabamento adequado, bem como a **regularização do meio-fio**, corrigindo-se os trechos irregulares, danificados ou fora do alinhamento.
A NOTIFICADA deverá vistoriar a obra e corrigir pontos onde forem encontrados esses defeitos.'
Solicitamos que as correções sejam realizadas em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de publicação desta notificação e a liberação do BM 02 estará condicionada ao conserto dos serviços.
Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 023001/2025, Concorrência Eletrônica 001/2025.

Muriaé, 02 de julho de 2025.

LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
CREA 383355MG
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:83BB7563

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-SRP PEÇAS E SERVIÇOS VEÍCULOS PESADOS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 034/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE

LICITAÇÃO DIA 18/07/2025 ÀS 09:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 03/07/2025– INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F61253FB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025-COMPRA ENERGIA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE

DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO- PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 035/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO 50% INCENTIVADA ESPECIAL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE - ACL PARA O SUPRIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE MÉDIA TENSÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ MG -DEMSUR, COM PONTO DE ENTREGA NO CENTRO DE GRAVIDADE DO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA22/07/2025 ÀS 09:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) -**WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE03/07/2025– INFORMAÇÕES PELO SITEWWW.DEMSUR.COM.BROU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –
ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:19BDFD83

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA BEIJO APIMENTADO, NO DIA 13/07/2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA 24ª CAVALGADA DO PRODUTOR RURAL DO DISTRITO DE BELISÁRIO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG - CONTRATADA: BANDA BEIJO APIMENTADO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - VALOR: R$ 68.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 02/07/2025 E ENCERRA-SE EM 13/08/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 119, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:59981D8A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA CRISTIANO BANNI & DANIEL, NO DIA 12/07/2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA 24ª CAVALGADA DO PRODUTOR RURAL DO DISTRITO DE BELISÁRIO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG - CONTRATADA: CRISTIANO BANNI & DANIEL - CIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - VALOR: R$ 32.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 02/07/2025 E ENCERRA-SE EM 12/08/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 119, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8BAE1433

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA OS GARGANTAS DE OURO, NO DIA 12/07/2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA 24ª CAVALGADA DO PRODUTOR RURAL DO DISTRITO DE BELISÁRIO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG - CONTRATADA: GARGANTA DE OURO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - VALOR: R$ 98.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 02/07/2025 E ENCERRA-SE EM 12/08/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 119, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:DC229E87

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 055/2025 – Objeto: Pregão para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à realização do Curso de Eletricista Residencial no Centro de Treinamento Profissional de Muriaé, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, Bairro Barra, por meio do sistema de registro de preços. Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 17/07/2025 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:B7401A45

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 058/2025 – Objeto: O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de cartuchos e kit de substituição de cabeça de impressão, destinados à impressora plotter HP DesignJet T830, de uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo da Prefeitura de Muriaé, por meio do Sistema de Registro de Preços. Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 18/07/2025 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves,

Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:7F7F53B8

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIAELETRÔNICANº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo objeto:

Contratação de empresa especializada na construção civil para reforma de edificação do CEAE – Centro Estadual de Atenção Especializada em Muriaé – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME,inscritanoCNPJsob o nº05.063.122/0001-40,com sede àAvenida Doutor Passos, nº 125, sala 03, Barra, Muriaé-MG, CEP:36.884-002, no valor global

Muriaé,01 de julho de 2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:7C21B6D3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	**091/2025**
Licitação Nº	**008/2025**
Modalidade	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
Data Adjudicação	**01/07/2025**
Data da Homologação	**01/07/2025**
Objeto Adjudicado	Contratação de empresa especializada na construção civil para reforma de edificação do CEAE – Centro Estadual de Atenção Especializada em Muriaé – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Fornecedore valor: **J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME,**inscritanoCNPJsob o nº05.063.122/0001-40,com sede àAvenida Doutor Passos, nº 125, sala 03, Barra, Muriaé-MG, CEP:36.884-002, no valor global de **R$ 612.417,53(seiscentos e doze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).**	

Muriaé,01 de julho de 2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:C91FB6FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 026/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025- O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 18 julho de 2025, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor valor por item, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem automotiva, compreendendo lavagem simples (externa e interna) e lavagem tipo meia-sola (limpeza externa com aspiração interna), para atendimento aos veículos oficiais das diversas Secretarias Municipais de Naque/MG. A ser custeado com recursos próprios e vinculados. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Naque, na seção de licitações, por meio do link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes.

Naque, 02 de julho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:3F70FF21

PREFEITURA DE NAQUE
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025
ADESÃO N° 001/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 004/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de próteses odontológicas removíveis, com fornecimento personalizado e prestação de serviços especializados, por profissional em prótese dentária, incluindo moldagem e ajuste junto aos pacientes, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente.
Órgão gestor: Prefeitura Municipal Campanário/MG

Empresa: WARLEM R. SOARES ME, CNPJ, 24.080.747/0001-65, sediada RUA CASTANHEIRAS 533 - BAIRRO FILADELFIA CEP 39803-177 - TEOFILO OTONI/MG.

A Prefeitura Municipal de Naque, representada pelo Prefeito Municipal Robson De Sena Moreira , torna público seu interesse na ADESÃO (Carona) à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 004/2025, promovido pelo Prefeitura Municipal Campanário/MG. A detentora da referida ata é a Empresa WARLEM R. SOARES ME, CNPJ, 24.080.747/0001-65.
A adesão será realizada conforme as quantidades e condições estabelecidas na mesma, conforme especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
	CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL; CÓDIGO SUS: 07.01.07.013-7; COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE MOLDAGEM E ASSIATÊNCIA TÉCNICA.	UN	100	R$383,70	R$38.370,00
	CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL; CÓDIGO SUS: 07.01.07.012-9; COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE MOLDAGEM E ASSIATÊNCIA TÉCNICA.	UN	100	R$383,70	R$38.370,00
	CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR	UN	100	R$387,60	R$38.760,00

	REMOVÍVEL; CÓDIGO SUS: 07.01.07.010-2; COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE MOLDAGEM E ASSIATÊNCIA TÉCNICA.				
	CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL; CÓDIGO SUS: 07.01.07.009- 9; COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE MOLDAGEM E ASSIATÊNCIA TÉCNICA.	UN	100	R$387,60	R$38.760,00
	SERVIÇO DE MOLDAGEM PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS; POR ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA; COM ATENDIMENTO JUNTO À UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	UN	12	R$2.853,75	R$34.245,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 188.505,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinco reais).

Naque/MG, 02 de julho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:D1FD8911

PREFEITURA DE NAQUE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025
ADESÃO N° 001/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 004/2025, promovido pelo Prefeitura Municipal Campanário/MG, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de próteses odontológicas removíveis, com fornecimento personalizado e prestação de serviços especializados, por profissional em prótese dentária, incluindo moldagem e ajuste junto aos pacientes, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente.

Considerando o cumprimento dos requisitos legais e a análise favorável do processo, HOMOLOGO a presente adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, tendo como empresa detentora WARLEM R. SOARES ME, inscrita no CNPJ nº 24.080.747/0001-65, sediada na Rua Castanheiras, nº 533, Bairro Filadélfia, CEP 39803-177, Teófilo Otoni/MG, no valor total de R$ 188.505,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinco reais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na ata de registro de preços aderida.

A presente homologação autoriza a formalização do respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável, observadas todas as normas pertinentes.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 02 de julho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:C3724CC9

PREFEITURA DE NAQUE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025
ADESÃO N° 002/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2024, cujo objeto é o registro de preços para materiais médico-hospitalares, reagentes, insumos, equipamentos e saneantes promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES.
Considerando o cumprimento dos requisitos legais e a análise favorável do processo, HOMOLOGO a presente adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, tendo como empresa detentora MAT MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA , CNPJ 22.445.814/0001-72 sediada a Vila Salomão, Sala 33 – Bairro Esplanada – Caratinga/MG, com valor global de R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na ata de registro de preços aderida.
A presente homologação autoriza a formalização do respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável, observadas todas as normas pertinentes.
Publique-se e Cumpra-se.
Naque/MG, 02 de julho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:586340EA

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025
ADESÃO N° 001/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 004/2025, promovido pelo Prefeitura Municipal Campanário/MG, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de próteses odontológicas removíveis, com fornecimento personalizado e prestação de serviços especializados, por profissional em prótese dentária, incluindo moldagem e ajuste junto aos pacientes, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente.

Dessa forma, em conformidade com a legislação e considerando o mérito do processo administrativo nº. 062/2025, Adesão N° 001/2025, ADJUDICO o objeto à empresa WARLEM R. SOARES ME, CNPJ, 24.080.747/0001-65, sediada Rua Castanheiras 533 - Bairro Filadelfia Cep 39803-177 - Teofilo Otoni/MG, com valor global de R$ 188.505,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinco reais), nos termos da Ata de Registro de Preço nº 001/2025 de 21 de fevereiro de 2025 do Prefeitura Municipal Campanário/MG.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 02 de julho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:409B64C9

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025
ADESÃO N° 002/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2024, cujo objeto é o registro de preços para materiais médico-hospitalares, reagentes, insumos, equipamentos e saneantes promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES.

Dessa forma, em conformidade com a legislação e considerando o mérito do processo administrativo nº. 063/2025, Adesão N° 002/2025, ADJUDICO o objeto à empresa MAT MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA , CNPJ 22.445.814/0001-72 sediada a Vila Salomão, Sala 33 – Bairro Esplanada – Caratinga/MG, com valor global de R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais), nos termos da Ata de Registro de Preços nº 03/2024 de 19 de novembro de 2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES.
Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 02 de julho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:241D9B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0130/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0130/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - CONDOR-PAPELARIA, LIVRARIA,GRAFICA E EDITORA LTDA, 06.036.417/0001-90
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLHOS ESPORTIVOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL - 0009/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000054/25
VIGÊNCIA:25/06/2025 À 24/06/2026
VALOR: 129.550,00

NATERCIA - MG - DATA 25/06/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:330B5DFB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0131/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0131/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA, 46.161.570/0001-64
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLHOS ESPORTIVOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL - 0009/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000054/25
VIGÊNCIA:25/06/2025 À 24/06/2026
VALOR: 2.468,00

NATERCIA - MG - DATA 25/06/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:F88D676E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0132/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0132/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, 49.681.792/0001-04
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLHOS ESPORTIVOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL - 0009/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000054/25
VIGÊNCIA:25/06/2025 À 24/06/2026
VALOR: 7.494,20

NATERCIA - MG - DATA 25/06/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:F1204E52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 1º Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Nº 005/2025, adesão à ATA de Registro de Preços Nº 156/2024 para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, celebrado junto ao município de Nepomuceno/MG, vinculada à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 020/2024, Processo Licitatório Nº 081/2024 do município de Serrania/MG. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado, passando a vigorar até 13/10/2025. Valor Global de uso estimado mantido: R$128.750,00 (Cento e vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Suprema Máquinas Peças e Manutenção Ltda.

Nepomuceno, 12/06/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B7CA6D5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 1º Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 006/2025, adesão à ATA de Registro de Preços Nº 196/2024 para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais / genuínos de veículos leves e pesados, celebrado junto ao município de Nepomuceno/MG, vinculada à licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 045/2024, Processo Licitatório Nº 093/2024 do município de Três Pontas/MG. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado, passando a vigorar até 13/12/2025. Valor Global de uso estimado: R$ 76.750,00 (Setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e

condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Jose Maria Pereira Peças e Serviços Ltda.

Nepomuceno, 12/06/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D7546C66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 1º Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 079/2025, adesão à ATA de Registro de Preços Nº 196/2024 para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais / genuínos de veículos leves e pesados, celebrado junto ao município de Nepomuceno/MG, vinculada à licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 045/2024, Processo Licitatório Nº 093/2024 do município de Três Pontas/MG. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado, passando a vigorar até 13/12/2025. Valor Global de uso estimado: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Jose Maria Pereira Peças e Serviços Ltda.

Nepomuceno, 12/06/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1200F7FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 2° termo de aditivo ao Contrato nº 047/2023. Objeto: Prestação de serviços especializado em hospedagem, manutenção e suporte do sistema de gestão de portal institucional "web site" já implantado na Prefeitura Municipal de Nepomuceno, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: até 20/06/2026. Valor global: R$ 10.697,40 (Dez mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Nucleogov Assessoria e Tecnologia Ltda.

Nepomuceno, 18/06/2025.

***ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4078844E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO

Processo nº 002/2025
Inexigibilidade nº 002/2025

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de profissional especializado para a prestação de assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos para a câmara municipal de nova ponte, visando garantir o adequado cumprimento da lei nº 14.133/2021, bem como a atualização e a capacitação dos servidores da instituição para a correta execução dos processos licitatórios e contratuais.
Consoante despacho fundamentado, resolveram as partes pela rescisão do Processo Licitatório nº 002/2025, Inexigibilidade nº 002/2025, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nova Ponte/MG, 10 de junho de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:A9108B1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

aditivo	
CONTRATO Nº:	**142/2024**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/21, firmado em decorrência do Licitatório nº 096/2024, decorrente da dispensa por nº 034/2024 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de agosto de 2025.
CONTRATADA	LIGHT SYSTEM PROMOÇOES E EVENTOS LTDA

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:AC2D1F81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº 053/2025, referente ao Pregão Presencial 009/2025 - Município de Santa Juliana/MG. O Município de Nova Ponte vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 053/2025 da empresa vencedora **PREMOLDADOS PROGRESSO E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, em que visa a prestação de serviços de confecção de materiais pré-moldados, no valor global R$ 459.775,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Nova Ponte, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:3A96BCFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 093/2025 - Pregão Presencial N.º 051/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 093/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para eventual contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, destinadas à reabilitação oral de pacientes atendidos pelo setor de odontologia do Município de Nova Ponte/MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 17/07/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 02 de julho de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:231594DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 262/2025
Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: EDOARDO TRANSPORTES LTDA – Valor: R$ 155.358,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 263/2025. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: C E M TRANSPORTES LTDA – Valor: R$ 155.358,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 264/2025. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: DEVANICE APARECIDA DIAS DA CRUZ – Valor: R$ 155.358,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 265/2025. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: LUIZ ANTONIO OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA – Valor: R$ 115.555,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 266/2025. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: VERONICE ALVES DE OLIVEIRA – Valor: R$ 132.240,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 267/2025. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: JOAQUIM JOSÉ FERREIRA – Valor: R$ 92.910,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 268/2025. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: CLEONIR JUNIOR MATEUS – Valor: R$ 98.040,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 269/2025. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: VALDIVINO ROSA DE SOUZA – Valor: R$ 125.970,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 270/2025. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: DAITON ALVES SILVA – Valor: R$ 107.730,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 271/2025. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: ELPIDIO FERREIRA DA CUNHA – Valor: R$ 117.990,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 272/2025. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: WALTER DE MORAIS JUNIOR – Valor: R$ 102.600,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 273/2025. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: LUIZ DIONESIO FERREIRA – Valor: R$ 112.290,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 274/2025. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: AMARILDO ESPINDULA – Valor: R$ 92.340,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 275/2025. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: LUANA APARECIDA FERREIRA – Valor: R$ 81.510,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 276/2025. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: ELIOMAR DOS REIS VIEIRA – Valor: R$ 105.450,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 277/2025. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: SEBASTIÃO BATISTA FERNANDES – Valor: R$ 108.870,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 278/2025. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: JULIANA LEANDRO DA SILVA – Valor: R$ 78.090,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 279/2025. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: ANTONIO CARLOS DA SILVA – Valor: R$ 112.190,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 280/2025. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: ELIENE APARECIDA DA CUNHA LEANDRO – Valor: R$ 117.990,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 281/2025. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino e APAE do Município Nova Ponte/MG – Contratada: JOSÉ ANDERSON DA SILVA – Valor: R$ 125.400,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 282/2025. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes de cursos de nível superior – Contratada: CACHOEIRA TRANSPORTES EIRELI – Valor: R$ 285.729,60 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 283/2025. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes de cursos de nível superior – Contratada: NOVATUR LTDA – Valor: R$ 278.992,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 284/2025. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes de cursos de nível superior – Contratada: JN TOUR LTDA – Valor: R$ 278.992,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 285/2025. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes de cursos de nível superior – Contratada: SILVA E CUNHA TURISMO LTDA – Valor: R$ 280.084,80 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 286/2025. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes de cursos de nível superior – Contratada: LUIZ ANTONIO OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA – Valor: R$ 136.207,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 287/2025. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes de cursos de nível superior – Contratada: MARQUES TURISMO LTDA – Valor: R$ 284.592,00 – Vigência: 01/07/2025a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 288/2025. Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o fornecimento de móveis planejados, incluindo o transporte, instalação e os materiais necessários, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Contratada: RENATO NOGUEIRA E CIA LTDA – Valor: R$ 66.504,00 – Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2025 A Prefeitura Municipal de Nova Ponte- MG, comunica que no dia 30/06/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 038/2025 aos licitantes: CLEONIR JUNIOR MATEUS, VALDIVINO ROSA DE SOUZA, AMARILDO ESPINDULA, JOAQUIM JOSE FERREIRA, ELPIDIO FERREIRA DA CUNHA, SEBASTIAO BATISTA FERNANDES, WALTER DE MORAIS JUNIOR, LUIZ DIONESIO FERREIR, DAITON ALVES SILVA, LUANA APARECIDA FERREIRA, ELIOMAR DOS REIS VIEIRA, JULIANA LEANDRO SILVA, JOSE ANDERSON SILVA, ELIENE APARECIDA DA CUNHA LEANDRO, ANTONIO CARLOS DA SILVA, EDOARDO TRANSPORTES LTDA, C & M TRANSPORTES LTDA, DEVANICE APARECIDA DIAS DA CRUZ, LUIZ ANTONIO OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA e

VERONICE ALVES DE OLIVEIRA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2025 A Prefeitura Municipal de Nova Ponte- MG, comunica que no dia 01/07/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 040/2025 aos licitantes: CACHOEIRA TRANSPORTES LTDA, SILVA E CUNHA TURISMO LTDA, NOVATUR LTDA, JN TOUR LTDA, MARQUES TURISMO LTDA e LUIZ ANTONIO OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2025 A Prefeitura Municipal de Nova Ponte- MG, comunica que no dia 01/07/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 044/2025 ao licitante: RENATO NOGUEIRA & CIA LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. ERRATA. Extrato dos Contratos n.º 244/2025 e 245/20254 – Inexigibilidade n.º 004/2025, publicado em 25 de junho de 2025, onde se lê "Valor: R$680.000,00, lê – se "Valor: R$662.866,56, Nova Ponte – MG, 02 de julho de 2025.Gilmar Abadio de Rezende. Pregoeiro. ERRATA. Extrato dos Contratos n.º 197/2025 – Pregão Presencial n.º 018/2025, publicado em 25 de junho de 2025, onde se lê "Contratada: ARIANA DA SILVA FRANCO SUPERMECADO, lê – se "SUPERMECADO ADRIANA LTDA,

Nova Ponte – MG, 02 de julho de 2025.

***GILMAR ABADIO DE REZENDE*.**
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:07DA8A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contato nº: 064/2024
Objeto: Obras de extensão de rede elétrica
Contratado: Consórcio de Administração de Serviços e Inovações Públicas
Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Branco
Dispensa nº: 005/2024
PRC nº: 064/2024
Aos 12 dias de junho de 2025 recebemos, em caráter definitivo, as obras de extensão de rede realizadas em diversas localidades no município de Ouro Branco – MG, objeto do contrato 064/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO e o CONSÓRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E INOVAÇÕES PÚBLICAS - CASIP. Após constatar que as obras citadas acima qualificada foram executadas de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Ouro Branco, 12 de junho de 2025.

Fiscal da Obra -
ENG. JOSÉ FERREIRA DA ROCHA NETO –
CREA MG 25698/D - Prefeitura Municipal de Ouro Branco

Diretor Executivo –
LUCIANO PEREIRA DE SOUZA -
Consórcio de Administração de Serviços e Inovações Públicas - CASIP

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:D974A3F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 – EXTRATO DE CONTRATO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE COMBATE À DENGUE, COMPOSTOS POR MATERIAIS DESTINADOS AO TRABALHO DE CAMPO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 121/2025 – Pregão Eletrônico nº 067/2025 – Extrato de Contrato – Objeto: Aquisição de Kits de Combate à Dengue, compostos por materiais destinados ao trabalho de campo dos agentes de endemias, com o objetivo de apoiar as ações de prevenção, controle e combate ao mosquito Aedes aegypti no âmbito do Município de Ouro Fino/MG -RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.678, DE 21 DE AGOSTO DE 2024. Contrato nº 073/2025 -Contratado: Lonart Artefatos de Lona Ltda Assinatura: 02/07/2025 – Validade até 31/12/2025 após assinatura do Contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7B0B7234

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 146/2025 - Pregão Eletrônico n.º 079/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de pães, artigos de panificação e frios para a merenda escolar e demais departamentos do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 03/07/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 17/07/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 17/07/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 17/07/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:578FBCB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DELIBERAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO 001/2025

Ouro Fino, 27 de junho de 2025.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal Da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, torna pública a seguinte decisão final do Processo Administrativo Sanitário de n°: 01/2025, registrada na data de 21/05/2025, em cumprimento ao disposto com base no Art. 97 da Lei Estadual 13.317/99 e a Resolução SES/MG N.º 7123/2020.

Autuado: Mário Luiz Giacometti– inscrita no CNPJ sob o nº. 48.649.520/0001-56, situada na Rua José de Roma, nº 200 – Bairro Vila Rica, Ouro Fino/MG - CEP: 37.570-000

Decisão Final: não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pelo Coordenador da Vigilância Sanitária.

Penalidade Imposta: Apreensão e inutilização de produto.

Atenciosamente.

DIEGO FELIPE DE SOUZA BUENO
Coordenador de Vigilância Sanitária
MAS: 101.037

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9C092DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.979, DE 2 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a denominação do Beco Dona Bertolina Rodrigues de Oliveira, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominado de Beco Dona Bertolina Rodrigues de Oliveira, o logradouro público com início na Rua Júlio Wilson Batista, no Bairro Paracatuzinho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 2 de julho de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:A66D26B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.980, DE 2 DE JULHO DE 2025

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Apicultores de Mel do Vale do Paracatu - MG.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Apicultores de Mel do Vale do Paracatu - MG, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 07.552.574/0001-11, com sede e foro no Município de Paracatu - MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 2 de julho de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:055D39CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.981, DE 2 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Bolsa de Preceptoria, da Bolsa de Supervisão e da Bolsa Complementar de Estudo e Pesquisa para Médicos Residentes dos Programas de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade desenvolvidos em parceria com o Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam criadas, no âmbito do Município de Paracatu, as seguintes bolsas educacionais vinculadas aos Programas de Residência Médica na especialidade de Medicina de Família e Comunidade:

I - Bolsa de Preceptoria para Supervisão, Tutoria, Estudo e Pesquisa;
II - Bolsa de Supervisão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;
III - Bolsa Complementar de Estudo e Pesquisa para Médico Residente.

Parágrafo único. As bolsas educacionais criadas pela presente Lei somente perdurarão enquanto existir Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade aprovado e credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

CAPÍTULO II
DAS BOLSAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Art. 2º. As bolsas serão concedidas exclusivamente a profissionais vinculados a Programas de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade desenvolvidos em parceria com o Município de Paracatu, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, e que atuem nas unidades de Atenção Primária de Saúde da Rede Municipal.

Art. 3º. As bolsas previstas nesta Lei têm natureza exclusivamente educacional, científica e de cooperação técnica, destinadas ao desenvolvimento da formação médica em serviço, não configurando, em hipótese alguma:

I - vínculo empregatício, celetista ou estatutário com o Município de Paracatu;
II - prestação de serviços de natureza contínua com subordinação hierárquica ou pessoalidade.

§1º. Os médicos residentes, preceptores e supervisores não farão jus a quaisquer vantagens inerentes aos servidores públicos municipais, tais como adicional de férias, décimo terceiro salário, licenças ou estabilidade.

§2º. Eventual inserção dos profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como sua atuação nas Unidades Básicas de Saúde do Município, dar-se-á unicamente para fins pedagógicos, formativos e de habilitação a programas de incentivo do Governo Federal, não constituindo vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

Seção I
Da Bolsa de Supervisão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e da Bolsa de Preceptoria para Tutoria, Estudo e Pesquisa

Art. 4º. A Bolsa de Supervisão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e a Bolsa de Preceptoria para Tutoria, Estudo e Pesquisa serão devidas aos profissionais médicos selecionados para o Programa de Residência Médica com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina da Família e Comunidade no Conselho Regional de Medicina.

Art. 5º. São requisitos necessários ao recebimento das bolsas pelo Médico Supervisor e pelos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade:

I - exercer com zelo e dedicação as ações de tutoria e preceptoria junto aos residentes do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade no âmbito da Atenção Primária de Saúde da Rede Municipal;
II - observar e orientar o cumprimento das legislações vigentes, bem como as normas regulamentares emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
III - orientar o cumprimento do Programa Curricular padrão de Medicina de Família e Comunidade vigente determinado pelo Ministério da Educação;
IV - atender com presteza e urbanidade os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na Rede Municipal;
V - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VI - cumprir o calendário de ações destinado aos supervisores e aos tutores, conforme disposto pela COREME;
VII - cumprir o calendário de ações de saúde relativas às atividades de integração ensino-serviço realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, conforme disposto pela COREME;
VIII - cumprir, semanalmente, as horas em atividades de tutoria/preceptoria teóricas e as horas em atividades nas Unidades Básicas de Saúde, condizentes com as cargas horárias definidas COREME.
Parágrafo único. A continuidade do pagamento das bolsas fica condicionadas a realização de, no mínimo 1 (uma) pesquisa anual, inserida no contexto do Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade com a participação dos médicos residentes, ou a publicação de trabalho de pesquisa desenvolvido no âmbito do Programa de Residência Médica em Revista Indexada Nacional ou Internacional, em ambos os casos, com aprovação do COREME.

Art. 6º. Os médicos tutores e preceptores farão jus a 30 (trinta) dias de descanso anual, devendo o período ser aprovado pela COREME do Programa de Residência Médica, e fazendo jus a parcela mensal das bolsas educacionais durante o período de descanso.

Subseção I
Da Bolsa de Supervisão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade

Art. 7º. A Bolsa de Supervisão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade será concedida ao Médico Supervisor, eleito dentre os médicos preceptores do Programa de Residência Médica aprovados no processo seletivo, conforme normativa expedida pelo COREME.

Art. 8º. O valor inicial da Bolsa de Supervisão do Programa de Residência Médica será de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), devendo ser corrigida com o mesmo índice utilizado para fins de recomposição inflacionária aplicado aos servidores públicos municipais.

Art. 9º. É responsabilidade do Supervisor do Programa de Residência Médica organizar, supervisionar a execução da tutoria/preceptoria, manter as documentações referentes aos médicos residentes atualizadas e em ordem, bem como fazer a interface com a Secretaria Municipal de Saúde no que se refere a execução do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

Subseção II
Da Bolsa de Preceptoria para Tutoria, Estudo e Pesquisa

Art. 10. A Bolsa de Preceptoria para Tutoria, Estudo e Pesquisa será concedida aos profissionais médicos devidamente selecionados para o Programa de Residência Médica na especialidade de Medicina de Família e Comunidade (PRMMFC), para o exercício de acompanhamento, treinamento e supervisão dos alunos residentes inseridos na Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Paracatu.

Art. 11. O valor inicial da Bolsa de Preceptoria para Tutoria, Estudo e Pesquisa será de R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), devendo ser corrigida com o mesmo índice utilizado para fins de recomposição inflacionária aplicado aos servidores públicos municipais.

Seção II
Da Bolsa Complementar de Estudo e Pesquisa para Médicos Residentes

Art. 12. A Bolsa Complementar de Estudo e Pesquisa será devida para Médicos Residentes regularmente aprovados e matriculados no Programa de Residência Médica da especialidade de Saúde da Família e Comunidade, e que estejam inseridos na Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Paracatu.

§1º. Os médicos residentes deverão ser aprovados em processo seletivo específico para a Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade realizada pela COREME e estarem cadastrados no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, do Ministério da Educação.

§2º. A continuidade do pagamento da Bolsa Complementar de Estudo e Pesquisa fica condicionada ao aproveitamento superior a nota mínima nas avaliações padronizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, que serão submetidas através do COREME.

Art. 13. O valor inicial da Bolsa Complementar de Estudo e Pesquisa será de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pagos mensalmente, durante o período de duração regular do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade estipulado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

Art. 14. Além do valor previsto a título de Bolsa Complementar de Estudo e Pesquisa, o Poder Executivo Municipal concederá benefício de auxílio moradia e auxílio alimentação ao médico residente, nos termos do art. 4º, §5º, da Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1981, e desde que o médico residente cumpra efetivamente seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município de Paracatu e ao Programa de Residência Médica.

Parágrafo único. Os benefícios referenciados no *caput* serão concedidos em pecúnia, no valor mensal de R$1.000,00 (mil reais) para o auxílio moradia e de R$500,00 (quinhentos reais) para o auxílio alimentação, a contar do início das atividades do Médico Residente no Programa de Residência Médica.

Art. 15. A Bolsa Complementar de Estudos e Pesquisa, o auxílio moradia e o auxílio alimentação serão reajustados pelo mesmo índice aplicado pelo Governo Federal para fins de correção da bolsa mínima devida aos médicos residentes, ou alternativamente, por outro índice definido pelo Poder Executivo Municipal, desde que devidamente justificado.

Art. 16. O Médico Residente é filiado do Regime Geral de Previdência Social – RGPS como contribuinte individual.

Seção III

Da Operacionalização das Bolsas no âmbito do Programa de Residência Médica

Art. 17. Não serão devidas as bolsas educacionais aos médicos supervisor(es), preceptor(es) e residente(s) que:

I - deixarem de comparecer, injustificadamente, as atividades do Programa de Residência Médica;
II - se afastarem das atividades ou que solicitarem a transferência do Município de Paracatu;
III - sofrerem sanções ou punições pela COREME, ou que deixarem de realizar as atividades e/ou avaliações previstas no programa curricular padrão do Programa de Residência Médica.

Art. 18. O Médico Supervisor do Programa de Residência Médica e o COREME será o responsável por encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde as informações necessárias para cadastramento e autorização para pagamento das bolsas educacionais, assim como informar quando as condições impeditivas de recebimento forem constatadas.

Art. 19. A função de médico residente, para os fins desta Lei, é exercida no âmbito do Programa de Residência Médica, desenvolvido por instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, em parceria com o Município de Paracatu.

§1º. A atividade do médico residente possui natureza educacional, nos termos da Lei Federal nº 6.932/1981, não gerando qualquer vínculo empregatício, estatutário ou funcional com o Município de Paracatu.

§2º. A inserção dos médicos residentes nas Unidades de Saúde da rede municipal se dará exclusivamente para fins de realização das atividades práticas previstas no Programa de Residência Médica, mediante convênio firmado com a instituição responsável.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal deverá, sempre que possível, realizar o pagamento das bolsas educacionais na mesma data de pagamento da folha salarial da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Fica autorizada a inserção dos Médicos Residentes, Preceptores e Supervisores no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) das Unidades de Saúde, de qualquer especialidade desenvolvida no âmbito da Rede Municipal de Saúde, exclusivamente para fins de habilitação ao repasse de recursos federais, sem que isso configure vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública.

Parágrafo único. A Comissão de Residência Médica – COREME, após a homologação da matrícula, deverá realizar o cadastro, acompanhamento, transferências, notificação de faltas, comunicação de férias e informação de término da bolsa.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado a celebrar convênio(s) com instituições de ensino superior, públicas ou privadas, bem como com associações que mantenham Programas de Residência Médica devidamente credenciados, para fins de cooperação técnica e pedagógica.

Art. 23. O Município de Paracatu poderá realizar processo seletivo público simplificado para fins de seleção de médicos que atuarão como preceptores e supervisores nos Programas de Residência Médica na especialidade de Medicina de Família e Comunidade, desenvolvidos em parceria com instituições de ensino ou associações civis sem fins lucrativos.

Art. 24. Para atender o disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2025 – Lei nº 3.901, de 2024 – no valor de R$ 584.500,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação programática 02.06.01.10.301.0021.2517, elemento de despesa 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Parágrafo único. Para ocorrer o Crédito Adicional Especial que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I - R$ 34.500,00 da 02.06.01.10.301.0021.1192.3.3.90.39, Fonte de Recurso 1500;
II - R$ 300.000,00 da 02.06.01.10.302.0022.1033.3.3.90.39, Fonte de Recurso 1500;
III - R$ 250.000,00 da 02.06.01.10.302.0022.1131.4.4.90.51, Fonte de Recurso 1500.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 2 de julho de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:F0E01DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE LOTEAMENTO RECANTO DAS PALMEIRAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Paracatu - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, os confrontantes do núcleo, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – REURB-S, bem como eventual imóvel classificado em REURB-E, procedimento nº 0008682/2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de LOTEAMENTO RECANTO DAS PALMEIRAS, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é o seguinte:
O perímetro do imóvel descrito abaixo está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 304.581,762 m e Norte (Y) 8.096.875,836 m referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com Leão Pinto Rabelo CPF: 339.098.146-20, com azimute de 183°17'21" e distância de 289,52 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 8.096.586,795 m, Este (X) 304.565,151 m; daí, confrontando com Ione Souza Freitas CPF: 890.681.736-34, com azimute de 289°51'38" e distância de 11,27 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 8.096.590,625 m, Este (X) 304.554,547 m; daí, confrontando com Ione Souza Freitas CPF: 890.681.736-34, com azimute de 299°37'32" e distância de 44,49 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 8.096.612,615 m, Este (X) 304.515,877 m; daí, confrontando com Ione Souza Freitas CPF: 890.681.736-34, com azimute de 293°25'05" e distância de 22,73 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 8.096.621,651 m, Este (X) 304.495,015 m; daí, confrontando com Ione Souza Freitas CPF: 890.681.736-34, com azimute de 240°09'48" e distância de 5,40 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 8.096.618,966 m, Este (X) 304.490,333 m; daí, confrontando com Ione Souza Freitas CPF: 890.681.736-34, com azimute de 179°12'41" e distância de 10,22 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 8.096.608,743 m, Este (X) 304.490,474 m; daí, confrontando com Ione Souza Freitas CPF: 890.681.736-34, com azimute de 191°36'34" e distância de 4,41 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 8.096.604,423 m, Este (X) 304.489,587 m; daí, confrontando com Ione Souza Freitas CPF: 890.681.736-34, com azimute de 230°15'29" e distância de 4,43 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 8.096.601,590 m, Este (X) 304.486,179 m; daí, confrontando com Ione Souza Freitas CPF: 890.681.736-34, com azimute de 289°08'16" e distância de 5,24 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 8.096.603,308 m, Este (X) 304.481,229 m; daí, confrontando com

Ione Souza Freitas CPF: 890.681.736-34, com azimute de 313°05'34" e distância de 5,73 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 8.096.607,221 m, Este (X) 304.477,046 m; daí, confrontando com Ione Souza Freitas CPF: 890.681.736-34, com azimute de 324°18'04" e distância de 9,41 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 8.096.614,863 m, Este (X) 304.471,555 m; daí, confrontando com Ione Souza Freitas CPF: 890.681.736-34, com azimute de 301°08'09" e distância de 10,67 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 8.096.620,380 m, Este (X) 304.462,421 m; daí, confrontando com Ione Souza Freitas CPF: 890.681.736-34, com azimute de 284°44'09" e distância de 19,74 m,
segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 8.096.625,403 m, Este (X) 304.443,326 m; daí, confrontando com Ione Souza Freitas CPF: 890.681.736-34, com azimute de 286°40'05" e distância de 18,12 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 8.096.630,600 m, Este (X) 304.425,966 m; daí, confrontando com Ione Souza Freitas CPF: 890.681.736-34, com azimute de 275°24'40" e distância de 2,79 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 8.096.630,863 m, Este (X) 304.423,192 m; daí, confrontando com Ione Souza Freitas CPF: 890.681.736-34, com azimute de 313°02'28" e distância de 9,83 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 8.096.637,573 m, Este (X) 304.416,008 m; daí, confrontando com Rua Travessa Um, com azimute de 356°04'26" e distância de 6,02 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 8.096.643,578 m, Este (X) 304.415,596 m; daí, confrontando com Rua Travessa Um, com azimute de 358°23'30" e distância de 23,87 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 8.096.667,442 m, Este (X) 304.414,926 m; daí, confrontando com Rua Travessa Um, com azimute de 358°23'30" e distância de 12,28 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 8.096.679,714 m, Este (X) 304.414,581 m; daí, confrontando com Rua Travessa Um, com azimute de 3°17'57" e distância de 25,00 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 8.096.704,673 m, Este (X) 304.416,020 m; daí, confrontando com Rua Travessa Um, com azimute de 3°17'48" e distância de 25,00 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 8.096.729,631 m, Este (X) 304.417,457 m; daí, confrontando com Rua Travessa Um, com azimute de 2°33'49" e distância de 11,18 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 8.096.740,797 m, Este (X) 304.417,957 m; daí, confrontando com Rua Travessa Um, com azimute de 3°17'57" e distância de 25,00 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 8.096.765,756 m, Este (X) 304.419,396 m; daí, confrontando com Rua Travessa Um, com azimute de 3°17'57" e distância de 25,00 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 8.096.790,714 m, Este (X) 304.420,835 m; daí, confrontando com Rua Travessa Um, com azimute de 1°31'41" e distância de 10,77 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 8.096.801,479 m, Este (X) 304.421,122 m; daí, confrontando com Rua Travessa Um, com azimute de 3°04'29" e distância de 0,66 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 8.096.802,136 m, Este (X) 304.421,157 m; daí, confrontando com Rua Travessa Um, com azimute de 9°59'24" e distância de 3,50 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 8.096.805,586 m, Este (X) 304.421,765 m; daí, confrontando com Evandro Soares Siqueira CPF: 765.189.146-53, com azimute de 83°44'11" e distância de 3,62 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 8.096.805,981 m, Este (X) 304.425,366 m; daí, confrontando com Evandro Soares Siqueira CPF: 765.189.146-53, com azimute de 60°25'12" e distância de 4,74 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte (Y) 8.096.808,323 m, Este (X) 304.429,491 m; daí, confrontando com Evandro Soares Siqueira CPF: 765.189.146-53, com azimute de 70°38'50" e distância de 34,05 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 8.096.819,605 m, Este (X) 304.461,614 m; daí, confrontando com Evandro Soares Siqueira CPF: 765.189.146- 53, com azimute de 70°30'55" e distância de 12,00 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 8.096.823,609 m, Este (X) 304.472,931 m; daí, confrontando com Evandro Soares Siqueira CPF: 765.189.146-53, com azimute de 70°30'55" e
distância de 10,77 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 8.096.827,203 m, Este (X) 304.483,087 m; daí, confrontando com Evandro Soares Siqueira CPF: 765.189.146-53, com azimute de 70°30'55" e distância de 4,33 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 8.096.828,646 m, Este (X) 304.487,166 m; daí, confrontando com Igreja São Luis da Paroquia Nossa Senhora de Fatima CNPJ: 15.171.126/0001-04, com azimute de 166°13'26" e distância de 6,48 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte (Y) 8.096.822,351 m, Este (X) 304.488,709 m; daí, confrontando com Igreja São Luis da Paroquia Nossa Senhora de Fatima CNPJ: 15.171.126/0001-04, com azimute de 91°28'54" e distância de 14,09 m, segue até o marco 36 de coordenada Norte (Y) 8.096.821,987 m, Este (X) 304.502,796 m; daí, confrontando com Igreja São Luis da Paroquia Nossa Senhora de Fatima CNPJ: 15.171.126/0001-04, com azimute de 85°16'50" e distância de 35,73 m, segue até o marco 37 de coordenada Norte (Y) 8.096.824,927 m, Este (X) 304.538,409 m; daí, confrontando com Igreja São Luis da Paroquia Nossa Senhora de Fatima CNPJ: 15.171.126/0001-04, com azimute de 351°59'54" e distância de 26,41 m, segue até o marco 38 de coordenada Norte (Y) 8.096.851,076 m, Este (X) 304.534,733 m; daí, confrontando com Igreja São Luis da Paroquia Nossa Senhora de Fatima CNPJ: 15.171.126/0001-04, com azimute de 351°59'54" e distância de 4,51 m, segue até o marco 39 de coordenada Norte (Y) 8.096.855,540 m, Este (X) 304.534,106 m; daí, confrontando com Rua 01, com azimute de 74°53'53" e distância de 6,56 m, segue até o marco 40 de coordenada Norte (Y) 8.096.857,250 m, Este (X) 304.540,442 m; daí, confrontando com Rua 01, com azimute de 71°01'59" e distância de 7,63 m, segue até o marco 41 de coordenada Norte (Y) 8.096.859,731 m, Este (X) 304.547,663 m, finalmente do marco 41 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com Rua 01, com azimute de 64°43'12", e distância de 37,71 m, fechando assim o perímetro acima descrito.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Paracatu - MG, localizado na Rua Contagem, 2045, Paracatuzinho, CEP: 38.603-400, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital publicado. Eu,

IGOR PEREIRA DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Paracatu – MG, 20 de dezembro de 2.024.

Publicado por:
Sofia Adjuto Barbosa
Código Identificador:A1C364BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
8° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE PARACATU/MG E O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COGEMAS / MG

O Município de Paracatu/MG neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Igor Pereira dos Santos, com sede na Avenida São João Paulo II n°: 2.045, bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, CNPJ Nº 18.278.051/0001-45 e, do outro lado, COGEMAS/MG – Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.532.987/0001-09, com sede na Avenida Amazonas, nº 558, 4° andar, Centro, CEP 30.180-001, na cidade de Belo Horizonte /MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Henrique Souza, brasileiro, solteiro, portador do CPF n°: 080.234.516-69, RG MG-13991840/SSP-MG, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua firmado entre as partes em 14 de julho de 2017. O presente aditivo tem validade de 01(um) ano contado da sua vigência que ocorrerá a partir do dia 14 de julho de 2025, momento em que passa a ser observado em todos os seus atos e efeitos. Vigência: 14 de julho de 2026. Apoiar financeiramente as atividades do COGEMAS /MG, fazendo o repasse financeiro anual de R$ 900,00 (novecentos reais) como contrapartida aos serviços prestados pelo COGEMAS/MG. O valor da anuidade tem como referência a resolução n°: 02/2025 que “dispõe sobre os valores das anuidades do COGEMAS pagas pelos municípios por meio de colaboração mútua. Ficam confirmadas e revalidadas as cláusulas e condições do Termo de Cooperação principal naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.Paracatu-MG, 02 de julho de 2025.

Assinaturas: Igor Pereira dos Santos, Leandro Reis de Melo e Ana Maria de Andrade Silva representantes Município,e, Paulo Henrique Souza representante COGEMAS.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:062F56D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 110/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Voluntários em Defesa dos Portadores de Câncer de Paracatu**. **DATA:** 01/07/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290° a 294°. **PROCESSO:** 8401/2025. **OBJETIVO:** Custear despesas para assistência dos pacientes em tratamento de câncer na cidade de Barretos - SP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0022.2064.3.3.50.43, FICHA: 804. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2026**. **VALOR**: R$120.000,00. **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário, convenente, e José Hamilton de Sousa, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B9263319

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Governo. Pregão Eletrônico SRP Nº 33/2025. Processo de Compras Nº 97/2025 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DO MUNICÍPIO DE PARACATU, DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR E DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARACATU.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **03/07/2025** até às **08h59min** do dia **18/07/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 02 de julho de 2025.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3A6781E6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 83/2024

Processo Financeiro: 14.525/2022

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 83/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 14.525/2022.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JUVI PRODUÇÕES LTDA EPP.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INCLUINDO FORNECIMENTO, MOBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, OPERACIONALIZAÇÃO, DESMONTAGENS E AFINS.** Renovação de Vigência. **DATA: 03/07/2025 VENCIMENTO: 02/07/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO CORREA E SOUSA** pela Contratante e **PAULO TASSO ULHOA JÚNIOR,** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3429C3A2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 84/2024

Processo Financeiro: 14.525/2022

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 84/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 14.525/2022.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CACIQUE LOCAÇÕES LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INCLUINDO FORNECIMENTO, MOBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, OPERACIONALIZAÇÃO, DESMONTAGENS E AFINS.** Renovação de Vigência. **DATA: 03/07/2025 VENCIMENTO: 02/07/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO CORREA E SOUSA** pela Contratante e **ADALBERTO NIVAL DE OLIVEIRA,** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B2E879D3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 414/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 5.014/2023

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 414/2023 (PROCESSO FINANCEIRO: 5.014/2023.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA, ANEXOS.** Acréscimo de 4,80%. **DATA: 19/02/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, inciso I da Lei Federal 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** pela Contratada

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:735D6716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 068/2025

PROCESSO: 081/2025 INEXIGIBILIDADE: 024/2025 AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA: 030/2025, Objeto: Contratação da BANDA CHARME para apresentação musical no evento "Festa Julina no Distrito de Airões", a ser realizado no dia 19 de julho de 2025, no município de Paula Cândido/MG.CONTRATO 068/2025: EDSON CARLOS DE QUEIROZ292678122620 CNPJ: 26.877.954/0001-70, Valor Total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Vigência: vigorará pelo período compreendido entre a data de

sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, sendo sua execução no dia 19 de julho de 2025.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:D1A9F152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato do Contrato Nº 030/2025, referente ao Processo Licitatório nº 038/2025, Concorrência Eletrônica n° 002/2025, registrada no REC-MG-3148756-20250108-01. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de muro de contenção no Bairro Coimbra, Zona Urbana do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Bonita/MG**,** com sua dimensão de 45M². DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS a empresa **PEREIRA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ **sob o nº 47.840.263/0001-72,** Vigência 12 meses a partir da data do contrato. Valor global R$ 70.755,00 (setenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). Data da Assinatura do Contrato, 05/04/2025.

Pedra Bonita/MG, 02 de julho de 2025.

PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:455298FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 120/2025, Pregão Eletrônico n° 059/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, construção, ferramentas e equipamentos de oficina mecânica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 16/07/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 02 de julho de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:F7C03880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 030/2025 PREGÃO Nº. 010/2025

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 010/2025, Processo Nº 030/2025, Tipo MENOR PREÇO - ITEM, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para proceder a locação de tendas diversas, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Entrega dos envelopes: Até 16/07/2025 às 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de julho de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:06FF8692

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 031/2025 EDITAL Nº. 011/2025

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 011/2025, Processo Nº 031/2025, Tipo MENOR PREÇO - ITEM, referente ao registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestar serviços de brigadista, para atender a diversos eventos que serão realizados pelo Município através das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: Até 16/07/2025 às 13:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de julho de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:50689506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 138/2025

PORTARIA Nº 138/2025

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, à servidora Danila Aparecida de Faria, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Básico-PEB, matrícula 1450, por 1 (um) mês, no período de 07 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 02 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:438116EE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 139/2025

PORTARIA Nº 139/2025

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, à servidora Giane Raquel de Faria Santos, titular do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar matrícula 2783, por 1 (um) mês, no período de 09 de julho de 2025 a 07 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 02 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:74394F03

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 00062/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo do Contrato nº 00062/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000050/2024, Dispensa nº: 000011/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA AULAS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 02 de julho.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:4663547A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2022, referente ao Processo Licitatório nº 0000082/2022, Dispensa nº 000007/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CASA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, QUE SERÁ DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ART. 24, INC. X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 02 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:BAE339E8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 00097/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Distrato do Contrato nº 00097/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 00073/2024, Inexigibilidade nº: 00024/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 30 de junho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:1C37BEF9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00053/2025, Pregão Eletrônico n°: 00014/2025, Registro de Preço n°: 00013/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITEX PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 17/07/2025 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 02 de julho de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:47A2581D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna pública a homologação do Processo Licitatório nº 00049/2025, Dispensa nº: 00019/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA ARTICULADA NOVA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Em favor da empresa: M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº: 41.132.034/0001-17. Valor global de R$ 44.700,00. A homologação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 02 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:B5F23FF0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 0011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Credenciamento n° 0011/2025, referente ao Processo Licitatório nº 000066/2019, Inexigibilidade nº 000005/2019, Credenciamento nº: 000001/2019. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO

ASSINADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO NO AUXÍLIO, PELO CREDENCIADO, AO CIRURGIÃO-DENTISTA QUE INSTALARÁ A PRÓTESE, DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS DURANTE DUAS VEZES POR SEMANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. Empresa vencedora: JOSE LUCIANO DOS REIS, CNPJ: 14.379.162/0001/97. O Termo de Credenciamento está disponível para acesso no site: www.perdigão.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 02 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D26F2629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. AVISO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 083/2025. EDITAL – MODALIDADE: /CREDENCIAMENTO Nº 006/2025. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, com sede na Av. Gercino Coutinho nº 27, Bairro Centro, CEP.38.170-000, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pelo Decreto n° 3.314 de 01, de março de 2023, que será aberto Credenciamento por Inexigibilidade de empresa especializada para prestação de serviço de ares - condicionados, instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ares-condicionados, para atendimento aos setores das secretarias da prefeitura municipal perdizes/mg, conforme especificações e características constantes do termo de referência - anexo I, deste edital. DATA INICIAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Os(as) interessados(as) em credenciar deverão entregar a Documentação de Habilitação e Proposta pertinente no Setor de Licitação do Município de Perdizes-MG, situado na Av. Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro, CEP. 38.170-000, a partir do dia 04/07/2025 das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, e ao longo de todo o prazo de vigência do Credenciamento que ficará aberto. A sessão para recebimento e abertura do envelope e respectivo julgamento, será pública e iniciada a partir do dia 14/07/2025, das 09:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 02 de Julho de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B5F3EC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 084/2025 . CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2025. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 006/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, para construção do CMEI no Bairro Jardim Esperança, incluindo mão de obra e materiais, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste projeto básico Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 04/07/2024, data e horário das disputas: 21/07/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 02 de Julho de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:581C63AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Perdizes-MG, torna público a realização do Processo Licitatório nº 086/2025 – Chamamento Público/Credenciamento nº 007/2025, cujo objeto trata de credenciamento para a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e construção de aproximadamente 223 unidades habitacionais em área localizada no Loteamento Morada Nova III, conforme Matrícula 17846 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, de acordo com o Termo de Referência –Anexo I deste Edital. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes com os documentos para credenciamento, dar-se á a partir do dia 11/07/2025 às 09h00min. Abertura dos envelopes iniciará às 09h:05min no mesmo dia. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.perdizes.mg.gov.br e ainda no Setor de Licitações do Município de Perdizes-MG, na Av. Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro, CEP. 38.170-000, SEM ÔNUS, ou através do Telefone (34) 3663-1341, por e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br, ou outro meio eletrônico, Perdizes-MG, 02 de julho de 2025.

FERNANDO MARANGONI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:70DC191E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.339 DE 02 DE JULHO DE 2025 CONCEDE ALUGUEL SOCIAL E PRORROGAB AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS.

DECRETO Nº 5.339 DE 02 DE JULHO DE 2025

CONCEDE ALUGUEL SOCIAL E PRORROGAB AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

I. Beneficiária: ROSILENE DE SOUZA — CPF: ***.924.116-***
Locador: RODRIGO PEREIRA ALVARENGA — CPF: ***.438.776-***
Endereço: Rua Fernão Dias, 365, Bairro Vista Alegre
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2025 até 30/09/2025

II. Beneficiária: ALESSANDRA FERREIRA CASTAGINE — CPF: ***.719.086-***
Locador: CUSTÓDIO GERALDO DE CARVALHO — CPF: ***.602.906-***
Endereço: Rua Eliseu Resende, 150, Bairro Cohab 1
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2025 até 30/09/2025

III. Beneficiária: SIRLENE DA PENHA — CPF: ***.125.086-***
Locador: RINALDO DE OLIVEIRA DELBEM — CPF: ***.515.006-***
Endereço: Rua Ana Tereza de Jesus, 53 A, Bairro Jardim Alegre
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2025 até 30/09/2025

IV. Beneficiária: MARIA HELENA ALVES AMÂNCIO — CPF: ***.109.456-***
Locador: OTAVIANO PEREIRA NETO — CPF: ***.226.106-***
Endereço: Rua Isaura Neves Arriel, 161, Bairro Chácara Bela Vista
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2025 até 30/09/2025

V. Beneficiária: ROSA APARECIDA CARVALHO — CPF: ***.879.566-***
Locador: NILSON DOMINGOS BOTELHO — CPF: ***.839.376-***
Endereço: Rua Alberto José Santos, 10, Bairro Alvorada
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2025 até 30/09/2025

VI. Beneficiária: ASHELY PATROCÍNIO DOS SANTOS — CPF: ***.305.286-***
Locador: CARLOS ALBERTO DE SOUZA — CPF: ***.006.256-***
Endereço: Rua Mestre Balico, 275, Bairro João XXIII
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/05/2025 até 31/07/2025

Art. 2º. Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA dos LOCADORES em firmar com os LOCATÁRIOS desabrigados, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º. O pagamento referente à beneficiária ASHELY PATROCÍNIO DOS SANTOS e do locador CARLOS ALBERTO DE SOUZA será realizado com data retroativa em razão do periodo correto de vigência do auxlio ser de 01/05/2025 até 31/07/2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Perdões/MG, 02 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D929FBD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.398/2024 PROCESSO Nº:158/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.398/2024. A Prefeitura torna público o Termo Aditivo (prorrogação de prazo) Contrato nº10.398/2024 Processo nº:158/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA inscrita no CNPJ/MFnº01246544000109. Objeto: Construção de 05 unidades habitacionais, por meio de sistema convencional de construção civil em concreto armado e alvenaria de vedação. Protocolo: REC-MG-3149903- 20230706-03 / PROCESSO Nº 59053.010511/202361 MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. Vigência: até 28/06/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:8E9E689F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 02 DE JULHO DE 2025. CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE MÉDICO REGULADOR DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 146 DE 02 DE JULHO DE 2025.

CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE MÉDICO REGULADOR DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Perdões/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada de Médico Regulador do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao exercício das atividades de regulação assistencial, hospitalar e de urgência e emergência no Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Perdões/MG.

Art. 2º. A função gratificada será exercida por médico servidor público municipal em cargo de provimento efetivo, nomeado por portaria pelo Chefe do Poder Executivo, e terá direito a uma gratificação mensal no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pelo desempenho das atribuições previstas nesta Lei.

Art. 3º. A gratificação mencionada no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor, não servindo de base para cálculos de quaisquer outras vantagens, adicionais ou benefícios, nem integrará os proventos de aposentadoria ou pensão.

Parágrafo único: A gratificação será suspensa automaticamente nos casos de destituição da atribuição correspondente.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes e serão classificadas de acordo com as normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. São atribuições do Regulador do Município:

I – Regulação de Urgência e Emergência:

a) Avaliar solicitações de atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e demais unidades de pronto atendimento;
b) Definir o tipo de transporte e encaminhamento dos pacientes para unidades adequadas conforme a gravidade do caso;
c) Monitorar e garantir a segurança do transporte de pacientes entre unidades de saúde.

II – Regulação Ambulatorial e Hospitalar:

a) Analisar e autorizar pedidos de consultas, exames e procedimentos especializados na rede pública municipal;
b) Priorizar os atendimentos conforme critérios clínicos e epidemiológicos;
c) Distribuir a demanda entre as unidades de saúde conforme a disponibilidade de serviços.

III – Gestão da Rede de Saúde:

a) Monitorar a ocupação de leitos hospitalares e a capacidade dos serviços especializados do município;
b) Atuar na regulação de transferências intermunicipais e interestaduais dentro do SUS;
c) Coordenar a articulação entre unidades de saúde para otimizar os fluxos assistenciais.

IV – Tomada de Decisão Baseada em Protocolos Técnicos:

a) Garantir que a regulação ocorra conforme os protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde;
b) Trabalhar com base em critérios técnicos para otimizar os recursos da saúde pública municipal;
c) Acompanhar e revisar periodicamente os processos regulatórios do município.

V – Comunicação e Coordenação:

a) Interagir com profissionais de saúde para esclarecer e padronizar processos de regulação;
b) Orientar os usuários do SUS sobre o funcionamento da regulação e os fluxos de atendimento;
c) Elaborar relatórios e prestar informações à Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução das atividades regulatórias.

VI – Disponibilidade remota:

a) atender via telefone, aplicativos de mensagens as demandas de urgência e referenciamento no sentido de despachar o andamento dos protocolos junto ao SUS fácil e referenciamentos cabíveis.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdões, 02 de julho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:83FE0234

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SOLICITAÇÃO DE ADESÃO POR MUNICÍPIOS AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (RESOLUÇÃO Nº 09 – CAISAN, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011)

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO POR MUNICÍPIOS AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

(Resolução nº 09 – CAISAN, de 13 de dezembro de 2011)

O Município Perdões, do Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Guilherme Pereira Freitas, empossado através de ata 1ª Sessão Solene da Câmara Municipal de Perdões, com sede à Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro, Município de Perdões/MG solicita sua adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, apresentando, para tanto, perante à Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Minas Gerais a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II e III do § 2º do Art. 11, Art. 17, §º 2º e Art. 20 do Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, bem como nos demais dispositivos e princípios que regulamentam o SISAN previstos na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN, Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e nos Decretos Nº 6.272 e Nº 6.273, ambos de 23 de novembro de 2007, e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Perdões, 02 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:562EDEE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN

TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN

O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Guilherme Pereira Freitas, empossado por Ata nº 1 de 01 de Janeiro de 2025, com sede à Praça Primeiro de Junho, Nº 103, Bairro Centro, neste Município, visando aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, declara o compromisso de elaborar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e

Nutricional, no prazo de até 12 meses da data de assinatura do Termo de Adesão ao SISAN, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Nº 6.272 e Nº 6.273, ambos de 23 de novembro de 2007, com o Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Perdões, 02 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FEITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2517B5CB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA SMDS Nº 002/2025 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS A CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS.

PORTARIA SMDS Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS A CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PERDÕES/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo e a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.797/13, que atribui à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a responsabilidade pela oferta de auxílio em gêneros alimentícios, incluindo fórmulas infantis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos para garantir a correta e eficiente distribuição das fórmulas infantis destinadas a crianças de 0 a 3 anos de idade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção social básica às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da SMDS, a distribuição das fórmulas infantis destinadas a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, conforme as condições previstas nesta Portaria.

Parágrafo único. O benefício será concedido em caráter suplementar, temporário e não contributivo, integrando as ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Art. 2º. A distribuição das fórmulas infantis tem como objetivo atender crianças em situação de vulnerabilidade social, mediante cadastro e comprovação da necessidade pela família ou responsável legal.

Art. 3º. Para receber as fórmulas infantis, as famílias deverão cumprir os seguintes requisitos:

I – Apresentação de prescrição médica ou nutricional, comprovando a necessidade da fórmula infantil;
II – Análise socioeconômica realizada por profissional Assistente Social vinculado ao Município;
III – Cadastramento prévio do beneficiário no Cadastro Único e/ou nos registros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IV – Enquadramento da família no critério de renda per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional, conforme o art. 4º da lei municipal
V – Ter crianças na faixa etária de 0 a 3 anos;
VI – Apresentar documentação que comprove residência no município e vínculo com a família (certidão de nascimento, comprovante de residência, RG ou CPF do responsável);

Parágrafo único - A concessão do benefício será formalizada mediante emissão de Laudo Social, assinado pelo Assistente Social responsável, que deverá atestar a situação de vulnerabilidade social e a impossibilidade da família prover o alimento infantil por meios próprios.

Art. 4º. O atendimento será realizado mediante agendamento prévio na SMDS, que realizará o cadastro e análise da documentação apresentada.

Art. 5º. A SMDS será responsável pela armazenagem, controle, registro e distribuição das fórmulas infantis, garantindo a qualidade e segurança dos produtos entregues.

Art. 6º. A entrega das fórmulas será registrada em sistema próprio, contendo informações do beneficiário, quantidade entregue, data e assinatura do responsável pelo recebimento.

Art. 7º. A quantidade e o período de fornecimento da fórmula infantil serão definidos conforme orientação técnica do profissional prescritor (médico ou nutricionista) e avaliação social, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º Compete à SMDS realizar campanhas de orientação às famílias sobre a correta utilização das fórmulas infantis, cuidados com a alimentação infantil e prevenção de doenças, cabendo ainda o envio relatórios de acompanhamento trimestrais ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 10 da lei municipal e promover, sempre que necessário, visitas domiciliares para verificar as condições de vulnerabilidade social e a efetiva necessidade de continuidade do benefício.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdões/MG, 02 de julho de 2025.

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municial de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lauanda Santos Salvador Eva
Código Identificador:5D857EBA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO / PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 121/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 62/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 18/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES** torna público a abertura do **Credenciamento nº 18/2025**, nos termos do art. 78 c/c 79 da **Lei nº 14.133/2021**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA, BICO, DIREÇÃO E TURBINA, GERADORES, TRANSFORMADORES, MOTORES ELÉTRICOS DA FROTA MUNICIPAL.**
O credenciamento terá início em 07 de Julho de 2025 e permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no edital. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, localizado na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG – CEP 37260-000, ou pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Os interessados deverão atender às exigências do edital e apresentar a documentação necessária, disponível no sítio eletrônico: https://www.perdoes.mg.gov.br/.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:EAD17848

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.576/25 DE 01 DE JULHO DE 2025. AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÍSIA OLIVEIRA ALVARENGA MONTEIRO

PORTARIA Nº 10.576/25 de 01 de julho de 2025.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÍSIA OLIVEIRA ALVARENGA MONTEIRO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal **LÍSIA OLIVEIRA ALVARENGA MONTEIRO**, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 25/06/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25.06.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3FAD2BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.577/25 DE 02 DE JULHO DE 2025. INTERROMPE FÉRIAS PRÊMIO, DA SERVIDORA MUNICIPAL, ISABELA BASTOS ALVARENGA REZENDE

PORTARIA Nº 10.577/25 de 02 de julho de 2025.

INTERROMPE FÉRIAS PRÊMIO, DA SERVIDORA MUNICIPAL, ISABELA BASTOS ALVARENGA REZENDE

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Interromper as Férias Prêmio a pedido da servidora municipal **ISABELA BASTOS ALVARENGA REZENDE,** referente ao período aquisitivo de 2011/2021, concedida no período de 05/03/2025 A 31/08/2025 pela Portaria n.º 10.427/25, retornando as atividades laborais a partir de **03.07.2025.**
Parágrafo Único: Os 60 (sessenta) dias remanescentes serão gozados oportunamente de acordo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9AABCF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.171/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - DANIELA AFONSO MACHADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.171/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- DANIELA AFONSO MACHADO,brasileira, ocupante do cargo deMonitora de Creche, portadora do CPF 087.XXX.XXX-67, residente na Rua Antônio Junior Vitor, bairro Jardim Alegre - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação , para atuar comoMonitora de Creche, em vaga existente;
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**DANIELA AFONSO MACHADO,**comoMonitora de Creche, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 200(duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.591,32 (um mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se dia**01 de julho de 2025 a 19 de dezembro de 2025,**podendo ocorrer

antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DANIELA AFONSO MACHADO
Contratada

Obs.: Foi publicado novamente devido a publicação anterior conter erro no cargo.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:82C550D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SEGOV Nº 12 DE 19/04/2023 (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL), PLANO DE AÇÃO 09032023-033697 (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL) E ACORDO DE BRUMADINHO (LEI 23.830/2021), SOB Nº 044/2024; CONTRATADA: **E & P EMPREENDIMENTOS LTDA; Objeto**: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL; Vigência: 15/06/2025 a 31/12/2025 ; Processo Administrativo n° 022/2024, Concorrência Presencial nº 003/2024 , Contrato Administrativo n°044/2024.

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9433FAF6

SETOR DE GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, TORNA PÚBLICO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO CAIXA Nº 945395/2023, SOB Nº 045/2024; CONTRATADA: **E & P EMPREENDIMENTOS LTDA; Objeto**: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL; Vigência: 19/06/2025 a 18/07/2025 ; Processo Administrativo n° 023/2024, Concorrência Presencial nº 004/2024 , Contrato Administrativo n°045/2024.

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AE42890D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 012/2025 – Processo Licitatório 046/2025 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento às Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, Secretaria de Assistência Social (CRAS) Secretaria de Educação de Piedade de Ponte Nova. Data da sessão: 16/07/2025 às 09:00 horas**. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 02 de julho de 2025 –

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:B258ABD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CESTAS BASICAS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o Pregão Eletrônico 014/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**.** Data da abertura da sessão: 17 de julho de 2025 as 09:00 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg,gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 02 de julho de 2025.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:F73A4782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA 065/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 002/2025.

O Presidente da Comissão do Processo de Administrativo nº 002/2025, instaurado pela Portaria de nº 49 de 17 de abril de 2025, expedida pelo Prefeito Municipal Luís Helvécio Silva Araújo,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, **MARIA LUZIA REZENDE DE LIMA**
Matrícula Funcional nº: 2695, membro da Comissão para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão de

Processo Administrativo nº 02/2025, enquanto durarem os trabalhos apuratórios, devendo prestar os compromissos necessários.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Piranga 02 de julho de 2025

RAFAEL MARTINS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:2E8541B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 066/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

Nomeia Fiscal de Obras Interino do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:
- que a atual ocupante do cargo em momento se encontra em férias;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. **SILVÉRIO FELISVERTO FILHO**, inscrita no CPF nº 856.383586-68, portador da Carteira de Identidade MG 5848773 SSP/MG, para exercer, interinamente, as funções inerentes ao cargo/função e de provimento amplo de **FISCAL DE OBRAS INTERINO** do Município de Piranga/MG, a partir do dia 02 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 02 de julho de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:A679633E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 102/2025, Pregão Eletrônico nº. 90033/2025, Registro de Preços nº. 026/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS AULAS DE MÚSICA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. Contratadas: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS - CNPJ: 18.047.657/0001-70, Valor Total de R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais); BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 46.700.625/0001-67, Valor Total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 23/06/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:ED17B0C7

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a empresa THIAGO CARVALHO MACHADO & CIA LTDA, resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 099/2025, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 036/2025, Credenciamento nº, 003/2025, credenciamento de empresas habilitadas para prestação de serviços médicos de consultas especialidade de pediatria, urologia, otorrinolaringologia, neurologia, endocrinologia e serviços de tomografia computadorizada. Valor remanescente cancelado: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Piranga/MG, 02/07/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:0FD0CF63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE SUBSTÂNCIA DA LISTA C2 RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO

SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Praça Marechal Deodoro, 86 – Centro - Pirapetinga-MG
Cep: 36.730.000 CNPJ: 18.092.825/0001-49

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE SUBSTÂNCIA DA LISTA C2 RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária, representado pelo Chefe do Serviço de Inspeção Sanitária abaixo assinado, atendendo à solicitação constado no processo nº 02-595/2025, protocolado em 12/05/2025, tendo como solicitante a empresa Drogaria Essencial Farma CFDAS LTDA, com sede na Rua Tenente Norberto, nº 54, Centro – Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.420.810/0001-99, AFE nº 5.14680-3 (emitida em 19/11/2024), e tendo como responsável técnica a Sra. Carolina Fernanda Dias de Almeida da Silva, CRF/MG nº 38.852. A Vigilância Sanitária Municipal de Pirapetinga/MG, com base na análise dos documentos apresentados, **manifesta favorável** à autorização do credenciamento do estabelecimento, acima citado, para a comercialização e dispensação de medicamentos à base de substância da lista C2 – Retinóides de uso sistêmico, sob o cadastro nº 001/2025, na Vigilância Sanitária Municipal de Pirapetinga/MG.

O estabelecimento citado acima fica autorizado a comprar e dispensar as substâncias a seguir:

Nome(s) do(s) medicamento(s):	Quantidade estimada de venda:
Acitretina	3
Adapaleno	3
Bexaroteno	3
Isotretinoína	5
Tretinoína	5
Justificativa de venda:	
Medicamentos serão vendidos para clientes que apresentarem a receita C2 conforme a legislação da RDC, da portaria 344/98.	

Pirapetinga, 25 de junho de 2025.

EVARISTO GONÇALVES PEIXOTO
Chefe de Serviço de Inspeção Sanitária

Publicado por:
Ariane de Mattos Brum Azeredo
Código Identificador:C117D670

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2025 MODALIDADE: DISPENSA 031/2025 CONTRATO Nº 152/2025 DATA: 26 DE MAIO DE 2025.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de Serviços destinado à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de retransmissão de tv (Torre), Manutenção preventiva e corretiva de bombas hidráulicas e manutenção técnica preventiva e corretiva do grupo gerador elétrico do Hospital Municipal, conforme identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATADO: VIVIANE ROCHA RAMOS COUTINHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.315.621/0001-37, sediado(a) na R OTTO RUBACK, 171, DOIS MIL, PIRAPETINGA - MG, CEP 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VIVIANE ROCHA RAMOS COUTINHO, CPF nº 088.957.106-65
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: nº: **Função24.722.021.2.0041 MANUTENÇÃO DA TORRE DE TRANSMISSÃO DE TV Fonte 1.500.000 – 3.3.90.39**

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:46F2E94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 096/2025

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 014/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 003/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 096/2025 **– Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada: FANAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 49.174.869/0001-41** – **Objeto**: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Pirapora - Valor Total: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) - Vigência:** 01/07/2025 a 01/07/2026*
*Contratante: **MUNICÍPIO DE PIRAPORA***
*Contratada: **FANAG ENGENHARIA LTDA***

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:980F1D66

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 204/2025

Portaria Nº 204/2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,
Resolve:

Art. 1º. Conceder exoneração a pedido ao servidor efetiv, **Igor Queiroz Evangelista** , matrícula nº 15901, do cargo efetivo de Analista Educacional.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de junho de 2025**.

Pirapora, 30 de junho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:936596EB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 205/2025

Portaria Nº 205/2025

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Alessandra Santos do Carmo** - matrícula 13781 ; **Denize dos Santos Pereira Mendes** - matrícula 13247; **Lucas Matheus de Almeida -** matrícula 15700, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade, em face da empresa Tema Engenharia e Logística Ltda, em razão do descumprimento do contrato nº 029/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 26 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Pirapora, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DFF00B74

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 207/2025

PORTARIA Nº 207/2025

Concede a Função de Coordenadora do Centro de referência Ambiental - CRA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a função de Coordenadora do Centro de referência Ambiental - CRA a servidora **Amanda Gonçalves Pereira Ribeiro**, matrícula nº 7704.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 02 de julho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2009A130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que celebrou o Termo de Fomento nº 022/2025, no âmbito do processo de Inexigibilidade n.º 023/2025, cujo objeto é o repasse financeiro no valor global de R$ 4.838,25 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) à PITANGUI ESPORTE CLUBE - CNPJ: 16.867.855//0001-54, para auxiliar a entidade no custeio de despesas com a instalação da grade de proteção no muro de arrimo, para segurança de torcedores e usuários do clube - Período: Exercício de 2025.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:3FF1F5BE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO
O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que celebrou o Termo de Fomento nº 023/2025, no âmbito do processo de Inexigibilidade n.º 024/2025, cujo objeto é o repasse financeiro no valor global de R$ 10.559,35 (dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) à RURAL CLUBE TIJUQUENSE - CNPJ: 23.937.117/0001-52, para custear as despesas com materiais esportivos e manutenções do campo de futebol - Período: Exercício de 2025.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:05D8DE83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0224/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000115/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0071/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: OXI QUIMICA LTDA, CNPJ n° 65.271.868/0001-71. Valor global estimado de R$ 18.500,00. Data da assinatura: 26/06/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 26 de junho de 2025 até 26 de junho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0225/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000115/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0071/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 28.523.774/0001-16. Valor global estimado de R$ 14.922,00. Data da assinatura: 26/06/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 26 de junho de 2025 até 26 de junho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0226/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000115/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0071/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: STARK DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ n° 47.587.640/0001-03. Valor global estimado de R$ 16.848,00. Data da assinatura: 26/06/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 26 de junho de 2025 até 26 de junho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0227/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000115/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0071/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: J A SILVA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ n° 38.340.318/0001-94. Valor global estimado de R$ 29.940,00. Data da assinatura: 26/06/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 26 de junho de 2025 até 26 de junho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0228/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000115/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0071/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE

LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: LUBE PACK COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 46.310.289/0001-46. Valor global estimado de R$ 66.127,00. Data da assinatura: 26/06/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 26 de junho de 2025 até 26 de junho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0229/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000115/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0071/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: CLEITON DE ANDRADE, CNPJ n° 23.537.803/0001-85. Valor global estimado de R$ 23.650,00. Data da assinatura: 26/06/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 26 de junho de 2025 até 26 de junho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9C7395AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0223/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000047/25 - CREDENCIAMENTO n° 0002/25
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS VETERINÁRIAS FEITAS POR MÉDICOS VETERINÁRIOS EM CLÍNICAS, PARA OS ANIMAIS RESGATADOS PELO ABRIGO MUNICIPAL AMOR DE VIRA LATA, conforme descrito no edital.
Contratado: NUBIA GABRIELE ANDRADE DE PAIVA, CNPJ n° 55.125.628/0001-05. Valor global estimado de R$ 180.000,00. Data da assinatura: 26/06/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 26 de junho de 2025 até 17 de março de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
495 2025 020602 20.606.2011.2025.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3D31F58C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.163, DE 02 DE JULHO DE 2025

Revoga o Decreto nº 6.148, de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre a designação de Secretários Municipais e Superintendentes como responsáveis pela autorização de pagamentos bancários no âmbito da Administração Direta do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, decreta:
Art. 1º.Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 6.148, de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre a designação de Secretários Municipais e Superintendentes como responsáveis pela autorização de pagamentos bancários no âmbito da Administração Direta do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 02 de julho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0A9EC310

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0029/2025 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Art. 211, §2º da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo relacionado para que, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do veículo cadastrado em seu nome, no que diz respeito às condições de abandono em via pública, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021.

NOTIFICADO: JOSÉ SEBASTIÃO RIBEIRO
CPF: ***.829.***-87
ENDEREÇO DO LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA GENERAL LUIZ MARTINS PEREIRA, ALTURA N. 25
BAIRRO: SÃO CARLOS
CIDADE: POUSO ALEGRE/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0326/2025
INFRAÇÃO: Veículo em estado de abandono em via pública (Art. 152 e 153 – Lei 6.543/2021); Abuso dos direitos individuais quanto ao uso dos locais públicos (Art. 126-A – Lei 6.543/2021).
VEÍCULO: Veículo FIAT/UNO MILLE IE, Cor VERMELHA, Placa CFG-2882 – POUSO ALEGRE/MG.
OBS: -

A mudança de local de estacionamento no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo (Art. 152, Parágrafo único, Lei 6.543/2021).

O responsável legal, se assim entender, poderá protocolar sua manifestação por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no

site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo notificado**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência da irregularidade será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa pelo Departamento de Fiscalização de Posturas e o veículo será removido pelo órgão competente.

Pouso Alegre, 02 de julho de 2025

RAFAEL DE CASTRO
Autoridade Fiscal

LÍGIA MARTINS FERREIRA
Autoridade Fiscal

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:3E6F96E6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0030/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único, da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar o(a) responsável pelo imóvel abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: JENNY CARLETTI (ESPÓLIO)
CPF: ***.881.***-68
AIM: 0062/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 10/02/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.787,75 (MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

O(A) representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 02 de julho de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:F29B920B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0031/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único, da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: BMS Construtora Eireli
CPF: **.513.***/0001-**
AIM: 0363/2024
DATA DA CONSTATAÇÃO: 19/11/2024
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.739,17 (MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

O(A) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net* >

Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.

O pagamento da multa não exime o(a) responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 02 de julho de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:015735DE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022/SMPS DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022/SMPS – RESIDÊNCIA INCLUSIVA decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/04/2022 Edição 3234. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita no CNPJ sob nº. 57.501.611/0001-30.
OBJETO: reajuste do valor da parcela, calculado de acordo com o índice do IPCA após 12 (doze) meses de vigência da parceria, devido a partir de 09 de junho de 2025, no aporte de 5,319640%, conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo de Colaboração original. O valor da parcela passará de R$87.455,77 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) para R$92.108,10 (noventa e dois mil, cento e oito reais e dez centavos), passando o valor global da parceria de R$3.803.128,87 (Três milhões, oitocentos e três mil e cento e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) para R$3.858.956,83 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.016.000.0008.0244.0025.2668.33390390000000000000.25000000000 – Fundo Municipal de Assistência Social – Residência Inclusiva – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 1320.
TOTAL DE RECURSOS: R$ 3.858.956,83 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 09 de junho de 2025 até o dia 08 de junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº. 008/2022/SMPS.
PARCEIROS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Darcy Bortolotti, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação Pestalozzi de Sumaré. Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:2763C7FA

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2025/SMPS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 021/2025/SMPS decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 02/2025/SMPS-DPPS publicada no Diário Oficial dos Município Mineiros no dia 28/05/2025, Edição 4029. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob nº 18.191.411/0001-77.
OBJETO: ofertar aulas de dança às pessoas idosas acolhidas na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), após a reconstrução do muro de arrimo da Instituição e reparos e adequações do espaço destinado à prática de atividades socioculturais, proporcionando maior qualidade de vida, fortalecimento de vínculos, bem-estar físico e emocional aos acolhidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
TOTAL DE RECURSOS:R$170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.000.0008.0244.0021.2041.33390390000000000000.15000000000 - Manutenção de Chamamento Público - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 268.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 01/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento - Secretária Municipal de Políticas Sociais, e Sra. Edina Aparecida Francisco Perugini – Presidente da Organização da Sociedade Civil Asilo Nossa Senhora Auxiliadora. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3449-4363.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:00080131

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Pouso Alegre, 02 de julho de 2025.

APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2025

Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;
Considerando o Decreto nº 3.866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;
Considerando o Decreto de Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre 4994 de 18 de junho de 2019;
Considerando as Leis 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS;
Considerando a Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019, altera a Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/ Módulo Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes em Assembléia Ordinária, realizada em 30 de junho de 2025, ***APROVA*** **A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2025.**

RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 05/2025, de 02 de julho de 2025, nos termos de delegação e competência

MONICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:F078CF29

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Pouso Alegre, 02 de julho de 2025.

APROVA A CRIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PACIENTE ONCOLÓGICO – CAPO NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;
Considerando o Decreto nº 3.866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;
Considerando o Decreto de Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre 4994 de 18 de junho de 2019;
Considerando as Leis 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS;
O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes em Assembléia Ordinária, realizada em 30 de junho de 2025, **APROVA A CRIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PACIENTE ONCOLÓGICO – CAPO NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE.**

RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 06/2025, de 02 de julho de 2025, nos termos de delegação e competência,

MONICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:C7A27CCB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO CONTRATO Nº 88/2024 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 11/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor e supressão ao contrato Nº 88/2024. Decorrência: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 11/2023 – Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JULIO PERLATTO, NO BAIRRO CIDADE JARDIM.**Valor aditivo: R$ 298.210,18 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e dez reais e dezoito centavos) representando um acréscimo de 5,00% ao valor do contrato e Valor supressão : R$ 232.353,83 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), representando um decréscimo de 3,89 % ao valor do contrato. Contratada : J COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA . Data assinatura: 26/06/2025. Dotação orçamentária: nº 02.007.000.0012.0361.0027.1029.3.4.4.90.51.00 – ficha 1352.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C2F09619

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INEXIGIBILIDADE N° 13/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DATA:01 de Julho de 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13 /2025

OBJETO: **Contratação de Show artístico com a dupla de renome nacional BRUNO E MARRONE em comemoração ao evento "177 ANOS DE POUSO ALEGRE".**

No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, II e §2º;

AUTORIZO a presente **INEXIGIBILIDADE**, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **WBM PRODUTORA DE EVENTOS**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.261.808/0001-05, sediada na Av. Jandira, n° 295 – Sala 1105, bairro Indianópolis, na cidade de São Paulo/SP, CEP nº. 04.080-001.

Pouso Alegre, 01 de julho de 2025.

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:A6579FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 459/2023.

Processo Licitatório nº 252/2023 - Concorrência Pública nº 001/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.241.150/0001-12**.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo **acréscimo qualitativo** ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos do contrato que tem como objeto **"Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para construção do Hospital Municipal do Prata, localizado na Rua Lindolfo Fagundes da Silva, nº 143, Quadra 37, Lote 540, bairro Rodoviário, no município do Prata/MG".**
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" da Lei 8.666/93.
Valor do ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R$932.480,70 (novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos) que equivale a aproximadamente 21,080% do valor inicial atualizado do contrato;
Valor total do termo aditivo: R$932.480,70 (novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos)
Valor Global do Contrato: de R$4.430.640,18 (quatro milhões quatrocentos e trinta mil seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos), **R$5.363.120,88 (cinco milhões trezentos e sessenta e três mil cento e vinte reais e oitenta e oito centavos).**

Data da assinatura: 02/07/2025

ARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:1C5430A4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 287/2025 NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SETOR DE CONTROLE DE FROTAS E LOGÍSTICA DA SAÚDE O SR. JAIR PIRES.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 002, de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2025 o Sr. JAIR PIRES para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO SETOR DE CONTROLE DE FROTAS E LOGÍSTICA, símbolo SC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:62B78D8F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ERRATA DE AVISO DE EDITAL

Onde se lê: "Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2025/14".
Código Identificador: DF799DAB

Leia-se: "Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2025/15".

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:CE876F6E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 082/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 21/07/2025 às 08 horas, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de vidros e acessórios, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 02 de julho de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:FB58D3DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 114/2025.

Processo Licitatório nº **184/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **024/2023.**
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.
Contratante: **Município do Prata-MG.**
Credenciada: **YGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Médico: Yasmin de Gois Martins.
- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral Diurno- Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Noturno - Datas Específicas

Vigência: A contratação vigorará até por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 01/07/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:24A548AF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
01/07/2025

Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023, Processo Licitatório nº 184/2023 – Objeto: é **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciada: **YGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6877ED3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 155/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº**

2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) CARLITO COSTA SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ADAO NEILTON OLIVEIRA RIBEIRO,350. BAIRRO: BELVEDERE. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.005.053.356.001 QUADRA D LOTE 4C IMOVEL NUMERO:14660

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 02 DE JULHO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:526566B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 156/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) PAULO ANTONIO DA SILVA SANTOS E OUTRO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA ALA RODRIGUES DA CUNHA,0. BAIRRO: COLINA PARK BOULEVARD. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.036.234.001 QUADRA 18 LOTE 14 IMOVEL NUMERO:892

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 02 DE JULHO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:BECACA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 157/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.

NOTIFICA-SE SR (A) MARIA ISABEL FRANCO RIBEIRO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA GERALDO VALADÃO BITTENCOURT. BAIRRO: RES PARQUE DO JACARANDÁ. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.069.241.001 QUADRA A LOTE 10 IMOVEL NUMERO:12063

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 02 DE JULHO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:BE2BDA7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 158/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do **Código de Posturas**, Lei nº **004/2007**, de 18 de outubro de 2007, e **Lei nº 2.625**, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MARIA ISABEL FRANCO RIBEIRO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: GERALDO VALADAO BITTENCOURT. BAIRRO: RES PARQUE DO JACARANDA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.007.069.253.001 QUADRA AVULSA LOTE 09 IMOVEL NUMERO:12062.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até **30 dias contados da data da Publicação deste Edital**. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 24 DE JUNHO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:5DD9913D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO:054/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
CONTRATO Nº 066/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.**

DATA DO CONTRATO: 18/06/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: CORPORATE SOLUTIONS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 184.479,38 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 18/06/2025 a 18/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 02 de julho 2025

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:88806419

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO INTEGRALMENTE O PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO** QUE VERSA SOBRE **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR ELETRICO DOSEGUNDO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DO SISTRMA DE CAPTAÇÃO DE AGUA DA CACHOEIRINHA.**

CONTRATADA: **ELETRO TICRUCA – ERNANI A. DA SILVA CNPJ 03.639.1118/0001-52**

Perfazendo valor global de **R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais).

Pratinha- MG, 18 de junho 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:CF67FF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 088/2025
DISPENSA Nº 038/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 088/2025 DISPENSA Nº 038/2025

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: **RATIFICO** integralmente o processo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA, INCLUINDO PASSADORIA E EMBALAGEM DOS UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL.**

CONTRATANTE: Municipio de Pratinha-MG

CONTRATADA: **38.872.392 SANCILIO DOS REIS SOBRAL CNPJ N° 38.872.392/0001-51** apresentou melhor proposta no valor de **R$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais)**.**

Pratinha- MG, 26 de junho de 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:CAC40466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 130/2025, PROCESSO 215/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP** no valor de **R$ 6.454,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D1B508C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 39/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado:**ALLSET TECNOLOGIA LTDA ,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, GARRAFA DE TINTA E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Vigência: 04/04/2024 a 03/04/2025.** Valor do Contrato:**R$ 23.848,60 (Vinte e Tres Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)** valor global. Publicado em 30/06/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2191CED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 087/2023. Processo de nº 290/2023, dispensa de nº 155/2023. Objeto: Prorrogação contratual,; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **VANILCE ANTÔNIA DA SILVA**; Valor: **R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)** . Objeto: Aquisição De Refeições Tipo - Marmitex - Para Atendimento A Diversas Secretarias Do Município De Quartel Geral - Mg, Conforme Termo De Referência, Vigência: **02/01/2024 a 31/12/2024**. Fund. Legal: art. 106, I c/c art. 107 todos da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 29/12/2023.

Quartel Geral, 29/12/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7E1A3540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 084/2023. Processo de nº 267/2023, Inexigibilidade de nº 030/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PARA ATUAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Assunto: Prorrogação contratual; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado:**SAMUEL ANTHONY FIUZA E CASTRO; Valor: 7.350,00 (Sete Mil Trezentos E Cinquenta Reais)** Vigência: **29/03/2024 a 31/12/2024**. Fund. Legal: art. Artigo 106, inciso I c/c art. 107 todos da lei federal 14.133/2021 c/c decreto municipal 091/2021. Assinatura: 29/12/2024.

Quartel Geral, 29/12/2024.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:289B2928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2023. Processo de nº 148/2023, dispensa de nº 081/2023. Objeto: Prorrogação contratual,; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **PAULIANA DE OLIVEIRA ROCHA**; Valor: **R$ 21.428,00 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais)** . Objeto: Contratação De Arbitragem Especializada Para Atendimento As Demandas De Jogos De Futsal, Futebol E Voleibol, Conforme Termo De Referência. Geral - Mg, Conforme Termo De Referência, Vigência: **02/01/2024 a 29/02/2024**. Fund. Legal: art. 106, I c/c art. 107 todos da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 29/12/2023.

Quartel Geral, 29/12/2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:357D1678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 021/2023. Processo de nº 36/2023, Inexigibilidade de nº 013/2023, Credenciamento de nº 005/2023. Objeto: Prorrogação contratual; Contrato de nº 021/2023; valor: R$ 131.200,00 , (Cento e Trinta e Um Mil e Duzentos Reais); Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: Funerária Unipax Nossa Senhora da Abadia Ltda . Vigência: **02/01/2024 a 31/12/2024**. Fund. Legal: art. Artigo 57, II da Lei 8.666/93 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 29/12/2023. Quartel Geral, 29/12/2023.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A4F358A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025 DISPENSA DE Nº 121/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **42.235.388 JOÃO CARLOS DANIEL SILVA JÚNIOR** , denominada CONTRATADO; Objeto: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SALGADOS PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor do Contrato:**R$ 32.733,60 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos)** . Publicado em 27/06/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:04A28C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2024 CHAMADA PÚBLICA DE Nº 02/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **SINVAL PEREIRA SOBRINHO** , denominada CONTRATADO; Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDOR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Valor do Contrato:**R$ 17.946,00 (Dezessete Mil e Novecentos e Quarenta e Seis Reais)** . Publicado em 13/11/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:81C564F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024 CHAMADA PÚBLICA DE Nº 01/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **LEANDRO ROSA DA SILVA** , denominada CONTRATADO; Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Valor do Contrato:**R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)** . Publicado em 15/03/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7A4EFE34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024 CHAMADA PÚBLICA DE Nº 01/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **DIEGO SAMUEL DA SILVA REIS** , denominada CONTRATADO; Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Valor do Contrato:**R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)** . Publicado em 15/03/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8B159238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024 CHAMADA PÚBLICA DE Nº 01/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **MARCELO DE OLIVEIRA SILVA** , denominada CONTRATADO; Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Valor do Contrato:**R$ 59.094,00 (Cinquenta e Nove Mil e Noventa e Quatro Reais)**. Publicado em 15/03/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BCFAB219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG; CONTRATADO:FABIANO LUÍS DE MELO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº 11/2021 consubstanciado no reajuste de preços no percentual de 3,70% em respeito ao art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 com base no INPC/IBGE em favor da empresa contratada. Cibele Assis Campos; Presidente da CPL;

Quartel Geral, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F68A3C6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 276/2024

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 276/2024, Leilão de N°04/2024, na forma que segue: Alienação de uma motoniveladora Case 845B e uma Retroescavadeira (Pá Carregadeira) case 580M pertencente a Prefeitura Municipal de Quartel Geral no estado que se encontra.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
JOEL DE MATOS REZENDE	R$ 101.100,00 (Cento e Um Mil e Cem Reais)

Condições: Conforme ata de julgamento

Quartel Geral, 19/11/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:598340FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
(2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA N° 069/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 039/2024 MODALIDADE PREGÃO N° 019/2024

ATA N° 069/ 2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 039/ 2024

MODALIDADE PREGÃO N° 019/ 2024

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/ 0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/ MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **CAFÉ DUARTE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 01.414.675/ 0001-40, com sede na Est. Das Aguas, n° s/ nº, complemento KM 27, Bairro Área Rural de Passos, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.904-899, representado pelo Sr. Henrique Macedo de Vasconcelos, portador do CPF sob o n° 030.251.426-00 simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 84, da Lei Federal 14.133/ 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência da Ata Nº 069/ 2024, Processo de Licitação N° 039/ 2024, Modalidade Pregão N° 019/ 2024, em consonância com o disposto no Artigo 107 e seguintes da Lei Federal n°14.133/ 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Material de Consumo - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 20/ 51/ 96/ 130/ 157/ 165/ 181/ 174/ 189/ 211/ 234/ 283/ 311/ 351/ 381/ 405/ 412/ 339/ 421/ 430/ 391.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 24 de junho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

HENRIQUE MACEDO DE VASCONCELOS
Café DuarteLTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF:

2. _____
Nome: João Guilherme Costa Ferreira
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:A33DCBFC

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 097/2025 MODALIDADE PREGÃO N° 027/2025 Nº DO CONTRATO: 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n ° 097/2025
Modalidade Pregão n° 027/2025

Nº DO CONTRATO: 062/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e RAFAEL ALCANTARA NUNES - ME, Contratado.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas originárias das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio – MG.
VALOR: R$ 218.614,15 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e quatorze reais e quinze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025
VIGÊNCIA: 02/07/2025 á 01/07/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Prestação de Serviço Terceiros Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fichas: 22 / 57 / 100 / 133 / 160 / 167 / 183 / 176 / 195 / 209 / 213 / 238 / 288 / 301 / 305 / 316 / 356 / 384 / 407 / 414 / 344 / 394 / 423 / 432; Especificação: Material Consumo; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00; Fichas: 20 / 51 / 96 / 130 / 157 / 165 / 181 / 174 / 189 / 211 / 234 / 283 / 311 / 351 / 381 / 405 / 412 / 339 / 421 / 430 / 391.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 Processo Administrativo nº 097/2025 – Modalidade Pregão n° 027/2025.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, RAFAEL ALCANTARA NUNES, RAFAEL ALCANTARA NUNES - ME pela contratada, Ronei de Paula Costa e João Guilherme Costa Ferreira como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:852F3882

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na publicação de Autorização da Autoridade Competente do Processo Administrativo Nº 190/2025, Dispensa de Licitação Nº 115/2025, publicado na edição do dia 02 de julho de 2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ANO XVII / Nº 4054, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo IVECO/TECTOR 170E21, Placa: RUU3D55, RENAVAM: 01317120490 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio/MG. Onde se lê: veículo IVECO/TECTOR 170E2, Placa: RUU2161, Renavam: 01316693012, passa-se a ler: veículo IVECO/TECTOR 170E21, Placa: RUU3D55, RENAVAM: 01317120490.

Prefeitura Municipal de Recreio - Minas Gerais, 02 de julho de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:5D9F8E1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 4718/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 4718/2025

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Decisão: Arquivamento da sindicância com fulcro no art. 171, §1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:B873278C

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE PSI

Tornar sem efeito a publicação de encerramento PSI 3239/2025 do dia 02/07/2025 por erro material quanto aos membros da Comissão Processante.

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:62BFA7F3

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE PSI

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE PSI

Tornar sem efeito a publicação de encerramento PSI 3241/2025 do dia 02/07/2025 por erro material quanto aos membros da Comissão Processante.

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:7FA20A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 039/2025

Dispõe sobre a nomeação, estabelece normas e procedimentos da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de Gestores das Parcerias entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do Decreto Municipal nº 021, de 28 de fevereiro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 080/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 58 e o inciso VI do artigo 95, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando:

I - o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações;

II - a Portaria Ministerial nº 580 de 2020 que "Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências";

III - o Decreto Municipal nº 021 de 2019 e suas alterações;

IV - a Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 6.145 de 2021, que "Dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais e de bancada estadual e de relator-geral e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto no artigo 16, parágrafo 9º ao 20º e 166-A da Constituição, nos artigos 64, 66 a 76 da Lei 14.116 de 31 de dezembro de 2020 e artigo 4º, parágrafo 7º da Lei nº 14.144 de 22 de abril de 2021";

V - a Portaria MDS nº 1044, de 4 de dezembro de 2024, que "Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS" e de outras providências"

RESOLVE:

CAPÍTULO I
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

Seção I
Da Nomeação e Composição

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para composição da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), oriundas de emendas parlamentares ou não:

I - Ana Carolina Sarsur da Fonseca, matrícula nº 24.163;

II - Lina Santana Fernandes, matrícula n° 25.566;

III - Andreza Carla Menezes, matrícula nº 21.726.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 2º A Comissão de Seleção de Parcerias é o órgão colegiado destinado a processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de inexigibilidade do chamamento público mediante celebração de parceria com OSC.

Art. 3º É atribuição da Comissão de Seleção de Parcerias:

I - avaliar Plano de Trabalho correlacionado ao objeto;

II - avaliar o grau da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere a parceria;

III - avaliar a conformidade da proposta ao valor de execução;

IV - avaliar a experiência prévia, a capacidade técnica e operacional da OSC para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

V - analisar toda documentação requisitada para habilitação;

VI - realizar visita ao espaço da Organização da Sociedade Civil que pleiteia parceria para verificação da adequação ao objeto apresentado no Plano de Trabalho;

VII - apoiar capacitações promovidas pela Administração Municipal para as Organizações da Sociedade Civil e Conselho Municipal de Assistência Social visando aprimoramento dos fluxos de seleção, documentação e avaliação do processo de trabalho das Entidades;

VIII - apresentar pareceres e relatórios referentes aos projetos analisados e visitas realizadas.

Seção I
Dos Procedimentos

Art. 4º Para aprovação do Plano de Trabalho, o parecer de análise deverá contar com 75% de aprovação de seus membros.

Art. 5º As reuniões da Comissão acontecerão conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§1° Caberá a Comissão de Seleção se reunir no prazo máximo de 15 dias, elaborando ofício com as deliberações ocorridas;

§2º Não sendo possível a realização da reunião no prazo estipulado, deve a Comissão de Seleção elaborar justificativa a ser encaminhada ao Secretário Municipal.

Art. 6º A Comissão de Seleção de Parcerias poderá solicitar assessoramento técnico de especialista para subsidiar seus trabalhos, desde que tenham conhecimentos específicos necessários para a seleção dos projetos.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE

Art. 7º Caberá à Comissão de Seleção de Parcerias a análise dos seguintes documentos:

I - Plano de trabalho voltado à Política de Assistência Social e às demais políticas que são de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com cronograma de execução e demonstração da compatibilidade do objeto a ser desenvolvido pela OSC, com a finalidade da ação orçamentária descrita, datada e assinada pelo Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil;

II - Documentação referente às parcerias, conforme a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 021/2019 e suas alterações:

a) A comprovação das instalações, das condições e dos materiais;

b) A comprovação técnica operacional: de experiência prévia e capacidade técnica na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo um ano, sendo ainda admitido instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos, realizados pela Organizações da Sociedade Civil, currículos profissionais de integrantes da entidade, comprovação de recebimento de prêmios de relevância no país ou exterior;

c) Hipótese de dispensa e inexigibilidade/justificativa;

d) Declaração de compatibilidade entre o objeto social e as atividades propostas;

e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido no site https://servicos.receita.fazenda.gov.br;

f) Estatuto Social e alterações;

g) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria atual;

h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

i) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do presidente da Organização da Sociedade Civil ou de seu representante legal, mediante apresentação de instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público;

j) Certidão cível e negativa criminal;

k) CND federal;

l) CND estadual;

m) CND municipal;

n) CFR/FGTS;

o) Certidão de falência e concordata;

p) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

q) Inscrição no(s) Conselho(s) Municipal(is);

r) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria;

s) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

t) Declaração do representante legal de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13109/2014 (modelo fornecido pela Secretaria);

u) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil a que se refere o artigo 27 do Decreto Federal nº 8.726/2016 (modelo fornecido pela Secretaria);

v) Alvará sanitário, se for o caso, especialmente, para atividades que se relacionam direta ou indiretamente com a área da saúde;

y) AVCB, conforme a Lei Estadual nº 14.130/2001 que regulamenta a prevenção contra incêndio e pânico no estado de Minas Gerais e estabelece que toda edificação destinada a uso coletivo deve ser verificada ou o documento de dispensa;

w) Alvará de Localização e Funcionamento ou o documento de dispensa;

z) Pesquisa de preços para verificação da compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou outras parcerias de mesma natureza.

CAPÍTULO IV
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS

Seção I
Da Nomeação e Composição

Art. 8º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves e as Organizações da Sociedade Civil, oriundas de emendas parlamentares ou não:

I - Letícia Marília Sena Nascimento, matrícula n° 29.941;

II - Robenval Soares Lima, matrícula nº 18.460;

III - Lídia Da Costa Prata Santos, matrícula nº 40.519.

CAPÍTULO V
DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Finalidade

Art. 9º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante termo de fomento oriundos de emendas parlamentares ou não.

Seção II
Das Atribuições

Art. 10. É atribuição da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, às atividades

realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração ou de fomento;

III - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

f) Os resultados já alcançados e seus benefícios;

g) Os impactos sociais;

h) O grau de satisfação do público-alvo;

i) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião;

V - cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 21/2019 e suas alterações, referente à avaliação e monitoramento de Organizações da Sociedade Civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 11. As reuniões da Comissão acontecerão pelo menos uma vez ao mês.

Art. 12. Para aprovação dos relatórios de monitoramento, avaliação e o parecer de análise deverá contar com 75% de aprovação de seus membros.

CAPÍTULO VI
DA DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DAS PARCERIAS

Seção I
Da Nomeação e Composição

Art. 13. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para, em conjunto, ou separadamente atuarem como Gestores das Parcerias celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), sejam elas financiadas com recursos advindos de emendas parlamentares ou não.

I - Rafael Ribeiro Santana, matrícula nº 515.641;

II - Vinicius Pereira Silva - matrícula n° 29.940;

III - Paula Rodrigues Menicuci Costa, matrícula nº 516.948.

CAPÍTULO VII
DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Finalidade

Art. 14. O Gestor da Parceria é o agente público responsável pela gestão das parcerias celebradas entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, através dos termos de colaboração ou de fomento.

§ 1º Os efeitos desta Portaria, conforme o caso, alcançam os termos aditivos.

§ 2° O agente público nomeado está impedido de gerenciar a parceria, no caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 3° Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria o agente público que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 4° Confirmada a relação de que trata os parágrafos 2º e 3º deste artigo, este deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

§ 5° Constatada a irregularidade prevista nos termos dos parágrafos 2º e 3º deste artigo, todos os atos do gestor tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Seção II
Das Atribuições

Art. 15. São atribuições do Gestor da Parceria cumprir as obrigações estabelecidas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os membros da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação e os Gestores de Parcerias são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

Art. 17. Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, será nomeado substituto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 18. Dentre os membros de cada Comissão será eleito o presidente que terá a função de organizar, receber, discutir e assinar documentos oficiais, assim como representará a respectiva Comissão perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e demais órgãos, quando necessário.

Art. 19. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Art. 20. As funções desenvolvidas pelos membros designados, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria/Gab. nº 017, de 08 de abril de 2020 e a Portaria/Gab. nº 078, de 4 de outubro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Junho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:50F3D250

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação na publicação do dia 02 de julho de 2025, ano XVII/nº 4054/ fls.267, título "**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO .**".

Onde se lê: O presente Acordo de Cooperação vigorará com início em 16 de junho de 2025 se encerrando 2 (dois) meses depois.

Leia-se: O presente Acordo de Cooperação vigorará com início em 16 de junho de 2025 se encerrando ***após 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo em 2026.***

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24433C6C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 055, 056, 057 E 058 DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Adjudicação e Homologação da Chamamento Publico nº 040/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE QUADRILHA, PARA APRESENTAÇÃO DE FORMA REMUNERADA, com a finalidade de compor a programação do evento denominado "V ARRAIÁ NEVES 2025". **Contrato Nº 055, 056, 057 e 058 de 2025** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a pessoa Física: **WARLEY RODRIGUES LIMA (ESTRELA MATUTINA)**, perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
KIMBERLLY JOICE DE SOUZA LOPES (ARRAIÁ DO MILHO VERDE), perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
LEONARDO DOMINGOS GONÇALVES (AGREMIAÇÃO ARRAIÁ DO CAPITINGA), perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
HERNANDO ALVES DA CRUZ (ARRAIÁ PÉ DE CANA), perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Data da Assinatura: 02 de junho de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A7F35DF4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE REFERENTE AO PROCESSO Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato de homologação e do termo de compromisso e responsabilidade referente ao Processo nº 022/2025. **Objeto**: autorização de uso de espaço público para a exploração da atividade de comércio Ambulante no Ramo de vendedores de guloseimas e outros, nas modalidades volantes pontos fixos específicos, no entorno do Estadio Municipal Ailton de Oliveira Para fins de compor a programação do evento denominado 86º Festa Padroeira Nossa Senhora das Neves 2025. Partes: O Município de Ribeirão das Neves por intermédio da Secretaria de Esporte e Cultura e as pessoas físicas:
1º termo: MÁRCIO HELOY DA COSTA.
2º termo: PAULO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS.
3º termo: MARIA NISIA DE PAULA DOMINGOS.
Data da Assinatura do termo: 26 de junho de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:E3A32B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO 026/2024

OBJETO: Registro de preços para suprimento de medicamentos não padronizados para atendimento a mandados judiciais**.**

Conforme MEMO 217/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 23 de junho de 2025, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO.***

Ribeirão das Neves, 02 de julho de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:03C07091

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
27ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
203º	VISITADOR	Michele Batista Lopes Rodrigues	02/07/2025	13:30	Não compareceu à convocação.
204º		Kelly Cristina Ribeiro			Não compareceu à convocação.
206º		Jefferson Pereira de Jesus		15:00	Não compareceu à convocação.
207º		Wilson oliveira da Silva			Não compareceu à convocação.
208º		Leonardo de Freitas Junio			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EBFFCF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 011/2025

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **UNIÃO DA REGIÃO VENEZA-UNIREVEN**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado – **"CUSTEIO DO PROJETO SOCIAL UNIREVEN** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 141-**C /2024**.
Valor do repasse: R$ 135.012,80(Cento e Trinta e Cinco Mil, Dose Reais e Oitenta Centavos).
Vigência: 12 (Meses) de vigência contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 12 meses.
Data da Assinatura: 02 de Julho
Processo Administrativo n.º 3034/2025.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:33BB9819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025- PROCESSO 063/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA STUDIO PRATES PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA 1182 - EVENTOS MUNICIPAIS - 16.005.04.392.0107.2774.3.3.90.39.00 / 1.710.000.0000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves-MG, em 17 de junho de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5E44709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024, PROCESSO Nº 176/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023, CELEBRADO COM A EMPRESA MINAS BRASIL PLAYGROUNDS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

A dotação Orçamentaria será:
Órgão 16 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária 001–Apoio a Administração Pública
04.122.101.2809 – Apoio e Fomento ao Esporte
449052–Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1123
Fonte 1.500.903.0000
Fonte 1.500.904.0000

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de junho de 2025

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DF51B094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: ATA S DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2025, 037/2025, 038/2025, 039/2025, 040/2025, 041/2025, 042/2025 e 043/2025.
EMPRESAS: **FACA PRODUÇÕES LTDA, LOCABET MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, RADC SERVICOS LTDA, STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, KENIA BARBOSA DE MOURA, AT PRODUCOES E EVENTOS LTDA, ÉPICO ESTRUTURA DE EVENTOS EIRELI, RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE

Fica retificado o disposto na cláusula quarta – "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no seguinte termo:

Desp. 1174 – GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – Esporte e Cultura – 16.004.27.813.0107.2840.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados

RIBEIRÃO DAS NEVES-MG, 13 DE JUNHO DE 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2B040FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
28ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
209º	VISITADOR	Marlene dos Santos e Souza	04/07/2025	9:00
210º		Janaina Maria Miguel		
211º		Janaina de Fatima Vicente		
212º		Sayonara Duarte de Jesus		10:30
213º		Rute Coelho da cruz sousa		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C16C606A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. Objetivos

A presente Audiência Pública têm por objetivo tornar público, colher sugestões e contribuições em relação a elaboração do Plano Pluri Anual (2026 – 2029) e da Lei Orçamentária Anual/2026.

2. Data, Horário e Local

A Audiência Pública será realizada no dia 10 de julho de 2025, das 16h às 19h, no auditório interno da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Seicídio Jorge Ricardo, 86 – Santa Paula.

3. Participação na Sessão Presencial de Audiência Pública

A participação na Audiência Pública é aberta a todos os interessados da sociedade.

Para participação na Audiência Pública com possibilidade de manifestação oral, os interessados deverão se credenciar diretamente no dia da sessão, das 16h até as 17h, no local de realização com a equipe técnica da Audiência Pública.

4. Sessão Presencial das Audiências Públicas

A Audiência Pública será conduzida pelo mediador e contará com a participação de representantes das Secretarias Municipais.

Compete ao mediador da Audiência Pública assegurar a ordem dos trabalhos, podendo, para tanto, conceder ou retirar a palavra, bem como solicitar a retirada de participantes que perturbarem a condução da Audiência.

O direito da manifestação oral durante a Audiência Pública terá duração de 3 (três) minutos por pessoa e estará condicionado ao cadastro prévio do interessado na sessão pública, conforme item 3 acima, respeitado o limite temporal máximo da sessão pública e as regras de organização da Audiência.

As manifestações orais serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e poderão servir de subsídio ao aprimoramento da proposta.

5. Formulação de Manifestações Orais e Contribuições Escritas

As manifestações orais deverão ser formuladas pelo interessado no idioma português, de forma concisa, objetiva e versar sobre o objeto desta Audiência Pública.

As manifestações orais serão consideradas desde que o autor ou seu representante tenha se cadastrado previamente para manifestação oral, conforme item 3 deste Regulamento, e esteja presente por ocasião do pronunciamento do mediador.

As manifestações orais serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e poderão servir de subsídio para o Plano Pluri Anual (2026 - 2029) e Lei Orçamentária Anual/2026 do Município de Ribeirão das Neves.

As manifestações orais que não forem expressas durante a sessão pública, em razão de indisponibilidade temporal, poderão ser encaminhadas por escrito ao endereço eletrônico orçamento.semplur@ribeiraodasneves.mg.gov.br até 30 de julho de 2025.

Poderão ser apresentadas contribuições escritas, no idioma português, de forma concisa, objetiva e que versem sobre o objeto desta Audiência Pública, via formulário a ser disponibilizado no dia e local da audiência com a equipe técnica.

Manifestações orais e contribuições escritas que não observarem as regras deste Regulamento, e notadamente, não versarem sobre o objeto desta Audiência Pública não serão consideradas.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EC680766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO/TRATAMENTO MÉDICO BUCO MAXILO FACIAL, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE S.M.DE.M.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:
Considerando que o serviço permitirá melhor segurança do patrimônio público, bem como dos usuários

Considerando a escolha da empresa CLINICA DE TRATAMENTO MEDICO BUCO MAXILO FACIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.184.833/0001-07, pelo valor total de R$ 10.595,00 (dez mil e quinhentos e noventa e cinco reais);

Considerando a importância de REALIZAR O procedimento especializado no paciente e recursos financeiros e orçamentários para prestação dos serviços;

Considerando a legalidade da aquisição via contratação direta nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO/TRATAMENTO MÉDICO BUCO MAXILO FACIAL, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE S.M.DE.M, pelo valor total de R$ 10.595,00 (dez mil e quinhentos e noventa e cinco reais)., a serem fornecidos por CLINICA DE TRATAMENTO MEDICO BUCO MAXILO FACIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.184.833/0001-07, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
Rodeiro, 02 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:4F577E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 DISPENSA ELETRÔNICO Nº 008/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 008/2025

Objeto: Aquisição de cadeirinhas e assentos de elevação, destinados à utilização nos veículos vinculados ao conselho tutelar do município de Rodeiro.

Data da sessão: 08/07/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:5ED07DEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO PROCESSO LICITÓRIO Nº 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 EDITAL Nº 033/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
EDITAL Nº 033/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 21/07/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:E32AFA8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.232/2025

LEI Nº 1.232/2025

Autoriza o Município de Rodeiro a participar do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Rodeiro autorizado a ingressar no Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, visando a realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.

Art. 2º. Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.

§ 1º. O Município poderá participar de Consórcio Público de Direito Público, assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.

§ 2º. O Protocolo de Intenções deverá conter todos os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 3º. O ingresso do Município de Rodeiro foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, realizada em 16/05/2025.

Art. 3º. A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. A dispensa de ratificação estabelecida no *caput* deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.

§ 2º. O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.

§ 3º. A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet - em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 4º. Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídos.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, as dotações específicas para atender a celebração de contrato de rateio, contrato de programa e demais despesas decorrentes da participação do Município de Rodeiro no Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

§ 1º. A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6°. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio os serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 7°. O Município deverá adequar a sua participação no Consórcio ICISMEP, aos ditames desta Lei e da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, deverá formalizar Protocolo de Intenções, nos termos do art. 2º desta Lei, restando dispensada sua ratificação por Lei Municipal, bem como adequar seus instrumentos jurídicos naquilo que contrariarem normas que regem os Consórcios Públicos.

Art. 8°. As Associações Públicas criadas a partir desta Lei integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Regulamentador nº 6.017/07.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abrir crédito especial adicional no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde para dotar de recursos orçamentos suficientes para atender a celebração de contrato de rateio, contrato de programa e demais despesas decorrentes da participação do Município de Rodeiro no Consórcio Público ICISMEP.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:02A14231

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG

TERMO DE COOPERAÇÃO

SEI nº 0000072-51.2025.6.13.8275

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral, em substituição, da 275ª Zona Eleitoral/MG, DANIELE RODRIGUES MAROTA TEIXEIRA, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**, CNPJ nº 18.128.256/0001-44, com sede na cidade de Rodeiro/MG, na Praça São Sebastião, nº 215, Bairro Centro, CEP: 36.510-000, neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ CARLOS FERREIRA, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Cooperação entre as partes, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, consideram-se:
operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
II. atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO O Município de Rodeiro arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) inciso(s) abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:
divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas, principalmente a coleta dos dados biométricos em todo o município de Rodeiro, através de carro de som;
ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es).

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aqueles referentes ao(s) motorista(s) são de responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo. O eventual transporte de eleitoras(es) será exclusivamente para aquelas(es) que buscam os serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral e ocorrerá em local previamente estabelecido até a sede do cartório eleitoral, conforme quantidade(s), rota(s), prazo(s) e cronograma estabelecido(s) entre as partes, descritos no Anexo deste documento.

Parágrafo Terceiro. A cessão de veículos para o transporte de eleitoras(es) somente poderá ocorrer a partir da reabertura até o fechamento do cadastro eleitoral para o público externo. Parágrafo Quarto. O material de divulgação, incluindo gravação para o carro de som é de responsabilidade do TRE/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste ACORDO inicia-se em nove de julho de dois mil e vinte e cinco e encerra-se em seis de maio de dois mil e vinte e seis.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO Faculta-se a qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente ACORDO a qualquer momento, devendo apenas a parte interessada notificar por escrito a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas neste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A celebração do presente ACORDO não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as partes.

Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão da responsabilidade de cada parte em sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO Caberá à Prefeitura de Rodeiro proceder à publicação do presente ACORDO no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao TRE-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS Em razão do presente ACORDO, as partes poderão compartilhar dados de suas(seus) representantes legais e servidoras(es), obrigando-se a cumprir as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro. As partes deverão cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD —, Lei n° 13.709/18, assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, comprometendo-se a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo. As partes deverão adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todas(os) as(os) suas (seus)

funcionárias(os) e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da LGPD.
Parágrafo Terceiro. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou às(aos) titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da LGPD.
CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente ACORDO é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 05, de 2023, da Presidência do TRE-MG.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. as partes garantem e declaram mutuamente que:
a. as atividades referentes ao ACORDO ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa fé;
b. valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, à raça, ao sexo, à orientação sexual, à língua, à religião, à opinião política, à nacionalidade ou à origem social.
II. as partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.
para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e a chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
IV. caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.
CLÁUSULA DEZ – DO FORO Conforme o disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente instrumento.

Ubá, 26 de junho de 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Juíza Eleitoral

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal de Rodeiro

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ANEXO
CRONOGRAMA

A Prefeitura Municipal de Rodeiro disponibilizará uma van de aproximadamente 16 lugares nos dias 9, 16 e 30 de julho de 2025 aos eleitores interessados em fazer a biometria. A van sairá às 11h30 da Praça São Sebastião, em frente à Paróquia São Sebastião, no município de Rodeiro, até o Cartório Eleitoral em Ubá.

Ubá, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D0C2B5C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 56 - de 05 de Maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 44.885,98 as dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 44.885,98 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) as seguintes dotações do Municipio de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Sub-Unidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR R$ 14.600,00 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL R$ 285,98 Total da Sub-Unidade 01 R$ 14.885,98 Total da Unidade 04 R$ 14.885,98 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Sub-Unidade 03 - Cultura 2.10.03.13.392.0010.2.0064-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS R$ 30.000,00 Total da Sub-Unidade 03 R$ 30.000,00 Total da Unidade 10 R$ 30.000,00 Total da Instituição 02 R$ 44.885,98
Total Geral Acrescido R$ 44.885,98

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Sub-Unidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 14.885,98 Total da Sub-Unidade 01 R$ 14.885,98 Total da Unidade 04 R$ 14.885,98 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Sub-Unidade 02 - Esporte 2.10.02.27.812.0010.2.0063-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR R$ 30.000,00 Total da Sub-Unidade 02 R$ 30.000,00 Total da Unidade 10 R$ 30.000,00 Total da Instituição 02 R$ 44.885,98
Total Geral Anulado R$ 44.885,98

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 05 de Maio de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:238C79AC

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 57 - de 10 de Maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 16.150,00 as dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 16.150,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio de ROSÁRIO DA LIMEIRA.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Sub-Unidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR R$ 15.500,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 15.500,00 Total da Unidade 04 R$ 15.500,00 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 650,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 650,00 Total da Unidade 05 R$ 650,00 Total da Instituição 02 R$ 16.150,00
Total Geral Acrescido R$ 16.150,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Sub-Unidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 5.000,00 Total da Unidade 04 R$ 5.000,00 Unidade 06 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil Sub-Unidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO R$ 650,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 650,00 Total da Unidade 06 R$ 650,00 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Sub-Unidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.122.0007.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA R$ 5.500,00 2.07.01.20.606.0007.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.36.00 INCENTIVO E FOMENTO AO PRODUTOR RURAL R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 10.500,00 Total da Unidade 07 R$ 10.500,00 Total da Instituição 02 R$ 16.150,00
Total Geral Anulado R$ 16.150,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 10 de Maio de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:359CF741

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025 Decreto Suplementar Novo Elemento Página(s): 1/1

Decreto N° 58 - de 10 de Maio de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 15.243,15 Total da Sub-Unidade 01 R$ 15.243,15 Total da Unidade 05 R$ 15.243,15 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Sub-Unidade 01 - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer 2.10.01.27.122.0002.2.0062-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER R$ 497,88 Total da Sub-Unidade 01 R$ 497,88 Total da Unidade 10 R$ 497,88 Total da Instituição 02 R$ 15.741,03
Total Geral Acrescido R$ 15.741,03

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 06 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil Sub-Unidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.720.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO R$ 15.741,03 Total da Sub-Unidade 01 R$ 15.741,03 Total da Unidade 06 R$ 15.741,03 Total da Instituição 02 R$ 15.741,03
Total Geral Anulado R$ 15.741,03

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 10 de Maio de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:9EC2A946

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 59 - de 14 de maio de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.
O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreto: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.06.122.0003.1.0003-2.501.000 - 3.3.90.39.00 SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA - - - - - R$ 17.437,50 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 17.437,50 Total da Unidade 02 - - -- - - - R$ 17.437,50 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.14.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 300,00 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 300,00 Total da Unidade 05 - -- - R$ 300,00 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0042-2.708.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 20.880,00 Total da Subunidade 01 - - -- - R$ 20.880,00 Total da Unidade 06 - - - - - R$ 20.880,00 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0057-2.661.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - - - - - R$ 1.500,00 Total da Subunidade 02 - - - - - R$ 1.500,00 Total da Unidade 08 - -- - - R$ 1.500,00 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 40.117,50 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 40.117,50 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 14 de maio de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:90E5A180

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025 Página(s): 1/2 Decreto Suplementar Decreto N° 60 - de 14 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 79.756,92 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreto:

Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 79.756,92 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) como seguintes dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.123.0002.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.91.00 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ACORDOS JUDICIAIS - - - - - R$ 22.337,58 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 2.219,34 Total da Subunidade 01 - - - R$ 24.556,92 Total da Unidade 02 - R$ 24.556,92 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 1.000,00 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 7.200,00 Total da Subunidade 01 - - -- - - - R$ 8.200,00 Total da Unidade 04 - R$ 8.200,00 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 2.000,00 Total da Subunidade 01 - - - -- - - R$ 2.000,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Sub-Unidade 02 - Esporte 2.10.02.27.812.0010.2.0063-1.500.000 - 3.3.90.43.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 45.000,00 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - R$ 45.000,00 Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 45.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 79.756,92 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 79.756,92 Arte. 2 - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.123.0002.2.0010-1.500.000 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ACORDOS JUDICIAIS - - - - - R$ 8.760,68 2.02.01.04.123.0002.2.0010-1.500.000 - 3.1.91.13.00 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ACORDOS JUDICIAIS - - - - - R$ 5.000,00 Total da Subunidade 01 - R$ 13.760,68 Total da Unidade 02 - R$ 13.760,68 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 7.200,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 7.200,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.200,00 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 10.796,24 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 10.796,24 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 14 de maio de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:920AFEEB

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025 Página(s): 1/2 Decreto Suplementar

Decreto N° 62 - de 22 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 116.201,41 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreto:

Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 116.201,41 (cento e dezasseis mil, centavos e um real e quarenta e um centavos) conforme a seguir doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - R$ 23.444,00 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 5.632,20 Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 29.076,20 Total da Unidade 02 - - - - R$ 29.076,20 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.306.0004.2.0018-1.550.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - - - - - - R$ 280,98 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 110,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 390,98 Total da Unidade 04 - - - - - R$ 390,98 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.122.0002.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 6.700,00 Total da Subunidade 01 - - - - R$ 6.700,00 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.122.0005.2.0084-1.600.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL - - - - - R$ 25.520,03 2.05.02.10.301.0005.2.0029-1.600.000 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - - - - - R$ 49.000,00 2.05.02.10.122.0005.2.0084-1.600.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL - - - - - R$ 4.000,00 Total da Subunidade 02 - - - - R$ 78.520,03 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 85.220,03 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.17.122.0006.2.0078-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ESGOTO ROS LIMEIRA - - - - - R$ 1.514,20 Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 1.514,20 Total da Unidade 06 - - - - R$ 1.514,20 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 116.201,41 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 116.201,41 Arte. 2 - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0021-1.550.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 280,98 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 110,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 390,98 Total da Unidade 04 - - - R$ 390,98 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.48.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 6.700,00 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 6.700,00 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.302.0005.2.0031-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL - - - - - R$ 78.520,03 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - R$ 78.520,03 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 85.220,03 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 13.444,00 2.06.01.17.512.0006.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. SERVIÇOS DE ÁGUA DISTRITO DO ANCORADO - - - - - R$ 1.514,20 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 5.632,20 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 20.590,40 Total da Unidade 06 - - - - R$ 20.590,40 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:256B8D15

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025 Página(s): 1/1
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 63 - de 22 de maio de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreto: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.301.0005.2.0029-2.600.000 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - - - - - R$ 214,40 2.05.02.10.301.0005.2.0029-2.600.000 - 3.1.91.13.00 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - - - - - R$ 13.726,11 Total da Subunidade 02 -------R$ 13.940,51 Total da Unidade 05 -------R$ 13.940,51 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Sub-Unidade 02 - Esporte 2.10.02.27.812.0010.2.0063-2.701.000 - 3.3.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 4.710,45 Total da Subunidade 02 -------R$ 4.710,45 Total da Unidade 10 -------R$ 4.710,45 Total da Instituição 02 -------R$ 18.650,96 Total Geral Acrescido -------R$ 18.650,96 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado -------R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 22 de maio de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:B55697B3

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 64 - de 27 de maio de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreto: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.306.0004.2.0018-2.550.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - - - - - R$ 964,32 Total da Subunidade 01 - - - -- R$ 964,32 Total da Unidade 04 - - - - R$ 964,32 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.14.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 100,00 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 100,00 Total da Unidade 05 - - - R$ 100,00 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.451.0006.2.0037-2.708.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - R$ 78.660,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - -- R$ 78.660,00 Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 78.660,00 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0056-2.660.000 - 3.1.90.04.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - R$ 2.592,75 Total da Subunidade 02 - - - - - - - R$ 2.592,75 Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 2.592,75 Total da Instituição 02 - - - - - - -- R$ 82.317,07 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 82.317,07 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 27 de maio de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:EA5A97DE

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 65 - de 27 de Maio de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA - - - - - R$ 1.504,73 2.05.01.10.122.0002.2.0025-1.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 11.170,93 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 12.675,66 Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.600.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 5.124,89 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 5.124,89 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 17.800,55 Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 17.800,55 Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 17.800,55 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.605.000 - 3.1.90.11.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA - - - - - R$ 1.504,73 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 1.504,73 Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.302.0005.2.0031-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL - - - - - R$ 5.124,89 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 5.124,89 Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 6.629,62 Unidade 06 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil Sub-Unidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 11.170,93 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 11.170,93 Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 11.170,93 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 17.800,55 Total Geral Anulado - - - - - R$ 17.800,55 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 27 de Maio de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:D338FC6D

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº, 066

27 de maio de 2025.

Convoca a 112 Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,
DECRETA:

ART. 1º Fica convocada a 11º Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de junho de 2025, tendo como Tema Central: “20 Anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento, IGD SUAS do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 27 maio de 2025.

CRISTOVAM NZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:92165D82

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 070/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 006/2025, QUE DESIGNOU OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela legislação que rege o
Regime Próprio de Previdência Social do Município, Lei Municipal 497/2017,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 006/2025, que designa os membros do Comitê Gestor
de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de
Rosário da Limeira/MG, conforme as disposições deste decreto.

Art. 2º Fica exonerada a Sra. Adrinéia Aparecida Prado de Souza Furlani da função de
membro do referido Comitê.

Art. 3º Fica nomeada para compor o Comitê Gestor de Investimentos, em substituição à
exonerada, a Sra. Lívia Maria Couto Alves.

Art. 4º Fica exonerada a Sra. Juliana Cristina Ferreira de Souza, representante dos
servidores inativos no Comitê Gestor de Investimentos.

Art. 5º Fica nomeada, em substituição, como representante dos servidores inativos, a Sra. Valéria Moreira Viana Rosa.

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:CF09A47B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
APOSENTADORIA INCAPACIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV. DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-PREVILI

PORTARIA N.º008 DE 10 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO SERVIDOR WELITON FREITAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-PREVILI, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela lei Complementar nº 008/2009 – Art.10,VI e Art.38 de 30 de setembro de 2009, pela presente Portaria;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Sr. WELITON FREITAS DA SILVA ocupante do cargo de MOTORISTA, aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais, de acordo com o Art. 40, § 1º, I, da CF/88 c/c EC/ 70/2012, no valor de R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) a partir de 10/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/06/2021.

Rosário da Limeira-MG, 10 de Junho de 2021.

ROSI APARECIDA LOURENCO DA SILVA
Presidente do PREVILI

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:3BEE6ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO QUE AUTORIZA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 026/2025
PROCESSO Nº 055/2025

I – OBJETO
Constitui como objeto da presente contratação a empresa Gilson de Almeida Vaz para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e equipamentos de informática e infraestrutura de rede em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.
II – DADOS DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR: GILSON DE ALMEIDA VAZ
CNPJ: 07.379.235/0001-85
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N, CENTRO
CIDADE: ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.
III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação será feita pelo disposto da Lei n° 14.133, de 01 de janeiro de 2021 e alterações.
IV – RAZÃO DA ESCOLHA
Inicialmente, a presente contratação se justifica diante da necessidade de manutenção preventiva dos computadores e equipamentos de informática das secretárias e setores vinculados a Prefeitura.
Neste diapasão, para que haja licitude da presente contratação, esta deve atender, simultaneamente, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21. Vejamos:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI. razão da escolha do contratado;
VII. justificativa de preço;
VIII. autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra−se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.
Neste ínterim, justifica−se a contratação direta da empresa Gilson de Almeida Vaz para prestação de serviços de manutenção de computadores e redes da Prefeitura e setores vinculados.
V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0008.
VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores e rede para prefeitura municipal de Rosário da Limeira e setores vinculados.

VII – CONCLUSÃO
Eu, Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, após recebimento integral do processo de contratação, PROCEDO a autorização e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade e legitimidade da contratação, publicando−os no sitio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:A28CAAE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2023

Processo nº 033/2023
Concorrência n° 001/2023
Contrato nº: 148/2023

2° Aditivo ao contrato nº:148/2023

Contratada: EMEC ESTRUTURAS METÁLICAS E CALDEIRA LTDA, CNPJ: 05.869.900/0001-93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato n° 148/2023.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados apartir do termino da vigência atual, com vencimento em 01/01/2026.

Santa Bárbara, 02 de julho de 2025

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:54B5554A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6324/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SERIES INICIAIS**, a Sra. **GERALDA APARECIDA DE SÃO JOSÉ**, matrícula 2967, nomeada pelo Decreto nº 1422/2006.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de professor de educação básica - series iniciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 02 de julho de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de julho de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:320E1B5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6325/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 11, § 2º, inciso I da Lei Municipal Complementar de n.º 2000/2021, **DECRETA**:

Art. 1º — Fica declarada a vacância, por motivo de exoneração do cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, tendo em vista o pedido do(a) servidor(a) **PRISCILA DANIELE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, **mat. 11473.**

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de julho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:0E48AE42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6326/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 11, § 2º, inciso I da Lei Municipal Complementar de n.º 2000/2021, **DECRETA**:

Art. 1º — Fica declarada a vacância, por motivo de exoneração do cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, tendo em vista o pedido do(a) servidor(a) **RITA DE CÁSSIA AZEVEDO FERREIRA, mat. 10613.**

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de julho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:225692AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2168/2025

Cria denominação de rua que se inicia na Rodovia do Caraça no distrito de Brumal e dá acesso no subdistrito de Cubas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, o prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a denominação da rua que se inicia na Rodovia do Caraça no distrito de Brumal e dá acesso ao subdistrito de Cubas, via que passa a ser denominada **"RUA SEBASTIÃO ACÁCIO"**.

Art. 2º - O Poder Executivo se encarregará, no prazo de 60 (sessenta dias após a promulgação desta lei), de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação de alteração para os Correios, CEMIG, COPASA, Agências Bancárias, Casa Lotérica, Acisb e CDL,

bem como efetuar a troca do nome da placa de identificação afixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 02 de julho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:ADCDD7C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 056/2025 – Inexigibilidade nº 006/2025 – Credenciamento nº 001/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 17 de julho de 2025 às 09:00 horas, objetivando o Credenciamento de prestação de serviços veterinários especializados para castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), visando o controle populacional e bem-estar animal da cidade de Santa Barbara do Leste/MG para Registro de preço, exclusivo para ME/EPP e equiparadas. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 02/07/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:5094B8CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Concorrência Eletrônica n.º 003/2025, Processo Licitatório 048/2025; Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calçamento de diversas vias públicas urbanas e rurais com bloquete sextavado, conforme os convênios: N° 923201/2021.Operação n° 1081315-29, n° 939046/2022. Operação n° 1085898-11, firmados entre MAPA/CAIXA/SANTA EFIGENIA DE MINAS e recursos próprios em determinados itens do lote, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 04/08/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- 02 de julho de 2025.

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:348EC245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: DIOGO FEREIRA MOREIRA MACHADO
PROCESSO LICITATÓRIO: 49/2025
PREGÃO ELETRONICO: 22/2025
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ITENS DE ESTRUTURA DE EVENTOS FESTIVOS, A SABER: XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, XXII CONCURSO LEITEIRO, FESTA DA PADROEIRA E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO
CONTRATO: 71/2025
VALOR TOTAL: R$ 33.980,00
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2025 A 01/01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: FREDERICO GARANI PIMENTA
PROCESSO LICITATÓRIO: 49/2025
PREGÃO ELETRONICO: 22/2025
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ITENS DE ESTRUTURA DE EVENTOS FESTIVOS, A SABER: XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, XXII CONCURSO LEITEIRO, FESTA DA PADROEIRA E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO
CONTRATO: 72/2025
VALOR TOTAL: R$ 398.163,00
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2025 A 01/01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: RC RODRIGUES LOCAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: 49/2025
PREGÃO ELETRONICO: 22/2025
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ITENS DE ESTRUTURA DE EVENTOS FESTIVOS, A SABER: XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, XXII CONCURSO LEITEIRO, FESTA DA PADROEIRA E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO
CONTRATO: 73/2025
VALOR TOTAL: R$ 29.970,00
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2025 A 01/01/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 01 DE JULHO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1C4D66EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: DANIELA ELMAIS ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO: 67/2025
INEXIGIBILIDADE : 18/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BATIDÃO SERTANEJO
CONTRATO Nº 74/2025
VALOR: R$ 6.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2025 A 02/10/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 02 DE JULHO DE 2025

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:36C67FE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 67/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria De Cultura, Turismo e Esporte, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, II, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação de empresa apresentação da banda BATIDÃO SERTANEJO, empresa DANIELA ELMAIS ALVES, inscrita no CNPJ: 58.806.871/0001-87, localizada na Rua Cristiano Filgueiras, 64, Bairro Terreirão, Além Paraíba/ MG - CEP: 36.660.000 para realização de Show XXII Exposição Agropecuária, para realização de Show XXII Exposição Agropecuária de 10, 11, 12 e 13 de julho de 2025, show realizado especificamente no dia 12 de julho de 2025 ás 21:00 hs, R$ 6.0000,00 (seis mil reais), proposto pelo representante legal Senhora Daniella Elmais Alves, brasileira, empresária, nascido em 11/02/1992, CPF: 108.484.806-60, portador da cédula de identidade nº 313570798, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 01 de julho de 2025

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A7D10A1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 41/2025

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 41/2025 QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA FORNECIMENTO DE LEITE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO LEITE E PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43, com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, celebram o Aditivo nº primeiro ao Contrato 41/2025, Processo: 37/2025, Dispensa: 10/2024 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 41/2025, firmado em 23/04/2025 e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SMAS 114/2025, assinado pela senhora Ana Paula Mariquito Montes, Secretária Municipal de Assistência Social, justifica aditivo de prazo por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

1.1.O presente Termo Aditivo ao contrato terá vigência por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com a **Cláusula Sexta - Das Alterações** do contrato de acordo com o artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024, a presente solicitação tem por objeto a justificativa para que não haja a descontinuidade do serviço de distribuição gratuita de leite para crianças de 6 meses a 5 anos de idade, crianças de 0 a 6 meses que a mãe esteja impedida de amamentar e pacientes com indicação de dieta especial, cadastradas no programa do leite, de acordo com a Lei complementar 53/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

2.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 02 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

CREJOSELI LTDA ME
CNPJ 71.447.833/0001-43
Contratada

TESTEMUNHA:
NOME: _____

CPF Nº _____

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4468EC41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 114/2024

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 114/2024 QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA AQUISIÇÕES DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro,

casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.652.247/0001-06, localizada na Rua Guido Aliberti, 3005, JD São Caetano, São Caetano do Sul- CEP: 09581-680, representada pela Senhora Alexsandra Clotta Mani, CPF: 222.421.438-32, celebram o Aditivo nº primeiro ao Contrato 114/2024, Processo: 88/2024, Pregão Eletrônico: 34/2024 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 114/2024, firmado em 09 de julho de 2024, e considerando a necessidade de aditivo de 25%, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SMS 114/2025, assinado pela senhora Mariana Archangelo Ferreira Fontes, Secretária Municipal de saúde, justifica aditivo considerando o aumento do número de pacientes que utilizam concentradores de oxigênio de 5 LPM no município. Tal crescimento na demanda justifica a ampliação da quantidade contratada, visando garantir o atendimento adequado e continuo á população.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% do Contrato nº 114/2024, aquisições de concentradores de oxigênio.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CAPACIDADE 5 LPM. Especificações mínimas do produto: voltagem 127 v com variação de fluxo de 0,5 a 5 l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 45 db, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 psi.	Unid	01	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do aditivo ao contrato nº 114/2024 será de R$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

3.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 02 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.652.247/0001-06
Contratada

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F4892CD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PARCERIA

MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, TERMO DE PARCERIA, ARPA- ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, CONSIDERAQNDO QUE O MUNICIPIO ENTE MENOR QUE É RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO DO SANEAMENTO PUBLICO IN LOCU, MANIFESTOU INTERESSE DE PARCERIA COM A ENTIDADE ARPA, PARA FINS DE CUSTEIO DE ETAPAS IMPRESCINDÍVEIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO, NA CIDADE, DO TRATAMENTO DE ESGOTO, VALOR DE R$ 344.433,97 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). A DESTINAÇÃO SERÁ FEITA ESCALONADA, R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE IRÁ ABRIGAR A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E R$ 244.433,97 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), APÓS A REGULAR CONTRATAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO QUE BATIZARÁ A LICITAÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES.

SANTANA DE CATAGUASES, 17 DE JUNHO DE 2025,

MARCOS ANTONIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C17E3939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO, USO DE APARELHOS SONOROS DURANTE A XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 252, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a comercialização e utilização de bebidas em recipientes de vidro, uso de aparelhos sonoros durante a XXII Exposição Agropecuária de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana de Cataguases, e

CONSIDERANDO as festividades da XXII Exposição Agropecuária de Santana de Cataguases/MG, a realizar nas datas de 10 a 13 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o interesse da Administração Pública na manutenção da ordem, da segurança e da boa organização do evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de vidro durante a XXII Exposição Agropecuária de Santana de Cataguases/MG, em toda a área do evento, incluindo bares, barracas, food trucks e demais estabelecimentos comerciais.

§ 1º As barracas, bares e similares poderão comercializar bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, desde que o consumo seja realizado exclusivamente em copos de plástico ou material similar.

§ 2º É terminantemente proibido o ingresso e a circulação de pessoas na área do evento portando garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro.

Art. 2º Fica vedada a instalação de barracas, pirâmides de comercialização, ambulantes e quaisquer outros pontos de venda não autorizados, tanto na área interna quanto nas imediações do evento.

Art. 3º O uso de recipientes de vidro (garrafas, copos e similares) será permitido apenas nas dependências dos camarins, sendo sua utilização e controle de responsabilidade exclusiva da produção do evento.

Art. 4º É proibida, em todas as hipóteses, a utilização de aparelhos sonoros nas barracas e bares localizados na área do evento, e, da mesma forma, o uso de som automotivo após as 03h00 (três horas da manhã).

Art. 5º Fica proibida a entrada e permanência de pessoas no recinto da XXII Exposição Agropecuária portando objetos cortantes ou perfurantes, tais como facas, canivetes, estiletes, tesouras, espetos ou similares, salvo quando se tratar de utensílios de uso exclusivo e controlado por expositores e comerciantes previamente autorizados pela organização do evento.
Art. 6º A fiscalização e o cumprimento das disposições deste Decreto cabem aos órgãos competentes responsáveis pela manutenção da ordem pública no Município.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, 02 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:2D265D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DIVERSA, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 106, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação temporária de servidor efetivo para o exercício de função diversa, por necessidade do serviço público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, integrante do quadro da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, destinado à contratação temporária para o referido cargo, restou infrutífero ante a ausência de comparecimento do candidato convocado;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, notadamente os de infraestrutura, manutenção e logística, os quais dependem da atuação desse profissional;
CONSIDERANDO que o servidor efetivo Claudinei Antônio Alves, regularmente investido no cargo de Operador de Máquinas Leves, possui atribuições e perfil técnico compatíveis com as atividades do cargo vago;
CONSIDERANDO que a designação temporária para o desempenho de função diversa, traz a necessidade da devida compensação remuneratória proporcional, conforme entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça (Súmula 378);
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, que opina favoravelmente à designação, em caráter excepcional e temporário, ora levada a efeito;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência administrativa, do interesse público e da razoabilidade, que devem nortear a atuação da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor CLAUDINEI ANTÔNIO ALVES, inscrito no CPF nº XXX.364.016-XX, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Leves, designado, em caráter temporário e excepcional, para exercer as funções relativas ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor designado o direito à percepção da diferença remuneratória entre os cargos, enquanto perdurar o exercício da nova função.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2025, perdurando enquanto persistir a vacância do cargo e a necessidade do serviço público.

Santana de Cataguases, 01 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:4AC391E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS**, ABERTURA DIA 17/07/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 10088/2025**, ABERTURA DIA 15/07/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS A PARTIR DO DIA 07/07/2025 ÁS 08:00, EDITAIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://www.santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/10218/Licita%C3%A7%C3%B5es%202019%20a%202024

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:C2C7CFF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 0522025 - Edital nº 025/2025 - Pregão Eletrônico nº 021/2025 – Registro de Preços nº 021/2025. Objeto: constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a medida das necessidades para o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, de água mineral e gás de cozinha, de natureza COMUM conforme condições, valores e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto

Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 16.07.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 02.07.2025.

IVANIL DE CÁSSIA LOPES MENOSSI-
Chefe do Departamento Municipal de Educação

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:43856E85

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL E ANEXOS - PRC Nº 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 050/2025 - Edital nº 023/2025 - Pregão Eletrônico nº 020/2025 – Registro de Preços nº 020/2025. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 ao edital. Objeto: constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a aquisição a medida das necessidades de PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com as especificações do Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Nova data prevista para a realização do certame licitatório: 15.07.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 02.07.2025.

ARTHUR MAINARDI DE CARVALHO-
Chefe do Divisão Municipal de Transportes –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:43A4E7CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM OS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS NO CREDENCIAMENTO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2024

Aviso de publicação de listagem dos candidatos que tiveram os pedidos de credenciamentos **DEFERIDOS** no Credenciamento referente à Chamada Pública n° 012/2024, Processo Licitatório n° 153/2024, a saber:
Deferidos:
01 -JHONATAN PRADO COSTA, CNPJ N°61.160.212/0001-20, PROTOCOLO N°04319/2025, DATA E HORA05/06/2025,12H28MIN.
02 -THIAGO SILVA MARTINS, CNPJ N°61.226.963/0001-00, PROTOCOLO N°04745/2025, DATA E HORA17/06/2025,16H26MIN OBS: LISTA DE ESPERA
Foi aberto o prazo recursal de 3 dias úteis para a interposição de recurso, com igual prazo para as devidas contrarrazões, conforme item 14 do Edital.
Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza.
Santa Vitória-MG, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:78F7AC65

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA.

OBJETO: A Associação de Proteção Animal (APA) de Santa Vitória requer apoio financeiro para o custeio das atividades essenciais desenvolvidas em prol dos animais que se encontram sob sua tutela. Atualmente, a APA presta assistência direta a diversos animais em situação de vulnerabilidade, garantindo-lhes cuidados básicos e promovendo seu bem-estar. Diante disso, a ajuda ora solicitada será de extrema importância para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela ONG, promovendo a proteção, o cuidado e a dignidade dos animais acolhidos, além de contribuir para o controle populacional e a saúde pública do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6.973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a APA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE SANTA VITÓRIA-MG, em conformidade com a legislação supramencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 97.022,71 (Noventa e sete Mill e vinte e dois reais e setenta e um centavos).
Dotação orçamentária: 02.09.10.304.0064.2420.3.3.50.41
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento, até 31 de julho de 2024.

Santa Vitória, 30 de junho de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B7C7EEED

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00273/2024

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00273/2024. O Município de Santa Vitória, inscrito no C.N.P.J sob o nº 18.457.218/0001-81, nos termos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse em receber a adesão de novos credenciados para o credenciamento de pessoas jurídicas, visando o credenciamento, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, para prestação de serviços funerários, para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pelas unidades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em atendimento à Lei Municipal nº 3.375/2023, no município de Santa Vitória – MG, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 02929/2024, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

O Edital encontra-se disponível no sítio oficial do município de Santa Vitória www.santavitoria.mg.gov.br, e também poderá ser solicitado pelo e-mail: comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.
MAIS INFORMAÇÕES: Agente de Contratação, telefone (34) 3251-8557

Santa Vitória, 02 de julho de 2025.

RAFAEL DOMINGUES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:C168B7EE

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00273/2024

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00273/2024. O Município de Santa Vitória, inscrito no C.N.P.J sob o nº 18.457.218/0001-81, nos termos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse em receber a adesão de novos credenciados para o credenciamento de pessoas jurídicas, visando à contratação, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, para realização de radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular (ortopantomografias), com laudo e impressão da película radiográfica, para auxiliar no tratamento odontológico dos pacientes da Rede Pública de Saúde no município de Santa Vitória – MG, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 00273/2024, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
O Edital encontra-se disponível no sítio oficial do município de Santa Vitória www.santavitoria.mg.gov.br, e também poderá ser solicitado pelo e-mail: comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.
MAIS INFORMAÇÕES: Agente de Contratação, telefone (34) 3251-8557

Santa Vitória, 02 de julho de 2025.

RAFAEL DOMINGUES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:AD41C5F0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02339/2024

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02339/2024. O Município de Santa Vitória, inscrito no C.N.P.J sob o nº 18.457.218/0001-81, nos termos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse em receber a adesão de novos credenciados para o Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação de PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES GRAVES NAS ATIVIDADES DE PLANTÕES MÉDICOS, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, objetivando o adequado tratamento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde do município de Santa Vitória - MG, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 02339/2024, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, na Plataforma https://licitamaisbrasil.com.br/, e no sítio oficial do município de Santa Vitória.
MAIS INFORMAÇÕES: Agente de Contratação, telefone (34) 3251-8557

Santa Vitória, 02 de julho de 2025.

RAFAEL DOMINGUES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:04852EA9

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024 PROCESSO Nº 102/2024.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024 PROCESSO Nº 102/2024. O Município de Santa Vitória, inscrito no C.N.P.J sob o nº 18.457.218/0001-81, nos termos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse em receber a adesão de novos credenciados para o Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA, para os pacientes portadores de Transtorno do Espectro Autista-TEA, da Rede Pública de Saúde Municipal, no município de Santa Vitória - MG, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 04301/2024, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
O Edital encontra-se disponível no sítio oficial do município de Santa Vitória www.santavitoria.mg.gov.br, e também poderá ser solicitado pelo e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.
MAIS INFORMAÇÕES: Agente de Contratação, telefone (34) 3251-8557

Santa Vitória, 02 de julho de 2025.

RAFAEL DOMINGUES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:3DC4AF21

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 130, 131, 132/2024

1º Termo Aditivo aos Contratos nº 130, 131, 132/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 032/2024, PL nº 082/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e as empresas: Fab Tour Transportes e Locações Ltda, CNPJ nº 54.041.081/0001-05; Joene Transportadora Ltda, CNPJ nº 18.387.999/0001-39; Thais Freitas Moreira Ltda, CNPJ nº 29.396.621/0001-18. Objeto: renovação contratual/prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026. Valor renovado: R$1.130.528,00; R$689.356,64; R$908.755,20. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: Ficha 304 Fonte de Recurso: 1.500 – Secretaria Municipal de Educação.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:20A95365

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 001/2025.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 001/2025; Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico RP nº 001/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG, CNPJ nº 73.634.958/0001-08. Contratados: JOAO HENRIQUE DA NOBREGA ME, CNPJ nº 64.299.043/0001-00; DAMI EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº: 13.434.511/0001-63. Objeto do contrato: Fornecimento de materiais de consumo necessários para manutenção do núcleo administrativo da Câmara Municipal de Santa Vitória e da Subcâmara de Chaveslândia, consistentes em material de limpeza, higienização e cantina. Valores: R$ 79.639,76; R$ R$ 29.606,20. Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026. Dotações Orçamentárias: Ficha 07-01.01.01.01.031.0059.2297.3.3.9030 - Núcleo administrativo central;

Ficha 22- 01.01.01.01.031.0059.2357.3.3.90.30 - Subcâmara de Chaveslândia. Munícipio de Santa Vitória
/MG, em 02 de Julho de 2025 - Publicação em acatamento à lei.

MARCOS CLEBER ARANTES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Santa Vitória-MG

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:81D9431A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 047/2025. Pregão Presencial nº 011/2025 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 021/2025. Detentora do Registro de Preço: Norte Sul Peças e Mecânica Ltda. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a MOTONIVELADORA CATERPILLER 120K, RETROESCAVADEIRA RK406 (RANDON), PÁ CARREGADEIRA LONKING CDM835, TRATOR AGRÍCOLA RUS 80 ROPS E 03 TRATORES LANDINI BRUTUS 95. Valor Total Estimado: R$ 740.000,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 208.00.15.451.011.2.0068 (1.500.000); e, 211.00.20.606.0007.2.0088 (1.500.000)...33.90.30 e 33.90.39. 02/07/2025. Júlia Mara Silva Costa – Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:32BBC600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Garantia da União – Contrato nº 0627729-84

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.712 de 16/04/2024, alterada pela Lei Municipal 2.727 de 21/05/2024.

PARTÍCIPES: AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. TOMADOR: Município de Santo Antônio do Monte, inscrito no CNPJ/MF 16.870.974/0001-66.

OBJETO: Financiamento para Despesas de Capital no âmbito do programa FINISA, destinados a financiar programas de investimentos, com abrangência em pavimentação da estrada que liga a MG-164 à comunidade São José dos Rosas e para projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos), pavimentação e aquisição de equipamentos e máquinas pesadas, dentre outros previstos na linha de financiamento.

VALOR: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

CONDIÇÕES: Taxa de Juros: 108,94% do CDI ao ano. Prazo Total do Financiamento/Contrato: 120 meses. Prazo de Carência: 12 meses. Data de término da carência: 12 meses após a assinatura do contrato. Prazo de Amortização: 108 meses

VIGÊNCIA: 120 meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025.

Santo Antônio do Monte – MG, 26 de junho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:51EDA209

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

PROCESSO 073/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74 Inciso I, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecido à Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, sala 117, Bairro Centro em São José dos Pinhais/PR, representado neste ato por seu sócio quotista, Rudimar Barbosa dos Reis CPF 574******-68, para prestação de serviços de cessão de uso de software destinado a apoiar e auxiliar na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo valor total de R$36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), para o período de 12(doze) meses, a despesa será paga na seguinte dotação: 02.04.04.122.0007.2183.33.90.40 – Ficha 152 – Fonte 15000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 02 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A7C684B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE OBISTETRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG através da Secretaria Municipal de Saúde está contratando Médico Obstetra para atuação no Hospital Geral Dr. Bricio de Castro Dourado. É uma chance de integrar a rede Municipal de Saúde e contribuir diretamente com a vida de muitas Famílias. Para Maiores Informações entre em contato pelos telefones: (38)99878 – 8097 – Dandison, (38) 99833- 7596 – Andressa, (38) 99900 – 7169 Dr. Ítalo. Venha fazer parte de um time que cuida com amor e responsabilidade.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:1ACF56CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 Credenciamento 03/2025 – Processo Licitatório nº 047/2024. OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, Exames, procedimentos médicos, e práticas integrativas e complementares em saúde (PICS), para

atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, por seleção paralela e não excludente, mediante adesão às condições previstas neste Edital, na cidade de São Francisco/MG. CONTRATADO: **MVS ASSISTENCIA MEDICA LTDA no valor global de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), OPERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME valor global de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), CLV CLINICA MÉDICA LTDA/ME valor global de R$ 651.500,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG, 02 de julho de 2025. Ass.: Sra. ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:A008150E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 154/2025 - NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 154/2025

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais n.º 1.280/2020, 891/2006, 1.153/2015 e 1.274/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. ANA CLARA DA SILVA TOLENTINO**, brasileira, inscrita sob o **CPF de n.º 023.542.676-81**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 01 de julho de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:8F8BE245

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (ADESÃO À ATA Nº 002/2025)

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025
ADESÃO À ATA Nº. 002/2025

A Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compulsando o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, ADESÃO À ATA Nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição compartilhada de insumos para laboratório de análise de água e efluentes.., verificou-se constar o seguinte erro material:

Onde se lê:
Valor: R$ 725,00, (setecentos e vinte e cinco reais).

Leia-se:
Valor: R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Nada mais.

São Francisco do Glória, 02 de julho de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:71ECFB92

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (ADESÃO À ATA Nº 002/2025)

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025
ADESÃO À ATA Nº. 002/2025

A Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compulsando o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, ADESÃO À ATA Nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição compartilhada de insumos para laboratório de análise de água e efluentes.., verificou-se constar o seguinte erro material:

Onde se lê:
Valor: R$ 19.889,80, (dezenove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Leia-se:
Valor: R$ 20.199,80 (vinte mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Nada mais.

São Francisco do Glória, 02 de julho de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EE4F7024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 022/2023 – Pregão Presencial n.º 006/2023. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública da localidade, residentes em área rural do Município de São Gonçalo do Rio Preto, que utilizam o transporte escolar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E WANDERSON DE SOUZA LEITE

ME. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 104.220,00 (cento e quatro mil duzentos e vinte reais). VALOR ADITIVO: R$ 2.213,06 (dois mil duzentos e treze reais e seis centavos). ASSINATURA: 01 de julho de 2025. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:43581A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material odontológico de consumo para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 31.401.798/0001-07	HABILITADA
DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA; CNPJ: 20.776.241/0001-34	HABILITADA
EDILSON APARECIDO DA SILVA ME; CNPJ: 27.651.175/0001-15	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de julho de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1DA92330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material odontológico de consumo para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 31.401.798/0001-07	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 46.056,02)
DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA; CNPJ: 20.776.241/0001-34	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 6.596,40)
EDILSON APARECIDO DA SILVA ME; CNPJ: 27.651.175/0001-15	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 122.637,40)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de julho de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C676C557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DENER HENRIQUE DE CASTRO**,** VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICAPE 4X4 CABINE DUPLA 5 LUGARES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO/MG", CONTRATADA: MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 283.700,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 01/07/2025.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:1473CA3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICAPE 4X4 CABINE DUPLA 5 LUGARES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO/MG", CONTRATADA: MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 283.700,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025 VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 01/07/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:7ED88390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 20-2025- ABRIGO LAR RENASCER - LEI 2833

TERMO DE FOMENTO Nº 20/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil : ABRIGO LAR RENASCER , objetivando a manutenção das atividades e custeio para a cooperação mútua, técnica e financeira ao desenvolvimento das ações de proteção à criança/adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social , nos aspectos de abandono, maus tratos, violência sexual e negligência e são atendidos ate 20 crianças e adolescentes que se fazem necessários ao acolhimento do município de São Gotardo e cidades vizinhas conf. termo e autorização judicial.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e o ABRIGO LAR RENASCER , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 377, Tancredo Neves , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.591.204/0001-68, neste ato representado por seu Presidente, o Sr . HEBEL ROLAN DA SILVA , residente e domiciliado na Rua Amendoeiras, nº 62 A, bairro Campestre, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG – 11.602.141 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 102.359.096-45; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 20/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025 e Resolução CMAS nº 08 de 30 de abril de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, promovendo parceria visando de forma recíproca, atender as crianças em estado de vulnerabilidade, crianças carentes, além de desenvolver programa, projetos, benefícios em atividades na área de assistência social e profissionalizante, promover ações de proteção social básica, buscando assegurar as crianças e adolescentes e a família o pleno exercício de cidadania e ainda promover ações e prestar serviços, e tudo que estiver previsto no plano de ação em anexo e de acordo com o NOB RH SUAS.
1.1 O objeto do Termo de Fomento/Colaboração é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;

IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 180.390,00 (cento e oitenta mil, trezentos e noventa reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15090-8- agência 3267- Banco 756- Sicoob Credisg , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 36.078,00 Julho/2025
2 R$ 36.078,00 Agosto/2025
3 R$ 36.078,00 Setembro/2025
4 R$ 36.078,00 Outubro/2025
5 R$ 36.078,00 Novembro/2025
Valor Total R$ 180.390,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 825 - Dotação Orçamentária : 02 009 001 08 243 0110 2239 33504300 1500
FONTE 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execuação dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução

apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 15 de maio de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste

Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 15 de maio de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

HEBEL ROLAN DA SILVA
Presidente do Abrigo Lar Renascer

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:0F18DD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 21-2025- ABRIGO LAR RENASCER - LEI 2834

TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil : ABRIGO LAR RENASCER , objetivando a manutenção das atividades e custeio para a cooperação mútua, técnica e financeira ao desenvolvimento das ações de proteção à criança/adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social , nos aspectos de abandono, maus tratos, violência sexual e negligência e são atendidos ate 20 crianças e adolescentes que se fazem necessários ao acolhimento do município de São Gotardo e cidades vizinhas conf. termo e autorização judicial.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e o ABRIGO LAR RENASCER , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 377, Tancredo Neves , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.591.204/0001-68, neste ato representado por seu Presidente, o Sr . HEBEL ROLAN DA SILVA , residente e domiciliado na Rua Amendoeiras, nº 62 A, bairro Campestre, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG – 11.602.141 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 102.359.096-45; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 21/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 21/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025 e Resolução CMAS nº 08 de 30 de abril de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, promovendo parceria visando de forma recíproca, atender as crianças em estado de vulnerabilidade, crianças carentes, além de desenvolver programa, projetos, benefícios em atividades na área de assistência social e profissionalizante, promover ações de proteção social básica, buscando assegurar as crianças e adolescentes e a família o pleno exercício de cidadania e ainda promover ações e prestar serviços, e tudo que estiver previsto no plano de ação em anexo e de acordo com o NOB RH SUAS.
1.1 O objeto do Termo de Fomento/Colaboração é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 73.250,00 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15091-6- agência 3267- Banco 756- Sicoob Credisg , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 73.250,00 julho/2025
Valor Total R$ 73.250,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1248 - Dotação Orçamentária : 02 001 002 04 122 0119 4431 33504100 1500
FONTE 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados

mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execuação dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 15 de maio de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 15 de maio de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

HEBEL ROLAN DA SILVA
Presidente do Abrigo Lar Renascer

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:35D97019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.331 DE 02 DE JULHO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de São João da Ponte – Minas Gerais, o "Dia do Evangélico", a ser celebrado em 30 de agosto, e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de São João da Ponte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São João da Ponte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São João da Ponte – MG, o **DIA DO EVANGÉLICO**, a ser celebrado anualmente em 30 de agosto.

Art.2º-A comemoração do Dia do Evangélico tem por objetivos:

– Homenagear e reconhecer a importância da comunidade evangélica na construção social, cultural e espiritual do município;
– Incentivar ações de integração, diálogo ecumênico e solidariedade;
– Promover eventos cívicos, culturais, artísticos e religiosos voltados à valorização dos direitos, expressões e contribuições dos evangélicos na sociedade;
–Estimular a prática de valores como fé, fraternidade, respeito, responsabilidade social e moral.

Art. 3º-Compete à Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias e órgãos competentes, promover, apoiar e divulgar atividades e eventos relacionados ao Dia do Evangélico, podendo contar com a colaboração de instituições religiosas e representantes da comunidade evangélica local.

Art. 4º-Para fins desta Lei, considera-se comunidade evangélica o conjunto de igrejas, congregações e instituições religiosas evangélicas reconhecidas, ativas e organizadas no Município de São João da Ponte.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG / 02 de julho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:F21D39DA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.332 DE 02 DE JULHO DE 2025.

Denominação de Vias Públicas no Município de São João da Ponte - MG

O **Prefeito Municipal de São João da Ponte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São João da Ponte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas localizadas no Loteamento Ivo Abreu, cidade de São João da Ponte:

I – Rua Nezinho Fagundes - A antiga Rua 03 (três), iniciada na interseção com a Rua João Ferreira, seguindo com interseções nas ruas Gerônimo Aguiar e Honorato Campos.

II - Rua Raimundo Silva - A antiga Rua 4 (quatro), iniciada na interseção com a Rua João Ferreira, seguindo com interseções nas ruas Gerônimo Aguiar e Honorato Campos.

III -Rua João da Nicó - A antiga Rua 5 (cinco), iniciada na interseção com a Rua João Ferreira, seguindo com interseções nas ruas Gerônimo Aguiar e Honorato Campos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG / 02 de julho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:6BAC7B99

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.333 DE 02 DE JULHO DE 2025.

Denominação de Vias Públicas no Município de São João da Ponte - MG

O **Prefeito Municipal de São João da Ponte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São João da Ponte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a seguinte via pública localizada no Bairro Colinas, cidade de São João da Ponte:

I – Rua Geraldo Ferreira - A antiga Rua (Beco) sem denominação ao lado da casa de Geraldo Fabian Cordeiro, iniciada na interseção das Ruas Giovani Fagundes com Aureliana Marques.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG / 02 de julho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:921C6209

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 089/2025, Concorrência Pública Eletrônica N°. 006/2025. O Município de São João da Ponte/MG, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Agente de Contratação designada, torna público o edital de Concorrência Pública Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA BARRAGEM DA COMUNIDADE DE JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CONFORME ESPECIFICADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, DETALHADO NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Íntegra do edital disponível em: <https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/licitacoesenowww.portaldecompraspublicas.com.br>. Recebimento da proposta: das 08h00m do dia 04/07/2025, até às 08h00min do dia 19/07/2025, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Data da sessão: às 09:00 do dia 19 de julho de 2025. Contato: (38) 3234-1634 – e-mail:licitacao@saojoaodaponte.mg.gov.br, 02 de julho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:525503B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0222/2025 – DISPENSA Nº 0059/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) UNICAR AUTO PARTES COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.984.786/0001-05, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0222/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0059/2025.

São Lourenço, 01 de Julho de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0222/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0059/2025, que tem como objeto: Franquia do veículo Marcopolo Volare W9 ESC - placa:HJI-9668 Ano:2012/2013, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 01 de Julho de 2025.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3B1F1115

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0223/2025 – DISPENSA Nº 0060/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.963.959/0002-00, com o valor de R$ 1.381,19 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0223/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0060/2025.

São Lourenço, 01 de Julho de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0223/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0060/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 150.000 km do veículo Chev/Onix 10 MT HB - placa RUA-4I90 Ano:2022/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 01 de Julho de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BBE4969C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - 0180/2025 - INEXIGIBILIDADE 0031/2025

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0180/2025, Inexigibilidade nº 31, artigo 74, inciso IV da lei 14.133/2021, licitantes vencedores JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 47.886.912/0001-76 – R$ 26.398,58 (vinte e seis mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), MARIANA APARECIDA CLAUDINO, CNPJ 24.008.495/0001-63– R$ R$ 26.418,58 (vinte e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, CNPJ 14.203.316/0001-95 – R$ 26.130,24 (vinte e seis mil e centos e trinta reais e vinte e quatro centavos), MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO, CNPJ 18.492.695/0001-31 – R$ 26.401,91 (vinte e seis mil e quatrocentos e um reais e noventa e um centavos), M S FONSECA SOLUÇÕES ESPORTIVAS, CNPJ 51.826.217/0001-96 - R$ 26.556,91 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), NILSA & MARCOS PROMOCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 35.976.866/0001-17 - R$ 26.305,25 (vinte e seis mil e trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), cujo objeto é a prestação de serviços de arbitragem esportiva, sem exclusividade.

São Lourenço, 02 de Julho de 2025.

RENATO MOTTA DE CARVALHO –
Secretário de Esportes

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E5CA80F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.199 EXONERA COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SAÚDE.

DECRETO Nº. 10.199

Exonera Coordenadora Administrativa e Financeira da Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Hévila Maria Andrade** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador Administrativo e Financeiro da Saúde"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de junho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C53404FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.841 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES QUE FARÃO JUS A PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PREVISTA NOS ARTIGOS 103 E 107-B DA LEI COMPLEMENTAR 002/2011.

PORTARIA Nº. 3.841

Dispõe sobre designação de servidores que farão jus a percepção de gratificação de função prevista nos artigos 103 e 107-B da Lei Complementar 002/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto nos artigos 103 e 107-B da Lei Complementar 002/2011, que dispõem sobre a gratificação de função para os servidores atuantes na Diretoria de Fazenda, na Advocacia Geral do Município e na Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana; **considerando** a regulamentação da referida lei através do Decreto nº 9.034/2023; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, atuantes na Diretoria de Fazenda, que farão jus a percepção de gratificação de função pelo exercício de atividades de natureza tributária:

I – Gerência de Cadastro Imobiliário:
a) Cássia Meire Lourenço Dias de Oliveira;
b) Felipe Silva e Silva;
c) Israel Vicente Gonçalves Filho;
d) Kátia Fagundes Pinheiro;
e) Nircéia de Souza Bertoldo;
f) Paulo Afonso Veiga Penedo.

II – Assessoria de Cobrança e Dívida Ativa:
a) Aline Soares Maia da Paixão.

III – Gerência de Fiscalização de Tributos:
a) Hévila Maria Andrade;
b) Sabrina Lacerda Garcia;
c) Vinicius Flore Borges.

IV – Gerência de Atendimento ao Cidadão:
a) Adriana Mara da Silva Stockler;
b) Claudenir Martins Ribeiro;
c) Éber Fernando dos Santos Reis;
d) Lucilene de Oliveira Reges;
e) Luiz Antônio de Almeida;
f) Raquel Diniz Marques;

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.841
Folha 02
g) Robson Luiz da Silva Costa;
h) Ronaldo José Fernandes Maciel;
i) Samantha Guimarães Matos;
j) Valda Maria de Jesus.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores, atuantes na Advocacia Geral do Município, que farão jus a percepção de gratificação de função pelo exercício de atividades de natureza tributária:

a) Adriana Bassane;
b) Ana Gabriela Ribeiro Junqueira;
c) Andréia Vieira de Carvalho;
d) Sérgio Martins de Souza;
e) Sueli Aparecida Ventura Purificação.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores, atuantes na Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, que farão jus a percepção de gratificação de função pelo atendimento ao cidadão:

I – Gerência de Fiscalização de Posturas:
a) Natália Melo Gomes.

II – Gerência de Fiscalização de Obras Particulares:
a) Aldrin Luiz dos Santos;
b) Sthefani Messias Rodrigues.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 3.784, de 14/03/2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 23/06/2025.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:385BEDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.842 DISPÕE SOBRE ATIVIDADES E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAL.

PORTARIA Nº. 3.842

Dispõe sobre atividades e designação de servidores para composição de Comissão Permanente de Apoio à Gestão de Pessoal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, considerando as disposições contidas no inciso XII do § 3º do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações; **considerando** que a Comissão Permanente de Apoio à Gestão de Pessoal instituída pela Lei Complementar 84/2022 é destinada a auxiliar no atendimento de demandas administrativas e judiciais na esfera trabalhista; **considerando** a necessidade de dar suporte às tarefas da Diretoria de Recursos Humanos e da Advocacia-Geral no que concerne às relações jurídicas entre Administração e servidores; **considerando** que o expressivo volume de ações trabalhistas ajuizadas geram a necessidade de estruturação adequada para o regular enfrentamento dos processos, providência não adotada em gestões anteriores; **considerando** a multiplicidade de questões atinentes às relações entre o Poder Executivo municipal e seus servidores nas esferas administrativas e judiciais, em âmbito trabalhista e em atenção à extensa demanda de atuação da Diretoria de Recursos Humanos no que tange ao correto desenvolvimento de suas atividades institucionais; **considerando** a premente necessidade de estruturação de equipe destinada ao suporte dos procedimentos relativos ao expressivo número de processos judiciais trabalhistas; **considerando** que essa estruturação consistirá pináculo importante na solução e redução de demandas trabalhistas; **considerando** que a Administração deve promover meios de prevenir irregularidades nas relações laborais; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Apoio à Gestão de Pessoal, nos termos do inciso XII do § 3º do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações:

I – Paulo Aparecido Cota (presidente da comissão);
II - Adriana Bassane;
III – **Alicia Bernardes de Carvalho Santana;**
IV - Edson Marinho;
V – Álvaro Augusto Ramos Lemes.

Art. 2º O presidente da Comissão irá dividir e determinar, por meio de resolução, as tarefas de responsabilidade de cada membro, assim como designar reuniões.
Art. 3º A comissão deverá notificar o servidor ocupante de cargo de chefia para que se apresente perante a Comissão e se manifeste, se for o caso, sobre fatos relacionados a demandas administrativas e/ou judiciais referentes a seus subordinados, o qual deverá prestar auxílio e informações necessários à instrução dos feitos, atuar como preposto e indicar testemunhas.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.842
Folha 02

Art. 4º Caberá aos membros designados no artigo anterior, elaborar, executar os cálculos trabalhistas e apresentar documentos comprobatórios em relação aos processos promovidos por funcionários integrantes do quadro funcional do Poder Executivo Municipal, atendendo a demanda da Advocacia Geral do Município.

Art. 5º Fica garantida a percepção de gratificação de função, nos termos do § 15 do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações, aos membros da referida comissão, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, através de ofício que deverá ser remetido à Diretora de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) de cada mês para pagamento.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº. 3.315, de 03/01/2023

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:205AE8F6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Ata de Registro de Preços nº 022/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Renova Comércio de Produtos Químicos e Asfálticos Ltda. – CNPJ: 49.149.027/0001-30.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água.
Valor total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 30/06/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D94EE7EA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

Ata de Registro de Preços nº 023/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Bauminas Química N/NE Ltda. – CNPJ: 23.647.365/0006-12.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água.
Valor total: R$ 446.250,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 01/07/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:76D01A26

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Ata de Registro de Preços nº 024/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Caldas Produtos Químicos Ltda. – CNPJ: 15.159.173/0001-24.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água.
Valor total: R$ 217.880,00 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 30/06/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:97D96EF9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Ata de Registro de Preços nº 025/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Caldas Química Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ: 01.591.897/0001-38.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água.
Valor total: R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos Reais).
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 30/06/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:015F0935

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Ata de Registro de Preços nº 026/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: General Chemical Comércio e Derivados Ltda. – CNPJ: 05.860.142/0001-42.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água.
Valor total: R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 30/06/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E152C582

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

Ata de Registro de Preços nº 027/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A. – CNPJ: 03.157.268/0001-20.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água.
Valor total: R$ 501.345,00 (quinhentos e um mil, trezentos e quarenta e cinco Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 30/06/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:67E8882F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

Ata de Registro de Preços nº 028/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Ordep Produtos Saneantes Ltda. – CNPJ: 43.890.354/0001-61.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água.
Valor total: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 30/06/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BE773102

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA DESERÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O SAAE de São Lourenço/MG, através de seu Diretor Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 027/2025**, referente à **contratação de empresa especializada para serviço de confecção e instalação de guarda corpo em vidro na Unidade de Atendimento ao usuário do SAAE**, **foi declarada deserta**, visto que não foi registrada nenhuma proposta.

São Lourenço/MG, 02/07/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2533F82C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2025

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

Triama Norte Tratores Implementos Agricolas E Maquinas Ltda - CNPJ: 01.563.351/0001-73 Valor Total de R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)
E homologa o Processo Licitatório nº 067/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, que tem como objeto a aquisição de rolo compactador de asfalto, modelo combinado, com pneus traseiros e rolo liso dianteiro, 0 Km

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 02/07/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6CE1796E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6718

DECRETO MUNICIPAL Nº 6718

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IBRANTINA AMARAL".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Paraíso e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado através do Anexo Único deste Decreto o Regimento Interno do Conselho Escolar da Escola Municipal Ibrantina Amaral.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de junho de 2025.

MARCELO MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Da Instituição Sede e Foro

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre o Conselho Escolar da Escola Municipal Ibrantina Amaral, constituído segundo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), Plano Nacional de Educação e as disposições contidas na Lei Municipal nº 3561, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Ibrantina Amaral, tem sede no Município de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, e reger-se-á pelo presente Regimento Interno e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
Da Natureza e dos Fins

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado que visa atender às necessidades da comunidade escolar e comunidade local, participando da gestão escolar de maneira coletiva e democrática. Ele efetiva a gestão democrática da Unidade Escolar, ao assumir a transparência como princípio, atribui legitimidade às suas ações e qualidade às articulações com a comunidade escolar e com a comunidade local. O Conselho pratica e afirma tanto a autonomia da Unidade Escolar – por meio de processo participativo – quanto fortalece sua articulação com a comunidade por meio da publicização de suas ações e deliberações. Este órgão colegiado deve assegurar e garantir que os atos escolares sejam praticados de forma democrática, sem prevalecer a vontade de um só sujeito, mas de um coletivo, tornando a gestão escolar coletiva e democrática. O Conselho Escolar possui as seguintes funções:

I – Deliberativa: está ligada à autonomia da Unidade Escolar. Por meio dessa função, o Conselho Escolar pode deliberar sobre as principais questões pedagógicas, administrativas e financeiras. A função deliberativa é exercida quando o Conselho Escolar toma decisões, coletivamente, que devem ser cumpridas;
II – Consultiva: tem caráter de assessoramento, isto é, quando o Conselho Escolar analisa as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Unidade Escolar e da comunidade local e apresenta sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas. Para isso, é importante também conhecer a legislação e as normas vigentes porque são instrumentos que auxiliam legalmente o parecer. É necessário estudar e investigar o objeto da consulta, para emitir um parecer consciente e que qualifique a resposta do Conselho Escolar;
III – Fiscalizadora: é caracterizada pelo acompanhamento da gestão financeira, controle social e regulamentação. Fiscaliza e acompanha o cumprimento do regimento escolar e a avaliação das ações pedagógicas de forma a contribuir com o bom funcionamento da Unidade Escolar. Essa função se efetiva quando o Conselho Escolar é revestido de competência legal para fiscalizar o cumprimento de normas e a legitimidade das ações, aprová-las ou determinar providências para sua alteração;
IV – Mobilizadora: representa a ação de chamar, agregar as pessoas em torno de um objetivo comum. Na função mobilizadora os conselheiros escolares promovem a participação, de forma integrada, com os segmentos representativos da Unidade Escolar e da comunidade local em diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da democracia participativa;
V – Pedagógica: é uma função que mobiliza um conjunto de saberes, valores, afetos constitutivos do ambiente da escola. O exercício dessa função se dá quando mobiliza e cria possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas, fazendo com que cada um se sinta efetivamente partícipe dos processos educativos da Unidade Escolar. Sua formação prevê a representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar e a comunidade local em conformidade com as Políticas e Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal da Educação observando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

Parágrafo Único. Para garantir a legitimidade do Conselho Escolar é importante que se tenha representantes da comunidade local e da comunidade escolar: alunos, pais e/ou responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, ético ou de qualquer natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da Unidade Escolar, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no referido conselho, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública.

Art. 7º - O Conselho Escolar deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática da proporcionalidade, da legitimidade e da coletividade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

Art. 8º - O diretor da Unidade Escolar deverá promover reuniões de estudo do Regimento Interno e formação dos integrantes do Conselho Escolar. Esta formação pode ser feita nas modalidades presencial ou à distância.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos educandos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 10. As ações do Conselho Escolar estarão articuladas com as ações dos profissionais que atuam na Unidade Escolar, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 11. As ações do Conselho Escolar deverão ser fundamentadas com base nos seguintes pressupostos:

a) A legislação em vigor;
b) A democratização da gestão escolar;
c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito;
d) A qualidade de ensino e competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
e) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 12. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - Colaborar com a gestão escolar numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da instituição;
II - Oportunizar o exercício da cidadania no interior da instituição, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer, para o âmbito da instituição, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações;
IV - Acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas educativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Acompanhar o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas estejam pautadas nos princípios da gestão democrática;
VI - Articular ações pedagógicas para promover o respeito, coibir a violência, discriminação e o preconceito no âmbito escolar;
VII - Promover ações que garantam respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas, raciais e de diversidade sexual dos estudantes, bem como o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando as condições necessárias para a aprendizagem de todos os estudantes;
VIII - Oferecer aos estudantes condições de igualdade no acesso, permanência, inclusão e sucesso, respeitando a diversidade no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO II
Do Conselho Escolar
CAPÍTULO I
Da Constituição e Representação

Art. 13. O Conselho Escolar deve ser constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local com direito a voz e a voto.

§1º O Conselheiro titular terá direito a voz e a voto em todas as reuniões que estiver presente.
§2º O Conselheiro suplente terá direito a voz em todas as reuniões que estiver presente e somente terá direito a voto na ausência do titular do segmento que representa.

Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar é membro nato do Conselho Escolar, não havendo necessidade de ser eleito.

Parágrafo Único. O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando esta tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 15. Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo de cada segmento escolar, garantindo a representatividade de todos os segmentos.

§1º Cada segmento elegerá seu(s) representante(s).
§2º O quorum para a validade das eleições será de cinquenta por cento mais um, em primeira chamada, e, em segunda, qualquer quorum será admitido.

Art. 16. O Conselho Escolar será composto de maneira equilibrada com representatividade de todos os segmentos.

Parágrafo Único. Não havendo um determinado segmento, o Conselho se organiza conforme a realidade da escola, observando que a paridade deve ser respeitada.

Art. 17. O Conselho Escolar da Escola Municipal Ibrantina Amaral, de acordo com o princípio da representatividade, previstas nos arts. 14, 15 e 16, são constituídos pelos seguintes membros titulares:

§1º 50% dos membros devem ser profissionais do magistério e servidores administrativos.
§2º 50% de alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade, pais e/ou responsáveis por alunos e comunidade local.
§3º No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§4º No ato da eleição, dentre os membros titulares serão eleitos um presidente, um vice-presidente e um secretário do Conselho Escolar.

Das Eleições, da Posse e do Exercício

Art. 18. As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§1º Para dirigir o pleito será constituída uma Comissão Eleitoral, com, pelo menos, um representante de cada segmento existente na

comunidade escolar e local, eleitos em Assembleia Geral da Unidade Escolar.
§2º Os membros da Comissão Eleitoral, são inelegíveis.
§3º A comissão eleitoral deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário.
§4º A data, horário e local da reunião para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será definida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 19. O edital de convocação para a eleição dos representantes do Conselho Escolar será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar preferencialmente antes de findar o mandato.

Parágrafo Único. O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da Unidade Escolar, no mínimo 05 (cinco) dias, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar e da comunidade local que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na respectiva Unidade Escolar em cada segmento, por votação direta e secreta e por voto uninominal, na mesma data, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho e o estabelecido na Lei.

Art. 21. Terão direito a voto nas eleições do Conselho Escolar:

I - Os alunos a partir de quatorze anos ou a partir do nono ano do Ensino Fundamental Anos Finais com qualquer idade;
II - O pai, mãe ou responsável legal pelo aluno, independentemente da idade deste último;
III - Todos os servidores em exercício na Unidade Escolar na data da eleição;
IV - Representantes da comunidade local.

Parágrafo Único. Cada eleitor terá direito a apenas um voto na mesma Unidade Escolar, ainda que faça parte de segmentos diversos, acumule cargos ou tenha mais de um filho nela matriculado.

Art. 22. Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo de acordo com o disposto no art. 98 da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.

§1º Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei Complementar 41, de 21 de novembro de 2012.
§2º Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Representante do magistério;
II - Representante dos servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
III - Representante de pais e/ou responsável legal pelo aluno;
IV - Representante de alunos.

Art. 23. No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Regimento Interno, no art. 19.

Art. 24. Nenhum dos membros da comunidade escolar e da comunidade local poderão acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25. Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem por 03 (três) reuniões consecutivas no período de um ano serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único. As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26. Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos a Comissão Eleitoral constituir-se-á nova eleição, naquele segmento.

Parágrafo Único. Persistindo o empate a Comissão Eleitoral utilizará os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – Maior Idade;
II – Sorteio.

Art. 27. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

§1º O Conselheiro representante do segmento de pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito sendo substituído automaticamente pelo seu suplente.
§2º O Conselheiro que renunciar ao cargo no Conselho Escolar será substituído automaticamente pelo seu suplente.
§3º As substituições e renúncias, de qualquer um dos segmentos do Conselho Escolar, deverão ser justificadas em ata.

Art. 28. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias após sua eleição, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único. O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Assinatura da Ata de Posse;
b) Ciência do Regimento Interno;
c) Ciência do Regimento Escolar;
d) Ciência do Projeto Político Pedagógico da Escola.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 29. O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento às diretrizes de organização e funcionamento da Unidade Escolar e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30. A função de membro do Conselho Escolar, em qualquer segmento, não será remunerada.

Art. 31. O Conselho Escolar, órgão colegiado, atuará através de reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quando necessário:

I - As reuniões ordinárias serão trimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, pelo Diretor da Unidade Escolar, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:
a) por convocação do Presidente do Conselho;
b) por convocação do Diretor da Unidade Escolar;
c) por solicitação da maioria simples (metade mais um) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

Art. 32. As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, desde que convocada desta forma.

§1º Não havendo quórum estabelecido, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em ata que será assinada pelos presentes.
§2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e da comunidade local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta, assunto de seu interesse.

Art. 33. As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em atas, em livro próprio para registros, comunicações e/ou divulgações.

Art. 34. As deliberações do Conselho Escolar serão tomadas por consenso após esgotadas as argumentações de seus membros.

§1º Entende-se por consenso a unanimidade de opiniões ou, para efeito deste Regimento Interno, a aprovação da maioria simples dos Conselheiros presentes.
§2º Não havendo o consenso previsto no §1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§3º A ausência do (s) Conselheiro (s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 35. Os Conselheiros eleitos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.

Art. 36. O Conselho Escolar busca defender os interesses coletivos, por isso, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Art. 37. Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados ofícios ou memorandos garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 38. Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar poderão participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 39. As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da Unidade Escolar, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

Art. 40. São atribuições do Conselho Escolar:

I - Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
II - Elaborar juntamente com a comunidade escolar o PDE da escola;
III - Participar da elaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
V - Participar do processo de discussão, elaboração ou alterações do Regimento Escolar;
VI - Participar de discussões junto aos segmentos das alterações curriculares, metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII - Decidir sobre aplicação de penalidades e/ou ações educativas aos alunos com problemas disciplinares;
VIII - Participar da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;
IX - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
X - Aprovar o seu Regimento Interno e elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares;
XI - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a elaboração do Plano de Intervenção
Pedagógica;
XII - Opinar, quando solicitado, sobre a cessão dos espaços escolares para a comunidade;
XIII - Participar do processo de eleição de dirigente escolar da Rede Municipal;
XIV - Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
XV - Acompanhar a execução do Projeto Político pedagógico;
XVI - Fiscalizar a utilização da merenda e do material escolar;
XVII - Buscar a melhoria das condições de infraestrutura;
XVIII - Assegurar a execução das ações propostas no Plano de Intervenção Pedagógica;
XIX - Participar da elaboração do calendário escolar no que compete à Unidade Escolar, observada a legislação vigente;

•
XX - Incentivar os eventos para interação comunidade/Unidade Escolar;

•
XXI - Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares;

•
XXII - Apoiar a criação de grêmios estudantis, academia de cultura e outras formas de agremiações que favoreçam a gestão democrática da escola;

•
XXIII - Mobilizar e criar possibilidades para que as comunidades escolar e local reflitam sobre questões pedagógicas;

•
XXIV - Estimular a promoção de eventos educativos envolvendo as comunidades escolar e local;

•
XXV - Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da instituição;

•
XXVI - Debater sobre situações de convivência na escola, ajudando a promover uma cultura de paz;

•
XXVII - Acompanhar a execução do calendário escolar;

•
XXVIII – Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Regimento Interno, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação;

XXIX – Conhecer e acompanhar o cumprimento das normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;
XXX – Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;
XXXI – Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na Unidade Escolar;
XXXII - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando maioria simples (metade mais um) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;
XXXIII – Receber e analisar solicitações de qualquer natureza, interpostos por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução pela administração escolar;
XXXIV – Propor ideias para aplicação dos montantes recebidos;
XXXV - Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor de acordo com a sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;
b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) A divulgação do edital de matrículas;

d) A aplicação de sanções previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pelo Diretor, Equipe Pedagógica e/ou referendada pelo Conselho de Classe;
e) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.

Art. 41. Para fins deste Regimento Interno considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

•
Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

•
Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Parágrafo Único. A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

SEÇÃO I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 42. A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade do ensino, evitando-se o trato de interesse individual.

Art. 43. A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único. Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 44. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar, através de envio de comunicado, todos os Conselheiros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – Planejar, organizar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho Escolar;
IV - Empenhar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar
VI – Estar inteirado, quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político Pedagógico;
VII - Diligenciar para o efetivo registro, em ata, das reuniões do Conselho;
VIII - Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, registradas em ata com a assinatura dos presentes;
IX – Fomentar o processo de eleição do Conselho Escolar de acordo com o previsto no Regimento Interno;
X – Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar e suplentes informando o prazo de vigência de seu mandato com a ata de posse do Conselho Escolar, logo após a sua constituição ou alteração;
XI – Representar o Conselho Escolar quando designado pelos Conselheiros para qualquer finalidade;
XII – Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme art. 34;
XIII – Apresentar para análise e aprovação a prestação de contas da Unidade Escolar;
XIV – Cumprir as decisões do Conselho Escolar em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
XV - Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno;
XVI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 45. São atribuições dos Conselheiros:

I – Participar de todas as reuniões do Conselho Escolar;
II – Reunir-se com seu segmento, sempre que possível, para compartilhar ideias, informar deliberações do Conselho, identificar necessidades e elaborar propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;
III - Expressar e divulgar as posições de seus pares visando sempre a função social da Unidade Escolar;
IV – Contribuir na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
V - Estimular a promoção de eventos educativos, envolvendo as comunidades escolar e local;
VI – Acompanhar a execução do calendário escolar, assegurando o cumprimento dos duzentos dias letivos e das oitocentas horas anuais do efetivo trabalho escolar estabelecido conforme o inciso I, do art. 24 da LDB;
VII – Discutir com o seu segmento e demais conselheiros, alternativas para promover o respeito às diversidades étnico-racial, gênero e pessoas com deficiências;
VIII – Apropriar-se dos resultados das avaliações internas e externas da escola, com o objetivo de acompanhar e propor ações de melhoria da aprendizagem;
IX – Buscar a melhoria das condições de infraestrutura, materiais didáticos e pedagógicos da Unidade Escolar;
X – Acompanhar a execução dos encaminhamentos gerados no âmbito do Conselho Escolar;
XI – Debater sobre situações de convivência na Unidade Escolar, ajudando a promover uma cultura de paz;
XII – Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar;
XIII - Coordenar os seus segmentos, realizando entre os seus pares a eleição de representantes do Conselho;
XIV - Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
XV – Acompanhar a qualidade da educação ofertada pela Unidade Escolar;
XVI – Acompanhar e contribuir com a gestão democrática;
XVII – Contribuir para que a comunicação e a convivência entre a Unidade Escolar e as famílias aconteçam de maneira frequente e produtiva;
XVIII – Colaborar com ideias e ações que incentivem a frequência escolar;
XIX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Disciplinares dos Conselheiros
SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 46. Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular-se com os demais Conselheiros solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com este Regimento Interno;
III - Receber informações sobre as disposições contidas neste Regimento Interno;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião de Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;

VIII - Solicitar ao Diretor da Unidade Escolar o uso do espaço físico da mesma, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos relativos a suas atribuições e deveres de conselheiro, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art. 47. Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I - Representar os interesses e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no presente Regimento Interno;
IV - Conhecer e respeitar este Regimento Interno assim como as deliberações do Conselho Escolar;
V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto a procedimentos a serem adotados para encaminhamento de problemas referentes à Unidade Escolar;
VIII – Atualizar seu endereço e telefone, sempre que necessário, junto a secretaria da Unidade Escolar.

SEÇÃO III
Das Proibições

Art. 48. Ao Conselheiro, não será permitido:

I - Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico e administrativo;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito da Unidade Escolar;
V - Divulgar assuntos que não se destinem ao domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

SEÇÃO IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 49. O membro do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Regimento Interno ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em ata e ciência do advertido;
c) Registro, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 50. Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa, direito ao contraditório ou recurso interposto por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
Dos Direitos Dos Segmentos

Art. 51. Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

I - Ter conhecimento do Regimento Interno do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstos neste Regimento Interno.

Art. 52. A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com a presença da maioria de seus integrantes, em conformidade com este Regimento Interno.

§1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros dos segmentos, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º A Assembleia deverá ser registrada, em ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53. O presente Regimento Interno será alterado quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 54. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso.

Art. 55. A dissolução do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes e por ato da mantenedora que o instituiu.

Art. 56. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:82D1F354

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 4330/2025, Registro de Preço, modalidade Pregão nº 022/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Materiais de limpeza e Higienização, inclusive limpeza hospitalar, destinados a todos os setores desta prefeitura com entrega parcelada, por um período de 12 meses. As propostas serão recebidas até o dia 17/07/2025 e o horário para início da sessão será às 08:00h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 h, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 02 de julho de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:ED313B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 125/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de contrato 125-25 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de

som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 03 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025. Contratado: Essano Kepler Lemos. Contrato: 125-25. Valor: R$ 1978,00. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal .

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:7E0AC232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, **por meio do Setor de Compras e Licitações**, torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2022, celebrado com a empresa UNIÃO – ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 10.664.372/0001-76, decorrente do Processo Administrativo nº 099/2021 – Pregão Presencial nº 034/2021.
Objeto: Prorrogação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, conforme exigências legais e normativas vigentes.
Vigência: De 01/07/2025 a 31/12/2025.
Valor Total: R$ 7.566,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: Código reduzido 55 – Fonte 1500.

São Tomé das Letras/MG, 02 de julho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Responsável Pelo Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de São Tomé Das Letras.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:A2268DAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 01

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em face da realização do Concorrência Eletrônica n° 001/2025, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA NOVA SEDE DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, a fim de atender a demanda desta Prefeitura Municipal, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelo valor global do procedimento licitatório, à empresa abaixo relacionada:

VERUM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ n°** 29.808.699/0001-00**,** pelo valor de R$ 515.911,64 (Quinhentos e Quinze Mil e Novecentos e Onze Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Sapucaí-Mirim/MG, 02 de julho de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:6DE08A48

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 63 REFORMA ESCOLA JOÃO INÁCIO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:063/2025
PROCESSO Nº: 203/2025
DISPENSA Nº :035/2025
PARTES:
Contratante: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ:18.026.005/0001-59
Contratada: RIBEIRO E BRAGA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA
CNPJ:25.341.598/0001-03

VALOR UNITÁRIO: R$80.823,76(oitenta mil,oitocentos e vinte três reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA:02/07/2025 a 02/01/2026
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA JOÃO INÁCIO MARTINS,LOCALIZADA NA RODOVIA 173,KM 4,7,BAIRRO DA PONTE NOVA,MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG,COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75,CAPUT,INCISO I DA LEI 14.133/2021.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Sapucaí-Mirim /MG, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:3164C315

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CREDENCIAMENTO LEILOERIOS

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E CADASTRAMENTO DOS LEILOEIROS OFICIAIS

Aos 02 dias de julho de 2025, às 09h30min, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, localizada na rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, no município de Sapucaí-Mirim/MG, a Comissão Permanente de Contratação, nomeada Portaria nº. 001/2025, composta pelos seguintes membros: Elaine Cristina dos Santos, Antonio Nogueira Bustamante e Mayara Akico Rodrigues Hihashi sob a presidência da Presidente da Comissão a Sra. Elaine Cristina dos Santos, reuniu-se para proceder à abertura do Credenciamento nº. 001/2025, para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG**.
Enviaram os documentos de habilitação para o e-mail licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br, os Leiloeiros abaixo citados:
CAROLINA CAMARGOS MARQUES, portador do RG n° 6.066.571, CPF n° 066.593.276-65, e matrícula na JUCEMG Nº 997;
GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA, portador do RG n° 7.917.583, CPF n° 003.637.266-83, e matrícula na JUCEMG Nº 507;
PASCHOAL COSTA NETO, portador do RG n° 6.615.470, CPF n° 012.596.846-95, e matrícula na JUCEMG Nº 584;
PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, portador do RG n° 12.070.431, CPF n° 050.424.956-81, e matrícula na JUCEMG Nº 945;

WELLINGTON DE MATOS SILVA, portador do RG n° 9.342.534, CPF n° 046.657.566-19, e matrícula na JUCEMG Nº 1162;
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, portador do RG n° 7.482.119, CPF n° 039.167.186-30, e matrícula na JUCEMG Nº 445;
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, portador do RG n° 11.670.601, CPF n° 014.721.886-16, e matrícula na JUCEMG Nº 637;
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, portador do RG n° 12.751.034, CPF n° 065.132.226-05, e matrícula na JUCEMG Nº 638;
BRENO CESAR OLIVEIRA, portador do RG n° 14.723.308, CPF n° 082.678.846-70, e matrícula na JUCEMG Nº 1126;
SANDRO RODRIGUES PINTO, portador do RG n° 10.147.519, CPF n° 052.302.226-38, e matrícula na JUCEMG Nº 1044;
DANIEL ELIAS GARCIA, portador do RG n° 3.172.018, CPF n° 910.192.149-53, e matrícula na JUCEMG Nº 1253;
~~**HELCIO KRONBERG**, portador do RG n° 7.702.690-8, CPF n° 085.187.848-24, e matrícula na JUCEMG Nº 1460; (Deixou de anexar Atestados de Capacidade Técnica item 4.1.3. "a" e Declarações (Anexo II, III, IV e V). (DESCLASSIFICADO)~~
~~**ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS**, portador do RG n° 1.454.912, CPF n° 046.019.497-69, e matrícula na JUCEMG Nº 1221; (Deixou de apresentar a CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS DAS JUSTIÇAS ESTADUAL, apresentando apenas a Certidão Negativa de Primeira Instancia – recuperação judicial e extrajudicial e a CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL encontra-se positiva).~~
~~**ARTHUR FERREIRA NUNES**, portador do RG n° 3.075.443, CPF n° 640.968.907-72, e matrícula na JUCEMG Nº 1378; (Deixou de anexar as Declarações (Anexo II, III, IV e V) e Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais venceu em 30/06/2025). (DESCLASSIFICADO).~~
Após a análise dos documentos anexados e constatado que três participantes que não atendeu aos requisitos constantes no edital, os demais estavam de acordo com o exigido em edital, desta forma a Comissão considerou os participantes devidamente **HABILITADOS**.
Conforme estabelecido no Edital no Item 8.1, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e via correio eletrônico, ficando aberto o prazo recursal de 03 (três) dias para interposição de recursos, vencido o prazo a comissão publicará a data e local para sorteio para definir o ordenamento para compor o banco de credenciados, no qual será **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** o resultado no prazo legal, ou **REVOGAR** a Licitação, havendo interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:7AFE2C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **Concorrência 005/2025.** Objeto: contratação de empresa para execução de obra de assentamento de bueiro metálico com diâmetro de 2,80m., na zona rural do município, de forma parcelada. Para maiores informações; Sala de licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:EF77BA4B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO PRC 070/2025

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 032/2025

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 032/2025. Objeto: Contratação de fornecimento de placas conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **SOPLACAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 53.421.215/0001-42, que tem sede na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 14 - Caiçaras, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 31.230-010, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Sem Peixe, 02 de julho de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 070/2025, Dispensa 032/2025. Contratação de fornecimento de placas conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **SOPLACAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 53.421.215/0001-42, que tem sede na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 14 - Caiçaras, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 31.230-010, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Sem Peixe, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:AA420FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 045/2025 PE 013/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 18/07/2025, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°013/2025, Processo 045/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRE-MOLDADOS, AREIA LAVADA E PEDRA BRITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS**.** Entrega das propostas: até dia 18/07/2025 ás 09:00. Abertura dia: 18/07/2025 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br . Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99894-0906, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1D22122F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENSÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 32/2025. Processo nº 97/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais

de eventuais interessados. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e confecção de calhas, com fornecimento de mão de obra e materiais. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 08/07/2025 às 17:30 horas. Edital de intensão no site: www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 02 de Julho de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0CF29792

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENSÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 33/2025. Processo nº 98/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gesseiro, com fornecimento de mão de obra e materiais para atender as atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 08/07/2025 às 17:30 horas. Edital de intensão no site: www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 02 de Julho de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3BAC718E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00057/2025, INEXIGIBILIDADE 000013/2025

Objeto: Contratação da empresa Amani Consultoria e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.757.548/0001-23, para a prestação de serviços de consultoria para realização das análises de prestação de contas dos convênios firmados entre o Município e a Casa de Caridade Santa Tereza, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura de Serro / MG;
Contratada: Amani Consultoria e Assessoria LTDA– CNPJ: 59.757.548/0001-23
Vigência: 02 de julho de 2025 até 02 de julho de 2026.
Valor total: R$ 108.000,0000 (Cento e Oito Mil Reais), divididos em doze parcelas de R$ 9.000,00 (nove mil reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:BDC5A56A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024– PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2024, MODALIDADE DISPENSA N.º 022/2024

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 176/2024, cujo objeto é Contratação do consórcio CIM - JEQUITINOHNHA para execução de obra de pavimentação em TSD e PMF no distrito de Pedro Lessa. **Contratada:** Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CNPJ: 22.835.076/0001-70. **Vigência:** 01 de julho de 2025 até 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:9281D8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2024, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, MODALIDADE CONCORRÊNCIA 002/2024

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 112/2024, cujo objeto é contratação de empresa para execução da Reforma da Creche Comunitária de Milho Verde em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos.
Contratada: D/MAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob o n° 27.793.245/0001-70. **Vigência:** 27 de maio de 2025 até 27 de julho de 2025

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:DC062577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022, MODALIDADE DISPENSA 006/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é locação do imóvel localizado na Rua das Rosas, nº 105, bairro Nossa Senhora Aparecida, para a instalação e funcionamento do ponto de apoio do SAMU no município do Serro.
Contratado/Locador: Sr. VINICIOS ALMEIDA CARVALHO – CNPJ/CPF: ***107.616***
Vigência: 01 de julho de 2025 até 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:4AD66B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022, MODALIDADE DISPENSA 092/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é locação de imóvel para instalação e funcionamento da ESF Quatro Vinténs, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado/Locador: SR. CLÁUDIO DE ARAÚJO NUNES – CNPJ/CPF: ***707.866***
Vigência: 01 de julho de 2025 até 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:F58AFA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022, MODALIDADE DISPENSA 103/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é locação de imóvel localizado na Comunidade de Pedra Redonda, zona rural, para instalação e funcionamento da ESF Lavras Velhas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado/Locador: SR. EDILSON MIRANDA VALÉRIO – CNPJ/CPF: ***682.666***
Vigência: 01 de julho de 2025 até 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:5DFDB940

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022, MODALIDADE DISPENSA 108/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é locação do imóvel localizado à Rua Luiz Advíncula Reis, nº 164, Centro, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado/Locador: SRA. ROSARINA JAQUELINE COSTA – CNPJ/CPF: ***202.836***
Vigência: 01 de julho de 2025 até 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:7B3F9F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2022, MODALIDADE DISPENSA 188/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é locação do imóvel localizado na Rua Doutor Simão, nº 182, bairro Rosário, Serro/MG, para alojar os estagiários do curso de Medicina da UFMG (Internato Rural), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado/Locador: SR. ROBSON JUNIOR DA SILVA CAMELO GONÇALVES– CNPJ/CPF: ***108.736***
Vigência: 01 de julho de 2025 até 31 de julho de 2025

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:8AF354CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, MODALIDADE DISPENSA 027/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é locação de imóvel situado na Rua Nagib Bahmed, nº104, Centro, Serro/MG, para acomodar os residentes da Residência Multiprofissional em Saúde do idoso.
Contratado: Sr. DANTON DE PINHO FERREIRA – CNPJ/CPF: ***933.746***
Vigência: 01 de julho de 2025 até 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:23E2A864

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O PROCESSO 056/2025 – ADESÃO A ARP N009/2024

Objeto: Adesão à ARP 009/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública, atualização do cadastro do parque de iluminação pública e reposição do sistema de iluminação pública do Município de Serro/MG- Processo N° 030/2024 P.E.: N°008/2024. Contratada: GOVAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 40.488.440/0001-5484. Valor:R$2.250.000,00. Vigência: 12 meses. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:126C9B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 046/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar Obras de Engenharia para implantação dos portais e sinalização turística no município de Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Projeto Básico correrão em consonância ao recurso: Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, Contrato de Repasse nº 961744/2024. Empresa:EBF CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 59.958.664/0001-00, valor da obra:R$1.467.806,20- desconto: 25%. Ajudicação:24/06/2025. Homologação:30/06/2025.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:D61E748D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 053/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais de soldagem e perfis metálicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. Empresas019620 - + OXIGÊNIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.140.901/0001-35, Valor:R$55.000,00; 012979 - Adriana Sales Assunção e Silva – ME, CNPJ: 12.762.310/0001-22, Valor R$ 317.129,97. Adjudicação:01/07/2025. Homologação:02/07/2025. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:22C4D3C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS QUE ATENDAM AS NORMAS DA ABNT ATINENTES AOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, QUE DEVERÃO SER NOVOS, LIVRES DE QUAISQUER PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO OU REMOLDAGEM E DE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2025

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 17 (dezessete) de julho de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS QUE ATENDAM AS NORMAS DA ABNT ATINENTES AOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, QUE DEVERÃO SER

NOVOS, LIVRES DE QUAISQUER PROCESSOS DE RECONDICIONAMENTO OU REMOLDAGEM E DETENHAM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 02 de julho de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:106271B2

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO D PROCESSO 087/2025 CUJO O OBJETO E AEXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR ROGER FRANCO PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXC.

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.880.9850/0001-73, com endereço na Rua Pedro de Oliveira, nº 61, centro, cidade Carangola/MG, CEP: 36.800-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR ROGER FRANCO PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO,** com valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) sendo R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para Encargos, R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para Transporte, R$ 800,00 (oitocentos reais) para hospedagem, R$ 700,00 (setecentos) para Alimentação, R$3.800,00 Cache da banda e Técnica e R$ 8.300,00 Cachê do artista e representante.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Em 02 de julho de 2025

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:50C3F15C

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 070/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR ROGER FRANCO PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	070/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES-ME
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR ROGER FRANCO PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 1.500.000 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**
Prazo	De 02 de julho de 2025 a 01 de outubro 2025
Valor	R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Data de assinatura	02 de julho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Márcio Alexandre Dumbrosck Luzes, Representante Legal

Simão Pereira, 02 de julho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:29C3F5DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO:64/2025
INEXIGIBILIDADE 05.032/2025

Prefeitura municipal de Tapira/mg
Abertura de credenciamento
Processo:64/2025
Inexigibilidade 05.032/2025

Processo Administrativo nº 64/2025 – Inexigibilidade 05.032/2025, com o objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **BUFFET**, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PRONTOS PARA CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG. OS SERVIÇOS SERÃO UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, TAIS COMO REUNIÕES TÉCNICAS, CAPACITAÇÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS INTERSETORIAIS, SOLENIDADES OFICIAIS, CONFRATERNIZAÇÕES, ENTRE OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal. 02/07/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BCC15693

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 25/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 CREDENCIAMENTO Nº 05.005/2025

RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 25/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05.005/2025

A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, através da Agente de Contratações/Comissão de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 25/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, na forma que segue:

Nº	**CONTRATADO**	**ITEM**
01	REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA CNPJ nº 40.671.657/0001-03	Estudo, Avaliação, Projeto – Imóveis. Avaliação de imóveis urbanos. Elaboração de laudo.
		Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis. Avaliação de imóveis rurais. Elaboração de laudo.
02	ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 47.799.315/0001-047	Estudo, Avaliação, Projeto – Imóveis. Avaliação de imóveis urbanos. Elaboração de laudo.
		Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis. Avaliação de imóveis rurais. Elaboração de laudo.
03	29.703.168 KEYLA MARIA DUARTE DA	Estudo, Avaliação, Projeto – Imóveis. Avaliação

	SILVA REIS CNPJ: 29.703.168/0001-45	de imóveis urbanos. Elaboração de laudo.
		Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis. Avaliação de imóveis rurais. Elaboração de laudo.
04	DEMETRYO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA 35.934.997/0001-31	Estudo, Avaliação, Projeto – Imóveis. Avaliação de imóveis urbanos. Elaboração de laudo.
		Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis. Avaliação de imóveis rurais. Elaboração de laudo.
05	M F CHERPINSKI ENGENHARIA 09.309.351/0001-53	Estudo, Avaliação, Projeto – Imóveis. Avaliação de imóveis urbanos. Elaboração de laudo.
		Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis. Avaliação de imóveis rurais. Elaboração de laudo.
06	EXPERTISE PERICIAS JUDICIAIS E AVALIACOES DE IMOVEIS 50.558.719/0001-10	Estudo, Avaliação, Projeto – Imóveis. Avaliação de imóveis urbanos. Elaboração de laudo.
		Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis. Avaliação de imóveis rurais. Elaboração de laudo.

Autorização de Contratação: Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal.

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

ROSÂNGELA APARECIDA BATISTA
Agente de Contratações

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:16D171AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.604, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 8.604, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Comissão Local de Mobilização e Divulgação e a Comissão de Monitoramento e Sistematização para a Etapa Municipal da CEEMG 2025-2027, no âmbito do Município de Teófilo Otoni

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional Extraordinária de Educação de 2024-2034, referendadas na elaboração e aprovação do novo Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações dos órgãos de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da Educação;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes níveis e sistemas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica sob a incumbência do Conselho Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Teófilo Otoni, da Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Otoni, do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Teófilo Otoni, do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação (SindUte) – subsede Teófilo Otoni, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teófilo Otoni (Sindiseto) e da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, a realização da Etapa Municipal da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027 a ser realizada no município de Teófilo Otoni que deverá acontecer até o mês de novembro de 2025.

Art. 2º. Para auxílio na organização da Etapa Municipal da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027 ficam instituídas a Comissão Local – Comissão de Mobilização e Divulgação – CL-CEMD e a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS, formadas por representantes de órgãos públicos e sociedade civil, com a indicação de titulares e suplentes, formalizada, por meio deste decreto.

Art. 3º. A Comissão Local – Comissão de Mobilização e Divulgação – CL-CEMD possui as seguintes atribuições:

a instalação das comissões organizadoras no município e território;
o apoio e acompanhamento da realização das Etapas Municipal, Territorial e Final;
a organização de Campanha Publicitária e divulgação de materiais da Conferência, assim como a sua distribuição e inserção nos locais e meios.

Parágrafo único. Passam a integrar a Comissão Local – Comissão de Mobilização e Divulgação (CL-CEMD) os seguintes membros, organizados por representação:

a) Representantes da gestão da Educação Pública Municipal:
Titular: Tatiane Campos Jardim – Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
Suplente: Geovana Maria dos Santos Gomes – Assessora da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

b) Representantes da gestão da Educação Pública Estadual:
Titular: Jaceline Mendes de Almeida – Superintendente Regional de Ensino de Teófilo Otoni;
Suplente: Bruno Neres Wlinger – Assessor da Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Otoni;

c) Representantes dos trabalhadores em Educação na Rede Pública:
Titular: Rivani Lopes Negreiros – Coordenadora do Sind-UTE/MG – Subsede Teófilo Otoni;
Suplente: Alano Gomes de Oliveira – Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teófilo Otoni (SINDISETO);

d) Representantes dos trabalhadores em Educação do Setor Privado:
Titular: Flávia Maria Orsine Silva Carvalhais Lauar;
Suplente: Marcilene Lima Pessoa Ruppin;

e) Representantes dos estudantes:
Titular: Dinaelle Costa Larchet;
Suplente: Eduardo Souza Santos;

f) Representantes das famílias dos estudantes:
Titular: Josiane Santana Costa Larchet;
Suplente: Helena Valéria de Souza;

g) Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Ana Cláudia Gonçalves de Sá Jardim;
Suplente: Thales Giovanne de Souza Teixeira;

h) Representantes da Educação do Campo:
Titular: Adriana Bezerra Novais Neiva;
Suplente: Eliane Pereira da Cruz Alves;

Art. 4º. A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS possui as atribuições de:

Divulgação da proposta metodológica elaborada pela Comissão Permanente de Monitoramento e Sistematização da CEEMG 2025-2027, para a realização da Etapa Municipal, incluindo a sua dinâmica, definição do seu tema central, eixos temáticos, colóquios e mesas de interesse e pessoas coordenadoras de cada atividade;
A divulgação com antecedência do Documento-Referência produzido pelo FEPEMG a partir de informações trazidas pelas instituições, entidades, movimentos e coletivos que o compõem e outros interessados com o objetivo de monitorar, avaliar e propor nova

redação para o PEEMG para o período de 2028 a 2038 e das proposições originárias das Etapas Municipal e Territorial;
A sistematização do Documento Base composto pelo registro das emendas aditivas e supressivas feitas ao Documento Referência, produzido pelo FEPEMG, a partir de informações trazidas pelas instituições, entidades, movimentos e coletivos que o compõem, vindas da Etapa Municipal (que irão a plenária nos Territórios); daquelas vindas dos Territórios (que irão a plenária na Etapa Final);

Parágrafo Único: Passam a integrar a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS os seguintes membros:

Tatiane Campos Jardim – Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Flávia Maria Orsine Silva Carvalhais Lauar – Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Jaceline Mendes de Almeida – Superintendente Regional de Ensino de Teófilo Otoni.

Geovana Maria dos Santos Gomes – Assessora da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Leila Dark Ferreira Pena – Analista Educacional da Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Otoni.

f) Miriam das Dores Onofri – Inspetora Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

g) Thayse Ramos Cardoso Pinto – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Pedagoga - Núcleo de Formação Profissional, Projetos e Programa Tempo Integral.

h) Mônica Porto de Brito - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Pedagoga - Núcleo de Formação Profissional, Projetos e Programa Tempo Integral.

i) Lucineide Nunes Soares – Pedagoga da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

j) Isac Henrique Cordeiro – Diretor Escolar Municipal e Membro do Conselho Municipal de Educação de Teófilo Otoni.

Art. 5º. A Comissão Local - Comissão de Mobilização e Divulgação – CL-CEMD deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento.

Art. 6º Com a definição da data da Conferência a Comissão Local CL-CEMD dará ampla publicidade ao evento.

Art. 7º Realizada a Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027 – Etapa Municipal a ser realizada no município de Teófilo Otoni, fica a cargo da Comissão Local - CL-CEMD a eleição dos delegados que participarão da Conferência Territorial.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Arruda Abrantes
Código Identificador:CB3943BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PAUTA DE SESSÕES DE JULGAMENTO - EDITAL

EDITAL Nº 006/2025

Em atenção ao devido processo legal, diante a necessidade de dar legalidade e publicidade aos atos administrativos da Junta Recursal do Procon, especialmente os poderes delegados aos seus componentes, conforme Ata de Instalação da Junta de Recursos, datada de 03 de fevereiro de 2025, em observância ao Decreto de Nomeação - DECRETO Nº 8.578, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **11 de Julho de 2025**, às **12:00 h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:

Processo n°: **FA 25.02.0683.001.00117-3** – Reclamado/Recorrente: **CEMIG Distribuição S.A**; Recorrido: Elenice Cardoso Silva Ribeiro; Relator (a): **Camila Vaz Costa**;
Processo nº: **FA 23.12.0683.001.00023-3**- Reclamado/Recorrente: **BANCO BMG S/A;** Recorrido: MANOELINO SOARES CONCEIÇÃO; Relator (a): **Julian Silva Bohler**;
Processo nº: **FA 31.039.001.18-000225** - Reclamado/Recorrente: **DACASA FINANCEIRA**; Recorrido: FABRICIA DE SOUZA DA SILVA; Relator (a): **Adriana Pinheiro dos Santos**;

_____

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **11 de Julho de 2025**, às **18:00 h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:

Processo nº: **FA 25.02.0683.001.00062-3**- Reclamado/Recorrente: **BANCO BMG S/A**; Recorrido: IZABEL LOPES PEREIRA; Relator (a): **Adriana Pinheiro dos Santos**;
Processo n°: **FA 25.02.0683.001.00026-3** – Reclamada/Recorrente: **Banco Agibank S.A** – Reclamante/Recorrido: Maria da Conceição Caldeira – Relator (a): **Camila Vaz Costa**;
Processo n° **FA 25.02.0683.001.00083-3**– Reclamada/Recorrente: **GRAM CLUBE DE BENEFICIOS** – Reclamante/Recorrido: JOSÉ GERALDO BARBOSA DA SILVA – Relator (a): **Julian Silva Bohler**;

A presente publicação respeita o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme os termos da norma vigente, desde já dar-se-á por intimados os interessados de maneira adequada por edital no quadro de publicações da PMTO, bem como via jornal oficial da Associação Mineira de Municípios.

Teófilo Otoni, 02 de Julho de 2025.

Junta Recursal – PROCON
JULIAN SILVA BOHLER
Presidente

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:7D3F6ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 27, DE 02 DE JULHO DE 2025 - CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 27, de 02 de julho de 2025

"RETIFICA PORTARIA 026/2025".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal por intermédio do Decreto nº 8.579/2025, e tendo em vista o disposto no art. 55, da Lei Municipal 6.209, de 16 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA N° 26 DE 27 DE JUNHO DE 2025 que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão processante,

Onde lê se:

Art. 3º Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para Conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:
I - GILSON BATISTA JUNIOR – MATRICULA N°104906;
II - CLARISSA MOURA -MATRICULA N°117055;
III - SAMUEL ISAAC RODRIGUES – MATRÍCULA N° 118585.

Leia-se:

Art. 3º Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para Conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:
I - GILSON BATISTA JUNIOR – MATRICULA N°104906;
II - CLARISSA MOURA -MATRICULA N°117055;
III - SAMUEL ISAAC RODRIGUES – MATRÍCULA N° 118565.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 02 de julho de 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:45C7E83E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao segundo dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco às 15h:00 min. (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADO via e-mail a seguinte **empresa no dia e horário**: Camilo Serviços Médicos Integrado LTDA-CNPJ nº 58.403.904/0001-48 no dia 01/07/2025 às 15h:30 min. Após detida análise foi julgada e**HABILITADA** à empresa: Camilo Serviços Médicos Integrado LTDA- CNPJ nº 58.403.904/0001-48, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no portal*Associação Mineira de Municípios - AMM-MG*e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15:25 (quinze horas e vinte e cinco minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

CREDENCIAMENTOS

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:08409261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 003/2024

Ao segundo dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco às 15h:00 min. (quinze horas) no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SAÚDE MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa no respectivo horário: Camilo Serviços Médicos Integrado LTDA-CNPJ nº 58.403.904/0001-48 no dia 01/07/2025 às 15h:30 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: Camilo Serviços Médicos Integrado LTDA-CNPJ nº 58.403.904/0001-48 por cumprirem todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15:30 min. (quinze horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:2A524C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao segundo dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco às 15h:00 min. (quinze horas e trinta minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".**Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADO oenvelope da seguinte **empresa no dia e horário**: Camilo Serviços Médicos Integrado LTDA-CNPJ nº 58.403.904/0001-48 no dia 01/07/2025 às 15h:30 min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** àempresa:Camilo Serviços Médicos Integrado -CNPJ nº 58.403.904/0001-48, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no portal*Associação Mineira de Municípios - AMM-MG* e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15h:20min. (quinze horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:A0F45C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

P. M. Braúnas. Extrato. PAC nº 081/2025 – P. E. nº 033/2025. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada, pelo critério de menor preço global, para a prestação de serviços de mão de obra qualificada, abrangendo as funções de calceteiro, carpinteiro de forma, eletricista, jardineiro, auxiliar de serviços, pedreiro, pintor, serralheiro, bombeiro/encanador e servente, a fim de atender às necessidades de manutenção corretiva e preventiva em pontes, mata-burros, vias públicas urbanas, estradas vicinais e pequenos reparos em equipamentos e espaços públicos no âmbito do Município de Braúnas/MG. Abertura: 22/07/2025 às 09h00min. Local: www.novobbmnet.com.br Contato: 33 9 9995-2669, pelo site www.braunas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@braunas.mg.gov.br

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C98743B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 - Data da Sessão: 22/05/2025, 8h30min. Objeto da licitação: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição e instalação/desinstalação de ares-condicionados nas repartições da prefeitura municipal de Teófilo Otoni/MG. **Empresa Vencedora**: **ARISTEU FERREIRA DE SOUZA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.999.999,00.

Teófilo Otoni/MG, 02/07/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:338C815C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: VALEMAC LTDA, CNPJ n°: 08.380.296/0001-25. Referência: Pregão Eletrônico nº 049/2025. Data da Assinatura: 25/06/2025 Do Objeto: O presente Termo de Alteração da Marca da Ata de Registro de Preços nº 049/2025, referente a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI – MG", tem como objeto a alteração da marca do fornecedor dos itens 65, 65 e 66 da referida ata. Da Alteração da marca: Troca de marca de produtos decorrente de solicitação pela pelo fornecedor VALEMAC LTDA, conforme as especificações do objeto de cada item descrita abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
64	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL 6 FR MALEÁVEL, PONTA SUAVE E ATRAMÁUTICA, AUTOCLÁVAVEL. REGISTRO ANVISA. O PREÇO DEVERÁ SER COTADO EM UNIDADE. SERVIÇO	WELL LEAD	MIKATOS
65	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL 10FR MALEÁVEL, PONTA SUAVE E ATRAMÁUTICA, AUTOCLÁVAVEL. REGISTRO ANVISA. O PREÇO DEVERÁ SER COTADO EM UNIDADE. SERVIÇO		
66	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL 14FR MALEÁVEL, PONTA SUAVE E ATRAMÁUTICA, AUTOCLÁVAVEL. REGISTRO ANVISA. O PREÇO DEVERÁ SER COTADO EM UNIDADE. SERVIÇO	WELL LEAD	MIKATOS

Teófilo Otoni-MG 25 de junho de 2025,

CICERO MARCELO SARAIVA SANTAVA –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:ECE82CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: CONSTRUTORA REMO LTDA. Referência:** Processo Licitatório nº 254/2023, Tomada de Preço nº 007/2023. **Data da Assinatura:** 27/06/2025. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de valor** ao Contrato n.º 134/2024. **Do Valor:** O Contrato é de R$ 1.784.956,37 um milhão setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) e sofrerá uma alteração de valor referente a 6,83517%, equivalente ao montante de R$ 122.004,75(cento e vinte e dois mil quatro reais e setenta e cinco centavos), passando, portanto, ao valor global de R1.906.961,12(um milhão novecentos e seis mil novecentos e sessenta e um reais e doze centavos,

Teófilo Otoni/MG, 02 de julho de 2025.

BRUNO BALARINI GONÇALVES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:49C42EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 – **Objeto: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: MONARCA SERVIÇOS E CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.485.851/0001-44**. **Referência:** Processo Licitatório nº 038/2025 na modalidade Dispensa nº 010/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.11.20.605.0013.2093.3.3.90.00 – Ficha: 703 – Fonte: 1.500.000 / 02.11.20.605.0013.2093.3.3.90.39.00 – Ficha: 703 – Fonte: 1.753.000 / 02.14.17.511.0021.2243.3.3.90.39.00 – Ficha: 822 – Fonte: 1.759.005 / 02.14.18.122.0016.2111.3.3.90.39.00 – Ficha: 836 – Fonte: 1.500.000 / 02.13.15.122.0015.2100.3.3.90.00 – Ficha: 779 – Fonte: 1.501.000. **Do valor**: O valor total deste contrato é de R$ 3.286.960,00 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura. **Data da Assinatura**: 30/05/2025.

Teófilo Otoni/MG, 02/07/2025.

DENIO GONÇALVES GOMES –
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6C0EBA21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

prefeitura municipal de três corações. extrato de contrato, pregão eletrônico nº 030/2024. objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e caminhões. contrato: nº 082/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x pr locações de equipamentos para construção civil ltda. valor:r$ 143.975,60 (cento e quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). o prazo deste contrato será de12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 18/06/2025.

três corações, 18 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI-
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

ROGERIO FERRAZ RIVELLO-
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3169D262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES. I TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 086/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024.

prefeitura municipal de tres coracoes. i termo aditivo. contrato nº 086/2024 – credenciamento nº 02/2024. objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações/mg. contratado: olhos oftalmologia castro ltda. cnpj: 17.955.535/0001-19. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento 002/2024. início vigência: 05/07/2025 até 04/07/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 01/07/2025.

três corações, 01 de julho de 2025.

RACHID GADBEM NETO.
Secretário Ordenador.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3312EF6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, abertura dia **22/07/2025** às **09h00**, tipo menor preço por lote, objetivando o registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de saúde pertencentes ao Laboratório Municipal e Setor de Mamografia conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no Termo de Referência, para atender às necessidades do Município de Três Marias MG, Três Marias MG 02/07/2025, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.tresmarias.mg.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de Três Marias MG - pç. Castelo Branco, 03, centro, CEP 39205-000 ou p/ telefone (38) 3754-8832, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 18h00.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:450C0D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025

O Pregoeiro do município de Três Marias MG, no uso de suas atribuições, decide **SUSPENDER - "SINE DIE"** - a data de abertura do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2025**, que objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão, integrado, para a Prefeitura Municipal, Instituto de Previdência e Câmara Municipal de Três Marias - MG, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, conforme descritos no Termo de Referência, para atender às necessidades do Município de Três Marias/MG.

A nova data para abertura desta licitação será, oportunamente, publicada na internet, nos sites: *www.tresmarias.mg.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amm-mg; www.imprensanacional.gov.br; www.bnc.org.br*, *https://pncp.gov.br/app/editais*.

Três Marias MG, 01 de julho de 2025.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:56922536

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 03/2025

CHAMADA PÚBLICA nº 03/2025
ADJUDICAÇÃO I
A Agente de Contratação do município de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 03/2025 – que objetiva **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS ERRANTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**, considerando também a proponente habilitada e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor das mesmas, com os seguintes itens/quantidades/descrição/valor unitário e total:

JP RAÇÕES E UTILIDADES LTDA – CNPJ 41.400.591/0001-71					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Qtde**	**Vr Unitário**
01	12	Serviço	Recolhimento transporte e Guarda de Animais errantes de médio e grande porte soltos em vias públicas urbanas e rurais do município de Três Marias - MG.	12	R$ 9.000,00

Valor Total do Proponente: **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**

Três Marias/MG, 24 de junho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

24/06/2025

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:AF2CAAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 105/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: 105*/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA CNPJ: 26.917.0005/0001-77
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material betuminoso, destinado a Pavimentação e Recapeamento Asfáltico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras (SEMOBS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 60/2025**, **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 3.686.030,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e trinta reais).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:0964DA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA Nº 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA

ATA Nº: 106*/2025*
ESPÉCIE: *Ata de Registro de Preço*
CONTRATADO: *EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0006-66*
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material betuminoso, destinado a Pavimentação e Recapeamento Asfáltico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras (SEMOBS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital do **Processo Licitatório nº 60/2025**, **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: *R$ 1.134.600,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais).*
Dotações Orçamentárias: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:5009A7C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PÃES E LEITE

Extrato de Processo Administrativo/ Dispensa de Licitação nº 33/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pães e leite para o café da tarde dos servidores e estagiários do Instituto, pelo período de 12 meses.

Contratante: IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia situada na Rua 15 de Novembro, nº 579, Bairro Catumbi, Três Pontas, Minas Gerais, CEP; 37191-060, inscrito no CNPJ sob o nº 00.191.026/0001-64.

Contratado: Panificadora Santo Antônio Ltda, empresa sediada na Rua Barão da Boa Esperança, nº 1.400, Bairro Azarias Campos, em Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.882.902/0001-97.

Valor (estimativo) da contratação: **R$ 3.161,00.**

Três Pontas, 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:0C2802AB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024 - PROCESSO N.º 136/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Mercearia CamposeRabelo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º25.836.495/0001-14. Objeto: Altera-se a marca do produto para o item 047, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Marca Contratada	Troca de Marca
047	KG	251	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE - PACOTE COM 1KG.	PARANAÍBA	CODIL

Data: 02/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:863F8CE6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2025 – PROCESSO N.º 046/2025

Pelo artigo 71, *inciso II* da Lei n.º 14.133/21, **REVOGA** o Procedimento Licitatório n.º 046/2025 – Inexigibilidade n.º 016/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica para a revisão e atualização dos atos normativos que regulam a estrutura administrativa e o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, tendo em conta que o procedimento de contratação em questão ainda não foi finalizado, ou seja, não ultimada a contratação pretendida, e tendo em conta que a mesma empresa tem interesse em executar o objeto que será acrescido

no escopo dos trabalhos, a revogação se apresenta como medida necessária e proporcional diante da demanda verificada, para a abertura de um novo procedimento licitatório que esteja em conformidade com os anseios da atual administração, e revisão do Termo de Referência.

Três Pontas - MG., 02 de julho de 2025.

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:03FC7840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 028/2025 – Pregão Eletrônico Nº 007/2025
Abertura: 14/04/2025
Objeto: Aquisição de cartuchos, tintas e toners para atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Desenvolvimento Social; Educação; Governo e Saúde do Município de Tupaciguara, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.

Empresas Participantes:
PRIMETECH DO BRASIL ECOMMERCE DIGITAL LTDA. - CNPJ Nº. 55.616.613/0001-40
ALLSET TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ Nº. 55.149.591/0002-36
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº. 23.496.174/0001-92
J & K COMERCIAL LTDA. - CNPJ Nº. 04.338.231/0001-60
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ Nº. 10.820.186/0001-89
RINAV TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº. 26.760.722/0001-38
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ Nº. 13.383.196/0001-92
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ Nº. 10.742.589/0001-57
47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA - CNPJ Nº. 47.773.357/0001-76
DPAULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº. 31.604.207/0001-07
TERABAYTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº. 52.103.510/0001-98
CARTUCHO.COM LTDA. - CNPJ Nº. 13.609.673/0001-95
VOLCANO DO BRASIL LTDADO BRASIL LTDA. ME - CNPJ Nº. 26.802.941/0001-32
COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA. - CNPJ Nº. 47.378.693/0001-14

Empresas Vencedoras:
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ Nº. 10.820.186/0001-89
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº. 23.496.174/0001-92
DPAULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº. 31.604.207/0001-07
RINAV TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº. 26.760.722/0001-38
J & K COMERCIAL LTDA. - CNPJ Nº. 04.338.231/0001-60

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:F9979E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 042/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº029/2025, Inexigibilidade de licitação 008/2025, Processo licitatório 042/2025, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA FORRÓ DO CHEFE NO DIA 04 DE JULHO DE 2025, INICIANDO 23:00 E FINDANDO 01:00, PARA APRESENTAÇÃO NA 1ª TRADICIONAL FESTA JUNINA DO "CUMPADI BENTI" NO POVOADO DE BENTOPOLIS DE MINAS, DISTRITO DE UBAÍ-MG**. Contratada: Wilton Aparecido Lemos Pereira- ME, Valor; 25.000,00 Vigência 20/06/2025 a 30/08/2025.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:CF5299D9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021, TOMADA DE PREÇOS 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do nono termo aditivo ao contrato nº031/2021, Tomada de Preços 001/2021, Processo licitatório 016/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ATOS AFETOS À ÁREA DE PESSOAL, REFERENTE AO PERÍODO DE 2017 A 2020, DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG** Contratada: Luciano Neres Rodrigues ME, Nova Vigência 30/06/2025 a 31/12/2025

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:0A47A82D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, publicou na data de 27 de junho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios, Extrato de Contrato **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025** – **ONDE LÊ-SE** CONTRATO Nº 050/2025, **LEIA- SE**: CONTRATO Nº 051/2025**.** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 02 de julho de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:789595E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO de nº 006/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 54.860.907/0001-50 – VALOR: R$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais), item 01, Contrato de nº 052/2025, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS, 02 de julho de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:76519916

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/202

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 006/2025, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA USO MÉDICO ODONTOLÓGICO COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - MG. A sessão teve início às 08:13 min do dia 25/06/2025, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. Das empresas vencedoras: CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ 07.700.245/0001-70, F5 DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 57.048.285/0001-58, CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. – CNPJ 28.843.702/0001-56, ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 54.860.907/0001-50 E OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 25.462.154/0001-26. Representadas pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. O item 01, que foi ordenado e classificado, e aberto para lances às 09:32 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 12:04 min, do dia 01 de julho de 2025, tendo a empresa ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 54.860.907/0001-50 – VALOR: R$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais), item 01, sido declarada como a vencedora. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

02 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:959D75FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO de nº 006/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 54.860.907/0001-50 – VALOR: R$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais), item 01, Contrato de nº 052/2025, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS, 02 de julho de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:46184747

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO: 075/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024 - Processo Licitatório: 075/2024. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada SANTA ROSA FUNERARIOS E CIA LTDA inscrita no CNPJ 16.597.478/0003-42. Objeto: **FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS, MORTALHA) E FLORES, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS, PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL**. O valor global da ata de registro de preço do item 08 é de R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais), e no valor unitário do quilômetro de R$ 4,23 (quatro reais e vinte e tres centavos), perfazendo o total de 5.000 km. Data de Assinatura15/05/2025.

União de Minas/MG 02 de julho de 2025,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:06B31E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 54.860.907/0001-50 – VALOR: R$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais), item 01, Contrato de nº 052/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA USO MÉDICO ODONTOLÓGICO COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - MG.

UNIÃO DE MINAS, 02 de julho de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:52CE5E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2025

– PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025. Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / PW SOUND LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.476.851/0001-58. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais diversos, destinados à implementação, ampliação e qualificação de atividades culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG. A vigência da ATA é de 12 (doze) meses iniciando a partir da data da assinatura dia 26/06/2025. O Valor Global R$ 12.003,80(doze mil, três reais e oitenta centavos). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 26 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:93404017

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº172/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/ **GFMLNS GONCALVES ASSESSORIA MEDICA EM SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.019.954/0001-78. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 23/06/2025.O Valor global do contrato é **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 23 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:4C33275C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº175/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/ **MV GONCALVES MARQUES COMERCIO E SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.123.180/0001-49. Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 24/06/2025.O Valor global do contrato é **R$ 68.527,20 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte sete reais e vinte centavos). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 24 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:50B07B8C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025

CREDENCIAMENTO 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025– CREDENCIAMENTO 008/2025, Procedimento Administrativo nª 093/2025. Partes: **CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / CONTRATADA 13.937.739 ANTONIO GONCALVES MELGACO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.739/0001-76. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços avulsos de mão de obra especializada, conforme demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG**. Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 26/06/2025**. O Valor global do contrato é de R$ 261.990,00 (duzentos e sessenta e mil e novecentos e noventa reais).** Fundamentação: Procedimento Administrativo n° 093/2025, na modalidade, CREDENCIAMENTO 008/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 26 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:DDDE587E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº182/2025–CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, Procedimento Administrativonª 069/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **CONTRATADO – ANDRADES INCORPORACOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.697.482/0001-06. Objeto:**Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para prestação. de serviços de execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, visando a revitalização da Praça Municipal de Urucuia/MG.**Vigência:A vigência do contrato é de 07 (sete) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 27/06/2025.O Valor global do contrato **é de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 070/2025, na modalidade,**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025,** com

base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 27 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:0412A115

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº183/2025–Inexigibilidade de Licitaçãonº 058/2025, Procedimento Administrativonª 105/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **CONTRATADO – FABIANO JOSE LOPES BARBOSA-F2 PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.034.392/0001-90**. Objeto:**Contratação de Banda renomada, consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical no "20º Festa do Carro de Boi e Moagem" no dia 18 de julho de 2025**.Vigência:A vigência do contrato é de 60 dias a inicia-se a partir da assinatura dia 01/07/2025.O Valor global do contrato é **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 103/2025, na modalidade,**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 056/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 01 de julho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:075089AA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 065/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 065/2021, Contrato n° 022/2021. Partes: Município de Urucuia / MARIA DO SOCORRO NUNES DE OLIVEIRA Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de abril de 2025 até 22 de abril de 2025. Urucuia/MG – 28 de março de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:AD9D5397

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECIDE;

RATIFICAR E HOMOLOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, com embasamento na Lei Federal nº 11.107/2005; o Decreto Federal nº 6.017/2017; o art. 75, inciso XI, art. 89 caput da Lei Federal nº 14.133/21e Alterações Posteriores; e a Lei Municipal nº 728 de 01 de Julho de 2021; tendo em vista o constante do processo, e **AUTORIZAR** a contratação do **Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMANS, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08**, nos termos da presente ratificação.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Uni. R$	Valor Total R$
05	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA CULTURA	314 horas	R$ 114,71	R$ 36.018,94

Notifique-se o **Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMANS, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08** para a assinatura do Contrato.

Cumpra-se.

Urucuia/MG, 02 de julho de 2025.

JOSÉ AÍLSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia-MG

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:C459C11F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO EDITAL DE CONCESSÃO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Varjão de Minas torna pública a abertura do Edital de Concessão nº 001/2025 para **CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS - TÁXI, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 327 DE 12 DE ABRIL DE 2010, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 402 DE 22 DE MARÇO DE 2013.** Terá o início em **23/07/2025 à 25/07/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, no horário das 08:00 h às 16:00 h. O edital completo encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura e mais informações podem ser obtidas pelo telefone (034) 9897-2790 ou pelo e-mail licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br

Varjão de Minas/MG, 02 de JULHO de 2025.

RAFAEL COSTA DE TONI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:EDC974F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Varjão de Minas torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 007/2025 para **Credenciamento de laboratórios de análises clínicas, obedecendo à tabela do SUS – SIGTAP no município de Varjão de Minas, conforme termo de referência.** O credenciamento terá início em **09/07/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, no horário das 08:00 h às 16:00 h. O edital completo encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura e mais informações podem ser obtidas pelo telefone (034) 9897-2790 ou pelo e-mail licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br

Varjão de Minas/MG, 02 de JULHO de 2025.

RAFAEL COSTA DE TONI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:F823F064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 15/07/2025, ás 08:00 horas, o Processo Licitatório N°081/2025, na modalidade Pregão Eletrônico N°006/2025, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de fogos de artifício com o objetivo de atender à demanda das secretarias municipais do Município de Verdelândia-MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:63A154A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
LICENÇA AMBIENTAL - LAS/CADASTRO - PROCESSO 002/2025

A Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições trazidas pela Lei Complementar 140/2011 e nos termos da DN COPAM 213/2017, alterada pela DN COPAM 250/2024, torna público que foi concedida a senhora Beatriz Gambarato Krastel, CPF 083.452.186-52, a Licença Ambiental Simplificada n. 001/2025 na modalidade LAS/CADASTRO, válida até 02/07/2035, referente às atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – G-01-03-1, desenvolvidas nas propriedades denominadas FAZENDA JOSÉ DO CAPÃO DA ONÇA e FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – Veríssimo/MG. Processo 002/2025, Classe 2.

NELSON BARCELOS TIBERY.
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Veríssimo.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:CCCEA424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 007/2024 - 1ª CHAMADA CARGO: VIGIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 04/07/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: VIGIA		
1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 04/07/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
1	NÃO	EVANDRO GOMES DE OLIVEIRA
1	SIM	**ERSONVALDO RODRIGUES DE SOUSA**
2	NÃO	ERNANE JULIO DA MOTA
2	SIM	**LEONARDO FERRAZ DE ASSIS**
3	NÃO	ANTONIVAL CORDEIRO DE LIMA
3	SIM	**JOSE ALVES TOLEDO**
4	NÃO	CLEMENCIA FRANCISCA DA SILVA FERREIRA
5	NÃO	VILSON SILVA PINTO
6	NÃO	CLAYTON WEBERT DA SILVA
7	NÃO	SILVANIO DE PAULA GONÇALVES
8	NÃO	ALEXANDER FERNANDES GUIMARÃES
9	NÃO	SERGIO LUIZ DE LIMA
10	NÃO	ILZAETE FERRAZ AMARAL SILVA
11	NÃO	MARCELO PINTO DOS SANTOS
12	NÃO	MOISÉS DE SOUZA DA SILVA
13	NÃO	LILIAN DE FATIMA SANTOS
14	NÃO	GISELE ALVES DE SOUZA
15	NÃO	IGOR DELL ARETE RESENDE
16	NÃO	WILLIAM PEREIRA HENRIQUE
17	NÃO	MARCELO DA COSTA SILVA
18	NÃO	DENILSON FELIX
19	NÃO	ISAIAS ARAUJO
20	NÃO	ADAUTO PEIXOTO DA FONSECA
21	NÃO	VANDERLEIA MARQUES SOARES MOREIRA
22	NÃO	RODNEY DA SILVA
23	NÃO	JOSÉ DAS DORES LEITE DIAS
24	NÃO	ANTONIO XISTO JOSÉ
25	NÃO	ADINÊ CARRIJO

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. DEFESA SOCIAL:
RUA JOÃO FONSECA BARBOSA, Nº 275, BAIRRO CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:DB03B79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 007/2024 2ª CHAMADA CARGO: MOTORISTA – VEÍCULOS LEVES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 04/07/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: MOTORISTA – VEÍCULOS LEVES		
2ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 04/07/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
6	NÃO	**MARCOS AURÉLIO FONSECA**
7	NÃO	**BRENO AUGUSTO ARCANJO**
8	NÃO	**MARCOS VINICIUS SILVA**
9	NÃO	**ANTONIO RAMOS NUNES**
10	NÃO	**ANTONIO EDUARDO BARBOSA**
11	NÃO	**BRYAN SANTANA DOS SANTOS**
12	NÃO	**VICENTE GONÇALVES DA COSTA**
13	NÃO	**CLAUDIO ANGELO DA SILVA**
14	NÃO	**LUCIANA APARECIDA DOMINGOS FERREIRA**
15	NÃO	**MANOEL MESSIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA**
16	NÃO	**TARCISIO VIEIRA DA SILVA**
17	NÃO	**DEIVIANE ALVES ROSA SILVA**
18	NÃO	**JOSÉ EDUARDO VIEIRA**
19	NÃO	**RILDO DE MACEDO**
20	NÃO	**RENAN FONTE BOFFO**
21	NÃO	**ELIEZER PINTO**
22	NÃO	**OTAVIANO OLIVEIRA LESSA**
23	NÃO	**LUCAS DAMASCENO VIDAL**
24	NÃO	**JOSÉ MOARES DE ANDRADE**
25	NÃO	**MAURICIO JOSÉ DO NASCIMENTO**
26	NÃO	**GILVANO GERALDO DA SILVA**
27	NÃO	**ZENILDA MIQUELINA SIQUEIRA**
28	NÃO	**EMERSON CARLOS BERNARDO PEREIRA**
29	NÃO	**JOEL RODRIGUES DE SOUZA**
30	NÃO	**MAYCON VIEIRA DE SOUSA**

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:3F64ABB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 085/2025, Dispensa de Licitação nº 057/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, COM UMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR COMPOSTA POR NO MÍNIMO 02 BIÓLOGOS, 01 ENGENHEIRO AMBIENTAL, 01 ENGENHEIRO FLORESTAL E 01 GEÓLOGO. Processo ratificado nesta data. TEKBIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.250/0001-22 no valor total de R$ 25.833,42.

Volta Grande - MG, 1º de julho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:16C85121

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 084/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM 05 (CINCO) SALAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E A PARTE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS. Processo autorizado e ratificado nesta data. Elson Santiago Meira inscrito no CPF sob o nº 120.214.406-30 com o valor total de R$ 10.800,00.

Volta Grande - MG, 1º de julho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:AC0C9BFE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 085/2025. Dispensa de Licitação nº 057/2025. Contrato Administrativo nº 057/2025. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: TEKBIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, COM UMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR COMPOSTA POR NO MÍNIMO 02 BIÓLOGOS, 01 ENGENHEIRO AMBIENTAL, 01 ENGENHEIRO FLORESTAL E 01 GEÓLOGO. Valor Total: R$ 25.833,42. Vigência: 06 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.16.00.15.122.0004.2.0105 – 1.500.000.

02/07/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E8DFE025

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 084/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025. Contrato Administrativo nº 058/2025. Justificativa: art. 74, V, da Lei Federal Nº 14133/2021. Contratado: Elson Santiago Meira. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM 05 (CINCO) SALAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E A PARTE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS. Valor Total: R$ 10.800,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.02.16.00.15.122.004.2.0105 (1.500.000). 02/07/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E236046F

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 090/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 047/2024. Contratada: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos serviços de assessoria no Departamento Municipal de Educação do Município de Volta Grande/MG. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 1.800,00, sendo reajustado a partir de julho de 2025, mediante apostila, após conhecido a variação do IPCA/IBGE do período, nos termos do art. 136, I, da Lei Federal nº 14133/2021. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 30/06/2025

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D02F3D27

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 001/2025. Dispensa de Licitação nº 001/2025. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025. Contratada: JM TRANSPORTADORA CARMENSE LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS) E PODA DE ÁRVORES, VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA DE VIAS E LOGRADOUROS, LIMPEZA DE BUEIROS E PINTURA DE MEIO FIO PARA O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE – MG, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Vigência: 03 meses. Valor Total Estimado: R$ 563.949,40. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021.

01/07/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CF1700C4

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 78/2024. Dispensa 54/2024. Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo nº 45/2024. Favorecido: BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos serviços de publicação de Atos Oficiais do Município em Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais. Valor Total: R$ 4.000,00. Vigência 12 meses, sendo reajustado a partir de julho de 2025, mediante apostila, após conhecido a variação do IPCA/IBGE do período, nos termos do art. 136, I, da Lei Federal nº 14133/2021. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 02/07/2025

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0B28CD6D

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 125/2025 - EXONERA COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER

Portaria n. 125/2025

"EXONERA COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

I – **EXONERAR** o **SR. LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES**, do cargo de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER**, cuja nomeação se deu através da Portaria número 109 de 21 de novembro de 2024.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 01 de julho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:CAA490AA

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2025 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 126/2025.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLIC OS QUE ESPECIFICA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder as férias regulamentares, computadas em julho de 2025, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Alexsandro de Freitas	2022/2023
Carmem Lúcia Ferreira dos Santos	2024/2025
Elisangela Xavier Meneses Pereira	2024/2025
Michele Silva Araújo	2024/2025
Rafael Medeiros Rodrigues	2024/2025
Sabrina de Castro Rocha	2024/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 02 de julho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:9D462961

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2025 - CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 127/2025.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de férias-prêmio dos servidores abaixo relacionados:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias-prêmio em espécie nos termos da Lei 899/93 e Lei 1.307/09, aos servidores abaixo relacionados:

Alexandra Delfim Ventura, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2011/2021.
Alexsandro de Freitas, referente ao 5º mês do período aquisitivo de 2010/2020.
Elizabete Marques de Freitas, referente ao 5º mês do período aquisitivo de 2009/2019.
José Carlos da Silva, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2011/2021.
Josélia de Jesus Silva Francisco, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2011/2021.
Luciana da Costa R. Dias, referente ao 1º mês do período aquisitivo de 2014/2024.
Marcia Regina Machado da Silva, referente ao 5º mês do período aquisitivo de 2010/2020.
Maria Aparecida Machado, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2011/2021.
Olga Beatriz de Paulo, referente ao 5º mês do período aquisitivo de 2010/2020.
Regina Heloisa Costa, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2011/2021.
Sonia Aparecida Meneguiti Costa, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 02 de julho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:F6E77537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 345/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Tecnico em Enfermagem, Leila Aparecida Evangelista,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 01 de julho de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FD0B6E9A

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 251/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo Exoneração a Pedido – Servidor Público -Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o(a) servidor(a) **Heleno Euvaldo Oselieri,** no Cargo de **Serviços Gerais,** a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Abaeté, 01 de julho de 2025.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D6077FA6

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA – PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 252/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exonera Servidor Por Aposentadoria – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **Maria Lucia Pereira da Cunha,** aposentou-se no dia 13 de junho de 2025, conforme Carta de Concessão do INSS, datada de 16/06/2025, protocolada em 01/07/2025, em anexo;

Considerando, que após a aposentadoria, a servidora perde o vínculo com a administração, ressalvados os casos de possibilidade de acumulação lícita;

Considerando, o que lhe confere o artigo 35, inciso V da Lei nº 1.660/97.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora **Maria Lucia Pereira da Cunha,** servidora de provimento efetivo, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal De Saude, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F3924F58

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA – PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 255/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exonera Servidor Por Aposentadoria – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **Claudia Regina de Carvalho,** aposentou-se no dia 30 de junho de 2025, conforme Carta de Concessão do INSS, datada de 01/07/2025, protocolada em 01/07/2025, em anexo;

Considerando, que após a aposentadoria, a servidora perde o vínculo com a administração, ressalvados os casos de possibilidade de acumulação lícita;

Considerando, o que lhe confere o artigo 35, inciso V da Lei nº 1.660/97.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora **Claudia Regina de Carvalho,** servidora de provimento efetivo, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 01 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7562EAD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 167/2025, Inexigibilidade 87/2025, Credenciamento 07/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, VISANDO AMPLIAR A OFERTA DE CONSULTAS, EXAMES BÁSICOS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ESFS MUNICIPAIS.

O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 16 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 02 de Julho de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:102EEC64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 170/2025, Pregão Presencial 39/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO) A SER DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 2025 ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 02 de Julho de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:FDA02799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO N° 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE ADESÃO Nº 007/2025 originada do Pregão Eletrônico 007/2024, ARP 25/2024, Processo Administrativo n° 026/2024 do Município de Santa Juliana para a aquisição de uma autoclave, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arapuá/MG. O objeto será fornecido pela empresa COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.648.188/0001-90, pelo valor de R$ 139.900,00.

Arapuá/MG, 02 de julho de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN
Prefeito.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:12188429

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO N° 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE ADESÃO Nº 008/2025 originada do Pregão Eletrônico 014/2025, ARP 025/2025, Processo Administrativo n° 024/2025 do Consórcio CIMINAS para a aquisição de 02 (dois) veículos Hatch 5 lugares flex, veículo novo 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arapuá/MG. Recurso oriundo da Resolução SES n° 10.088 de 24 de Abril de 2025. O objeto será fornecido pela empresa TITONELI VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.448.734/0001-54, pelo valor unitário de R$ 94.000,00 totalizando R$ 188.000,00.

Arapuá/MG, 02 de julho de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:4A4917F0

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2025: OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONSISTENTES EM 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL PARA TRATOR E 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 1707/2025 ÀS 08H00MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:833F47DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025/PMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025/PMAD

Referente ao Processo Seletivo nº 003/2025/PMAD

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, Considerando que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Astolfo Dutra - Lei Complementar nº 02/1999 e suas alterações posteriores, além da Lei Federal nº 8.745/93 e suas alterações posteriores; Considerando que, de igual modo, vigora o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado no bojo do inquérito civil n.º MPMG – 0153.17.000317-9, do qual a atual administração se obriga a "efetuar e manter contratações temporárias de servidores, com o objetivo de atender às necessidades de excepcional interesse público, decorrentes das hipóteses elencadas na Lei Municipal nº 829/1999, ou outra que a substituir, observando em todos os casos, a inafastável necessidade de justificação (quanto aos motivos ensejadores da urgência da contratação e da temporariedade do vínculo), através de procedimentos administrativos prévios"; Considerando que há necessidade de convocação urgente para suprir a demanda de serviços, e que a convocação refere-se a lotação de candidatos aprovados em Processo Seletivo 003/2025/PMAD, conforme lista de aprovados, sendo respeitada a classificação e o prazo estabelecido no Edital, Desta forma, ficam CONVOCADOS, de acordo com a ordem cronológica da listagem oficial de candidatos aprovados no Processo Seletivo 003/2025/PMAD, os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na sede da Prefeitura, no Departamento de Pessoal, sediada na Praça Governador Valadares, n.º 77, centro, Astolfo Dutra, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente da publicação oficial do presente, para que, neste momento, tenha possibilidade de obtenção de CONTRATO TEMPORÁRIO, a título precário, para substituição de servidores do quadro efetivo e lotação de cargos que vagaram de pessoal da Administração Municipal, respeitando, sempre, a ordem cronológica da lista de aprovados, bem como as eventuais desistências expressas ou tácitas dos candidatos aprovados.
O candidato convocado que não se apresentar ao chamado da contratação temporária e precária, bem como não apresentar a documentação exigida até a data prevista e não tomar posse da vaga ofertada, conforme determinação editalícia, perderá o direito de chamada cronológica à vaga, nesta oportunidade. Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse em sua contratação, nos prazos previstos.
Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)
02 Fotos 3x4;
Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
CPF;
Carteira de trabalho,
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Declaração de Bens;
Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.
Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
Comprovante de Residência.
Para as atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá comprovar que reside com ânimo definitivo na área de atuação do respectivo ESF ao qual está sendo convocado.
Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
Obs.: A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.
O quadro de convocação de candidatos aprovados na lista do Processo Seletivo 003/2023/PMAD, abaixo descrita, fica vinculado à chamada dos aprovados em ordem cronológica de classificação, no prazo mencionado neste edital, a contratar o candidato que se apresentar com toda documentação necessária, em cumprimento das disposições editalícias. A presente convocação é necessária, tendo em vista, a continuidade do serviço e a urgência da contratação sob a justificativa de necessidade, a ocupar vagas para contrato, assim descrita na observação:

CARGO	CANDIDATO	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
PSICÓLOGO 20H	STEPHANE DE MELO BONFÁ	CLASSIFICADA	1º LUGAR

*Convocação para suprimir a vacância do cargo, tendo em vista ausência de servidor do quadro (Psicólogo 20h).

De Astolfo Dutra/MG, aos 25 dias do mês de junho de 2025

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:06CADC4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025/PMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025/PMAD/SMAFSP

Referente ao Concurso Público nº 001/2023/PMAD

O **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 17.702.507/0001-90, Paço Municipal à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, na melhor forma admitida em Direito, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Astolfo Dutra (Lei Complementar nº 02/1999) e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01/2023; CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 701/2024, que homologa o resultado do certame; CONSIDERANDO que a Administração Pública é pautada pelos princípios elencados no citado Art. 37 da Carta Magna, dentre eles, o Princípio da Eficiência, mormente naquilo concernente à otimização dos recursos públicos, em respeito ao Erário Público, CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual para o corrente Exercício (Lei nº 1.576/2024); CONSIDERANDO a manifestação outrora firmada pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas do Concurso Público nº 01/2023/PMAD para o cargo de Guarda Civil Municipal – Masculino e Feminino, demonstrando, à ocasião, interesse em assumir a respectiva vaga, com vistas à futura nomeação, posse e exercício; CONSIDERANDO que a Administração precisa efetuar, na forma da Lei nº 14.133/2021 (Processo nº 96/2025, modalidade: Pregão Eletrônico nº 28/2025, empresa vencedora: ALTA PATENTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.), a compra do uniforme completo para os futuros agentes da Guarda Civil Municipal em número exato, conforme o número de membros do efetivo,

Desta forma, ficam CONVOCADOS, de acordo com a ordem cronológica da listagem oficial de candidatos aprovados no Concurso Público de Edital nº 001/2023, os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Governador Valadares, nº 77, centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, na data de 04 de julho de 2025, 6ª feira, das 08h00 às 11h00, com a finalidade de experimentar os uniformes que serão utilizados pela Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra/MG, para que a Administração possa dar prosseguimento aos trâmites licitatórios da compra dos mesmos conforme as particularidades e medidas de cada um(a) dos(as) candidatos(as). Para a finalidade prevista neste Edital, a Administração Pública apenas fará a convocação dos candidatos que firmaram o aceite para o cargo pretendido.

O candidato convocado deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, no prazo de até às 23h59 min do dia 03/07/2025, 5ª feira, pelo e-mail juridico@astolfodutra.mg.gov.br, ou protocolo físico perante a Secretaria de Administração, Finanças e Segurança Pública, até a mesma data de 03/07/2025, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, o formulário anexo, devidamente preenchido, no qual dará conhecimento e ciência do presente Edital, bem como confirmará ou não o comparecimento à convocação ora feita, para que, assim, a Administração Pública possa avaliar a necessidade de novo chamamento, em caso de eventuais desistências, e demais providências necessárias.
O(A) candidato(a) não comparecente ao ato ora agendado, mas que mantenha seu interesse em nomeação, posse em exercício para o cargo de Guarda Civil Municipal, conforme manifestação de aceite anteriormente assinada, assumirá o ônus de entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, a partir da data da publicação deste Edital, até a data de 03 de julho de 2025, 5ª feira, pelo telefone (32) 3451-1385, ou pelo e-mail juridico@astolfodutra.mg.gov.br, para orientações sobre o comparecimento à sede da empresa ALTA PATENTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., localizada à Rua Mariano Procopio, 1025, Centro, 36.035-780. Juiz de Fora/MG, a fim de proceder pela experimentação do uniforme diretamente com a empresa vencedora do certame licitatório.

O quadro de convocação de candidatos aprovados na lista do Concurso Público nº 001/2023 para a finalidade deste Edital fica vinculado à chamada dos aprovados em ordem cronológica de classificação e respeitando as demais disposições deste Edital e do citado Concurso:

CARGO – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO**
LAURINDO CRISTIANO FERNANDES	Aprovado	2º lugar
CHARLES BORGES CESÁRIO	Aprovado	3º lugar
JOÃO LUIZ DE SOUZA SATIRO JR.	Aprovado	4º lugar
EVERALDO DE SOUZA SATIRO	Aprovado	5º lugar
DIEGO JOSÉ DA SILVA	Aprovado	6º lugar
WANDERLAN CARVALHAIS MARTINS	Aprovado	1º lugar PcD

CARGO – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO	**STATUS**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA PAULA BAPTISTA DE RAMOS BALDANZA	Aprovada	1º lugar
LETÍCIA DE BRITO TOSTES	Aprovada	2º lugar

De Astolfo Dutra/MG, aos 25 dias do mês de junho de 2025

P/ MARCELO PAIS DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração, Finanças E Segurança Pública

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM COMPARECIMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025/PMAD

TERMO DE CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM COMPARECIMENTO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025/PMAD

EU, _____, _____, _____, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, convocado(a) pelo Edital de Convocação nº 024/2025/PMAD para fazer a prova dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra/MG, com base na minha aprovação no número de vagas do Concurso Público nº 001/2023/PMAD para tal cargo, tendo ficado em _____ lugar, venho, por meio deste Termo, manifestar minha decisão quanto à convocação ora efetuada.

1. DECLARO (Marque uma das alternativas abaixo):

( ) Ciência da convocação e Manifestação de Comparecimento:
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente do Teor do Edital nº 024/2025/PMAD, e manifesto, para os devidos fins, que comparecerei à Sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, na data, local e horário indicados pelo citado Edital, para efetuar a prova dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra/MG, mantendo minha manifestação de interesse no cargo outrora firmada perante a Administração.

( ) Ciência da convocação e Manifestação de NÃO Comparecimento por DESISTÊNCIA:
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente do Teor do Edital nº 024/2025/PMAD, e manifesto, para os devidos fins, que NÃO comparecerei à Sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, na data, local e horário indicados pelo citado Edital, para efetuar a prova dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra/MG, desistindo inequivocamente e de maneira livre e desembaraçada da vaga para o cargo de Guarda Civil Municipal, renunciando ao direito de assumir o referido cargo. MOTIVO: _____

( ) Ciência da convocação e Manifestação de Comparecimento POSTERIOR DIRETAMENETE PERANTE A EMPRESA ALTA PATENTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA:
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente do Teor do Edital nº 024/2025/PMAD, e manifesto, para os devidos fins, que, no local, data e horário previstos no Edital nº 024/2025/PMAD, não comparecerei à Sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG para efetuar a prova dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra/MG, pelo motivo a seguir exposto:
_____, mantendo minha manifestação de interesse no cargo outrora firmada perante a Administração, e comprometendo-me a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública, a partir da data da publicação deste Edital, até a data de 03 de julho de 2025, 5ª feira, pelo telefone (32) 3451-1385 ou pelo e-mail juridico@astolfodutra.mg.gov.br, para obter

orientações sobre o comparecimento diretamente à sede da empresa ALTA PATENTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., localizada à Rua Mariano Procopio, 1025, Centro, 36.035-780. Juiz de Fora/MG, a fim de proceder pela experimentação do uniforme diretamente com a empresa vencedora do certame licitatório.

2. Termos de Responsabilidade e Ciência:

- Declaro que estou ciente das implicações legais e administrativas da minha decisão, conforme as normas do Edital nº 01/2023/PMAD.
- Caso tenha optado pela desistência, reconheço que estou abrindo mão do direito à posse no cargo para o qual fui convocado(a), podendo o Município convocar outro candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis.

3. Assinatura do(a) Candidato(a)

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta seus efeitos administrativos legais esperados.

De _____, aos _____ dias do mês de ____ de ___

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:2150C91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 33/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15/07/2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Eletrônica, objetivando o registro de preços para futuras contrações de empresa especializada para prestação de serviços de profissionais de diferentes áreas da saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 02/07/2025. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:18EFFFB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2025

> "Designa servidora para atuar como fiscal de contratos administrativos junto à Assessoria Jurídica do Município de Bocaiuva-MG, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso II, alíneas 'a' e 'c' da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos art. 104, inciso III c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública, consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação da servidora, Ana Romera de Souza Pereira, para atuar como fiscal de contratos no âmbito da Assessoria Jurídica do Município de Bocaiuva-MG, conforme disposto em Memorando nº 314/2025, datado de 01 de julho de 2025, subscrito pelo Assessor Jurídico Municipal;
Considerando o Memorando nº 094/2025/SMG/GAB, datado de 02 de julho de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, que solicita a nomeação da servidora Ana Romera de Souza Pereira para aquisições feitas pela Assessoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR como fiscal dos contratos decorrentes de aquisições feitas por solicitação da Assessoria Jurídica do Município de Bocaiuva-MG, exceto no que se refere ao (s) certame (s) relacionado (s) à contratação/prestação de serviços advocatícios, a servidora **ANA ROMERA DE SOUZA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 615.972.796-68.
Art. 2º - A fiscal dos Contratos, ora nomeada, fica assegurada as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com poderes para exercício dos seguintes atos:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Comunicar formalmente à Assessoria Jurídica do Município de Bocaiuva-MG, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V - Solicitar, à Assessoria Jurídica do Município de Bocaiuva-MG esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará a Fiscal, ora nomeada, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do estudo técnico preliminar - ETP, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.
Art. 5º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores designados.
Art. 7º - Ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município de Bocaiuva-MG dar ciência a servidora designada dos termos desta designação, informar-lhes os processos licitatórios e contratos administrativos que atuará, bem como comunicar à Secretaria Municipal de Governo, para fins de edição de nova Portaria, eventual alteração na relação de nome (s) constante (s) no artigo 1º.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2025.

Bocaiúva - MG, 02 de julho de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:33AF4B92

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 77/2025 – Pregão Eletrônico: 40/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CM-IMPRIMAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.
Ata nº 163/2025. Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. Valor total: R$ 610.000,00.
Vigência da(s) ata(s): 26/06/2025 até 25/05/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:B2A4A203

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 64/2025 – Pregão Eletrônico: 29/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL.
Ata nº 149/2025. Fornecedor: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. Valor total: R$ 764,00.
Ata nº 150/2025. Fornecedor: JP CIRURGICA LTDA - ME. Valor total: R$ 7.880,00.
Ata nº 151/2025. Fornecedor: LAB COMPRAS LTDA. Valor total: R$ 87.923,00.
Ata nº 152/2025. Fornecedor: SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA. Valor total: R$ 87.923,00.
Ata nº 153/2025. Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Valor total: R$ 12.751,00.
Vigência da(s) ata(s): 17/07/2025 até 16/06/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:50056067

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 54/2025 – Pregão Eletrônico: 26/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Ata nº 161/2025. Fornecedor: LUCIMARA DOS SANTOS LEITE. Valor total: R$ 900.194,59.
Vigência da(s) ata(s): 25/06/2025 até 24/06/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:B1349125

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 79/2025 – Pregão Eletrônico: 42/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 965765/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
Ata nº 138/2025. Fornecedor: SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO EIRELI - EPP. Valor total: R$ 260.320,00.
Vigência da(s) ata(s): 10/06/2025 até 09/06/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:BD845C6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 72/2025 – Pregão Eletrônico: 36/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 970105/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Ata nº 137/2025. Fornecedor: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 159.000,00. Vigência da(s) ata(s): 09/06/2025 até 08/06/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:DE964C1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 88/2025 – Pregão Eletrônico: 44/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 3 VEÍCULOS TIPO VAN PASSAGEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ata nº 162/2025. Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA. Valor total: R$ 774.000,00. Vigência da(s) ata(s): 25/06/2025 até 24/06/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:BD657FBB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGÍSTICOS EIRELI - ME. CONTRATO nº 158; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE PEDREGULHO-BOCAIÚVA/MG; LICITACAO: Concorrência 1 / 2025. Valor Global: R$ 489.800,00. Vigência:24/06/2025 Até: 23/06/2026

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:F17FB552

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e REIS E SOARES LTDA. CONTRATO nº 156; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EDUCACIONAL E CONSULTORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; LICITACAO: Inexigibilidade 28/2025. Valor Global: R$ 72.000,00. Vigência:23/06/2025 até:22/06/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:D7E9AAA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2025

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº01/2024 QUE NÃO TOMARAM POSSE NO PRAZO LEGAL, DETERMINA A NOMEAÇÃO DE APROVADOS EM ORDEM SUBSEQUENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonfim, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 035/2011, bem assim no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público - Edital n.º 01/2024, **homologado em 06 de setembro de 2024**, devidamente publicado como determina a Lei, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

Decreta:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação do candidato abaixo especificado, por não ter tomado posse no prazo legal:
AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO/NOME: Laura Ferreira Navarro Ananias, data de nascimento: 05/12/1995, classificação:1º.

Art. 2º - Observada a ordem de classificação no Concurso Público - Edital n.º 01/2024, fica nomeado, para os fins e efeitos legais o candidato abaixo especificado, aprovado no Concurso Público Edital n.º 01/2024, para provimento de cargo efetivo na Administração Municipal, conforme a seguir:

AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO/NOME: Priscila Fernanda do Carmo, data de nascimento: 17/07/1999, classificação: 2º.

Art. 3º - O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às suas expensas, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim, localizada à Avenida Governador Benedito Valadares, n.º 170, Centro/Bonfim, **em até 30(trinta) dias,** contados da publicação deste ato de nomeação, conforme §2º do art. 13, da Lei Municipal nº 035/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonfim/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Parágrafo primeiro - O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, por ocasião da posse, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações passíveis de serem realizadas por servidor público do Município de Bonfim/MG:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
g) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
h) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
i) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
j) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
k) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
m) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Parágrafo segundo - O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no parágrafo anterior estará impedido de ser empossado.

Art. 4º - O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse ou do ato que lhe determinar o aproveitamento, conforme §1º do art. 14, da Lei Municipal nº 035/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonfim/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de se tornar sem efeito a presente nomeação.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Bonfim, 01 de julho de 2025.

MARCONI MARQUES PARREIRAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:B87DFEC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 035/2025 MONITORAMENTO E CONCESSÃO TEMPORARIA DE CÂMERAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 04/07/2025 ao dia 08/07/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e concessão temporária de câmeras durante as festividades do município" .A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser

apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 02 de julho de 2025

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C4EC20BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 036/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE MODELOS PROFISSIONAIS

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 04/07/2025 ao dia 08/07/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de modelos profissionais" .A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 02 de julho de 2025

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A638ADBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2025 A Nº 084/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 083/2025 a nº 084/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 081/2025 - Pregão Eletrônico nº 017/2025 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BONÉS, CALÇAS, CAMISETAS E JALECOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Ata nº 083/2025**: ALTAIR VITORINO 04944322682**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.447.555/0001-19, pelo valor estimado g lobal de R$**2.389,00.** Ata nº 084/2025**: ROSANGELA DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.330.888/0001-84, pelo valor estimado global de R$**108.202,00**. Vigência: 02/07/2025 a 01/07/2026. Assinada em 02/07/2025. Brazópolis/MG, 02/07/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:97C72894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0130/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS VISANDO O PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, EM ESPECIAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO WEB, DESIGN, BRANDING, FOTO E VÍDEO, EM ESPECIAL PARA ATENDER A LEI DA TRANSPARÊNCIA.**
Data: 16/07/2025 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 03 de julho de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:B4437410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
RESOLUÇÃO Nº 497

Resolução nº 497/2025

"Altera dispositivos da Resolução n.º 435/2012 (Regimento Interno), para permitir a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, disciplinar a leitura das correspondências e expedientes nas sessões plenárias, e adequar as regras relativas à convocação de Secretários Municipais e outros auxiliares do Prefeito Municipal, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – A alínea "d" do inciso XXIV do art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:
d) determinar a leitura, pelo Secretário ou Vereador designado, nos termos do parágrafo único do art. 26, das correspondências recebidas e expedidas, indicações, requerimentos, pareceres e outras peças escritas, a qual será realizada de forma integral quando a matéria deva ser objeto de deliberação pelo Plenário na mesma reunião, ou, de forma resumida, nos demais casos.

Art. 2º – O inciso XVIII do art. 28 passa a vigorar com a seguinte redação:

XVIII – apreciar e votar pedidos de convocação de auxiliares diretos do Prefeito, quando formulados por vereador individualmente, nos termos do art. 69 da Lei Orgânica; ficando ressalvada a competência das Comissões Permanentes para deliberar diretamente sobre a

convocação, quando esta se der no exercício de suas funções institucionais.

Art. 3º – O inciso IX e § 2º do art. 42 passa a vigorar com a seguinte redação:

IX – convocar, mediante aprovação da maioria de seus membros, Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
§ 2º Para atuar nos termos dos incisos VIII e X, o Presidente da Comissão dependerá de aprovação do Plenário.

Art. 4º – A alínea "c" do inciso I do art. 142 passa a vigorar com a seguinte redação:
c) apreciação da ata da reunião anterior, com sua leitura somente quando esta não for dispensada na forma do art. 139, § 12.

Art. 5º – Acrescenta-se os §§ 12 e 13 ao art. 139:

§ 12 – A leitura da ata poderá ser dispensada:

I – por decisão do Presidente, desde que a minuta integral tenha sido disponibilizada a todos os Vereadores, por meio eletrônico ou impresso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
II – a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário sem discussão.

§ 13 – Havendo solicitação de qualquer Vereador, o Presidente determinará a leitura integral ou parcial da ata antes de sua apreciação

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambuí, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:07168A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 309/2025

"Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Cambuí-MG"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural, conforme nomeação abaixo:

Membros Titulares:
- Murilo Lessa Braga - Representante da OAB
- Ana Clara Salles Pereira - Representante do CREA/CAU
- Benita Maria de Almeida Teixeira - Representante dos Professores
- Aislan Neves Ribeiro - Representante do Poder Executivo
- Clariane Vecchiato Ferreira - Representante do Poder Executivo
- Emiliana Pereira da Rosa - Representante da Assoc. Comercial e Empresarial de Cambuí
- Benedito Tadeu de Oliveira - Representante da Acad.Cambuiense de L. e Artes Cênicas
- Ricardo Rocha - Representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida
- Pe. Ronne Peterson de F. Oliveira - Representante da Paróquia Nossa Senhora do Carmo

Membros Suplentes:
- Arthur Andrade Barbosa - Representante da OAB
- Gislaine do Carmo Dias - Representante do CREA/CAU
- Melri Fátima da Silva Machado - Representante dos Professores
- Berta Jaqueline Rosa - Representante do Poder Executivo
- Suelen Martins da Silva - Representante do Poder Executivo
- Rosângela Maria Silva Nogueira - Representante do Poder Executivo
- Geraldo Renato da Rosa - Representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida
- Camila Vilhema Dias - Representante da Paróquia Nossa Senhora do Carmo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FE37486C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2025 Processo Adm: Nº 060/2025

Objeto: Inscrição em ata de registro de preços para contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de aparelhos BIPAP e CPAP, a fim de atender as necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa vencedora valor total: R$ 238.440,00(duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais):**PROMEDICA MEDSERVICE LTDA**(65308835000159) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 238.440,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

CAMBUQUIRA - MG, 02 de julho de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:0C42B554

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Retificação da publicação do **PAL 137/2025 – Pregão Eletrônico 062/2025** - Aquisição de materiais, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.
Onde se lê:

Data e horário da sessão: 14/07/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 14/07/2025 às 09h: 59min.
Leia se:

Data e horário da sessão: 16/07/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 16/07/2025 às 09h: 59min.

VIVIANE JUNHO -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:29043325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PROCESSO Nº 305/2025, CONCORRÊNCIA TIPO CONCESSÃO Nº 03/2025. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: OUTORGA DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS MUNICIPAIS MEDIANTE CONCESSÃO, ALÉM DAS DEMAIS MODALIDADES EVENTUALMENTE AUTORIZADAS POR LEI FEDERAL, NESTE ÚLTIMO CASO SUJEITAS À ANUÊNCIA PRÉVIA DO PODER CONCEDENTE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO/MG.. Abertura: 04 de agosto de 2025 as 09:00 horas da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693.

CAMPO DO MEIO, 2 de Julho de 2025.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:95D8F471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO Nº 307/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: Registro de preço destina-se à futura e eventual contratação de uma empresa especializada para a realização do rodeio durante a tradicional Festa de Agosto, que ocorrerá no Município de Campo do Meio / Mg entre os dias 14 a 17 de agosto de 2025. Abertura: 16 de julho de 2025 as 09:00 hs da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693. CAMPO DO MEIO, 02 de Julho de 2025.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:90B05BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO CONTRATO N° 98/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 232/2025 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO N° 18/2025 OBEJETO: credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços veterinários de atendimento clínico, cirúrgico, suporte veterinário avançado e procedimentos em saúde animal. O objetivo é ampliar e qualificar o atendimento aos animais no âmbito da saúde pública, assegurando a oferta de serviços essenciais e especializados à população e ao bem-estar animal no município de Campo do Meio – MG. CONTRATADO:BRUNO DA CUNHA GODINHO, inscrito no CNPJ: sob o N° 49.678.100/0001-60 VALOR DO CONTRATO – R$ 15.954,00. Data da assinatura do Contrato: 26/05/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:D4806C6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 040/2025, Dispensa Eletrônica: 010/2025, Contrato: 057/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BATEDEIRA DE CEREAIS.** Empresa: **M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA,** CNPJ: 41.132.034/0001-17. R$ 18.989,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta e nove reais). Data de assinatura 02/07/2025. Vigência: 03/07/2025 a 31/12/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:5F09808E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

Processo Administrativo nº 042/2025.
inexigibilidade de licitaçãonº 011/2025.
Contrato Administrativo nº 056/2025.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade aplicada ao setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial.
Contratante:Prefeitura Municipal de Canaã, CNPJ: 18.132.712/0001-20.
Contratada: Planejar Consultores Associados Ltda, CNPJ: 26.125.096/0001-08.
Valor global R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).
Fundamento legal: Inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133.
Data da homologação 30/06/2025.
Data de contrato 30/06/2025.
Vigência inicial: 01/07/2025.
Vigência final: 30/06/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:FB173146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 070-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de carpintaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 25/06/2025
ADJUDICAÇÃO: 25/06/2025
HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ANTONIO DA SILVA REIS 64453987668, inscrita no CNPJ sob o nº 44.334.584/0001-07.
VALOR GLOBAL: R$ 67.275,00 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 25/06/2025 à 25/06/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:9640AA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 1.722/2025

DECRETO Nº. 1.722, DE 3 DE JULHO DE 2025

Concede Pensão por Morte a viúva de servidor inativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o recebimento do Ofício nº. 54/2025-GP, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP (Protocolo nº. 586/2025-1Doc), cujo teor se mostra favorável à concessão de pensão por morte à pessoa que especifica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor municipal inativo **GIL JOSÉ QUEIROZ**, MaSP nº. 34, inscrito no CPF sob o nº. xxx.412.006-xx, aposentado por idade e tempo de contribuição no cargo de Agente Fiscal desde 2/1/2007 (Decreto Municipal nº. 662-A, de 2 de janeiro de 2007), com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 041, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº. 070, de 29 de março de 2012, em favor da viúva, **MARIA ANTÔNIA REIS QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o nº. 670.869.346-15, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Valor dos Proventos de Pensão por Morte	
Proventos do Segurado	R$ 2.921,84
Total dos Proventos de Pensão (critérios previstos no art. 24, § 2º, da Emenda Constitucional nº. 103/2019)	**R$ 2.360,30**

Art. 2º A pensão por morte será processada em conformidade com o art. 40, § 7º, I, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, com o art. 2º, I, da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, e com os arts. 25, I, e 29-A, da Lei Complementar Municipal nº. 1.169, de 17 de agosto de 2009, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da preservação do valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para reajustar os benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º O pagamento do benefício de que trata este Decreto ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – PREVICAP, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 1.169, de 2009.

Art. 4º Considerando que a dependente habilitada, na condição de cônjuge do segurado, é nascida em 24/6/1948 (estando, atualmente, com 77 anos de idade), o benefício de pensão por morte será vitalício, nos termos do art. 29-A da Lei Complementar Municipal nº. 1.169, de 2009.

Art. 5º Para que surta os seus completos efeitos jurídicos, o presente ato deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de junho de 2025, data do óbito do servidor inativo.

Caparaó, 3 de julho de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:81EF6E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº. 1.538/2025

LEI Nº. 1.538, DE 3 DE JULHO DE 2025

Institui a Política Municipal de Transparência das Emendas Parlamentares no Município de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caparaó, a Política Municipal de Transparência das Emendas Parlamentares, com o objetivo de assegurar a ampla divulgação, o controle social e a fiscalização da entrada, destinação e execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares individuais ou de bancada estaduais e federais.

Art. 2º O Poder Executivo deverá manter seção eletrônica específica no Portal da Transparência do Município, contendo, de forma precisa, acessível, em linguagem cidadã e atualizada, as seguintes informações relativas a cada emenda recebida:

I - nome completo do parlamentar autor da emenda e seu partido;
II - tipo da emenda (individual ou de bancada);
III - número da emenda e exercício orçamentário correspondente;
IV - valor total da emenda e fonte de origem (orçamento estadual ou federal);
V - modalidade da emenda (transferência especial, convênio ou outras modalidades);
VI - data do repasse dos recursos ao Município;
VII - objeto e finalidade da emenda, conforme proposta apresentada;
VIII - secretaria ou órgão municipal responsável pela execução;
IX - etapa de execução (não iniciada, em licitação, em execução, concluída, paralisada);
X - nome da empresa ou entidade contratada, se houver;
XI - número do processo administrativo e do contrato relacionados à execução da emenda;
XII - cronograma físico-financeiro previsto;
XIII - relatórios de execução e indicadores de resultados, se existentes.

Parágrafo único. As informações previstas neste artigo deverão ser disponibilizadas também em formato eletrônico aberto e estruturado,

que permita a leitura automatizada dos dados, conforme diretrizes da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 3º As informações previstas nesta Lei deverão ser atualizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após cada evento relevante do processo de execução, tais como: recebimento de recursos, assinatura de convênios ou contratos, abertura de processo licitatório, ordem de serviço, conclusão ou paralisação da obra ou serviço.
Art. 4º Cabe à Controladoria-Geral do Município a fiscalização do cumprimento desta Lei, podendo emitir relatórios técnicos, pareceres e recomendações públicas sobre a execução das emendas.

Art. 5º O descumprimento injustificado dos deveres de transparência previstos nesta Lei sujeitará o Chefe do Poder Executivo Municipal, o servidor ou agente responsável pelas atualizações às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilização civil, penal ou por improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 7º O Poder Executivo poderá realizar, periodicamente, audiências ou consultas públicas para apresentar à população o andamento e os resultados da execução das emendas parlamentares

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 3 de julho de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:DBBD34D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 110/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **5° Termo Aditivo ao Contrato n.° 110/2022**. **Processo Licitatório n.º 109/2022**, **Pregão Eletrônico n.º 036/2022**. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de pacientes residentes no município de Carmo do Paranaíba, Estado Minas Gerais, em tratamento oncológico realizado presencialmente no Hospital do Amor, localizado na cidade de Barretos, Estado São Paulo. **CONTRATADA: HOTEL POUSADA JOÃO 3.16 LTDA**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° 04.228.164/0001-21. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento prorrogará o prazo de vigência do contrato inicial, **por um período de 12 (doze) meses**, passando a vigorar até a data 30 de abril de 2026, considerando que o município carece da prestação de serviços contínuos prestados pela contratada, conforme justificado no Pedido n.º 1.928 e Ofício n.° 7/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 23/04/2025.

Carmo do Paranaíba, 23 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:05ECEF06

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 130/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **5° Termo Aditivo ao Contrato n.° 130/2022**. **Processo Licitatório n.º 143/2022** e **Dispensa de Licitação n.° 022/2022**, de 07/11/2022. **OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Gabriel Resende Silva, n.° 986, bairro Amazonas, na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado Minas Gerais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especificadamente para o funcionamento do Centro de Convivência do SCFV. **LOCADORA: DARCI LINA DE DEUS MORAIS**, portadora do RG M-5.437.441, inscrita no CPF sob o n.° 366.087.776-04. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por 06 (seis) meses, mantendo o valor mensal da locação correspondente à R$2.126,60 (dois mil cento e vinte e seis reais e sessenta centavos), sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1.931/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/04/2025.

Carmo do Paranaíba, 28 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:779C47F3

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 079/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 079/2025**. **Processo Adesão à Ata Externa n.° 004/2025**. **Objeto:** registro de preços para futuras, parceladas e eventuais aquisições, sem garantia de consumo mínimo, em concordância as necessidades constantes de suprir as demandas de Insumos Médico Hospitalares e bens duráveis em geral em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **38.408.899/0001-59**, pelo valor total de R$3.855,15 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). **Vigência:** 04/06/2025 a 04/06/2026. **Data da assinatura do contrato:** 04/06/2025.

Carmo do Paranaíba, 04 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B8F1D27D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO E PENALIDADE

O Município de Carmo do Paranaíba torna público o seguinte extrato de rescisão unilateral e aplicação de penalidades no âmbito do Processo Licitatório nº 114/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 026/2024. Fornecedor penalizado: CARDOSO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.391.777/0001-95. Motivo: Inexecução do contrato. Penalidade: Multa Administrativa no valor de R$ 2.338,90 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa

centavos), correspondente a 5% do valor total estimado do contrato, com fundamento na Cláusula 12.2. Data da rescisão: 05/06/2025. Maiores informações podem ser obtidas através do Email: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba/MG, 02 de julho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5E70F857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 077/2025.
Processo nº. 088/2025.
Dispensa Presencial n.º 028/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: RIVELINO ALVES DA SILVA - ME. CNPJ: 22.011.192/0001-74.

Representante Legal: Rivelino Alves da Silva.

Valor: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Assinatura: 26 de junho de 2025.

Vigência: 26/06/2025 a 26/06/2026.

Chiador – MG, 26 de junho de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0D26F5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 032/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ARLA 32, FLUÍDO E GRAXA.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 09/07/2025 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 09/07/2025. Informações Tel. (32) 3285-1000. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. 02/07/2025.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F57F2ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2025
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2025

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Chiador - MG, o processo acima descrito, tipo menor preço global, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.** O Credenciamento, Recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, ocorrerão no dia 18/07/2025 às 9:00 hs, na Sede da Prefeitura Municipal de Chiador – MG. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 02/07/2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5364850A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 035/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2025
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 035/2025

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Chiador - MG, o processo acima descrito, tipo maior percentual de desconto, por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE DAS MONTADORAS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** O Credenciamento, Recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, ocorrerão no dia 16/07/2025 às 9:00 hs, na Sede da Prefeitura Municipal de Chiador – MG. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 02/07/2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:64DAE159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 ,Centro, Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, atraves de sua Comissão Permanente de Pregão designados pela Portaria nº 2516/2025, publicada em 05/02/2025,torna publico o Extrato de Ata de Registro de Preço nº 54/2025,Processo Licitatorio nº 54/2025 e Pregão Presencial 19/2025,cujo objeto é Registro de Preço relativo à contrataçãode empresa para fornecimento aquisição de galões de água mineral natural, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG, com a empresa:
Ata 54/2025 - SUPERMERCADO MDM CENTRAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.784.181/0001-04pelo valor estimado global de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais Com Vigência de 27/06/2025 a 26/06/2026.
Ressalte-se que esta publicação tem o condão de dar publicidade ao ato.

Conceição das Pedras ,27 de junho de 2025

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:C42505F5

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº41/2025,Processo nº 49/2025,Credenciamento 01/2025.Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa - 60.319.078 RAFAELA SOUZA RIBEIRO REZENDE inscrita no CNPJ Nº 60.319.078/0001-03.Objetivo:A prestação de serviços de dará como OFICINEIRO na área e atividade de Capoeira e dança (balé). Valor total de R$ 29.759,04 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos). Vigência 01/07/2025 a 31/12/2025.

***BENEDITO CARLOS PEREIRA*-**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº42/2025,Processo nº 49/2025,Credenciamento 01/2025.Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa 005660 - DIEGO MONTI SILVA- inscrita no CNPJ Nº 31.060.257/0001-62.Objetivo: A prestação de serviços de dará como OFICINEIRO na área e atividade de teatro. Valor Total de R$ 13.536,00 (Treze Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais). Vigência 01/07/2025 a 31/12/2025.

***BENEDITO CARLOS PEREIRA*-**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG

Extrato do Contrato nº43/2025,Processo nº 49/2025,Credenciamento 01/2025.Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa J.C. ARTES MUSICAIS LTDA- inscrita no CNPJ Nº 11.073.838/0001-21.Objetivo: A prestação de serviços de dará como OFICINEIRO na área e atividade de violão Valor Total de R$ 13.112,64 (Treze Mil e Cento e Doze Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Vigência 01/07/2025 a 31/12/2025.

***BENEDITO CARLOS PEREIRA*-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:04B0041A

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº44/2025,Processo nº57/2025, Dispensa 16/2025.Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa DEDETIZADORA DM LTDA- inscrita no CNPJ Nº 49.781.423/0001-85.Objetivo: Contração de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Educação e Saúde e Assistência Social do município de Conceição das Pedras/MG. Valor Total de R$ 3.361,20 (Três Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos). Vigência 01/07/2025 a 31/12/2025.

***BENEDITO CARLOS PEREIRA*-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:27417B32

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 61/2025, na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2025 – Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviço conforme termo de referencia, em virtude a comemoração da IX Agropecuária e Torneiro Leiteiro de Conceição das Pedras /MG, nos dias 17,18, 19,20 e 21 de setembro de 2025. Credenciamento ás 08:00 h do dia 18/07/2025,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 18/07/2025.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

***BENEDITO CARLOS PEREIRA* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:A1B1786E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 018/2025 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MÓDULOS PLANEJADOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 018/2025, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMOBILIÁRIOS E MÓDULOS PLANEJADOS,EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Menor preço **por lote**. Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 17/07/2025** e **abertura às 09:30hs**da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.www.licitardigital.com.br na Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA* -**
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:11D52F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2025 - MODALIDADE ADESÃO 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO049/2025
ADESÃO N.º006/2025

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21,**HOMOLOGA OPROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2025 - MODALIDADE ADESÃO 006/2025, cujo o Objeto é: Adesão a Ata de Registro de Preços de n° 020/2025, decorrente do processo n° 034/2024, pregão n°015/2024, cujoórgãogerenciador é oPREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOSe a empresa detentora da ata ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, inclusive médicos e odontológicos, e mobiliário, com entrega parcelada, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Antônio Carlos/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, características, quantidades e valores contidas neste edital e seus anexos, além das regras estabelecidas no Termo de Referência que passa a fazer parte deste e das futuras atas de registro de preços., em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confins/MG,** observados a lei 14.133/21, concomitantecom fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.**

O valor total da presente aquisição é de **R$ 100.000,00(Cem mil reais).**O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada:**ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA,** devidamente inscrita no**CNPJ de n° 11.405.384/000149.**

O pagamento seráefetuadoapós a entrega do aparelho de ultrasson, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos,para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 02 de julho de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E4784082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 65/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG, doravante denominado
CONTRATADO: **DIAGNOSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ: 26.001.891/0001-94**, sediada na Avenida Princesa do Sul, 1900, REZENDE, Varginha - MG, CEP 37.062-442, neste instrumento representado por ANTONIO JANINI NETO, CPF: 509.817.306-04, doravante denominada;
Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 75/2022, com início em 28/06/2025 e vencimento em 28/06/2026, admitindo ainda a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto dos Artigos 105 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:98BE12C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2025. Processo Licitatório Nº 073/2025 – Dispensa Nº 018/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de Criação, implantação, migração de dados, customização, ativação, treinamento, locação de licença de uso, hospedagem, suporte técnico e atualização mensal dos web sites "Portal Institucional" e de "Transparência" do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Valor: R$ 17.324,00 (dezessete mil trezentos e vinte e quatro reais). Vigência: 01/07/2025 à 30/06/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e PORTAL SOLUÇÕES LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:A6D6BAA7

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Reajuste ao Contrato n.º 008/2022. Processo Licitatório n.º 047/2022 – Pregão Presencial. nº 015/2022. Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus-MG. Contratado: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, valor original R$ 173.718,54. Acréscimo pecuniário: R$ 9.239,94.

Córrego do Bom Jesus 01 de julho de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:864622D9

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 074/2025 – Modalidade Dispensa nº 019/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção em Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico e Facial conforme solicitação da Diretoria de Recursos Humanos. Contratada: Empresa SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 00.455.458/0001-35. Valor: R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:7D154230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 63/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 63/2025 – Dispensa Eletrônica nº 18/2025 – Julgamento: Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a Seleção e contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de construção civil para adaptação de uma unidade de pronto atendimento municipal (PAM), no Município de Divino-MG. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 08 de julho de 2025, às 08:00 horas. A cópia do Aviso de Contratação está disponibilizada no site da Prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de

Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:07B0C641

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 64/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 64/2025 – Dispensa Eletrônica nº 19/2025 – Julgamento: Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a Seleção e contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de construção civil para Ampliação da Escola Municipal Gircena Santos Leal, no Município de Divino-MG. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 08 de julho de 2025, às 08:00 horas. A cópia do Aviso de Contratação está disponibilizada no site da Prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:45D4FD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 65/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 65/2025 – Pregão nº 14/2025 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de luminárias para Iluminação Pública. A sessão será realizada através do Portal EletrônicoLICITANET no dia 15 de julho de 2025, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:7C2CC93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 66/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 66/2025 – Concorrência Eletrônica nº 03/2025 – Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a Seleção e contratação de empresa para Execução de Serviços de Construção civil para construção de banheiros na Escola Alto Bom Jesus Carangolinha, no município de Divino MG. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico LICITANET no dia 24 de julho de 2025 às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:388212F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2025. Torna público o extrato do contrato N° 075/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **EDMAR MARTINS DA SILVA – CNPJ: 51.706.904/0001-78**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA COMPLETA DE CARRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**. Dispensa: 029/2025. Valor: R$ 15.350,00 (quinze mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência: 02/07/2025 até 31/12/2025.

Divinolândia de Minas/MG, 02 de julho de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:9DA406F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2025, na data de 15/07/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 119/2025, objetivando a aquisição, por meio de pessoa física ou jurídica, de uma motocicleta tipo triciclo de carga com caçamba em polietileno, o qual deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Denatran e Inmetro conforme detalhamentos presentes no Anexo I do Termo de Referência, documento anexo ao Edital nº 092/2025, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do município de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 02/07/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:88A1F1E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Eugenópolis torna público a realização do Processo Licitatório nº 041/2025 – Pregão Presencial SRP nº

018/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de equipe de apoio operacional e brigadistas, com atuação em eventos, repartições públicas e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, conforme edital e seus anexos – Valor estimado da contratação R$ 135.420,00 – Aplicação da LC 123/2006: Com item de ampla concorrência e item exclusivo para ME, EPP e MEI – Critério de julgamento: Menor preço por item - Hora e Data da Sessão: 09:00 horas do dia 17/07/2025 – O edital poderá ser adquirido no Portal da Transparência (www.eugenopolis.mg.gov.br) ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, das 08:00 ás 16:00 horas nos dias úteis – Informações pelo tel. (32) 3724-1133 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:170AB0FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 049/2025, PE 043/2025, EDITAL 045/2025, COMPRASGOV 90035/2025

Torna-se público aos interessados a RETIFICAÇÃO do referido edital - aquisição de materiais de escritório destinados às diversas secretarias. No Termo de referência, onde se lê: ítem 139 – valor total médio: 4.88,24; leia-se: item 139 – valor total médio: 4.888,24. Onde se lê: item 164 – valor unit. médio: 13,49 – valor total médio: 944,76; leia-se: item 164 – valor unit. médio: 12,38 – valor total médio: 1857,49. Onde se lê: item 165 – valor unit. médio: 3,13 – valor total médio: 31,33; leia-se: item 165 – valor unit. médio: 13,49 – valor total médio: 944,76. Onde se lê: item 312 – valor unit. médio: 11,90 – valor total médio: 119,00; leia-se: item 312 – valor unit. médio: 17,23 – valor total médio: 172,33. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.Abertura: 15/07/2025 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31 98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:F0B6D800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 057/2025,PE 051/2025,EDITAL 053/2025,COMPRASGOV 90037/2025

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Aquisição de lanches para atender as demandas das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Setor de Controle Interno, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço item. Abertura: 18/07/2025 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:0D6DD72A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 16/07/2025 às 08H00MIN, o Pregão Eletrônico n.º 017/2025 para **aquisição de materiais esportivos, camisetas, bonés e banner para implementação e desenvolvimento do Programa Segundo Tempo (PST) Padrão no Município de Franciscópolis/MG em atendimento ao Convênio n.º 969934 celebrado com o Ministério do Esporte**. O Edital completo poderá ser adquirido na plataforma https://licitar.digital/, no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:46AAF857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 37/2025, Concorrência Eletrônica n° 02/2025 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra "Pavimentação no Parque de Eventos Floriano Ribeiro de Barros". Data limite para apresentação de propostas e lances: **18/07/2025 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais.
Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 02 de julho de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Redator do Edital.

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 38/2025, Concorrência Eletrônica n° 03/2025 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra "Pavimentação em Trechos de Estradas Vicinais dos Bairros Sertão do Cantagalo e Venâncios". Data limite para apresentação de propostas e lances: **22/07/2025 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais.
Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 02 de julho de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Redator do Edital.

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 39/2025, Concorrência Eletrônica n° 04/2025 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra "Pavimentação em Trechos de Estradas Vicinais dos Bairros Piquiras e Ezequiel". Data limite para apresentação de propostas e lances: **24/07/2025 às 08h:00min**. Edital

completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais.
Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 02 de julho de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Redator do Edital.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:7411F012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
O MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG, por intermédio de seu representante legal, torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fulcro no parecer jurídico e demais documentos constantes nos autos do processo, **adjudicou** e **homologou**, em **07 de abril de 2025**, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com a seguinte beneficiária:

LOCADORA: Zilma Gonçalves Barbosa

CPF: 594.749.126-53

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua João Batista, nº 14, Centro, Itaipé/MG, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Emater.

VALOR MENSAL: R$ 3.332,78

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 29.995,02
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 8.245/1991.
Data da Homologação: 07 de abril de 2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61, com sede na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, Itaipé/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marconi Vieira Nery.
CONTRATADA (LOCADORA): Zilma Gonçalves Barbosa, CPF nº 594.749.126-53.
OBJETO: Locação de imóvel urbano localizado à Rua João Batista, nº 14, Centro, Itaipé/MG, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Emater.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei nº 8.245/1991.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025, a contar da assinatura do contrato.
VALOR MENSAL: R$ 3.332,78
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 29.995,02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01.04.608.0015.2048 – Manutenção da Secretaria de Agricultura – Ficha 349

02.07.01.20.606.0015.2053 – Manutenção de Contribuição à Emater/MG – Ficha 369
Fonte: Recursos não vinculados de impostos.

ASSINATURA: 07 de abril de 2025

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:86B6B851

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
O Prefeito Municipal de Itaipé/MG, no uso de suas atribuições legais,**homologa a inexigibilidade de licitação**para contratação da Sra.**Lêda Elaine Silva Santos**, inscrita no CPF nº**057.796.366-05**, referente à**locação de imóvel situado à Rua João Batista, nº 59, Centro, Itaipé/MG**, destinado ao funcionamento da**Secretaria Municipal de Saúde – setor de fisioterapia**, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.
Dotação Orçamentária:
10.301.0016.2167 – Manut. Serv. Reabilitação e Fisioterapia
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 396 – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Itaipé/MG, 10 de abril de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG
CNPJ:18.404.756/0001-61
CONTRATADA:Lêda Elaine Silva Santos
CPF:057.796.366-05
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua João Batista, nº 59, Centro, Itaipé/MG, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – setor de fisioterapia.
VALOR MENSAL:R$ 800,00 (oitocentos reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0016.2167 – Manut. Serv. Reabilitação e Fisioterapia
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 396 – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos
DATA DA ASSINATURA:11 de abril de 2025

Itaipé/MG, 11 de abril de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:1DBD272B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
O Prefeito Municipal de Itaipé/MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a inexigibilidade de licitação para contratação da Sra. Luciléia Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF nº 729.666.706-06, referente à locação de imóvel situado à Rua João Batista, nº 81, Centro, Itaipé/MG, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – setor do CREAS, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.
Dotação Orçamentária:

02.06.02.08.245.0018.2061 – Prot. Soc. Espec. Média Alta Comp. (MAC)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 289 – **Fonte:**
1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos
1.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nacional de Assistência Social
1.661.000.0000 – Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assistência

Itaipé/MG, 10 de abril de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG
CNPJ: 18.404.756/0001-61
CONTRATADA: Luciléia Rodrigues de Oliveira
CPF: 729.666.706-06
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua João Batista, nº 81, Centro, Itaipé/MG, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – setor do CREAS.
VALOR MENSAL: R$ 900,00 (novecentos reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.02.08.245.0018.2061 – Prot. Soc. Espec. Média Alta Comp. (MAC)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 289 – **Fonte:**
1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos
1.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nacional de Assistência Social
1.661.000.0000 – Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assistência
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2025

Itaipé/MG, 10 de abril de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:7BA99B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
O Prefeito Municipal de Itaipé/MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a inexigibilidade de licitação para contratação do Sr. Nei Gonçalves Barbosa, inscrito no CPF nº 490.757.216-68, referente à locação de imóvel situado à Rua Domingos Nery, nº 32, Centro, Itaipé/MG, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Vigilância em Saúde e Epidemiologia, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.
Dotação Orçamentária:
02.08.02.10.304.0020.2090 – Manutenção do Departamento de Vigilância
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 469 – Fonte: 1.600.000.0000 – Transferência Fundo/Fundo Recurso SUS Gov. Fed. - Bl.

Itaipé/MG, 16 de abril de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG
CNPJ: 18.404.756/0001-61
CONTRATADO: Nei Gonçalves Barbosa
CPF: 490.757.216-68
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Domingos Nery, nº 32, Centro, Itaipé/MG, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Vigilância em Saúde e Epidemiologia.
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.02.10.304.0020.2090 – Manutenção do Departamento de Vigilância
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 469 – Fonte: 1.600.000.0000 – Transferência Fundo/Fundo Recurso SUS Gov. Fed. - Bl.
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025

Itaipé/MG, 16 de abril de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:03124C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
O Prefeito Municipal de Itaipé/MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a inexigibilidade de licitação para contratação da Sra. Elizabete Lemes de Souza, inscrita no CPF nº 790.189.986-72, referente à locação do imóvel situado à Rua Novo Cruzeiro, nº 232, Jardim de Minas, Itaipé/MG, destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.
Dotação Orçamentária:
02.06.02.08.245.0049.2058 – Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 305 – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos
1.660.000.0000 – Transferência Fundo Nacional Assistência Social
1.661.000.0000 – Transferência Fundos Estaduais Assistência Social
Itaipé/MG, 05 de maio de 2025.
MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG
CNPJ: 18.404.756/0001-61
CONTRATADO: Elizabete Lemes de Souza
CPF: 790.189.986-72
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Novo Cruzeiro, nº 232, Jardim de Minas, Itaipé/MG, para instalação e funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência.
VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.02.08.245.0049.2058 – Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Ficha: 305 – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos
1.660.000.0000 – Transferência Fundo Nacional Assistência Social
1.661.000.0000 – Transferência Fundos Estaduais Assistência Social
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:FEECE719

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
O Prefeito Municipal de Itaipé/MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a inexigibilidade de licitação para contratação do Sr. João Ramos da Cruz, inscrito no CPF nº 049.313.526-00, referente à locação do imóvel situado no Córrego Lajes, Zona Rural, Itaipé/MG, destinado ao funcionamento de duas salas de aula anexas à Escola Municipal José Ramos, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.
Dotação Orçamentária:
02.10.03.12.361.0032.2105 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 545 – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Itaipé/MG, 05 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG
CNPJ: 18.404.756/0001-61
CONTRATADO: João Ramos da Cruz
CPF: 049.313.526-00
OBJETO: Locação do imóvel situado no Córrego Lajes, Zona Rural, Itaipé/MG, para funcionamento de duas salas de aula anexas à Escola Municipal José Ramos.
VALOR MENSAL: R$ 600,00 (seiscentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991
Dotação Orçamentária:
02.10.03.12.361.0032.2105 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 545 – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:8FC609B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
O Prefeito Municipal de Itaipé/MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a inexigibilidade de licitação para contratação da Sra. Maria Roseli Andrade dos Santos, inscrita no CPF nº 028.027.745-81, referente à locação do imóvel situado na Praça Juca de Campos, nº 018, Centro, Itaipé/MG, destinado à instalação e funcionamento da EMULTI (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde), com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.
Dotação Orçamentária:
02.08.02.10.301.0017.2077 – Manutenção Programas da Atenção Básica
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 415 – Fonte: 1.621.000.0000 – Transferência Fundo/Fundo Recursos SUS proveniente do Governo

Itaipé/MG, 14 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG
CNPJ: 18.404.756/0001-61
CONTRATADO: Maria Roseli Andrade dos Santos
CPF: 028.027.745-81
OBJETO: Locação do imóvel situado na Praça Juca de Campos, nº 018, Centro, Itaipé/MG, para instalação e funcionamento da EMULTI (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde).
VALOR MENSAL: R$ 900,00 (novecentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991
Dotação Orçamentária:
02.08.02.10.301.0017.2077 – Manutenção Programas da Atenção Básica
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 415 – Fonte: 1.621.000.0000 – Transferência Fundo/Fundo Recursos SUS proveniente do Governo
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2025

Itaipé/MG, 14 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:8201906C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
O Prefeito Municipal de Itaipé/MG, no uso de suas atribuições legais, **homologa a inexigibilidade de licitação** para a contratação da Sra. **Elisia Gonçalves Ferreira**, inscrita no CPF nº **033.614.688-41**, referente à **locação do imóvel situado na Rua João Batista, nº 12, Centro, Itaipé/MG**, destinado ao **funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde**, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.
Dotação Orçamentária:
02.08.10.301.0016.2054 – Manutenção Atividades da Secretaria de Saúde3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 380
Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Itaipé/MG, 30 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG
CNPJ: 18.404.756/0001-61
CONTRATADO: Elisia Gonçalves Ferreira
CPF: 033.614.688-41
OBJETO: Locação do imóvel situado na **Rua João Batista, nº 12, Centro, Itaipé/MG**, para funcionamento da **Secretaria Municipal de Saúde**.
VALOR MENSAL: R$ 900,00 (novecentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991
Dotação Orçamentária:
02.08.10.301.0016.2054 – Manutenção Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 380
Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025

Itaipé/MG, 02 de junho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:7E54300A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, TERMO DE RESCISÃO amigável ao Contrato n. 64/2025, proveniente da Concorrência n° 01/2025, objeto: Concessão Onerosa do uso de Quiosques em áreas públicas, os quais são propriedades do Município, com endereços e área discriminados na tabela abaixo, destinados à exploração e funcionamento lanchonetes e similares, com a empresária 33.344.574 JANAINA CARDOSO DE BESSA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.344.574/0001-36. Fica rescindido o contrato a partir de 10/06/2025, nos termos do art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:828C53C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, TERMO DE RESCISÃO amigável ao Contrato n. 61/2025, proveniente do Pregão Eletronico (adesão) n° 06/2025, objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, para atender a demanda do Município de Jampruca, com a COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL, CNPJ 19.221.229/0001-84. Fica rescindido o contrato a partir de 01/07/2025, nos termos do art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:2B7B7A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Dispensa Nº 031/2021
Processo Licitatório nº 079/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha na Rua Dr. Olindo Martins, nº 222, Centro, onde será instalado o CAPS INFANTIL de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 093/2021, fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01/07/2025 e término em 30/06/2026.

Jequitinhonha/MG, 02 de julho de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:383B8687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 007/2025

INEX. CREDENCIAMENTO 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante, produção e veiculação de áudio incluindo musicalização, por meio de veículo motorizado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, inciso I.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: A partir do dia 09 de julho de 2025, todos os interessados que apresentarem a documentação correta poderão se credenciar.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 02 de julho de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:41F796B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 057/2025
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, dos alunos da rede municipal de ensino da Zona Rural do Município de Lagoa Formosa, ano letivo de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 021/2025, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 17 de julho de 2025, às 08:00 horas, no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 02 de julho de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:96417508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
DECRETO Nº 45/2025

DECRETO N.º 45, DE 30 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE E A EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO DE LASSANCE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Representativa da Sociedade, à qual compete:

I – sensibilizar a sociedade para a importância da participação na construção coletiva do Plano Municipal Decenal de Educação;

II – dar legitimidade ao Texto Base, elaborado pela equipe técnica, por meio de amplo debate com a sociedade;

III – incorporar os anseios dos cidadãos de Lassance/MG no texto base do Plano Municipal Decenal de Educação;

IV – apresentar o Texto Base para apreciação do Poder Executivo Municipal;

V – acompanhar o processo de tramitação na Câmara dos Vereadores, fornecendo explicações e promovendo a celeridade do processo;

Parágrafo Único. São membros da Comissão Representativa da Sociedade:
a) Representante do Conselho Municipal de Educação:
- Renata Luzia do Serro;

b) Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social:
- Aline Antônia Soares Viana;
c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro;

d) Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE):
- Clemente Adriano da Silva;

e) Representante do Poder Legislativo:
- Lucas Gabriel Campos Rodrigues;

f) Representante da Procuradoria Municipal:
- Nívia Gomes Rabelo;

g) Representante do Conselho Tutelar:
- Júlia Ramos de Oliveira;

h) Representante das Escolas Públicas Estaduais:
- Rosemery Alves Silva;

i) Representante das Escolas Públicas Municipais:
- Ana Paula Rabelo da Silva.

Art. 2º. Fica instituída a Equipe Técnica, a qual terá por finalidade a elaboração do Texto Base do Plano Municipal Decenal de Educação, composta pelos seguintes membros:

a) Ângela Luzia Franco Soares;

b) Ana Paula Rabelo da Silva;

c) Cristiare Santos de Almeida;

d) Silvane Coelho da Silva Dornelas;

e) Fellippe Gustavo de Oliveira Prates;

f) Vanderleia Soares Fagundes;

g) Érika Cristina Soares dos Anjos Almeida;

h) Késsia Regina de Almeida.

§1º O Texto Base é composto por dois documentos técnicos:

I – Análise Situacional do município, cujo texto contempla: uma caracterização histórica, social, econômica, demográfica e geográfica; breve contexto nacional, estadual e municipal de construção de planos decenais de educação; e diagnóstico do comportamento dos principais indicadores educacionais ao longo dos últimos anos, contextualizados com as metas do Plano Nacional de Educação;

II – Metas principais cujo texto é composto pelas diretrizes, metas e estratégias para a educação do território do Município para os próximos dez anos.

§2º São competências da Equipe Técnica:

I – Elaborar o Texto Base do Plano Municipal Decenal de Educação;

II – Submeter a versão final do Texto Base à Comissão Representativa da Sociedade;

III – Acompanhar e esclarecer dúvidas sobre os aspectos técnicos do Texto Base, durante o processo de discussão social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lassance, 30 de junho de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito de Lassance

Certifico que no dia ___/___/2025 foi afixado o Decreto nº 38/2025 no átrio desta Prefeitura, dando a ele publicidade.

Lassance-MG ____ de _____ de 2025.
_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:CECD9521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
ATO DE CONVOCAÇÃO 017/2025

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 017/2025

O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, tendo em vista o Edital nº 001/2025 promovido pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação temporária de Técnico em Enfermagem, conforme os termos previstos no referido edital de seleção pública, **CONVOCA** a candidata **Vitória dos Santos Gomes** para apresentar a documentação exigida em anexo para contratação temporária, no prazo improrrogável de 05 (Cinco) dias úteis contados da publicação deste termo de convocação, ficando

o exame admissional de Vossa Senhoria agendado para as 9:00 horas do dia **09/07/2025** na Clínica **HM MEDICAL** localizada Av. Benjamin Martins,2143- Park Dona Gumercinda Martins Nova Serrana-MG.

Fica vossa senhoria ciente de que, a não entrega dos documentos no prazo legal ou o não comparecimento ao exame admissional no dia e hora indicados, importará em desinteresse na contratação temporária, promovendo-se a convocação do (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Leandro Ferreira,02 de Julho de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
02 (duas) fotografias 3x4;
Fotocópia das certidões de nascimento ou casamento;
Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia do Certificado de Reservista, se o candidato for do sexo masculino;
Fotocópia do cartão de PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada do CPF;
Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
Laudo médico subscrito por profissionais credenciados pelo Município, atestando a capacidade física e mental para desempenho das funções do cargo;
Fotocópia autenticada do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipais, estaduais, distritais ou federais, com respectivo horário. (Art.37, XVI e Art. 40, Inciso 6º, CF/88);
Número da conta pagamento – Caixa Econômica Federal;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de escolaridade (com o nível de escolaridade exigido de acordo com o cargo convocado).

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:78DBAD6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 07/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 LEI 14133/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
Lei 14133/2021

O Município de São Luminárias, através de seus Departamentos, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, artigo 79, I a abertura de "credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintor e serralheiro para prestação de serviços de manutenção de prédios. logradouros, materiais e equipamentos públicos no Município de Luminárias – MG, conforme itens descritos no presente Edital. Os documentos e as propostas para o credenciamento serão entregues/protocolados na Prefeitura Municipal de Luminárias – MG, a partir do dia 4 de julho de 2025, no horário compreendido de 8 às 17 horas.
Caso os documentos sejam enviados por e-mail, deverão todos estar autenticados e ou assinados digitalmente (declarações e anexos).

Este extrato foi publicado no site e no mural em 02/07/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER
Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:859F37BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 08/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 LEI 14133/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
Lei 14133/2021

O Município de São Luminárias, através de seus Departamentos, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, artigo 79, I a abertura de "credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintor e serralheiro para prestação de serviços de manutenção de prédios. logradouros, materiais e equipamentos públicos no Município de Luminárias – MG, conforme itens descritos no presente Edital. Os documentos e as propostas para o credenciamento serão entregues/protocolados na Prefeitura Municipal de Luminárias – MG, a partir do dia 4 de julho de 2025, no horário compreendido de 8 às 17 horas.
Caso os documentos sejam enviados por e-mail, deverão todos estar autenticados e ou assinados digitalmente (declarações e anexos).

Este extrato foi publicado no site e no mural em 02/07/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER
Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:88E32067

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 031/2025 – PROCESSO 103/2025

AVISO DE DISPENSA 031/2025 – PROCESSO 103/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa de licitação é a prestação de serviços de vidraceiro para atender as necessidades de todos os setores da Prefeitura Municipal de Luminárias.

DATA E HORÁRIO:
Data inicial:03/07/2025 – 13 horas
Data final: 08/07/2025 – 13 horas
Sessão de abertura: 08/07/2025 – 13 horas e 1 min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:9378C72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 034/2025 – PROCESSO 110/2025

AVISO DE DISPENSA 034/2025 – PROCESSO 110/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de mudas de plantas ornamentais para a realização de serviços de paisagismo, com

o objetivo de atender às demandas dos diversos setores da Administração da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

DATA E HORÁRIO:
Data inicial:03/07/2025 – 10 horas
Data final: 08/07/2025 – 10 horas
Sessão de abertura: 08/07/2025 – 10 horas e 1 min

MODO DE DISPUTA: FECHADO, protocolo de propostas adicionais até o horário permitido acima.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:7FC8F2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO 117/2025-DISPENSA 035/2025

AVISO DE DISPENSA 035/2025 – PROCESSO 117/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto do presente certame é a prestação de serviço de decoração de espaços para as solenidades comemorativas do aniversário de emancipação politico administrativa do Município de Luminárias/MG, que será no dia 15 de julho de 2025 em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável para o município de Luminárias-MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 8.700,00 (oito mil, setecentos e dez reais);

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 03/07/2025 – 15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos
Data final: 08/07/2025 - 15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos
Sessão de abertura: 08/07/2025 -15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
Rua Coronel Diniz, nº172, Centro, Luminárias/MG, CEP 37.240-000.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:DD514807

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 094/2025-PREGÃO 024/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 094/2025, em referência destinada ao registro de preços para futura e possível contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de locação de estrutura, palco, sistema de p.a e iluminação, banheiros quimicos, fechamento, gradil, gerador de energia, tendas, drone e painel de led, para a realização da Tradicional Festa de Julho 2025, em comemoração ao aniversário de emancipação politico e administrativa do Município de Luminárias/MG, que será realizada no período de 12 a 16 de julho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 – Ata de registro de preços nº078/2025. EMPRESA**: 12.262.905 FABIO PAULO VITOR TERRA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 12.262.905/0001-19, com sede na Rua Prefeito Antonio Furtado, n° 138, Centro, em Luminárias – MG, CEP 37.240- 000, neste ato representada pela Sr. Fabio Paulo Vitor Terra, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob nº074.875.316-86, portador da carteira identidade nº MG 13555876 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$4.340,00(quatro mil e trezentos e quarenta reais).

Ata de registro de preços nº079/2025. EMPRESA**: BALTAZAR JUNIO ALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME,** inscrito sob o CNPJ nº 15.152.991/0001-03, com sede na Rua Maria Pica Pau, nº 386, bairro Ribeiro Cardoso, na cidade de Entre Rios de Minas-MG, CEP: 35.490-000, neste ato representada pelo Sr. Baltazar Junio Alves Pereira,brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade 10.527.471 e inscrito sob o CPF nº 039.807.946-36. Cujo valor total da contratação é de R$24.983,00(vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais).

Ata de registro de preços nº080/2025. EMPRESA**: CH DE SOUZA SHOWS E EVENTOS,** inscrito no CNPJ sob o nº28.857.907/0001-90, com sede na Rua Gabriela Bouari Goulart, n80, Dona Julieta, Lavras/MG, CEP: 37.207-719, neste ato representado pelo Sr. Carlos Henrique de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-4.419.351 e inscrito no CPF sob o nº465.275.676-34. Cujo valor total da contratação é de R$14.125,00(quatorze mil e cento e vinte e cinco reais).

Ata de registro de preços nº081/2025. EMPRESA**: SUB MIX PRODUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.269.469/0001-02, com sede na Rua Jose Lindolfo Leite, 275 – Centro – CEP: 37.215-000 – Ingaí – MG, neste ato representado pelo Sr. Alvaro Vieira Coelho, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 12052080 SSP/MG e incrito no CPF sob o nº 090.190.776-60. Cujo valor total da contratação é de R$7.490,00(sete mil quatrocentos e noventa reais).

Ata de registro de preços nº082/2025. EMPRESA**: JOÃO BATISTA NETTO-PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº49.218.379/0001-08, com sede na Avenida Orlandino Souza Andrade, 157 – Centro – CEP: 37.447-000, em Minduri – MG, neste ato representado pelo Sr. Joã Batista Netto, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Habilitação nº 064655097241 DETRAN/MG e incrito no CPF sob o nº 090.190.776-60. Cujo valor total da contratação é de R$69.781,00(sessenta e nove mil e setecentos e oitenta e um reais).

Vigência: 01/07/2025 a 30/06/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 01/07/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:1313323A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

DAS PARTES: Município de Malacacheta/conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente - cmdca x APAE DE MALACACHETA/MG

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de parceria para a realização do "Projeto Integrar: A deficiência não é o

limite" em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela APAE e aprovado pelo CMDCA, mediante repasse financeiro, visando assegurar a melhor qualidade de vida as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

DA VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

VALOR: R$ 35.659,21 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte um centavos) sendo R$34.592,13 de repasse do município e R$1.067,08 de contrapartida da APAE

MALACACHETA, 18 DE JULHO DE 2025 –

COMISSÃO SELEÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE PARCECIAS FIRMADAS COM OSCS

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:356B13A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:

ARP Nº020/2025
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME - CNPJ: 11.383.230/0001-01
Valor Total de R$ 3.355,00 (três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência:11/06/2025 a 11/06/2026
ARP Nº021/2025
BELLAS GRAFICA EIRELI ME - CNPJ: 17.915.708/0001-75
Valor Total de R$ 5.851,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais)
Vigência:11/06/2025 a 11/06/2026
ARP Nº022/2025
ELIAS BENEDITO MACHADO - CNPJ: 19.902.918/0001-54
Valor Total de R$ 3.112,50 (três mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)
Vigência:11/06/2025 a 11/06/2026
ARP Nº023/2025
EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA - CNPJ: 73.068.702/0001-80
Valor Total de R$ 25.240,00 (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais)
Vigência:11/06/2025 a 11/06/2026
ARP Nº024/2025
GRÁFICA IGUAÇU LTDA-ME - CNPJ: 20.949.657/0001-07
Valor Total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Vigência:11/06/2025 a 11/06/2026
ARP Nº025/2025
JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA - CNPJ: 46.368.092/0001-68
Valor Total de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais)
Vigência:11/06/2025 a 11/06/2026
ARP Nº026/2025
SEVEN COPY COMERCIAL LTDA. ME - CNPJ: 07.416.432/0001-27
Valor Total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)
Vigência:11/06/2025 a 11/06/2026

ARP Nº027/2025
WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME - CNPJ: 57.844.938/0001-05
Valor Total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Vigência:11/06/2025 a 11/06/2026
Processo Licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº016/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0E0A4942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 036/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PARA REPAROS, COMO CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MATIAS BARBOSA.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av, Cardoso Saraiva, 305, Centro, Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143 ou 3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 17/07/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:7DF52FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 036/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na organização do XXV Festival Cultural do ano de 2025.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 08/07/2025 às 14:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:0D751B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Moeda, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 053/2025, tipo menor preço global. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Moeda, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração de Moeda/MG.** A sessão eletrônica será realizada no dia 21/07/2025, às 8h, por meio do site www.licitardigital.com.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@moeda.mg.gov.br ou no site www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:4D0A0783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC:141/25 Pregão Eletrônico:54/25 R.P: 243/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de um registro de preços para contratação de empresa no ramo de engenharia civil para fazer tapa-buracos com fornecimento de material e construção de lombadas., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 24/06/2025 a 24/06/2026
CONTRATADA: MGPAVI CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.********/0001-59, com sede na Rua Ovidia Maia Dias, 224 - CENTRO - Campo Belo - MG - CEP: 37270000 vencedora nos **lotes 1** e **2** no valor total de R$ 254.325,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais).

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:BCF1EDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC:134/25 Pregão Eletrônico:50/25 R.P: 246/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de som palco e iluminação para uso em eventos municipais., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 27/06/2025 a 27/06/2026
CONTRATADA: LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA 10856769606, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.******/0001-04, com sede na RUA PREFEITO JOAO MESSIAS DE MAGALHAES 11, 119 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **3**, **4**, **5**, **6** e **7** no valor total de R$ 98.750,00 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais) Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:8FD11E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC:146/25 Pregão Eletrônico:58/25 R.P: 248/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de testes de covid e influenza para uso no departamento de saúde do município de Nova Resende-MG., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 30/06/2025 a 30/06/2026
CONTRATADA: RODRIGUES & GOULART LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.******/0001-18, com sede na RUA PC DOUTOR FRANCISCO LESSA 76, 2011 - CENTRO - Guaxupé - MG - CEP: 37800000 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **3**, **4**, **5**, **6**, **7**, **8**, **9**, **10** e **11** no valor total de R$ 165.635,00 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais) .

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:E963ED1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC:144/25 Chamada Publica: 14/25 Contratos: 104 e 107
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Credenciamento de profissionais na área de pediatria, para atender os munícipes de Nova Resende no ambulatório municipal, conforme demanda da secretaria de saúde do município, visando a contratação de profissionais para realização de atendimento especializado em diversas áreas.
VIGENCIA: 12/06/2025 a 12/06/2026
CONTRATADA: VITALMED SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 31.******/0001-07 com sede na Rua José Jacinto Ribeiro,198 sala 11, São Benedito , centro em Alpinópolis-MG ,vencedora no valor total de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), CLÍNICA MÉDICA VERSIANI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17******/0001-04 com sede na Rua São Paulo Nº381, centro, em Nova Resende-MG,, vencedora no valor total de R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:9C7D7F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC:140/25 Dispensa: 06/25 Contratos: 108
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de serviços para regularização de cascalheiras e outorga de poço artesiano do município de Nova Resende-MG., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 26/06/2025 a 26/06/2026
CONTRATADA: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.******/0001-64, com sede na Rua Prefeito Tigre Maia, 18 - CENTRO - Itajubá - MG - CEP: 37500019 vencedora no

lote 1 no valor total de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil novecentos reais)Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:549F93CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC:103/25 Chamada Publica: 11/25 Contratos: 87/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Credenciamento de profissionais na área de pediatria, para atender os munícipes de Nova Resende no ambulatório municipal, conforme demanda da secretaria de saúde do município, visando a contratação de profissionais para realização de atendimento especializado em diversas áreas.
VIGENCIA: 02/05/2025 a 02/05/2026
CONTRATADA: C L Í N I C A W I L S O N DA NT A S N AZARIO JÚNIOR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 43.******/0001-64, sediado(a) na Rua Artur Prado,433 Bela Vista, São Paulo-SP,, vencedora no valor total de R$29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:A55BC922

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–162/2025 DEISPENSA ELETRÔNICA:07/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de fogos de artifício para as festividades de aniversário de 100 anos da cidade de Nova Resende, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
Recebimento de propostas: **De:08/07/2025 a partir das 12h00min até 10/07/2025 às 12h00min.**:. **Sessão de lances a partir das 12:00hs.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–160/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:66/2025
OBJETO: A presente processo tem por objeto a aquisição de uniformes para os componentes do grupo de fanfarra do município de Nova Resende, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
Recebimento de propostas: **De:07/07/2025 a partir das 15h00min até 17/07/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:17/07/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–161/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:67/2025
OBJETO: A presente processo tem por objeto a implantação de um registro de preços para a aquisição de produtos para tratamento da água da piscina da Praça de Esportes da cidade de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:07/07/2025 a partir das 15h00min até 18/07/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:18/07/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:65/2025
OBJETO: A presente processo tem por objeto a implantação de um registro de preços para a contratação de empresa especializada para locação de som, iluminação e painel de led para uso nas festividades de aniversário de 100 anos da cidade de Nova Resende e para demais festividades que venham acontecer no município de Nova Resende, visando locações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:07/07/2025 a partir das 15h00min até 21/07/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:21/07/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–165/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:69/2025
OBJETO: A presente processo tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para instalação de câmeras e serviços de manutenção em câmeras instaladas no município de Nova Resende, visando contratações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:07/07/2025 a partir das 15h00min até 22/07/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:22/07/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas

pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:AA27826E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende - MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–163/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:68/2025
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-MG PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Recebimento de propostas: **De:07/07/2025 a partir das 13h00min até 17/07/2025 às 12h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:4AEE0B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO

ADITIVO DE VALOR
PRC 87/2024– PREGÃO 53/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: THAYLA GALVÃO VILELA
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS E DEMAIS ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA USO EM UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE/MG. **ADITIVO VALOR R$ 12.0000,00.** Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO
PRC 71/24 – PREGÃO 38/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PROCOPIO DAL SASSO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS, MUDAS DE ÁRVORES E FLORES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS PARA REFLORSTAMENTO E USO EM PRAÇAS E JARDINS DA CIDADE. **PRORROGADO ATÉ 07/06/2026**. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO
PRC 71/24 – PREGÃO 38/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS, MUDAS DE ÁRVORES E FLORES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS PARA REFLORSTAMENTO E USO EM PRAÇAS E JARDINS DA CIDADE. **PRORROGADO ATÉ 07/06/2026**. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO
PRC 71/24 – PREGÃO 38/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS, MUDAS DE ÁRVORES E FLORES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS PARA REFLORSTAMENTO E USO EM PRAÇAS E JARDINS DA CIDADE. **PRORROGADO ATÉ 07/06/2026**. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO
PRC 87/2024– PREGÃO 53/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: THAYLA GALVÃO VILELA
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS E DEMAIS ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA USO EM UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE/MG. **PRORROGADO ATÉ 17/06/2026.** Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO
PRC 71/24 – PREGÃO 38/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: VIVEIRO CAMPESTRE COMERCIO DE PLANTAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS, MUDAS DE ÁRVORES E FLORES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS PARA REFLORSTAMENTO E USO EM PRAÇAS E JARDINS DA CIDADE. **PRORROGADO ATÉ 07/06/2026**. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:0516B406

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO

.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO
ADESÃO AO PROCESSO COMUNICADO:SES/SUBASS-SAF-DPAM Nº05/204 DO GOV. ESTADUAL PREGÃO ELET. PARA REG. DE PREÇO 280/2023,**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2024, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO ESTADUAL DE TIRAS REAGENTES E APARELHOS GLICOSSÍMETROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA; **CONTRATADA: CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA, PORTADORA DO CNPJ:30.584.1940004-23, RUA Senhora da Paz,nº1127, Bairro: Cachoeirinha-Belo Horizonte-MG,ATA:05/2025 NO VALOR DE :R$1.691,50, ATA:47/2025, NO VALOR TOTAL DE :6371,50,**

ATA 204/2025, NO VALOR TOTAL DE R$5.981,00. Prazo de execução: 30/05/2025 até 05/02/2026.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO
PRC:97/2025 ADESÃO AO PROCESSO COMUNICADO:SEI Nº1320.01.0071489/2024-86 DO GOV. ESTADUAL PREGÃO ELET. PARA REG. DE PREÇO 189/2024,**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2025, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA; **CONTRATADAS:ATA 97/25 BH FARMA COMÉRCIO LTDA CNPJ:42.799.163/0001-26,ATA 97/2025, NO VALOR TOTAL DE R$752,16,ATA 96/25 MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ:00.874.929/0001-40, NO VALOR TOTAL DE R$5.745,00, ATA 98/25 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ:57.729.178/0002-20, NO VALOR TOTAL DE R$5.331,12,ATA94/25 ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:03.945.035/0001-91, NO VALOR TOTAL DE R$1.368,90,ATA 95/25 ALFALAGOS LTDA CNPJ:05.194.502/0001-14 NO VALOR TOTAL DE R$9.802,84, ATA 99/25 MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ:21.681.325/0001-57 NOVALOR TOTAL DE R$4.868,12,ATA 100/25 BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ:18.269.125/0001-87 NO VALOR TOTAL DE R$ 218,00, ATA 101/25 SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ:12.927.876/0001-67, NO VALOR TOTAL DE R$1.636,06, ATA 102/25 UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NAC CNPJ:60.665.981/0009-75 NO VALOR TOTAL DE R$727,50,ATA 103/25 PRATI DONADUZZI E CIA LTDA CNPJ:73.856.593/0010-57 NO VALOR TOTAL DE R$2.564,43.ATA 104/25 CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTO CNPJ:02.814.497/0007-00 NO VALOR TOTAL DE R$1.466,70.ATA 105/25 SAMEH-SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ:25.031.668/0001-27 NO VALOR TOTAL DE R$3.812,28.ATA 106/25 SÍRIO PHARMA EIRELI CNPJ:31.594.759/0001-16 NO VALOR TOTAL DE R$1.806,23. ATA 107/25 NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:34.729.047/0001-02 NO VALOR TOTAL DE R$820,00.ATA 108/25 Inovamed Hospitalar LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02 NO VALOR TOTAL DE R$685,88.ATA 109/25 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ:44.734.671/0022-86 VALOR TOTAL DE R$204,38.ATA 110/25 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ:76.386.283/0001-13 NO VALOR TOTAL DE R$70,00. ATA 111/25 TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ:26.401.571/0001-21 NO VALOR TOTAL DE R$2.883,70.ATA 112/25 MEDFUTURA DIST.DE MEDICAMENTOS E PROD. DE SAUDE LTDA CNPJ:17.700.763/0005-71 NO VALOR TOTAL DE R$109,74.ATA 113/25 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:81.706.251/0001-98 NO VALOR TOTAL DE R$11.484,00.ATA 114/25 HOSPIDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ:08.774.906/0001-75 NO VALOR TOTAL DE R$292,50. .Prazo de execução**: 24/03/2025 a 24/08/2025.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO
PRC:152/2025 ADESÃO AO PROCESSO COMUNICADO:SEI Nº1320.01.0071489/2024-86 DO GOV. ESTADUAL PREGÃO ELET. PARA REG. DE PREÇO 189/2024, **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2025, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA; **CONTRATADAS: ATA 236 ALFALAGOS LTDA CNPJ:05.194.502/0001-14, NO VALOR TOTAL DE R$4.705,50,ATA 237 PRATI DONADUZZI E CIA LTDA CNPJ:73.856.593/0010-57 no VALOR TOTAL DE R$5.793,92.ATA 238/25 NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:34.729.047/0001-02 NO VALOR TOTAL DE R$820,00.ATA 239/2025 CIMED INDUSTRIA AS CNPJ:02.814.497/0012-60 NO VALOR TOTAL DE R$2.223,70.ATA 240/25 BH FARMA COMERCIO LTDA CPNJ:42.799.163/0001-26 NO VALOR TOTAL DE R$2.312,44. ATA 241 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ:67.729.178/0002-20 NO VALOR TOAL DE R$7.209,62. ATA 235 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:81.706.251/0001-98 NO VLAOR TOAL DE R$7.177,50.ATA 234 SAMEH-SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ:25.031.668/0001-27 NO VALOR TOTAL DE R$3.812,28. ATA 233 SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ:12.927.876/0001-67 NO VALOR TOTAL DE R$1.756,86.ATA 232 BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ:18.269.125/0001-87 NO VALOR TOTAL DE R$45,00.ATA 231 SÍRIO PHARMA EIRELI CNPJ:31.495.759/0001-16 NO VALOR TOTAL DE R$1.176,07.ATA 230 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ:44.734.671/0022-86 NO VALOR TOTAL DE R$511,00. ATA 229 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ:76.386.283/0001-13 NO VALOR TOTAL DE R$525,00. ATA 228 TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ:26.401.571/0001-21 NO VALOR TOTAL DE R$2.175,80.ATA 227 UNIÃO QUÍMICA LTDA CNPJ:60.665.981/0009-75 NO VALOR TOTAL DE R$ 1.018.50.ATA 226 HOSPIDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ:08.774.906/0001-75 NO VALOR TOTAL DE R$390,00. ATA 225 INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.886.035/0001-02 NO VALOR TOTAL DE R$940,58.ATA 224 MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ:00.875.929/0001-40 NO VALOR TOTAL DE R$5.745,00. ATA 223 MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA CNPJ:17.700.763/0005-71 NO VALOR TOTAL DE R$109,74.ATA 222 MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ:21.681.325/0001-57 NO VALOR TOTAL DE R$1.356,90.ATA 221 ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:03.945.035/0001-91 NO VALOR TOTAL DE R$2.641,35. .Prazo de execução**: 17/06/2025 a 31/12/2025.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA LUIZ ITAMAR GONZAGA V
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:0D39B9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
PORTARIAS:

PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
Portarias:
Exoneração Cargo Efetivo: AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, LUZIA IZABEL APARECIDA BOA SORTE FERREIRA, CPF: 144.XXX.XXX-10; ARQUITETO E URBANISTA, REGINALDO JOSÉ RIBEIRO, CPF: 089.XXX.XXX-05 ; MOTORISTA, RODRIGO OLIVEIRA, CPF: 073.XXX.XXX-48; MOTORISTA, DONIZETE TAVARES DA SILVA, CPF: 412.XXX.XXX-25

Exoneração Cargo Comissionado: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO CONTÁBIL, TATIANE LUIZA AMÉRIVO,

CPF: 093.XXX.XXX-98; SUPERVISOR DE OBRAS PÚBLICAS, DANILO RAFAEL REZENDE SILVA, CPF: 085.XXX.XXX-67

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:2682950F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 043/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2025
DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 4/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, neste ato representado pela(o) Autoridade competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa sem fase recursal, Nº 4/2025, Processo
Administrativo nº 43/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 68533
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRATICA DE ATLETISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE PRESENTE INSTRUMENTO.
Data de Publicação: 02/07/2025 09:27:12
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 08/07/2025 09:25:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 35.543,51
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/68533
Carlos José de Oliveira - Autoridade competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:5D46DF16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº: 132/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 85/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº: 132/2025
Modalidade: Dispensa nº 85/2025
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO, COM SERVICO DE INSTALACAO INCLUINDO ACESSORIOS, PARA ATENDER CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 09 de julho de 2025, das 09:00hs até as 15:00hs**, realizará Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Editais e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet:https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 02 de julho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:18B9880F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 79/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 128/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 79/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE PATROCNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 17 de julho de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 02 de julho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1B677709

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: CAFÉ FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01/07/2025.

CONTRIBUINTE: CAFÉ FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 00.724.872/0003-64 SETOR: 26-030-0540-000

ENDEREÇO: AV GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, 1880 BAIRRO: SÃO JUDAS

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-018

ATIVIDADE: TORREFAÇAO E MOGEM DE CAFE

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F121904F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: EDIFICIO RESIDENCIAL MODULO III

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04/06/2025.

CONTRIBUINTE: EDIFICIO RESIDENCIAL MODULO III

CNPJ/CPF: 60.246.637/0001-94 SETOR:

ENDEREÇO: RUA NHONHO PAIVA, N.º 609 BAIRRO: MARCIANO BRANDÃO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-452

ATIVIDADE: CONDOMINIO EDIFICIO

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:07AFF4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: FAGUNDES SUCATA LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **04/06/2025**.
CONTRIBUINTE: FAGUNDES SUCATA LTDA
CNPJ/CPF: 60.390.197/0001-44 SETOR:
ENDEREÇO: RUA CESARIO ALVIM, N.º 2921, SALA 01 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-072
ATIVIDADE: TRANSPORTES DE RODOVIARIO DE CARGA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:99F573EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: FLORADA AGROPECUARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01/07/2025.

CONTRIBUINTE: FLORADA AGROPECUARIA LTDA

CNPJ/CPF: 60.980.063/0001-83 SETOR:

ENDEREÇO: ROD MGC 462 RODOLFO MELO RREZENDE KM 24 BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899

ATIVIDADE: CULTIVO DE CAFE

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B4AAA04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: JC GROSSI & FILHOS AGRICOLA LTDA - ENDEREÇO: FAZENDA BOA VISTA I

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04/06/2025.

CONTRIBUINTE: JC GROSSI & FILHOS AGRICOLA LTDA

CNPJ/CPF: 60.252.554/0002-99 SETOR:

ENDEREÇO: FAZENDA BOA VISTA I BAIRRO:

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899

ATIVIDADE: CULTIVO DE CAFÉ

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:473FCE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: JC GROSSI & FILHOS AGRICOLA LTDA - ENDEREÇO: FAZENDA BOA VISTA II

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **04/06/2025**.
CONTRIBUINTE: JC GROSSI & FILHOS AGRICOLA LTDA
CNPJ/CPF: 60.252.554/0003-70 SETOR:
ENDEREÇO: FAZENDA BOA VISTA II BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: CULTIVO DE CAFÉ

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:90E47E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: JC GROSSI & FILHOS PARCERIA AGRICOLAS LTDA - ENDEREÇO: FAZENDA PAINEIRAS

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04/06/2025.

CONTRIBUINTE: JC GROSSI & FILHOS PARCERIA AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 60.252.554/0001-08 SETOR:

ENDEREÇO: FAZENDA PAINEIRAS BAIRRO:

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899

ATIVIDADE: CULTIVO DE CAFÉ

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:760A0051

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: JC GROSSI & PARCERIA AGRICOLA LTDA - ENDEREÇO: FAZENDA BOM JARDIM E HAWAI

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04/06/2025.
CONTRIBUINTE: JC GROSSI & PARCERIA AGRICOLA LTDA
CNPJ/CPF: 60.252.554/0004-50 SETOR:
ENDEREÇO: FAZENDA BOM JARDIM E HAWAI BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: CULTIVO DE CAFÉ

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:43A6A229

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: MARIDONI QUITANDERIA LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01/07/2025.

CONTRIBUINTE: MARIDONI QUITANDERIA LTDA

CNPJ/CPF: 60.652.832/0001-14 SETOR: 10-015-0080-000

ENDEREÇO: AV DOM JOSE ANDRE COIMBRA, 1559 BAIRRO: MARCIANO BRANDAO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-458

ATIVIDADE: FABRICAÇAO DE PRODUTOS DE PADARIA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DDDAD443

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: NETTO CENTRO AUTOMOTIVO 6 LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04/06/2025.
CONTRIBUINTE: NETTO CENTRO AUTOMOTIVO 6 LTDA
CNPJ/CPF: 60.416.954/0001-01 SETOR: 28-071-0253-000
ENDEREÇO: AVENIDA MARCIANO PIRES, N.º 14 BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-240
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:242DCEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: PANIFICADORA E CONFEITARIA PANEDUTHI LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01/07/2025.

CONTRIBUINTE: PANIFICADORA E CONFEITARIA PANEDUTHI LTDA

CNPJ/CPF: 60.845.357/0001-00 SETOR: 28-042-0122-000

ENDEREÇO: AV DOS JACARANDAS, 2560 BAIRRO: SANTO ANTONIO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-278

ATIVIDADE: PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, “b” do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B8A296CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: PROTEGE SOLUÇAO EMPRESARIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, **01/07/2025**.
CONTRIBUINTE: PROTEGE SOLUÇAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 60.968.645/0001-44 SETOR:
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 864 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032
ATIVIDADE: ATIVIDADE DE CONTABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AE478551

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: QEL HONDING PARTICIPAÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, **04/06/2025**.
CONTRIBUINTE: QEL HONDING PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 60.372.150/0001-58 SETOR:
ENDEREÇO: FAZ. ESMERIL E SERRA NEGRA BAIRRO:
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTITUIÇOES NÃO FINANCEIRAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E5FD1728

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: W.A TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, **04/06/2025**.
CONTRIBUINTE: W.A TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA
CNPJ/CPF: 05.064.149/0005-81 SETOR: 32-045-0254-000
ENDEREÇO: ALAMEDA DAS PEROBAS, N.º 121 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-576
ATIVIDADE: TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp 81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:51785F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: ZOO LANCHES LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, **04/06/2025**.
CONTRIBUINTE: ZOO LANCHES LTDA
CNPJ/CPF: 04.844.327/0002-81 SETOR: 12-027-0070-000
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES, N.º 525 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-058
ATIVIDADE: RESTAURANTES E SIMILIARES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp

81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$546,38(quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:98BC5FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: AFFECTION MODAS

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 09 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE: AFFECTION MODAS
CNPJ/CPF: 61.144.731/0001-03 SETOR:
ENDEREÇO: RUA ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO, 461 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-038
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:119AFF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: BRASIL PEÇAS AGRICOLAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: BRASIL PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 61.431.746/0001-44 SETOR:
ENDEREÇO: AV HELENA MARQUES SILVEIRA, 201 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-878
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EE8ED61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: CERRADOAGRO CONSULTORIA E REPRESENTAÇOES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 01 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: CERRADOAGRO CONSULTORIA E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 61.511.916/0001-09 SETOR:32-026-0135-000
ENDEREÇO: AL DOS MOGNOS, 132 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-618
ATIVIDADE: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo**

máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E3A59E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:CIMOAGRO-COMERCIO E REPRESENTAÇAO AGROPECUARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE:CIMOAGRO-COMERCIO E REPRESENTAÇAO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ/CPF: 02.523.485/0027-62 SETOR:26-030-0260-000
ENDEREÇO: AV GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, 1610 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-608
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E6071A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: COMERCIAL DE BEBIDAS DO CERRADO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: COMERCIAL DE BEBIDAS DO CERRADO LTDA
CNPJ/CPF: 61.482.016/0001-72 SETOR:05-013-0180-000
ENDEREÇO: AV JOSE MARIA DE ALKIMIM, 2255 BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-212
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3F44171D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA FERREIRA E CAVALCANTE LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA FERREIRA E CAVALCANTE LTDA
CNPJ/CPF: 61.085.061/0001-93 SETOR:34-050-0163-000
ENDEREÇO: AL DOS CRAVOS, 436 BAIRRO: DONA DIVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-536
ATIVIDADE: CONSTRUÇAO DE EDIFICIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D29C7170

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: DELICIAS DO CERRADO ALIMENTAÇAO, DELIVERY E EVENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: DELICIAS DO CERRADO ALIMENTAÇAO, DELIVERY E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 61.433.853/0001-01 SETOR:

ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 4456 BAIRRO: INDUSTRIAL

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-512

ATIVIDADE: RESTAURANTES E SIMILARES

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 81351, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:
_____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:78F063F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: DIEGO LUIZ GONÇALVES SILVA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE: DIEGO LUIZ GONÇALVES SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 61.058.917/0001-31 SETOR:32-018-0248-000
ENDEREÇO: AL DOS EUCALIPTOS, 3671 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-642
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2BA051D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: ELIAS RIBEIRO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: ELIAS RIBEIRO DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 61.460.504/0001-89 SETOR:47-049-0386-000
ENDEREÇO: AV ODIR ALEIXO, 1757 BAIRRO: ENEAS
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.741-168
ATIVIDADE: APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇAO DE TRABALHOS EM MARMORE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta**

notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:354700A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: FB PIT STOP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: FB PIT STOP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
CNPJ/CPF: 61.462.996/0001-41 SETOR:
ENDEREÇO: AV JOSE AMANDO DE QUEIROZ, 670 BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-160
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:486683D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: FERRAZ AGROPECUARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: FERRAZ AGROPECUARIA LTDA
CNPJ/CPF: 61.459.936/0001-70 SETOR:12-044-0046-020
ENDEREÇO: AV JOAO ALVES DO NASCIMENTO, 1353, SALAS 18/21 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-074
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTITUIÇOES NÃO FINANCEIRAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5B049074

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: FLORADA AGROPECUARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE: FLORADA AGROPECUARIA LTDA
CNPJ/CPF: 60.980.063/0001-83 SETOR:
ENDEREÇO: ROD MGC 462 RODOLFO MELO RREZENDE KM 24 BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: CULTIVO DE CAFE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:67C0BF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: J3M MOVEIS PLANEJADOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: J3M MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ/CPF: 61.403.211/0001-60 SETOR:32-073-0072-000
ENDEREÇO: AL DAS CAVIUNAS, 3153 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-594
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**____ _____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:65125885

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: JACKS LANCHONETE PTC LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE: JACKS LANCHONETE PTC LTDA
CNPJ/CPF: 60.978.189/0001-13 SETOR:
ENDEREÇO: AV JOSE MARIA DE ALKIMIM, 476 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-080
ATIVIDADE: LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A3FB083C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:KANPAI SUSHI LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE:KANPAI SUSHI LTDA
CNPJ/CPF: 61.327.164/0001-12 SETOR:
ENDEREÇO: RUA JACOB MARRA, 196 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-030
ATIVIDADE: LANCHONETE, CASAS DE CHA DE SUCOS E SIMILARES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:68F88E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: KOROBINSKI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE: KOROBINSKI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.656.904/0002-00 SETOR:37-001-0261-000
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 95 BAIRRO: NAÇOES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-098
ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FF54C811

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: MENEZSERV PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 09 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE: MENEZSERV PRESTAÇAO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 61.197.633/0001-26 SETOR:
ENDEREÇO: RUA WADHY MIGUEL FELIPE, 537 BAIRRO: MATINHA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-146
ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0A4558BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: NOGUEIRA TRANSPORTES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 09 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE: NOGUEIRA TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 61.169634/0001-67 SETOR: 04-020-0277-000
ENDEREÇO: RUA JOAO DE CARVALHO, 116 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-502
ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7D1454E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: OB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: OB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 61.482.031/0001-10 SETOR:32-025-0068-001
ENDEREÇO: AV JOSE AMANDO QUEIROZ, 943 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-608
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTITUIÇOES NÃO FINANCEIRAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:344D70BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: POINT 88 DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: POINT 88 DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ/CPF: 37.529.508/0002-72 SETOR:

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 2075 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032

ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 81351, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5CA9CAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: PORTICO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE: PORTICO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ/CPF: 61.358.445/0001-32 SETOR:16-029-0032-000

ENDEREÇO: RUA PADRE MODESTO, 266 BAIRRO: SÃO VICENTE

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-148

ATIVIDADE: CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇAO DE IMOVEIS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 81351, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EF04D25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: PROTEGE SOLUÇAO EMPRESARIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE: PROTEGE SOLUÇAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 60.968.645/0001-44 SETOR:
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 864 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032
ATIVIDADE: ATIVIDADE DE CONTABILIDADE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:50FE7BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: RESTAURANTE E PIZZARIA SANTOS NETO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE: RESTAURANTE E PIZZARIA SANTOS NETO LTDA
CNPJ/CPF: 61.065.545/0001-70 SETOR:
ENDEREÇO: AL JOSE ELOI DOS SANTOS, 594 BAIRRO: CONSTANTINO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-020
ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E772E439

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:SABBAS ESFIHARIA E GASTRONOMIA- LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE:SABBAS ESFIHARIA E GASTRONOMIA-LTDA

CNPJ/CPF: 61.249.883/0001-62 SETOR:08-017-0089-000

ENDEREÇO: AV JOSE MARIA DE ALKIMIM, 749, SL 01 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-068

ATIVIDADE: FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERAMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D20CB229

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: SHALOM AGRO GROUP LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE: SHALOM AGRO GROUP LTDA
CNPJ/CPF: 61.369.309/0001-48 SETOR:
ENDEREÇO: RUA MIGUEL MARQUES, 72 BAIRRO: SÃO JUDAS
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-012
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTITUIÇOES NÃO FINANCEIRAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:15CC993C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: STUDIO LORENNA CORREA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE: STUDIO LORENNA CORREA LTDA
CNPJ/CPF: 61.125.532/0001-40 SETOR:11-010-0164-003
ENDEREÇO: RUA MARTINS MUNDIM, 127 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-526
ATIVIDADE: ENSINO DE DANÇA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BD19BC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: VIEIRA E SOUZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: VIEIRA E SOUZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 61.432.558/0001-30 SETOR:12-041-0152-000
ENDEREÇO: AV JOSE MARIA DE ALKIMIM BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-078
ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo**

máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CE291112

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: VW AGRICOLA MANUTENCOES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: VW AGRICOLA MANUTENCOES LTDA
CNPJ/CPF: 61.472.714/0001-97 SETOR:02-005-0085-000
ENDEREÇO: RUA EXPEDITO DIAS, 1131, BAIRRO: SAO BENEDITO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-052
ATIVIDADE: MANUTENÇAO E REPARAÇAO DE MAQUINAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E60AB05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:WM PARTICIPAÇOES E NEGOCIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE:WM PARTICIPAÇOES E NEGOCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 61.225.401/0001-34 SETOR:

ENDEREÇO: RUA HELOISA CAPUANO,62 BAIRRO: SÃO LUCAS

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-508

ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 81351, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:94D8AC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE:XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 14.707.364/0001-73 SETOR:37-083-0059-000
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 674, LOJA 02 BAIRRO: NAÇOES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-096
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E7516AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:YC PEREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de junho de 2025.

CONTRIBUINTE:YC PEREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 61.317.406/0001-97 SETOR:26-056-0137-003
ENDEREÇO: RUA JOAO BATISTA DA MOTA, 267 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-884
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2CF0A6DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA 08-2024

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO em 01/07/2025** do **Processo Administrativo 037/2024**, **Concorrência 008/2024**, e **HOMOLOGAÇÃO em 01/07/2025** do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO, EM BLOCOS SEXTAVADOS, EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONVENIO DE SAIDA N° 1491000457/2024/SEGOV,** em favor da empresa **: CONCRETAR ASSESSORIA & ENGENHARIA LTDA** Inscrito no **CNPJ/MF N. 52.673.422/0001-21,** no valor GLOBAL **R$ 935.490,32 (Novecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).** Em **01/07/2025** –

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:22AD557E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 86-2025

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, **assinou 02/07/2025**, resultado do **Processo Licitatório 037/2024, Concorrência 008/2024**, **Contrato n° 86/2025**, com a empresa **CONCRETAR ASSESSORIA & ENGENHARIA LTDA Inscrito no CNPJ/MF N. 52.673.422/0001-21,** tendo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO, EM BLOCOS SEXTAVADOS, EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONVENIO DE SAIDA N° 1491000457/2024/SEGOV,** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras**.** O valor global deste contrato é de **R$ 935.490,32 (Novecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).** Em **02/07/2025**.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:58E9B495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS,** destinados à Merenda Escolar ¨PNAE¨ e às demais secretarias solicitantes, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do

recebimento de Propostas: 07/07/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 16/07/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 16/07/2025 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** para o Pregão eletrônico deverá ser encaminhado de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br **.**

Planura/MG, 03 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:AE24DE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 091/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 091/2025 Inexigibilidade nº 030/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 030/2025, na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 091/2025 – Inexigibilidade Nº 030/2025 – Credenciamento de estabelecimentos de saúde para realização de serviços de fisioterapia motora e fisioterapia respiratória, atender a Secretaria Municipal de Saúde. - Data: A partir de 09/07/2025 - Protocolo da Documentação: Requerimento no Sistema Eletrônico oficial do município de Ponte Nova "1Doc" pelo link: https://pontenova.1doc.com.br/atendimento.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
Agente de Contratação

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5F96A454

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 079/2025 Pregão Eletrônico Nº 045/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 079/2025 – Pregão Eletrônico Nº 045/2025 – Data: 17/07/2025 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS.
(pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:BB7FBD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 051

CONVÊNIO No 051/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL (INDICAÇÃO Nº 161333), DESTINADOS AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.091/2025.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Milton Teodoro Irias Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86, e através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35430-029 Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Kátia Jardim de Carvalho Irias, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 086.211.656-78, doravante denominado CONCEDENTE; e a IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14, com sede na Rua Dr. Leonardo, nº 200, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-200, neste ato representada por, Sr. Jander Luiz Rosa, Diretor Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 030.816.516-03, e Sr.Lucas Camara Assumpção, inscrito no CPF sob o nº031.099.371-74, Superintendente Administrativo, doravante denominada CONVENIADA; resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá pelas normas das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 8.080/90, pela Resolução SES/MG nº 10.091, de 28 de abril de 2025, pelo Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, pela Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, pelo Plano de Trabalho referente à Indicação Parlamentar nº 161333, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 265.085,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta e cinco reais), à CONVENIADA, provenientes da Emenda Parlamentar Estadual, Indicação nº 161333, de autoria do Deputado Estadual Adriano Alvarenga, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.091/2025, inclusive os rendimentos de aplicação financeira auferidos no período até a data do repasse.

.2. Os recursos serão aplicados pela CONVENIADA conforme o Plano de Trabalho referente à Indicação Parlamentar nº 161333, devidamente readequado e aprovado na XIV Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ponte Nova, em 23/06/2025, o qual passa a integrar o presente instrumento como Anexo I.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros, bem como sua execução

dar-se-á conforme especificado no Plano de Trabalho (Anexo I) e nas diretrizes da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.
2.2. Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. **DO CONCEDENTE (Município de Ponte Nova / FMS):**
3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, no que tange à aplicação do saldo financeiro para as finalidades aprovadas, em consonância com as normativas da SES/MG.
3.1.2. Apreciar, por meio do Conselho Municipal de Saúde, a prestação de contas da execução dos recursos transpostos e/ou transferidos, apresentada pelo CONVENENTE, conforme estabelecido no Art. 6º do Decreto Estadual nº 48.671/2023.
3.1.3. Comunicar ao CONVENENTE e à SES/MG quaisquer irregularidades identificadas na aplicação dos recursos.
3.2. **DO CONVENENTE (HNSD):**
3.2.1. Executar os recursos financeiros objeto do Plano de Transposição e Transferência alterado estritamente nas finalidades, valores e condições aprovadas e em conformidade com o presente Convênio e a legislação aplicável.
3.2.2. Manter registros contábeis, financeiros e documentais específicos e detalhados que comprovem a correta aplicação dos saldos financeiros transpostos e/ou transferidos.
3.2.3. Prestar contas da execução dos recursos conforme as normas estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 10.091/2025, e demais normativas pertinentes.
3.2.4. Facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria pelo CONCEDENTE, pela SES/MG e pelos órgãos de controle interno e externo, disponibilizando toda a documentação relativa à execução do objeto deste Convênio.
3.2.5. Observar os prazos para conclusão da execução dos saldos transpostos/transferidos, conforme as diretrizes da SES/MG.
3.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, encargos ou obrigações decorrentes da execução do Plano de Transposição e Transferência.
3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;
3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO;
3.2.9. Executar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Aplicação Detalhado dos Recursos (Anexo I) e em estrita conformidade com as vedações e permissões da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O valor total para a execução deste CONVÊNIO é de **R$ 265.085,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta e cinco reais)**.
4.2. Os recursos financeiros são provenientes de repasse do Fundo Estadual de Saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.091/2025, Indicação Parlamentar nº 161333.
4.3. O montante será repassado pelo CONCEDENTE à CONVENIADA em **parcela única**, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e deste para a CONVENIADA, após a assinatura deste instrumento e o cumprimento dos requisitos legais e documentais, incluindo a apresentação do Plano de Aplicação Detalhado dos Recursos devidamente aprovado, conforme Cláusula Primeira, item 1.3.
4.4. A despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária: **02.07.02 – 10.302.0022.2103 – 3.3.50.41.00 – ficha 459 – fonte 1.621.000.3210.**
4.5. O repasse dos valores será efetuado na conta bancária específica da CONVENIADA, a saber: Banco: **SICOOB**, Agência: **3164** (conforme Plano de Trabalho) Conta Corrente: **112.834-5,** Titular: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores CNPJ: 23.798.846/0001-14.
4.6. Os recursos, enquanto não utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados conforme o Art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Art. 2º, §3º da Resolução SES/MG nº 10.091/2025 (que remete à Res. SES/MG nº 10.045/2025 para saldos e rendimentos). Os rendimentos auferidos deverão ser utilizados na execução do objeto deste Convênio e sujeitos à mesma prestação de contas.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho, tendo como premissa os indicadores do Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até **30/06/2026**. A eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
6.2. O prazo para execução dos recursos financeiros pela CONVENIADA será de, no máximo, **12 (doze) meses**, contados do efetivo recebimento do recurso pelo Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme Anexo III da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
7.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;
7.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

7.1.3. o CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;
7.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
7.2. A rescisão será efetuada:
a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
b) Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

8.CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) apresentar declaração falsa;
b) apresentar documento falso;
c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.
8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
a) abandonar a execução do CONVÊNIO;
b) incorrer em inexecução contratual.
8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A CONVENIADA obriga-se a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o Art. 6º da Resolução SES/MG nº 10.091/2025, o Decreto Estadual nº 48.600/2023, a Resolução SES/MG nº 8.879/2023, e as cláusulas específicas detalhadas nos modelos de convênio da Prefeitura.
9.2. A prestação de contas deverá incluir o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, conforme modelo do Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Aplicação Detalhado dos Recursos, em anexo.
10.2. Este CONVÊNIO é regido pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.091/2025, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente CONVÊNIO.
10.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.
10.4. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 30 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR	***KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

SR. JANDER LUIS ROSA
Diretor Administrativo

SR. LUCAS CAMARA ASSUMPÇÃO
Superintendente Administrativo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:87F288BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVÊNIO 052

CONVÊNIO No 052/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL (INDICAÇÃO Nº 161326), DESTINADOS AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.091/2025.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Milton Teodoro Irias Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35430-029

Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Kátia Jardim de Carvalho Irias**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 086.211.656-78, doravante denominado **CONCEDENTE**; e a **IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14, com sede na Rua Dr. Leonardo, nº 200, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-200, neste ato representada por, Sr. Jander Luiz Rosa, Diretor Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 030.816.516-03, Sr.Lucas Camara Assumpção, inscrito no CPF sob o nº 031.099.371-74, doravante denominada **CONVENIADA**; resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá pelas normas das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 8.080/90, pela Resolução SES/MG nº 10.091, de 28 de abril de 2025, pelo Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, pela Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, pelo Plano de Trabalho referente à Indicação Parlamentar nº 161326, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros, no valor de **R$ 39.715,00 (trinta e nove mil, setecentos e quinze reais)**, à CONVENIADA, provenientes da Emenda Parlamentar Estadual, Indicação nº 161326, de autoria do Deputado Estadual Adriano Alvarenga, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.091/2025, inclusive os rendimentos de aplicação financeira auferidos no período até a data do repasse.

1.2. Os recursos serão aplicados pela CONVENIADA conforme o Plano de Trabalho referente à Indicação Parlamentar nº 161326, devidamente readequado e aprovado na XIV Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ponte Nova, em 23/06/2025, o qual passa a integrar o presente instrumento como Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado no Plano de Trabalho (Anexo I) e nas diretrizes da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

2.2. Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. **DO CONCEDENTE (Município de Ponte Nova / FMS):**

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, no que tange à aplicação do saldo financeiro para as finalidades aprovadas, em consonância com as normativas da SES/MG.

3.1.2. Apreciar, por meio do Conselho Municipal de Saúde, a prestação de contas da execução dos recursos transpostos e/ou transferidos, apresentada pelo CONVENENTE, conforme estabelecido no Art. 6º do Decreto Estadual nº 48.671/2023.

3.1.3. Comunicar ao CONVENENTE e à SES/MG quaisquer irregularidades identificadas na aplicação dos recursos.

3.2. **DO CONVENENTE (HNSD):**

3.2.1. Executar os recursos financeiros objeto do Plano de Transposição e Transferência alterado estritamente nas finalidades, valores e condições aprovadas e em conformidade com o presente Convênio e a legislação aplicável.

3.2.2. Manter registros contábeis, financeiros e documentais específicos e detalhados que comprovem a correta aplicação dos saldos financeiros transpostos e/ou transferidos.

3.2.3. Prestar contas da execução dos recursos conforme as normas estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 10.091/2025, e demais normativas pertinentes.

3.2.4. Facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria pelo CONCEDENTE, pela SES/MG e pelos órgãos de controle interno e externo, disponibilizando toda a documentação relativa à execução do objeto deste Convênio.

3.2.5. Observar os prazos para conclusão da execução dos saldos transpostos/transferidos, conforme as diretrizes da SES/MG.

3.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, encargos ou obrigações decorrentes da execução do Plano de Transposição e Transferência.

3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;

3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO;

3.2.9. Executar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Aplicação Detalhado dos Recursos (Anexo I) e em estrita conformidade com as vedações e permissões da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O valor total para a execução deste CONVÊNIO é de **R$ 39.715,00 (trinta e nove mil, setecentos e quinze reais)**

4.2. Os recursos financeiros são provenientes de repasse do Fundo Estadual de Saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.091/2025, Indicação Parlamentar nº 161326.

4.3. O montante será repassado pelo CONCEDENTE à CONVENIADA em **parcela única**, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e deste para a CONVENIADA, após a assinatura deste instrumento e o cumprimento dos requisitos legais e documentais, incluindo a apresentação do Plano de Aplicação Detalhado dos Recursos devidamente aprovado, conforme Cláusula Primeira, item 1.3.

4.4. A despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária: **02.07.02 – 10.302.0022.2103 – 3.3.50.41.00 – ficha 459 –fonte 1.621.000.3210.**

4.5. O repasse dos valores será efetuado na conta bancária específica da CONVENIADA, a saber: Banco: **SICOOB**, Agência: **3164** (conforme Plano de Trabalho) Conta Corrente: **112.811-6,** Titular: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores CNPJ: 23.798.846/0001-14.

4.6. Os recursos, enquanto não utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados conforme o Art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Art. 2º, §3º da Resolução SES/MG nº 10.091/2025 (que remete à Res. SES/MG nº 10.045/2025 para saldos e rendimentos). Os rendimentos auferidos deverão ser utilizados na execução do objeto deste Convênio e sujeitos à mesma prestação de contas.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho, tendo como premissa os indicadores do Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.

5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:

a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;

d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até **30/06/2026**. A eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
6.2. O prazo para execução dos recursos financeiros pela CONVENIADA será de, no máximo, **12 (doze) meses**, contados do efetivo recebimento do recurso pelo Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme Anexo III da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
7.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;
7.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
7.1.3. o CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;
7.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
7.2. A rescisão será efetuada:
a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
b) Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

8.CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) apresentar declaração falsa;
b) apresentar documento falso;
c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.
8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
a) abandonar a execução do CONVÊNIO;
b) incorrer em inexecução contratual.
8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A CONVENIADA obriga-se a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o Art. 6º da Resolução SES/MG nº 10.091/2025, o Decreto Estadual nº 48.600/2023, a Resolução SES/MG nº 8.879/2023.
9.2. A prestação de contas deverá incluir o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, conforme modelo do Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Aplicação Detalhado dos Recursos, em anexo.
10.2. Este CONVÊNIO é regido pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.091/2025, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente CONVÊNIO.
10.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.
10.4. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 30 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR	*KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

SR. JANDER LUIS ROSA
Diretor Administrativo

SR. LUCAS CAMARA ASSUMPÇÃO
Superintendente Administrativo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7F3FFD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 053

CONVÊNIO No 053/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL (INDICAÇÃO Nº 161330), DESTINADOS AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.091/2025.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Milton Teodoro Irias Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35430-029 Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Kátia Jardim de Carvalho Irias**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 086.211.656-78, doravante denominado **CONCEDENTE**; e a **IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14, com sede na Rua Dr. Leonardo, nº 200, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-200, neste ato representada por, Sr. Jander Luiz Rosa, Diretor Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 030.816.516-03, Sr. Lucas Camara Assumpção, inscrito no CPF sob o nº 031.099.371.-74, Superintendente Administrativo, doravante denominada **CONVENIADA**; resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá pelas normas das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 8.080/90, pela Resolução SES/MG nº 10.091, de 28 de abril de 2025, pelo Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, pela Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, pelo Plano de Trabalho referente à Indicação Parlamentar nº 161330, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 146.281,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais), à CONVENIADA, provenientes da Emenda Parlamentar Estadual, Indicação nº 161330, de autoria do Deputado Estadual Adriano Alvarenga, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.091/2025, inclusive os rendimentos de aplicação financeira auferidos no período até a data do repasse.

1.2. Os recursos serão aplicados pela CONVENIADA conforme o Plano de Trabalho referente à Indicação Parlamentar nº 161330, devidamente readequado e aprovado nos termos do item 1.3 desta Cláusula, o qual passa a integrar o presente instrumento como Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado no Plano de Trabalho (Anexo I) e nas diretrizes da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

2.2. Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. **DO CONCEDENTE (Município de Ponte Nova / FMS):**

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, no que tange à aplicação do saldo financeiro para as finalidades aprovadas, em consonância com as normativas da SES/MG.

3.1.2. Apreciar, por meio do Conselho Municipal de Saúde, a prestação de contas da execução dos recursos transpostos e/ou transferidos, apresentada pelo CONVENENTE, conforme estabelecido no Art. 6º do Decreto Estadual nº 48.671/2023.

3.1.3. Comunicar ao CONVENENTE e à SES/MG quaisquer irregularidades identificadas na aplicação dos recursos.

3.2. **DO CONVENENTE (HNSD):**

3.2.1. Executar os recursos financeiros objeto do Plano de Transposição e Transferência alterado estritamente nas finalidades, valores e condições aprovadas e em conformidade com o presente Convênio e a legislação aplicável.

3.2.2. Manter registros contábeis, financeiros e documentais específicos e detalhados que comprovem a correta aplicação dos saldos financeiros transpostos e/ou transferidos.

3.2.3. Prestar contas da execução dos recursos conforme as normas estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 10.091/2025, e demais normativas pertinentes.

3.2.4. Facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria pelo CONCEDENTE, pela SES/MG e pelos órgãos de controle interno e externo, disponibilizando toda a documentação relativa à execução do objeto deste Convênio.

3.2.5. Observar os prazos para conclusão da execução dos saldos transpostos/transferidos, conforme as diretrizes da SES/MG.

3.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, encargos ou obrigações decorrentes da execução do Plano de Transposição e Transferência.

3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;

3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO;

3.2.9. Executar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Aplicação Detalhado dos Recursos (Anexo I) e em estrita conformidade com as vedações e permissões da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

3.2.10. Manter regularidade no Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC), conforme Art. 1º, Parágrafo único da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

3.2.11. Atender aos indicadores e regras de monitoramento estabelecidos no Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O valor total para a execução deste CONVÊNIO é de **R$ 146.281,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais).**

4.2. Os recursos financeiros são provenientes de repasse do Fundo Estadual de Saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.091/2025, Indicação Parlamentar nº 161330.

4.3. O montante será repassado pelo CONCEDENTE à CONVENIADA em **parcela única**, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e deste para a CONVENIADA, após a assinatura deste instrumento e o cumprimento dos requisitos legais e documentais.

4.4. A despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária: **02.07.02 – 10.302.0022.2103 – 3.3.50.41.00 – ficha 459 –fonte 1.621.000.3210.**

4.5. O repasse dos valores será efetuado na conta bancária específica da CONVENIADA, a saber: Banco: **SICOOB**, Agência: **3164** (conforme Plano de Trabalho) Conta Corrente: **112.832-9** Titular: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores CNPJ: 23.798.846/0001-14.

4.6. Os recursos, enquanto não utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados conforme o Art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Art. 2º, §3º da Resolução SES/MG nº 10.091/2025 (que remete à Res. SES/MG nº 10.045/2025 para saldos

e rendimentos). Os rendimentos auferidos deverão ser utilizados na execução do objeto deste Convênio e sujeitos à mesma prestação de contas.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho, tendo como premissa os indicadores do Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.

5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:

a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;

d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.

5.5. Compete ao Gestor do Convênio:

a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.

b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.

c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.

d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.

e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até **30/06/2026**. A eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

6.2. O prazo para execução dos recursos financeiros pela CONVENIADA será de, no máximo, **12 (doze) meses**, contados do efetivo recebimento do recurso pelo Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme Anexo III da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:

7.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;

7.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

7.1.3. o CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;

7.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.

7.2. A rescisão será efetuada:

a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

b) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

8.CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.

8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:

a) apresentar declaração falsa;

b) apresentar documento falso;

c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.

8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:

a) abandonar a execução do CONVÊNIO;

b) incorrer em inexecução contratual.

8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A CONVENIADA obriga-se a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o Art. 6º da Resolução SES/MG nº 10.091/2025, o Decreto Estadual nº 48.600/2023, a Resolução SES/MG nº 8.879/2023, e as cláusulas específicas detalhadas nos modelos de convênio da Prefeitura.
9.2. A prestação de contas deverá incluir o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, conforme modelo do Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Aplicação Detalhado dos Recursos, em anexo.
10.2. Este CONVÊNIO é regido pela **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.091/2025**, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente CONVÊNIO.
10.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.
10.4. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 30 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR	***KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

SR. JANDER LUIS ROSA
Diretor Administrativo

SR. LUCAS CAMARA ASSUMPÇÃO
Superintendente Administrativo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7C3B9D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 054

CONVÊNIO No 054/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL (INDICAÇÃO Nº 163012), DESTINADOS AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.091/2025.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Milton Teodoro Irias Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35430-029 Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Kátia Jardim de Carvalho Irias**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 086.211.656-78, doravante denominado **CONCEDENTE**; e a **IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14, com sede na Rua Dr. Leonardo, nº 200, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-200, neste ato representada por, Sr. Jander Luiz Rosa, Diretor Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 030.816.516-03 e Sr Lucas Camara Assumpção, Superintendente Administrativo, inscrito no CPF sob nº 031.099.371-74, doravante denominada **CONVENIADA**; resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá pelas normas das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 8.080/90, pela Resolução SES/MG nº 10.091, de 28 de abril de 2025, pelo Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, pela Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, pelo Plano de Trabalho referente à Indicação Parlamentar nº 163012, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à CONVENIADA, provenientes da Emenda Parlamentar Estadual, Indicação nº 163012, de autoria do Deputado Estadual Leleco Pimentel, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.091/2025, inclusive os rendimentos de aplicação financeira auferidos no período até a data do repasse.

1.2. Os recursos serão aplicados pela CONVENIADA conforme o Plano de Trabalho referente à Indicação Parlamentar nº 163012, devidamente readequado e aprovado nos termos do item 1.3 desta Cláusula, o qual passa a integrar o presente instrumento como Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado no Plano de Trabalho (Anexo I) e nas diretrizes da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.
2.2. Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. **DO CONCEDENTE (Município de Ponte Nova / FMS):**
3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, no que tange à aplicação do saldo financeiro para as finalidades aprovadas, em consonância com as normativas da SES/MG.
3.1.2. Apreciar, por meio do Conselho Municipal de Saúde, a prestação de contas da execução dos recursos transpostos e/ou transferidos, apresentada pelo CONVENENTE, conforme estabelecido no Art. 6º do Decreto Estadual nº 48.671/2023.
3.1.3. Comunicar ao CONVENENTE e à SES/MG quaisquer irregularidades identificadas na aplicação dos recursos.
3.2. **DO CONVENENTE (HNSD):**
3.2.1. Executar os recursos financeiros objeto do Plano de Transposição e Transferência alterado estritamente nas finalidades, valores e condições aprovadas e em conformidade com o presente Convênio e a legislação aplicável.
3.2.2. Manter registros contábeis, financeiros e documentais específicos e detalhados que comprovem a correta aplicação dos saldos financeiros transpostos e/ou transferidos.
3.2.3. Prestar contas da execução dos recursos conforme as normas estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 10.091/2025, e demais normativas pertinentes.
3.2.4. Facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria pelo CONCEDENTE, pela SES/MG e pelos órgãos de controle interno e externo, disponibilizando toda a documentação relativa à execução do objeto deste Convênio.

3.2.5. Observar os prazos para conclusão da execução dos saldos transpostos/transferidos, conforme as diretrizes da SES/MG.
3.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, encargos ou obrigações decorrentes da execução do Plano de Transposição e Transferência.
3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;
3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO;
3.2.9. Executar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Aplicação Detalhado dos Recursos (Anexo I) e em estrita conformidade com as vedações e permissões da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.
3.2.10. Manter regularidade no Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC), conforme Art. 1º, Parágrafo único da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.
3.2.11. Atender aos indicadores e regras de monitoramento estabelecidos no Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO
4.1. O valor total para a execução deste CONVÊNIO é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.
4.2. Os recursos financeiros são provenientes de repasse do Fundo Estadual de Saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.091/2025, Indicação Parlamentar nº 163012.
4.3. O montante será repassado pelo CONCEDENTE à CONVENIADA em **parcela única**, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e deste para a CONVENIADA, após a assinatura deste instrumento e o cumprimento dos requisitos legais e documentais.
4.4. A despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária: **02.07.02 – 10.302.0022.2103 – 3.3.50.41.00 – ficha 459 – fonte - 1.621.000.3210.**
4.5. O repasse dos valores será efetuado na conta bancária específica da CONVENIADA, a saber: Banco: **SICOOB**, Agência: **3164** (conforme Plano de Trabalho) Conta Corrente: **112.828-0,** Titular: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores CNPJ: 23.798.846/0001-14.
4.6. Os recursos, enquanto não utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados conforme o Art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Art. 2º, §3º da Resolução SES/MG nº 10.091/2025 (que remete à Res. SES/MG nº 10.045/2025 para saldos e rendimentos). Os rendimentos auferidos deverão ser utilizados na execução do objeto deste Convênio e sujeitos à mesma prestação de contas.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho, tendo como premissa os indicadores do Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até **30/06/2026**. A eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
6.2. O prazo para execução dos recursos financeiros pela CONVENIADA será de, no máximo, **12 (doze) meses**, contados do efetivo recebimento do recurso pelo Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme Anexo III da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
7.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;
7.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
7.1.3. o CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;
7.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
7.2. A rescisão será efetuada:
a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
b) Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos,

identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

8.CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.

8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:

a) apresentar declaração falsa;

b) apresentar documento falso;

c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.

8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:

a) abandonar a execução do CONVÊNIO;

b) incorrer em inexecução contratual.

8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A CONVENIADA obriga-se a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o Art. 6º da Resolução SES/MG nº 10.091/2025, o Decreto Estadual nº 48.600/2023, a Resolução SES/MG nº 8.879/2023, e as cláusulas específicas detalhadas nos modelos de convênio da Prefeitura.

9.2. A prestação de contas deverá incluir o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, conforme modelo do Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Aplicação Detalhado dos Recursos, em anexo.

10.2. Este CONVÊNIO é regido pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.091/2025, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente CONVÊNIO.

10.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.

10.4. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 30 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR	*KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

SR. JANDER LUIS ROSA
Diretor Administrativo

LUCAS CAMARA ASSUMPÇÃO
Superintendente Administrativo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A43920B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 055

CONVÊNIO Nº 055/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL (INDICAÇÃO Nº 161334), DESTINADOS AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.091/2025.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Milton Teodoro Irias Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35430-029 Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Kátia Jardim de Carvalho Irias**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 086.211.656-78, doravante denominado **CONCEDENTE**; e a **IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14, com sede na Rua Dr. Leonardo, nº 200, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-200, neste ato representada por, Sr. Jander Luiz Rosa, Diretor Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 030.816.516-03, e o Sr. Lucas Camara Assumpção, Superintendente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 031.099.371-74, doravante denominada **CONVENIADA**; resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá pelas normas das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 8.080/90, pela Resolução SES/MG nº 10.091, de 28 de abril de 2025, pelo Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, pela Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, pelo Plano de Trabalho referente à Indicação Parlamentar nº 161334, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 466.431,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais), à CONVENIADA, provenientes da Emenda Parlamentar Estadual, Indicação nº 161334, de autoria do Deputado Estadual Adriano Alvarenga, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.091/2025, inclusive os rendimentos de aplicação financeira auferidos no período até a data do repasse.

1.2. Os recursos serão aplicados pela CONVENIADA conforme o Plano de Trabalho referente à Indicação Parlamentar nº 161334, devidamente readequado e aprovado na XIV Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ponte Nova, em 23/06/2025, o qual passa a integrar o presente instrumento como Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado no Plano de Trabalho (Anexo I) e nas diretrizes da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

2.2. Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. **DO CONCEDENTE (Município de Ponte Nova / FMS):**

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, no que tange à aplicação do saldo financeiro para as finalidades aprovadas, em consonância com as normativas da SES/MG.

3.1.2. Apreciar, por meio do Conselho Municipal de Saúde, a prestação de contas da execução dos recursos transpostos e/ou transferidos, apresentada pelo CONVENENTE, conforme estabelecido no Art. 6º do Decreto Estadual nº 48.671/2023.

3.1.3. Comunicar ao CONVENENTE e à SES/MG quaisquer irregularidades identificadas na aplicação dos recursos.

3.2. **DO CONVENENTE (HNSD):**

3.2.1. Executar os recursos financeiros objeto do Plano de Trabalho alterado estritamente nas finalidades, valores e condições aprovadas e em estrita conformidade com as vedações e permissões da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

3.2.2. Manter registros contábeis, financeiros e documentais específicos e detalhados que comprovem a correta aplicação dos saldos financeiros transpostos e/ou transferidos.

3.2.3. Prestar contas da execução dos recursos conforme as normas estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 10.091/2025, e demais normativas pertinentes.

3.2.4. Facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria pelo CONCEDENTE, pela SES/MG e pelos órgãos de controle interno e externo, disponibilizando toda a documentação relativa à execução do objeto deste Convênio.

3.2.5. Observar os prazos para conclusão da execução dos saldos transpostos/transferidos, conforme as diretrizes da SES/MG.

3.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, encargos ou obrigações decorrentes da execução do Plano de Transposição e Transferência.

3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;

3.2.8**.** Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO;

3.2.9. Atender aos indicadores e regras de monitoramento estabelecidos no Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total para a execução deste CONVÊNIO é de **R$ 466.431,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais)**.

4.2. Os recursos financeiros são provenientes de repasse do Fundo Estadual de Saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.091/2025, Indicação Parlamentar nº 161334.

4.3. O montante será repassado pelo CONCEDENTE à CONVENIADA em **parcela única**, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e deste para a CONVENIADA, após a assinatura deste instrumento e o cumprimento dos requisitos legais e documentais.

4.4. A despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária: **02.07.02 – 10.302.0022.2103 – 3.3.50.41.00 – ficha 459 –fonte 1.621.000.3210.**

4.5. O repasse dos valores será efetuado na conta bancária específica da CONVENIADA, a saber: Banco: **SICOOB**, Agência: **3164** (conforme Plano de Trabalho) Conta Corrente: **112.835-3,** Titular: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores CNPJ: 23.798.846/0001-14.

4.6. Os recursos, enquanto não utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados conforme o Art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Art. 2º, §3º da Resolução SES/MG nº 10.091/2025 (que remete à Res. SES/MG nº 10.045/2025 para saldos e rendimentos). Os rendimentos auferidos deverão ser utilizados na execução do objeto deste Convênio e sujeitos à mesma prestação de contas.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho, tendo como premissa os indicadores do Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.

5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:

a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;

d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.

5.5. Compete ao Gestor do Convênio:

a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.

b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.

c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.

d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.

e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até **30/06/2026**. A eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

6.2. O prazo para execução dos recursos financeiros pela CONVENIADA será de, no máximo, **12 (doze) meses**, contados do efetivo recebimento do recurso pelo Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme Anexo III da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:

7.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;

7.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

7.1.3. o CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;

7.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.

7.2. A rescisão será efetuada:

a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

b) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

8.CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.

8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:

a) apresentar declaração falsa;

b) apresentar documento falso;

c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.

8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:

a) abandonar a execução do CONVÊNIO;

b) incorrer em inexecução contratual.

8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A CONVENIADA obriga-se a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o Art. 6º da Resolução SES/MG nº 10.091/2025, o Decreto Estadual nº 48.600/2023, a Resolução SES/MG nº 8.879/2023.

9.2. A prestação de contas deverá incluir o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, conforme modelo do Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Aplicação Detalhado dos Recursos, em anexo.

10.2. Este CONVÊNIO é regido pela **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.091/2025**, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente CONVÊNIO.

10.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.

10.4. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 30 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR	***KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

SR. JANDER LUIS ROSA
Diretor Administrativo

SR. LUCAS CAMARA ASSUMPÇÃO
Superintendente Administrativo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9F6C1296

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 056

CONVÊNIO No 056/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL (INDICAÇÃO Nº 161327), DESTINADOS AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.091/2025.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Milton Teodoro Irias Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF

sob o nº 071.610.087-86, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35430-029 Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Kátia Jardim de Carvalho Irias**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 086.211.656-78, doravante denominado **CONCEDENTE**; e a **IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14, com sede na Rua Dr. Leonardo, nº 200, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-200, neste ato representada por, Sr. Jander Luiz Rosa, Diretor Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 030.816.516-03, e Lucas Camara Assumpção , Superintendente Administrativo, inscrito no CPF:031.099.371-74,doravante denominada **CONVENIADA**; resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá pelas normas das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 8.080/90, pela Resolução SES/MG nº 10.091, de 28 de abril de 2025, pelo Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, pela Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, pelo Plano de Trabalho referente à Indicação Parlamentar nº 161327, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros, no valor de **R$ 82.488,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, à CONVENIADA, provenientes da Emenda Parlamentar Estadual, Indicação nº 161327, de autoria do Deputado Estadual Adriano Alvarenga, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.091/2025, inclusive os rendimentos de aplicação financeira auferidos no período até a data do repasse.

1.2. Os recursos serão aplicados pela CONVENIADA conforme o Plano de Trabalho referente à Indicação Parlamentar nº 161327, devidamente readequado e aprovado na XIV Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ponte Nova, em 23/06/2025, o qual passa a integrar o presente instrumento como Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado no Plano de Trabalho (Anexo I) e nas diretrizes da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

2.2. Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. **DO CONCEDENTE (Município de Ponte Nova / FMS):**

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, no que tange à aplicação do saldo financeiro para as finalidades aprovadas, em consonância com as normativas da SES/MG.

3.1.2. Apreciar, por meio do Conselho Municipal de Saúde, a prestação de contas da execução dos recursos transpostos e/ou transferidos, apresentada pelo CONVENENTE, conforme estabelecido no Art. 6º do Decreto Estadual nº 48.671/2023.

3.1.3. Comunicar ao CONVENENTE e à SES/MG quaisquer irregularidades identificadas na aplicação dos recursos.

3.2. **DO CONVENENTE (HNSD):**

3.2.1. Executar os recursos financeiros objeto do Plano de Trabalho alterado estritamente nas finalidades, valores e condições aprovadas e em estrita conformidade com as vedações e permissões da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

3.2.2. Manter registros contábeis, financeiros e documentais específicos e detalhados que comprovem a correta aplicação dos saldos financeiros transpostos e/ou transferidos.

3.2.3. Prestar contas da execução dos recursos conforme as normas estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 10.091/2025, e demais normativas pertinentes.

3.2.4. Facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria pelo CONCEDENTE, pela SES/MG e pelos órgãos de controle interno e externo, disponibilizando toda a documentação relativa à execução do objeto deste Convênio.

3.2.5. Observar os prazos para conclusão da execução dos saldos transpostos/transferidos, conforme as diretrizes da SES/MG.

3.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, encargos ou obrigações decorrentes da execução do Plano de Transposição e Transferência.

3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;

3.2.8**.** Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO;

3.2.9. Atender aos indicadores e regras de monitoramento estabelecidos no Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O valor total para a execução deste CONVÊNIO é de R$ 82.488,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

4.2. Os recursos financeiros são provenientes de repasse do Fundo Estadual de Saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.091/2025, Indicação Parlamentar nº 161327.

4.3. O montante será repassado pelo CONCEDENTE à CONVENIADA em **parcela única**, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e deste para a CONVENIADA, após a assinatura deste instrumento e o cumprimento dos requisitos legais e documentais.

4.4. A despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária: **02.07.02 – 10.302.0022.2103 – 3.3.50.41.00 – ficha 459 – fonte 1.621.000.3210.**

4.5. O repasse dos valores será efetuado na conta bancária específica da CONVENIADA, a saber: Banco: **SICOOB**, Agência: **3164** (conforme Plano de Trabalho) Conta Corrente: **112.830-2,** Titular: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores CNPJ: 23.798.846/0001-14.

4.6. Os recursos, enquanto não utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados conforme o Art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Art. 2º, §3º da Resolução SES/MG nº 10.091/2025 (que remete à Res. SES/MG nº 10.045/2025 para saldos e rendimentos). Os rendimentos auferidos deverão ser utilizados na execução do objeto deste Convênio e sujeitos à mesma prestação de contas.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho, tendo como premissa os indicadores do Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.

5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:

a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;

d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até **30/06/2026**. A eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
6.2. O prazo para execução dos recursos financeiros pela CONVENIADA será de, no máximo, **12 (doze) meses**, contados do efetivo recebimento do recurso pelo Fundo Municipal de Saúde beneficiário, conforme Anexo III da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
7.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;
7.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
7.1.3. o CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;
7.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
7.2. A rescisão será efetuada:
a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
b) Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

8.CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) apresentar declaração falsa;
b) apresentar documento falso;
c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.
8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
a) abandonar a execução do CONVÊNIO;
b) incorrer em inexecução contratual.
8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A CONVENIADA obriga-se a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o Art. 6º da Resolução SES/MG nº 10.091/2025, o Decreto Estadual nº 48.600/2023, a Resolução SES/MG nº 8.879/2023.
9.2. A prestação de contas deverá incluir o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, conforme modelo do Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Aplicação Detalhado dos Recursos, em anexo.
10.2. Este CONVÊNIO é regido pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.091/2025, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente CONVÊNIO.
10.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.
10.4. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 30 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR	***KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

SR. JANDER LUIS ROSA
Diretor Administrativo

SR. LUCAS CAMARA ASSUMPÇÃO
Superintendente Administrativo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D9BD8546

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14186

DECRETO Nº 14.186/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Fernando de Jesus Mendes, para exercer o cargo de Coordenador II de Pavimentação Urbana.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C821863F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DO RECURSO

Processo Licitatório nº 108/2023– Pregão Eletrônico 116/2023
Assunto: Recurso Administrativo contra decisão que aplicou penalidade de impedimento de licitar e que determinou a rescisão do contrato das empresas abaixo
Recorrente: MLQ ENGENHARIA LTDA

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto em 21 de maio de 2025 pela empresa **MLQ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 42.035.255/0001-30, em face de decisão administrativa que lhe aplicou a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ponte Nova/MG pelo prazo de 2 (dois) anos.
A sanção foi fundamentada no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sob o argumento de inexecução parcial do Contrato nº 116/2023, referente à reforma e ampliação do SAMMDU, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 065/2023.
A Recorrente sustenta que a penalidade é desprovida de suporte fático e jurídico, alegando ter executado integralmente o escopo contratual, com a permanência da equipe na obra até 20 de dezembro de 2024. Afirma que os serviços questionados pela fiscalização não constavam na planilha orçamentária original.
Adicionalmente, atribui danos supervenientes, como o deslocamento de um rufo, à ocorrência de força maior, especificamente ventos fortes, e à falta de manutenção preventiva pelo Município após a entrega da obra. Aponta, ainda, violação ao seu direito de ampla defesa e ao contraditório por ausência de notificação formal para correção de supostos vícios.
Para comprovar suas alegações, anexa cópias dos boletins de medição com relatórios fotográficos e reportagens sobre eventos climáticos adversos na região. Requer, ao final, a reconsideração da decisão com o afastamento da penalidade ou, subsidiariamente, o envio do recurso à autoridade superior.
Foi encaminhado o recurso para a devida análise pela autoridade competente, a mim, o Prefeito Municipal.
É, em síntese, o **relatório** do necessário.

FUNDAMENTAÇÃO
Ainda que a Recorrente sustente o cumprimento integral de suas obrigações, a análise dos fatos pela equipe de fiscalização deste Município revela uma realidade distinta, que contradiz a tese de conclusão satisfatória da obra.
A execução de um contrato de obra pública não se resume à simples entrega física dos itens listados em planilha, mas pressupõe que os serviços sejam executados com a qualidade e a adequação técnica esperadas, livres de vícios e defeitos que comprometam sua utilização.
Neste sentido, a fiscalização contratual constatou diversas pendências e patologias que demonstram a inexecução parcial qualitativa do objeto. Logo após a execução do piso, surgiram vícios construtivos, como trincas e estufamentos, que demandaram o refazimento de áreas pela própria empresa. Contudo, o lixamento necessário para este reparo ocasionou manchas nas paredes que já haviam recebido pintura, gerando um novo serviço pendente de correção. Além disso, foram identificados outros pontos com acabamentos inadequados que também necessitavam de nova pintura.
Constatou-se, ainda, um vício funcional na porta de entrada principal, que está apresentando dificuldades para fechar ("agarrando no portal"), o que denota falha na instalação ou no material empregado e compromete o uso regular da edificação.
Tais fatos descaracterizam a alegação da empresa de que "garantiu a entrega de todos os serviços previstos na planilha contratual", pois a entrega deve ser funcional e qualitativamente adequada, o que não ocorreu.
A Recorrente afirma que "não ocorreu o retorno, no início de 2025, das atividades porque o escopo integral estabelecido pelo Município já havia sido executado". Tal alegação não condiz com a verdade.
Em conversas mantidas com os responsáveis pela empresa no final do ano de 2024, foi expressamente acordado que, após um recesso de fim de ano, a equipe retornaria no início de 2025 para finalizar os reparos e retoques pendentes, incluindo os problemas no piso, nas pinturas e nos acabamentos. A promessa de retorno evidencia que a própria contratada tinha ciência da não conclusão da obra.
A ausência da equipe no local, portanto, não se deu pela conclusão dos trabalhos, mas sim pelo descumprimento do que fora acordado, caracterizando abandono contratual e quebra do princípio da boa-fé objetiva que deve nortear as relações contratuais.
Corrobora essa conclusão o fato de o serviço de limpeza final não ter sido medido ou pago. A medição não ocorreu justamente porque a obra não havia sido finalizada, sendo ineficaz proceder com a limpeza enquanto ainda restavam múltiplos reparos e retoques a serem executados.
Diante dos fatos apurados, os argumentos da Recorrente perdem força, pois a Administração não exige serviços extracontratuais, mas sim o correto cumprimento do que foi contratado: um piso sem defeitos, paredes sem manchas decorrentes de retrabalho e portas funcionais. Trata-se de correção de vícios, e não de adição ao escopo.
A alegação de força maior para danos no telhado pode até ser pertinente para aquele item específico, mas não serve como justificativa para os demais vícios construtivos e pendências de acabamento (piso, paredes, porta), que decorrem de falhas na execução.
A alegação de ausência de notificação não prospera. A empresa tinha plena ciência das pendências, tanto que as discutiu com a fiscalização ao final de 2024 e se comprometeu a retornar para saná-las. A notificação formal para instauração do processo sancionatório ocorreu justamente após a constatação de que a empresa não cumpriu o acordado, abandonando a obra, conforme comprovado em Despacho 13- 609/2025.

DISPOSITIVO
Por todo exposto, CONHEÇO do presente Recurso Administrativo, por ser tempestivo, mas, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, para MANTER integralmente a decisão administrativa que aplicou à empresa MLQ ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 42.035.255/0001-30, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Ponte Nova/MG pelo prazo de

02 (dois) anos, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Intime-se a empresa para ciência da decisão. Dê publicidade na forma da Lei.

Publique-se, intime-se e arquivem-se os autos.

Ponte Nova, 30 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:632E3717

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 121/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

Extrato de 1ª Alteração do Contrato nº 121/2023. Processo Licitatório Nº 128/2023 – Pregão Eletrônico nº 078/2023. Objeto: Aditamento de 23,33% ao valor global do contrato 121/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS BÁSICOS INERENTES A ESTES SERVIÇOS. O valor total do aditamento do objeto do contrato, é de R$ 9.492,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Contratada: SERVDADOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.550.408/0001-77. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B0E98FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 054/2025. PROCESSO Nº: 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

Extrato de Contrato 054/2025. Processo Nº: 072/2025 – Pregão Eletrônico 040/2025. Objeto: Aquisição de veículos automotores. Contratada: CONTRATO Nº 054/2025, USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 48.545.691/0001-35. Valor total: R$ 356.970,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e setenta reais.

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:F7B36C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 112/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Homologação - Processo 112/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório 112/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 cujo objeto é contratação, por meio de concessão onerosa, da operação do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município de Ponte Nova. Contratada: SAO JORGE AUTO ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 23.805.088/0001-14, no valor de R$287.425.033,50 (duzentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trinta e três reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:53942D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
JUSTIFICATIVA 004

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER EU QUERO - LEI N° 13.019/2014 C/C E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.119/2018.

Parceiro: COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER EU QUERO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.684786/0001-35.
Objeto: Prestação de acolhimento voluntário a pessoa do sexo masculino, maiores de idade com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência.
Valor Global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

CONSIDERANDO a emenda orçamentaria impositiva ao orçamento do ano de 2025, direcionada pelo vereador Sérgio Antônio de Moura e pela vereadora Sra. Suellenn Christina Nascimento Monteiro, com destinação específica à Comunidade Terapêutica Viver Eu Quero;
CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.757 de 28 de dezembro de 2023, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*";

CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu artigo 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu artigo 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), estando previamente credenciada pelo órgão gestor da municipal;
CONSIDERANDO que a Comunidade Terapêutica Viver eu Quero tem como objetivo a prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência.
A parceria, ora proposta, contemplará a prestação de acolhimento voluntário, a pessoas do sexo masculino, maiores de idade, com

transtornos originados da dependência de substâncias psicoativas, com a finalidade de inseri-los na vida social e familiar, apresentar o aumento da estima e assertividade, apresentar valores morais e sociais condizentes com a sociedade.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei n°13.019/2014.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e

DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER EU QUERO**, tendo por objetivo a prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência.
Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 27 de junho de 2025

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE M. RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:1EDA2C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA111

PORTARIA Nº 111/2025

Designa servidores como responsáveis pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal n° 4.504 de 30 de novembro de 1964;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o correto funcionamento e a efetividade das atividades relacionadas ao cadastramento e acompanhamento das atividades do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
CONSIDERANDO a importância da designação de servidores qualificados para assegurar o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos para a Unidade Municipal de Cadastramento (UMC);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados a seguinte servidora municipal para compor a equipe responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA:
Gleicevânia Aparecida Ramos – Cargo: Coordenador II Administrativo – Matrícula: 12953– Telefone: (31) 9 99077-3732
Danilo Brum Brum Gomes – Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Rual – Matrícula – 6612 – Telefone: (31) 9 7148-1287

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior terão a responsabilidade de coordenar e gerenciar as atividades da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC), conforme as diretrizes e orientações do INCRA, bem como de assegurar o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos para o cadastramento e acompanhamento dos processos relacionados.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Ponte Nova, 02 de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BF06B897

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO Nº: 055/2023 – PREGÃO Nº: 039/2023

Extrato de 2o Termo de Alteração e Prorrogação de Contrato. PROCESSO Nº: 055/2023 – PREGÃO Nº: 039/2023. Objeto: prorrogação e reequilíbrio econômico, dos contratos de nº **65/2023** – Gente Seguradora, CNPJ 90.180.605/0001-02; **66/2023** – Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60; e **67/2023** – Seguros Sura S/A, CNPJ 33.065.699/0001-27, **contratação de seguro para veículos**, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **15/06/2026 (quinze de junho de dois mil e vinte e seis)** e o reajuste de preços dos contratos **65 passando a vigorar o valor de R$ 26.092,43 (vinte e seis mil, noventa e dois reais, e quarenta e três centavos); e reajuste do contrato nº 67/2023, passando a vigorar o valor de R$ 3.149,34 (três mil, cento e quarenta e nove reais, e trinta e quatro centavos)**.

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:3D519E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE CONTRATO

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 076/2025 Processo Licitatório nº 035/2025, Chamada pública nº 001/2025, tendo por objeto: a aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: PAULO DA CONSOLAÇÃO GONÇALVES BARBOSA. Valor: R$ 2.969,50 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 25/06/2025 à 31/12/2025.
DAT Porto Firme/MG, 02/07/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:84FD97B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE CONTRATO

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 077/2025 Processo Licitatório nº 035/2025, Chamada pública nº 001/2025, tendo por objeto: a aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública,

verba FNDE/PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: Vicente Quintão Martins. Valor: R$ 8.185,70 (oito mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos). Vigência: 25/06/2025 à 31/12/2025.
DAT Porto Firme/MG, 02/07/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:DCD234DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE CONTRATO

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 078/2025 Processo Licitatório nº 035/2025, Chamada pública nº 001/2025, tendo por objeto: a aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: Rômulo Ferreira Arruda. Valor: R$ 27.785,70 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). Vigência: 25/06/2025 à 31/12/2025.
DAT Porto Firme/MG, 02/07/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:8C726C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE CONTRATO

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 079/2025 Processo Licitatório nº 035/2025, Chamada pública nº 001/2025, tendo por objeto: a aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: Maria Helena Victor Marcelino. Valor: R$ 5.566,20 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 25/06/2025 à 31/12/2025.
DAT Porto Firme/MG, 02/07/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:1713A733

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE CONTRATO

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 080/2025 Processo Licitatório nº 035/2025, Chamada pública nº 001/2025, tendo por objeto: a aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: Paulo Sérgio da Silva Souza. Valor: R$ 2.812,00 (dois mil, oitocentos e doze reais). Vigência: 25/06/2025 à 31/12/2025.
DAT Porto Firme/MG, 02/07/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:59793965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE CONTRATO

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 081/2025 Processo Licitatório nº 035/2025, Chamada pública nº 001/2025, tendo por objeto: a aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: Israel Batista Rafael. Valor: R$ 4.662,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais). Vigência: 25/06/2025 à 31/12/2025.
DAT Porto Firme/MG, 02/07/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:C0F6456B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE CONTRATO

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 082/2025 Processo Licitatório nº 035/2025, Chamada pública nº 001/2025, tendo por objeto: a aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: Sérgio Marques Nicolay. Valor: R$ 7.054,00 (sete mil e cinquenta e quatro reais). Vigência: 25/06/2025 à 31/12/2025.
DAT Porto Firme/MG, 02/07/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:E95A9A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE CONTRATO

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 083/2025 Processo Licitatório nº 035/2025, Chamada pública nº 001/2025, tendo por objeto: a aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: Ana Márcia Maia Sobreira Sena. Valor: R$ 19.117,00 (dezenove mil, cento e dezessete reais). Vigência: 25/06/2025 à 31/12/2025.
DAT Porto Firme/MG, 02/07/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:EA79E8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE CONTRATO

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 084/2025 Processo Licitatório nº 035/2025, Chamada pública nº 001/2025, tendo por objeto: a aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: Tarcísio de Castro Lourenço. Valor: R$ 3.358,40 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 25/06/2025 à 31/12/2025.

DAT Porto Firme/MG, 02/07/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:33609D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE CONTRATO

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 085/2025 Processo Licitatório nº 035/2025, Chamada pública nº 001/2025, tendo por objeto: a aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: Ricardo Soares. Valor: R$ 14.130,00 (catorze mil, cento e trinta reais). Vigência: 25/06/2025 à 31/12/2025.
DAT Porto Firme/MG, 02/07/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:FB0B2733

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
INEXIBILIDADE 14

PROCESSO Nº 052/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
O Município de Porto Firme-MG, através do Prefeito Municipal declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para a contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos privativos da advocacia, consistindo em consultoria técnico-jurídica, mediante a emissão de pareceres escritos, orientações e respostas verbais em matérias da rotina administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Firme-MG, com ênfase na correta aplicação, acompanhamento e auxílio na prestação de contas de recursos públicos da Atenção Primária à Saúde e ESF por profissional de notória especialização, com atuação presencial semanal e atendimento remoto, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Firme, 02/07/2025.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:32ED6FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI - COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA - CNCA

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo selecionar profissionais para atuarem como Formadores Municipais no Pro-LEEI, com vistas à formação continuada de professores da Educação Infantil, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

O processo seletivo ocorrerá no período de 01/07/2025 a 16/07/2025, sob responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão Educação.

3. DAS VAGAS

3.1 - Trata-se de cadastro para suprimento de no máximo 01 vagas para atuar como Formador(a) Municipal;
3.2 - O Formador atuará, junto a professores da pré-escola, Coordenadores pedagógicos e Educadores infantis da rede municipal de ensino.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever os candidatos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios mínimos:
a) ser graduado em Pedagogia;
b) ter experiência profissional de, no mínimo um ano, na Educação Infantil como docente ou como pedagoga, supervisora pedagógica, coordenadora pedagógrica em escolas de Educação Infantil ou atuar na gestão pública como profissional efetivo e ter experiência em ações ou projetos de formação de professoras da Educação Infantil.
4.2. Os seguintes critérios contarão na pontuação, no momento de classificação dos candidatos:
• participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;
• ter atuado como formadora no LEEI/ CNCA-2024 e ter sido bem avaliada no desempenho dessa função,
• ter experiência em ações de formação de professore(a)s;
• ter vínculo empregatício na rede pública de ensino, com avaliação positiva em processos de avaliação de desempenho ou outros processos similares realizados por órgãos de acompanhamento das escolas do respectivo sistema de ensino.
• ter participado da formação LEEI - CNCA no ano de 2024 como cursista.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, mediante o envio da documentação comprobatória para o e-mail educacao@prados.mg.gov.br ou entrega presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Magalhães Gomes, 257, Centro, Prados, MG.
5.2. A inscrição do candidato implicará completo conhecimento e tácita aceitação das normas legais pertinentes às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
5.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão e veracidade dos dados cadastrais informados no Edital.
5.4. O comprovante de inscrição estará disponível após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição presencial.
5.5. Não serão permitidos ajustes, alterações e/ou correções no preenchimento do formulário, devendo o candidato revisar todo o seu preenchimento antes de submeter sua inscrição.
5.6. Após o encerramento do período de inscrição estabelecido, não serão aceitas novas inscrições.

6.DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- Ficha de inscrição (disponível no anexo I);
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do diploma de graduação em Pedagogia;
- Diploma de pós-graduação lato-sensu (especialização) ou diploma depós graduação strictosensu (mestrado ou doutorado) (xerox frente e verso), caso possua;
- Comprovante de vínculo com rede pública de ensino municipal;
- Currículo atualizado com as certificações de comprovação dasexperiências declaradas;
- Declaração da unidade de ensino comprovando tempo de atuação, quando necessário;
- Documento de declaração de disponibilidade de participar de encontros presenciais destinados à sua capacitação e responsabilizar-se pela capacitação de professores(as) da pré-escola, dos Coordenadores pedagógicos e Educadores infantis.
6.2. A documentação para pontuação de títulos deverá ser apresentada no ato da inscrição
6.3. Após o prazo de inscrição estabelecido, não serão aceitos documentos e/ou Títulos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.4. Serão aceitos como documentos, os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso, expedida por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
6.5. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações frente e verso, diplomas frente e verso ou certidões frente e verso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
6.6. Os certificados de Pós-Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES n° 1, de 8 de junho de 2007.
6.7. No caso de Certificado de Conclusão de Pós-Graduação "StrictoSensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovaçã,o da Dissertação ou Defesa da Tese.
6.8. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
6.9. Serão computados certificados de congressos, jornadas, palestras e cursos relacionados a área de Educação infantil, com certificados de no mínimo 15 h, emitidos de 01/01/2015 até 31/05/2025.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise curricular e documental, conforme os critérios descritos no item 3. A lista classificatória dos(as) candidatos(as) será divulgada no dia 16/07/2025, por meio de publicação no site oficial do município.
7.2. O processo seletivo será composto por análise do formulário preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica. 7.3. Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes no Anexo II.
7.4. Toda documentação de título e experiência profissional disponibilizada, deve estar nítida para cálculo de sua pontuação, ficando sob total responsabilidade do candidato o envio, em perfeito estado de interpretação. Qualquer documento que dificulte sua leitura,será desconsiderado pela Comissão.
7.5. Em caso de igualdade de pontuação, serão considerados critérios de desempate:
a) Candidato que obtiver mais pontos no seguinte tópico do Anexo II: Atuação profissional;
b) Candidato mais idoso;
7.6. Os candidatos classificados, mas não efetivados imediatamente, poderão ser chamados na medida em que surgirem vagas para atuação como Formador municipal;

8. DOS PRAZOS E RECURSOS

8.1. Os prazos do processo seletivo constam de:
a) Análise de formulário de inscrição - 1 dia;
b) Divulgação do resultado - 1 dia;
c) Apresentação de recursos e divulgação de resultado final - 1 dia.
8.2. Os recursos ao resultado serão apresentados através do e-mail educacao@prados.mg.gov.br, ou entrega presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Magalhães Gomes, 257 - centro- Prados- MG
8.3. O recurso deverá ser redigido e assinado pelo candidato, com indicação do item em que pede revisão.
8.4. Será aceito somente um recurso por candidato, devendo conter todas as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela Comissão.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

Após análise, a Secretaria Municipal de Educação homologará e divulgará o Documento de Informação da Lista de Classificação, conforme modelo do Anexo 1 deste Edital. Este documento seráacompanhadodadocumentaçãocomprobatóriados(as)aprovados(as) .

10. DA BOLSA

O candidato selecionado para a função de formador do PRO-LEEI será contemplado com uma bolsa de estudos no valor de R$ 1.200,00 mensais, concedida pelo FNDE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente processo seletivo tem caráter temporário e não gera vínculo empregatício com o município.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo.
- Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail educacao@prados.mg.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site (https://prados.mg.gov.br/) para consulta.

Prados/MG, 01 de Julho de 2025.

FERNANDA FIGUEIREDO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:A802ABDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 068/2025 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

Contrato n.º 088/2025
Objeto: Adesão de n.º 010/2025 à Ata de Registro de Preços n.º 013/2024 referente ao Processo Licitatório n.º 051/2024 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre - MG, que visa a futura contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética. além disso, contempla a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias. essas ações abrangem integralmente as necessidades dos municípios consorciados, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Prados.
Valor total da contratação: R$ 413.503,04 (quatrocentos e treze mil quinhentos e três reais e quatro centavos).
Prazo de vigência: 12 meses
Contratada: IPE Iluminação e Eletrificação LTDA

Prados/MG, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:59DD4B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 062/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 016/2025, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de suporte técnico em software de máquinas de controle de ponto dos servidores.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob

o n.º 04.672.602/0001-46. O valor total será de R$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 30 de junho de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:D09FF3AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 18 de julho de 2025 às 08:30h, para Contratação de serviços de assistente social para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio Casca/MG. Sessão eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 02 de julho de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:7B7C528B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Pick-up 4x4 para Secretaria de Saúde, conforme Resolução SES nº 10.096, 29 de abril de 2025**. Data da sessão pública: 16/07/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 02 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:BBF64566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, CERTIFICA que, na presente data, decorreu o prazo para apresentação de propostas, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.042/2025, inexistindo apresentação.

Rio Pomba-MG, 02 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:80567F24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2024, homologado em 08/03/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA
21º SUIMARA DE SOUZA DIAS MARTINS
22º ALEXANDRO GOMES BENTO
23º ROMELIA SILVA QUINTÃO
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2024 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:788B40B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2025, homologado em 22/04/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO:MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
5º LUISA PAIVA FURTADO DE CARVALHO
O candidato convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:45563881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL: ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHECK, ESCOLA JÚLIA DE LIMA E CMEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL), CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 255.506,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 03/07/2025 às 08h00min ao dia 16/07/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/07/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:B9F299E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025
CONTRATANTE: Município de Santa Rita de Ibitipoca – MG
CNPJ: 18.094.862/0001-96
Endereço: Rua Francisco Novato, nº 02 – Centro – CEP 36235-000
CONTRATADA: AP ENGENHARIA EIRELI – EPP
CNPJ: 22.580.382/0001-02
Endereço: Rua Hilário Guedes, nº 525 – Fundos, Centro – Senhora dos Remédios/MG
Representante Legal: Ana Paula Milagres Godinho
OBJETO: Prestação de serviços especializados de engenharia para a **Construção do Estádio Municipal** no município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, conforme especificações do Edital da Concorrência Presencial nº 02/2025, Projeto Básico e Anexos.
PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Presencial nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 43/2025
VALOR TOTAL: R$ 1.847.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.00.27.812.0016.1.0014 - 4.4.90.51.00 – Construção e Ampliação de Espaços Esportivos
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15 (quinze) meses, a partir da assinatura
ASSINATURA: 02 de julho de 2025
SIGNATÁRIOS:
Leandro Eduardo Fonseca Paula – Prefeito Municipal
Ana Paula Milagres Godinho – Representante da Contratada

Santa Rita de Ibitipoca – MG, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:C8E099F1

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

Processo n° 046/2025

Inexigibilidade n° 016/2025

Objeto: Credenciamento para Contratação de sessões de fisioterapia e Pilates, visando atender pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 046/2025, referente à INEXIGIBILIDADE nº 016/2025, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observada a vantajosidade da proposta apresentada, o regular processamento da instrução e a comprovação da capacidade técnica da empresa, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente procedimento. Diante do exposto, determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização contratual, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

STUD. LARISSA MARA LTDA - CNPJ: 54.537.573/0001-88

Valor Total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 30 de Junho de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:6C8ABF6C

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

Processo n° 049/2025

Inexigibilidade n° 017/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica, que comporão uma rede de prestadores de serviços complementares ao SUS, na Atenção Básica, para suprir uma demanda reprimida de serviços de saúde no Município, para início imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e que atendam a todas as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 046/2025, referente à INEXIGIBILIDADE nº 017/2025, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observada a vantajosidade da proposta apresentada, o regular processamento da instrução e a comprovação da capacidade técnica da empresa, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente procedimento. Diante do exposto, determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização contratual, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

CLINICA SOUZA CHARTUNI SAUDE LTDA - CNPJ: 53.290.014/0001-53

Valor Total de R$ 97.920,00 (noventa e sete mil e novecentos e vinte reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 01 de Julho de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:FACE465E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025 Processo Nº 132/2025 Dispensa Eletrônica Nº 018/2025. Objeto: **Aquisição de Uniformes e Material de Uso Pessoal para Secretaria de Saude.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 060/2025, Contratada **ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.447.638/0001-00. Prazo de vigência: 02/07/2025 à 31/12/2025. Valor R$ 3.413,10 (três mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:E9503D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025 Processo Nº 0107/2025 Pregão Eletrônico Nº 012/2025. Objeto: **Aquisição De Produtos Nutricionais Utilizados Na Alimentação Enteral De Pacientes Atendidos Pelo Núcleo De Assistência Social Da Secretaria De Saude.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 055/2025, Contratada **NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.423.532/0001-50. Prazo de vigência: 02/07/2025 à 31/12/2025. Valor R$ 8.052,00 (oito mil e cinquenta e dois reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:24318704

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA 063-A/2025

PORTARIA 063 -A/2025

Dispõe sobre nomeação do Servidor JEFERSON RODRIGUES DE ASSUNÇÃO - efetivo no cargo de Assistente Administrativo como técnico de Apoio a EMATER do Município de Santa Rosa da Serra-MG.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o Servidor Jeferson Rodrigues de Assunção, efetivo no cargo de Assistente Administrativo como técnico de Apoio a EMATER do Município de Santa Rosa da Serra-MG.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, sendo que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Rosa da Serra/MG, 01 de maio de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:DC03372C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 073/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 073/2025, na modalidade Pregão nº 0015/2025, na forma Presencial, Registro de Preços nº 011/2025, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, que tem por objeto: *"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de brigadistas/segurança desarmada e equipe de apoio, conforme especificações técnicas, quantitativos, jornadas e demais exigências constantes no Termo de Referência, com a finalidade de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG."* Abertura da Sessão Oficial do Pregão Presencial: **22/07/2025, às 08h30min**. Local: Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000. Informações pelo telefone (31) 3872-5005, e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com, no horário das 08h00 às 17h00 h, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.

Santo Antônio do Grama/MG, 02 de Julho de 2025

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:6834FED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001.033/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
PREGÃO Nº 007/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Grama – MG, por meio daPrefeitura Municipal, CNPJ nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo prefeitoSr. Marco Aurélio Raminho.
CONTRATADA: JOAO BOSCO FRADE – ME, inscrito no CNPJ nº 21.538.966/0001-18, com sede na Rua Dr Vicente Bretas Cupertino, 538, Centro, SantoAntônio do Grama – MG.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº001.033.2024, por mais 12 meses, o qual tem como objeto: Registro de Preços parafutura e eventual aquisição parcelada de balas, doces e demais guloseimas, para atender às secretarias do município.
· Valor total do aditivo: R$ 25.336,90
· Prazo: 25/06/2025 a 25/06/2026
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Rio Casca – MG.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D304A4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002.033/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
PREGÃO Nº 007/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Grama – MG, por meio daPrefeitura Municipal, CNPJ nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo prefeitoSr. Marco Aurélio Raminho.
CONTRATADA: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº41.894.923/0001-11, com sede na Rua Padre João Coutinho, 180, Centro, SantoAntônio do Grama – MG.OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº002.033.2024, por mais 12 meses, o qual tem como objeto: Registro de Preços parafutura e eventual aquisição parcelada de balas, doces e demais guloseimas, para atender às secretarias do município.
· Valor total do aditivo: R$ 42.525,00
· Prazo: 25/06/2025 a 25/06/2026
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Rio Casca – MG.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A44D0678

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.053/2023
PROCESSO DE ADMINISTRATI VO Nº 53/2024
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Grama – MG, por meio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo prefeito Sr. Marco Aurélio Raminho.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP 90.020-060, neste ato representado por Sérgio Suslik Wais, portador do CPF nº 062.422.780-49.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001.053.2023, firmado com base no Processo Administrativo nº 53/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes À frota municipal de Santo Antônio do Grama, com a consequente atualização do valor contratual.
· Valor atualizado do seguro do veículo RVF8I02: R$ 2.733,23
· Valor atualizado do seguro do veículo SHL8J90: R$ 2.954,84
Índice: IPCA acumulado dos últimos 12 meses
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Rio Casca – MG.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D507E099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 64

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2025
DISPENSA Nº 027/2025
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

OBJETO: Chamada Publica para permissão remunerada de uso de espaço público, para á exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.
CONTRATADO: JOAQUIM DAMIÃO DOS REAIS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 062.804.496-88, domiciliado na Rua Capitão Braga, nº 702, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama.
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 02 de julho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:8D07E7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2025
DISPENSA Nº 027/2025
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

OBJETO: Chamada Publica para permissão remunerada de uso de espaço público, para á exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.
CONTRATADO: DAYANNE FERNADA PEDROSA BARROS, inscrito no CPF sob o nº 109.894.916-17, domiciliado na Rua Expedito Pereira Lima, nº 395, Bairro Novo Horizonte, Santo Antônio do Grama.
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 02 de julho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:874DC1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 64

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2025
DISPENSA Nº 027/2025
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

OBJETO: Chamada Publica para permissão remunerada de uso de espaço público, para á exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.
CONTRATADO: ODIRLEY QUINTÃO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 049.611.566-98, domiciliado na Rua Av. Helcy Dutra Miranda, nº 192, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama.
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 02 de julho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:3000F800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 REFERENTE AO PREGÃO Nº 006/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, através da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, manifesta a intenção em aderir a Ata de Registros de Preços para aquisição de um veiculo caminhão de lixo novo zero Km a ser utilizado na coleta de lixo urbano, Pregão Eletrônico nº039/2025 – Processo nº 106/2025 – Adesão a Ata de Registro Preço nº 04/2024 referente ao Pregão nº 006/2024 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:B48C1570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Ata de Registro de Preço.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço referente ao processo administrativo de n° 070/2025, Pregão Eletrônico n° 028/2025, Registro de Preços nº 024/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUSO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO.
Contratadas:
Ata de R.P 058/2025: KORRES PAVIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ: 48.544.877/0001-70; Valor Global: R$ 803.684,84 (oitocentos e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência da Ata de R.P.: 01/07/2025 à 01/07/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:A0C68277

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CONTRATO nº 093/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2025 – DISPENSA ELETRONICA nº 014/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PF OU PJ PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO ARQUITETÔNICO DE MONUMENTO A SER INSTALADO NO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE
Solicitante: Secretaria Municipal de Infraesrutura
Empresas Contratadas:

EMPRESA: MARIANY DONATO BERNARDINO
CNPJ: 122.582.396-05
Valor Do Contrato R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Vigência dos contratos: 02/07/2025 à 02/07/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal em, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:277321DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 01 DE JULHO DE 2025
(Publicada no Diário dos Municípios Mineiros em 02/07/2025)

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 7º da Lei 1.281, de 28 de Fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação
de Interesse Social – PLHIS, do município de São Pedro da União-MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIA CRISTINA BORGES REGO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:4AB08CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 37 DE 01 DE JULHO 2025

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de

suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **07 de Julho de 2025**, tendo como tema central: " 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 01 de Julho de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal
São Pedro da União

LILIANE APARECIDA DE PAULO CUSTÓDIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
São Pedro da União

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:01CC77D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025

PRC 90/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG E CONVÊNIOS.

CONTRATADA: ARMOND E-COMMERCE LTDA - CNPJ nº 57.707.879/0001-90.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO nº 78/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG E CONVÊNIOS.

CONTRATADA: V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME - CNPJ nº 05.809.979/0001-42.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 99.536,02 (Noventa e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 27/06/2025 a 27/06/2026.

São Pedro da União-MG, 27 de junho de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:82905B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. EXTRATO DO EDITAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2025 – INEXIGIBILIDADE 029/2025 CREDENCIAMENTO 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato do Edital. Processo Administrativo nº 0106/2025 – Inexigibilidade 029/2025 Credenciamento 017/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço hospedagem e hotelaria conforme demanda do Município de São Pedro dos Ferros: Início de Recebimento de propostas: 04/07/2025 às 10h00min. Local de Entrega dos documentos: Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG – CEP 35.360-000. Contato: 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação -

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:DC0C07C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 094/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 094/2025, Pregão Eletrônico SRP 026/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO 0103/2025 empresa RESPIRE VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 09.446.730/0001-95, com sede na rua Lourenço da Veiga, 240, Bom Retiro, Ipatinga-MG- objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, destinado a pacientes usuários do sistema SUS deste município, em conformidade com os anexos deste edital. Valor Global R$ 122,599,50 (cento e vinte e dois reais quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Período de vigência de 12 meses. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 02 de julho de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:D233C004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TORNA PUBLICO EDITAL: PROCEDIMENTO 103/2025 - CREDENCIAMENTO 016/2025 INEXIGIBILIDADE 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS-TORNA PUBLICO EDITAL: Procedimento 103/2025 - Credenciamento 016/2025 Inexigibilidade 028/2025. O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS-MG, torna público que estará recebendo até o dia 20 DE DEZEMBRO DE 2025, no horário de 08:00 às 16:00h, interessados a participar do **CREDENCIAMENTO** – destinado à Credenciamento clinica ou centro terapêutico especializado em reabilitação de portadores de transtornos psíquicos, mentais, dependência química e álcool, para tratamento voluntario,

involuntário e compulsório, para jovens, adultos e terceira idade. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros/MG, pelo tel. 0800 580 3599, no site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros, 02 de julho de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:A787198F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 075/2025 E 076/2025 – PROCESSO 030/2025- INEXIGIBILIDADE 011/2025 - CREDENCIAMENTO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 075/2025 e 076/2025 – Processo 030/2025- Inexigibilidade 011/2025 - Credenciamento 006/2025 – referente da contratação da empresa CINTYA TAVARES MOREIRA BRAGA, CNPJ 44.344.507/0001-38 e THAMARA DUMONT FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, CNPJ 36.275.445/0001-21 para Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços de fisioterapia, de forma complementar ao sistema municipal de saúde, sob o regime de credenciamento, compreendendo o tratamento fisioterápico em que o paciente necessitar conforme patologia e após avaliação do mesmo, tendo prioridade as gestantes, crianças, adolescentes, idosos, pacientes crônicos e pacientes em situação de vulnerabilidade ou de urgência, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos. Valor total estimado em R$ 104.976,00 (cento e quatro mil novecentos e setenta e seis reais) - Contrato não integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:70C46CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade**Pregão Eletrônicoº 022/2025 - Procedimento Licitatório nº 033/2025.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de São Roque de Minas/MG**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **15 de julho de 2025.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228.

São Roque de Minas, 02 de julho de 2025.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EED5885C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 106/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, HORTIFRUTIGRANJEIROS, E CARNES.** Abertura: 16/07/2025 às 09:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA –
Secretário Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:447AAEFF

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ERRATA NÚMERO DE CONTRATO

ERRATA NÚMERO DO CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MINAS GERAIS

Processo nº: 100/2025
Número de Contrato: 116/2025 (E NÃO 115/2025)
Ata de registro de preços nº039/2025

Objeto: SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIO-X (DIGITALIZADOR + IMPRESSORA + SOFTWARE + INSTALAÇÃO + TREINAMENTO) COMPATIVEL COM ATUAL SISTEMA ANALÓGICO (RAIO-X RAICENTER/PROCESSADORA KSX130) COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS
Empresa Contratada: TERRITÓRIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ da Contratada: 41.230.162/0001-01
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CNPJ da Contratante: 18.303.263/0001-35
Valor: R$74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 09/06/2025

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:9E416F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 165/2025, Pregão Eletronico nº 017/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de Uniformes para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.**

Contratadas: **ANDRE QUEIROZ MAFRA E CIA LTDA - 54.102.326/0001-59**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 114.289,20 (Cento e quatorze mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), MH7 CONFECCOES LTDA - 54.674.034/0001-90**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 11.377,50 (Onze mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 71.231.674/0001-45,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 165.733,70 (Cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e setenta centavos).** Dotações:
02020202.0412200012.013 339030,
0204001.1012210032.076 339030,
0204001.1030110032.080 339030,
0204001.1030110032.081 339030,
0204001.1030210042.083 339030,
0204001.1030310042.084 339030,
0204001.1030410032.093 339030,
0204001.1030510032.094 339030,
0205001.1212200012.169 339030,
0205001.1236112022.031 339030,
0205001.1236112022.036 339030,
0205001.1236512052.027 339030,
0205001.1236512052.029 339030,
0205002.1339113012.129 339030,
0205002.1339213012.049 339030;
0205002.2781227022.053 339030,
02060206.1512200012.063 339030,
02070207.1854118012.127 339030,
02070207.1854118012.128 339030,
0208001.0824408012.130 339030,
0208001.1424300012.135 339030,
0208002.0824408012.120 339030,
0208002.0824408012.121 339030 e
0208002.0824408122.103 339030. Em 02/07/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:2DBA8B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletronico nº. 017/2025, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de Uniformes para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **ANDRE QUEIROZ MAFRA E CIA LTDA - 54.102.326/0001-59**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 114.289,20 (Cento e quatorze mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), MH7 CONFECCOES LTDA - 54.674.034/0001-90**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 11.377,50 (Onze mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 71.231.674/0001-45,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 165.733,70 (Cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e setenta centavos).**Em, 01 de julho de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:8AC89E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025–REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: LIDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. CNPJ 22.776.132/0001-42. Objeto: Fornecimento de 02 (dois) veículos marca Chevrolet, modelo Spin LTZ 7 lugares. Valor total R$ 275.500,00. Data de assinatura 02/07/2025. Vigência 30 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:C5E44C98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATO Nº 109/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2022**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Sr. **ANTÔNIO ALVES BATISTA NETO,** inscrita no CPF sob o n° 066.931.656-30 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**

Torna público o **TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 109/2022, VALIDADE: ATÉ 11/07/2025, NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**

Serranópolis de Minas /MG, 02 de Julho de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:AD3E2FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 008/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº **008/2025**, em favor das empresas conforme planilha abaixo:
ITENS: 001, 005, 006, 009, 018 e 026 - AUTO MECÂNICA MIGUEL & MIGUEL COMÉRCIO LTDA - CNPJ 42.958.207/0001-13 - R$ 232.620,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).
ITENS: 011, 012, 013, 019 e 025 – CASA DO ÓLEO PORTEIIRNHA LTDA – CNPJ: 43.593.237/0001-36 – R$ 104.750,00 (CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
ITENS: 007 e 010 – GORUTUBA DIESEL LTDA – CNPJ: 10.545.298/0001-79 - R$ 29.900,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

ITENS: 002, 004, 0088, 014, 023 e 027 – IDEALIZA AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ: 27.343.105/0001-08 – R$ 80.170,00 (OITENTA MIL, CENTO E SETENTA REAIS).
ITENS: 003, 015, 016, 017, 020, 021, 022 e 024 – SUPER FRIOS AUTO PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 59.825.100/0001-08 – R$ 91.250,00 (NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 538.690,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS.
A adjudicação e homologação do presente processo é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no DOU e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Julho de 2025.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F06C754A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo Licitatório N° 026/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos da Prefeitura Municipal de Tapiraí/MG. Data da sessão:18 de julho de 2025 às 09h00min. O Edital poderá ser extraído do site www.licitanet.com.br, no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes. Tapiraí MG, 02 de julho de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:0090C0A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 62, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG, para ajustar a carga horária e remuneração dos cargos de fiscal de meio ambiente e Bibliotecário.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG, passa a vigorar com o ajuste da carga horária e remuneração dos cargos de fiscal de meio ambiente e Bibliotecário, conforme os seguintes termos:

Denominação Número de vagas Requisito Mínimo Carga horária Remuneração

Fiscal de Meio Ambiente -01 Nível superior em Engenharia Ambiental, Ciências Ambientais, Gestão Ambiental, Agroecologia, Engenharia Florestal, Ciências Socioambientais ou Economia Ecológica. 40 horas semanais R$ 2.282,07

Bibliotecário -01 Nível Superior em Biblioteconomia 20 horas semanais R$ 1.512,00

Art. 2. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 02 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:9BBF940D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.614, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Institui prioridade de atendimento e garantias de apoio ao paciente oncológico no Município de Tiradentes-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tiradentes-MG, a prioridade no atendimento aos pacientes em tratamento oncológico nos serviços públicos e privados, incluindo unidades de saúde, transporte, estabelecimentos comerciais, agências bancárias e demais setores, bem como no tratamento fora do domicílio.
Art. 2º O Município de Tiradentes deverá assegurar o atendimento prioritário em todos os setores que compõem a estrutura de atendimento ao público, devendo adequar a prestação dos serviços nos termos desta Lei.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá priorizar os pedidos de exames e de encaminhamento para consultas especializadas que possam confirmar hipóteses diagnósticas de tumores, informando todos os dados exigidos por protocolos dos órgãos de saúde competentes.
Art. 4º O Município deverá disponibilizar transporte prioritário para os pacientes em tratamento oncológico realizado fora do município.
Parágrafo único: O paciente em tratamento oncológico não poderá aguardar mais de uma hora após o término da consulta ou procedimento para ter acesso ao transporte responsável por seu retorno ao município.
Art. 5º Fica assegurado ao paciente oncológico o direito de um acompanhante durante consultas médicas, exames, sessões de quimioterapia, radioterapia e demais procedimentos relacionados ao tratamento.
Art. 6º Os demais setores da Administração Pública deverão adotar sistema de priorização dos atendimentos aos pacientes oncológicos, conforme disposto nesta Lei.
Art. 7º Os estabelecimentos que operem com atendimento ao público deverão:
I – afixar aviso visível sobre a prioridade garantida nesta Lei;
II – quando houver sistema de filas ou guichês, disponibilizar atendimento preferencial às pessoas com câncer, podendo ser compartilhado com outros grupos prioritários, desde que observada a precedência.

Art. 8º Estabelecimentos com sistema de filas ou caixas deverão disponibilizar caixa ou guichê específico para prestar o atendimento prioritário de que trata esta Lei.
§1º A identificação do caixa ou guichê prioritário deverá ser feita de forma clara e visível.
§2º O caixa ou guichê prioritário poderá atender os demais usuários, desde que não haja pacientes oncológicos aguardando atendimento.
Art. 9º O Município de Tiradentes deverá realizar campanhas de orientação, por meio de seus canais oficiais, para informar os pacientes oncológicos e seus familiares sobre os direitos estabelecidos por esta Lei.
Art. 10 O descumprimento desta Lei sujeitará os gestores direta ou indiretamente responsáveis às penalidades administrativas previstas na legislação municipal.
Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 12 A Administração Pública Municipal poderá celebrar parcerias com instituições de saúde, organizações da sociedade civil e outros entes, com o objetivo de:
I – realizar campanhas educativas sobre prevenção, diagnóstico precoce e direitos da pessoa com câncer
II – promover ações de apoio psicológico, social e logístico às pessoas em tratamento.
Art.13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.Tiradentes-MG, 02 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:421B978E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.615, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Institui o Programa Caminhos de Oportunidade para inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em projetos esportivos, culturais, educativos e de lazer no município de Tiradentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Tiradentes, o Programa Caminhos de Oportunidade, com o objetivo de promover o encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social para participação prioritária em projetos esportivos, culturais, educativos e de lazer mantidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º O encaminhamento das crianças e adolescentes se dará por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e, quando necessário, pelo Conselho Tutelar, com base em parecer técnico elaborado por profissionais habilitados.

Art. 3º Os projetos esportivos, culturais, educativos e de lazer deverão reservar, sempre que possível, até 20% (vinte por cento) de suas vagas para atendimento prioritário ao público referido nesta Lei.

Art. 4º A permanência e o acompanhamento dos beneficiários no programa serão monitorados pelas equipes técnicas dos respectivos projetos, em conjunto com os profissionais da assistência social.

Art. 5º- A Superintendência Municipal de Esportes ficará responsável por consolidar, mensalmente, os relatórios de participação e frequência das crianças e adolescentes inseridos nos projetos vinculados ao Programa Caminhos de Oportunidade, com base nas informações repassadas pelas coordenações das atividades.

§1º Os relatórios consolidados deverão ser encaminhados ao CRAS para fins de acompanhamento social e apoio às famílias.

§2º Os dados servirão para identificar possíveis casos de evasão, ausência de vínculo familiar ou outras vulnerabilidades, permitindo atuação preventiva e pedagógica por parte da equipe técnica do CRAS.

§3º Fica o CRAS responsável por instituir, no prazo de até 30 (trinta) dias após o início do programa, um fluxo de articulação institucional com a Superintendência de Esportes e demais órgãos envolvidos, a fim de garantir o acompanhamento integrado dos beneficiários.

Art. 6º Compete ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

I – Acompanhar tecnicamente as famílias cujos filhos forem inseridos no Programa Caminhos de Oportunidade;
II – Realizar, sempre que necessário, visitas domiciliares, rodas de conversa e ações socioeducativas com os responsáveis;
III – Manter registros atualizados dos encaminhamentos realizados e da situação de cada beneficiário;
IV – Prestar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Assistência Social, com cópia ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal dos Direitos das Criança e Adolescente (CMDCA), sobre o andamento do programa.
Parágrafo único. O programa poderá estabelecer critérios de permanência baseados na frequência mínima, participação nas atividades e vínculo familiar, sempre resguardando o apoio técnico do CRAS para prevenir desistências e fortalecer o acompanhamento social, de forma pedagógica e não punitiva.

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e outras organizações para ampliar o alcance do programa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o Conselho Municipal dos Direitos das Criança e Adolescente (CMDCA), deverão incluir o Programa Caminhos de Oportunidade em suas pautass de monitoramento, podendo solicitar relatórios, realizar reuniões temáticas e acompanhar a eficácia do programa de forma permanente.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 02 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:2EE3D599

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.616, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Institui o "Junho Violeta – Mês de Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa" e torna obrigatório a Afixação de Cartazes Informativos sobre canais de denúncia de Violência Contra idosos em locais de grande circulação no Município de Tiradentes-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tiradentes-MG, o "Junho Violeta – Mês de Conscientização e Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa", a ser celebrado anualmente no mês de junho, na semana do dia 15, no Município de Tiradentes-MG, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a importância do respeito, proteção e garantia dos direitos das pessoas idosas.

Art. 2º Durante o mês de junho, o Poder Público poderá promover, em parceria com a sociedade civil, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, campanhas educativas, palestras, debates, seminários e demais ações de caráter informativo e reflexivo sobre os direitos da pessoa idosa e o enfrentamento à violência. A campanha deverá priorizar a divulgação de conteúdos educativos por meio de canais oficiais da Prefeitura, redes sociais, sites institucionais e demais meios de comunicação públicos, com foco em:
I - Divulgação dos canais de denúncia;
II - Incentivo à cultura do respeito à pessoa idosa;
III - Informações sobre os tipos de violência mais comuns contra idosos e poderá se estender durante todo o ano.
Art. 3º Os órgãos públicos municipais, unidades de saúde, escolas, terminais de transporte coletivo e demais locais de grande circulação de pessoas deverão afixar, em local visível, cartazes informativos sobre:
I - Os direitos das pessoas idosas, conforme previsto no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);
II - Os canais oficiais de denúncia de violência contra a pessoa idosa, como o Disque 100.
Art. 4º O conteúdo e o modelo dos cartazes serão definidos por regulamentação própria do Executivo, podendo ser produzidos com apoio de parceiros institucionais, sem gerar novos custos para o Município.
Art. 5º As atividades previstas nesta Lei serão realizadas sem ônus ao Poder Público, podendo contar com apoio de instituições privadas, organizações da sociedade civil e voluntários.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 02 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:03ECE6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.617, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$ 160.000,00 (centro e sessenta mil reais) com a inclusão das seguintes dotações de despesa:
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
Unidade:02.004.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 – SAUDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0027 – GESTÃO E REDES DE ATENÇÃO
Projeto: 2.536 – MANUT.ATIV.ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:1500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R$ 10.000,00
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:1500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R$ 4.000,00
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:1500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R$ 46.000,00
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:1621.000 – TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN.....R$ 96.000,00
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:1600.000 – TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL .....R$ 4.000,00
Total: 160.000,00
Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas relacionadas a Políticas Pré e Pós Hospitalares de Urgência e Emergência.
Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei a anulação da seguinte dotação de despesa, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
Unidade:02.004.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 – SAUDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0027 – GESTÃO E REDES DE ATENÇÃO
Projeto: 2.170 – CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS - CISVER
Elemento de despesa: 3.3.93.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUÍDICA
Fonte: 1600.000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN.....R$ 4.000,00
Projeto: 2.173 - MANUT. PROGRAMA BEM VIVER - CISVER
Elemento de despesa: 3.3.93.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUÍDICA
Fonte: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.....R$ 60.000,00

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
Unidade:02.004.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 – SAUDE
Subfunção: 301 – ATENCAO BASICA
Programa: 0172 – MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS
Projeto: 2.527 – MANUT.SERVIÇOS LABORATORIAIS
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte: 1621.000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL.....R$ 96.000,00

Total: R$ 160.000,00.
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2021-2025, instituído pela Lei Municipal n.º 3.386, de 25 de outubro de 2021, e na Lei Municipal n.º 3.553, de 8 de maio de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 02 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:2B2C8AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.618, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 93 e 118 da Lei

Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Tiradentes, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
as metas e prioridades da administração pública municipal;
as metas e riscos fiscais;
a estrutura e organização dos orçamentos;
as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
as disposições sobre transparência na gestão pública;
as disposições sobre convênios com órgãos e entidades;
as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2026, respeitadas as disposições constitucionais e legais, aquelas especificadas no **Anexo I - Metas e Prioridades**, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 1º As prioridades que integram o Anexo I, não constituem, todavia, em limite à programação de despesa do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 2º Durante a execução orçamentária, poderá ser incluída ou modificada meta administrativa de interesse público, contida no referido Anexo I, mediante leis específicas.

CAPÍTULO III

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município constam do **Anexo II** – **Metas Fiscais**, elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, composto dos seguintes demonstrativos:
Metas Anuais, instruída com memória e metodologia de cálculo;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita; e
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. As metas de resultados fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações na conjuntura e parâmetros econômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas; no comportamento da execução do orçamento do presente exercício; no impacto das finanças públicas causado pelo novo sistema tributário nacional; pelas legislações federais e estaduais, ou por outro evento que venha impactar a execução fiscal e os resultados fiscais, inclusive os originários de acidentes naturais causados pelas intempéries das mudanças climáticas.

Art. 4º Integra esta lei, o **Anexo III** – **Riscos Fiscais**, elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Art. 5º A Lei Orçamentária será elaborada considerando as políticas fiscais do município, mantendo a sustentabilidade da dívida pública, nos termos do art. 163, VIII da Constituição Federal.

Art. 6º. Na hipótese de extrapolamento dos limites estabelecidos no art. 167-A, da Constituição Federal de 1988, o município deverá aplicar mecanismos de ajuste fiscal cumprindo as vedações contidas no referido dispositivo constitucional.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A lei orçamentária compreenderá a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, inclusive os fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal.

Parágrafo único. A lei orçamentária será elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei, com o disposto na Constituição Federal de 1988; Lei Complementar n.º 101, de 2000; Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964; Lei Orgânica Municipal; Normativas do Ministério da Fazenda e suas subunidades; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, dentre outras legislações.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I – Mensagem, nos termos do art. 22, I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
II – Texto da lei;
III – Quadros orçamentários consolidados;
IV – Anexos dos orçamentos discriminando a receita e a despesa consolidados do município;
V – Quadros, tabelas e demais anexos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
VI – Alterações das Metas Anuais, se houver;

Art. 9º Para efeito desta Lei, entende-se por:
órgão orçamentário: é o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
unidade orçamentária: o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.
programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
ação: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa; referem-se também às transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros; são classificadas como atividades, projetos ou operações especiais.
atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;
projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
especificação da fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, para fins de elaboração da Lei do Orçamento Anual - LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;
grupo da origem de fontes de recursos: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;
créditos orçamentários: conjunto de informações institucionais (órgão, unidade orçamentária), funcional programática (função, subfunção, programa, ação), classificação econômica da despesa (categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento) e fontes de recursos.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará a despesa no mínimo por: órgão; unidade e subunidade orçamentária; função; subfunção; programa; ação: atividade, projeto e operação especial; categoria econômica; grupo de natureza de despesa; modalidade de aplicação e fontes de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 12. A estimativa de receita será elaborada com a observância estrita nas normas técnicas legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preço, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 13. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 14. A fixação das despesas deverá adotar metodologia compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.
Art. 15. A Lei Orçamentária destinará em suas unidades e subunidades orçamentárias as dotações específicas para a execução dos objetivos, metas e ações do município constantes do **Anexo IV – Ações de Caráter Geral**.
Art. 16. Na programação de investimentos em obras, considerando os recursos disponíveis, a Administração Pública observará o seguinte:
I – os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000;
II – os novos projetos serão programados se:
a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) não impliquem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.
Art. 17. A lei orçamentária conterá, além da estimativa da receita e da fixação da despesa, a autorização para abertura de créditos adicionais nos termos estabelecidos nesta lei e autorização para contratação de operações de crédito nos termos da Constituição Federal; Resoluções do Senado Federal e Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 18. Os projetos de leis relativos aos créditos adicionais serão apresentados em conformidade com a Constituição Federal, com os artigos 40 a 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e para atendimento das regras do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifique.
§ 2º A própria lei que instituir o crédito especial poderá trazer no seu texto a autorização para suplementação.
§ 3º Ao se utilizar a anulação de dotações para abertura de créditos adicionais a lei autorizativa e os decretos de abertura deverão conter as dotações que serão anuladas, obedecidas a compatibilidade entre as fontes de recursos.
§ 4º Na abertura dos créditos adicionais deverá ser obedecida a compatibilidade entre as fontes de recursos, bem como a origem e destinação dos mesmos nos termos do art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
§ 5º O superávit financeiro ou excesso de arrecadação para abertura de créditos será apurado de forma segregada por objeto, nos termos do parágrafo único do art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da Lei Complementar n.º 101, de 2000, inclusive quando envolver dotações de fundos que detenham recursos totalmente vinculados a uma finalidade específica nos termos da lei que o instituir.
§ 6º Os valores recebidos de outros entes federados por meio de convênio, instrumentos congêneres, bem como as transferências fundo a fundo não previstos ou subestimados no orçamento serão considerados como excesso de arrecadação no exercício em que forem recebidos ou superávit financeiro quando repassados de um exercício para o outro e servirão de recursos para abertura de créditos adicionais.
§ 7º As fontes de recursos remanescentes do exercício anterior, que correspondem ao superávit financeiro, desde que não comprometidas e devidamente amparadas por autorização legal, podem ser utilizadas no exercício em curso para abertura de créditos suplementares e especiais, obedecendo-se à classificação padronizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§ 8º A Lei Orçamentária poderá prever dotações custeadas por recursos oriundos da desvinculação de receitas nos termos do art. 76-B do ADCT da Constituição Federal e legislação municipal.
Art. 19. A lei orçamentária conterá autorização para o Executivo abrir créditos suplementares, por meio de decretos, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, nos seguintes limites:
I – até 100 % (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
II – até 100 % (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1° do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
III – até 30% (trinta por cento) de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento municipal do exercício, nos termos do inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º A inclusão de fontes de recursos nas dotações orçamentárias será realizada mediante abertura de crédito suplementar nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, com especificação dos valores.
§ 2º Para os créditos suplementares autorizados em lei específica, o respectivo valor não impactará no limite percentual previsto na lei orçamentária.
Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no respectivo Plano Plurianual.
§ 1º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou nos créditos adicionais.
§ 2º O decreto mencionado no *caput* deste artigo deverá detalhar cada uma das realocações orçamentárias.
Art. 21. Nos termos do art. 10 desta lei, sendo a lei orçamentária detalhada até a "modalidade de aplicação", e não havendo alteração do valor original da atividade ou projeto, a alteração de valores entre os elementos, não configura abertura de crédito adicional, necessitando apenas de formalização desta alteração por meio de decreto para fins de controle gerencial.
Art. 22. Não havendo acréscimo de valores no crédito orçamentário, poderá ser realizada, mediante decreto, a alteração da fonte de recursos, quando a fonte prevista no orçamento for incompatível com o objeto do gasto ou com a origem do recurso.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 23. A programação da despesa do Legislativo Municipal será elaborada na forma do art. 10 desta lei, observando-se a estrutura organizacional atual.
Art. 24. A transferência de recursos do município para o Legislativo Municipal será calculada até o limite estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 25. A despesa do Poder Legislativo será elaborada conforme as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano de Metas aprovado pela Câmara Municipal, observadas as normas da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 2000, mantendo-se o equilíbrio financeiro e orçamentário.
Parágrafo único. Após aprovação, o Plano de Metas do Poder Legislativo será incorporado ao orçamento do município, atendendo aos princípios orçamentários da unidade e universalidade.
Art. 26. Na programação de investimento em obras e aquisição de bem patrimonial pelo Legislativo, considerando os recursos financeiros disponíveis, deverá ser observado o disposto no art. 16 desta lei.
Art. 27. A folha de pagamento e a despesa total com pessoal do Poder Legislativo, incluídos a remuneração dos servidores e o subsídio dos vereadores, não poderá exceder os limites estabelecidos, respectivamente, no art. 29-A da Constituição Federal e art. 20, III, "a" da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 28. Para efeito do disposto no art. 7º, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 20 de agosto de 2025, seus respectivos planos de metas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.
Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo terá como parâmetro suas despesas:
I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no art. 169 da Constituição Federal de 1988, alterações de planos de carreira, as admissões, demissões; eventuais reajustes e aumentos salariais a serem concedidos aos servidores públicos e ao disposto nos artigos 19, 20 e 71, da Lei Complementar n°. 101, de 2000; e,
II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior e ainda ao

limite previsto nos incisos e parágrafos do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 29. A Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da lei orçamentária, estabelecerá através de Ofício, a programação financeira do repasse duodecimal necessária ao seu funcionamento, com base na previsão orçamentária da sua despesa, e encaminhará ao Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária garantirá recursos destinados ao pagamento do serviço da dívida municipal, provendo sua sustentabilidade e evitando-se as sanções estabelecidas na Constituição Federal de 1988, compreendendo:

parcelamento de dívida com o INSS;

parcelamento de dívida com o Instituto Municipal de Previdência;

parcelamento de dívida com o BNDES;

parcelamento com a União para regularização de convênios e programas;

parcelamento com o Estado para regularização de convênios e programas.

Parágrafo único. Os parcelamentos relacionados no *caput* do artigo obedecerão às normas estabelecidas em seus contratos específicos.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o limite estabelecido no art. 20, III, "b" da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 32. A despesa com pessoal do Poder Executivo obedecerá às disposições e vedações estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e nos artigos 18 a 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000; e garantirá recursos para ações voltadas para o servidor público municipal nos termos do **Anexo V – Ações Relativas ao Servidor Público**.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projetos de lei de alterações que objetivem o aprimoramento da política tributária.

Art. 34. Para atendimento ao disposto no artigo anterior serão implementadas as ações constantes do **Anexo VI – Ações Relativas a Legislação Tributária**.

Art. 35. A administração municipal executará as ações necessárias objetivando a cobrança da dívida ativa tributária e não tributária na forma administrativa, cartorial e judicial.

Parágrafo único. Serão cancelados os débitos de natureza tributária cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos da cobrança cartorial e judicial.

Art. 36. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual resulte a renúncia de receita só poderão ser efetivados consoante o disposto no art. 14, *caput* e parágrafos da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 37. Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Art. 38. A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual, sua aprovação e execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Durante a tramitação do projeto de lei orçamentária serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas nos termos do art. 48, § 1º, I do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 2º As leis que estabelecem os instrumentos de planejamento e seus anexos, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal serão enviados aos órgãos de fiscalização e controle, bem como publicados, inclusive na internet, na forma e prazos estabelecidos na Lei Federal n.º 9.755 de 16 de dezembro de 1998; Lei Complementar nº 101, de 2000; legislação municipal; bem como normativas do Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

§ 3º Todas as informações relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e execução orçamentária são de livre acesso ao cidadão, devendo ser disponibilizadas nos termos do art. 8º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e legislação municipal sobre transparência na gestão pública.

Art. 39. As dotações orçamentárias referentes a despesas com publicação de fatos e atos administrativos deverá observar o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO XI

DO REPASSE DE RECURSOS A TERCEIROS

Art. 40. Os repasses de recursos para terceiros seguirão normas específicas de cada espécie, em especial: art. 12, § 3º, I e artigos 16 e 17, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal n.º 13.019, de 13 de julho de 2014, bem como as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação municipal.

Art. 41. As transferências a título de subvenção social serão destinadas a instituições públicas ou privadas, sem finalidade lucrativa, que atenda as áreas de saúde, educação e assistência social, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

§ 1º A concessão de subvenção social fica condicionada:

Comprovação da regularidade e da idoneidade da entidade beneficiada;

Aprovação de lei autorizativa específica;

Apresentação de plano de trabalho pela entidade beneficiada;

Formalização de instrumento jurídico próprio denominado 'Termo de Repasse de Subvenção'.

§ 2º O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

Art. 42. Os repasses de recursos previstos em termos de fomento ou de colaboração formalizados nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 deverão ser classificados contabilmente conforme objetos inseridos nos planos de trabalho, como 'Contribuição', 'Auxílio' ou **'**Outras Despesas de Pessoal, decorrentes de contratos de terceirização'

Art. 43. As transferências a título de 'Contribuição', 'Auxílio' ou 'Outras Despesas de Pessoal, decorrentes de contratos de terceirização' serão utilizadas, conforme cada caso, para:

I - repasses de recursos previstos em termos de fomento ou de colaboração formalizados nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

II - para cumprimento de obrigações formalizadas com outras entidades públicas ou privadas em instrumentos jurídicos ou leis específicas, inclusive quando se tratar de contribuiçõesassociativas.

Art. 44. Os repasses para entidades privadas com fins lucrativos e os auxílios financeiros a pessoas físicas serão autorizados em leis específicas e constaram do orçamento municipal.

Art. 45. Objetivando a manutenção de ações de interesse público, o município poderá firmar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas, desde que as dotações orçamentárias para a contrapartida do município sejam previstas na proposta orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que seja de interesse público e não comprometa as metas estabelecidas pela administração pública municipal e, seja efetivado através de convênio, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A proposta orçamentária do Município deverá ser encaminhada ao Legislativo Municipal para a sua apreciação até 30 de setembro de 2025 (03) meses antes do encerramento do exercício de

2025, e a mesma deverá ser devolvida para a sua sanção até o término da sessão legislativa, nos termos do artigo 118 § 5º da Lei Orgânica do Município.

Art. 47. Se o Poder Executivo não encaminhar a proposta orçamentária no prazo disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo considerará como proposta para o exercício de 2025 a Lei de Orçamento vigente em 2025, nos termos do art. 32 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 48. A proposta orçamentária conterá dotação para a "Reserva de Contingência" no percentual mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida para atender os passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Havendo certeza da inexistência de passivos contingentes e outros eventos fiscais a pagar no exercício, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como origem para abertura de créditos adicionais.

Art. 49. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá atender os seguintes objetivos:

I – assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

II – manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

§ 1º No estabelecimento de programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de que se trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo utilizará como parâmetros as receitas efetivamente realizadas nos 3 (três) exercícios financeiros imediatamente anteriores.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso poderão ser alterados durante o exercício observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 50. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1° Excetuam-se da limitação de empenho, as despesas relativas à:

I – remuneração dos servidores, exceto hora-extra, gratificações;

II – serviços da dívida pública;

III – precatórios judiciais;

IV – aplicação de recursos nos limites mínimos estabelecidos em lei, para saúde e educação.

§ 2° Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3° Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira, e, posteriormente, a recomposição dos respectivos montantes sujeitos ao restabelecimento da receita prevista, ainda que parcialmente.

§ 4° Após a adoção das medidas legais, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 51. Ao Controle Interno e Setor de Finanças do Município será atribuída a competência para periodicamente proceder à verificação do controle de custos dos programas financeiros com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata este artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 52. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e serão submetidas à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações legais pertinentes.

Art. 53. Para os efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 95, § 2º da Lei Federal n° 14.133, de 2021, definido por meio do decreto federal vigente para o exercício de 2026.

Art. 54. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos nos termos do art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. As despesas irrelevantes de que trata o artigo anterior, as despesas destinadas ao serviço da dívida e o reajustamento de remuneração de pessoal estabelecida no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988 não necessitam de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do § 3º do art. 16 e § 6º do art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 55. Caberá as Secretaria Administração, Finanças, através do Setor/Serviço de contabilidade, a elaboração e coordenação da proposta orçamentária do Município.

Art.56. A proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo deverá prever o limite de 1% (um por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício de 2024 para atendimento às emendas individuais dos Vereadores, nos termos do § 1º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com as ações inseridas nos instrumentos de planejamento e serão encaminhadas ao Executivo até 20 de agosto de 2024, para o próximo exercício.

§ 2º As emendas individuais serão distribuídas nas unidades orçamentárias correspondentes com identificação especifica nos projetos e atividades, obedecido o disposto contido no § 1º do artigo 37da Constituição Federal.

§ 3º Quando da execução orçamentária ser for verificado que a receita corrente liquida efetivamente realizada no exercício anterior foi maior ou menor do que a estimada na proposta orçamentária, os valores das emendas individuais serão, respectivamente, acrescidas ou reduzidas na mesma proporção por meio de ato especifico do Poder Executivo.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes – MG, 02 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes – MG (PSDB)

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:A1E4DFB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 SRP

Objeto: Referente ao Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços para locação de brinquedos infláveis, cama elástica, carrinho de pipoca, algodão doce e picolé, para manutenção de eventos promovidos pelos Departamentos de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 18 de julho de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,–

FÁBIO FLAUZINO
(Dir. Depart. de Cultura, Esporte, Laser e Turismo).

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:ACD96F2B

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 104/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. Objeto: Aquisição de uma Motoniveladora, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 051/2024, firmada em decorrência do Processo Licitatório nº 042/2024, Pregão Presencial nº 024/2024, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA. Valor do Contrato: R$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco reais). Vigência: 27/06/2025 a 26/06/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Pindaro Luiz de Sousa – Administrador e Clemente de Faria Junior – Empresário.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:9ECF2375

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 044/2025, firmada em decorrência do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025, instaurado pelo Município de Ouro Fino / MG. Valor do Contrato: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Vigência: 27/06/2025 a 26/06/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Pindaro Luiz de Sousa – Administrador e Clemente de Faria Junior – Empresário.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:FA16D8F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
CONTRATO N.º 046/2025 DO PAL N.º 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Retificação do **Contrato n.º 046/2025 do PAL n.º 034/2024 - Pregão Eletrônico n.º 017/2024.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. ***ONDE LÊ-SE*****:** "35.000¨, ***LEIA-SE***: ¨ 29.000", ***ONDE LÊ-SE*****:** "1.645,00¨, ***LEIA-SE***: ¨ 1.363,00". Tombos/MG, 30 de junho de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:04885311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PNAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas - MG, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará chamamento público nº 001/2025. Objeto: Contratação através de Chamada Pública cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae. Protocolos até as 10:00 horas do dia 24 de Julho de 2025, no Setor de Licitações. Edital no site http:// www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3678-9090 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gv.br.

Uruana de Minas/MG, 02 de Julho de 2025.

ILMA GUEDES LOPES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:4D5C698D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

11º Termo aditivo ao Contrato nº 474/2022,
Contratada: **Construtora HB Mendes LTDA.**
Processo Licitatório **nº 180/2022**
Tomada de Preço **n.º 12/2022**
Objeto: Aditamento de itens do objeto contratual e inclusão de itens novos necessários à completa execução do objeto.

10º Termo aditivo ao Contrato nº 474/2022,
Contratada: **Construtora HB Mendes LTDA.**
Processo Licitatório **nº 180/2022**
Tomada de Preço **n.º 12/2022**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante, 02 de Julho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:8245E7DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº. 222/2024
Contratada: **EJR Construtora LTDA.**
Processo Licitatório **nº 21/2024**
Concorrência **nº 03/2024**
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 6 meses, a partir de 30/06/2025 até 29/12/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante, 02 Julho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:95605622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº342/2023
Contratada: **Antonio Ferreira Dos Santos-ME.**
Processo Licitatório **nº. 279/2022**
Pregão Eletrônico **n.º 59/2022**
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do ITEM 07 do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Vazante, 02 Julho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:09ACFE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O Município de Vazante-MG, torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 22/2025. **Objeto:** *Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, com ônibus, micro-ônibus e vans, incluindo combustível e motoristas devidamente habilitados, com a medição realizada por quilômetros rodados*. Os serviços atenderão itinerários em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, vicinal e rural, em vias pavimentadas ou não. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 17/072025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 17/07/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 02/07/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA/

TAMARA TATIANE PEREIRA-
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:126D7A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº23/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 23/2025. Objeto: **Registro de Preços visando a Aquisição de material cirúrgico (Kit Sling), conforme planejamento do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretaria Municipal de Saúde, voltado à realização de cirurgias de baixa e média complexidade.** Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 17/07/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 17/07/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 02/07/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:C2DA1F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 95/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 95/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Exonera servidor em cargo comissionado que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 013/2020 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Sr. ANILDO ALVES PEREIRA**, portador do CPF: 040.765.726-61, do Cargo comissionado de **COORDENADOR ESCOLAR**, Anexo I, em conformidade com a Lei Complementar nº 13/2020 com suas alterações posteriores.

Art.2° - O Departamento de Pessoal tomará as providências necessárias para cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 30 de junho de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8C3DCFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº. 96/2025, DE 30 JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 96/2025, DE 30 JUNHO DE 2025.

"Concede licença sem vencimento ao servidor e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vieiras, instituído pela Lei n° 37/1956, e:

CONSIDERANDO que o servidor público municipal requereu no dia 25 de junho de 2025 licença sem vencimento;

CONSIDERANDO que requereu licença para tratar de assuntos particulares a partir do dia 25 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que exerceu regularmente suas funções de Docente I de 05 de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2025, preenchendo o requisito temporal do art. 134 da Lei 37/1956; e;

CONSIDERANDO que, por força da Lei Municipal n° 37/1956, há previsão da referida licença.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal Senhor **ANILDO ALVES PEREIRA**, portador do CPF nº 040.765.726-61, empossado para o cargo efetivo de **DOCENTE I,** tendo exercido suas funções desde 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos no dia 30 de junho de 2025, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 30 de junho de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:62F2413B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 97/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 97/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Nomeia servidor em cargo de agente político que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Municipal Complementar Nº 19/2024 de 06 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor:

I – O Sr. ANILDO ALVES PEREIRA, portador do CPF: 040.765.726-61, para exercer o cargo público de livre nomeação e exoneração de agente político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, em conformidade com o Anexo II, Nível X, da Lei Municipal Complementar N° 04/2015 e Art. 1º, IX da Lei Municipal Complementar Nº 19/2024.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 01 de julho de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BAD6D25A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 081/2025 – Dispensa nº 026/2025**, para a prestação de serviços de plotagem e envelopamento em parede adesivo para montagem de sala de treinamento conforme demanda, para servidores, visando o atendimento às necessidades da Secretaria municipal de Administração, Fazenda e Execução Fiscal, a empresa **SUPERCOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ n° 12.187.416/0001-40**, no valor total de R$ 4.029,00 (quatro mil e vinte e nove reais).

Visconde do Rio Branco, 27 de junho de 2025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8DF56144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025 - PROCESSO Nº 074/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a licitação na modalidade Pregão eletrônico para Aquisição de Suplementos Alimentares para atender os Mandatos Judiciais, distribuição gratuita para pacientes Oncológicos e com demais enfermidades que necessitam do tratamento com restrições alimentares**. Início do recebimento de proposta: dia: 04/07/2025 Data da sessão pública: Dia 17/07/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:FB63F7E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 182B/2024 – PREGÃO Nº 051/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: R2 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 182B/2024**, cujo objeto é prestação de serviços de recarga de toners, para impressoras das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal. **Data: 28/06/2025 – Vigência: 27/12/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6E988E54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 088/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA – RAIANE BÁRBARA ANDRADE ZOPELARO- OBJETO: rescisão unilateral da Administração, do Contrato n° 088/2022, após solicitação de dedescredenciamento, objeto é o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas, na condição de profissionais autônomos, para prestação de serviços em regime de plantão a serem prestados nas diversas secretarias do município. **Data: 26/06/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A8D01138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 061/2025 Pregão Eletrônico nº 022/2025, que possui por objeto; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de toda a estrutura necessária à realização das festividades do aniversário de emancipação política de Diogo de Vasconcelos-MG, a serem realizadas nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2025, englobando organização, montagem e locação de equipamentos e serviços, incluindo a execução de Rodeio Profissional (com equipe técnica, premiação, logística e cumprimento das exigências legais), programação infantil temática (Rodeio Kids) e toda infraestrutura complementar.
Data Julgamento: 17/07/2025 às 07h15min.
Edital disponível em: https://diogodevasconcelos.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://pncp.gov.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:E8B23608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO PROC. 115/25- ADESÃO 06/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – PROCESSO 115/2025 - ADESÃO: 006/2025. O Município de São Tiago torna público a AUTORIZAÇÃO do processo p/ Adesão Ata de Reg. de Preços 022/2024, decorrente do Proc. Lic. 047/2024 – P. Eletr. 0023/2024 (SRP) do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL. Obj.: aquisição de conjuntos de utensílios de alimentação. Det. da Ata: Soma Comércio Atacadista Ltda, CNPJ: 09.152.032/0001-87. Valor total da adesão: R$17.500,00.

São Tiago, 02/07/2025.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:C23E5D36

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 116/2025 - INEXIGIBILIDADE 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 116/2025 – INEXIGIBILIDADE 042/2025. Obj.: contratação da empresa **BALTAZAR JUNIO ALVES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ 15.152.991/0001-03,** para prestação de serviços de apresentação artística da banda **"Naftalinas do Rock"** no II Encontro de Carros Antigos no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$6.300,00. Decl. de Inexigibilidade: em 02/07/2025, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 02/07/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 02/07/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:94716753

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 117/2025 - INEXIGIBILIDADE 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 117/2025 – INEXIGIBILIDADE 043/2025. Obj.: contratação da empresa **CARLOS EDUARDO MAROTTA CAPANEMA, CNPJ 25.009.740/0001-10,** para prestação de serviços de apresentação artística da banda **"Led III"** no II Encontro de Carros Antigos no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$8.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 02/07/2025, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 02/07/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 02/07/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:2BB87C27

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC.118/2025 - INEXIGIBILIDADE 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 118/2025 – INEXIGIBILIDADE 044/2025. Obj.: Contratação de empresa especializada p/ inscrição 01 (um) servidor no 20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação a realizar-se no período de 27 a 30 de julho de 2025 em Salvador/BA. Contratada: União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação -UNDIME, CNPJ: 03.604.410/0001-30. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21. Valor total:R$600,00. Declaração de Inexigibilidade: em 02/07/2025, por Laura V. Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 02/07/2025, por

ALEXANDRE N. A. VIVAS,
Pref. Municipal.

São Tiago, 02/07/25.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:168C2035

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Extrato do Contrato nº014/2025 Processo de Licitação de n° 53/2025 Dispensa n° 39/2024 – SAAE DE BOCAIUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO CONTRATO ENTRE AS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **TECNOLINK SERVIÇOS BR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n°**60.390.627/0001-28**, denominada **CONTRATADA**, celebram o **CONTRATO**, para a **aquisição de kit antena star link e serviços de internet via satélite , para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 53/2025 e Dispensa de nº39 /2025, O valor do contrato é de **R$ 8.074,00 (oito mil e setenta e quatro reais)**. As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva, 02 de julho de 2025.

HELDER LIMA GOUDINHO -
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Ana Cecilia Oliveira Andrade
Código Identificador:BE6DA3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 07/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 07/2025. Contratado: Sistema Bel Rio de Radiodifusão Ltda – CNPJ 21.366.521/0001-37. Processo Licitatório 39/2025 – Credenciamento 01/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de empresa de radiodifusão para prestação de serviços de divulgação institucional, por meio da transmissão via rádio através de entrevistas, spots, informes, coberturas de eventos e ações, inauguração de obras públicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora / SAAE PIRAPORA. Vigência: 01/07/2025 a 30/06/2026. Valor total do Contrato: R$ R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data assinatura contrato: 01/07/2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:1919CCA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 DISPENSA Nº 014/2025

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho referente a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 014/2025, que tem como objeto a contratação de empresas para fornecimento de **"análises da qualidade da água em observância a Portaria GM/MS nº 888/2021"** de acordo com as necessidades do SAAE de Ibiá/MG, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, através da empresa, ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES LTDA, inscrita no CNPJ 03.417.494/0001-00, com valor total de R$6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais).

Ibiá/MG, 1º de julho de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA -
Diretor Geral do SAAE de Ibiá-MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:C786F456

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
ARISB RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 352, DE 01 DE JULHO DE 2025

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais - ARISB RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 352, DE 01 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAAE) do município de Itabirito - MG e dá outras providências.

MARXILEY LIMA AZEVEDO –
Diretor Geral Interino.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:7CA1D038

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025,

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025, REFERENTE À 35ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023
CONVOCA para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/088/2023 publicada em 02/10/2023, conforme classificação final. HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI, Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, CONVOCA para contratação o(a)s aprovado(a)s abaixo no Processo Seletivo, conforme classificação final, que deverá encaminhar-se ao Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situado à Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo, e improrrogável, de 03 de julho a 16 de julho de 2025, no horário das 8h às 16h, de segunda à sexta – feira, em dias úteis.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	Nome do Candidato	Inscrição
20º	LARISSA TAINAN NUNES SANTOS	252206
21°	GIOVANA DE MOURA ALMEIDA	252654
22°	DANIELLE TEIXEIRA GIL DE CARVALHO	255563

Itabirito, 02 de julho de 2025 /

HELOISA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI –
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:54A116C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 083/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG – EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2024 – Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e SB SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. **Objeto**: Prestação de serviços, em regime de comodato, de solução integrada de Firewall Next Generation para prevenção de ataques cibernéticos e proteção dos dados/informações dos computadores e servidores de arquivos do SAAE. **Do objeto do Aditamento**: As partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, 01 de julho 2025 até 30 de junho de 2026, observando-se a vigência original do Contrato nº 083/2024. **Do Valor**: Os preços ficam reajustados em 4,939070% (quatro inteiros e novecentos e trinta e nove mil e setenta milionésimos por cento), conforme a variação do INPC/IBGE. Assim, o aditivo tem o valor total de R$30.814,32 (trinta mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), sendo o valor mensal de R$2.567,86 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos). O valor total do contrato após o aditivo é de R$ 60.178,32 (sessenta mil, cento e setenta e oito reais e trinta e dois centavos). **Dotação Orçamentária**: Ficha 57 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Operação e Manutenção doSistemadeÁgua. Processo Administrativo Licitatório 061/2024 – Dispensa 027/2024.

Passos, 01 de julho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:2718E6B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos e mecânicos em geral, incluindo desempeno de rodas e serviços em chassi, para as motocicletas de propriedade do SEMASA. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 17/07/2025 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32)

3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 02/07/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:D6F5F8BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO CM Nº 017/2025
Ref.: Processo 0000309/2025
Dispensa n.º 12/20245
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-16.640.982- SSP-MG e inscrito sob CPF-110.412.196-44, residente e domiciliado na Avenida Dez, nº 3311 – centro, nesta cidade.
CONTRATADA: **ALGAR TELECOM S/A,** CNPJ- 71.208.516/0001-74, inscrição Estadual- 702.980.945-0010, Inscrição Municipal: 111.608.00, sediada na Rua José Alves Garcia, 415, na cidade de Uberlândia-MG, E-mail cadastros@algartelecom.com.br.
OBJETO:
Cláusula 1ª - O objeto do presente contrato é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), DISPONIBILIZANDO LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA E, INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, MEDIANTE CONTATO TELEFÔNICO COM CONTATO DIRETO AO SUPORTE, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES- MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da assinatura do Termo de Ratificação/contrato.
DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Quant. Meses	Descrição	Valor Unit.	Valor Mensal	Total Anual
1	12	Link Banda Larga 300 Mbps com IP dinâmico	R$ 179,00	R$179,00	R$ 2.148,00
2	24	Assinatura de serviços de linhas diretas/Analógicas com plano de chamadas ilimitadas	R$ 204,95	R$409,90	R$ 4.918,80
3	12	Contratação serviços de telefônica celular-plano ilimitado com pacote de dados e ligações ilimitadas	R$ 99,95	R$ 99,95	R$ 1.199,40
4	12	Endereço de IP fixo	R$ 93,44	R$ 93,44	R$ 1.121,28
5	12	Microsolft 365/business Basic	R$ 99,90	R$ 99,90	R$ 1.198,80
		TOTAL MENSAL	-	R$882,19	R$10.586,28
-	-	Instalação, configuração e Treinamento (cobrança única)_			R$ 490,00
-	-	**TOTAL ANUAL**			**R$11.076,28**

-Valor Global: R$11.076,28 (Onze Mil, Setenta e Seis Reais, e Vinte e Oito Centavos).
-Finalizar: 30 de abril de 2026.

VEREADOR: DANIEL SEBASTIÃO BARBOSA-
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:2CF7CA79

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO N.º 003 **/2025**

Dispõe sobre a regulamentação, concessão e fixação de valores de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprova e eu, em seu nome promulgo a presente Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução institui e disciplina o pagamento de valores de diárias e despesas com o transporte e indenização/antecipação de alimentação a serem concedidas pela Câmara Municipal, aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pirapora - MG, de acordo com as normas e critérios fixados nesta Resolução.

Art. 2º As diárias a que se refere o artigo primeiro serão concedidas aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal quando em viagem fora da circunscrição do Município para:

I - Missão de interesse da Instituição Legislativa ou do Município no exercício do Cargo, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal;
II - Participar em audiências, seminários, cursos, congressos, estágios, palestras, viagens de estudos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o Vereador no desempenho de seu mandato, e no caso do Servidor para aprimoramento profissional e um melhor desempenho de sua função;
III - Comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e demais Órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Vereadores de Pirapora/MG;

IV - Encaminhamentos de pedidos de recursos ou atendimento de demandas junto a repartições federais ou estaduais, ou junto aos gabinetes de deputados federais ou estaduais, desde que relacionado ao interesse municipal;
V - Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pirapora - MG, nos casos previstos no art. 1º e 2º desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer custear as despesas com alimentação, estadia.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 4º Os Vereadores e Servidores que necessitem se deslocar da sede do Município nos termos do artigo segundo desta Resolução, deverão solicitar por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, com a devida justificativa e comprovação da necessidade de deslocamento, com antecedência mínima de 24 horas.

§ 1º. Na solicitação das diárias os Vereadores ou Servidores deverão fazer constar as datas e horários de saída e retorno das viagens e qual sua finalidade.

§ 2º. A diária somente será concedida após a autorização do Presidente.

§ 3 º. Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenização após a realização do evento em que deu origem ao pedido, salvo, em casos devidamente comprovados de força maior, a serem analisados e aprovados pelo Presidente.

§ 4 º. Adota-se como modelo padrão de solicitação de diárias e indenização/antecipação pelo transporte o modelo constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º Nos casos em que o deslocamento exigir viagem de longa distância, serão também devidas às diárias correspondentes ao período em trânsito, seja qual for o meio de transporte utilizado para o deslocamento.

Parágrafo Único. O direito ao percebimento de diárias, no caso disposto no caput deste artigo, iniciará a partir da hora de saída do parlamentar ou do servidor do Poder Legislativo desta municipalidade.

Art. 6º A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º A competência para emissão de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara, e em sua ausência o seu representante legal.

Art. 8º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado atualizar, anualmente, por Resolução da Mesa Diretora, os valores das diárias de viagens constantes da tabela do Anexo I desta Resolução, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação do período, utilizando como Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PENALIDADES

Art. 9º A todas as diárias corresponderá uma prestação de contas, em prazo fixado de até 05 (cinco) dias úteis do retorno ao município, com vistas à prestação de contas, o relatório de viagem, consignando as informações requeridas no Anexo III desta Resolução, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia da solicitação de diárias/indenização/antecipação de transporte;
II - Documento hábil atestando a frequência ou presença do beneficiário no local do destino;
III - Documento das despesas de transporte onde deverão constar os dados da Câmara, do parlamentar ou servidor quando for veículo particular, além de placa do veículo e quilometragem, no caso de indenização/antecipação de despesas.

§ 1º. A prestação de contas deverá ser analisada pela Contabilidade e pelo Controle Interno, que poderá aprová-la, rejeitá-la ou baixá-la em diligência.

§ 2º. A prestação de contas será reprovada quando os documentos e/ou as informações prestadas mostrarem-se incompatíveis para com o disposto na presente Resolução.

§ 3º. A prestação de contas será baixada em diligência quando necessitar de comprovações complementares a sanar eventuais dúvidas ou erros observados, devendo, após prestadas as devidas informações pelo beneficiário, ou complementadas as informações com a documentação solicitada, ser considerada aprovada ou reprovada.

§ 4º. A prestação de contas será aprovada quando estiver plenamente de acordo para com o disposto na presente Resolução.

Art. 10 Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no artigo nono, deverá ressarcir, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido.

Parágrafo Único. Os valores correspondentes às devoluções de que trata este artigo poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento.

Art. 11 O Vereador ou Servidor que recebe diárias e não se afastar da sede do Município por qualquer motivo fica obrigado o restituí-las integralmente dentro de 48 horas (quarenta e oito horas), a contar da data marcada para a saída em viagem.

§1º. Também fica obrigado o tomador de diária a restituir ao cofre da Câmara Municipal os valores pagos a título de taxa de inscrição, nos casos em que o organizador do evento não o fizer.

§2º. Quando o Vereador ou Servidor retornar a seu destino de origem antes de se completar os dias correspondentes as diárias deferidas deverão efetuar a devolução dos valores correspondentes.

§ 3º. Em caso de não devolução dos recursos não utilizados, incidirá as mesmas penalidades descritas no artigo 10 e seu parágrafo único.

CAPÍTULO IV
DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 12 O valor de cada diária dos Vereadores e Servidores será fixado em conformidade com a Tabela do Anexo I, que fará parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único. Quanto ao número de diárias, será devido:

I – Uma diária integral, a cada fração superior a 8 horas fora da sede do Município se necessário a pernoite, contados do horário de saída do Município;
II – Meia diária, em horários inferiores a 8 horas e superior a 4 horas.

Art. 13 O pagamento da diária ocorrerá antes da saída do Vereador ou Servidor.

Parágrafo único. Os valores das diárias serão pagos através de contracheques emitidos em nome do tomador ou ainda depositados em conta corrente, ou poupança, a ser informada pelo solicitante.

Art. 14 A diária cobrirá as despesas com alimentação e/ou hospedagens nos casos em que exigir pernoite fora da sede, cujo quantum é o estabelecido no Anexo I desta Resolução.

Art. 15 A indenização de transporte corresponderá ao ressarcimento das despesas de viagem, pela utilização de transporte coletivo ou particular, para o cumprimento de atribuições de interesse do Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de parlamentar ou servidor do Poder Legislativo Municipal optar pelo deslocamento com veículo particular, a indenização corresponderá ao custo relativo ao combustível, pedágios, estacionamentos e eventuais serviços decorrente do uso do próprio veículo no trajeto de ida e volta ao município sede, sendo que outras despesas financeiras, inclusive provenientes de responsabilidade civil, não serão suportadas pelo Legislativo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As despesas com o transporte serão custeadas pela Câmara Municipal quando forem efetuadas via transporte rodoviário coletivo, via transporte aéreo ou ainda se utilizando do veículo oficial da Câmara, neste último caso com a devida autorização do Presidente.

Art. 17 Todos os Atos da Presidência que concederem diárias deverão ser precedidos de publicidade.

Art. 18 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 001/2018, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 30 de junho de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
1º Secretário

ANEXO I
Tabela de Diárias

	Tabela de Diárias - Valor	
	½ Diária para deslocamento dentro do Estado de Minas Gerais com distância inferior a 200 km de deslocamento.	**R$470,00**
Servidores ou Parlamentares	**Diária completa para deslocamentos dentro do Estado de Minas Gerais com distância superior à 200 km de deslocamento.**	**R$940,00**
	Diária completa para deslocamentos para fora do Estado de Minas Gerais.	**R$1.240,00**

ANEXO II
Solicitação de Diárias

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO/ANTECIPAÇÃO TRANSPORTE			
Solicitação de Diárias Solicitação de Indenização/antecipação de Transporte		Data:	
Nome do Servidor/Parlamentar:		Matrícula	
Unidade Administrativa de Exercício/lotação	CPF		
Viagens Previstas: Horário e Data de Saída Previsto: Horário e Data de Retorno Previsto:			
Meio de Transporte:			
Localidade(s):			
Objetivo/justificativa:			
Despesas	**Quantidade**	**Valor Solicitado**	**Valor Aprovado**
Diária			
Indenização/antecipação de Transporte			
OUTROS (especificar)			
Total			
Declaro que não resido na(s) localidades de destino.			
Data: ___/____/____	_____ Assinatura do Requerente		
Autorização da Autoridade Concedente.			
Data: ___/____/____	_____ Carimbo/Assinatura da Autoridade competente		

Modelo conforme Anexo II

ANEXO III
Relatório de Viagem

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA				
RELATÓRIO DE VIAGEM	**Exercício:**	Data:		
Nome do Servidor/Agente:		Matrícula:		
Unidade Administrativa de Exercício:	CPF:			
Prestação de Contas				
Relação dos Comprovantes	Favorecido	Valor		
TOTAL				
Transporte Utilizado:				
Atividades Realizadas:				
Justificativa:				
Despesas Realizadas	Valor Recebido	Aprovado	A Restituir	A Ressarcir
Diárias				
Passagens				
Transporte p/Veículo part. ou coletivo				
Outros (especificar) Pedágio e estacionamento				
Total				
Horário e Data de Saída Efetiva: Horário e Data de Retorno Efetivo:				
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura do solicitante			
Manifestação da PRESIDÊNCIA sobre as contas Aprovação Rejeição Merece aprovação, desde que saneadas as seguintes falhas:				
Aprovo da Prestação de Contas	Rejeito a Prestação de Contas			
Data:_____/_____/_____	_____ Carimbo/Assinatura da Autoridade competente			

Modelo conforme Anexo III

Ato de Promulgação

Promulga a Resolução nº 003/2025 que dispõe sobre a regulamentação, concessão e fixação de valores de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Pirapora, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica promulgada a Resolução nº 003/2025 que dispõe sobre a regulamentação, concessão e fixação de valores de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Ato de Promulgação entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 30 de junho de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:5983C3AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ
sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e disposições abaixo:

- DO OBJETO

O objeto do presente edital é o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CISREC, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados, visando a futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia 20 de agosto de 2025, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação própria do CISREC.

Os itens que serão licitados encontram-se anexo à este edital, ficando facultado aos municípios consorciados o preenchimento dos quantitativos que atendam às suas necessidades.

– DO PRAZO

O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços **inicia em 03 de julho de 2025 e encerra em 21 de julho de 2025.**

– DO PROCEDIMENTO

A manifestação de Interesse do Registro de Preços deverá ser encaminhada por documento oficial, direcionado à Gerência de Licitações, através do e-mail licitacao@cisrec.mg.gov.br.

O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (*licitacao@cisrec.mg.gov.br*) ou através do telefone (31) 3712-1541, de segunda a sexta- feira, das 08h00min às 17h00min.

Matozinhos/MG, 02 de julho de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações

Anexo
Relação de Veículos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÍNIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS** - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:BC27E971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 027/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 170/2025
Pregão Eletrônico 027/2025

Objeto: Aquisição de material para manutenção de bem imóveis nos termos da tabela constante no **Apêndice A** deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 02 de julho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDACNPJ: 55.176.303/0001-51							
Representante:ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES							
Telefone:(32) 3531-9443							
E-mail:CONTATO1COMERCIALPRIME@GMAIL.COM							
Endereço:AV ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, 71 - SANTA EDWIGES, Ubá - Minas Gerais - 36505-270							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	30,00	UN	CHAPA GALVANIZADA 24BWG (2,00 x 1,00)	FERROMINAS	FERROMINAS	R$ 140,28	R$ 4.208,40
2	20,00	UN	GRELHA SIMPLES FERRO FUNDIDO 40 X 80	NELLIA TAMPÕES	NELLIA TAMPÕES	R$ 266,20	R$ 5.324,00
Total R$ 9.532,40							
Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67							
Representante:ELTON MENEZES DA SILVA							
Telefone:(22) 9791-1840							
E-mail:msilva.elton@gmail.com							
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	800,00	UN	VARA DE AÇO CA-50 DIAM.9,5MM(3/8) - 12M	ARCELOMITAL	ARCELOMITAL	R$ 45,90	R$ 36.720,00
Total R$ 36.720,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:174120BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL-229/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº229/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024
CREDENCIAMENTO Nº 018/2024
CHAMAMENTO PUBLICO

TERMO ADITIVO Nº 01 DEPRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº184/2024,QUEENTRESICELEBRAMOMUNICÍPIODEARCOS/MGE CLINICA ODONTOLÓGICA EMIDIO E SILVA LTDA-ME,

Aos dias 02 dias do mês de julho de 2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Clinica Odontológica Emidio e Silva Ltda-ME, CNPJ:18.918.715/0001-93, com Rua Joaquim Murtinho, 179,centro, Arcos/MG, neste ato representada pelo Sr. Leandro Emidio da Silva, portador da CI:M.6.611.233 e CPF:045.859.586-14, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 229/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, decorrente da Inexigibilidadenº **054/2024,**mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, representada neste ato perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas,

pactuam o presente**TERMOADITIVODEPRORROGAÇÃODOCONTRATONº184/2024, c**uja celebração se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº184/2024,** cujo objetodo contrato original:consiste no **Credenciamentode empresa especializada em atendimento bucomaxilo, com profissional habilitado, conforme demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arcos-MG,**conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e tabela abaixo

EMPRESA: Clinica Odontológica Emidio e Silva Ltda-ME					
CNPJ:CNPJ:18.918.715/0001-93					
ENDEREÇO: Rua Joaquim Murtinho, 179,centro, Arcos/MG,					
REPRESENTANTE: Sr. Leandro Emidio da Silva, portador da CI:M.6.611.233 e CPF:045.859.586-14					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ÁREA DE BUCO - MAXILO ABRANGENDO: CONSULTAS, AVALIAÇÕES E CIRURGIAS DE DOENÇAS/TRAUMAS DA CAVIDADE BUCAL, FACE E PESCOÇO, ABRANGENDO OSSOS, TAIS COMO: TRAUMATISMO E DEFORMIDADES FACIAIS (CONGÊNITO OU ADQUIRIDO), TRAUMAS E DEFORMIDADES DOS MAXILARES E MANDÍBULAS, ENVOLVENDO A REGIÃO ENTRE O OSSO HIÓIDE E O SUPERCÍLIO DE BAIXO PARA CIMA E DO TRAGUS DA PIRÂMIDE, DENTRE OUTROS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIO. LIVRE DEMANDA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA	Mensal/ Serviço	LIVRE DEMANDA DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES COM ATENDIMENTO 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA	R$4.049,00	R$48.588,00

.

.CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de vigência do**CONTRATONº184/2024,**fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2025 e encerramento em 30 de julho de 2026, nostermosdo termo requisitório.

CLÁUSULATERCEIRA–DOSVALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, sendo R$48.588,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais),

CLÁUSULAQUARTA–DARATIFICAÇÃODASDEMAISCLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis como presente termo.

CLÁUSULAQUINTA–DAPUBLICAÇÃOEDOENVIOAOTRIBUNALDECONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 01de julho de 2025.

WELLINGTON ROQUE -
Prefeito
Contratante

Responsável Legal
CLINICA ODONTOLÓGICA EMIDIO E SILVA LTDA-ME,

TESTEMUNHAS

1

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:81DFA8D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2025 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 249

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo 02/2025 – Estágio Extracurricular.

1. Farmácia:

1º	Juliana Aparecida da Silva Lemos
2º	Júlia de Castro Mendes

3º	Amanda Rosa Deodato
4º	Guilherme de Azevedo Camtamos
5º	Guilherme Sandro Silva
6º	Letícia Aparecida Gonçalves
7º	Rian Gabriel Lima Rezende
8º	Patricia Lopes Barbosa de Mendonça
9º	Daiane Clarete Gonçalves
10º	Anna Luiza Ferreira da Silva Maximo

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do WhatsApp (37) 3229-8154, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307/308, Divinópolis, para receber as devidas orientações **até o dia 08/07/2025.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2025 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B847B847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor: **POSTO SANTANA M & M LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 16.871.626/0001-03.** Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 057/2024, decorrente do Processo nº 029/2024, cujo objeto é o "Registro de preços para a eventual aquisição de Óleo Diesel S-10, em atendimento as diversas Secretarias Municipais, do Município de Guaraciaba/MG", sendo a continuidade da execução contratual restrita à utilização do saldo remanescente dos quantitativos originalmente registrados. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 25/06/2025. Vigência: **25/06/2025 à 24/06/2026** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades remanescentes e demais condições ofertadas são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	**DIESEL S10** - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	ALE	LITROS	81.871,728	R$ 6,59	R$ 539.534,69

Guaraciaba/MG, 25 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:CBEC17B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 038/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

OBJETO: aquisição de materiais de construção para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 30/06/2025. Parte: **CONSTRUIND MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.521.392/0001-38.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	RL	ARAME FARPADO 500 METROS FRIO 1,6 MM ESPAÇAMENTO ENTRE AS FARPAS 125MM	NELORE	300,00	9.000,00
02	470	SC	CAL PARA PINTURA COM NO MINIMO 07KG	CALFIX SUPERCAL	8,90	4.183,00
03	120	UN	JANELA VENEZIANA 120 X 100 MT COM GRADE	CRV	346,00	41.520,00
04	2.200	UN	MADEIRA CERRADA VIGOTA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 4,5CM X 15CM. METRO LINEAR	MADFORTE	30,50	67.100,00
05	2.200	MT	MADEIRA SERRADA RIPA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5 X 3CM. METRO LINEAR	MADFORTE	8,00	17.600,00
06	2.000	UN	MADEIRITE 220 X 110 COM ESPESSURA MINIMA DE 0,9MM	MADFORTE	84,00	168.000,00
07	500	MT	MANGUEIRA DE SUCÇÃO 1.1/4 P/ESGOTO	WORKER	17,00	8.500,00
08	300	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO COM 06 A 08 DE DIAMETRO E TAMANHO APROXIMADO DE 2,20MT	VM 01	17,00	5.100,00
09	500	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO COM 08 A	VM 01	19,90	9.950,00

			10 DE DIAMETRO E TAMANHO APROXIMADO DE 2,20MT			
10	500	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO COM 10 A 12 DE DIAMETRO E TAMANHO APROXIMADO DE 2,20MT	VM 01	25,50	12.750,00
11	30	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO COM 20 A 22 DE DIAMETRO E TAMANHO DE 8MT	FLOEZIANA	466,00	13.980,00
12	4.250	M2	PISO CERAMICO EXTRA MINIMO DE 50 X 50CM	CEDASA	23,00	97.750,00
13	275	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600ML	CORALIT	116,00	31.900,00
TOTAL						R$487.333,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5DA42800

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 038/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

OBJETO: aquisição de materiais de construção para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 30/06/2025. Parte: **FRL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.620.001/0001-55.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	70	UN	AGUARRÁS COM NO MINIMO 900ML	ITAQUA	13,00	910,00
02	990	SC	ARGAMASSA 20KG ACI	SUPRA	6,90	6.831,00
03	1.650	GL	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA 3,600LT	SIKA	24,30	40.095,00
04	2.200	MT	MADEIRA SERRADA VIGOTA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 4,5CM X 10CM. METRO LINEAR	PEROBA	20,00	44.000,00
05	300	UN	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 1MT X 1 METRO	ECOBRIX	520,00	156.000,00
06	300	UN	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 60CM X 1 METRO	ECOBRIX	210,00	63.000,00
07	500	UN	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 80CM X 1 METRO	ECOBRIX	450,00	225.000,00
08	1.000	UN	MOURÃO DE CONCRETO CURVO 10CM X 10 CM,ALTURA MINIMA DE 2,50 COM CURVA DE 40CM	UDI TELAS	72,00	72.000,00
09	120	UN	ROLO DE ESPUMA COM 15 CM	ATLAS	7,40	888,00
10	275	UN	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	MIGGICOR	60,00	16.500,00
11	250	UN	TINTA SPLAY CORES MINIMO 300ML	MAZA	15,50	3.875,00
12	80	GL	VERNIZ COR MOGNO 3,600ML	SAYERLACK	117,00	9.360,00
TOTAL						R$ 638.459,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2F099174

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 038/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

OBJETO: aquisição de materiais de construção para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 30/06/2025. Parte: **GSN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.080.763/0001-44.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	GL	AGUARRÁS 5 litros	ITAQUA	63,00	2.520,00
02	110	UN	BRILHO TINTA 18 LITROS	ALESSI	169,00	18.590,00
03	180	GL	FUNDO PARA GALVANIZADO UNIVERSAL 3,600 LT	ALESSI	63,00	11.340,00
04	1.700	MT	MADEIRA SERRADA CAIBRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5,5 X 5CM.METRO LINEAR	ANGEMLIM	15,95	27.115,00
05	2.050	M2	PISO PORCELANATO EXTRA, 90 X 90CM	DELTA	60,00	123.000,00
06	232	UN	PORTA LAMINADA DIREITA/ESQUERDA, CIRCULAÇÃO/BANHEIRO MEDIDAS APROXIMADAS 210X80CM	HB	303,00	70.296,00
07	435	UN	TINTA ACRILICA 18 LITROS	ISABELLA	336,00	146.160,00
TOTAL						R$ 399.021,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1DCEDDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 038/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

OBJETO: aquisição de materiais de construção para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 30/06/2025. Parte: **PENA FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.591.731/0001-24.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	85	UN	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA MEDINDO 2MT	ATLAS	18,50	1.572,50
02	120	UN	JANELA VENEZIANA 150 X 100 MT COM GRADE	CRV	396,00	47.520,00
03	500	UN	MADEIRA SERRADA TABOA DE PINUS 20CM X 3 METROS COM ESPESSURA APROXIMADA	PINUS	27,90	13.950,00

			DE 2,3CM			
04	1.200	UN	MADEIRA SERRADA TABOA DE PINUS 30CM X 3 METROS COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2,3CM	PINUS	39,90	47.880,00
05	678	RL	MANTA ASFALTICA 20CM LARGURA, ROLO COM 10MT.	DRYKO	37,50	25.425,00
06	578	RL	MANTA ASFALTICA 45CM LARGURA, ROLO COM 10MT.	DRYKO	86,00	49.708,00
07	190	UN	MASSA CORRIDA 18 LITROS.	MAGGICOR	48,50	9.215,00
08	100	UN	PIGMENTO PÓ CORANTE 500G CORES VARIADAS	XADREZ	24,00	2.400,00
09	2.150	M2	PISO PORCELANATO EXTRA, 80 X 80CM	VIA ROSA	55,50	119.325,00
10	138	UN	PORTA LIZA MADEIRA SEME OCA DIREITA/ESQUERDA, CIRCULAÇÃO/BANHEIRO MEDIDAS APROXIMADAS 210X80CM	MIRADOOR	180,00	24.840,00
11	138	UN	PORTAL DE MADEIRA, CIRCULAÇÃO/BANHEIRO MEDIDAS APROXIMADAS 210X80CM	MIRADOOR	180,00	24.840,00
12	110	UN	QUEROSENE MINIMO 900ML	ITAQUA	17,90	1.969,00
13	1.180	KG	REJUNTE CORES VARIADAS 1KG	QUARTZ REVEST	2,90	3.422,00
14	320	UN	ROLO DE LÃ COM 23CM	TIGRE	12,90	4.128,00
15	225	GL	SOLVENTE THINER 5 LITROS	ITAQUA	68,00	15.300,00
16	305	UN	TINTA PARA PISO 18 LITROS PREMIUM CORES	REAL	249,00	75.945,00
17	47	UN	VITRO MAXIMO AR BASCULANTE SEM VIDRO MINIMO 50X50CM	CRV	79,00	3.713,00
TOTAL						R$ **471.152,50**

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:598584B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – PROCESSO Nº 038/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

OBJETO: aquisição de materiais de construção para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 30/06/2025. Parte: **RENASCER MATERIAL HIDRAULICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.212.593/0001-98.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	UN	TAMPA PARA P.V 60CM EM FERRO FUNDIDO PARA ESGOTO COM ARO ARTICULADO.	ALEA	610,00	24.400,00
TOTAL					R$ **24.400,00**	

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E8156A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – PROCESSO Nº 038/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

OBJETO: aquisição de materiais de construção para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 30/06/2025. Parte: **SULINOS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.738.242/0001-03.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	110	UN	BRILHO TINTA 3,600 LITROS	ATUAL	30,00	3.300,00
02	120	UN	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA MEDINDO 3MT	ROMA	27,50	3.300,00
03	100	UN	JOELHO PVC OCRE 150MM PARA ESGOTO	COORPLASTIK	59,00	5.900,00
04	100	UN	LUVA PVC OCRE 150MM PARA ESGOTO	COORPLASTIK	66,00	6.600,00
05	205	UN	SOLVENTE THINER MINIMO 900ML	ATUAL	15,90	3.259,50
06	280	UN	SUPORTE PARA ROLO DE 23CM PARA PINTURA	ROMA	7,40	2.072,00
07	200	UN	TEE PVC OCRE 150MM PARA ESGOTO	COORPLASTIK	61,80	12.360,00
08	500	UN	TUBO PVC OCRE 150MM X 6MT PARA ESGOTO	PEVESUL	296,50	148.250,00
09	300	UN	TUBO PVC OCRE 200MM X 6MT PARA ESGOTO	PEVESUL	469,50	140.850,00
TOTAL						R$ **325.891,50**

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:25D32F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 039/2025 – AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 087/2025

Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de livros literários para a rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**.

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	02.593.711/0001-42	**Grande Porte**
FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
55308	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	02593711000142	PRÓPRIA	IMPRESSO/ FISICO	R$ 12.822,47	**Classificada**	--
45380	FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	Propria	Propria	R$ 200.000,00	**Classificada**	--

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 200.000,00	30/06/2025 10:54:02	Classificado
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	02.593.711/0001-42	R$ 12.822,47	30/06/2025 09:46:29	Classificado
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	02.593.711/0001-42	R$ 12.800,00	01/07/2025 08:03:30	Manual
FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 12.799,00	01/07/2025 08:09:32	Manual
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	02.593.711/0001-42	R$ 11.986,00	01/07/2025 13:59:54	Manual

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	02.593.711/0001-42	R$ 11.986,00
2º	FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 12.799,00

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	01/07/2025 08:00:10	O **LOTE 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **01/07/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	01/07/2025 14:00:10	O detentor da melhor oferta **ID: 55308 - Data Prop.: 30/06/2025 09:46:29** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$ 11.986,00**.
	01/07/2025 14:12:05	Boa tarde Sr. Pregoeiro, informamos que já apresentamos nosso melhor valor.
	01/07/2025 14:15:35	A proposta do fornecedor **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** do **LOTE - 1,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$11.986,00.**
	01/07/2025 17:10:42	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37662	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	02593711000142	PRÓPRIA	IMPRESSO/ FISICO	R$ 12.822,47	**Classificada**	--
4007	FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA	48812798000100	Propria	Propria	R$ 200.000,00	**Classificada**	--

Lances do Lote 2				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 200.000,00	30/06/2025 10:54:02	Classificado
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	02.593.711/0001-42	R$ 12.822,47	30/06/2025 09:46:29	Classificado
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	02.593.711/0001-42	R$ 12.800,00	01/07/2025 08:03:37	Manual
FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 12.799,90	01/07/2025 08:09:57	Manual
VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	02.593.711/0001-42	R$ 11.986,00	01/07/2025 13:59:56	Manual

Classificação Final do Lote 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	02.593.711/0001-42	R$ 11.986,00
2º	FRAGA COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA	48.812.798/0001-00	R$ 12.799,90

Mensagens do Lote 2		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	01/07/2025 08:00:10	O **LOTE 2** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **01/07/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	01/07/2025 14:00:10	O detentor da melhor oferta **ID: 37662 - Data Prop.: 30/06/2025 09:46:29** venceu o **LOTE - 2** pelo valor de **R$ 11.986,00**.
	01/07/2025 14:15:35	A proposta do fornecedor **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** do **LOTE - 2,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$11.986,00.**

Mensagens do Lote 2		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	01/07/2025 17:10:42	A disputa do **LOTE 2** está encerrada. **Despacho:** .
Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	01/07/2025 08:00:10	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2** às **08:00:10**
	01/07/2025 08:07:18	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	01/07/2025 08:08:45	Prezados Senhores Licitantes, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
	01/07/2025 14:07:43	Senhor licitante 55308, consegue um melhor valor para o item?
	01/07/2025 14:19:17	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **01/07/2025 14:19:00hs** até o dia **01/07/2025 16:19:00hs** para o(s) fornecedor(es): VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
	01/07/2025 14:20:25	Senhor licitante VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, informo que foi aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando as documentações e anexos exigidos no termo de referencia.

	01/07/2025 14:48:01	O fornecedor **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_japaraiba_mg_1751392081.pdf no menu *Docs. Legal*.
	01/07/2025 16:19:02	O prazo para o fornecedor **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	01/07/2025 16:19:16	Senhor licitante, informo que estarei realizando a analise da documentação.
	01/07/2025 16:50:25	Prezados senhores licitantes, informo que após a analise da documentação da empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA , foi constatado que a mesma apresentou as documentações conforme exigidas, portanto esta declarada habilitada.
	01/07/2025 16:52:23	Senhor Licitante VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, peço que assine a proposta final na plataforma.
	01/07/2025 17:07:37	O fornecedor **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	01/07/2025 17:10:19	Senhores Licitantes, informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:10:42 horas do dia 01 de Julho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

Autenticação: 25342B722750A0BAC2EF973135EFAC03

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:76582B66

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 038/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPARAÍBA/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 086/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para realização da Conferência Municipal de Assistência Social de Japaraíba/MG e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.*

Fornecedor : PADARIA JAPÃO LTDA - 14.790.153/0001-94										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00	R$ 3.133,33	R$ 3.133,33	1,06	R$ 33,33
Descrição: Prestação de Serviço de Buffet (preparo e servir no local) para aproximadamente 80 pessoas com cardápio contendo: Arroz Feijão tipo tutu Macarrão ao molho bolonhesa Coxa e sobrecoxa assada (média de 2 pedaços por pessoa) Salada tropical contendo: alface, tomate, manga, uva SOBREMESA 160 unid. doce de leite com mamão (porções de 50g) 100 unid. de canjica com amendoim (porções de 250g)										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.100,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.133,33	1,0637 %	R$ 33,33

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 3.100,00	R$ 3.133,33	1,0637 %	33,33

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 01 de Julho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:05B2A9A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 19/2025

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinaturado requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou destanotificaçãocomapáginaqueconsteaplacadoveículo,ououtrodocumentoqueconsteaplacadoveículoeonúmerodo auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Autode Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AAY3668	JM00010580	07/05/2025	5550/0	04/08/2025
EYT1126	NIC0000453	09/06/2025	5002/0	04/08/2025
GBD0828	NIC0000343	07/05/2025	5002/0	04/08/2025
GKS2G03	PM00006237	18/05/2025	6530/0	04/08/2025
GRZ6G73	JM00011105	31/05/2025	5550/0	04/08/2025
GSB1G44	JM00010577	06/05/2025	5550/0	04/08/2025
GTT9123	JM00010598	06/05/2025	5568/0	04/08/2025
GUJ8918	JM00011054	31/05/2025	5541/4	04/08/2025
GVM6F03	JM00010894	26/05/2025	5550/0	04/08/2025
GWQ2299	JM00011149	03/06/2025	5452/3	04/08/2025
GYN4133	PM00006565	29/05/2025	6653/1	04/08/2025
GYN4133	PM00006566	29/05/2025	5207/0	04/08/2025
GZB4378	PM00005308	21/05/2025	5738/0	04/08/2025
GZS5524	PM00003189	11/05/2025	5045/0	04/08/2025
GZS5524	PM00003190	11/05/2025	6599/2	04/08/2025
HAY2I28	PM00006501	31/05/2025	5541/1	04/08/2025
HCH0670	JM00010595	05/05/2025	5541/4	04/08/2025
HCY4606	JM00011223	04/06/2025	5541/4	04/08/2025
HDD1C93	JM00010610	09/05/2025	7633/1	04/08/2025
HEN2340	PM00005896	21/05/2025	7722/0	04/08/2025
HGS1430	NIC0000008	07/05/2025	5002/0	04/08/2025
HHS2773	JM00010762	14/05/2025	7633/1	04/08/2025
HHS2773	NIC0000398	19/05/2025	5002/0	04/08/2025
HHS2773	NIC0000399	19/05/2025	5002/0	04/08/2025
HHS2H61	PM00006500	31/05/2025	5541/1	04/08/2025
HIA7690	JM00010780	17/05/2025	5452/2	04/08/2025
HJO0B74	PM00006789	05/06/2025	6050/2	04/08/2025
HJO0B74	PM00006790	05/06/2025	5010/0	04/08/2025
HJO0B74	PM00006795	05/06/2025	6297/0	04/08/2025
HJO0B74	PM00006799	05/06/2025	5207/0	04/08/2025
HLE9919	PM00005142	02/06/2025	5452/2	04/08/2025
HLV9E49	PM00006314	01/06/2025	7340/0	04/08/2025
HMA3B01	PM00006640	30/05/2025	6653/1	04/08/2025
HZA1I66	JM00011258	09/06/2025	7625/2	04/08/2025
JKV3976	PM00006340	14/05/2025	5045/0	04/08/2025
JKV3976	PM00006341	14/05/2025	6726/1	04/08/2025
KFO4F22	JM00011154	04/06/2025	5550/0	04/08/2025
KIH9203	PM00006504	03/06/2025	5541/1	04/08/2025
KJO8B87	PM00001710	30/05/2025	5185/1	04/08/2025
NGN6107	JM00010491	05/05/2025	7633/1	04/08/2025
OLQ0G19	JM00011183	03/06/2025	5550/0	04/08/2025
OME1992	JM00011285	14/06/2025	5550/0	04/08/2025
OPW4841	JM00010747	15/05/2025	7633/1	04/08/2025
PLK8C80	NIC0000273	07/05/2025	5002/0	04/08/2025
PNT0C98	NIC0000354	07/05/2025	5002/0	04/08/2025
PPX0G16	NIC0000363	07/05/2025	5002/0	04/08/2025
PUC3C30	JM00011066	03/06/2025	5541/4	04/08/2025
PUD4479	JM00011120	04/06/2025	5550/0	04/08/2025
PWH2B26	JM00010511	14/04/2025	7633/1	04/08/2025
PZD0J77	JM00010618	14/05/2025	7625/2	04/08/2025
PZO7A06	PM00006886	10/06/2025	6653/1	04/08/2025
PZO7A06	PM00006887	10/06/2025	5207/0	04/08/2025
QMY9D60	PM00006558	29/05/2025	6653/1	04/08/2025
QMY9D60	PM00006559	29/05/2025	6602/0	04/08/2025
QOC7A02	JM00011111	03/06/2025	5541/4	04/08/2025
QQX9D58	JM00010833	03/06/2025	5541/4	04/08/2025
QXF3G50	PM00005810	28/05/2025	5452/1	04/08/2025
RFJ3J05	JM00011197	10/06/2025	5550/0	04/08/2025
RNA4J00	JM00010739	20/05/2025	5452/1	04/08/2025
RNQ4H98	JM00010616	09/05/2025	7633/1	04/08/2025
RNQ9H91	PM00001711	02/06/2025	5010/0	04/08/2025
RNS6G24	JM00011042	24/05/2025	5541/4	04/08/2025

RUP8H58	NIC0000491	11/06/2025	5002/0	04/08/2025
RUU0F83	PM00006641	30/05/2025	6653/1	04/08/2025
RUU0F83	PM00006642	30/05/2025	5207/0	04/08/2025
RUU4D70	PM00006638	30/05/2025	6602/0	04/08/2025
RUU4D70	PM00006639	30/05/2025	5207/0	04/08/2025
RUU4D70	PM00006742	04/06/2025	6602/0	04/08/2025
SHF9D26	NIC0000176	07/05/2025	5002/0	04/08/2025
SHU2A84	JM00010799	27/05/2025	7633/1	04/08/2025
SHW5E96	NIC0000497	11/06/2025	5002/0	04/08/2025
SIF1C97	JM00010575	03/05/2025	7633/1	04/08/2025
SIU5E94	JM00010838	10/06/2025	5541/4	04/08/2025
SYQ2F21	JM00011135	02/06/2025	5452/1	04/08/2025
TCG9H66	NIC0000037	07/05/2025	5002/0	04/08/2025

Tipo de documento: NA-Data da geração: 01/07/2025

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5596680C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 20/2025

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97(CTB)enaResolução918/2022doConselhoNacionaldeTrânsito,NOTIFICADAPENALIDADEdemultaporinfração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidadede multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem:placa/UF,nºAutodeInfração,datadocometimento,Código/Desdobramento,valordainfraçãoedatadevencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
EAS4H51	JM00009316	20/02/2025	7625/2	R$293,47	04/08/2025
EYT1126	JM00010256	05/04/2025	5541/4	R$195,23	04/08/2025
GLL6197	JM00010172	03/04/2025	5452/1	R$195,23	04/08/2025
GMW8681	JM00010228	31/03/2025	5550/0	R$130,16	04/08/2025
GRZ1009	JM00009902	19/03/2025	5525/0	R$130,16	04/08/2025
GTD8115	PM00002404	13/01/2025	6602/0	R$293,47	04/08/2025
GTD8115	PM00002405	13/01/2025	5010/0	R$880,41	04/08/2025
GTD8115	PM00002406	13/01/2025	6726/1	R$195,23	04/08/2025
GTD8115	PM00002407	13/01/2025	6599/2	R$293,47	04/08/2025
GXO8A95	JM00009967	20/03/2025	5550/0	R$130,16	04/08/2025
HDZ0C06	PM00004663	21/03/2025	5037/1	R$586,94	04/08/2025
HFI4045	JM00009413	25/02/2025	7730/1	R$130,16	04/08/2025
HFI4045	JM00009418	25/02/2025	7323/3	R$130,16	04/08/2025
HFP2G22	JM00009849	15/03/2025	5550/0	R$130,16	04/08/2025
HFV2H08	PM00005440	05/03/2025	5010/0	R$880,41	04/08/2025
HGG2I54	JM00009169	18/02/2025	7633/1	R$293,47	04/08/2025
HGG2I54	JM00009170	18/02/2025	6599/2	R$293,47	04/08/2025
HGH8807	JM00009272	23/02/2025	5550/0	R$130,16	04/08/2025
HHS2773	JM00007911	11/02/2025	5550/0	R$130,16	04/08/2025
HHS2773	PM00005174	21/02/2025	7633/1	R$293,47	04/08/2025
HOE8832	PM00005278	25/02/2025	5207/0	R$88,38	04/08/2025
ITQ5678	JM00009408	25/02/2025	5185/1	R$195,23	04/08/2025
LQY6759	JM00008473	17/01/2025	5550/0	R$130,16	04/08/2025
NFR7F47	JM00008772	08/02/2025	5185/1	R$195,23	04/08/2025
NFW4829	JM00010079	31/03/2025	7340/0	R$130,16	04/08/2025
NFW4829	JM00010080	31/03/2025	7722/0	R$130,16	04/08/2025
OLQ4J06	JM00009909	25/03/2025	5541/4	R$195,23	04/08/2025
OLQ7748	PM00005442	08/03/2025	5550/0	R$130,16	04/08/2025
PUW0F07	JM00009090	12/02/2025	7633/1	R$293,47	04/08/2025
PUW0F07	JM00009091	12/02/2025	6599/2	R$293,47	04/08/2025
PVI9750	JM00009930	27/03/2025	5550/0	R$130,16	04/08/2025
PWN1271	JM00009700	14/03/2025	7633/1	R$293,47	04/08/2025
PZY6A60	JM00009939	03/04/2025	7633/1	R$293,47	04/08/2025
QXB3H46	PM00005571	31/03/2025	5550/0	R$130,16	04/08/2025

TCG9H66	JM00008630	22/01/2025	7633/1	R$293,47	04/08/2025

Tipo de documento: NP- Data da geração: 01/07/2025

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9C12BFAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 312/2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal de Atas de Registro de Preços e Contratos no âmbito do Município de João Pinheiro.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preços e contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência das atas de registro de preços e contratos celebrados pela entidade;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos relativos à gestão e à fiscalização das atas de registro de preços e contratos celebrados pelo Município em cada processo de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito do Município de João Pinheiro, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados:

I- Pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer:

a) Gestor:

1- Vera Lúcia de Lima

b) Fiscais:

Fiscal do Contrato	Objeto
Eduardo de Oliveira; Euláia Aparecida Vidal Rodrigues	Material de Consumo Secretaria de Cultura
Eduardo de Oliveira Euláia Aparecida Vidal Rodrigues	Serviços de Terceiros Secretaria de Cultura
Eduardo de Oliveira Euláia Aparecida Vidal Rodrigues	Material Permanente Secretaria de Cultura
Ricardo Henrique de Oliveira Dias	Material de Consumo Secretaria de Esporte
Giselda Shirley da Silva	Material de Consumo Patrimônio Cultural
Helaine Gonçalves de Menezes	Material de Consumo Biblioteca Municipal

II- Pela Secretaria Municipal de Educação:

a) Gestor:
1- Éder da Silveira Martins;

b) Fiscais:

Fiscal do Contrato	Objeto
Cristiane Gonçalves Silva Duarte;	Departamento de Merenda Escolar
Naiara Benício da Silva	Departamento de Merenda Escolar
Cláudio Marcos Borges	Pelo Departamento de Transporte Escolar
Ueslei Aparecido Soares Douglas Alves da Silva	Serviços de Terceiros Secretaria de Educação
Ueslei Aparecido Soares Douglas Alves da Silva	Material Permanente Secretaria da Educação
Ueslei Aparecido Soares Douglas Alves da Silva	Material de Consumo Secretaria de Educação

III- Pela Secretaria Municipal de Saúde

a) Gestor:

1- Cássia Maria Alves Trajano

b) Fiscais:

Fiscal do Contrato **Secretaria Municipal de Saúde**	**Objeto-** **Secretaria Municipal de Saúde**
Ilma Pacheco Alves	Material de Consumo Insumos Administrativos:
Amarildo Simão de Melo	Peças e Serviços Mecânicos
Cristiana Mourão Fonseca	Material Assistência Baixa Complexidade
Maria Cecilla Ribeiro Aguiar Clemente de Oliveira	Material Assistência Odontológica
Ana Caroline Mendes da Silva Fernandes	Insumos/medicamentos/exames e procedimentos de Ordem Judicial
Cristiana Mourão Fonseca	Atenção Primária
Lidia Dornelas Rodrigues	Vigilância Ambiental
Marielle Mota Carneiro	Vigilância Sanitária
Carla Milani de Souza	Junta Reguladora
Lívia Maria Moreira de Andrade	Vigilância Epidemiológica
Fiscal do Contrato **Unidade de Pronto Atendimento – UPA**	**Objeto-** **Unidade de Pronto Atendimento – UPA**
Daniela Rosa de Freitas Valdineu Jacinto dos Reis	Material de consumo/ Insumos administrativos e serviços de manutenção
Maurício Alves da Silva	Material médico hospitalar assistencial e laboratorial
Marielly Gonçalves da Silva	Medicamentos
Ingred Vieira Alves	Material radiológico e gesso
Renato Junior Xavier	Serviços Médicos
Fiscal do Contrato **Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares**	**Objeto-** **Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares**
Cinthia Graciele Goncalves Couto	Gêneros alimentícios; Material de copa e cozinha
Ingred Vieira Alves	Insumos para exames de imagem; Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de imagem; Software de exames de imagem
Jenifer Teixeira Nogueira	Insumos para a farmácia; Medicamentos
Joana Rodrigues Cruzeiro	Insumos para uso na lavanderia e limpeza hospitalar; Equipamentos de uso da lavanderia e limpeza hospitalar
Talielen Aparecida Ramos Oliveira	Manutenção de equipamentos de assistência em saúde
Laiza Michelle Soares Santos Correia	Material de expediente. Material e serviços de processamento de dados. Serviços gráfico; Contrato de serviços médicos
Reginaldo Mota Rose	Equipamentos do Bloco Cirúrgico e Central de Material Esterilizado; Manutenção de equipamentos do Bloco Cirúrgico e Central de Material Esterilizado
Rodrigo Simao Oliveira De Melo	Manutenção de equipamentos do laboratório Equipamentos laboratório; Software de uso do laboratório Insumos de uso do laboratório
Lara Crystina de Oliveira Silva	Manutenção de equipamentos de assistência em saúde da UTI
Valquiria Jacinto De Deus Amaral	Contrato de serviços médicos
Fiscal do Contrato **Clínica de Hemodiálise**	**Objeto-** **Clínica de Hemodiálise**
Samira Marques Amaral	Gêneros alimentícios; Materiais Administrativos e Limpeza e Hotelaria.
Dalva Maria de Oliveira	Medicamentos; Insumos de dialise e material médico hospitalar

IV- Pela Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social:
a) Gestor:

1- Jessinaider Helena Couto Lima Lopes

b) Fiscais:

Fiscal do Contrato	**Objeto**
Robson Barbosa Carneiro	Aquisição de Combustíveis; Peças e Serviços; Serviços mecânicos; Serviço de Borracharia, Serviço de Troca de óleo e lubrificantes.
Warley Rodrigues Monteiro	Cesta Básica; Serviço de agenciamento de passagens; Marmitex; Refeições tipo self service Mantas para Campanha do Agasalho; Serviços de hotelaria.
Júnia Carneiro Rodrigues	Medicamentos; Seguro para veículos; Demais solicitações para Casa de Acolhimento Carla Alves Queiroz
Edvalda Batista Pereira da Silva	Café; Gêneros alimentícios; Pães; Lanches para reuniões e eventos; Recarga de gás de cozinha; Materiais de copa e cozinha; Materiais de limpeza
José Lucas de Camargos	Material de processamento de dados; Material de expediente; Materiais permanentes; Manutenção de Impressoras e serviços de chaveiro e carimbos
Bento Barbosa da Silveira	Material Esportivo
Franquia Romia Bonfim	Dedetização; Uniformes (camisetas para eventos)

V- Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário.
a) Gestor:

1- Roberto Kennedy Santos.

b) Fiscais:

Fiscal do Contrato	Objeto
Aline Alves de Bessa Vieira	Aquisição de maquinas e veículos novos. Aquisição de Refeições e Marmitex Aquisição de uniformes Combustíveis. EPIS Gás engarrafado P13 Gêneros alimentícios. Lubrificantes e afins. Material de construção e afins Material de copa e cozinha. Material de expediente. Material de limpeza e produção de higienização. Material de sinalização vertical e afins Material e serviços de processamento de dados Material e serviços de serralharia Material elétrico e afins Material Permanente. Peças e Serviços mecânicos para manutenção de veículos leves, médios, pesados e maquinas. Serviços de borracharia em veículos, maquinas, carrinhos de mão e afins. Serviços de hotelaria Serviços de lavador de veículos e maquinas. Material de Consumo; Outros serviços de terceira pessoa jurídica; Equipamentos e materiais permanentes Serviços gráfico

VI- Pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

a) Gestor:
1- Gustavo Henrique Albernaz Gonçalves

b) Fiscais:

MANUTENÇÃO REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Fiscal do Contrato	Objeto
Osman José de Magalhães Paulo Cesar Ribeiro de Oliveira	Material de Consumo
Osman José de Magalhães Paulo Cesar Ribeiro de Oliveira	Serviços de terceiros pessoa jurídica

MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Fiscal do Contrato	Objeto
Paulo Cesar Ribeiro de Oliveira	Material de consumo; Serviços de terceiros pessoa jurídica e Material permanente.

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

Fiscal do Contrato	Objeto
Jullya Emanuele Dornelas de Souza	Material de consumo; Serviços de terceiros pessoa jurídica e Material permanente.

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

Fiscal do Contrato	Objeto
Geraldo Carlos do Couto	Material de consumo; Serviços de terceiros pessoa jurídica e Obras e instalações.

MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL

Fiscal do Contrato	Objeto
Jullya Emanuele Dornelas de Souza	Material de consumo; Material permanente.
Vicente Carlos de Lima	Serviços de terceiros pessoa jurídica

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Fiscal do Contrato	Objeto
Osman José de Magalhães Paulo Cesar Ribeiro de Oliveira	Material de consumo; Serviços de terceiros pessoa jurídica

SINALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRAFEGO

Fiscal do Contrato	Objeto
Osman José de Magalhães Paulo Cesar Ribeiro de Oliveira	Material de consumo; Serviços de terceiros pessoa jurídica

CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS

Fiscal do Contrato	Objeto

Osman José de Magalhães	Material de consumo; Serviços de terceiros pessoa jurídica

MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

Fiscal do Contrato	Objeto
Osman José de Magalhães	Material de consumo; Serviços de terceiros pessoa jurídica

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Fiscal do Contrato	Objeto
Leonardo Moreira Mota	Material de consumo; Serviços de terceiros pessoa jurídica

VII- Pela Secretaria Municipal de Administração

Gestor:
1- Josmair da Silva Cintra.

Fiscais:

Fiscal do Contrato	Objeto
Raquel Pacheco de Oliveira Leandro Xavier de Oliveira	Material de consumo Secretaria de Administração; Serviços de terceiros Secretaria de Administração e Material Permanente Secretaria de Administração.
Douglas Engratules Guilherme Pereira da Silveira	Material de Consumo DataServ (TI) e Serviços de terceiros DataServ (TI).

VIII – Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Gestor:
Josmair da Silva Cintra

Fiscais:

Fiscal do Contrato	Objeto
Juliana Mendes Souza João Vitor de Oliveira Soares	Material de consumo Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão; Serviços de terceiros Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Material Permanente Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

IX- Pela Secretaria Municipal da Fazenda

Gestor:
Daniella Alves Vaz
Fiscal: Edilma Pacheco da Costa

X – Pelo Gabinete do Executivo

Gestor:
Danilo Burle Carneiro de Abreu

Fiscal: Talita Júlia Frade

Art. 2º. Constituem atribuições dos Gestores das atas de registro de preços e contratos:
I - gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que as atas de registro de preços e contratos celebrados transcorra de forma regular;
II - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - solicitar à autoridade compete da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V - quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII - informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

X - na ausência temporária do gestor, o Fiscal deverá substitui-lo.

Art. 3ºSão atribuições dos fiscais das atas de registro de preços e contratos celebrados:
I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - informar ao Gestor das atas de registro de preços e contratos celebrados o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº14.133/2021, com suas alterações;

VIII - na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substitui-lo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n. 084/2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de junho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2547C573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.337 / 2025

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0037 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.589 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – PORT. 7056/25	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0038 – GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.588 POLÍTICA DE ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – RES. 10.063/25	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

PROGRAMA: 0040 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.590 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PORT. 6367/24	Manutenção dos Serviços Prestados	Saúde	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B5F85220

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO PRORROGAÇÃO ARP Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP FORNECIMENTO BOMBONAS E TAMBORES

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - OBJETO: O ÓRGÃO GERENCIADOR AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 PARA AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS E TAMBORES DE LATÃO A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 12/07/2025 E ENCERRANDO-SE EM 11/07/2026, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ n° 17.403.267/0001-22** – DATA DE EMISSÃO: 01/07/2025 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR.

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 17.403.267/0001-22						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56514	36	UN	BOMBONA PLÁSTICA DE 100 A 120 LITROS, COM TAMPA TIPO SUNCHO.Tampa larga com trava.	UBA TAMBORES	R$ 110,70	R$ 3.985,20
51322	40	UN	Bombona de 200 litros, com tampa fixa, com 2 (duas) tampas bujão roscável. Dimensões mínimas: AxLxPxPeso 89,00cm/ 59,00cm/59,00cm/10,2kg	UBA TAMBORES	R$ 134,00	R$ 5.360,00
51321	50	UN	Tambor de aço (latão), 200 litros recuperado, sem tampa na cor azul. Nas dimensões mínimas: altura 850mm, diâmetro 590mm.	UBA TAMBORES	R$ 85,00	R$ 4.250,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A237BACF

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

No edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é a futura e eventual aquisição via Sistema de Registro de Preços de materiais esportivos destinados ao Departamento de Esportes da FUNDARTE, as **folhas 033, 034 e 041** sofreram modificações.

Onde se lê:

As fl. 033 e 034:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

Planilha Orçamentária:

ITENS	QNTD	UNID	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO	VALOR TOTAL ORÇADO
3	10	UN	BOLA DE FUTEVOLEI OFICIAL, SUPERFICIE EM COURO SINTETICO	BOLA DE FUTEVOLEI OFICIAL, SUPERFÍCIE EM COURO SINTETICO - DE QUALIDADE SUPERIOR, TAMANHO 5, PESOS DE 410-450G, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, COR COLORIDA, COM GARANTIA, FT-5	R$ 103,65	R$ 1.036,50
4	40	UN	BOLA DE VOLEIBOL	BOLA DE VOLEIBOL - Laminado: Microfibra - Camada interna: Neotec - Miolo: Cápsula SIS - Tecnologia de construção: Termotec - Peso: 260-280g - Circunferência: 65-67cm - Materiais externos: Poliuretano - Material da câmara: Cápsula SIS 6D - Tipo de costura: Termotec - Recomendada para: Quadra de vôlei, piso cimentado	R$ 184,81	R$ 7.392,40
5	50	UN	BOLA DE VOLEIBOL DE BORRACHA, COM COMPOSIÇÃO EM PVC	BOLA DE VOLEIBOL DE BORRACHA, COM COMPOSIÇÃO EM PVC Peso: 260-280g Circunferência: 65-67cm Gomos: 18 Composição: PU/PVC Soft Touch Tecnologia: X-Fusion Extra: Dupla Colagem Camada Interna: Softcel Forro: Multiaxial Termovulcanizado Câmara: Airbility XD "Balanceamento Extra" Miolo: Sistech "Substituível e Lubrificado"	R$ 95,25	R$ 4.762,50
6	400	UN	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA, APROXIMADAMENTE 32 GOMOS, DIÂMETRO 68-70 E PESO 410 a 450 g.STADIUM, PENALTY, TOOPER OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	R$ 102,98	R$ 41.192,00
7	20	UN	BOLA PARA BASQUETE MASCULINO	BOLA PARA BASQUETE MASCULINO- PROFISSIONAL EM MICROFIBRA, MATRIZADA, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 600 A 650 Gr. e CIRCUNFERÊNCIA de 75 a 78 CM.	R$ 98,33	R$ 1.966,60
9	300	UN	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO - OFICIAL EM MICROFIBRA, PESO 410 A 440 Gr., CIRCUNFERÊNCIA 61 a 64 CM, ATESTADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO.STADIUM, PENALTY, TOOPER OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	R$ 111,07	R$ 33.321,00

10	10	UN	BOLA PARA HANDEBOL, PESO 230-270 GR	BOLA PARA HANDEBOL - BOLA PARA HANDEBOL - MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, E LUBRIFICADO. SENDO 30 **TAMANHO INFANTIL**: DIÂMETRO APROXIMADAMENTE DE 49 - 51 CM, PESO 230-270 GR,	R$ 104,50	R$ 1.045,00
11	40	UN	BOLA PARA HANDEBOL, PESO 325 a 400g	BOLA PARA HANDEBOL - BOLA PARA HANDEBOL - MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, E LUBRIFICADO. SENDO 50 **TAMANHO FEMININO** COM DIÂMETRO 54-56 cm e PESO 325 a 400g.	R$ 102,07	R$ 4.082,80

Leia-se:

As fls. 033 e 034:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

Planilha Orçamentária:

ITENS	QNTD	UNID	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO	VALOR TOTAL ORÇADO
3	10	UN	BOLA DE FUTEVOLEI OFICIAL, SUPERFICIE EM COURO SINTETICO	BOLA DE FUTEVOLEI OFICIAL, SUPERFÍCIE EM COURO SINTETICO - DE QUALIDADE SUPERIOR, TAMANHO 5, PESOS DE 410-450G, CIRCUNFERENCIA 68-70CM, COR COLORIDA, COM GARANTIA	R$ 103,65	R$ 1.036,50
4	40	UN	BOLA DE VOLEIBOL	BOLA DE VOLEIBOL - Laminado: Microfibra - Peso: 260-280g - Circunferência: 65-67cm - Materiais externos: Poliuretano - Recomendada para: Quadra de vôlei, piso cimentado	R$ 184,81	R$ 7.392,40
5	50	UN	BOLA DE VOLEIBOL DE BORRACHA, COM COMPOSIÇÃO EM PVC	BOLA DE VOLEIBOL DE BORRACHA, COM COMPOSIÇÃO EM PVC Peso: 260-280g Circunferência: 65-67cm Gomos: 18 Composição: PU/PVC Soft Touch Extra: Dupla Colagem Forro: Multiaxial Termovulcanizado Miolo: Substituível e Lubrificado	R$ 95,25	R$ 4.762,50
6	400	UN	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA, APROXIMADAMENTE 32 GOMOS, DIÂMETRO 68-70 E PESO 410 a 450 g.	R$ 102,98	R$ 41.192,00
7	20	UN	BOLA PARA BASQUETE MASCULINO	BOLA PARA BASQUETE MASCULINO - PROFISSIONAL EM MICROFIBRA, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 600 A 650 Gr. e CIRCUNFERÊNCIA de 75 a 78 CM.	R$ 98,33	R$ 1.966,60
9	300	UN	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO - OFICIAL EM MICROFIBRA, PESO 410 A 440 Gr., CIRCUNFERÊNCIA 61 a 64 CM, COM CERTIFICAÇÃO FIFA QUALITY PRO.	R$ 111,07	R$ 33.321,00
10	10	UN	BOLA PARA HANDEBOL, PESO 230-270 GR	BOLA PARA HANDEBOL - BOLA PARA HANDEBOL - MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, MIOLO REMOVÍVEL, E LUBRIFICADO. SENDO 30 **TAMANHO INFANTIL**: DIÂMETRO APROXIMADAMENTE DE 49 - 51 CM, PESO 230-270 GR,	R$ 104,50	R$ 1.045,00
11	40	UN	BOLA PARA HANDEBOL, PESO 325 a 400g	BOLA PARA HANDEBOL - BOLA PARA HANDEBOL - MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PVC, COSTURADA, MIOLO REMOVÍVEL, E LUBRIFICADO. SENDO 50 **TAMANHO FEMININO** COM DIÂMETRO 54-56 cm e PESO 325 a 400g.	R$ 102,07	R$ 4.082,80

Onde se lê:

A fl. 041:
6.1 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, ao Departamento de Esportes localizado no Complexo Esportivo Gilberto José Tanus Braz (Rodrigão) no endereço rua Cândida Guedes Pereira - Muriaé/MG - CEP: 36.889-158, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 horas às 11 horas e de 13 horas às 17 horas, telefone (32)2020-8017.

Leia-se:

A fl. 041:
6.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, ao Departamento de Esportes localizado no Complexo Esportivo Gilberto José Tanus Braz (Rodrigão) no endereço rua Cândida Guedes Pereira - Muriaé/MG - CEP: 36.889-158, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 horas às 11 horas e de 13 horas às 17 horas, telefone (32)2020-8017.

A data de abertura do certame será alterada para o dia 15/07/2025 às 08:30 horas.

O edital retificado será disponibilizado nos sites https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1; https://bnccompras.com/ e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Sem mais para o momento,

Muriaé, 02 de julho de 2025.

JAIR SANCHES DE ABREU
Diretor de Esporte e Lazer

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:01154528

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 45

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal De Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, RESOLVE,**ADJUDICAReHOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o Pregão Eletronico 45/2025,oriunda do Processo Licitatório 89/2025,tendo por objeto:**Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a contratação de empresa especializada em realização de exames de imagem (ultrassonografia) para atender aos pacientes da rede Municipal da Secretaria de Saúde**. Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

Ecoclinica Muriae Ltda - 02.081.987/0001-41, situada na PÇ DR GILMAR DUTRA E MELO FELIPE, 187 - CENTRO - Muriae - MG com o valor total de R$ 1.173.828,50 (um milhão, cento e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	17189	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	SERV	Serviço	6.500,0000	81,6600	530.790,00
4	17193	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	SERV	Serviço	3.850,0000	55,1100	212.173,50
6	17195	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	SERV	Serviço	200,0000	67,5200	13.504,00
7	17429	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	SERV	Serviço	1.000,0000	62,3800	62.380,00
9	17430	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA	SERV	Serviço	750,0000	68,6800	51.510,00
11	17202	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	SERV	Serviço	1.100,0000	65,9300	72.523,00
12	17207	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	SERV	Serviço	1.800,0000	50,9200	91.656,00
14	17209	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	SERV	Serviço	2.000,0000	50,5300	101.060,00
15	17200	UTLRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	SERV	Serviço	600,0000	63,7200	38.232,00

LM SERVICOS MEDICOS LTDA - 22.626.640/0001-44, situada na RUA ADELE, N° 95 - CONJ 204 - SÃO PAULO - SP com o valor total de R$ 1.332.460,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	17210	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	SERV	Serviço	1.000,0000	200,0000	200.000,00
5	17194	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	SERV	Serviço	2.000,0000	159,3400	318.680,00
10	17190	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	SERV	Serviço	3.000,0000	271,2600	813.780,00

Muriaé, 25 de junho de 2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal De Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, RESOLVE,**ADJUDICAReHOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o Pregão Eletronico 45/2025,oriunda do Processo Licitatório 89/2025,tendo por objeto:**Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a contratação de empresa especializada em realização de exames de imagem (ultrassonografia) para atender aos pacientes da rede Municipal da Secretaria de Saúde**. Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

Ecoclinica Muriae Ltda - 02.081.987/0001-41, situada na PÇ DR GILMAR DUTRA E MELO FELIPE, 187 - CENTRO - Muriae - MG com o valor total de R$ 1.173.828,50 (um milhão, cento e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	17189	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	SERV	Serviço	6.500,0000	81,6600	530.790,00
4	17193	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	SERV	Serviço	3.850,0000	55,1100	212.173,50
6	17195	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	SERV	Serviço	200,0000	67,5200	13.504,00
7	17429	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	SERV	Serviço	1.000,0000	62,3800	62.380,00
9	17430	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA	SERV	Serviço	750,0000	68,6800	51.510,00
11	17202	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	SERV	Serviço	1.100,0000	65,9300	72.523,00
12	17207	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	SERV	Serviço	1.800,0000	50,9200	91.656,00
14	17209	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	SERV	Serviço	2.000,0000	50,5300	101.060,00
15	17200	UTLRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	SERV	Serviço	600,0000	63,7200	38.232,00

LM SERVICOS MEDICOS LTDA - 22.626.640/0001-44, situada na RUA ADELE, N° 95 - CONJ 204 - SÃO PAULO - SP com o valor total de R$ 1.332.460,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	17210	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	SERV	Serviço	1.000,0000	200,0000	200.000,00
5	17194	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	SERV	Serviço	2.000,0000	159,3400	318.680,00
10	17190	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	SERV	Serviço	3.000,0000	271,2600	813.780,00

Muriaé, 25 de junho de 2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:0B442E2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025
ADESÃO N° 002/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2024, , assinada em 19/11/2024, oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2024, cujo objeto é o registro de preços para materiais médico-hospitalares, reagentes, insumos, equipamentos e saneantes promovido.
Órgão gestor: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES

Empresa: MAT MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA , CNPJ 22.445.814/0001-72 sediada a Vila Salomão, Sala 33 – Bairro Esplanada – Caratinga/MG

A Prefeitura Municipal de Naque, representada pelo Prefeito Municipal Robson De Sena Moreira , torna público seu interesse na ADESÃO (Carona) à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2024, cujo objeto é o registro de preços para materiais médico-hospitalares, reagentes, insumos, equipamentos e saneantes promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES. A detentora da referida ata é a Empresa MAT MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 22.445.814/0001-72.
A adesão será realizada conforme as quantidades e condições estabelecidas na mesma, conforme especificações abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)
1	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG. Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares.	unidade	300.000,00	40,20%
2	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG. Aquisição de Produtos e Reagentes para laboratório.	unidade	50.000,00	40,20%
3	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG, Aquisição de Saneantes.	unidade	40.000,00	40,20%
4	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG. Alimentação Parenteral	unidade	40.000,00	40,20%
5	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG. Curativos	unidade	60.000,00	40,20%
6	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG, Material Odontologico	unidade	80.000,00	40,20%
7	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG, Equipamento hospitalar e odontológico	unidade	100.000,00	40,20%

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais).
Naque/MG, 02 de julho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:75144595

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025
ADESÃO N° 001/2025

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal Campanário/MG

Empresa Detentora da Ata WARLEM R. SOARES ME, CNPJ, 24.080.747/0001-65, sediada RUA CASTANHEIRAS 533 - BAIRRO FILADELFIA CEP 39803-177 - TEOFILO OTONI/MG.

Objeto da Adesão: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 004/2025, promovido pelo Prefeitura Municipal Campanário/MG, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de próteses odontológicas removíveis, com fornecimento personalizado e prestação de serviços especializados, por profissional em prótese dentária, incluindo moldagem e ajuste junto aos pacientes, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente.

Vigência da Ata: 21 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026

Valor global da Ata: R$ 676.500,00 (seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

Quantidades e Valores:

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
	CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL; CÓDIGO SUS: 07.01.07.013-7; COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE MOLDAGEM E ASSIATÊNCIA TÉCNICA.	UN	100	R$383,70	R$38.370,00
	CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL; CÓDIGO SUS: 07.01.07.012-9; COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE MOLDAGEM E ASSIATÊNCIA TÉCNICA.	UN	100	R$383,70	R$38.370,00
	CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL; CÓDIGO SUS: 07.01.07.010-2; COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE MOLDAGEM E ASSIATÊNCIA TÉCNICA.	UN	100	R$387,60	R$38.760,00
	CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL; CÓDIGO SUS: 07.01.07.009-9; COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE MOLDAGEM E ASSIATÊNCIA TÉCNICA.	UN	100	R$387,60	R$38.760,00
	SERVIÇO DE MOLDAGEM PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS; POR ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA; COM ATENDIMENTO JUNTO À UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	UN	12	R$2.853,75	R$34.245,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 188.505,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinco reais).

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00-Ficha 377; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00-Ficha 437e 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00-Ficha 440.
Naque/MG, 02 de julho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:FEF34EF5

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025
ADESÃO N° 002/2025
Órgão Gestor: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES
Empresa Detentora da Ata : MAT MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA , CNPJ 22.445.814/0001-72 sediada a Vila Salomão, Sala 33 – Bairro Esplanada – Caratinga/MG

Objeto da Adesão: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2024, cujo objeto é o registro de preços para materiais médico-hospitalares, reagentes, insumos, equipamentos e saneantes promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES.
Vigência da Ata: 19 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2025

Valor global da Ata: R$ 64.584.000,00 (Sessenta e quatro milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil reais)

Quantidades e Valores:

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)
1	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG. Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares.	unidade	300.000,00	40,20%
2	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG. Aquisição de Produtos e Reagentes para laboratório.	unidade	50.000,00	40,20%
3	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG, Aquisição de Saneantes.	unidade	40.000,00	40,20%
4	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG. Alimentação Parenteral	unidade	40.000,00	40,20%
5	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG. Curativos	unidade	60.000,00	40,20%
6	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG, Material Odontologico	unidade	80.000,00	40,20%
7	BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG, Equipamento hospitalar e odontológico	unidade	100.000,00	40,20%

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais).
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00-Ficha 377; 429 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00 - Ficha 429 e 430 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00-Ficha 430.
Naque/MG, 02 de julho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:54BFCA28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.361/2025

--DECRETO Nº 4.361/2025

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal, no valor de R$ 825.153,89, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.225 de 20 de dezembro de 2024 - LOA 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 825.153,89 (oitocentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.01.04.122.0001.2.006 – manut atividades de planejamento e gestão			
3390 14 – diárias – pessoal civil	75	1.500.000.0.000.000	5.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	79	1.500.000.0.000.000	30.000,00
02.05.01.12.122.0001.2.018 – manut atividades administrativas da educação			
4490 52 – equipamentos e material permanente	844	1.500.000.1001.001.005	3.088,77
02.05.02.12.365.0005.2.021 – manut das atividades da educação infantil			
3390 36 – outros serviços de terceiros – pessoa fisica	173	1.500.000.1001.001.005	50.000,00
02.05.03.12.361.0006.2.025 – manut atividades do ensino fundamental			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	850	1.500.000.0.000.000	506,00
02.05.04.12.365.0004.2.032 – manut atividades creche municipal – fundeb			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	832	1.500.000.0.000.000	1.011,99
02.05.04.12.367.0005.2.036 – manut educação especial infantil – fundeb			
3190 04 – contratação por tempo determinado	237	1.540.000.1070.018.001	100.000,00
02.05.04.12.367.0006.2.037 – manut educação especial fundamental fundeb			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	851	1.500.000.0.000.000	1.396,96
02.05.05.12.306.0008.2.038 – manut fornecimento de merenda escolar			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	854	1.500.000.0.000.000	843,33
02.06.01.10.122.0001.2.048 – manut atividades administrativas da saude			
3390 14 – diárias – pessoal civil	272	1.500.000.1002.002.008	5.000,00
02.06.02.10.301.0009.2.049 – manut atividades das unidades de saúde			
3390 30 – material de consumo	291	1.500.000.1002.002.008	213.000,00
3390 36 – outros serviços de terceiros – pessoa fisica	298	1.500.000.1002.002.008	15.049,47
4490 52 – equipamentos e material permanente	305	1.500.000.1002.002.008	2.509,05
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	852	1.500.000.0.000.000	103.038,97
02.06.02.10.301.0009.1.015 – aquisição de veiculos p/ os serviços de saude			
4490 52 – equipamentos e material permanente	837	1.601.000.3110.053.008	5.318,93
02.06.04.10.301.0010.2.058 – manut atividades de agentes comunitários			
3190 13 – obrigações patronais	377	1.500.000.1002.002.008	23.331,45
02.06.05.10.305.0011.2.060 – manut atividades de vigilancia em saude			
3190 13 – obrigações patronais	389	1.500.000.1002.002.008	8.393,90
02.06.05.10.304.0011.2.059 – manut atividades de vigilancia sanitaria			
3190 04 – contratação por tempo determinado	855	1.500.000.1002.002.008	15.000,00
02.07.01.04.122.0001.2.061 – manut ativ administrativas da ação social			
3390 14 – diárias – pessoal civil	398	1.500.000.0.000.002	2.752,50
02.09.03.27.812.0019.2.079 – manut atividades de esporte e de lazer			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	853	1.500.000.0.000.000	174.124,76
02.10.03.15.452.0021.2.086 – manut atividades de velório e cemiterio			
3190 04 – contratação por tempo determinado	544	1.500.000.0.000.000	15.000,00
02.11.01.20.605.0022.2.088 – manut atividades do mercado municipal			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	830	1.500.000.0.000.000	50.000,00
02.11.01.26.782.0023.2.089 – manut atividades de estradas vicinais			
3190 94 – indenizações e restituições trabalhistas	839	1.500.000.0.000.000	787,81
TOTAL			825.153,89

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.05.04.12.361.0006.1.008 – equipamentos e materiais permanentes			
4490 52 – equipamentos e material permanente	211	1.540.000.0.019.001	100.000,00
02.06.02.10.301.0009.1.015 – aquisição de veiculos para os serviços de saude			
4490 52 – equipamentos e material permanente	280	1.500.000.1002.002.008	13.000,00
02.06.02.10.302.0009.1.017 – aquisição de equipamentos p/saude atenção es.			
4490 52 – equipamentos e material permanente	319	1.601.000.0.053.000	5.318,93
02.10.02.15.451.0020.1.034 – obras de infraestrutura urbana			
4490 51 – obras e instalações	512	1.500.000.0.000.000	272.102,55
02.11.01.26.782.0023.1.041 – obras de infraestrutura rural			
4490 51 – obras e instalações	559	1.500.000.0.000.000	434.732,41
TOTAL			825.153,89

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de junho de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3ADD7250

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.362/2025

--DECRETO Nº 4.362/2025

Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 232.574,22, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.229, de 05 de fevereiro de 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 232.574,22 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, nas dotações a seguir discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.03.00.26.782.0001.2.015 – manut atividades dos terminais rodoviários			
3190 16 – outras despesas variáveis – pessoal civil	819	2.500.000.0.000.000	238,46
02.04.01.04.121.0001.2.016 – manut atividades de contabilidade e tesouraria			
4490 52 – equipamentos e material permanente	766	2.755.000.0.092.002	7.300,00
02.06.02.10.301.0009.2.049 – manut. atividades das unidades básicas de saúde			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	690	2.600.000.3110.059.011	13.035,98
02.06.02.10.302.0009.2.051 – manut atividades de saude especializada			
3390 30 – material de consumo	699	2.621.000.0.055.064	1.430,30
02.06.02.10.303.0009.2.053 – manut atividades assistencia farmaceutica			
3390 32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita	705	2.600.000.3110.059.011	7.800,00
02.06.02.10.301.0009.1.015 – aquisição de veículos p/ os serviços de saude			
4490 52 – equipamentos e material permanente	726	2.601.000.3110.053.008	47.727,00
4490 52 – equipamentos e material permanente	838	2.755.000.0.092.002	24.654,07
02.06.05.10.304.0011.2.59 – manut atividades de vigilância sanitaria			
3390 14 – diárias – pessoal civil	829	2.600.000.0.059.053	328,90
3390 30 – material de consumo	856	2.600.000.0.059.053	260,00
02.07.02.08.245.0012.2.064 – serviços da proteção social basica do suas			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	713	2.660.000.0.029.021	1,96
3390 30 – material de consumo	740	2.660.000.0.029.021	8.157,86
02.07.02.08.245.0012.2.064 – serviços da proteção basica do suas			
4490 52 – equipamentos e material permanente	753	2.660.000.0.029.021	3.499,00
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	789	2.660.000.0.029.021	16.650,00
02.07.02.08.244.0013.2.070 – gestão do progr bolsa familia e cadastro único			
4490 52 – equipamentos e material permanente	763	2.660.000.0.029.005	540,00
3390 30 – material de consumo	826	2.660.000.0.029.030	1.267,74
3390 30 – material de consumo	849	2.660.000.0.029.005	446,99
02.07.02.08.245.0014.2.071 – serviço de prot social especial de media e alta			
3190 13 – obrigações patronais	716	2.660.000.0.029.023	0,33
3390 30 – material de consumo	741	2.660.000.0.029.023	52,95
3190 16 – outras despesas variáveis – pessoal civil	817	2.660.000.0.029.023	560,95
02.10.02.15.451.0020.2.082 – manut atividades de viação e urbanismo			
4490 52 – equipamentos e material permanente	749	2.755.000.0.092.002	14.619,00
3190 04 – contratação por tempo determinado	818	2.500.000.0.000.000	4.909,21
02.10.03.15.452.0021.1.036 – obras de iluminação publica			
4490 51 – obras de iluminação publica	815	2.751.000.0.017.002	49.489,06
02.10.03.15.452.0021.2.085 – manut dos serviços de limpeza publica			
4490 52 – equipamentos e material permanente	845	2.755.000.0.092.002	14.825,00
02.11.01.26.782.0023.2.089 – manut atividaDES DE ESTRADAS VICINAIS			
3390 30 – MATERIAL DE CONSUMO	762	2.500.000.0.086.000	7.847,19
4490 52 – equipamentos e material permanente	825	2.755.000.0.092.002	2.889,00
02.12.00.04.122.0001.2.094 – manut atividades de administração distrital			
3190 04 – contratação por tempo determinado	704	2.500.000.0.000.000	4.043,27
TOTAL			**232.574,22**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nas respectivas fontes, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, a Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRICÃO	VALOR
500	Recursos não vinculados de Impostos	9.190,94
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Manutenção	21.424,88
601	Transf. Fundo a Fundo de REcursos do SUS provenientes do Governo Federal – Estruturação	47.727,00
621	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.430,30
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	31.177,78
720	Transferência da União referents às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas	7.847,19
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	49.489,06
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	64.287,07
TOTAL		232.574,22

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de junho de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1F1A1930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2.025, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2.025, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Pirapora Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal Nº 2.479/2021, artigo 3º, inciso V, torna público que realizará, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS,** para atuação em escolas e creches da rede municipal de ensino, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1-O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo gerenciado e executado pela Comissão nomeada pela Secretária Municipal de Educação, referendada pelo Prefeito Municipal de Pirapora/MG,
1.2- A ficha de inscrição ficará disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, https://www.pirapora.mg.gov.br/ .
1.3- A ficha de inscrição e documentos exigidos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação em sala especialmente designada para este fim, conforme **modelo no (anexo I)** do presente Edital;
1.4- O processo de seleção de candidatos para contratação **dos AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS- ASG,** será em caráter temporário e emergencial para substituição de servidores efetivos afastados para tratamento de saúde que atuam em creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Pirapora-MG;
1.5- O processo seletivo: será composto por três fases a saber: a inscrição, análise da documentação e classificação do candidato, chamada para o exercício de suas atribuições.
1.6- A habilitação exigida, salário dos Auxiliares de Serviços Gerais contratados temporariamente para atender as Unidades Escolares constam no quadro abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS -ASG	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental Completo
VENCIMENTO MENSAL	R$ 1.542,72
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
NECESSIDADE	17

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

2.1- São atribuições do cargo de Auxiliares de Serviços Gerais- ASG, em conformidade com a Lei Municipal 2258/2015:
Promover campanhas educativas, fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de relatórios e pareceres; zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos destinados à execução de sua atividade; executar atividades de vigilância à saúde; serviços de limpeza, copa e cozinha; executar serviços de limpeza e higiene das repartições públicas; recolhimento do lixo nas dependências internas; conservar e controlar materiais e equipamentos utilizados; cuidados especiais com o acondicionamento do lixo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

3 - DO DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Realizar tarefas manuais que necessitam de esforço físico relacionadas aos serviços de limpeza das salas de aulas, sala de professor, banheiros, pátios e outras dependências das creches ou escolas , limpeza e remoção de móveis, equipamentos e máquinas de uso da unidade, realizar a lavagem de toalhas, uniformes, cortinas de uso na creche, realizar reparos relacionados à manutenção do prédio escolar (troca de lâmpadas, limpeza de caixa de gordura, limpeza de ralos, troca de torneiras, e outros afins), realizar serviços relativos ao cuidado com jardins, canteiros e espaços externos, manutenção e revisão dos telhados das unidades, realizar transporte, carregamento e descarregamento de materiais na Unidade escolar, desempenhar outras atividades correlatas às atribuições do cargo.

4 - DOS RECURSOS

4.1- Os recursos relacionados ao presente Edital deverão ser entregues, por escrito, **conforme formulário próprio (anexo III)** na Secretaria Municipal de Educação de Pirapora/MG, das 9h às 13h e 00min nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (**anexo II).**
4.2- Os recursos a que se refere o item 4 serão analisados e julgados pela **Comissão do Processo Seletivo** no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
4.3- A decisão será expedida por escrito pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo e caberá ao candidato procurar a Secretaria Municipal de Educação, para receber o resultado da análise do recurso, no período indicado no anexo II.

5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1- As inscrições serão feitas de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Januária, nº 548-, no Bairro Santo Antônio, no horário de 09 h às 12h e de 13h às 17h**, no período de 08 a 11 de julho de 2025,** conforme o cronograma constante no **anexo II.**
5.2- Não serão aceitas inscrições por e-mail, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
5.3- É de inteira responsabilidade do candidato ler e tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital que rege o Processo Seletivo Temporário para Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, não podendo alegar desconhecimento em qualquer hipótese.
5.4- As cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado e rubricados no ato da inscrição. Do lado externo de cada envelope deverá conter colado o Formulário de Inscrição do candidato, devidamente preenchido, conforme modelo constante deste edital, **Anexo I.**
5.5- O candidato deverá indicar o cargo pleiteado no formulário de inscrição.
5.6- O candidato é responsável pelas informações prestadas. Em caso de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado.
5.7- São requisitos para inscrição dos candidatos ao cargo de Auxiliares de Serviços Gerais:
a- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou equivalência constitucional;
b- ter na data do contrato, a idade mínima de 18 anos completos;
c- não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº19/98 de 04 de julho de 1998;
d- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;
e-possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital;
f- possuir disponibilidade de trabalho de 8 horas diárias, sendo 4(quatro) horas no turno matutino e 4(quatro) horas no turno vespertino;
f-preencher o formulário padrão (anexo I), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados;
g- estar apto a exercer as funções do cargo, conforme relatório médico.
5.8- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em envelope lacrado.
a- cópia do comprovante de escolaridade;
b- currículo;
c- comprovante de experiência na função de Auxiliar de Serviços Gerais (certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos público ou privado, cópia da carteira de trabalho, cópia de registros de contratos de trabalho no setor público ou privado);
d- cópia de certificados de cursos de qualificação profissional na área de higienização, limpeza, jardinagem, manutenção de equipamentos, conservação de alimentos e manutenção predial (hidráulica e elétrica) para os candidatos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
e- certidão negativa de antecedentes criminais.
5.9- Não será permitido anexar ou retirar documentos após o período de inscrição.
5.10- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.
5.11- O requerimento de inscrição consta no **anexo I** desse edital.
5.12- Fica impedido de se inscrever o candidato que estiver respondendo ou tiver sofrido sanções em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar.

6 - DAS VAGAS TEMPORÁRIAS:

6.1- O candidato será encaminhado às escolas, creches ou CEMEIs onde houver a vaga disponível para a ASG, de acordo com o cargo pleiteado. Será obedecida a ordem de apresentação do mesmo, ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.
6.2- Fica impedido de se inscrever o candidato que estiver respondendo ou tiver sofrido sanções em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar.
6.3- Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que a deficiência não impeça o exercício das funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo o cargo e as funções compatíveis com a deficiência que possuem, conforme Decreto nº 3298/99 de 20 de dezembro de 1999.
6.4- Os candidatos deverão indicar no formulário de inscrição a opção Pessoa com Deficiência, com vistas a concorrerem às vagas reservadas às pessoas dentro dessa condição.
6.5- Os candidatos que possuem deficiência e que não declararem no ato da inscrição, não **poderão interpor recurso em favor de sua situação.**
6.6- O candidato que declarar-se pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo médico contendo o código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004.
6.7- Descaracterizada a condição de Pessoa com Deficiência, o contrato firmado será CESSADO.
6.8- Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO.**

7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1- O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliares de Serviços Gerais seguirá as seguintes etapas:
a- Entrega de ficha de inscrição, currículo, certificado de escolaridade, documentação comprobatória de experiência e cursos nas área afins, conforme item 5.8, letra d.
b- análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do currículo e da documentação comprobatória de cursos e experiência;
c- divulgação da classificação preliminar na página oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG - https://www.pirapora.mg.gov.br/.
d- interposição de recursos;
e- resposta aos recursos;
f- divulgação do resultado final na página oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora.
g- chamada para encaminhamento às unidades onde exercerão suas funções, em conformidade com a necessidade de substituição temporária.
7.2- A não comprovação da escolaridade MÍNIMA exigida para o cargo acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo para Agente de Serviços Gerais.
7.3- A classificação final resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço,
e aos pontos obtidos em cursos de aperfeiçoamento profissional, conforme item 7.8, letras d.
7.4- A classificação dos candidatos será divulgada na sede da Secretaria Municipal de Educação, e ainda, no site da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

8- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
8.1- Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem os requisitos definidos no item 5.7.

8.2- A Pontuação será atribuída somente ao tempo de serviço (experiência) e aos cursos de aperfeiçoamento profissional.

EXPERIÊNCIA (TEMPO DE SERVIÇO)	MÁXIMO DE PONTOS
Para cada mês de serviços prestados na função pleiteada será atribuído 1 ponto. Sendo considerado o total máximo para pontuação 5 anos.	60 pontos
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	
Curso de aperfeiçoamento em áreas afins à função pleiteada. Para cada curso, dentro das áreas afins, será atribuído 10 pontos.	---
SOMA	

8.3- Para efeito de pontuação, será considerada somente a experiência profissional na função de Auxiliar de Serviços Gerais, e quando devidamente comprovada nos termos deste Edital.
8.4- Não haverá limite para apresentação de certificados de cursos de aperfeiçoamento, desde que os cursos sejam afins à função pleiteada.

9- DO DESEMPATE

9.1- Em situações onde houver o empate entre candidatos será considerado para critério de desempate o maior número de pontos no tempo de serviço, seja na administração pública ou em empresa privada.
9.2- Persistindo o empate será considerado o candidato de maior idade.

10- DA CHAMADA:

10.1-A lista dos candidatos aprovados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora e na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
10.2- A chamada será efetuada pelo Setor de Recursos Humanos Central, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora, a contar da data da publicação, ficando o candidato obrigado a apresentar-se em no máximo **10 dias corridos**.
10.3- Ao fornecer as informações relativas ao endereço o candidato deverá preenchê-lo corretamente, considerando: **rua, nº da casa, bairro/conjunto habitacional e CEP.**
10.4- Caso o candidato aprovado não se apresente dentro do período estipulado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora, perderá a vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista.

11 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1- A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo profissional contratado e Prefeitura Municipal de Pirapora.
11.2- No ato da contratação o candidato deverá entregar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:
a) cópia da carteira de identidade;
b) cópia do CPF;
c) cópia do PIS/PASEP
d) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
e) Carteira profissional
f) Certificado de reservista (sexo masculino);
g) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Comprovante de Escolaridade;
j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Declaração de matrícula dos filhos menores de 14 anos.
j) Declaração de vacinas de filhos até 7 anos atualizada.

12- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1- O contrato de trabalho será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
12.2- O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por:
a- interesse da administração pública municipal de Pirapora- Minas Gerais.
b- a pedido do contratado;
c- quando o contratado incorrer em falta disciplinar; conforme previsto na Lei 2258/2015;
d- por insuficiência de desempenho profissional, constatado por registros formais efetuados pela direção da Unidade Escolar;
e- por retorno do servidor efetivo ao cargo.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração Pública.
13.2- Os profissionais contratados serão submetidos à avaliação de desempenho profissional na forma deste Edital. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.
13.3- A avaliação de desempenho dos Auxiliares de Serviços Gerais, referida no item anterior é de responsabilidade da chefia imediata da Unidade Escolar, e será submetida à análise final do Secretária Municipal de Educação.
13.4- O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional. O Auxiliar de Serviços Gerais que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, poderá ter o contrato cessado.
13.5- A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Pirapora.
13.6- Os candidatos contratados por este processo seletivo terão assegurado os seus direitos trabalhistas, tais como, remuneração mensal de acordo com o cargo, proporcional de férias e décimo terceiro.
13.7- De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a comarca de Pirapora/MG, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
13.8- Nenhum candidato poderá ALEGAR DESCONHECIMENTO das normas contidas neste Edital, e ainda, QUALQUER ERRO ou FALTA DE INFORMAÇÃO no Ato da Inscrição, no dia da Chamada e na formalização do contrato.

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO			**Nº**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS. **EDITAL Nº. ---/2024**			
NOME DO CANDIDATO:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA : SIM ( ) NÃO ( )			
TELEFONES DE CONTATOS: ( )		**( )**	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ENDEREÇO: **RUA: ---------- Nº---------- CEP: ----------** **BAIRRO: ----------** **CIDADE: ---------- UF ----------**			
DATA DE NASCIMENTO: -------/-------/---------IDENTIDADE:---------- CPF:---------- ESCOLARIDADE: ---------- DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE: ( ) cópia de documentos pessoais; ( ) cópia de certificados de cursos de aperfeiçoamento; ( ) cópia do comprovante de escolaridade; ( ) declaração ou cópia de comprovante de experiência (tempo de serviço na rede privada ou pública) ASSINATURA DO CANDIDATO: DATA:			
RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO. ---------- OBS: Fornecer uma cópia do Formulário ao candidato.			

ANEXO II- CRONOGRAMA	
ETAPAS DO PROCESSO	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	03/07/2025
Recurso Edital	04/07/2025
Período de inscrições no Processo Seletivo Simplificado	08/07 a 11/07//2025
Análise de documentação apresentada.	14/07 a 16/07/2025
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.	17/07/2025
Prazo para Recurso (01 dia)	18/07/2025
Resposta para recurso do candidato	21/07/2025
Homologação e divulgação do resultado final, após análise de recursos, se houver.	22/07/2025
Período de chamada	A partir do dia 23/07/2025

ANEXO III- FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.
EDITAL Nº------/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG
NOME DO CANDIDATO:

CARGO PLEITEADO:
TELEFONES DE CONTATOS: ( ) ( )
Nº DE INSCRIÇÃO:

DATA DO RECURSO: -----/------/-------

CONSIDERAÇÕES DO CANDIDATO:

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO:

DATA DA RESPOSTA: ------/------/------

ASSINATURA DOS AVALIADORES:

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:AE73C328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO: 088/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO:038/2025

ATA DA SESSÃO
Processo: 088/2025
Dispensa de Licitação:038/2025

Às 09:00 (nove horas) do dia 26 de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Joelane Novais Santos "Agente de Contratação" conforme decreto **Nº 1299/2025.** Sabrina Miranda Reis, Silvonei Borges dos Reis e Renata Cristina de Carvalho" designados conforme decreto municipal **Nº 1.301, DE 02 de junho de 2025,** em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº **037/2025**, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA, INCLUINDO PASSADORIA E EMBALAGEM DOS UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL.** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias úteis. Vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado.

COTAÇOES REALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	FORNECEDO R 1- PLA SERVIÇOS E LAVANDERIA CNPJ: 10.614.875/00 01-37	FORNECEDOR 2- WAGNER JUNIRO APARECIDO CRUZ-ME CNPJ:60.865.713/0 001-40	FORNECEDOR 3- DUO VITORIA SERVIÇOS DE LAVANDERIA CNPJ:50.276.568/000 1-08	FORNECEDO R 04- SANCILIO DOS RESI SOBRAL CNPJ: 38.872.392/000 1-51	MENOR VALOR TOTAL
01	29845-SERVIÇO DE LAVANDERIA INCLUINDO PASSADORIA E EMBALAGEM DE PEÇAS QUE COMPOE OS UNIFORMES DA FANFARRA MUNICIPAL.	SÇ	02	R$3.439,00	R$3.302,76	R$3.200,50	R$2.850,00	R$5.700,00

Realizada analise apurou-se que a empresa **38.872.392 SANCILIO DOS REIS SOBRAL CNPJ N° 38.872.392/0001-51** apresentou melhor proposta no valor de **R$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais)**,** qual foi declarada **vencedora.** Em ato continuo o Agente de Contratação cumprindo com o disposto no item 13.1 do edital, entrou em contato com a empresa **vencedora** solicitando o envio dos documentos de habilitação conforme elencado no item 13 do edital, apresentados os documentos passou-se analise dos mesmos, sendo constatado que a empresa cumpria com todas as exigências editalicias, desta forma os membros da Comissão decidiram em **habilitar.** Assim conclui-se os procedimentos relativos a Dispensa de licitação 038/2025, foram realizados conforme disposto no edital. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos, em ato continuo o processo será encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 26 de junho 2025.

JOELANE NOVAIS SANTOS
Agente De Contratação

RENATA CRISTINA DE CARVALHO
Comissão De Licitação

SABRINA MIRANDA REIS
Comissão De Licitação

SILVONEI BORGES DOS REIS
Comissão De Licitação

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:DAE5CA47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 75, DE 02 DE JULHO DE 2025

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 008/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 008/2025.
D E C R ET A:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 008/2025, objetivando a contratação de Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental, em caráter temporário, de excepcional interesse público, conforme resultado em anexo deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 02 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Anexo
(a que se refere o art. 1º)
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2025

	Engenheiro Civil

Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Taíne Martinhão de Freitas	03 anos e 10 dias	21/10/1997	130.849.606-07	Aprovado

	Engenheiro Ambiental				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Ana Clara da Costa Malta Faria	02 anos e 04 dias	06/03/1989	097.820.216-36	Aprovado

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:094AD927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2025 CONTRATOS Nº 029/2025

Extrato de instrumento contratual
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2025
Contratos nº 029/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO/TRATAMENTO MÉDICO BUCO MAXILO FACIAL, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE S.M.DE.M.

Vigência: 02/07/2025 A 02/09/2026
Data de Assinatura: 02/07/2025

Dotação Orçamentária:
02.0008.0000. 10.302.047.2131.33903900.

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		CLINICA DE TRATAMENTO MEDICO BUCO MAXILO FACIAIS CNPJ/CPF 07.184.833/0001-07				TOTAL	10.595,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	410369	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO/MÉDICO NA ÁREA DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO CORRETIVO NO PACIENTE S.M.DE.M, PARA TRATAMENTO DE SEQUELAS DECORRENTES DE FERIMENTOS FACIAIS E NASAIS. O TRATAMENTO INCLUIRÁ: SEPTOPLASTIA , TURBINECTOMIA ,REDUÇÃO DE FRATURAS DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ , CORREÇÃO DO PROCESSO FRONTAL DA MAXILA. ESTÃO INCLUSOS NO OBJETO OS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, ANESTESIA GERAL E A ATUAÇÃO DE EQUIPE CIRÚRGICA ESPECIALIZADA, NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO.	1,00	UN		10.595,0000	10.595,00

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e João de Paula Dos Santos
- CLINICA DE TRATAMENTO MEDICO BUCO MAXILO FACIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.184.833/0001-07.

Valor total: R$ 10.595,00 (dez mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:2393324F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
7° TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita sob o CNPJ 90.180.605/0001-02, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, N° 450, Centro Histórico, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060,doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 135/2023, Pregão Eletrônico N° 50/2023 –** vem celebrar o 4° Termo Aditivo da "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG**"**, celebrado entre a mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO
1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, referente aos valores e quantitativos:

Lote	Item	Qnt	Un.	Descrição	Valor
01	• 1	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVO UNO ATTRACTIVE 1.0 8V EVO FLEX Placa QUD-6197	R$ 413,59
		01	SV	Seguro total	R$ 534,67

• 2			Veiculo CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12 V FLEX Placa SHQ 3645	
• 3	01	SV	Seguro total Veiculo CITROEN – AIRCROSS START 1.6 16V FLEX Placa QQB-3886	R$ 446,44
• 4	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVO UNO ATTRACTIVE 1.0 8V EVO FLEX Placa QWT-8298	R$ 372,38
• 5	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY Placa HLF-7109	R$ 376,45
• 8	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVA DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET* Placa RMK-6I47	R$ 987,97
• 9	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – ONIBUS GRANCLASS 150S21 Placa PZN-1334	**R$ 1.638,77**
• 10	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT- TORO CABINE DUPLA VOLCANO 2.0 TURBO 4X4 AUT Placa RUM-4H27	R$ 759,09
• 11	01	SV	Seguro total Veiculo MERCEDES BENZ – SPRINTER 313-CDI VAN EXECUTIVO TURBO 10L Placa HMG-8528	**R$ 888,30**
• 13	01	SV	Seguro total Veiculo VOLKSWAGEN – ONIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO Placa OXF-9231	R$ 1.719,69
• 14	01	SV	Seguro total Veiculo VOLKSWAGEN – ONIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO Placa OXF-9225	R$ 1.719,69
• 15	01	SV	Seguro total Veiculo MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V8 ESCOLARBUS E5 Placa OXF-9215	R$ 1.273,21
• 16	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 Placa PVL-5948	R$ 1.202,57
• 17	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 Placa PVN-7673	R$ 1.202,57
• 18	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 Placa PYC-6804	R$ 1.216,63
• 20	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – CRONOS SEDAN 1.3 8V FLEX Placa QXK-1484	R$ 435,93
• 21	01	SV	Seguro total Veiculo TOYOTA – COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. Placa FTH -0355	R$ 1168,80
• 22	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – VERTIS 130V19 4X2 E5 Placa PUG-3210	R$ 1.114,72
• 23	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – STRADA WORKING 1.4 8V FLEX Placa QWZ-3426	R$ 536,88
• 24	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – VERTIS 130V19 4X2 E5 Placa PUB-7315	R$ 1.114,72
• 25	01	SV	Seguro total Veiculo IVECO/FIAT – VERTIS 130V19 4X2 E5 Placa PUJ-7405	R$ 1.114,72
• 26	01	SV	Seguro total Veiculo VOLVO – CAMINHÃO VM 220 4X2 E5 Placa PUB-4819	R$ 1.159,83
• 28	01	SV	Seguro total Veiculo VOLKSWAGEN – CAMINHÃO 26.280 E CONSTELLATION E5 6X4 Placa PUB-0766	R$ 451,84
• 29	01	SV	Seguro total Veiculo VOLVO – CAMINHÃO VM 270 6X2 E5 Placa OQW-1781	**R$ 1.201,54**
• 30	01	SV	Seguro total Veiculo FORD – CAMINHÃO CARGO 1719 E5 TURBO 4X2 Placa OPE-7796	R$ 1.252,60
• 31	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – DOBLO CARGO 1.8 16V FLEX Placa HMQ-1880	R$ 517,98
• 32	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – MOBI LIKE 1.0 8V FLEX Placa PZU-5512	R$ 361,92
	01	SV	Seguro total	**R$ 510,76**

• 33			Veiculo FIAT – ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX Placa RUK-3J03	
• 34	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – DUCATO FURGAO MULTI T.ALTO 2.8 TURBO Placa HMG-4446	**R$ 743,55**
• 35	01	SV	Seguro total Veiculo CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 AUT Placa RVB-8D42	R$ 640,65
• 36	01	SV	Seguro total Veiculo PEUGEOT – PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX Placa QXR-3E52	**R$ 592,21**
• 37	01	SV	Seguro total Veiculo CHEVROLET – ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX Placa QNK-1824	R$ 485,25
• 38	01	SV	Seguro total Veiculo CITROEN – JUMPER MINIBUS 2.3 HDI Placa HNH-1041	R$ 871,04
• 39	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVO UNO DRIVE 1.0 6V FLEX Placa QOV-9776	R$ 396,69
• 40	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVA FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX Placa QUD-6192	**R$ 564,98**
• 41	01	SV	Seguro total Veiculo RENAUT – MASTER FURGAO 2.3 16V DCI Placa QQC-7324	R$ 976,29
• 42	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – CRONOS SEDAN 1.3 8V FLEX Placa RFP-4C20	R$ 440,98
• 43	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVA DUCATO VAN 2.3 16V MULTIJET* Placa RFP-4C23	R$ 1.036,70
• 44	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX Placa RMK-6I53	R$ 447,69
• 45	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – NOVA DUCATO FURGAO MAXICARGO 2.3 16V MULTIJET Placa RNG-2C37	R$ 887,06
• 46	01	SV	Seguro total Veiculo CHEVROLET – NOVO ONIX HATCH LT 1.0 12V TURBO FLEX Placa RTA-6G95	R$ 536,57
• 47	01	SV	Seguro total Veiculo FIAT – ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX Placa RVE- 5B90	R$ 519,75
• 48	01	SV	Seguro total Veiculo RENAUT – MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI Placa SHG 4F29	R$ 1.028,95
• 49	01	SV	Seguro total: Veículo Fiat Strada Adventurei 1.8 placa PUE-7417	R$ 410,93
• 50	01	SV	Seguro total: Veículo CHEV ONIX 10 MT HB Placa TCZ-9F57	R$ 376,45
• 51	01	SV	Seguro total: CHEV ONIX 10MT HB Placa TCZ- 9F59	R$ 376,45
•	01	SV	Seguro total: Veículo FIAT SCUDO NVA AMBULÂNCIA Placa TEE-2C66	R$1.450,00
•	01	SV	Seguro total: Veículo CITROEN C3 LIVE Placa TDY-4E09	R$ 550,00
•	01	SV	Seguro total Veiculo CHEVROLET SPIN LTZ/SM 1.8 AUT Placa TEO-5G92	R$ 620,00
TOTAL: R$ 39.646,45				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para suprimento da despesa ora apresentada informamos:

▪ 02.011.08.243.0402.2.002.3.3.90.39.00 (29) Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico
▪ 02.081.08.244.0801.1.009.3.3.90.39.00 (286) Fundo Municipal de Assisntência Social
▪ 02.081.08.243.0801.2.041.3.3.90.39.00 (299) Fundo Municipal de Assisntência Social
▪ 02.031.04.122.0402.2.005.3.3.90.39.00 (71) Secretaria Municipal de Administração
▪ 02.100.13.392.1501.2.193.3.3.90.39.00 (384) Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo
▪ 02.061.12.361.1202.2.021.3.3.90.39.00 (161) Secretaria Municipal de
Educação
▪ 02.061.12.361.1202.2.018.3.3.90.39.00 (147) Secretaria Municipal de
Educação
▪ 02.011.04.122.0402.2.002.3.3.90.39.00 (12) Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico

▪ 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 (114) Secretaria Municipal de Infraestrutura meio Ambiente e Agropecuária
▪ 02.071.10.301.1003.2.031.3.3.90.39.00 (201) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 Fica prorrogada a vigência do contrato original pelo período de 90 dias, estando a mesma atrelada a data de 16 de Setembro de 2025, conforme fundamento legal, de acordo com o Art. 105 da Lei Federal N°. 14.133/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
4.1.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 11 de Junho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)Nome:
CPF Nº

2)Nome:
CPF Nº

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:0E6E8601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 020/2025

Processo nº: 074/2025 **Pregão Eletrônico nº:** 022/2025

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**
DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA ME CNPJ: 43.775.047/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁREA DOS POLÍGONOS- - ALTURA DAS PEÇAS APROXIMADAMENTE 9CM. ÁREA DOS POLÍGONOS – EVA COMPOSIÇÃO MATERIAL EVA. ÁREA DOS POLÍGONOS – IMANTADO. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: MANTA MAGNÉTICA COLORIDA.	Ecclesiae	UNID	35	98,00	3.430,00
3	ATLAS - CORPO HUMANO. CONHEÇA DETALHES DOS PRINCIPAIS SISTEMAS DO CORPO HUMANO E AINDA FIQUE SABENDO INFORMAÇÕES CURIOSAS SOBRE O NOSSO ORGANISMO.	Ciranda	UNID	30	29,90	897,00
4	BALANÇA DE PESOS E A BALANÇA NUMÉRICA. BALANÇA DE ALTURA APROXIMADA 11 X 32 CM COM OS BRAÇOS COM NUMERAÇÃO DE 1 A 10 ONDE CADA NÚMERO TEM UM PINO PERMITINDO QUE SEJAM COLOCADOS PESOS PRA QUE SEJAM FEITOS OS CÁLCULOS. ACOMPANHA 20 PESOS QUE SE ENCAIXAM FACILMENTE NOS PINOS. TOTAL DE 21 PEÇAS.	MMP	UNID	15	210,00	3.150,00
5	BAMBOLÊS INFANTIL 20 UNIDADES REFORÇADO 65CM COLORIDO FULL	Dujoy	UNID	10	80,65	806,50
6	BLOCOS CONSTRUÇÃO 3D MAGNÉTICOS:BLOCOS CONSTRUÇÃO 3D MAGNÉTICOS: IDADE: 3-20 ANOS - MATERIAL: ABS - NÚMERO DO MODELO: BLOCOS DE CONSTRUO PACOTE INCLUÍDO: BLOCOS DE CONSTRUO DE 68/128 PEAS - SÃO 68 PEÇAS, INCLUINDO 17X BARRAS LONGAS, 23X BARRAS CURTAS, 9X BARRAS DOBRÁVEIS, 19X BOLAS, 1X BOLSA DE ARMAZENAMENTO, 1X INSTRUÇÕES. QUE PERMITEM QUE AS CRIANÇAS CONSTRUAM OBJETOS EM 2D OU 3D, INCENTIVANDO O EXERCÍCIO DA CAPACIDADE CRIATIVA E AMPLIANDO A	Brastoy	UNID	20	310,00	6.200,00

	CURIOSIDADE NA EXPLORAÇÃO DE NOVAS EXPERIÊNCIAS E SENSAÇÕES. SÃO 128 PEÇAS, INCLUINDO 23X BARRAS LONGAS, 46X BARRAS CURTAS, 23X BARRAS DOBRÁVEIS, 36X BOLAS, 1X BOLSA DE ARMAZENAMENTO, 1X INSTRUÇÕES. QUE PERMITEM QUE AS CRIANÇAS CONSTRUAM OBJETOS EM 2D OU 3D.					
8	BOCA ANATOMIA COM SUPORTE 3D DENTÁRIO DENTE ARCADA ESTUDO	Anatomic	UNID	15	411,00	6.165,00
9	BOLA DE FUTSAL RX 500 XXIII PENALTY	Penalty	UNID	40	139,00	5.560,00
10	BOLA DE VÔLEI 6.0 PRO AMARELA E AZUL PENALTY	Penalty	UNID	40	299,00	11.960,00
11	BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA KIT 100 UNIDADES	Nabre	KIT	30	81,70	2.451,00
12	BONECAS EMBORRACHADAS	Happyfun	UNID	40	65,95	2.638,00
14	BRINQUEDO GIRAFA MONTESSORIANA CARACTERÍSTICAS: - BRINQUEDO COM LUZ NA CABEÇA, BRINQUEDO SENSORIAL, TAMANHO MÁXIMO: 40CM, TAMANHO MÍNIMO: 18CM, CORES: AZUL, ROSA, AMARELO, ROXO ITENS INCLUSOS: 04X - GIRAFA POP IT BRINQUEDO ESTICA E GRUDA	Oke Kao	UNID	20	43,17	863,40
15	CAIU PERDEU: JOGO DE MESA. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS - IDADE: + 6 ANOS - TIPO DE JOGO: DESTREZA - MATERIAIS DOS ELEMENTOS: MDF, PAPELÃO QUANTIDADE MÍNIMA DE JOGADORES: 1 - CONTÉM: 1 SUPORTE,54 BLOCOS.	Pais e Filhos	UNID	20	41,00	820,00
16	CARRINHO EMBORRACHADO	Silmar Brinquedos	UNID	50	70,96	3.548,00
17	CARRINHO P/ 4 E 5 ANOS	Cardoso Toys	UNID	60	218,10	13.086,00
18	CARRINHOS DE BONECA	Baby Barrow	UNID	60	177,90	10.674,00
20	CENTOPEIA TÚNEL GIGANTE - 4 METROS	Belfix	UNID	7	496,00	3.472,00
21	COLCHONETE 1,20M X 60CM X 4 CM IMPAKTCOM COR AZU	CeC	UNID	31	88,90	2.755,90
22	CONJUNTO DE PINÇAS DE PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: PLÁSTICO TAMANHO: 10,5 PACOTE INCLUÍDO: 5 PÇ COR: ALEATÓRIA	Impaktcom	PCT	20	35,94	718,80
23	COZINHA INFANTIL	Essenza Briquedos	UNID	6	550,00	3.300,00
24	CYTOSIS: UM JOGO DE BIOLOGIA CELULAR	Carlu	UNID	10	315,79	3.157,90
25	DOMINO DAS EQUAÇÕES- DOMINÓ EM E.V.A CONTENDO 28 PEÇAS PARA O ESTUDO DE EQUAÇÕES, POSSUINDO EQUAÇÕES EM UM DOS LADOS E UM NÚMERO (RESULTADO) DO OUTRO. POSSUI MANUAL DE INSTRUÇÕES.	Brinquedos Mil	UNID	20	45,33	906,60
26	ESCADA ESPUMADA 2 | 60CM X 30CM | PEÇA MODULAR AVULSA	MMP	UNID	20	620,00	12.400,00
27	ESPELHANDO A MATEMÁTICA- FORMADO POR UM PAR DE ESPELHOS RESISTENTES DE TAMANHO APROXIMADO 12,5×7,5 UNIDOS PELA LATERAL MENOR. PODENDO SER USADO COM ABERTURA ENTRE 0 E 360 GRAUS.	Brinquedos Mil	UNID	25	129,20	3.230,00
28	ESPUMADOS FORMAS GEOMÉTRICAS 9 PEÇAS BRINQUEDOS MIL	Anatomic	UNID	35	538,00	18.830,00
29	ESQUELETO HUMANO ALTURA 85 CM COM HASTE E SUPORTE SD-5002	Generic	UNID	5	636,70	3.183,50
30	ESTATUETAS DO CICLO DE VIDA DE BUTTERFLY SPIDER BEE LADYBUG	Libreira Globos	UNID	7	232,35	1.626,45
31	GLOBO GEOGRAFICO, APLICAÇÃO: ENSINO E APRENDIZAGEM, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO:30 CM, TIPO:GEOGRÁFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO RELEVO	MMP	UNID	8	319,88	2.559,04
32	JOGANDO COM A ÁLGEBRA- JOGO COM TABULEIRO E 4 DADINHOS EM EVA CONTENDO NAS FACES EXPRESSÕES ALGÉBRICAS E PEÇAS EM 2 CORES: UM LADO AZUL E DO OUTRO VERMELHO.	Grow	UNID	15	166,23	2.493,45
33	JOGO ASTRONOMIA - EXPERIÊNCIAS DIVERTIDAS GROW	Grow	UNID	20	246,20	4.924,00
34	JOGO BRINCAR DE FALAR - DESCRIÇÃO GERAL: - 1 CAIXA EM MADEIRA COM 42 FICHAS DIVIDIDAS EM DIFERENTES VOGAIS, CONSOANTES, SÍLABAS, PALAVRAS E FRASES.	Grow	JG	20	80,10	1.602,00
35	JOGO BRINQUEDO EDUCATIVO ANATOMIA CORPO HUMANO GROW – 4 BALÕES, 2 CANUDOS, 1 TUBETE CARTONADO, 3 TAMPINHAS, 1 ESPIRÔMETRO CARTONADO, 3 CARTELAS COM IMAGEM, 1 TAPA-OLHO, 1 MANGUEIRA, 1 CARTELA COM FORMAS GEOMÉTRICAS, 1 BOLA DE PLÁSTICO, 1 MODELO MINIATURA DE CORPO HUMANO, MANUAL E 1 PÔSTER	Grow	UNID	30	479,70	14.391,00
36	JOGO DA VELHA NUMÉRICO É UM JOGO DIDÁTICO PARA FIXAÇÃO DA OPERAÇÃO DE ADIÇÃO E MULTIPLICAÇÃO. NO MESMO TABULEIRO TEMOS DUAS TABELAS QUE TRABALHAM A ADIÇÃO E A MULTIPLICAÇÃO QUE PODEM SER USADAS NA MESMA PARTIDA E QUE PODERÁ SER ESCOLHIDA DE ACORDO COM O RESULTADO DE CADA JOGADA DOS DOIS DADINHOS. VEM COM DOIS CONJUNTOS DE FICHAS.	Ludopia	UNID	30	124,65	3.739,50
38	JOGO DIDÁTICO GEOBRASIL, GROW	Grow	UNID	15	140,37	2.105,55
40	JOGO GENIUS DE BOLSO GENIUS DE BOLSO: LEVE A VERSÃO MENOR DO CLÁSSICO GENIUS PARA ONDE QUISER, GARANTA O SEU GENIUS PARA VIAGEM! MARCA/FORNECEDOR: ESTRELA MATERIAL: PLASTICO E COMPONENTES ELETRONICOS - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 1,5 CM LARGURA:6 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EMBALADO: COMPRIMENTO: 15CM - LARGURA: 15CM - ALTURA: 15CM PESO: 0,200G CONTÉM: (1) MINI GENIUS ORIGINAL ESTRELA	Estrela	UNID	15	348,95	5.234,25
41	JOGO HISTÓRIAS PARA BRINCAR (EM PEÇAS DE MADEIRA) DESCRIÇÃO GERAL: - 1 CAIXA DE MADEIRA COM 70 FICHAS EM MADEIRA DIVIDIDAS EM 6 HISTÓRIAS - 6 CENÁRIOS - 1 SACO DE TECIDO	MPB	JG	5	215,10	1.075,50
42	JOGO LANÇADOR DE BOLINHAS - DESCRIÇÃO GERAL: JOGO BOLINHAS ATLANTIS LANÇA BOLINHA KIND BALL *ITENS INCLUSOS: - 2 CATAPULTAS; - 3 BOLAS.	MAGA TOYS	JG	17	220,20	3.743,40
43	JOGO PASSE A BOMBA PASSE A BOMBA: COMPONENTES:45 CARTÕES COM IMAGENS DIVERSAS 03 CARTÕES PARA REPOSIÇÕES 02 CARTÕES PARA REPOSIÇÕES 02 CARTÕES DE REPOSTAS INVÁLIDAS 01	Algazarra	UNID	20	148,95	2.979,00

	APITO 01 BOMBA COM DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE LUZ E SOM (ACOMPANHA BATERIAS AG-13/LR44 -1,5 V CADA) 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.					
44	JOGOS FALA CERTO R, L, NASAIS, PLOSIVAS E FRICATIVOS - DESCRIÇÃO GERAL: A) VERDE - 1 CAIXA DE MADEIRA COM MACACO, 60 FICHAS MAGNÉTICAS COM IMAGENS DOS FONEMAS R E L, 10 BANANAS B) AMARELO - 60 FICHAS MAGNÉTICAS COM IMAGENS DOS FONEMAS M, N, LH, NH, R E S C) VERMELHA - 60 FICHAS MAGNÉTICAS COM IMAGENS DOS FONEMAS B, P, D, T, C E G D) AMARELO - 60 FICHAS MAGNÉTICAS COM IMAGENS DOS FONEMAS V, F, S, Z, J E X	Loja da Bia	JG	20	151,43	3.028,60
45	JUNTANDO IDEIAS DESCRIÇÃO GERAL: - 6 CENÁRIOS, - 8 FICHAS DE ATIVIDADE FRENTE E VERSO, - 121 PEÇAS EM MDF EM CORES, FORMAS, TAMANHOS, ESPESSURAS, NÚMEROS E SENTIDOS	MPB	JG	17	210,95	3.586,15
46	KIT 10 CONE DE SINALIZAÇÃO PVC 75CMS RÍGIDO GRANDE EPC	Plastcor	KIT	15	700,90	10.513,50
49	KIT DE EXPERIÊNCIA EM CIÊNCIA FÍSICA COM ÍMÃS- KIT DE EXPERIMENTOS PARA PROFESSORES DE CIÊNCIAS COM ÍMÃS. KIT DE ENSINO: CONJUNTO DE EXPERIMENTOS COM ÍMÃS PARA APRENDER SOBRE OS PRINCÍPIOS DE ATRAÇÃO, REPULSÃO E APRENDIZAGEM SOBRE O MAGNETISMO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE EXPERIMENTOS PENSAMENTO, CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO DE MÃOS, HABILIDADES MOTORAS E PACIÊNCIA. IDADE: ADEQUADO PARA CRIANÇAS, PRÉ-ESCOLARES E PRÉ-ESCOLARES.	Generic	KIT	15	84,76	1.271,40
50	KIT DE MODELO DE JOGO DE QUÍMICA ORGÂNICA E INORGÂNICA 240PC	Generic	KIT	15	320,68	4.810,20
51	KIT DE ROBÓTICA INVENTOR 6.0	Eletrogate	KIT	40	710,10	28.404,00
52	KIT DESAFIOS- CUBO SOMA (MADEIRA)/ JOGO DA CORRENTE/ JOGO DA VELHA TRIANGULAR /JOGO DO QUARTO / MINI TANGRAM /QUEBRA-CABEÇA HEXAGONAL /QUEBRA-CABEÇA QUADRADO DE 4 CORES/ TORRE DE HANÓI/TRIÂNGULO MÁGICO	MMP	KIT	15	300,83	4.512,45
53	KIT ESTIMULAÇÃO DE FALA: DESCRIÇÃO GERAL: - 3 PRANCHAS DE CENÁRIOS DIFERENTES DA FAZENDA MAIS DEZ ANIMAIS DE PLÁSTICO - 1 ÓCULOS QUE ESTIMULA O CONTATO VISUAL - 1 MICROFONE ECO	Fono Fala	KIT	20	139,95	2.799,00
54	KIT FUNCIONAL ARGOLAS DE AGILIDADE DEMARCATÓRIAS 12 PEÇAS	Odinfit	KIT	15	210,20	3.153,00
55	KIT JOGOS DOS ELEMENTOS QUÍMICOS	Generic	KIT	30	476,95	14.308,50
56	KIT ROBÓTICA EDUCACIONAL 13 ROBÔS EM 1 COM PAINEL SOLAR	Stem	KIT	30	124,18	3.725,40
57	KITS DE CIÊNCIAS DE FÍSICA, EXPERIMENTO DE CIRCUITO, KITS	Generic	KIT	30	170,10	5.103,00
58	LOCALIZAÇÃO ESPACIAL: DESCRIÇÃO GERAL: - 4 FIGURAS EM EVA , 4 OBJETOS EM MDF CARTAS MODELO DE POSIÇÕES ESPACIAIS	Ludopia	UNID	17	160,10	2.721,70
59	LOUSA MÁGICA TELA LCD 8.5/10/12 POLEGADAS:A COR NÃO É ESCOLHIDA PELO CHAT CORES QUE PODEM SER ENVIADAS EM CADA OPÇÃO; PARA MENINO: PRETO, BRANCO, AZUL E VERDE PARA MENINA: PRETO, BRANCO, ROSA E VERMELHO MATERIAL DO PRODUTO: ABS TIPO DE BATERIA: 2025#TAMANHO DO PRODUTO: 221*146*4.8MM TAMANHO DA EMBALAGEM: 232*150*7MMPESO DO PRODUTO: 114G	Genérica	UNID	35	96,03	3.361,05
66	MESA DE PEBOLIM/ TOTÓ - ESTRUTURA DE MADEIRA MACIÇA - SELADOR PADRÃO CEREJEIRA - BONECOS EM POLIPROPILENO (PP - PLÁSTICO), CONTADOR DE PONTOS, VARÕES PASSANTES, ACOMPANHA DUAS BOLAS, PEGADOR ERGONÔMICO. MEDIDAS DE MESA COMPRIMENTO 1,36 METROS- LARGURA 0,78 CM ALTURA 0,87 CM. PESO APROXIMADO 39KG	Kloptf	UNID	2	2.496,00	4.992,00
67	MODELO ANATÔMICO DE CRÂNIO DESMONTADO PARA EDUCAÇÃO MÉDICA - MATERIAL: RESINA NÃO INCLUI SUPORTE, É DESMONTÁVEL, ALTURA: 12 CM, LARGURA: 9 CM COMPRIMENTO: 13 CM	Anatomic	UNID	15	312,67	4.690,05
68	MODELO DA SECÇÃO DA PELVIS HUMANA - FEMININA	Anatomic	UNID	5	890,68	4.453,40
69	MODELO DE CRÂNIO HUMANO COM CÉREBRO (8 PEÇAS)	Anatomic	UNID	5	295,17	1.475,85
70	MODELO DE PELVE FEMININA DURANTE GESTAÇÃO EM SECÇÃO MEDIANA	Anatomic	UNID	5	1.056,77	5.283,85
71	MODELO DE PÉLVIS MASCULINA EM SECÇÃO MEDIANA	Anatomic	UNID	5	1.654,96	8.274,80
72	PASSARELA DE EQUILÍBRIO COM 5 TRAVES OU PONTES	Madeirinhas Kids	UNID	10	1.157,00	11.570,00
73	POTES E PINÇAS COLORIDAS: DESCRIÇÃO GERAL: 6 TIGELAS COLORIDAS DE PLÁSTICO, 2 PINÇAS PLÁSTICAS PRECISAS	Fonoloja	UNID	20	106,10	2.122,00
74	PRANCHA PARA GRÁFICOS- ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA O PROFESSOR. PRANCHA PARA GRÁFICOS – ALUNO A091 – USE ESTE CÓDIGO PARA ACHAR O PRODUTO EM NOSSO CATÁLOGO! PLANO CARTESIANO IMPRESSO EM PRANCHA DE EVA 10 MM TAMANHO APROXIMADAMENTE A4 RECOBERTA DE PVC, 3 RETAS EM ACETATO E 1 PARÁBOLA.	MMP	UNID	15	120,83	1.812,45
75	PULA CORDAS COLETIVA 6 METROS	ROTO	UNID	17	65,10	1.106,70
76	QUADRO ENCAIXE COM LETRAS E NÚMEROS: DESCRIÇÃO GERAL: - 1 PLACA DE COR DIVERSA - PINOS DE LETRAS M, N, NÚMEROS E SINAIS COLORIDOS DE PLÁSTICO	Art Brinks	UNID	17	118,60	2.016,20
77	QUEBRA CABEÇA CÉLULA E TECIDOS HUMANOS 108 PEÇAS EDUCATIVO	Nigue Brinquedos	UNID	15	72,17	1.082,55
78	QUEBRA CABEÇA MAPA DO BRASIL EM MADEIRA INFANTIL TAMANHO GRANDE	Maninho	UNID	15	111,13	1.666,95
79	QUEBRA-CABEÇA:TEMAS DINOSSAUROS DO VOLUME 1DUPLA DINOSSAUROS BRINCANDO NO VULCÃO, DINOSSAUROS NASCENDO, DINOSSAURO ESPERANDO FILHOTES, DUPLA DINOSSAUROS BRINCANDO NA FLORESTA, DUPLA DINOSSAUROS BRINCANDO NA CACHOEIRA. EMBALAGEM COM OS 5 TEMAS DE 60 PEÇAS CADA. O KIT TOTAL INCLUI 300 PEÇAS SENDO 60 DE CADA TEMA.	Aki Kola	KIT	25	90,50	2.262,50
81	TÁBUA DE DESENHO MAGNÉTICA ESCRITA COLORIDA NOME: MEDOOSI-PLACA DE DESENHO MAGNÉTICO	Dmtoys	CONJ	20	78,00	1.560,00

	DIYMATERIAL DO PRODUTO: ABS TAMANHO: 20 CM * 20 CM * 1,5 CM QUANTIDADE DO PRODUTO: BANDEJA PEQUENA + 7 PAINÉIS +50PCS CONTAS MAGNÉTICAS					
82	TANGRAM OVAL – EVA/ TANGRAM OVAL – IMANTADO/ TANGRAM MINI – OVAL	Genérico	UNID	15	76,95	1.154,25
83	TAPETE PARA COMPUTAÇÃO DESPLUGADA	knesp	UNID	50	121,05	6.052,50
84	TEOREMA DE PITÁGORAS- CONJUNTO COM QUATRO TRIÂNGULOS E UM QUADRADINHO PARA MOSTRAR A VALIDADE DO TEOREMA DE PITÁGORAS. TRIÂNGULO DE 16,5×7,5CM E QUADRADO DE 5CM DE LADO. CONFECCIONADO EM EVA 4MM EM CORES SORTIDAS.	Generic	UNID	15	154,20	2.313,00
85	THAMES & KOSMOS KIT DE CIÊNCIA DE ELETRICIDADE E MAGNETISMO	Thomas e Klopf	KIT	15	1.125,98	16.889,70
					TOTAL GERAL	**342.753,44**

Valor Total Adjudicado R$ 342.753,44 (trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
VITOR LUCIANO FARIA DA SILVA ME CNPJ: 27.834.485/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	BLOCOS GIGANTES DE ENCAIXE	Maxi toys	BLOCO	8	447,55	3.580,40
					TOTAL GERAL	**3.580,40**

Valor Total Adjudicado R$ 3.580,40 (três mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 02 de julho de 2025

Da Vigência da ata: 02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Contratação (Portaria nº 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:217717FE

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.
Ata Registro de Preços nº: 021/2025

Processo nº: 077/2025 **Pregão Eletrônico nº:** 023/2025

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto:
Assim, a demanda apresentada pelo setor se refere a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA/MG**
ENE COMERCIO & TRANSPORTE LTDA EPP CNPJ 64.209.711/0001-53

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
7	BALDE MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 08 LITROS, COM ALÇA DE METAL OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE PARA TRANSPORTAR	SANREMO - CONFO	UNID	26	10,90	283,40
10	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL DE 20L 30CM MATERIAL DE SILICONE 100% TÓXICO	TRAMONTINA - CO	UNID	30	39,45	1.183,50
13	CAIXA ISOPOR 21 LITROS TÉMICA	KNAUF - CONFOME	UNID	5	51,30	256,50
14	CAIXA ISOPOR COM TAMPA DE 120L 68X48X37	KNAUF - CONFOME	UNID	5	166,50	832,50
17	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRUTI ENCAIXAVEL REFORÇADA DE PLÁSTICO 75 LITROS CORES VERMELHA, AMARELA, VERDE E AZUL.	SANREMO - CONFO	UNID	4	59,00	236,00
20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 130L	KNAUF - CONFOME	UNID	5	133,80	669,00
22	CALDEIRÃO GRANDE EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ALÇA DE VERGALHÃO E TAMPA DE ALUMÍNIO COM PEGADOR EMBUTIDO, CAPACIDADE 45L (DIMENSÕES 45CMX45CM).	EIRILAR - CONFO	UNID	14	288,00	4.032,00
23	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM CABO BAQUELITE, CAPACIDADE 1 L	EIRILAR - CONFO	UNID	5	15,88	79,40
24	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM CABO BAQUELITE, CAPACIDADE 3 L	EIRILAR - CONFO	UNID	15	45,00	675,00
26	CANUDOS TIPO COLHER NEON, MEXEDOR DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES .	COPOBRÁS - CONF	PCT	5	26,40	132,00
27	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 11,3 CM	TRAMONTINA - CO	UNID	50	1,47	73,50
29	COLHER DE PAU MÉDIA 37 CM	BARVALI - CONFO	UNID	3	17,25	51,75
30	COLHER DE PAU PEQUENA 30CM	BARVALI - CONFO	UNID	3	16,37	49,11
32	COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO SOPA, CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA REFEIÇÃ, COM APROX. 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROX. 19CM GRANDES. KIT COM 12 COLHERES	EIRILAR - CONFO	KIT	4	5,09	20,36
33	COLHER EM AÇO INOX, TAMANHO CAFEZINHO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12CM. KIT COM 12	TRAMONTINA - CO	KIT	4	3,72	14,88

	COLHERES.					
34	COLHERES DE SOBREMESA AÇO INOX - KIT COM 12	TRAMONTINA - CO	KIT	34	21,15	719,10
35	COLHER INOX PARA ARROZ MEDINDO APROXIMADAMENTE 09 X 06 CM, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM COM ALÇA, ALT: 23,5 CM X 13,5 LARGURA	TRAMONTINA - CO	UNID	13	11,83	153,79
36	CONCHA DE ALUMÍNIO OU AÇO INOX – MÉDIA CONCHA DE ALUMÍNIO, PROFUNDIDADE DO BOJO 0,10 CM, CIRCUNFERÊNCIA DO BOJO 0,18 CM, COMPRIMENTO DO CABO 0,65 CM	TRAMONTINA - CO	UNID	12	18,45	221,40
37	CONCHA DE ALUMÍNIO OU AÇO INOX – MÉDIA CONCHA DE ALUMÍNIO, PROFUNDIDADE DO BOJO 0,7 CM, CIRCUNFERÊNCIA DO BOJO 0,14 CM, COMPRIMENTO DO CABO 0,52 CM	TRAMONTINA - CO	UNID	12	27,40	328,80
38	CONJUNTO (12 PEÇAS-06 TIGELAS + 06 COLHERES) DE TIGELA EM AÇO INOXIDÁVEL DE SOBREMESA, COM CAPACIDADE DE 100 ML, ALTURA 27CM, LARGURA 36 CM, PROFUNDIDADE 7,5CM, FORMATO REDONDO	EIRILAR - CONFO	CONJ	8	42,40	339,20
39	COPO BOLHA 200ML C/ TAMPA SEM FURO 100 UNID	PRAFESTA - CONF	PCT	400	66,00	26.400,00
46	DESCASCADOR LARANJA E LIMÃO ALTURA 15CM, LARGURA 29CM, PROFUNDIDADE 8CM. PRECISO E FÁCIL DE UTILIZAR. LAMINA REGULAVEL, FIXADOR DE FRUTA EM METAL, 3 ENGRENAGENS.	VONDER - CONFOM	UNID	7	131,00	917,00
47	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITARIO COM BOCAL DE BORRACHA E CABO PLÁSTICO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50CM	VONDER - CONFOM	UNID	15	8,77	131,55
51	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO E PORTA TALHERES, COM CAPACIDADE PARA 20 PRATOS DE JANTAR	VONDER - CONFOM	UNID	12	244,70	2.936,40
52	ESCORREDOR PORTA TALHERES DE INOX ORGANIZADOR DE UTENSÍLIOS COMPACTO ELEGANTE DE PIA DE COZINHA PREMIUM EM AÇO INOXIDÁVEL	VONDER - CONFOM	UNID	7	26,70	186,90
54	ESCUMADEIRA 50 CM EM AÇO INOX PARA FRITURA CESTO REDONDO COM REDE DE TELINHA 8CM DE DIAMETRO 1 CABO LONGO DE 50CM	TRAMONTINA - CO	UNID	9	35,90	323,10
58	FACAS DE MESA AÇO INOX COMPRIMENTO TOTAL 18CM PRATEADO. KIT COM 24	TRAMONTINA - CO	KIT	100	60,25	6.025,00
59	FACA TIPO CHURRASCO AÇO INOX LAMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA. 7 POLEGADAS	TRAMONTINA - CO	UNID	13	27,50	357,50
61	FORMA REDONDA BEM GRANDE FURO NO MEIO PARA BOLO E PUDIM Nº 28	BARVALI - CONFO	UNID	8	28,00	224,00
63	FRIGIDEIRAS EM AÇO, COM 28 CM DE DIAMETRO COM CABO RESISTENTE	PRAFESTA - CONF	UNID	6	60,15	360,90
64	FUNIL GRANDE INOX 16X14	EIRILAR - CONFO	UNID	14	30,75	430,50
65	FUNIL MEDIO INOX 12 CM	EIRILAR - CONFO	UNID	14	23,35	326,90
66	GARFO EM INOX 3 PONTAS - 30CM PARA FRITURA	TRAMONTINA - CO	UNID	5	27,50	137,50
67	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX 18 CM COM 12 UNIDADES.	TRAMONTINA - CO	KIT	10	23,50	235,00
69	GARRAFA BOTIJÃO TERMICA 12L INOX	MOR - CONFOME E	UNID	6	140,90	845,40
70	GARRAFA TÉRMICA 1L, TAMPA EM PROLIPOPILENO, AMPOLA EM VIDRO. DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM NBR 13282, FUNFO COM PROLIPOPILENO, COM COPO, COM ALÇA, LISA.	MOR - CONFOME E	UNID	60	36,65	2.199,00
71	GUARDANAPO FOLHA DUPLO 16,5 X 16,5 X 16,5CM, 219G PCT COM 50	SOFT - CONFOME	PCT	300	11,15	3.345,00
72	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, LIVRE DE BPA, CAPACIDADE DE 3 LITROS.	EIRILAR - CONFO	UNID	9	22,10	198,90
73	JARRA DE VIDRO COM TAMPA ACRÍLICA , CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 1 LITRO JARRA DE VIDRO COM TAMPA ACRÍLICA , CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 1 LITRO	EIRILAR - CONFO	UNID	56	18,20	1.019,20
74	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE 2 LITROS, COM TAMPA ACRÍLICA.	EIRILAR - CONFO	UNID	35	36,00	1.260,00
77	JOGO KIT 4 UTENSILIOS COZINHA INOX PEGADOR COLHER ESCUMADEIRA CONCHA	TRAMONTINA - CO	KIT	5	34,35	171,75
78	KIT 6 POTES GELATINA DIVERTIDOS VERMELHO DE POLIPROPILENO (TAMANHO 8,5 X 5,9 CM) CAPACIDADE 150 ML CADA POTE)	EIRILAR - CONFO	KIT	30	32,70	981,00
79	KIT BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR, COLORIDO.	EIRILAR - CONFO	UNID	17	55,35	940,95
80	KIT DE FACAS DOMEASY PARA CHURRASCO 6 PEÇAS AÇO INOX TIPO SERRA JUMBO CABO DE MADEIRA COZINHA	TRAMONTINA - CO	KIT	3	82,95	248,85
89	MARMITINHA DE ALUMÍNIO PARA BOLO, COM TAMPA, DE 220, ML, M90, PACOTE COM 100 UND	VONDER - CONFOM	PCT	6	41,70	250,20
94	PALETE, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 1200 MM, LARGURA 1000MM, ALTURA 15 CM, COR PRETA, CAPACIDADE: CARGA ESTÁTICA 3.000KG, CARGA DINAMICA 1.500 KG.	MARWELL - CONFO	UNID	15	163,80	2.457,00
96	PANELA CAÇAROLA MODELO INDUSTRIAL TAMANHO 22 DE METAL COM TAMPA, COM ALÇA CAPACIDADE DE 5L EM ALUMINIO	TRAMONTINA' - C	UNID	14	55,75	780,50
99	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 20 LITROS	EIRILAR - CONFO	UNID	20	350,40	7.008,00
100	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, DE 80 KPA, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CABO E ALÇA CONFECCIONADA EM BAQUELITE, HASTE EM AÇO CROMADO, VÁLVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO EM SILICONE.	TRAMONTINA - CO	UNID	7	472,00	3.304,00
101	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CRAQUEADO, CAPACIDADE 07 L DE 80KPA, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CABO E ALÇA CONFECCIONADA EM BAQUELITE, HASTE EM AÇO CROMADO VÁLVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO EM SILICONE	TRAMONTINA - CO	UNID	2	115,30	230,60
102	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CRAQUEADO, CAPACIDADE 10 L	TRAMONTINA - CO	UNID	20	188,40	3.768,00
103	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CRAQUEADO, CAPACIDADE 10 L DE 80KPA, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CABO E ALÇA CONFECCIONADA EM BAQUELITE, HASTE EM AÇO CROMADO VÁLVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO EM SILICONE	TRAMONTINA - CO	UNID	5	139,45	697,25
104	PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO, TAMANHO DE PREFERÊNCIA 45CMX70CM.	JATIBOCA - CONF	UNID	410	9,75	3.997,50
105	PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, COR BRANCA.	WAMZ - CONFOME	UNID	400	6,70	2.680,00

107	PAPEL ALUMÍNIO APRESENTAÇÃO: EM ROLO C/CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE EMBALAGEM: UNITÁRIO FORMATO: 45 X 750 COM ESPESSURA DE 0,011 MICRAS UNIDADE DE COMPRA	TAKENTE - CONFO	UNID	30	9,95	298,50
108	PEGADOR DE SALADA EM AÇO INOX, CABO LONGO - 27CM X 5CM X 5CM	VONDER - CONFOM	UNID	4	13,90	55,60
109	PENEIRA DE INOX 10 CM	VONDER - CONFOM	UNID	5	19,90	99,50
110	PENEIRA EM AÇO INOX 18 CM COM CABO	VONDER - CONFOM	UNID	15	28,00	420,00
111	PIREX DE VIDRO REFRATÁRIO RETANGULAR, 3 LITROS, (39,3 CM 23,6 CM X 2 CM), DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	NADIR - CONFOME	UNID	15	44,25	663,75
112	POTE DE SOBREMESA COLORIDO DE POLIPROPILENO LIVRE DE BPA CAPACIDADE 300 ML, LIVRE DE BPA KIT COM 100	PLASUTIL - CONF	KIT	2	124,15	248,30
113	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2L, COM TAMPA	EIRILAR - CONFO	UNID	28	37,80	1.058,40
114	POTE HERMÉTICO COM TAMPA, DE PLÁSTICO TIPO TRAVAS 05L.	VONDER - CONFOM	UNID	10	16,05	160,50
115	POTE HERMÉTICO COM TAMPA, DE PLÁSTICO TIPO TRAVAS 10 L	PLASUTIL - CONF	UNID	18	90,09	1.621,62
116	POTE PARA GELATINA COR: CRISTAL (TRANSPARENTE) CAPACIDADE: 100ML PACOTE: 100 UNIDADES	PLASUTIL - CONF	PCT	9	14,65	131,85
117	POTES GRANDES DE MANTIMENTOS COM TAMPA. MATERIAL DE ALUMINIO (24 CM COMPRIMENTO X 24 CM LARGURA X 28 CM ALTURA	PLASUTIL - CONF	UNID	9	79,70	717,30
118	POTES TÉRMICOS CUMBUCA DE ISOPOR 300ML CALDOS E SOPAS COM TAMPA KIT COM 100 UNIDADES	COPOBRAS - CONF	UNID	50	53,00	2.650,00
119	POTES TÉRMICOS CUMBUCA DE ISOPOR 300ML CALDOS E SOPAS SEM TAMPA KIT COM 100 UNIDADES	COPOBRAS - CONF	KIT	300	34,50	10.350,00
122	PRATO DE PAPELÃO NÃO LAMINADO, DE 15 CM DE DIAMETRO-PACOTE COM 100 UNIDADE	DESKART - CONFO	PCT	3	17,90	53,70
123	PRATO PARA REFEIÇÃO EM VIDRO - CRISTAL, FUNDO, 22CM DE DIÂMETRO KIT COM 6	NADIR - CONFOME	KIT	70	53,00	3.710,00
124	PREGADORES DE ROUPA, DE PLÁSTICO, PACOTE COM 36 UNIDADE	WAMZ - CONFOME	PCT	15	21,20	318,00
125	RALADOR DE LEGUMES EM ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE, 4 FACES DE INOX (ALTURA 24CM X LARGURA 7,5CM)	VONDER - CONFOM	UNID	8	18,80	150,40
130	RODO PARA LIMPEZA GRANDE METAL DUPLO EVA 60CM PUXA E SECA BANHEIRO CABO DE 1,20M	MOR - CONFOME E	UNID	8	45,70	365,60
134	SALEIRO DE PLÁSTICO/ ACRÍLICO 4CMX7CMX4CM, DIAMETRO 4CM.	PLASUTIL - CONF	UNID	10	5,40	54,00
135	SAQUINHOS DE POLIPROPILENO PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE (MEDIDA 10 CM LARGURA X 15 CM ALTURA)	PRAFESTA - CONF	PCT	5	11,80	59,00
139	SOQUETE DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE	THEIDE - CONFOM	UNID	3	15,15	45,45
140	SOQUETE PARA FEIJÃO MATERIAL MADEIRA (MEDIDA 05 X 28 CM). SOQUETE	THEIDE - CONFO	UNID	7	14,85	103,95
141	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ (DE PANO) COM BASE DE MADEIRA ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, COM 35 CM DE ALTURA.	VONDER - CONFOM	UNID	2	22,00	44,00
145	TELA MOSQUITEIRA FIBRA DE VIDRO MALHA 18X16 FIO 30 LARG. 1,05M CINZA – ROLO COM 30 METROS	PLASUTILL - CON	UNID	7	34,88	244,16
146	TESOURA PROFISSIONAL, CORTE RETO, PONTIAGUDA, 24 CM	TRAMONTINA - CO	UNID	5	61,31	306,55
149	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES EM PORCELANA.	PLASUTIL - CONF	UNID	4	10,65	42,60
					TOTAL GERAL	**109.699,27**

Valor Total Adjudicado R$ 109.699,27 (cento e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)

COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR DE FOGÃO, TIPO PISTOLA - ACENDE POR FAÍSCA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 24,0 CM DE COMPRIMENTO, 2,0 CM DE LARGURA E 3,0 CM DE ESPESSURA. - APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO, ACENDE FOGÕES, FORNOS, AQUECEDORES, ETC. ACENDEDOR DE FOGÃO, TIPO PISTOLA	LUME - LUME	UNID	28	8,70	243,60
2	ASSADEIRA ALTA DE VIDRO EM BOSILICATO TEMPERADO, DIMENSÕES 40CMX26CMX 7CM.	NADIR - NADIR	UNID	20	75,00	1.500,00
3	ASSADEIRA ALTA EM ALUMÍNIO Nº 4 (30,0 X 44,0 X 6,2)	MS - MS	UNID	24	39,50	948,00
11	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL DE 7L 30 CM MATERIAL DE SILICONE 100% ATOXICO	FORSAN - FORSAN	UNID	20	12,00	240,00
12	CAÇAROLA AA ULTRA FORTE, 24 COM ALÇA BAQUELITE 3,7 LT	ASJ - ASJ	UNID	14	92,00	1.288,00
21	CAIXA TÉRMICA ISOPOR COOLER COM ALÇA, VOLUME MÍNIMO DE 20 LITROS PAREDE DUPLA RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO: COMPRIMENTO 440MM X LARGURA 253MM X ALTURA 355MM	ANTARES - ANTAR	UNID	3	58,00	174,00
28	COLHER DE PAU GRANDE MADEIRA MACIÇA 38 CM - KIT COM 10	STOIF - STOIF	KIT	2	69,00	138,00
49	ESCORREDOR DE ALIMENTOS EM ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE	ASJ - ASJ	UNID	7	120,00	840,00
50	ESCORREDOR DE ALIMENTOS EM ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO 24 CM	YANZI - YANZI	UNID	7	25,00	175,00
53	ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA OVAL, BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE MICROFIBRA 6,5CM X 2,5CM	CARLA - CARLA	UNID	30	3,90	117,00
55	ESPÁTULA/ PÁ PARA BOLO TOTALMENTE EM AÇO INOX, 25 CM	MIMO - MIMO	UNID	4	12,00	48,00
56	FACA DE PÃO E BOLO COM SERRAS GRANDES FACA 27 CM, INOX 6 MPOLEGADAS PROFISSIONAL	SIMONAGGIO - SI	UNID	2	14,00	28,00
57	FACA PARA LEGUMES/ FRUTAS 4" LAMINA EM EM AÇO INOX CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA.	SIMONAGGIO - SI	UNID	10	27,05	270,50
76	JOGO DE COPOS 250 ML , VIDRO TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	NADIR - NADIR	KIT	26	12,00	312,00
81	KIT LIMPEZA PROFISSIONAL , COMPOSTO POR 1 BALDE DOBLO 30 LITROS-2 AGUAS, CABO TELESCÓPIO 1,4M M HASTE DO TIPO AMERICANA REFIL LOOP COM CINTA 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO.	BRASILIMPIA - B	UNID	25	980,00	24.500,00
82	LEITEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO COM CABO BAQUELITE, CAPACIDADE 03 L	ASJ - ASJ	UNID	14	40,00	560,00
86	LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 12 A 14 LITROS, NA COR PRETA.	ANTARES - ANTAR	UNID	12	25,00	300,00
87	LUVA ALTA TEMPERARURA DIMENSÃO APROXIMADA DE 35 CM	ARAMIG - ARAMIG	UNID	9	28,00	252,00
88	MANGUEIRA DE GÁS MATERIAL: PVC/ MALHA DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO: 1/2 POL, APLICAÇÃO: GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPRIMENTO: 1.500 ML/MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FABRICADA DE ACORDO COM AS	RENATA - RENATA	UNID	9	50,00	450,00

	NORMAS NBR/ABNT VIGE					
90	ORGANIZADOR MULTIUSO RETANGULAR, 1500 ML. MATERIAL: PLÁSTICO, TAMPA COM TRAVAS, COR CRISTAL, COM ALÇAS	RISCHITTO - RIS	UNID	16	35,00	560,00
91	ORGANIZADOR MULTIUSO RETANGULAR, 1800 ML. MATERIAL: PLÁSTICO, TAMPA COM TRAVAS, COR CRISTAL, COM ALÇAS	RISCHITTO - RIS	UNID	16	35,00	560,00
92	ORGANIZADOR MULTIUSO RETANGULAR, 900 ML. MATERIAL: PLÁSTICO, TAMPA COM TRAVAS, COR CRISTAL, COM ALÇAS	RISCHITTO - RIS	UNID	16	13,00	208,00
93	PÁ DE LIXO DE PLASTICO COM A EXTREMIDADE DE BORRACHA, CABO DE PLÁSTICO LONGO, COR VARIADAS, DIMENSÕES L X A X C 26 X 84X84CM	CARLA - CARLA	UNID	17	15,00	255,00
95	PALITO DE BAMBÚ, REFORÇADO, PONTA E CHANFRO - PACOTE COM 100 UNIDADE	THEOTO - THEOTO	PCT	6	9,00	54,00
97	PANELA CAÇAROLA N° 45 DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA, (TAMPA, PUXADOR, E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO), ALTURA 15 CM, CIRCUNFERÊNCIA 38CM, ESPESSURA 0,5 CM	ASJ - ASJ	UNID	13	207,00	2.691,00
98	PANELA CAÇAROLA N° 50 DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA, (TAMPA, PUXADOR, E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO), ALTURA 17 CM, CIRCUNFERÊNCIA 46 CM, ESPESSURA0,8CM	ASJ - ASJ	UNID	13	279,00	3.627,00
126	REGULADOR GÁS/ MATERIAL ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO FECHAMENTO REDISTRO MANUAL, COMPONENTE ALAVANCA, TIPO ROSCA GÁS GLP, MEDIDA DA ROSCA 3/4 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FILTRO	IMAR - IMAR	UNID	10	50,00	500,00
131	RODO PARA PUXAR ÁGUA, BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.	CARLA - CARLA	UNID	5	7,00	35,00
136	SAQUINHOS DE POLIPROPILENO PACOTE COM 50 UNIDADE TRASNPARENTE (MEDIDA 15 CM LARGURA X 20 CM ALTURA)	DIFFATTO - DIFF	PCT	24	15,00	360,00
137	SAQUINHOS PARA CACHORRO QUENTE, POLIPROPILENO LEITOSO PCT C/100 (MEDIDA 20CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA)	ACL - ACL	PCT	100	7,00	700,00
142	SUPORTE PORTA ROLO DE PAPEL TOALHA VERTICAL MESA COZINHA AÇO	PESSERINE - PES	UNID	8	35,00	280,00
143	TÁBUA PARA CARNE EM POLIETILENO MÉDIA, 50,00X30,0 CM , ESPESSURA DE 1 CM	NILTRON - NILTR	UNID	8	73,00	584,00
147	VASCULHO DE SISAL, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 2 M, IDEAL PARA LIMPEZA DE TETOS VASCULHO DE SISAL, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 2 M, IDEAL PARA LIMPEZA DE TETOS	CARLA - CARLA	UNID	10	22,50	225,00
					TOTAL GERAL	**43.023,10**

Valor Total Adjudicado R$ 43.023,10 (quarenta e três mil e vinte e três reais e dez centavos),
DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA ME CNPJ: 43.775.047/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 20 LITROS	ARQ - ARQ	UNID	20	30,00	600,00
5	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	ARQ - ARQ	UNID	20	24,00	480,00
6	BACIA FOSCA EM ALUMÍNIO 35X8CM DE DIAMETRO.	GLOBAL - GLOBA	UNID	24	28,90	693,60
8	BALDE MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL PARA TRANSPORTAR	ARQ - ARQ	UNID	28	6,00	168,00
9	BALDE MOP 360° GIRATÓRIO C/ CESTO P/ LIMPEZA GERAL - ESFREGÃO	PERFECT - PERFE	UNID	13	56,00	728,00
15	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 56 LITROS, DIMENSÕES COMPXLARGXALTURA 58CMX38CMX33CM	ARQ - ARQ	UNID	8	45,00	360,00
16	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 78 LITROS, DIMENSÕES COMPXLARGXALTURA 63,5CMX45,3CMX40,1CM	JAGUAR - JAGUAR	UNID	26	95,00	2.470,00
18	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRUTI ENCAIXAVEL REFORÇADA DE PLÁSTICO MEDIDAS: 55CM X 36CM X 31 CORES VERMELHA, AMARELA, VERDE E AZUL. (10 CX DE CADA COR)	ARQ - ARQ	UNID	40	42,00	1.680,00
19	CAIXA TÉRMICA COOLER COM ALÇA 32L, NA COR AZUL DE POLIPROPILENO NA PARTE INTERNA E EXTERNA	INVICTA - INVI	UNID	3	79,00	237,00
25	CANECAS COM ALÇA EM INOX POLIPROPILENO LIVRE DE BPA (BISFENOL A), CAPACIDADE 300ML, LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA, MEDIDA 121,79MM.	TOP - TOP	UNID	605	9,50	5.747,50
31	COLHER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, REFEIÇÃO, DESCARTAVEL PCT COM 100	PLAST FOOD - PL	PCT	40	7,20	288,00
40	COPO DESCARTAVEL TRANSLÚCIDO DE 400 ML DESCARTAVEL COM 200 UNIDADES	REAL - REAL	PCT	300	36,00	10.800,00
41	COPO DESCARTÁVEL TRANSLUCIDO, RÍGIDO, 200 ML COM 100 UNIDADES, ALTURA 8CM, DIAMETRO DA BOCA 7CM , DIAMETRO DA BASE 5,2 CM.	FON - FON	KIT	400	7,18	2.872,00
42	COPO NEON 30 ML CORES VIBRANTES PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL ALTURA 4CM, DIAMETRO DA BOCA 4 CM, DIAMETRO DA BASE 3 CM	TRIK - TRIK	KIT	400	8,48	3.392,00
43	COPO PARA ÁGUA, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX 300M.	NADIR - NADIR	UNID	75	5,30	397,50
44	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	FON - FON	UNID	3.500	6,90	24.150,00
48	DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300/500 M	NOBRE - NOBRE	UNID	5	39,00	195,00
60	FORMA ASSADEIRA - BOLO, TORTA RETANGULAR, EM AÇO INOX, 40 CM DE COMPRIMENTO.	ORCIL - ORCIL	UNID	11	59,34	652,74
62	FORMINHA PARA DOCES 20G N° 4 COLORIDOS 1000 UNID 20 CM X 20CM X 18CM	BAX - BAX	KIT	7	20,00	140,00
68	GARFOS DESCÁTAVEIS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE - PACOTE 100 UNIDADES	PLAST - PLAST	PCT	25	9,00	225,00
75	JOGO DE 20 PRATOS RASOS, PARA MERENDA ESCOLAR. MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, DIAMETRO:18CM LIVRE DE BPA	123UTILI - 123U	JG	12	43,00	516,00
83	LIXEIRA CONTAINER DE LIXO COM RODAS 240 L, NA COR AZUL REY, MEDIDAS 1,06X57CM72CM	LAR PLASTICOS -	UNID	7	340,00	2.380,00
84	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS	JSN - JSN	UNID	57	48,00	2.736,00
85	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 50 LITROS LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 50 LITROS	NIQUELAR - NIQU	UNID	36	50,00	1.800,00
106	PANO PARA LIMPEZA TIPO PERFEX (ROLO DE 20 CM X300METROS)	NOBRE - NOBRE	UNID	230	113,60	26.128,00
120	PRATINHO DESCARTÁVEL SOBREMESA, PCT COM 100 UNID, 15 CM DE DIAMETRO, DE PLÁSTICO	PLAST FOOD - PL	PCT	45	6,10	274,50

121	PRATO DE ALUMÍNIO, FUNDO, 22CM DE DIÂMETRO.	ALUMÍNIO E CIA	UNID	160	7,90	1.264,00
127	RODINHO DE PIA COZINHA EM ALUMINIO RODO SECA PIA DE 13 CM	CARLA - CARLA	UNID	9	6,00	54,00
128	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. ACOMPANHA CABO COM 1,20CM E 40 CM COM CANTOS ARREDONDADOS.	CARLA - CARLA	UNID	6	16,00	96,00
129	RODO PARA LIMPEZA EVA DUPLO 30CM PUXA E SECA BANHEIRO MULTIUSO COM CABO DE 1,20M	CARLA - CARLA	UNID	11	9,98	109,78
132	ROLO DE MASSA INOX , 38 CM	CASALAR - CASAL	UNID	10	23,00	230,00
133	ROLO PLÁSTICO FILME PVC 38 CM, COM 300 M	CASALAR - CASAL	UNID	5	32,00	160,00
138	SAQUINHOS PARA HAMBURGUER PCT C/100 UNID MAT PLASTICO DESCARTÁVEL (MEDIDA 17X22CM)	ZENO - ZENO	PCT	12	10,85	130,20
144	TAPETE ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE 100% POLIAMIDA, BASE COM APLICAÇÃO EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO APROXIMADO 75CMX 45 CM	KAPAZI - KAPAZI	UNID	25	90,00	2.250,00
148	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CEPA: CHAPA DE AÇO, COMPRIMENTO CEPA: 21CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA.	CARLA - CARLA	UNID	45	13,07	588,15
					TOTAL GERAL	**94.992,97**

Valor Total Adjudicado R$ 94.992,97 (noventa e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos),
Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 02 de julho de 2025

Da Vigência da ata: 02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Contratação (Portaria nº 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:86246CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 029/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 029/2025

Processo Administrativo nº. 075/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. 029/2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 04/07/2025 à 09/07/2025
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SURTO EM PRÉDIOS PÚBLICOS

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Vr. Unitário Médio
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SURTO E APROVAÇÃO JUNTO AO CBBMG DO PRÉDIO DO CAPS, COM ÁREA DE 267,75 M²	01	SE	R$ 996,10
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SURTO E APROVAÇÃO JUNTO AO CBBMG DO PRÉDIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM), COM ÁREA DE 193,24M²	01	SE	R$ 572,49
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SURTO E APROVAÇÃO JUNTO AO CBBMG DO PRÉDIO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), COM ÁREA DE 232,45 M²	01	SE	R$ 929,15
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SURTO E APROVAÇÃO JUNTO AO CBBMG DO PRÉDIO DO CRAS NOVA ESPERANÇA, COM ÁREA DE 396,90 M²	01	SE	R$ 1.500,88
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SURTO E APROVAÇÃO JUNTO AO CBBMG DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL ALVARENGA PEIXOTO, COM ÁREA DE 622,56M²	01	SE	R$ 2.288,88
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SURTO E APROVAÇÃO JUNTO AO CBBMG DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DO BRILHANTE, COM ÁREA DE 487,15M²	01	SE	R$ 1.785,00
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SURTO E APROVAÇÃO JUNTO AO CBBMG DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DONA CANDIDA, COM ÁREA DE 564,50M²	01	SE	R$ 2.007,44
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SURTO E APROVAÇÃO JUNTO AO CBBMG DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DONA	01	SE	R$ 3.621,20

	LOLA MARQUES, COM ÁREA DE 1.118,48M²			
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SURTO E APROVAÇÃO JUNTO AO CBBMG DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA BORGES SOBRINHO, COM ÁREA DE 1.386,90M²	01	SE	R$ 4.778,64
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SURTO E APROVAÇÃO JUNTO AO CBBMG DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LOURENÇO BORGES, COM ÁREA DE 1.694,92M²	01	SE	R$ 5.556,83
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SURTO E APROVAÇÃO JUNTO AO CBBMG DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO BORGES, COM ÁREA DE 1.680,08M²	01	SE	R$ 5.544,33
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SURTO E APROVAÇÃO JUNTO AO CBBMG DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA OLÍVIA, COM ÁREA DE 556,53M²	01	SE	R$ 1.999,94
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SURTO E APROVAÇÃO JUNTO AO CBBMG DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PAZ E AMOR, COM ÁREA DE 1.322,59M²	01	SE	R$ 4.724,89
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SURTO E APROVAÇÃO JUNTO AO CBBMG DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO TARCÍSIO, COM ÁREA DE 829,32M²	01	SE	R$ 3.026,54
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SURTO E APROVAÇÃO JUNTO AO CBBMG DO PRÉDIO DA FARMÁCIA DE MINAS, COM ÁREA DE 107,80M²	01	SE	R$ 417,50
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SURTO E APROVAÇÃO JUNTO AO CBBMG DO PRÉDIO DA POLICLINICA (PRONTO ATENDIMENTO), COM ÁREA DE 857M²	01	SE	R$ 3.142,50
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SURTO E APROVAÇÃO JUNTO AO CBBMG DO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA, COM ÁREA DE 2.089M²	01	SE	R$ 7.117,50

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 02 de Julho de 2025.

PATRÍCIA FERREIRA DE MELO ALENCAR
Matrícula nº. 9971

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:D593DFEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 96 , DE 02 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$652.284,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 652.284,18				
02	**01**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 872	06.182.0001.4196.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIP	**622.284,18**	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	749	Outras vinculações de transferências		
	000	Outras vinculações de transferências		
	0	Não se Aplica		
	064	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
	010	PORTARIA 1863/25		

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 873	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**30.000,00**	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**622.284,18**
Fontes de Recurso	
749 000 Outras vinculações de transferências	622.284,18
Superávit Financeiro:	**30.000,00**
Fontes de Recurso	
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:28AD0687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº. 80, DE 3 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as alterações nas aposentadorias, nas pensões e no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Caparaó, altera a Lei Complementar nº 1.169, de 17 de agosto de 2009, e dá outras providências (Reforma da Previdência).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar promove a Reforma da Previdência no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Caparaó, na forma da Emenda Constitucional nº. 103, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º A Lei Municipal nº. 1.169, de 17 de agosto de 2009, passa a ter classificação (status) de Lei Complementar.

Art. 3º A Lei Complementar Municipal nº. 1.169, de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 13.**.....

I - .....
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho; (NR)
b) aposentadoria compulsória; (NR)
c) aposentadoria por idade; (NR)
d) aposentadoria especial; (NR)
.....

Parágrafo único. O rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. (NR)"

"**Seção I**
Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho (NR)"

"**Art. 14.** A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho é devida ao segurado que for considerado, mediante perícia oficial em saúde, incapaz definitivamente para o exercício de seu cargo e insusceptível de reabilitação, ou readaptação para o exercício de outro cargo, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações médico-periciais a serem efetuadas, no máximo, a cada 2 (dois) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria. (NR)

§ 1º Considera-se acidente em serviço aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. (NR)

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei Complementar: (NR)

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;
IV - o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço público municipal para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo ente dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive em veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados à refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo. (NR)

§ 4º A readaptação de que trata o *caput* deverá ser feita em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido o segurado em sua capacidade física ou mental, verificada por perícia oficial em saúde, enquanto permanecer nessa condição, respeitada a habilitação e nível de escolaridade exigidas no cargo ou função de destino e mantida a remuneração do cargo de origem. (NR)

§ 5º A aposentadoria por incapacidade permanente será devida nos casos de acidente do trabalho, doença profissional e de doença do trabalho.

§ 6º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não poderá exercer nenhuma outra atividade e, caso retorne voluntariamente à atividade, terá sua aposentadoria automaticamente cancelada a partir da data do retorno. (NR)

§ 7º O benefício de que trata esta seção será calculado na forma do art. 40 desta Lei Complementar.
....." (NR)

"**Art.14-B.** O servidor titular de cargo efetivo vinculado ao RPPS, em licença para tratamento de saúde, somente fará jus à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho após comprovada a participação em programa de readaptação, observado o disposto no § 13 do art. 37 da Constituição da República, e de ser previamente submetido à avaliação por perícia médica oficial do PREVICAP.

§ 1º Ao segurado portador de doença grave ou incurável será concedida a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, desde que comprovado, prévia e cumulativamente, o atendimento aos requisitos seguintes:

I - participação em programa de readaptação, inclusive para o exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem;
II - ausência de possibilidade de ser recuperada a capacidade laborativa;
III - submissão prévia à avaliação por perícia médica oficial do PREVICAP, que comprovará essas situações por laudo.

§ 2º A doença ou a lesão que o segurado possuía antes de se filiar ao RPPS não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou de agravamento dessa doença ou lesão, após a entrada no exercício do cargo ou da função, mediante avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e observado o disposto no § 1º do *caput*, quanto ao programa de readaptação."

"**Art. 14-C.** A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será concedida mediante parecer conclusivo da perícia médica oficial, observado, sempre que necessário, o estabelecido no § 1º do *caput*, e a legislação vigente na respectiva data e a comprovação em programa de readaptação, verificado o disposto no § 13 do art. 37 da Constituição da República e nesta seção.

§ 1º Caberá à perícia oficial solicitar, quando necessário para conclusão sobre a incapacidade do servidor, pareceres de outros especialistas na doença que fundamentar a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

§ 2º O período entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria é considerado prorrogação da licença, custeado pelo órgão ou Poder de lotação do segurado.

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não poderá exercer qualquer outra atividade laboral sob subordinação trabalhista, e se voltar à atividade terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno.

§ 4º No transcurso do período da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, se for verificada, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a cessação dos motivos de doença determinantes da aposentadoria, cessar-se-á o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, sendo o segurado revertido ao serviço público ou posto em disponibilidade, devendo ser observado o disposto nesta seção, quanto ao programa de readaptação.

§ 5º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório."

"**Art. 14-D.** Suspende-se o pagamento do benefício do aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, que não se submeter à avaliação pericial médica oficial realizada pelo PREVICAP.

§ 1º A avaliação de que trata o *caput* deste artigo perdura até o aposentado atingir a idade limite para permanência no serviço público.

§ 2º Comprovada, mediante avaliação pericial médica oficial realizada pelo PREVICAP, a recuperação da capacidade laborativa, o benefício será revogado.

§ 3º Em face da decisão que revogar a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, caberá recurso ao PREVICAP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município."

"**Art. 15.** O segurado será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 40 desta Lei Complementar, não podendo ser inferiores ao valor do salário-mínimo. (NR)

§ 1º A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

§ 2º Ao órgão ou à entidade de lotação incumbe afastar o segurado do serviço ativo quando completar 75 (setenta e cinco) anos de idade e pagar o subsídio ou a remuneração até a publicação do ato de declaração da aposentadoria.
....."

"**Seção III**
Da Aposentadoria por Idade" (NR)

"**Art. 16.** O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e calculados conforme o art. 40 desta Lei Complementar, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: (NR)

I - 61 (sessenta e um) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; (NR)
II - 25 (vinte e cinco anos) de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria. (NR)

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, a idade de 61 (sessenta e um) anos para a mulher, a que se refere o inciso I do *caput*, será acrescida em 6 (seis) meses a cada ano, até atingir 62 (sessenta e dois) anos de idade, conforme quadro a seguir: (NR)

ANO	IDADE MÍNIMA PARA HOMENS	IDADE MÍNIMA PARA MULHERES
2025	65 anos	61 anos
2026	65 anos	61,5 anos
2027	65 anos	62 anos

§ 2º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso I do *caput*, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas por profissionais de carreira, em estabelecimento de educação básica, e no exercício da função de direção de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógico. (NR)"

"Seção IV
Da Aposentadoria Especial (NR)"

"**Art. 17.** É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de benefícios previdenciários aos servidores efetivos municipais, ressalvados os requisitos e os critérios de idade e de contribuição, observadas as regras estabelecidas para o servidor público federal titular de cargo efetivo, nos casos dos seguintes servidores: (NR)

I - pessoa com deficiência, condição definida por intermédio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma da Lei Complementar Federal nº. 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios; (NR)
II - aquele cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade. (NR)
....."

"**Art. 17-A.** O servidor público municipal cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos, prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, de ambos os sexos, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá ser aposentado, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único. A aposentadoria a que se refere este artigo observará, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, vedada a conversão de tempo especial em comum, ressalvado o tempo especial cumprido a até a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº. 103, de 13 de novembro de 2019."

"**Art. 25.** A pensão por morte concedida aos dependentes de servidor público municipal será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teriam direito se fossem aposentados por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento). (NR)
....."

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda desta qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco). (NR)
....."

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a: (NR)

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 3º Quando não houver mais dependente incapaz permanente ao trabalho ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º do *caput*.

§ 4º Para o dependente incapaz permanente ao trabalho ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação pericial oficial do PREVICAP, observada revisão periódica, na forma da legislação.

§ 5º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente, o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 6º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;
II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 7º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente, decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência, ou deve ser cancelada com reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo comprovada a má-fé."

"**Art. 27.** A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior, que importe exclusão ou inclusão de dependente, só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou da habilitação. (NR)

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica. (NR)

§ 2º O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, que recebia pensão alimentícia, continuará recebendo o mesmo valor, a título de pensão por morte, salvo quando esses alimentos forem superiores às cotas dos demais dependentes, hipótese em que receberá cota igual a destes. (NR)

§ 3º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício. (NR)

§ 4º O pensionista de que trata o § 6º do art. 25 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao PREVICAP o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito."

"**Art. 28.** A condição legal de dependente, para fins desta Lei Complementar, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica. (NR)

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará: (NR)

I - pela morte do pensionista;
II - pela anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;
III - para filho(a), para pessoa a ele equiparada ou irmão(a), ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for beneficiário incapaz permanente para o trabalho ou tiver deficiência intelectual, mental ou grave;
IV - pela cessação da incapacidade, em se tratando de beneficiário incapaz permanente para o trabalho, o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, ou o levantamento da interdição, em se tratando de beneficiário com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas 'a' e 'b' do inciso VIII deste parágrafo, e a comprovação em avaliação pericial oficial realizada pelo PREVICAP;
V - pelo decurso do prazo de recebimento de pensão pelo cônjuge, companheiro ou companheira, ou cônjuge divorciado ou separado com percepção de pensão alimentícia, nos termos das alíneas 'a' e 'b' do inciso VIII deste parágrafo;
VI - pela acumulação de pensão, na forma do art. 55 desta Lei Complementar;
VII - pela renúncia expressa;
VIII - para o cônjuge ou companheiro e o cônjuge divorciado ou separado com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente:
a) se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado, cessará em 4 (quatro) meses;
b) se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, cessará nos períodos especificados nos itens abaixo, de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, devendo o beneficiário contar:
1. com menos de 21 (vinte e um) anos de idade, em 3 (três) anos;
2. entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade, em 6 (seis) anos;
3. entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade, em 10 (dez) anos;
4. entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade, em 15 (quinze) anos;
5. entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade, em 20 (vinte) anos;
6. com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade, é vitalício.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea 'a' ou os prazos previstos na alínea 'b' do inciso VIII do § 1º do *caput*, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável. (NR)
.....
§ 3º As idades previstas na alínea 'b' do inciso VIII do § 1º deste artigo serão atualizadas nas mesmas datas em que ocorrer a atualização no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. (NR)

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS ou a Regime Geral de Previdência Social – RGPS será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais, de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do inciso VIII do § 1º do *caput*. (NR)

"**Art. 29-A.** Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição da República, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS de Caparaó, bem como a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou

companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição da República, sendo admitida a acumulação de: (NR)

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição da República;
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS ou de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição da República; ou
III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição da República com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS ou de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

§ 1º Nas hipóteses das acumulações previstas nos incisos I a III do *caput*, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas: (NR)

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 2º A aplicação do disposto neste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios. (NR)

§ 3º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data da publicação da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019. (NR)

§ 4º As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019, poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 e do § 15 do art. 201 da Constituição da República. (NR)"

"**Art. 31.**....."

§ 1º A incapacidade permanente para o trabalho ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

§ 2º A incapacidade permanente para o trabalho do dependente será sempre apurada por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica, no máximo, a cada 2 (dois) anos."

"**Art. 33.** O abono anual será devido àquele que durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS. (NR)
....."

"**CAPÍTULO III**
.....

Seção I
Da Aposentadoria Voluntária"

"**Art. 34.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria voluntária prevista no art. 16 desta Lei Complementar, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III da Constituição da República, o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente por tempo de contribuição quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos, na forma do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019: (NR)

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º do *caput*; (NR)
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; (NR)
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; (NR)
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do *caput*.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, e a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida, a cada ano, de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem, conforme quadro a seguir: (NR)

ANO	PONTOS PARA HOMENS	PONTOS PARA MULHERES
2025	96	86
2026	97	87
2027	98	88
2028	99	89
2029	100	90
2030	101	91
2031	102	92
2032	103	93
2033	104	94
2034	105 (limite)	95
2035	105	96
2036	105	97
2037	105	98
2038	105	99

2039	105	100 (limite)

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 1º deste artigo. (NR)

§ 3º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do *caput* serão: (NR)

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher professora, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem professor;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput* para as pessoas a que se refere este parágrafo, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2026, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem, conforme quadro a seguir:
IV – A partir de 1º de janeiro de 2026, a idade mínima a que se refere o inciso I será de 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher professora, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem professor;

ANO	PONTOS PARA PROFESSORES	PONTOS PARA PROFESSORAS
2025	91	81
2026	92	82
2027	93	83
2028	94	84
2029	95	85
2030	96	86
2031	97	87
2032	98	88
2033	99	89
2034	100 (limite)	90
2035	100	91
2036	100	92 (limite)

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 38-A, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo Regime de Previdência Complementar de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição da República, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - ao valor apurado na forma do art. 40 desta Lei Complementar, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 5º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição da República, correspondente ao salário mínimo nacional e serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 4º; ou
II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RPPS, na hipótese prevista no inciso II do § 4º, na forma do art. 41 desta Lei Complementar.” (NR)

“**Seção II**
Da Aposentadoria Voluntária (com Pedágio)”

“**Art. 35.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria voluntária prevista no art. 16 desta Lei Complementar, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III da Constituição da República, ou à aposentadoria voluntária prevista no art. 34, desta Lei Complementar, na forma do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019, o servidor público do Município que tiver ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, na forma do art. 20 da citada Emenda: (NR)

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; (NR)
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; (NR)
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para os servidores públicos; (NR)
IV - período adicional de contribuição correspondente a 30% (trinta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II do *caput*. (NR)

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos. (NR)

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá: (NR)

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo Regime de Previdência Complementar, de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição da República, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 38-A; e
II - ao valor apurado na forma do art. 40 desta Lei Complementar, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 3º O valor Dos proventos de aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário mínimo nacional a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição da República e será reajustado:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;
II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º, na forma do art. 41 desta Lei Complementar." (NR)

"**Seção III**
Da Aposentadoria Voluntária Especial (por Pontos)"

"**Art. 36.** O servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se, desde que cumpridos: (NR)

I - tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; (NR)
II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; (NR)
III - total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem de 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição, na forma do art. 21 da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019. (NR)

.....

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput.*

§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do § 5º do art. 40 desta Lei Complementar.

§ 3º O valor dos proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário mínimo nacional a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição da República, e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na forma do art. 41 desta Lei Complementar." (NR)

"**Seção IV**
Do Direito Adquirido"

"**Art. 37.** É assegurada a concessão de aposentadoria aos servidores municipais e de pensão por morte aos seus respectivos dependentes, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
.....

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor público, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito." (NR)

"**Art. 38.** Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição da República, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS, em fruição em 31 de dezembro de 2003, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão." (NR)

*"***Seção V**
Do Cálculo dos Proventos de Aposentadoria pelas Regras de Transição"

"**Art. 38-A.** Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 4º do art. 34 e no §2 º do art. 35, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na jornada ou carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa jornada ou carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem." (NR)

"**Art. 39.** O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária prevista nos arts. 16, parágrafo único, e 17, bem como nas regras de transição previstas nos arts. 34, 35 e 36 desta Lei Complementar, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar os requisitos para aposentadoria compulsória de que trata o art. 15. (NR)
.....

§ 3º O abono previsto no *caput* deste artigo será concedido nas mesmas condições ao servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária nas regras previstas até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, em especial as previstas no art. 2º, no § 1º do art. 3º, ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, ou, ainda, no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 5 de julho de 2005."

"**Art. 40.** No cálculo dos benefícios do PREVICAP, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições aos regimes de previdência a que o segurado esteve vinculado, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição da República, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. (NR)

§ 1º A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social – RGPS para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou tenha exercido a opção a este regime, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição da República. (NR)

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e no § 1º deste artigo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, nos casos:

I - de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho prevista no art. 14, ressalvado o disposto no inciso II do § 3º deste artigo;
II - de aposentadoria compulsória prevista no art. 15, observado o disposto no § 4º deste artigo;
III - de aposentadoria voluntária prevista no art. 16;
IV - de aposentadoria especial com requisitos diferenciados dos professores, prevista no parágrafo único do art. 16;
V - de aposentadoria especial dos servidores que exercerem atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, prevista nos arts. 17, II, e 17-A;
VI - de aposentadoria voluntária prevista no inciso II do § 4º do art. 34;
VI - de aposentadoria voluntária especial prevista no art. 36, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e no § 1º deste artigo, nos casos:

I - de aposentadoria voluntária prevista no inciso II do § 2º do art. 35;
II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no art. 14, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 4º O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável. (NR)
.....

§ 5º O acréscimo a que se refere o caput do § 2º deste artigo será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados de que tratam o art. 36. (NR)
....."

"**Art. 40-A.** Nos cálculos dos benefícios na forma definida no art. 40, serão observados os seguintes critérios:

§ 1º O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá optar pelo cálculo dos proventos na forma prevista no arts. 34, § 4º, II, e 35, § 2º, II, com base na média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a competência do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 2º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se refere o § 2º deste artigo, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição da República.

§ 3º As remunerações de contribuição adotadas como base, na realização da média aritmética, para cálculo dos proventos, terão seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria e atualizadas na forma do § 1º do *caput* não poderão ser:

I - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
II - superiores ao valor limite fixado nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição da República;
III - inferiores ao salário-mínimo nacional.

§ 5º Por ocasião de sua concessão, os proventos calculados na forma do *caput* não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, nem ser inferiores ao salário-mínimo nacional.

§ 6º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observado o disposto no art. 38-A.

§ 7º É vedado o pagamento global e indiscriminado, de forma complessiva, das parcelas que compõem os proventos de aposentadoria ou de pensão."

"**Art. 41.** Os benefícios calculados com base no disposto no art. 40 serão reajustados na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente. (NR)"

Art. 4º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - as alterações promovidas pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019, no art. 149 da Constituição da República; e
II - as revogações previstas na alínea 'a' do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 1.169, de 2009:

I - do art. 14:
os incisos I a IV, com suas respectivas alíneas, do § 4º;
as alíneas 'a' a 'n' do § 6º;
II - o parágrafo único do art. 15;
III - o inciso III do art. 17;
IV - do art. 25:
os incisos I a II do *caput*;
o inciso I do § 1º;
V - os incisos I a V do § 2º do art. 28;
VI - o parágrafo único e os §§ 5º e 6º do art. 29-A;
VII - o art. 30-A;
VIII - o parágrafo único do art. 31;
IX - do art. 34:
as alíneas 'a' e 'b' do inciso III;
os incisos I e II do § 1º;
X - o parágrafo único do art. 36;
XI - o parágrafo único do art. 37;
XII - os incisos I e II do § 4º, e os §§ 6º e 7º, do art. 40;
XIII - o art. 55.

Art. 6º A não transferência das obrigações legais previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Caparaó, inclusive as que envolvem parcelamentos, implicará na retenção automática do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, a fim de quitar eventuais débitos previdenciários correntes até o mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 3 de julho de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 3/7/2025.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:3A9B2A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A-REEQUILÍBRIO AO CONTRATO 286/2024 PL 119/2024

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2024

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).
Contrato: Nº 286/2024.
Contratada: ATACADISTA SANTA TEREZINHA
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 286/2024
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo no valor de R$ 255.400,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), correspondente a 6,80% do valor inicial atualizado do contrato, com base no art. 125, §1º da Lei nº 14.133/2021, decorrente da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

Do valor: o valor global do Contrato passa a ser de R$ 4.010.907,90 (Quatro milhões, dez mil, novecentos e sete reais e noventa centavos), conforme a seguinte atualização:

Produto	Marca	Quantidade	Valor Atual da Unidade	Valor Acrescido à Unidade	Valor Acrescido ao Montante	Valor Atualizado da Unidade	Valor Total do Montante
BOLACHA SALGADA TIPO BISCOITO ÁGUA E SAL (Caixa contendo 20 pacotes de 360g cada, totalizando 7,2kg por caixa): Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro	RENATA	4.000,00 cx	R$ 84,00	R$ 12,00	R$ 48.000,00	R$ 96,00	R$ 384.000,00

Produto	Marca	Quantidade	Valor Atual da Unidade	Valor Acrescido à Unidade	Valor Acrescido ao Montante	Valor Atualizado da Unidade	Valor Total do Montante
e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço- embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Validade mínima de 06 meses.							
BOLACHA DOCE TIPO BISCOITO MAISENA (Caixa contendo 20 pacotes de 360g cada, totalizando 7,2kg por caixa) Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal-cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço- embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Validade mínima de 06 meses	RENATA	4.000,00 cx	R$ 83,00	R$ 13,00	R$ 52.000,00	R$ 96,00	R$ 384.000,00
CAFÉ TORRADO E MOÍDO (500g): com grau de torra média, homogêneo com qualidade garantida através do selo de pureza ABIC com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - embalagem tipo almofada. Validade mínima: de 6 meses.	FORT	5.000,00 pct	R$ 15,50	R$ 22,50	R$ 112.500,00	R$ 38,00	R$ 190.000,00
EXTRATO DE TOMATE (sache ou lata 340g) Duplo concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR e podendo conter até 05(cinco)% de cloreto de sódio. Apresentado substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 33%p/p. Isento de sujidades, parasitos, lavras e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole. Cor: vermelha. Validade mínima de 06 meses	COLONIAL	10.000,00 emb	R$ 3,90	R$ 1,00	R$ 10.000,00	R$ 4,90	R$ 49.000,00
GELATINA EM PÓ: (cx 20g) preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos vegetais ou animais. Fonte de vitamina A, C, E. sabores variados. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Validade mínima de 06 meses.	APTI	3.000,00 cx	R$ 1,30	R$ 1,30	R$ 3.900,00	R$ 2,60	R$ 7.800,00
ÓLEO REFINADO DE SOJA: (900ml) Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Embalagem: frasco de plástico atóxico. Validade mínima de 06 meses	VILA VELHA	10.000,0 0 frasco	R$ 6,90	R$ 2,90	R$ 29.000,00	R$ 9,80	R$ 98.000,00
Total Acrescentado ao Contrato – Montante							R$ 255.400,00

Dou fé, Tiradentes, 02 de julho de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:51D3DA66



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 037/2025 – AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE A SEREM CONCEDIDOS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 037/2025 referente à *Aquisição de kit natalidade a serem concedidos em virtude de nascimento conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.256/2025, que regulamenta os benefícios eventuais.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PALADIR LTDA - 46.418.740/0001-43										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	90,00	UNIDADE	Alegrinho s	Body	R$ 14,74	R$ 1.326,6000	R$ 16,44	R$ 1.479,60	R$ 1,70
Descrição: Body Recém Nascido tamanho P e M, 100 algodão, manga longa, 50 com estampa e 50 sem estampa.										
1	**2**	90,00	UNIDADE	Alegrinho s	Body	R$ 14,74	R$ 1.326,6000	R$ 16,44	R$ 1.479,60	R$ 1,70
Descrição: Body Recém Nascido tamanho M E G, 100 algodão, manga curta. 50 com estampa e 50 sem estampa.										
1	**3**	180,00	UNIDADE	Alegrinho s	Calça	R$ 15,14	R$ 2.725,2000	R$ 16,89	R$ 3.040,20	R$ 1,75
Descrição: Calça sem Pé nos tamanhos P, M e G, 100 algodão, 50 com estampa e 50 sem estampa.										
1	**4**	30,00	UNIDADE	Alegrinho s	Macacão	R$ 30,76	R$ 922,8000	R$ 34,31	R$ 1.029,30	R$ 3,55
Descrição: Macacão Plush sem Pé (M), Composição: 80Algodão 20 Poliéster, sem estampa.										
1	**5**	15,00	UNIDADE	Alegrinho s	Toalha	R$ 31,31	R$ 469,6500	R$ 34,93	R$ 523,95	R$ 3,62
Descrição: Toalha de Banho bebê com touca, em tecido soft 100 algodão, medida: 90cm x 75cm.										
1	**6**	15,00	UNIDADE	Alegrinho s	Fralda de pano	R$ 25,30	R$ 379,5000	R$ 28,22	R$ 423,30	R$ 2,92
Descrição: Fralda de Pano, 100 algodão, tamanho 70cm x 70cm, especial, tecido duplo. Pacote com 5 unidades.										
1	**7**	15,00	UNIDADE	Alegrinho s	Jogo de lençol	R$ 38,68	R$ 580,2000	R$ 43,14	R$ 647,10	R$ 4,46
Descrição: Jogo de lençol 3 peças, para berço. 100 algodão, contendo: 1 Lençol com elástico, 1 virol e 1 fronha. Cores neutras.										
1	**8**	15,00	UNIDADE	Alegrinho s	Manta	R$ 21,70	R$ 325,5000	R$ 24,20	R$ 363,00	R$ 2,50
Descrição: Manta bebê microfibra antialérgico/antiácaro, 100 poliéster, tamanho: 0,80cm x 100cm, sem estampa.										
1	**9**	75,00	UNIDADE	Alegrinho s	Pares de meia	R$ 5,35	R$ 401,2500	R$ 5,97	R$ 447,75	R$ 0,62
Descrição: Pares de meias para recém-nascido, cores neutras.										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**10**	30,00	UNIDADE	Alegrinho s	Babete	R$ 7,56	R$ 226,8000	R$ 8,43	R$ 252,90	R$ 0,87
Descrição: Babetes: Pano De Boca Babete Enxoval Bebê com medidas aproximadas de 30x30cm Neutra Algodão.										
1	**11**	15,00	UNIDADE	Alegrinho s	Bolsa maternida de	R$ 43,28	R$ 649,2000	R$ 48,27	R$ 724,05	R$ 4,99
Descrição: Bolsa maternidade, tam. Médio, medindo aproximadamente 27 x 22 cm, com alças de boa qualidade.										
1	**12**	30,00	UNIDADE	Alegrinho s	Pares de sapatos	R$ 13,69	R$ 410,7000	R$ 15,27	R$ 458,10	R$ 1,58
Descrição: Pares de sapatos de tricô para recém-nascido, cores neutras.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 9.744,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 10.868,85**	**10,3493 %**	**R$ 1.124,85**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 9.744,00				R$ 10.868,85		10,3493 %		1.124,85		

Japaraíba - Minas Gerais, 01 de Julho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:82924507

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 038/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPARAÍBA/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 086/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 038/2025 referente à *Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para realização da Conferência Municipal de Assistência Social de Japaraíba/MG e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PADARIA JAPÃO LTDA - 14.790.153/0001-94										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3.100,00	R$ 3.100,0000	R$ 3.133,33	R$ 3.133,33	1,0637 %	R$ 33,33
Descrição: Prestação de Serviço de Buffet (preparo e servir no local) para aproximadamente 80 pessoas com cardápio contendo: Arroz Feijão tipo tutu Macarrão ao molho bolonhesa Coxa e sobrecoxa assada (média de 2 pedaços por pessoa) Salada tropical contendo: alface, tomate, manga, uva SOBREMESA 160 unid. doce de leite com mamão (porções de 50g) 100 unid. de canjica com amendoim (porções de 250g)										
Subtotal Adjudicado:						**R$3.100,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.133,33**	**1,0637 %**	**R$ 33,33**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 3.100,00					R$ 3.133,33		1,0637 %		33,33	

Japaraíba - Minas Gerais, 01 de Julho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B5E7212A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 037/2025 – AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE A SEREM CONCEDIDOS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de kit natalidade a serem concedidos em virtude de nascimento conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.256/2025, que regulamenta os benefícios eventuais.*

Fornecedor : PALADIR LTDA - 46.418.740/0001-43										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	90,00	UNIDADE	Alegrinh os	Body	R$ 14,74	R$ 1.326,60	R$ 16,44	R$ 1.479,60	--	R$ 1,70
Descrição: Body Recém Nascido tamanho P e M, 100 algodão, manga longa, 50 com estampa e 50 sem estampa.										
1	90,00	UNIDADE	Alegrinh os	Body	R$ 14,74	R$ 1.326,60	R$ 16,44	R$ 1.479,60	--	R$ 1,70
Descrição: Body Recém Nascido tamanho M E G, 100 algodão, manga curta. 50 com estampa e 50 sem estampa.										
1	180,00	UNIDADE	Alegrinh os	Calça	R$ 15,14	R$ 2.725,20	R$ 16,89	R$ 3.040,20	--	R$ 1,75
Descrição: Calça sem Pé nos tamanhos P, M e G, 100 algodão, 50 com estampa e 50 sem estampa.										
1	30,00	UNIDADE	Alegrinh os	Macacão	R$ 30,76	R$ 922,80	R$ 34,31	R$ 1.029,30	--	R$ 3,55
Descrição: Macacão Plush sem Pé (M), Composição: 80Algodão 20 Poliéster, sem estampa.										
1	15,00	UNIDADE	Alegrinh os	Toalha	R$ 31,31	R$ 469,65	R$ 34,93	R$ 523,95	--	R$ 3,62
Descrição: Toalha de Banho bebê com touca, em tecido soft 100 algodão, medida: 90cm x 75cm.										
1	15,00	UNIDADE	Alegrinh os	Fralda de pano	R$ 25,30	R$ 379,50	R$ 28,22	R$ 423,30	--	R$ 2,92
Descrição: Fralda de Pano, 100 algodão, tamanho 70cm x 70cm, especial, tecido duplo. Pacote com 5 unidades.										
1	15,00	UNIDADE	Alegrinh os	Jogo de lençol	R$ 38,68	R$ 580,20	R$ 43,14	R$ 647,10	--	R$ 4,46

Descrição: Jogo de lençol 3 peças, para berço. 100 algodão, contendo: 1 Lençol com elástico, 1 virol e 1 fronha. Cores neutras.										
1	15,00	UNIDADE	Alegrinh os	Manta	R$ 21,70	R$ 325,50	R$ 24,20	R$ 363,00	--	R$ 2,50
Descrição: Manta bebê microfibra antialérgico/antiácaro, 100 poliéster, tamanho: 0,80cm x 100cm, sem estampa.										
1	75,00	UNIDADE	Alegrinh os	Pares de meia	R$ 5,35	R$ 401,25	R$ 5,97	R$ 447,75	--	R$ 0,62
					Subtotal Adjudicado	R$ 9.744,00	Subtotal Orçado:	R$ 10.868,85	10,3493 %	R$ 1.124,85
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Pares de meias para recém-nascido, cores neutras.										
1	30,00	UNIDADE	Alegrinh os	Babete	R$ 7,56	R$ 226,80	R$ 8,43	R$ 252,90	--	R$ 0,87
Descrição: Babetes: Pano De Boca Babete Enxoval Bebê com medidas aproximadas de 30x30cm Neutra Algodão.										
1	15,00	UNIDADE	Alegrinh os	Bolsa maternid ade	R$ 43,28	R$ 649,20	R$ 48,27	R$ 724,05	--	R$ 4,99
Descrição: Bolsa maternidade, tam. Médio, medindo aproximadamente 27 x 22 cm, com alças de boa qualidade.										
1	30,00	UNIDADE	Alegrinh os	Pares de sapatos	R$ 13,69	R$ 410,70	R$ 15,27	R$ 458,10	--	R$ 1,58
Descrição: Pares de sapatos de tricô para recém-nascido, cores neutras.										
Subtotal Adjudicado				R$ 9.744,00	Subtotal Lote	R$ 9.744,00	Subtotal Orçado:	R$ 10.868,85	10,3493 %	R$ 1.124,85
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 9.744,00					R$ 10.868,85		10,3493 %			1.124,85

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 01 de Julho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C7EB6690

